PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

Governador JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

ANO XXVIII Nº 6858 | CAMPO GRANDE, QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006 | R$ 2,00 | 88 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.198, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Transforma o cargo em comissão que menciona, para atender à Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformado, sem aumento de despesa, com fundamento no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, um cargo em comissão, símbolo DGA-3, integrante da Tabela Especial instituída pelo Decreto nº 10.105, de 31 de outubro de 2000, em um cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, para integrar a Tabela de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2006.

Campo Grande, 29 de novembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Procurador-Geral do Estado

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

DECRETO

DECRETO 'O' Nº. 093/2006, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9, da Lei Nº. 3.176, de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de NOVEMBRO de 2006

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

A N E X O - I

ANEXO AO DECRETO 'O' N. 093/2006, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006 — R$ 1,00

E S P E C I F I C A C A O	INCISO	ESFERA	GND	FONTE	SUPLEMENTACAO	CANCELAMENTO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA						
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA						
07101.03.091.0136.40510000		F				
PROMOCAO DA JUSTICA SOCIAL						
	2		1	00	3.000.000,00	0,00
	2		4	00	620.000,00	0,00
			SUBTOTAL	00	3.620.000,00	0,00
FUNDO DE DESENVOL SIST RODOVIARIO DE MS						
FUNDO DESENV SISTEMA RODOVIARIO DO ESTADO MS						
09901.26.782.0193.41100000		F				
TRANSPORTE MULTIMODAL						
	3		3	41	0,00	2.000.000,00
	3		4	41	2.000.000,00	0,00
			SUBTOTAL	41	2.000.000,00	2.000.000,00
			TOTAL	00	3.620.000,00	0,00
			TOTAL	41	2.000.000,00	2.000.000,00
			TOTAL GERAL		5.620.000,00	2.000.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/64
1 - SUPERAVIT FINANCEIRO
2 - EXCESSO DE ARRECADACAO
3 - ANULACAO DE DOTACAO
4 - OPERACAO DE CREDITO

B) GND - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSOES FINANCEIRAS
6 - AMORTIZACAO DA DIVIDA

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 52/2006

Campo Grande, 29 de novembro de 2006.

VETO TOTAL

Ordena o registro do tipo sangüíneo nas carteiras de identidade e/ou habilitação expedidas em Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar integralmente o projeto de lei que *Ordena o registro do tipo sangüíneo nas carteiras de identidade e/ou habilitação expedidas em Mato Grosso do Sul*, pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para passar a expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto de lei aprovado pelos doutos Deputados Estaduais, com a preocupação de respeitar a ordem jurídica e resguardar o interesse público, entendi por bem adotar a medida extrema do veto total, porquanto o texto *sub examine* afronta a alínea "d" do inciso II do § 1º do art. 67; o inciso VI do art. 89; os incisos II e III do *caput* do art. 160, o § 2º e o inciso I do § 4º do mesmo artigo; o inciso I do art. 165, todos da Constituição Estadual; fere ainda os incisos I, XI e o XXV do art. 22 da Constituição Federal, e não guarda correspondência com as Leis Federais nº 7.116, de 29 de agosto de 1983 e nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e, conforme ao final restará satisfatoriamente demonstrado.

Pretendeu o nobre Deputado autor do projeto de lei obrigar a colocação do tipo sangüíneo nos documentos de identificação ou habilitação de responsabilidade do Estado.

A determinação contida no projeto obriga, no âmbito público estadual, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN a confeccionar novos documentos de identidade e carteira de habilitação para todos os sul-mato-grossenses portadores desses documentos.

Ocorre que a proposta padece de vício de iniciativa, uma vez que legisla sobre atribuições da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e do DETRAN, infringindo assim, a alínea "d" do inciso II do § 1º do art. 67 da Constituição Estadual, que prescreve que compete ao Governador iniciar processo legislativo que disponha sobre atribuições de Secretarias de Estado ou órgãos da administração pública.

Assevera a jurisprudência sobre a inconstitucionalidade formal na criação da lei:

> *"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado."*

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 3318-3100 Fax: (067) 3318-3134
Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro
Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros
CEP 79002-919 - Telefone: (067) 3382-5751 - Campo Grande-MS
CNPJ 24.651.127/0001-39

SITE OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO www.ms.gov.br

Diretor-Presidente
JAMIL FÉLIX NAGLIS NETO

Gerente de Administração e Finanças
ADRIANA ALVES PEREIRA

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	RAUFI ANTÔNIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	DAVID LOURENÇO
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	JOÃO CRISOSTOMO MAUAD CAVALLERO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	JOSÉ ELIAS MOREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretário de Estado de Cultura	SÍLVIO APARECIDO DI NUCCI
Secretário de Estado da Juventude e do Esporte e Lazer	CARLOS ROBERTO ASSIS BERNARDES
Secretário de Estado de Saúde	MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública *(por designação)*	RAUFI ANTÔNIO JACCOUD MARQUES
Procurador-Geral do Estado	RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Defensora Pública-Geral	DARCY TERRA FERNANDES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PRESIDENTE:
DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE:
DESEMBARGADOR CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO
PRESIDENTE:
NICANOR DE ARAÚJO LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS
PRESIDENTE:
CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
PROCURADOR-CHEFE:
TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PROCURADOR:
IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI

SERVIÇO	VALOR (R$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50

ASSINATURAS	Trimestral + DE*	Semestral + DE*	Anual + DE*
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	70,00	130,00	250,00

* DE = despesa de envio

O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

Sumário

	Página
Decreto Normativo	01
Decreto	01
Veto do Governdor	01
Secretarias	02
Administração Indireta	20
Boletim de Licitação	29
Boletim de Pessoal	32
Órgãos Federais	38
Assembléia Legislativa	38
Tribunal de Contas	41
Poder Judiciário Federal	44
Municipalidades	83
Publicações a Pedido	87

Como se percebe, trata-se de indiscutível inconstitucionalidade formal e por esse sério e intransponível vício, não pode o projeto de lei encontrar abrigo no ordenamento jurídico do Estado.

Observa-se que a proposição usurpa, ainda, a competência privativa do Chefe do Executivo, no que tange à questão orçamentária, posto que para concretização da proposta seria necessário recurso financeiro, o que não foi expressamente previsto no projeto de lei e nem na lei orçamentária anual.

O inciso VI do art. 89, os incisos II e III, do *caput* do art. 160, § 2º e inciso I do § 4º do mesmo artigo todos da Constituição Estadual, dispõem que cabe ao Governador iniciar processo legislativo da lei das diretrizes orçamentárias e da lei do orçamento anual do Estado, não podendo, o Poder Legislativo interferir nessa atribuição do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, o inciso I do art. 165 da Constituição Estadual veda o início de programas, projetos e atividades não incluídas na lei orçamentária anual, caso contrário, desorganizaria toda a programação orçamentária do Estado, o que acarretaria crime de responsabilidade, na medida em que as despesas não se adequariam à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por outro lado, caso não possuisse essas máculas no seu nascedouro, a proposição ainda assim possuiria vício material, na medida em que afronta os incisos I, XI, e XXV do art. 22 da Carta Magna que dispõem que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, trânsito ou transporte e registros públicos, o que já o fez por intermédio das leis federais nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos); nº 7.116, de 29 de agosto de 1983 (Carteira de Identidade) e nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

O texto sob análise dispõe que serão colocados nos documentos de identificação estadual, bem como na carteira de habilitação o tipo sangüíneo dos identificados. No entanto, as leis supracitadas já dispõem sobre a confecção de cada um desses documentos, não podendo a lei estadual, simplesmente ignorar a existência das referidas normas federais.

O art. 159 do Código de Trânsito Brasileiro prescreve que o modelo da Carteira Nacional de Habilitação e os dados que nela devem constar obedecerão à resolução do Conselho Nacional de Trânsito.

Os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 7.116, de 29 de 1983, que regula a expedição das carteiras de identidade no âmbito do território nacional, estabelecem taxativamente quais as informações que devem constar no sobredito documento, sendo que entre elas não está o tipo sangüíneo, não podendo então a lei estadual ampliar esse rol.

Além do mais, o § 1º do art. 4º e o art. 7º da acima citada lei, relatam respectivamente, que somente o Poder Executivo Federal poderá aprovar a inclusão de outros dados opcionais na Carteira de Identidade e na expedição de 2ª via da mesma bastará a solicitação do interessado, sendo vedada qualquer outra exigência.

Sobreleva todos esses argumentos, ainda, o direito constitucional de a pessoa não poder ser compelida a se submeter a um exame laboratorial contra a sua vontade.

Finalizando, registre-se que eventual desobediência à legislação federal supracitada poderia até mesmo acarretar a medida drástica da intervenção federal no Estado, consoante dispõe o inciso VI do art. 34 da Lei Fundamental.

Do exposto, conclui-se que o projeto de lei afronta tanto a Constituição Federal como a Estadual, e ainda a legislação federal, padecendo de vícios insanáveis. Como se percebe da análise sistemática do projeto, trata-se de proposta indiscutivelmente inconstitucional que, por esses sérios e intransponíveis vícios, não pode encontrar abrigo no ordenamento jurídico do Estado.

Por estas razões, adoto a dura medida do veto total, contando com a compreensão e imprescindível aquiescência dos nobres Senhores Deputados.

[1] STF-Pleno- Adin Pnº 1.391-2/SP- Rel. Min. Celso de Mello, *Diário da Justiça*, Seção I, 28.11.1997, p. 62.216.

Atenciosamente,

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LONDRES MACHADO
Presidente da Assembléia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO GOVERNO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07822

PROCESSO: Nº 09/001.655/2005
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo
CONVENENTE: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – S::S::C::H::
OBJETO: Modificar a Cláusula Sétima do Convênio nº 7822 que passa a ter a vigência prorrogada por mais 12 meses a partir de 29/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2006

ASSINAM: RAUFI ANTÔNIO JACCOUD MARQUES - Concedente
Secretaria de Estado de Coordenação Geral do Governo
JOSÉ VALÉRIO DE SOUZA LIMA - Convenente
Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S::S::C::H::

Salete Terezinha De Luca,
Ordenadora de Despesas/SECOGE.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2005N°Cadastral 0001/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2006, com término previsto para 11 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 10/11/2006
Do Prazo: 10/11/2006 a 11/11/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, GISLAINE APARECIDA LOUBET BRUM, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2005N°Cadastral 0002/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e 2000 PUBLIC. MARKETING E COMUNICACAO LTDA.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2006, com término previsto para 11 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 10/11/2006
Do Prazo: 10/11/2006 a 11/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, GERALDO PALHANO MAIOLINO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2005N°Cadastral 0003/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e ZN PUBLICIDADE PROMOCOES E MARKETING LTDA.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2006, com término previsto para 11 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 10/11/2006
Do Prazo: 10/11/2006 a 11/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, RICARDO NABHAN DE BARROS, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 004/2005N°Cadastral 0004/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e QUALITAS ASSESSORIA, MARKETING E COMUN. LTDA..
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2006, com término previsto para 11 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 10/11/2006
Do Prazo: 10/11/2006 a 11/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, PAULO RIBEIRO JUNIOR, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 005/2005N°Cadastral 0008/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e RPS.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2006, com término previsto para 11 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 10/11/2006
Do Prazo: 10/11/2006 a 11/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, JULIAN PASCUAL SANZ MONDRAGON, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 006/2005N°Cadastral 0005/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e ELVIA ANTUNES MORAES.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2006, com término previsto para 11 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 10/11/2006
Do Prazo: 10/11/2006 a 11/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, ELVIA ANTUNES MORAES, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 007/2005N°Cadastral 0007/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e NOVAGENCIA.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2006, com término previsto para 11 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 10/11/2006
Do Prazo: 10/11/2006 a 11/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, SANDRA MARGARETT SIVEIRA GARCIA, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 008/2005N°Cadastral 0006/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004 .
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e SLOGAN PUBLICIDADE LTDA.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2006, com término previsto para 11 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 10/11/2006
Do Prazo: 10/11/2006 a 11/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, HENRIQUE ALBERTO DE MEDEIROS FILHO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 010/2005N°Cadastral 0009/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e NDEC-NUCLEO DE DESENV.ESTRAT.DE COMUNICACAO L.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2006, com término previsto para 28 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 27/11/2006
Do Prazo: 28/11/2006 a 28/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, GIOVANE FAVIERI, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2005N°Cadastral 0010/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e C & G PUBLICIDADE COMUN. E MARKETING LTDA.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2006, com término previsto para 28 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 27/11/2006
Do Prazo: 28/11/2006 a 28/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, JÚLIO CÉSAR PEREIRA CABRAL, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 012/2005N°Cadastral 0011/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e ART TRACO PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2006, com término previsto para 28 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 27/11/2006
Do Prazo: 28/11/2006 a 28/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, FRANCISCO SATURNINO DE LACERDA FILHO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 013/2005N°Cadastral 0012/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e B & W TRES PROPAGANDA LTDA.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2006, com término previsto para 28 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Assinatura: 27/11/2006
Do Prazo: 28/11/2006 a 28/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, ROSANE PASQUALOTTO BERNARDY, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 014/2005N°Cadastral 0013/2005-SECOGE
Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e ART TRACO PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2006, com término previsto para 28 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 27/11/2006
Do Prazo: 28/11/2006 a 28/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, FRANCISCO SATURNINO DE LACERDA FILHO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 015/2005N°Cadastral 0014/2005-SECOGE
Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e REMAT MARKETING & PROPAGANDA LTDA.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2006, com término previsto para 28 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 27/11/2006
Do Prazo: 28/11/2006 a 28/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, LUIZ AUGUSTO GORISCH PARANÁ, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXV Termo Aditivo ao Contrato N° 016/2005N°Cadastral 0015/2005-SECOGE
Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e COMPETENCE MARKETING & COMUNICAO LTDA.
Objeto: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2006, com término previsto para 28 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Assinatura: 27/11/2006
Do Prazo: 28/11/2006 a 28/12/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, GISELLE BRUN DE ARRUDA, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 3780/2004 – 70/2004
Processo n.º: 27/001250/2004
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Município de Dourados - CNPJ/MF n.º 03.155.926/0001-44
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 09 meses, o prazo de vigência do Convênio n.º 3780/2004 – 70/2004 a partir de 18.12.06.
Ratificação Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 3780/2004 – 70/2004 e dos Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.
Data ass.: 28.11.06
Ass: **Matias Gonsales Soares** - CPF/MF sob o n.º 530.304.949-34
José Laerte Cecílio Tetila - CPF/MF n.º 029.539.431-53

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 3771/2004 - 116/04
Processo n.º: 27/001130/2004
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Município de Nova Andradina - CNPJ/MF n.º 03.173.317/0001-18
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 3771/2004 - 116/04 por 3 (três) meses a partir de 22.12.06.
Ratificação Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 3771/2004 - 116/04, e dos Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.
Data ass.: 28.11.06
Ass: **Matias Gonsales Soares** - CPF/MF sob o n.º 530.304.949-34
Roberto Hashioka Soler - CPF/MF n.º 960.011.008-53

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 3810/2004 – 118/2004
Processo n.º: 27/001232/2004
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Município de Dourados - CNPJ/MF n.º 03.155.926/0001-44
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 09 meses, o prazo de vigência do Convênio n.º 3810/2004 – 118/2004 a partir de 18.12.06.
Ratificação Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 3810/2004 – 118/2004 e dos Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.
Data ass.: 28.11.06
Ass: **Matias Gonsales Soares** - CPF/MF sob o n.º 530.304.949-34
José Laerte Cecílio Tetila - CPF/MF n.º 029.539.431-53

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

DECRETO 10. 500
PROCESSO N. 27/000194/2006 NE: 03102 DATA: 31 de outubro de 2006.
FAVORECIDO: PREF. MUN. CAMPO GRANDE.
PT: 10302008146030000 ND: 334041 FONTES: 0281080041
VALOR R$: 285.313,07 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO DE EMPENHO PARA TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE AÇÕES ESTRATEGICAS IPD APAE, CONFORME PPS N. 59/2006.
DECRETO 10. 500
PROCESSO N. 27/000194/2006 NE: 03103 DATA: 31 de outubro de 2006.
FAVORECIDO: PREF. MUN. CAMPO GRANDE.
PT: 10302008146030000 ND: 334041 FONTES: 0281080041
VALOR R$: 285.313,07 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO DE EMPENHO PARA TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE AÇÕES ESTRATEGICAS IPD APAE, CONFORME PPS N. 59/2006.
LEI 8. 666
PROCESSO N. 27/003153/2006 NE: 03104 DATA: 31 de outubro de 2006.
FAVORECIDO: TRANSMED. DISTR. DE MED. HOSPITALARES LTDA-ME.
PT: 10302019846130000 ND: 339032 FONTES: 0100000000
VALOR R$: 11.030,64 (ONZE MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A OMALIZUMABE, CONFORME AUT. DE COMPRA N. 1788/2006.
LEI 8. 666
PROCESSO N. 27/001102/2006 NE: 03105 DATA: 31 de outubro de 2006.
FAVORECIDO: PRO MEDIC COM. DE PROD. MEE. HOSP. LTDA.
PT: 10302019846130000 ND: 339032 FONTES: 0100000000
VALOR R$: 5.590,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A CADEIRA DE RODAS, CONFORME PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 557/2006.
LEI 8. 666
PROCESSO N. 27/000335/2005 NE: 03108 DATA: 31 de outubro de 2006.
FAVORECIDO: NEIDE MARIA DA SILVA CRUZ.
PT: 10301002246060000 ND: 339035 FONTES: 0281080094
VALOR R$: 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO DO EMPENHO N. 00115 PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONSULTORIA 018/05, CONFORME PPS N. 645/2006.
DECRETO 10. 527
PROCESSO N. 27/003235/2006 NE: 03109 DATA: 31 de outubro de 2006.
FAVORECIDO: FOLHA DE PAGAMENTO INSTRUTORES PARA TREINAMENTO.
PT: 10304002246120000 ND: 339036 FONTES: 0281080087
VALOR R$: 12.480,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PAGAMENTO DE HORA AULA SEM VINCULO DOS INTRUTORES QUE MINISTRARAO OS MODULOS DO 1 CURSO DE AÇÕES BASICAS NA AREA DE VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE DO TRABALHADOR, CONFORME PPS N. 650/2006.
LEI 8. 666
PROCESSO N. 27/002480/2006 NE: 03110 DATA: 01 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: UNO HELTHCARE, INC.
PT: 10302019846130000 ND: 339032 FONTES: 0100000000
VALOR R$: 88.283,64 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A BEVACIZUMAB 400 E 100 MG, CONFORME CONFORME AUT. DE COMPRA N. 1706/06.
DECRETO 11. 759
PROCESSO N. 27/003287/2006 NE: 03112 DATA: 01 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: NPQ TURISMO LTDA.
PT: 10301002246060000 ND: 339033 FONTES: 0281080086
VALOR R$: 5.690,80 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DEPSESA COM COMBUSTIVEL, CONFORME ATA N. 030/2006.
DECRETO 11. 566
PROCESSO N. 27/000180/2006 NE: 03120 DATA: 01 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: FOLHA DE PAGAMENTO PLANTOES S/ VINCULO.
PT: 10302002245940000 ND: 339036 FONTES: 0240000000
VALOR R$: 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER PAGAMENTO DE PLANTAO DE PESSOAS SEM VINCULO – COLABORADORES DO HOSPITAL REGIONAL, CONFORME PPS N. 38/06.
DECRETO 11. 566
PROCESSO N. 27/000180/2006 NE: 03121 DATA: 01 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: FOLHA DE PAGAMENTO PLANTOES S/ VINCULO.
PT: 10301002246080000 ND: 339036 FONTES: 0100000000
VALOR R$: 5.550,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER PAGAMENTO DE PLANTAO DE PESSOAS SEM VINCULO – COLABORADORES DO HOSPITAL REGIONAL, CONFORME PPS N. 428/06.
DECRETO 11. 566
PROCESSO N. 27/000190/2006 NE: 03122 DATA: 01 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: FOLHA DE PAGAMENTO PLANTOES S/ VINCULO.
PT: 10302002245940000 ND: 339036 FONTES: 0240000000
VALOR R$: 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A DESPESA ESTIMADA PARA PAGAMENTO DE PLANTOES SEM VINCULO PARA COLABORADORES DO HOSPITAL REGIONAL, CONFORME PPS N. 40/06.
DECRETO 11. 566
PROCESSO N. 27/000183/2006 NE: 03123 DATA: 01 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: FOLHA DE PAGAMENTO PLANTOES S/ VINCULO.
PT: 10302002245940000 ND: 339036 FONTES: 0240000000
VALOR R$: 50.201,70 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A DESPESA ESTIMADA PARA PAGAMENTO DE PLANTOES SEM VINCULO PARA COLABORADORES DO HOSPITAL REGIONAL, CONFORME PPS N. 39/06.
DECRETO 11. 566
PROCESSO N. 27/000183/2006 NE: 03124 DATA: 01 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: FOLHA DE PAGAMENTO PLANTOES S/ VINCULO.
PT: 10301002246080000 ND: 339036 FONTES: 0100000000
VALOR R$: 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A DESPESA ESTIMADA PARA PAGAMENTO DE PLANTOES SEM VINCULO PARA COLABORADORES DO HOSPITAL REGIONAL, CONFORME PPS N. 429/2006.
LEI 8. 666
PROCESSO N. 27/000138/2006 NE: 03125 DATA: 01 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
PT: 10301002246080000 ND: 339030 FONTES: 0100000000
VALOR R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER AQ. DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DESTA SES.
LEI 8. 666
PROCESSO N. 27/000138/2006 NE: 03126 DATA: 01 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: S. H. INFORMATICA LTDA.
PT: 10301002246080000 ND: 339039 FONTES: 0100000000
VALOR R$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE CARTOES DOS VEICULOS DESTA SES E ORGAOS SUBORDINADOS, CONFORME PPS N. 104/2006.
LEI 8. 666
PROCESSO N. 27/003089/2006 NE: 03128 DATA: 06 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: ABRASCO-ASSOC. BRAS. DE POSGRADUAÇÃO.
PT: 10304002246100000 ND: 339039 FONTES: 0281080062
VALOR R$: 3.015,00 (TRES MIL E QUINZE REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A INSCRIÇÃO NO III SIMPOSIO BRASILEIRO DE VIGILANCIA SANITARIA SIMBRAVISA.
DECRETO 11. 870
PROCESSO N. 27/003105/2006 NE: 03129 DATA: 06 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: JEANA MARA ESCHER DE SOUZA.
PT: 10304002246100000 ND: 339036 FONTES: 0281080062

VALOR R$: 1.024,00 (UM MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS SEM VINCULO PARA FORA DO ESTADO, CONFORME PPS N. 632/06.

LEI 8. 666
PROCESSO N. 27/000014/2006 NE: 03130 DATA: 06 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: MEDIANEIRA PONTA PORA TRANSPORTES LTDA.
PT: 10301002246080000 ND: 339039 FONTES: 0100000000
VALOR R$: 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE VISANDO ATENDER O POLO REGIONAL DE SAUDE DE PONTA PORA, REF. AO MÊS DE NOVEMBRO.
LEI 8. 666
PROCESSO N. 27/000011/2006 NE: 03131 DATA: 06 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: VIAÇÃO CANARINHO LTDA.
PT: 10301002246080000 ND: 339039 FONTES: 0100000000
VALOR R$: 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE VISANDO ATENDER O POLO REGIONAL DE CORUMBA E UNIDADE MISTA DE LADARIO.
LEI 8. 666
PROCESSO N. 27/001447/2006 NE: 03132 DATA: 07 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
PT: 10301002246080000 ND: 339039 FONTES: 0100000000
VALOR R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO REFERENTE A PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAIS TELEMATICOS, CONFORME PPS N. 330/2006.
DECRETO 11. 870
PROCESSO N. 27/003206/2006 NE: 03133 DATA: 07 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: DEBORA RENATA MENDONÇA DE MORAES.
PT: 10304002246120000 ND: 339036 FONTES: 0281080065
VALOR R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS SEM VINCULO PARA DENTRO DO ESTADO PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSTRUTORIA PARA CAPACITAÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR PARA REDE BASICA DO SUS, CONFORME PPS N. 648/2006.
DECRETO 11. 870
PROCESSO N. 27/003206/2006 NE: 03134 DATA: 07 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: CRISTIANE LUCILIA CARNEIRO FREIRE.
PT: 10304002246120000 ND: 339036 FONTES: 0281080065
VALOR R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS SEM VINCULO PARA DENTRO DO ESTADO PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSTRUTORIA PARA CAPACITAÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR PARA REDE BASICA DO SUS, CONFORME PPS N. 647/2006.
DECRETO 11. 870
PROCESSO N. 27/003206/2006 NE: 03135 DATA: 07 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: OSNALIA RIBEIRO DE ALMEIDA.
PT: 10304002246120000 ND: 339036 FONTES: 0281080065
VALOR R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PAGAMENTO DE DIARIAS SEM VINCULO PARA DENTRO DO ESTADO PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSTRUTORIA PARA CAPACITAÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR PARA REDE BASICA DO SUS, CONFORME PPS N. 648/2006.
DECRETO 11. 666
PROCESSO N. 27/003181/2006 NE: 03136 DATA: 07 de novembro de 2006.
FAVORECIDO: MS/SES/SF/JOSE TORCAT MACHADO.
PT: 10305002246090000 ND: 339030 FONTES: 0281080109
VALOR R$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A CONCESSAO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER A OPERACIONALIZAÇÃO DO LACEM/SES/MS, CONFORME CI 454/2006.
CAMPO GRANDE - MS, 29 DE NOVEMBRO 2006.
JOSNEY CESSEL
ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, atendendo às disposições contidas na Resolução CONAMA nº 09 de 03.12.1987 e na Resolução SEMA-MS nº 04 de 18.07.1989, **CONVOCA** os interessados a participarem da **Audiência Pública**, onde serão apresentados os projetos e o RIMA – Relatório de Impacto Ambiental, referente ao empreendimento PONTA PORÃ S/A ÁLCOOL E AÇÚCAR, município de Ponta Porã-MS, que encontra-se em processo de licenciamento ambiental.

Data: 08 de dezembro de 2006 (sexta-feira)
Hora: 19 horas
Local: Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS
Rua Guia Lopes, 633 – Centro - Ponta Porá -MS

Campo Grande-MS, 27 de novembro de 2006.

José Elias Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

RESOLUÇÃO/SERC N. 2.012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Execução Orçamentária, relativo ao quinto bimestre de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao quinto bimestre de 2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2006.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2006 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	4.[illegible]	4.[illegible].917.[illegible],37	737.[illegible]	15,82	[illegible]	76,81	1.[illegible],74
RECEITA TRIBUTÁRIA¹	2.857.788.825,00	2.857.788.825,00	517.509.750,77	18,11	2.407.347.475,01	84,24	450.441.449,99
Impostos	2.790.066.425,00	2.790.066.425,00	508.303.[illegible]	18,22	2.367.068.191,70	84,84	422.[illegible].233,30
Taxas	67.722.500,00	67.722.500,00	9.206.053,82	13,59	40.279.283,31	59,48	27.443.216,69
Contribuição de Melhoria	-	-		-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	415.475.600,00	415.475.600,00	45.703.738,67	11,00	188.546.218,07	45,38	226.929.381,93
Contribuições Sociais	415.475.600,00	415.475.600,00	45.703.738,67	11,00	188.546.218,07	45,38	226.929.381,93
Contribuições Econômicas	-	-		-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	36.[illegible].500,00	36.[illegible].500,00	2.540.781,[illegible]	6,94	27.340.538,81	74,52	9.345.961,09
Receitas Imobiliárias	719.000,00	719.000,00	103.766,73	14,43	413.264,23	57,48	305.735,77
Receitas de Valores Mobiliários	35.862.400,00	35.862.400,00	2.379.300,59	6,67	26.813.578,88	75,16	8.848.821,12
Receita de Concessões e Permissões	150.100,00	150.100,00	58.701,76	38,77	106.032,16	70,64	44.067,84
Outras Receitas Patrimoniais	155.000,00	155.000,00	3.[illegible],60	2,51	7.663,64	4,94	147.336,36
RECEITA DE SERVIÇOS	158.431.600,00	158.431.600,00	22.726.637,71	14,35	113.690.239,01	71,76	44.741.360,99
Receita de Serviços	158.431.600,00	158.431.600,00	22.726.637,71	14,35	113.690.239,01	71,76	44.741.360,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES¹	905.535.675,00	905.585.223,37	141.678.558,70	15,64	742.655.180,85	82,01	162.930.042,52
Transferências Intergovernamentais	800.635.475,00	800.635.475,00	136.362.013,59	17,03	699.156.510,56	87,33	101.478.964,44
Transferências de Instituições Privadas	7.504.900,00	7.504.900,00		-	5.570.162,38	74,22	1.934.737,62
Transferências do Exterior	-	49.548,37		-	49.548,37	100,00	-
Transferências de Pessoas	-	-		-		-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-		-		-	-
Transferências de Convênios	97.395.300,00	97.395.300,00	5.316.545,11	5,46	37.878.959,54	38,89	59.516.340,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.949.700,00	258.949.700,00	7.161.308,59	2,77	65.156.917,78	25,16	193.792.782,22
Multas e Juros de Mora	29.772.000,00	29.772.000,00	3.225.672,71	10,83	23.193.262,87	77,90	6.578.737,13
Indenizações e Restituições	25.212.600,00	25.212.600,00	(182.577,38)	(0,72)	3.248.156,18	12,88	21.964.443,82
Receita da Dívida Ativa	9.002.000,00	9.002.000,00	2.576.912,84	28,63	7.363.724,15	81,80	1.638.275,85
Receitas Correntes Diversas	194.963.100,00	194.963.100,00	1.541.188,42	0,79	31.351.774,58	16,08	163.611.325,42
RECEITAS DE CAPITAL	440.[illegible]	455.[illegible].166,30	18.341.947,25	4,67	106.[illegible]	24,11	341.936.[illegible],41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.118.000,00	60.118.000,00	220.565,29	0,37	220.565,29	0,37	59.[illegible].434,72
Operações de Crédito Internas	28.118.000,00	28.118.000,00		-		-	28.118.000,00
Operações de Crédito Externas	32.000.000,00	32.000.000,00	220.565,29	-	220.565,29	0,69	31.779.434,72
ALIENAÇÃO DE BENS	513.200,00	1.991.630,74	549.[illegible]	27,61	1.659.630,74	83,33	332.000,00
Alienação de Bens Móveis	181.200,00	1.659.630,74	1.138.354,[illegible]	68,46	1.659.630,74	100,00	-
Alienação de Bens Imóveis	332.000,00	332.000,00	(588.416,40)	-		-	332.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.380.000,00	1.415.475,58	314.186,34	22,20	1.415.475,58	100,00	-
Amortizações de Empréstimos	1.380.000,00	1.415.475,58	314.186,34	22,20	1.415.475,58	100,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	352.307.000,00	352.307.000,00	17.257.157,25	4,90	102.019.754,78	28,96	250.287.245,22
Transferências Intergovernamentais	75.694.300,00	75.694.300,00		-		-	75.694.300,00
Transferências de Instituições Privadas	135.470.000,00	135.470.000,00	11.900.568,21	8,78	60.707.750,91	50,58	54.762.249,09
Transferências do Exterior	-	-		-		-	-
Transferências de Pessoas	-	-		-		-	-
Transferências de Convênios	141.142.700,00	141.142.700,00	5.356.589,04	3,80	21.312.003,87	15,10	119.830.696,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	34.726.000,00	34.726.000,00	-	-	3.307.900,53	9,52	31.420.099,47
Integralização do Capital Social	-	-		-		-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-		-		-	-
Receitas de Capital Diversas	34.726.000,00	34.726.000,00		-	3.307.900,53	9,52	31.420.099,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	5.091.823.000,00	5.093.476.[illegible],67	756.730.510,73	14,87	3.663.360.[illegible],52	71,87	1.430.116.[illegible],15
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	5.091.823.000,00	5.093.476.[illegible],67	756.730.510,73	14,87	3.663.360.[illegible],52	71,87	1.430.116.[illegible],15
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	5.091.823.000,00	5.093.476.[illegible],67	756.730.510,73	14,87	3.663.360.[illegible],52	-	1.430.116.[illegible],15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-j)
DESPESAS CORRENTES	4.100.[illegible],00	135.193.340,35	4.234.391.340,35	633.714.729,[illegible]	3.370.[illegible],82	670.249.761,73	3.104.[illegible]	73,34	1.130.761.[illegible],85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.577.137.400,00	74.355.629,50	1.651.493.029,50	217.796.590,38	1.287.678.590,78	241.271.672,[illegible]	1.212.[illegible],30	73,39	439.434.641,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	174.219.800,00	(3.070.289,29)	171.149.510,71	35.638.648,71	166.241.480,42	38.654.213,30	163.982.[illegible],30	95,81	7.166.542,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.437.731.400,00	93.908.000,00	2.531.639.400,00	380.277.681,49	1.824.794.483,32	380.123.[illegible],64	1.608.530.348,92	72,29	683.109.[illegible],14
DESPESAS DE CAPITAL	857.[illegible].400,00	86.[illegible]	944.011.[illegible]	82.140.374,60	407.[illegible]	74.746.[illegible]	402.[illegible],04	42,[illegible]	541.[illegible],79
INVESTIMENTOS	637.321.800,00	76.224.974,54	713.546.774,54	43.466.110,81	301.402.316,[illegible]	42.388.738,41	215.[illegible]	30,13	498.537.387,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.670.700,00	(4.016.600,00)	2.654.100,00	25.000,00	383.[illegible]	25.000,00	383.[illegible]	14,45	2.270.493,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	213.665.900,00	14.745.180,29	228.411.080,29	38.637.263,27	186.350.822,82	32.331.745,42	187.363.912,39	82,03	41.047.177,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.179.000,00	(38.[illegible].191,57)	116.[illegible],43					-	116.[illegible],43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.091.823.000,00	197.987.916,01	5.289.810.916,01	715.853.004,84	3.878.611.391,01	744.[illegible]	3.507.337.812,84	66,[illegible]	1.681.672.196,07
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	5.091.823.000,00	197.987.916,01	5.289.810.916,01	715.853.004,84	3.878.611.391,01	744.[illegible]	3.507.337.812,84	66,[illegible]	1.681.672.196,07
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	-	66.022.[illegible]	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	5.091.823.000,00	197.987.916,01	5.289.810.916,01	715.853.004,84	3.878.611.391,01	744.[illegible]	3.663.360.[illegible],52	69,34	1.681.672.196,07

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes
Nota: ¹ Deduzidos os valores do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2006 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (sobre total e)	% (e/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-e)

LEGISLATIVA	218.818.300,00	214.854.746,00	34.323.618,44	174.230.888,35	41.883.882,80	167.173.473,80	4,88	77,77	47.781.271,31
ACAO LEGISLATIVA	137.841.000,00	137.841.000,00	28.486.888,77	117.313.274,34	28.480.888,77	115.258.273,12	3,21	83,62	22.981.726,88
CONTROLE EXTERNO	72.789.300,00	76.843.746,00	5.822.728,67	56.917.586,01	13.128.084,03	51.914.200,57	1,45	67,47	25.029.844,43
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	170.000,00	170.000,00					-	-	170.000,00
JUDICIARIA	237.486.000,00	238.480.840,00	11.838.888,37	345.872.882,13	37.880.838,12	175.180.000,44	4,88	67,78	83.280.840,22
ACAO JUDICIARIA	237.486.000,00	238.480.840,00	11.838.888,37	345.872.882,13	37.880.838,12	175.180.000,44	4,88	67,78	83.280.840,22
ESSENCIAL A JUSTICA	127.883.200,00	138.282.788,84	27.838.231,48	128.888.887,86	27.488.848,88	124.731.788,48	3,48	82,84	25.681.838,64
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	75.838.000,00	86.276.568,04	16.288.581,73	71.858.182,88	16.822.848,53	70.808.470,47	1,87	83,03	14.470.087,57
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	23.525.000,00	38.730.888,00	6.320.836,31	28.578.364,27	8.288.888,72	26.434.330,85	0,78	77,41	8.298.328,36
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.227.200,00	2.483.377,00	223.818,86	2.080.085,55	178.117,86	1.585.860,84	0,04	84,38	877.518,08
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	25.812.000,00	25.912.000,00	5.004.284,47	24.052.935,24	8.077.873,48	23.905.083,34	0,67	82,25	2.008.908,66
ADMINISTRACAO	588.188.388,00	888.818.888,85	83.808.153,87	288.801.438,23	88.838.878,38	278.838.288,80	7,54	47,88	287.888.887,88
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	4.853.700,00	8.432.086,00	840.888,82	3.215.137,88	908.004,25	3.100.148,53	0,08	57,07	2.331.917,47
ADMINISTRACAO GERAL	348.152.400,00	365.303.580,88	18.788.548,17	113.280.808,27	30.802.881,62	107.308.142,84	2,88	28,38	257.884.447,81
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	183.883.800,00	182.887.800,00	33.082.248,32	181.188.872,18	32.881.763,71	157.472.222,48	4,38	81,81	35.488.877,84
CONTROLE INTERNO	81.500,00	81.500,00					-	-	81.500,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1.410.200,00	3.348.000,00	110.412,20	2.378.852,88	384.185,25	2.280.280,38	0,08	88,58	887.708,84
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	-						-	-	-
COMUNICACAO SOCIAL	-						-	-	-
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	208.200,00	588.400,00					-	-	588.400,00
COMERCIALIZACAO	938.400,00	938.400,00	100.276,58	528.780,12	85.834,46	488.454,81	0,01	52,05	448.845,19
SEGURANCA PUBLICA	404.382.800,00	428.388.841,50	54.848.934,88	331.877.881,47	48.282.888,48	308.887.803,14	8,81	71,88	128.273.238,38
ADMINISTRACAO GERAL	-								-
TECNOLOGIA DA INFORMACAO							-	-	
POLICIAMENTO	393.173.800,00	412.133.101,50	54.010.878,38	324.432.152,48	45.048.383,56	301.836.208,87	8,41	73,24	110.298.884,53
DEFESA CIVIL	-	1.130.000,00					-	-	1.130.000,00
INFORMACAO E INTELIGENCIA	10.678.000,00	15.487.740,00	838.058,58	7.444.720,43	1.208.458,91	7.150.852,17	0,20	48,14	8.347.087,83
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	-								-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00		878,65	744,00	744,00	-	0,15	488.258,00
RELACOES EXTERIORES	-						-	-	-
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	130.766.000,00	133.083.818,83	11.304.800,90	78.703.883,84	11.902.137,23	67.713.228,83	1,88	88,88	68.948.778,18
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	3.145.100,00	5.848.911,84	3.068.748,44	4.697.989,01	388.164,31	1.809.753,92	0,05	30,94	4.039.158,02
ASSISTENCIA COMUNITARIA	127.620.900,00	127.458.831,02	8.236.063,46	73.808.255,38	11.512.112,82	65.738.838,88	1,83	51,58	61.718.992,38
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS		353.175,67		198.414,55	1.860,00	183.546,95	0,00	46,31	189.628,72
COMERCIALIZACAO	-							-	
PREVIDENCIA SOCIAL	580.726.100,00	581.084.100,00	87.103.010,00	438.883.271,00	83.282.487,37	444.801.983,69	12,38	78,20	146.552.138,31
ADMINISTRACAO GERAL	-								
PREVIDENCIA BASICA	-						-		-
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	580.726.100,00	581.084.100,00	87.103.010,00	458.603.271,00	83.282.487,37	444.501.983,69	12,38	75,20	146.552.138,31
SAUDE	418.887.800,00	488.232.788,00	78.338.988,25	338.187.380,83	81.438.871,18	288.777.738,82	7,87	62,64	178.454.888,48
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
CONTROLE INTERNO	243.500,00	243.500,00	5.170,30	90.029,30	19.448,58	60.621,68	0,00	24,90	182.878,12
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.872.100,00	7.780.210,10	228.352,00	4.056.488,51	877.797,15	2.577.488,08	0,07	33,08	5.212.712,04
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-						-	-	-
ATENCAO BASICA	153.419.900,00	146.849.227,90	12.600.084,10	79.136.753,48	13.716.101,22	70.859.043,15	1,98	48,25	75.990.184,75
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	181.728.200,00	192.439.963,38	38.511.026,14	152.225.908,23	27.785.818,74	124.086.442,13	3,48	64,48	68.354.521,25
VIGILANCIA SANITARIA	1.425.500,00	4.285.500,00	81.330,37	1.664.663,89	205.119,25	1.473.403,89	0,04	34,38	2.812.096,11
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	7.498.400,00	20.250.888,62	548.207,34	6.518.198,08	1.412.888,83	5.589.724,58	0,16	27,60	14.861.174,03
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	612.000,00	632.000,00	116.045,00	595.971,33	138.802,78	540.532,81	0,02	85,53	91.467,19
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	55.970.000,00	83.741.400,00	20.250.800,00	83.699.300,00	17.287.513,64	80.591.464,01	2,25	96,24	3.149.935,99
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	-						-	-
TRABALHO	10.498.800,00	10.774.800,00	1.838.012,28	4.131.670,17	845.381,93	2.978.088,82	0,08	27,64	7.796.533,38
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-						-	-	-
EMPREGABILIDADE	-						-	-	-
FOMENTO AO TRABALHO	10.498.600,00	10.774.600,00	1.558.012,20	4.131.670,17	845.301,93	2.978.068,82	0,08	27,64	7.796.533,38
EDUCACAO	589.142.100,00	622.288.835,77	84.142.854,18	479.486.848,82	87.258.880,65	431.812.903,28	12,04	68,39	180.453.822,48
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	-						-	-	-
ENSINO FUNDAMENTAL	439.694.100,00	488.191.895,77	75.037.379,73	378.819.908,20	74.520.004,69	349.718.949,30	9,75	75,18	115.474.948,47
ENSINO MEDIO	71.005.500,00	70.646.230,00	7.280.581,36	44.913.867,88	10.628.420,32	38.448.082,21	1,07	64,27	32.308.147,79
ENSINO PROFISSIONAL	1.438.500,00	1.678.500,00		745.389,33	165.966,07	722.521,71	0,02	43,05	955.978,29
ENSINO SUPERIOR	54.681.900,00	54.529.900,00	7.822.288,21	34.487.503,32	7.104.922,38	31.055.253,69	0,87	56,95	23.474.648,31
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	7.614.900,00	14.119.900,00	2.437.359,00	10.436.731,00	3.839.820,58	9.334.448,78	0,26	66,11	4.785.451,22
EDUCACAO ESPECIAL	2.042.900,00	3.024.900,00	37.180,04	528.962,58	97.326,93	382.287,10	0,01	12,64	2.642.632,90
DIFUSAO DO CONHEC CIENT E TECNOLOGICO	12.864.300,00	12.875.200,00	808.185,84	2.534.396,73	702.439,68	2.153.380,49	0,06	16,73	10.721.819,51
CULTURA	39.104.700,00	48.535.641,22	3.487.626,25	21.258.347,35	3.512.602,81	18.569.987,54	0,52	38,26	29.965.673,68
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
DIFUSAO CULTURAL	39.104.700,00	48.535.641,22	3.467.626,25	21.256.347,35	3.512.602,81	18.569.967,54	0,52	38,26	29.965.673,68
TURISMO	-						-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	73.872.000,00	101.083.716,87	12.905.068,78	68.919.880,32	10.838.088,41	63.963.698,35	1,78	63,29	37.128.817,72
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	4.307.900,00	4.506.900,00	405.183,90	2.313.063,15	421.056,58	2.152.296,06	0,06	47,78	2.354.603,86
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.036.900,00	3.764.257,08	15.170,90	386.150,89	18.306,30	378.000,89	0,01	10,04	3.386.256,17
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	66.972.300,00	90.772.780,00	11.740.439,41	65.147.686,93	10.330.956,63	60.728.143,71	1,69	66,90	30.044.616,29
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.554.900,00	2.039.798,01	344.294,67	1.072.969,45	68.749,70	705.257,70	0,02	34,57	1.334.541,31
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	-						-	-	-
HABITACAO	10.217.900,00	20.852.401,00	3.720.375,29	19.335.825,47	3.236.262,47	17.447.642,52	0,49	83,67	3.404.758,48
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
HABITACAO URBANA	10.217.900,00	20.852.401,00	3.720.375,29	19.335.825,47	3.236.262,47	17.447.642,52	0,49	83,67	3.404.758,48
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS									
SANEAMENTO	250.500,00	250.500,00	-	-	-	-	-	-	250.500,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	250.500,00	250.500,00							250.500,00
GESTAO AMBIENTAL	32.830.800,00	34.671.162,82	2.366.375,18	9.588.800,02	1.878.298,84	8.425.830,72	0,23	24,18	25.445.332,10
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	335.000,00	335.000,00		7.504,18	3.963,31	5.187,04	0,00	1,55	329.812,96
HABITACAO RURAL	-						-	-	-
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	23.302.800,00	25.587.037,82	1.758.799,97	7.755.818,02	1.597.523,60	7.252.240,49	0,20	28,34	18.334.797,33
CONTROLE AMBIENTAL	8.912.300,00	8.868.625,00	607.575,21	1.825.479,84	278.783,93	1.168.403,19	0,03	13,48	7.500.221,81
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	280.500,00	280.500,00					-	-	280.500,00
TURISMO	-						-	-	-
CIENCIA E TECNOLOGIA	19.193.800,00	19.191.900,00	489.362,98	4.038.753,82	1.158.820,97	3.843.853,83	0,11	20,83	15.348.846,17
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	-						-	-	-
CONTROLE AMBIENTAL	-						-	-	-
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	18.900.800,00	18.900.800,00	483.904,98	4.026.506,95	1.150.512,97	3.832.344,52	0,11	20,28	15.068.455,48
DIFUSAO DO CONHEC CIENT E TECNOLOGICO	30.000,00	30.000,00		4.001,04	650,00	3.264,38	0,00	10,88	26.735,62
MINERACAO	263.100,00	261.100,00	5.458,00	8.245,03	5.458,00	8.244,93	0,00	3,16	252.855,07
AGRICULTURA	58.186.000,00	81.883.794,79	9.824.838,51	62.702.741,71	10.416.918,43	44.103.582,22	1,23	53,81	37.768.212,57
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-						-	-	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	-						-	-	-
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	-						-	-	-
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	-	379.442,00	46.501,00	181.942,34	46.500,00	181.941,34	0,01	-	197.500,66
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	-						-	-	-
DEFESA SANITARIA VEGETAL	1.894.300,00	1.873.300,00	66.921,51	315.059,44	40.683,28	285.295,55	0,01	15,23	1.588.034,45
DEFESA SANITARIA ANIMAL	30.230.000,00	43.231.571,85	5.518.943,48	31.435.847,53	8.245.876,94	28.620.047,71	0,80	66,20	14.611.504,14
ABASTECIMENTO	-						-	-	-
EXTENSAO RURAL	21.198.500,00	31.020.003,75	3.408.552,49	18.138.595,97	3.119.612,53	12.912.989,42	0,36	41,63	18.107.014,33
REFORMA AGRARIA	4.813.200,00	5.298.477,19	783.878,03	2.613.298,43	984.143,88	2.103.318,20	0,06	39,69	3.198.158,99
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	-						-	-	-
COMERCIALIZAÇÃO	-						-	-	-
ORGANIZACAO AGRARIA	3.139.800,00	3.139.800,00	469.052,78	2.298.843,15	329.236,59	1.727.107,83	0,05	55,01	1.412.692,17
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
DIFUSAO DO CONHEC CIENT E TECNOLOGICO	-						-	-	-
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	-						-	-	-
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	-						-	-	-
REFORMA AGRARIA	3.139.800,00	3.139.800,00	469.053,74	2.298.843,15	329.236,59	1.727.107,83	0,05	55,01	1.412.692,17
INDUSTRIA	11.434.400,00	11.084.958,00	848.384,17	1.080.349,28	288.481,51	1.410.706,54	0,04	12,73	9.674.201,46
PROMOCAO INDUSTRIAL	9.434.400,00	9.434.400,00	848.384,17	1.080.349,28	289.481,51	1.410.706,54	0,04	14,95	8.023.693,46
PRODUCAO INDUSTRIAL	2.000.000,00	1.650.558,00					-	-	1.650.558,00
MINERACAO	-						-	-	-
PROMOCAO COMERCIAL	-						-	-	-
COMERCIO E SERVICOS	37.877.200,00	41.282.236,26	3.874.439,11	12.812.791,93	2.253.278,34	11.211.794,52	0,31	27,17	30.069.441,73
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	-						-	-	-
PROMOCAO INDUSTRIAL	-						-	-	-
NORMATIZACAO E QUALIDADE	3.626.600,00	4.928.726,78	377.292,28	3.600.291,47	561.292,75	3.524.926,51	0,10	71,52	1.403.802,27
PROMOCAO COMERCIAL	-						-	-	-
COMERCIALIZACAO	3.792.200,00	3.935.416,00	734.691,41	2.611.780,51	724.584,53	2.623.263,33	0,07	66,66	1.312.152,67
COMERCIO EXTERIOR	-						-	-	-
TURISMO	30.458.400,00	32.398.091,47	762.455,40	6.500.710,95	967.393,06	5.063.604,68	0,14	15,63	27.334.486,79
COMUNICACAO	3.663.400,00	4.568.945,00	519.432,63	3.097.051,15	533.411,71	2.675.833,59	0,07	58,57	1.893.111,41
COMUNICACAO SOCIAL	3.663.400,00	4.568.945,00	519.432,63	3.097.051,15	533.411,71	2.675.833,59	0,07	58,57	1.893.111,41
ENERGIA	2.720.500,00	14.494.228,64	809.519,19	9.767.659,90	853.297,58	9.292.489,34	0,26	64,11	5.201.737,30
PROMOCAO COMERCIAL	-						-	-	-
ENERGIA ELETRICA	2.720.500,00	14.494.228,64	809.519,19	9.767.659,90	853.297,58	9.292.489,34	0,26	64,11	5.201.737,30
TRANSPORTE	343.723.000,00	402.456.342,51	33.773.836,03	209.788.422,88	42.790.770,63	178.718.572,90	4,93	43,91	225.737.669,61
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
TRANSPORTE AEREO	1.508.000,00	1.508.000,00					-	-	1.508.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	334.868.400,00	393.629.948,51	33.614.131,38	209.097.076,35	42.654.453,03	176.083.913,84	4,91	44,74	217.538.034,67
TRANSPORTE FERROVIARIO	2.728.600,00	2.800.294,00	159.704,63	689.346,63	136.317,60	624.659,06	0,02	22,31	2.175.634,94
TRANSPORTE HIDROVIARIO	3.010.000,00	3.010.000,00					-	-	3.010.000,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	1.608.000,00	1.508.000,00					-	-	1.508.000,00
DESPORTO E LAZER	9.728.000,00	13.876.719,01	2.521.849,77	10.278.004,89	1.150.662,58	8.028.678,54	0,23	57,86	5.847.040,47
ADMINISTRACAO GERAL	-						-	-	-
DESPORTO DE RENDIMENTO	5.361.000,00	7.231.000,00	1.861.796,10	5.680.619,26	450.472,71	3.834.387,63	0,11	53,03	3.396.612,37
DESPORTO COMUNITARIO	4.367.000,00	6.644.719,01	660.053,67	4.597.385,63	700.189,87	4.194.290,91	0,12	63,12	2.450.428,10
LAZER	-						-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.132.422.000,00	1.035.867.846,62	185.862.557,23	953.402.173,34	193.080.000,86	949.421.880,79	26,22	88,79	86.425.966,83
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA	-						-	-	-
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	298.645.500,00	294.980.337,60	51.324.008,64	259.338.789,84	51.149.803,88	252.084.657,40	7,03	85,45	42.915.680,20
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	28.447.800,00	13.968.462,40	1.292.937,34	13.968.462,40	1.341.392,02	13.281.462,40	0,37	94,95	705.000,00
TRANSFERENCIAS	792.531.100,00	712.856.345,62	129.600.000,00	667.940.000,00	137.743.063,93	665.380.853,88	18,55	93,34	47.475.481,78
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	13.797.600,00	14.054.700,00	3.045.610,25	12.158.921,20	2.625.827,13	9.724.885,13	0,27	69,19	4.329.614,87
RESERVA DE CONTINGENCIA[1]	35.176.000,00	118.886,43	-	-	-	-	-	-	118.886,43
TOTAL	5.001.823.800,00	5.288.918.818,81	713.863.884,84	3.876.811.291,81	744.866.988,88	3.587.337.812,54	100,00	68,06	1.681.673.188,87

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2005 A OUTUBRO DE 2006

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV/2005	DEZ/2005	JAN/2006	FEV/2006	MAR/2006	ABR/2006	MAI/2006
RECEITAS CORRENTES (I)	337.405.891,74	487.225.859,76	438.683.233,43	328.703.838,06	373.682.852,06	350.203.118,31	360.191.148,63

Receita Tributária	222.835.963,96	273.547.768,10	303.158.772,20	227.608.395,29	264.011.860,46	241.834.521,46	235.731.087,61
ICMS	202.486.122,48	231.797.650,33	230.135.103,17	200.966.368,36	230.323.030,66	219.630.711,17	217.433.522,56
IPVA	1.744.732,59	1.300.784,23	62.696.239,65	13.248.944,60	15.858.498,78	5.435.346,08	4.051.561,51
Outras Receitas Tributárias	18.405.108,89	40.449.453,54	10.326.429,38	13.393.082,14	17.830.331,02	16.768.464,21	14.246.003,52
Receita de Contribuições	22.752.676,34	31.973.837,79	17.198.228,27	17.281.078,86	23.603.706,40	18.050.555,19	23.938.970,46
Receita Patrimonial	966.203,74	7.207.897,06	1.181.732,66	1.279.113,47	1.804.245,28	1.807.539,50	1.897.335,70
Receita de Serviços	10.598.461,06	13.779.815,43	10.909.989,02	8.947.502,45	12.437.472,59	10.419.593,14	12.387.748,11
Transferências Correntes	75.334.553,96	97.112.917,07	96.193.966,42	68.704.634,60	64.548.071,04	75.880.053,97	81.466.213,96
Cota-Parte do FPE	35.094.582,99	49.204.093,51	40.368.768,62	34.737.296,02	32.816.127,39	36.952.827,17	40.549.253,23
Transferências da LC. 87/1996	2.623.631,25	2.623.631,25	-	-	-	-	1.504.729,69
Transferências do FUNDEF	18.658.833,48	22.953.181,19	22.348.619,47	17.835.276,00	19.238.218,17	20.965.403,39	22.091.494,35
Outras Transferências Correntes	18.957.528,26	22.332.011,12	33.456.578,33	16.132.260,78	12.491.727,48	17.941.823,41	17.322.736,69
Outras Receitas Correntes	5.117.532,86	63.602.724,33	2.064.546,87	2.862.917,22	7.277.496,30	2.232.855,05	5.087.792,77
DEDUÇÕES (II)	91.097.099,19	92.293.881,46	117.728.383,94	95.887.403,69	106.047.378,31	118.681.461,28	106.887.455,77
Transferências Constitucionais e Legais	52.732.807,32	25.495.662,22	94.678.400,90	61.607.157,94	63.145.046,66	70.836.539,98	60.078.528,53
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	10.968.730,37	19.240.434,12	6.890.412,56	7.127.230,12	13.467.792,65	7.886.140,24	13.096.810,71
Servidor	10.968.730,37	19.240.434,12	6.890.412,56	7.127.230,12	13.467.792,65	7.886.140,24	13.096.810,71
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	168.900,07	-	566.110,79	168.672,57	168.680,65	168.680,65	198.106,58
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	27.116.861,43	47.467.885,12	15.591.459,69	26.734.343,06	29.245.858,15	31.769.100,41	33.312.209,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	246.388.492,55	398.021.078,39	312.858.851,49	230.848.435,39	267.835.473,74	239.523.657,63	253.903.692,86

CONTINUA...

LRF, Art. 53, Inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2006
	JUN/2006	JUL/2006	AGO/2006	SET/2006	OUT/2006		
RECEITAS CORRENTES (I)	392.319.583,62	413.799.285,75	394.212.290,14	392.829.232,36	412.450.073,61	4.671.698.312,38	5.016.659.000,00
Receita Tributária	259.648.847,04	263.924.590,88	280.737.386,16	284.253.183,55	290.837.176,01	3.147.927.552,74	3.179.426.500,00
ICMS	236.243.495,70	237.534.693,59	249.039.093,94	259.960.395,96	265.295.567,25	2.782.845.655,20	2.830.000.000,00
IPVA	3.127.373,56	3.053.334,32	2.810.721,94	2.376.825,89	2.160.146,65	117.863.490,02	110.068.000,00
Outras Receitas Tributárias	18.277.977,78	23.336.562,97	28.887.570,30	21.915.961,68	23.381.462,11	247.218.407,52	239.358.500,00
Receita de Contribuições	15.634.952,70	16.368.290,43	10.778.710,13	20.105.986,29	25.597.762,33	243.273.032,19	415.475.600,00
Receita Patrimonial	1.707.630,98	2.479.603,22	12.956.557,05	1.346.744,38	1.200.036,70	35.514.639,70	36.686.500,00
Receita de Serviços	11.121.671,91	12.490.246,13	12.247.377,96	11.921.770,59	10.806.867,12	138.068.515,50	158.431.600,00
Transferências Correntes	100.901.325,65	86.510.139,19	74.354.728,96	72.299.938,06	79.748.658,36	973.037.397,46	969.669.100,00
Cota-Parte do FPE	39.464.992,55	35.382.811,32	35.776.320,09	33.242.193,90	30.125.010,53	443.715.259,32	378.465.000,00
Transferências da LC. 87/1996	7.523.848,44	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	20.294.559,39	37.370.000,00
Transferências do FUNDEF	21.901.025,06	21.800.141,62	20.696.552,16	21.138.067,90	22.791.940,63	252.415.751,62	244.804.000,00
Outras Transferências Correntes	32.011.659,60	27.842.456,56	16.379.127,04	16.414.944,57	25.326.975,31	256.611.827,15	309.050.100,00
Outras Receitas Correntes	3.296.157,24	32.036.415,90	3.137.529,85	2.901.631,49	4.259.575,09	133.877.174,77	256.949.700,00
DEDUÇÕES (II)	107.665.139,64	110.484.441,47	101.463.841,67	114.811.632,59	126.301.457,49	1.280.837.676,59	1.453.184.339,57
Transferências Constitucionais e Legais	*64.208.854,58*	*66.347.730,44*	*64.808.128,26*	69.086.976,79	70.778.087,14	764.000.720,98	842.393.330,57
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	10.049.930,87	10.868.093,37	4.849.220,11	13.124.440,87	19.839.033,67	137.412.069,46	220.000.000,00
Servidor	10.049.930,87	10.868.093,37	4.849.220,11	13.124.440,87	19.839.033,67	137.412.069,46	220.000.000,00
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	-	-	-				
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	197.968,35		395.999,32	197.954,65	197.954,66	2.509.046,28	7.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	33.106.365,84	33.268.617,66	31.410.493,96	32.402.260,48	35.486.362,03	376.915.837,80	385.791.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	284.745.445,88	303.314.844,28	292.748.448,47	278.017.599,77	286.148.616,12	3.390.860.635,80	3.563.474.660,43

...CONTINUAÇÃO

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2006 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 53, Inciso II - Anexo V — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre 2006	Até o Bimestre 2006	Até o Bimestre 2005
RECEITAS CORRENTES (I)	228.208.900,00	259.602.482,16	33.506.542,65	138.054.268,30	99.496.517,42
Receita de Contribuições	227.000.000,00	230.466.461,37	33 359.383,64	109.523.053,18	99.220 631,46
Pessoal Civil	110.000.000,00	113.308.270,59	25.860.088,50	88.911.852,00	57.163.353,70
Contribuição de Servidor Ativo Civil	100.000.000,00	100.000.000,00	22.342.986,17	75.603.581,41	50.110.842,45
Contribuição de Servidor Inativo Civil	10.000.000,00	10.216.988,90	2.485.364,75	10.216.988,90	5.515.741,64
Contribuição de Pensionista Civil	-	3.091.281,69	1.031.737,58	3.091.281,69	1.536.769,61
Pessoal Militar	110.000.000,00	110 158.190,78	7.103.385,84	18.291.052,97	14.759 396,42
Contribuição de Militar Ativo	100.000.000,00	100.000.000,00	6.800.141,80	17.179.783,89	14.059.217,04
Contribuição de Militar Inativo	10.000.000,00	10.000.000,00	261.190,64	953.078,30	646.836,06
Contribuição de Pensionista Militar	-	158.190,78	42.053,40	158.190,78	53.343,32
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-			22.667.006,68
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	7.000.000,00	7.000.000,00	395.909,30	2.320.148,21	4.410 872,66
Receita Patrimonial	708.900,00	708.900,00	13.790,25	104.094,33	111.283,78
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	708.900,00	708.900,00	13.790,25	104.094,33	111.283,78
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Outras Receitas Correntes	500.000,00	28.427.120,79	133.368,96	28 427.120,79	164 602,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	131.304.000,00	182.903.136,85	46.684.055,03	180.058.258,25	115.455.036,10
Contribuição Patronal do Exercício	131.304.000,00	150.872.695,89	46.281.593,66	148.027.817,29	115.441.239,28
Pessoal Civil	122.540.700,00	122.540.700,00	31.800.628,35	119.695.821,40	94 835.785,55
Contribuição Patronal Ativo Civil	122.540.700,00	122.540.700,00	31.800.628,35	119 695 821,40	94.835 785,55
Contribuição Patronal Inativo Civil	-	-			
Contribuição Patronal Pensionista Civil	-	-			
Pessoal Militar	*8.763.300,00*	*28.331.995,89*	*14.480 965,31*	*28 331.995,89*	*20.605.453,73*
Contribuição Patronal Ativo Militar	8.763.300,00	28.331.995,89	14.480.965,31	28.331.995,89	20 605.453,73
Contribuição Patronal Inativo Militar	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal Pensionista Militar	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	32.030 440,96	402 461,37	32.030.440,96	13 796,82
Pessoal Civil	-	32.030 440,96	402.461,37	32 030.440,96	13 796,82
Contribuição Patronal Ativo Civil	-	32 030.440,96	402.461,37	32 030 440,96	13 796,82
Contribuição Patronal Inativo Civil	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal Pensionista Civil	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal Ativo Militar	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal Inativo Militar	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal Pensionista Militar	-	-	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	223.213.100,00	223 213.100,00	3.488.137,69	32.901.782,22	49 215.177,43
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	73.763 419,47	14 433.347,90	73 763.419,47	60.256 267,03
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	582.728.000,00	739.482.138,48	98.112.083,47	424.777.708,24	324.422.997,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre 2006	Até o Bimestre/ 2006	Até o Bimestre 2005
ADMINISTRAÇÃO (VII)	8.233.200,00	8.299.200,00	1.221.874,54	4.084 916,66	3 858,00
Despesas Correntes	8.053.200,00	8.119.200,00	1.221.874,54	4.084 916,66	3 858,00
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	574.492.800,00	574 426.800,00	90.188 355,73	434.179.734,00	351.789.595,24
Pessoal Civil	574.492.800,00	574.426.800,00	77.062.954,80	370.502.234,62	305.142.668,35
Aposentadorias	474.922.300,00	474.922.300,00	61.558.129,25	298.911 633,38	245 478 754,56
Pensões	97.500.000,00	97.500.000,00	14 400.994,05	68.161.014,61	54.772 453,09
Outros Benefícios Previdenciários	2.070.500,00	2.004.500,00	1.103.831,50	3.429.586,63	4.891.460,70
Pessoal Militar	-	-	13.125.400,93	63.677.499,38	46.646.926,89
Reformas		-	11.009.011,72	53 399 154,00	39 782 430,13
Pensões		-	2.115.746,43	10.274.677,72	6.857.806,28
Outros Benefícios Previdenciários		-	642,78	3.667,66	6 679,48
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-	-
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS		-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)		-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	582.728.000,00	582.728.000,00	91.410.230,27	438.264.650,66	351.793.453,24

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	158.756.138,48	6.701.853,20	(13.486.942,43)	(27.370.455,26)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	SETEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2006	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2005
Caixa			
Bancos Conta Movimento	50 296,38	189.491,96	178.268.818,14
Investimentos	992.157,61	452.421,38	2.360.076,07

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2006 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO Em 31 Dez / 2005 (a)	SALDO Em 31 Ago / 2006 (b)	SALDO Em 31 Out / 2006 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.117.358.528,18	6.110.307.085,59	6.142.671.816,24
DEDUÇÕES (II)	-	8.072.323,34	-
Ativo Disponível	174.505.423,34	216.933.500,49	195.503.309,20
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	400.619.905,16	208.861.177,15	201.159.278,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.117.358.528,18	6.102.234.762,25	6.142.671.816,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)[1]	145.345.056,41	145.628.096,28	146.523.086,32
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**5.972.013.471,77**	**5.956.606.665,97**	**5.996.148.729,92**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (c-b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	**39.542.063,95**	**24.135.258,15**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.425.198.000,00**

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

[1] Rerefente a Parcelamento de INSS e Precatórios posteriores de 05.05.2000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2006 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII — R$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre 2006	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2006	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2005
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**4.597.265.348,37**	**735.009.550,05**	**3.517.933.498,53**	**3.035.000.258,73**
Receita Tributária[1]	2.857.788.925,00	517.569.750,77	2.407.347.475,01	2.000.056.803,24
ICMS	2.508.362.425,00	467.735.354,44	2.104.165.636,72	1.769.505.181,13
IPVA	110.068.000,00	4.536.972,54	114.817.993,20	97.024.850,10
ITCD	24.098.000,00	4.767.505,41	18.896.371,16	15.037.274,40
IRRF	147.538.000,00	31.263.864,46	129.188.190,62	92.947.768,84
Outras Receitas Tributárias	67.722.500,00	9.266.053,92	40.279.283,31	25.541.728,77
Receita de Contribuição	415.475.600,00	45.703.728,62	188.546.218,07	226.199.440,76
Receita Previdenciária	228.037.000,00	33 429.189,59	110.000.500,19	99.496.517,42
Outras Contribuições	187.438.600,00	12.274.539,03	78.545.717,88	126.702.923,36
Receita Patrimonial Líquida	1.034.300,00	167.667,67	537.467,81	528.008,90
Receita Patrimonial	36.686.500,00	2.546.781,08	27.340.538,91	13.947.830,52
(-) Aplicações Financeiras	35.652.200,00	2.379.113,41	26.803.071,10	13.419.821,62
Transferências Correntes[1]	905.585.223,37	141.678.558,70	742.655.180,85	657.993.487,84
FPE	321.695.250,00	53.863.107,42	305.506.889,04	267.539.708,87
Outras Transferências Correntes	583.889.973,37	87.815.451,28	437.148.291,81	390.453.778,97
Demais Receitas Correntes	417.381.300,00	29.889.644,29	178.847.156,79	150.222.517,97
Dívida Ativa	9.002.000,00	2.576.912,84	7.363.724,15	23.351.292,94
Diversas Receitas Correntes	408.379.300,00	27.312.931,45	171.483.432,64	126.871.225,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**450.559.106,30**	**18.341.847,26**	**108.623.426,89**	**131.989.183,16**
Operações de Crédito (III)	60.116.000,00	220.565,28	220.565,28	2.722.202,67
Amortização de Empréstimos (IV)	1.415.475,56	314.186,34	1.415.475,56	1.403.574,19
Alienação de Bens (V)	1.991.830,74	549.938,39	1.659.830,74	568.675,69
Transferências de Capital	352.307.000,00	17.257.157,25	102.019.754,78	127.183.624,20
Convênios	141.142.700,00	5.356.599,04	21.312.003,87	23.211.192,76
Outras Transferências de Capital	211.164.300,00	11.900.558,21	80.707.750,91	103.972.431,44
Outras Receitas de Capital	34.728.800,00	-	3.307.800,53	111.106,41
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**387.035.800,00**	**17.257.157,25**	**105.327.555,31**	**127.294.730,61**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	**4.984.301.148,37**	**752.266.707,30**	**3.623.261.053,84**	**3.162.294.989,34**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre 2006	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2006	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2005
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**4.324.261.948,35**	**670.249.791,73**	**3.184.580.706,50**	**2.691.561.854,55**
Pessoal e Encargos Sociais	1.651.493.029,58	241.271.672,59	1.212.058.388,28	979.190.041,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	171.149.510,71	38.854.253,30	163.982.968,30	147.797.951,64
Outras Despesas Correntes	2.501.639.408,06	390.123.865,84	1.808.539.349,92	1.564.573.861,35
Transferências Constitucionais e Legais	842.393.330,57	139.863.063,93	685.772.451,42	559.917.806,92
Demais Despesas Correntes	1.659.246.077,49	250.260.801,91	1.122.766.898,50	782.457.135,09
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**4.153.132.437,64**	**631.395.538,43**	**3.020.597.738,20**	**2.543.763.902,91**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**944.611.963,83**	**74.746.204,83**	**402.756.906,04**	**418.559.662,39**
Investimentos	713.546.774,54	42.389.739,41	215.009.386,89	246.521.926,91
Inversões Financeiras	2.654.100,00	25.000,00	383.606,89	177.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	2.654.100,00	25.000,00	383.606,89	177.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	228.411.089,29	32.331.465,42	187.363.912,26	171.860.735,48
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**716.200.874,54**	**42.414.739,41**	**215.392.993,78**	**246.698.926,91**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**116.898,43**	-	-	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	**4.869.450.210,61**	**673.810.277,84**	**3.235.990.731,98**	**2.790.462.829,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	**114.850.937,76**	**78.456.429,46**	**387.270.321,86**	**371.832.159,52**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	516.748.000,00

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes
Nota: ¹ Deduzidos os valores do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2006 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2005	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO	103.105.069,99	269.193.567,18	18.399.400,94	152.739.957,77	201.159.278,46
LEGISLATIVO	-	9.856.736,28	-	9.856.736,28	-
Assembléia Legislativa	-	5.830.012,80	-	5.830.012,80	-
Tribunal de Contas do Estado	-	4.026.723,48	-	4.026.723,48	-
FUNTC	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIO	-	6.825.789,77	304,05	6.825.485,72	0,00
Tribunal de Justiça do Estado	-	6.795.489,77	304,05	6.795.185,72	0,00
FUNJECC	-	30.300,00	-	30.300,00	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	11.638.741,94	-	11.638.741,94	-
Procuradoria Geral de Justiça	-	11.638.741,94	-	11.638.741,94	-
FEADMP-MS	-	-	-	-	-
TOTAL	103.105.069,99	297.514.835,17	18.399.704,99	181.060.921,71	201.159.278,46

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO	108.610.816,53	20.477.934,60	76.855.858,48	11.277.023,25
LEGISLATIVO	-	-	-	-
Assembléia Legislativa	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	-	-	-
FUNTC	-	-	-	-
JUDICIÁRIO	2.082.972,67	456.173,98	1.544.440,61	82.358,08
Tribunal de Justiça do Estado	214.090,54	4.626,72	182.061,09	27.402,73
FUNJECC	1.868.882,13	451.547,26	1.362.379,52	54.955,35
MINISTÉRIO PÚBLICO	6.255.868,75	1.157,54	4.401.837,63	1.852.873,58
Procuradoria Geral de Justiça	6.115.468,75	1.157,54	4.325.637,63	1.788.673,58
FEADMP-MS	140.400,00	-	76.200,00	64.200,00
TOTAL	116.949.657,95	20.935.266,32	82.802.136,72	13.212.254,91

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO - 2006

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	2.801.615.000,00	2.810.111.555,30	506.533.882,31	2.375.211.578,46	84,52
Receitas de Impostos	3.146.710.000,00	3.151.459.993,20	571.416.585,28	2.639.321.342,19	83,75
Receita Resultante do ICMS	2.859.000.000,00	2.859.000.000,00	529.807.979,93	2.371.186.754,52	82,94
ICMS	2.511.624.925,76	2.511.624.925,76	468.236.894,59	2.106.497.554,11	83,87
Dívida Ativa do ICMS	7.987.499,76	7.987.499,76	2.271.797,81	6.454.474,77	80,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS e da Dívida Ativa do ICMS	17.749.999,48	17.749.999,48	1.778.678,74	13.838.379,97	77,96
Parcela da Receita Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	321.637.575,00	321.637.575,00	57.520.608,79	244.396.345,67	75,99
Receita Resultante do Outros Impostos	287.710.000,00	292.459.993,20	41.608.605,27	268.134.587,67	91,68
ITCD	24.098.000,00	24.098.000,00	4.767.505,41	18.896.371,16	78,41
IPVA	110.068.000,00	114.817.993,20	4.536.972,54	114.817.993,20	100,00
IRRF	147.538.000,00	147.538.000,00	31.263.864,46	129.188.190,62	87,56
Dívida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	1.000,00	1.000,00	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF e da Dívida Ativa	6.005.000,00	6.005.000,00	1.040.262,86	5.232.032,69	87,13
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	431.641.000,00	435.387.562,10	70.861.266,78	390.178.899,10	89,62
Cota-Parte FPE (85%)	321.695.250,00	321.695.250,00	53.863.107,42	305.506.889,04	94,97
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96 (85%)	35.591.825,00	35.591.825,00	2.558.040,48	12.790.202,38	35,94
Cota-Parte IPI-Exportação (85%)	10.200.500,00	13.947.062,10	3.270.085,16	13.947.062,10	100,00
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	64.153.425,00	64.153.425,00	10.370.033,72	57.934.745,58	90,31
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)		-			
(-) Transferências Constitucionais	776.736.000,00	776.736.000,00	134.944.769,67	654.288.678,83	84,24
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	288.037.400,00	306.868.341,13	50.272.984,22	252.854.136,44	82,35
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	244.804.000,00	244.804.000,00	43.930.008,73	210.803.736,95	86,11
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	244.804.000,00	244.804.000,00	43.930.008,73	210.803.736,95	86,11
Complementação da União ao FUNDEF		-			
Transferências do FNDE	19.754.000,00	37.784.941,13	5.908.690,15	37.784.941,13	
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	23.479.400,00	23.479.400,00	434.285,34	3.465.458,36	14,76
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação		-			
Outras Receitas Vinculadas à Educação		-			
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	2.703.861.400,00	2.730.388.896,43	488.915.424,02	2.324.934.615,65	85,15

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VII)	423.552.000,00	420.742.028,54	65.717.781,06	324.854.714,39	77,21
Despesas com Ensino Fundamental (VIII)	189.606.400,00	181.759.255,72	24.033.125,50	132.587.653,34	72,95
Despesas com Ensino Médio	47.624.500,00	47.624.500,00	6.032.320,65	29.970.166,42	62,93
Outras Despesas com Ensino	186.321.100,00	191.358.272,82	35.652.335,51	162.296.894,63	84,81
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	244.836.000,00	264.004.190,14	45.611.086,06	228.317.270,34	86,48
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (X)	244.836.000,00	264.004.190,14	45.611.086,06	228.317.270,34	86,48
Outras Despesas no Ensino Fundamental					
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	24.839.000,00	24.839.000,00	2.193.965,17	7.788.545,06	31,36
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	65.380.900,00	81.924.530,00	15.625.350,86	36.813.620,53	44,94
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	758.607.900,00	791.509.748,68	129.148.183,75	597.774.150,32	75,52

PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	VALOR
se II > IV = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XII)	91.527.354,30
se II < IV = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	

DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO / RP INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA¹	
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)	
Outras Despesas com Ensino	
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)	
TOTAL (XVI)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação Mínima em 2005	Aplicação Apurada em 2005	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados em 2006

	(e)	(f)		(g)
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	625.101.000,00	769.874.391,60	5.208.107,15	270.900,75
RP DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	375.080.800,00	523.272.047,10	38.400.034,11	761.858,57

COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006	VALOR
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII)	-
ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + IX + XII) - (XVI)]	644.699.339,03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO - 2006

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/a)
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS[2]					%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - [(XIX-XVII) / I)] *CAPUT* DO ARTIGO 212 DA CF/88					27,14
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VIII + IX + XII) - (XIII + XIV + XVII)] / (I x 0,25) *CAPUT* DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88					76,19
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (X / IV) § 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88					108,31

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	Em 31 de dezembro de 2005	Até o Bimestre 2006
	4.169,25	957.761,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADOS No Bimestre	Até o bimestre (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	481 962.600,00	502.210.645,86	78.567.323,33	386 735.699,39	77,01
ENSINO MÉDIO	71.005.500,00	70.846.230,00	10.826.420,32	38.448.082,21	54,27
ENSINO PROFISSIONAL	1.438.500,00	1.678.500,00	165.966,07	722.521,71	43,05
ENSINO SUPERIOR	54.681.900,00	54.529.900,00	7.104.922,38	31.055.253,69	56,95
EDUCAÇÃO INFANTIL					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.614.900,00	14.119 900,00	3.839.820,58	9.334.448,78	66,11
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.042.900,00	3.024 900,00	97.326,93	382.267,10	12,64
OUTRAS SUBFUNÇÕES	139.861.600,00	145.099 672,82	28.546.404,14	131.095.877,44	90,35
TOTAL DAS DESPESAS	**758.607.900,00**	**791.509.748,68**	**129.148.183,75**	**597.774.158,32**	**75,53**

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS — Página 2 de 2

[1] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	5.081.923.000,00	5.081.923.000,00
Previsão Atualizada da Receita	5.083.476.654,67	5.083.476.654,67
Receitas Realizadas	*755.730.510,72*	-
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores		-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	5.081.923.000,00	5.081.923.000,00
Dotação Atualizada	5.269.010.810,61	5.269.010.810,61
Despesas Empenhadas	715.863.094,64	3.876.611.291,01
Despesas Liquidadas	744.995.996,56	3.587.337.612,54
Superávit Orçamentário		66.022.383,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	715.863.094,64	3.876.611.291,01
Despesas Liquidadas	744.995.996,56	3.587.337.612,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	*3.390.860.835,88*

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)	33.506.542,85	138.054.266,30
Repasses Previdenciários (IV)	64.605.540,62	286.723.439,94
Despesas Previdenciárias (V)	91.410.230,27	438.264.650,66
Resultado Previdenciário (III + IV - V)	6.701.853,20	(13.486.942,42)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.425.198.000,00	24.135.258,15	1,69
Resultado Primário	516.746.000,00	387.270.321,86	74,94

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	400.619.905,16	18.399.704,99	181.060.921,71	201.159.278,46
Poder Executivo	372.298.637,17	18.399.400,94	152.739.957,77	201.159.278,46
Poder Legislativo	9.856.736,28	-	9.856.736,28	-
Poder Judiciário	6.825.789,77	304,05	6.825.485,72	-
Ministério Público	11.638.741,94	-	11.638.741,94	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	116.949.657,95	20.935.266,32	82.802.136,72	13.212.254,91
Poder Executivo	108.810.816,53	20.477.934,80	76.855.858,48	11.277.023,25
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	*2.082.972,67*	*456.173,99*	*1.544.440,61*	*82.358,06*
Ministério Público	6.255.868,75	1.157,54	4.401.837,63	1.852.873,58
TOTAL	517.569.563,11	39.334.971,31	263.863.058,43	214.371.833,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Rec de Impostos na Manut e Desenvolv do Ensino - MDE	644.699.339,03	25%	27,14
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2.010.960.508,98	60%	76,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	2.568.164.488,05	60%	108,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	*Exercício*	*10º Exercício*	*20º Exercício*	*35º Exercício*
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Repasse da Contribuição Patronal (III)				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 009468/2006

PROCESSO: 11/050.523/2006

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS.
2.Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS.

OBJETO: Firmar Termo de Cooperação Técnica, para implementação de procedimentos e mecanismos, visando o adequado controle das operações relativas aos impostos estaduais e municipais, praticadas por contribuintes domiciliados na área geográfica do Município, em especial.

AMPARO LEGAL: O presente Termo subordina-se às normas dos artigos: 6º, § 4º, da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990; 199 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN); 305 e 306 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (CTE): e 264 do Regulamento do ICMS,

aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998; e, no que couber, à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2006.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, p/Convenente.
MANOEL JOSÉ MARTINS, p/Concedente.
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA INÊS NASCIMENTO.

ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 104/2006 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS-RICMS (aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998),

D E C L A R A:

I – Reativadas, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações tributárias relativas ao período do respectivo cancelamento ou suspensão;

II – Fica suspensa, com base no art. 36, Inc. III, "A", "B" e "E" do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado ao anexo II a este Ato Declaratório, ficando as mesmas sujeitas, durante o período de suspensão, ao cumprimento do disposto nos arts. 36, § 1º, e 38 do Anexo IV ao RICMS;

II - Se no prazo de cento e oitenta dias, contados da data da suspensão, os contribuintes não requererem a prorrogação, as inscrições estaduais serão canceladas (RICMS – art. 39, V, a, do Anexo IV);

III – Canceladas, com base no art. 39, Inc II e V "A" e "B" do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório, contribuinte não exerce função no local cadastrado, fato comprovado através de ação fiscal.

IV – Em decorrência do cancelamento a que se refere o item anterior:

a) ficam cancelados os documentos fiscais não utilizados, em poder do contribuinte, sendo os mesmos considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais (RICMS – § 1º, III, do art. 39 do Anexo IV);

b) não será permitida a utilização de crédito fiscal decorrente de operações ou prestações realizadas por contribuintes alcançados pelo ato (RICMS – § 2º do Anexo IV);

c) o destinatário de mercadorias ou serviços, que tenham registrado crédito fiscal com base em documentos emitidos por contribuinte com inscrição cancelada, deverá, no prazo de quinze dias da publicação deste Ato Declaratório (RICMS - § 3º do art. 39 do Anexo IV):

1 – comunicar, por escrito, à Agência Fazendária do seu domicílio, ou àquela que centraliza o seu movimento, os números das notas fiscais, seus valores e o emitente;

2 – anular o valor do crédito que tenha escriturado ou já utilizado;

V - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 27 de novembro de 2006.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 104/2006 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

	AGUA CLARA	
01	NEI GARCIA DE ALMEIDA	28.319.538-0
	ALCINOPOLIS	
02	JONAS PEREIRA LIMA PROD AGROPECUARIOS	28.332.196-2
	ANASTACIO	
03	GILSON MATOS SILVEIRA	28.328.558-3
	APARECIDA DO TABOADO	
04	TABOADO COMERCIO FERRO ACO LTDA	28.307.678-0
	AQUIDAUANA	
05	ANA MARIA MATTOS PINHEIRO DA SILVA	28.294.730-2
	BATAGUASSU	
06	ANGELO LUGNANI	28.691.210-4
	BONITO	
07	JOEL PAULINO S SANTOS	28.088.646-2
08	RIO FORMOSO TOURIST HOTEL FAZ	28.306.427-7
	CAARAPO	
09	NILTON SEBASTIAO DA SILVA	28.655.595-6
	CAMAPUA	
10	ESPOLIO IZABEL CRISTINA RODRIGUES CUNHA	28.578.701-2
11	*GENILDA MARIA DA SILVA*	*28.306.268-1*
	CAMPO GRANDE	
12	ART ACO LTDA	28.308.261-5
13	BAFEL CONSTRUCOES LTDA	28.285.979-9
14	BAZAR CONFECCOES SÃO FRANCISCO LTDA	28.218.536-4
15	COMERCIAL DE ALIMENTOS J OLIVEIRA LTDA	28.317.809-4
16	COMERCIAL DE PRODS ALIME SIQUEIRA LTDA	28.319.305-0
17	JFE PROMOCOES DE EVENTOS E COMERCIO LTDA	28.325.611-7
18	JUNIOR NOCKO	28.335.041-5
19	KARAM TOUFIC ANBAR	28.285.088-0
20	LUZINETE INACIO BEZERRA	28.329.139-7
21	MARLENE DE AGUIAR JUSTINO	28.686.070-8
22	PARA BRISAS & PORTAS PANTANAL LTDA	28.313.015-6
23	PROGEMIX PROG GERAIS DE ENG CONSTR LTDA	28.232.526-3
24	R B ANADE	28.335.856-4
25	RESTAURANTE BOM TEMPERO LTDA	28.307.009-9
26	SECURITY TRANSPORTES LTDA	28.310.979-3
	CASSILANDIA	
27	ARCA NUTRICAO ANIMAL LTDA	28.312.236-6
	CORUMBA	
28	JOSE APARECIDO BARTOLOMEU	28.281.391-8
29	JOSE FRANCISCO SAMPAIO JUNIOR	28.651.944-5
	COXIM	
30	WALDIR JOSE MOREIRA	28.328.796-9
	DOURADOS	
31	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS MS	28.301.646-9
32	ESPOLIO DE AUGUSTO NEVES	28.537.758-2
33	*MULTIVENDAS COMERCIO REPR SERVICOS LTDA*	*28.316.679-7*
34	ZORAIDE MORO BUSSANELLO	28.630.345-0
	INOCENCIA	
35	GERALDO PICOLO	28.660.449-3
	ITAPORA	
36	FRANCISCO TELES DE MENEZES	28.618.134-7
	JARAGUARI	
37	SEBASTIAO PAIS VILELA	28.618.520-2
	MIRANDA	
38	LAUSIMAR RIOS	28.274.753-2
	NAVIRAI	
39	LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGA	28.323.397-4
40	M G DECORACOES LTDA	28.315.634-1
41	ROSANGELA DE PAULA LIMA	28.334.920-4
	NOVA ANDRADINA	
42	ANTI CARO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	28.293.609-2
43	GERALDO RUEDA CUCO	28.686.313-8
	NOVO HORIZONTE DO SUL	
44	ESPOLIO GERALDO S REIS REG ECON FAMIL	28.562.250-1
	PARANAIBA	
45	FREITAS & AMARAL LTDA	28.005.368-1
	PONTA PORA	
46	IRMAOS MATSUNAGA LTDA	28.270.238-5
47	LOUREIRO & GEORGES LTDA	28.330.251-8
	SÃO GABRIEL DO OESTE	
48	BENITO LORENCET	28.625.789-0
	SIDROLANDIA	
49	JOAO RODRIGUES IDAMIS	28.661.014-0
	TERENOS	
50	HERALDO PIRES SANTANA	28.589.568-0
	TRES LAGOAS	
51	LUCIA AMELIA COSTA GARCIA	28.082.046-1
52	SUELI MARIA DA SILVA	28.336.201-4

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 104/2006 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

	APARECIDA DO TABOADO	
01	GUSTAVO CHAMA QUEIROZ & CIA LTDA	28.295.118-0
	BANDEIRANTES	
02	ANDRE HENRIQUE MEIRA GRAMINHAS	28.297.823-2
	NOVA ANDRADINA	
03	GERALDO RUEDA CUCO	28.686.313-8

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 104/2006 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

	CAMPO GRANDE	
01	ANA MARTA M CARDOSO	28.339.339-4
02	BALSANI & OLIVEIRA LTDA	28.305.305-4
03	EDINA APARECIDA RODRIGUES	28.318.270-9
04	INDICUS BIOTECNOLOGIA LTDA	28.330.878-8
05	LK DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	28.304.428-4
06	LUCIANE REGINA WILDGRUBE	28.338.802-1
07	NATUCENTER PRODUTOS NATURAIS LTDA	28.294.214-9
08	PEGASUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	28.337.829-8
09	RANNIERE DE JESUS NEGREIROS SOARES	28.333.850-4
10	TEREZA DUTRA	28.336.984-1
	COSTA RICA	
11	COMERCIAL CARVAO VEGETAL COSTA RICA LTDA	28.334.316-8
	DOURADOS	
12	ANTONIO JOAO BRAGA DA ROCHA	28.657.493-4
	ITAPORA	
13	A Z QUI IND COM IMP E EXPORTACAO LTDA	28.310.218-7
14	CARNES E FRIOS SENA LTDA	28.311.439-8
15	EDIO BARRETO	28.300.489-4
16	PRANDI & CIA LTDA	28.302.590-5
17	PRANDI & CIA LTDA	28.331.507-5
18	SAN MARINO ARMAZENS GERAIS LTDA	28.294.206-8
19	SAN MARINO COMERCIO DE CEREAIS LTDA	28.285.890-3
20	TRAVESSAO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	28.308.230-5
21	V A DA SILVA	28.320.208-4
	PONTA PORA	
22	COMERCIAL JUARIPE LTDA	28.279.147-7
23	VALDIR DALOSSE	28.656.747-0

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Extrato do Convenio nº 36/2006

Processo nº 13/004213/2006
Partes Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Gestão Pública e o BANCO SEMEAR S.A.
Objeto Averbar consignações na remuneração dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.
Prazo 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura 21/11/2006
Assinam: Ronaldo de Souza Franco e Elcio Antonio de Azevedo e Marcio José Siqueira de Azevedo.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2005

Processo nº 13/000.729/2005
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
O Prazo de vigência desse contrato será de 08 de novembro de 2006 à 07 de novembro de 2007.
Data de Assinatura: 06/11/2006
Do Prazo: 08/11/2006 a 07/11/2007
Assinam: RONALDO DE SOUZA FRANCO, MÁRIO RUBENS FERRAZ DE PAULA E JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2004 Nº Cadastral 0001/2005-SEGES

Processo nº 13/002. 627/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da *SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA* e a Empresa J. E NOGUEIRA.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é alterar o prazo de vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses o contrato nº 28/2004.
O prazo de vigência passa a ser de 01 de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2007.
Data de Assinatura: 30/11/2006
Do Prazo: 01/12/2006 a 30/11/2007
Assinam: RONALDO DE SOUZA FRANCO, JOSÉ ELIAS NOGUEIRA e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XXI Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2006 Nº Cadastral 0003/2006-SEGES

Processo nº 13/004.384/2005

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e o CONSÓRCIO TAURUS CARD FROTA.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:
1.1 Aditar R$ 3.988,80 (Três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), equivalente à 0,28% do valor destinado a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - SETASS, para utilização no período de 12 (doze) meses, objetivando atender ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município de Ivinhema/MS.

ORGÃO	HISTÓRICO	PROG. DE TRABALHO	FONTE	ND ITEM	VR. MENSAL
SETASS	COMBUSTIVEL	0824300834562	0281	33903001	332,40

Data de Assinatura: 22/11/2006
Assinam: RONALDO DE SOUZA FRANCO, MÁRIO RUBENS FERRAZ DE PAULA, MÁRCIA R.F.P. DE ALMEIDA SERRA e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2004 Nº Cadastral 0002/2005-SEGES
Processo nº 13/002. 627/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e a Empresa LOR AUTO PEÇAS LTDA.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é alterar o prazo de vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses o contrato nº 29/2004.
O prazo de vigência passa a ser de 01 de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2007.
Data de Assinatura: 30/11/2006
Do Prazo: 01/12/2006 a 30/11/2007
Assinam: RONALDO DE SOUZA FRANCO, ROBERTO COGO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 005/2004 Nº Cadastral 0014/2004-SEGES
Processo nº 13/033.355/2003
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e a Empresa GUATÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é
1.1. Aditar uma copeira para suprir as necessidades do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar.

ÓRGÃO	ENDEREÇO	FUNÇÃO	QTD.	VR UNT.	VR. TOTAL	VR. MENSAL POR ÓRGÃO
Comando Geral da Polícia Militar e CIOPS	Des. Leão Neto do Carmo, 154 - Parque dos Podere	Copeira	1	1.096,96	1.096,96	1.096,96

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor do contrato passa a ser de 158.513,00 (Cento e Cinqüenta e Oito mil, Quinhentos e Treze reais), conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	FUNÇÃO	QTD.	VR UNT.	VR. TOTAL	VR. MENSAL POR ÓRGÃO
Creche ZeDu	Av. Projetada, s/n - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	12.074,92
		Aux. De Cozinha	5	1.137,93	5.689,63	
		Recepcionista	1	1.174,99	1.174,99	
		Serv. Ger. Manut.	1	1.812,23	1.812,23	
Extensão da Creche	Av. Mato Grosso, n.º 5778, Bl. 9	Aux. De limpeza	2	1.132,69	2.265,39	3.440,37
		Recepcionista	1	1.174,99	1.174,99	
Sema	Des. Leão Neto do Carmo - Guadra 03 Setor 03	Aux. De limpeza	2	1.132,69	2.265,39	3.362,35
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
EGRHP	Bloco 02 e 05 - Av. Mato Grosso, n.º	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	3.362,35
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
Governadoria	Bloco 08 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	4	1.132,69	4.530,77	4.530,77
Secretaria Saúde	Bloco 07 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	4	1.132,69	4.530,77	4.530,77
Secretaria Justiça e Segurança Pública	Bloco 06 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	4	1.132,69	4.530,77	4.530,77
Secretaria Educação	Bloco 05 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	6	1.132,69	6.796,14	6.796,14
Secretaria Gestão Pública	Bloco 01 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	6.923,05
		Recepcionista	3	1.174,99	3.524,97	
Secretaria Receita e Controle	Bloco 02 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	3.398,08
Secretaria Planejamento e SETASS	Bloco 03 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	3.398,08
Procuradoria Geral do Estado	Bloco 04 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	3.398,08
Unifisco	Rua Deputado Júlio Maia, s/n - Jardim Veraneio	Aux. De Limpeza	4	1.132,69	4.530,77	4.530,77
Hangar		Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	2.265,39
Central de Medicamentos	Rua Panamericana, s/n - Parque dos Poderes	Aux. De limpeza	2	1.132,69	2.265,39	2.265,39
Diosul e Gráfica	Bloco 06 B - Parque dos Poderes Setor 04	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	2.265,39
IMAP - Extensão		Aux. De Limpeza	1	1.132,69	1.132,69	1.132,69
Museu de Arte Conteporânea	Parque das Nações Indígenas	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	2.265,39
ESCOLAGOV	R. Antonio da Silva Vendas, 115, B. Miguel Couto.	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	3.397,86
		Aux. De Serv. Diversos	1	1.132,47	1.132,47	
PRÁTICO	CEL. ANTONINO	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	5.174,57
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
		Serv. Ger. Manut.	1	1.812,23	1.812,23	
SUB TOTAL SEGES			72			83.043,18
FERTEL	Des. Leão Neto do Carmo - Guadra 03 Setor 03	Aux. De Limpeza	5	1.132,69	5.663,46	9.936,85
		Serv. Ger. Manut.	1	1.812,23	1.812,23	
		Jardineiro	1	1.364,20	1.364,20	
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
CEREST / SAÚDE	Rua Joel Dibo, 267, centro	Aux. Limpeza/saúde	4	1.810,86	7.243,44	8.623,05
		copeira	1	1.379,61	1.379,61	
SEINFRA/AGESUL	Bloco 14 - Parque dos Poderes	Aux. De limpeza	7	1.132,69	7.928,85	7.928,85
Comando Geral da Polícia Militar e CIOPS	Des. Leão Neto do Carmo, 154 - Parque dos Podere	Aux: De Limpeza	8	1.132,69	9.061,54	10.158,50
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
FUND. TURISMO	PALÁCIO POPULAR	Aux. De Limpeza	8	1.132,69	9.061,54	20.091,63
		copeira	1	1.096,96	1.096,96	
		Jardineiro	2	1.364,20	2.728,40	
		Encarregado de Pessoal	1	1.534,70	1.534,70	
	Des. Leão Neto do Carmo/Guadra 03 Setor 03	Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
		Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	
		Recepcionista	1	1.174,99	1.174,99	
SETASS	Seg. Alimentar	Aux. De Limpeza	6	1.132,69	6.796,16	7.928,63
		Aux. De Serv. Diversos	1	1.132,47	1.132,47	
Fundação de Cultura	Des. Leão Neto do Carmo - Guadra 03 Setor 03	Aux. De limpeza	3	1.132,69	3.398,08	3.398,08
SEPROTUR	Bloco 12 - Parque dos Poderes	Copeira	1	1.096,96	1.096,96	4.495,04
		Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	
Governadoria	Bloco 08 - Parque dos Poderes	Copeira	1	1.096,96	1.096,96	1.096,96
Sema	*Des. Leão Neto do* Carmo - Guadra 03 Setor 03	Serv. Ger. Manut.	1	1.812,23	1.812,23	1.812,23
SUB-TOTAL ÓRGÃOS POR DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO			**62**			**75.469,82**
TOTAL			**134**			**158.513,00**

Data de Assinatura: 01/11/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO J. MARQUES, RONALDO DE SOUZA FRANCO, TELMA CRISTINA FERNANDES HENRIQUES e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XVII Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 005/2004 Nº Cadastral 0014/2004-SEGES
Processo nº 13/033.355/2003
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e a Empresa GUATÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é
1.1. Aditar as funções e valores ao contrato nº 05/04 nas localidades abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	FUNÇÃO	QTD.	VR UNT.	VR. TOTAL	VR. MENSAL POR ÓRGÃO
Central de Regulação de Leitos	Bloco 02 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,38	3.362,34
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
Serviço Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria	Bloco 02 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,38	4.494,81
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
		Aux. De Serv. Diversos	1	1.132,47	1.132,47	
Farmácia Popular do Brasil	Bloco 02 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	1	1.132,69	1.132,69	1.132,69
Secretaria de Saúde	Bloco 07 - Parque dos Poderes	Aux. De Serv. Diversos	1	1.132,47	1.132,47	2.265,16
		Aux. De Limpeza	1	1.132,69	1.132,69	
TOTAL						10.122,31

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor do contrato passa a ser de 167.502,60 (Cento e Sessenta e Sete mil, Quinhentos e Dois reais e Sessenta *centavos), conforme* quadro abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	FUNÇÃO	QTD.	VR UNT.	VR. TOTAL	VR. MENSAL POR ÓRGÃO
Creche ZeDu	Av. Projetada, s/n - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	12.074,92
		Aux. De Cozinha	5	1.137,93	5.689,63	
		Recepcionista	1	1.174,99	1.174,99	
		Serv. Ger. Manut.	1	1.812,23	1.812,23	
Extensão da Creche	Av. Mato Grosso, n.º 5778, Bl. 9	Aux. De limpeza	2	1.132,69	2.265,39	3.440,37
		Recepcionista	1	1.174,99	1.174,99	
Sema	Des. Leão Neto do Carmo - Guadra 03 Setor 03	Aux. De limpeza	2	1.132,69	2.265,39	3.362,35
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
EGRHP	Bloco 02 e 05 - Av. Mato Grosso, n.º	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	3.362,35
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
Governadoria	*Bloco 08 - Parque dos* Poderes	Aux. De Limpeza	4	1.132,69	4.530,77	4.530,77
Secretaria Saúde	Bloco 07 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	5	1.132,69	5.663,45	6.795,92
		Aux. De Serv. Diversos	1	1.132,47	1.132,47	
Secretaria Justiça e Segurança Pública	Bloco 06 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	4	1.132,69	4.530,77	4.530,77
Secretaria Educação	Bloco 05 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	6	1.132,69	6.796,14	6.796,14
Secretaria Gestão Pública	Bloco 01 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	6.923,05
		Recepcionista	3	1.174,99	3.524,97	

Secretaria Receita e Controle	Bloco 02 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	3.398,08
Secretaria Planejamento e SETASS	Bloco 03 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	3.398,08
Procuradoria Geral do Estado	Bloco 04 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	3.398,08
Unifisco	Rua Deputado Júlio Maia, s/n - Jardim Veraneio	Aux. De Limpeza	4	1.132,69	4.530,77	4.530,77
Hangar		Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	2.265,39
Central de Medicamentos	Rua Panamericana, s/n - Parque dos Poderes	Aux. De limpeza	2	1.132,69	2.265,39	2.265,39
Diosul e Gráfica	Bloco 06 B - Parque dos Poderes Setor 04	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	2.265,39
IMAP - Extensão		Aux. De Limpeza	1	1.132,69	1.132,69	1.132,69
Museu de Arte Conteporânea	Parque das Nações Indigenas	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	2.265,39
ESCOLAGOV	R. Antonio da Silva Vendas, 115, B. Miguel Couto.	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	3.397,86
		Aux. De Serv. Diversos	1	1.132,47	1.132,47	
PRÁTICO	CEL. ANTONINO	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,39	5.174,57
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
		Serv. Ger. Manut.	1	1.812,23	1.812,23	
SUB TOTAL SEGES			74			85.308,33
FERTEL	Des. Leão Neto do Carmo - Guadra 03 Setor 03	Aux. De Limpeza	5	1.132,69	5.663,46	9.936,85
		Serv. Ger. Manut.	1	1.812,23	1.812,23	
		Jardineiro	1	1.364,20	1.364,20	
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
CEREST / SAÚDE	Rua Joel Dibo, 267, centro	Aux. Limpeza/saúde	4	1.810,86	7.243,44	8.623,05
		copeira	1	1.379,61	1.379,61	
Central de Regulação de Leitos	Bloco 02 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,38	3.362,34
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
Serviço Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria	Bloco 02 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	2	1.132,69	2.265,38	4.494,81
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
		Aux. De Serv. Diversos	1	1.132,47	1.132,47	
Farmácia Popular do Brasil	Bloco 02 - Parque dos Poderes	Aux. De Limpeza	1	1.132,69	1.132,69	1.132,69
SEINFRA/AGESUL	Bloco 14 - Parque dos Poderes	Aux. De limpeza	7	1.132,69	7.928,85	7.928,85
Comando Geral da Polícia Militar e CIOPS	Des. Leão Neto do Carmo, 154 - Parque dos Podere	Aux. De Limpeza	8	1.132,69	9.061,54	10.158,50
		Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
FUND. TURISMO	PALÁCIO POPULAR	Aux. De Limpeza	8	1.132,69	9.061,54	20.091,63
		copeira	1	1.096,96	1.096,96	
		Jardineiro	2	1.364,20	2.728,40	
		Encarregado de Pessoal	1	1.534,70	1.534,70	
	Des. Leão Neto do Carmo/Guadra 03 Setor 03	Copeira	1	1.096,96	1.096,96	
		Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	
		Recepcionista	1	1.174,99	1.174,99	
SETASS	Seg. Alimentar	Aux. De Limpeza	6	1.132,69	6.796,16	7.928,63
		Aux. De Serv. Diversos	1	1.132,47	1.132,47	
Fundação de Cultura	Des. Leão Neto do Carmo - Guadra 03 Setor 03	Aux. De limpeza	3	1.132,69	3.398,08	3.398,08
SEPROTUR	Bloco 12 - Parque dos Poderes	Copeira	1	1.096,96	1.096,96	4.495,04
		Aux. De Limpeza	3	1.132,69	3.398,08	
Governadoria	Bloco 08 - Parque dos Poderes	Copeira	1	1.096,96	1.096,96	1.096,96
Sema	Des. Leão Neto do Carmo - Guadra 03 Setor 03	Serv. Ger. Manut.	1	1.812,23	1.812,23	1.812,23
SUB-TOTAL ÓRGÃOS POR DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO			**70**			**84.459,66**
TOTAL			**144**			**167.502,60**

Data de Assinatura: 01/11/2006

Assinam: MATIAS GONSALES SOARES, RONALDO DE SOUZA FRANCO, TELMA CRISTINA FERNANDES HENRIQUES e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 005/2004 Nº Cadastral 0011/2004-SEGES

Processo nº 13/031.227/2003

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e a Empresa GUATÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: 1.1. Alterar o quadro ANEXO I constante da CLÁUSULA SEGUNDA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2003, restabelecendo a partir de 01 de novembro de 2006 os serviços para Secretaria de Estado de Receita e Controle – SERC, Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação – SEINFRA, Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, e, *Agência de Regulamentação de Serviços Públicos* – AGEPAN.

O ANEXO I PASSA TER O SEGUINTE TEOR:

ANEXO I

ÓRGÃO	ENDEREÇO	MODO	TIPO	LOCALIDADE
FGE - Procuradoria Geral do Estado	PQ DOS PODERES	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SES - Secretaria de Estado de Saúde	PQ DOS PODERES	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SEJUSP - Secretária De Estado De Justiça e Segurança	PQ DOS PODERES - BLOCO 06	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SECRETARIA DE ESTADO GOVERNO MS	PQ DOS PODERES - BLOCO 8	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SES - Secretaria de Estado de Saúde	PQ DOS PODERES (REDE FRIOS)	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SERC - Secretaria De Receita e Controle	PQ DOS PODERES /BLOCO 2	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SED - Secretaria de Estado de Educação	PQ DOS PODERES 1	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SETASS - Sec.Est De Trabalho Assistencia Social e Economia Solidária	PQ DOS PODERES/ BLOCO 03	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SEGES - Secretaria de Estado de Gestão Publica	PQ DOS PODERES/ BLOCO 1	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SEPLANCT - Sec. De Estado de Planejamento e de Ciência e	PQ DOS PODERES/ BLOCO 03	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SERC - Secretaria De Receita E Controle Do Ms	Rua: Del Osmar de Camargo S/Nº UNIFISCO	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
PGDP - Procuradoria Geral Da Defensoria Pública	PQ DOS PODERES/ BLOCO 04	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SGI	PQ DOS PODERES S/Nº	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
5ª Companhia / 4ª SGB	PQ DOS PODERES S/Nº	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
Palácio Popular da Cultura	PQ DOS PODERES S/Nº	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
COPOM-MS/CIOPS	PQ DOS PODERES S/Nº	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
Academia de Polícia - DGPC	PQ DOS PODERES S/Nº	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
FUNSAU - Fundação de Saúde	SES - Fora do PQ DOS PODERES	8h x 5 Dias	GDE PORTE	Av. Afonso Pena 3547
LACEM	SES - Fora do PQ DOS PODERES	8h x 5 Dias	GDE PORTE	R. Sem. Felinto Muller 1666
HEMOSUL	SES - Fora do PQ DOS PODERES	8h x 5 Dias	GDE PORTE	R. Fernando C. da Costa 1304
Hospital Regional de MS	SES - Fora do PQ DOS PODERES	8h x 5 Dias	GDE PORTE	Rua Eng. Luthero Lopes, 36 Aero Rancho
Central de Regulação Médica	SES - Fora do PQ DOS PODERES	8h x 5 Dias	GDE PORTE	Rua Eng. Luthero Lopes, 36 Aero Rancho
1º DP e Instituto de Identificação	SEJUSP	8h x 5 Dias	GDE PORTE	R. Pe. João Crippa 1581
CIAPTRAN - 6ª CIA DE TRÂNSITO	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	R. Bom Pastor S/N
CIAPTRAN	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	Av. Afonso Pena 3547
Coord. de Pericias - IML	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	R. Sem. Felinto Muller 1530
Comando de Polícia Militar	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	R. Carlos Drumon Andrade - Aero Rancho
Delegacia de Menores	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	R. Manoel Padio S/N
Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolecente	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	Rua Dom Aquino 861
DENAR	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	R. Estrela do Sul, 679 - Vilas Boas
DERF	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	Rua Garapa, 32 V. Jacy
Polícia Militar Ambiental	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	Av. Mato Grosso S/N - Pq. Das Nações Indigenas
Polícia Rodoviária Estadual	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	R. Marques de Olinda 1538
Policlínica da PM	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	R. Rodolfo José Pinho 1506
Delegacia da Mulher	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	R. Arlindo de Andrade 145
Unidade Mista 5ª Região	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	Rua Tupã 1435
Unidade Mista 6ª Região	SEJUSP	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	R. Souto Mayor, esq. Rua Javais, 1405
SED - Bolsa Escola	SED - Fora do PQ DOS PODERES	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	Rua Candido Mariano 713
PGDP	PGDP - Fora do PQ DOS PODERES	8h x 5 Dias	Méd. Porte	Rua da Paz 1479
SERC	PARQUE DOS PODERES /BLOCO 2	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SERC	Rua: Del Osmar de Camargo S/Nº UNIFISCO	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SERC	Rua: Joao Pedro De Souza, Nº 966	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SERC	Rua: 13 De Maio 807, Nucleo De Outros Tributos	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SERC	Av. Fernando C. Da Costa, Nº 858	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SERC	Rua: 7 De Setembro, Nº 676	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SERC	Rua XI De Novembro, 32	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CORUMBÁ
SERC	Rua Joaquim T. Alves , Nº 1616	8h x 5 Dias	GDE PORTE	DOURADOS
SERC	R: Onofre Pereira Matos ,	8h x 5 Dias	GDE PORTE	DOURADOS
SERC	Rua: Capitão Olinto Mancini, 2461	8h x 5 Dias	GDE PORTE	TRÊS LAGOAS
SERC	Rod Br 163 Nº 5672	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	CAMPO GRANDE
SERC	Rua: 13 De Maio, Nº 3.922	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	CAMPO GRANDE
SERC	Rua Estevão A. Correa, 597/	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	AQUIDAUANA
SERC	Br: 158 Km 9 Posto Itamaraty	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	AP TABO - ITAMARATY
SERC	Rod. Manoel Da Costa Lima (Porto 15 Novembro)	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	BATAGUASSU
SERC	Rua: Dezesseis, 849	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	CHAPADÃO DO SUL
SERC	Rua Col. Ponce Esq Felinto Muller	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	COXIM
SERC	Rua Weldrudes Muzzi, S/Nº	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	MARACAJU
SERC	Av. Campo Grande, Nº 747	8h x 5 Dias 1	MÉDIO PORTE	MUNDO NOVO
SERC	R.Prof. João Lopes Paes	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	N. ANDRADINA
SERC	Av. Campo Grande Nº 188	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	NAVIRAÍ
SERC	R:Arthur Da Costa Silva 234	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	NOVA ANDRADINA
SERC	Rua: Capitão Martinho 619	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	PARANAÍBA
SERC	Rua 7 Setembro, 311	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	PONTA PORÃ
SERC	Av. Brasil , Nº 3038	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	PONTA PORÃ
SERC	R: Minas Gerais 869	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	SÃO GABRIEL D'OESTE
SERC	Rua: Minas Gerais, 620	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	Sidrolândia
SERC	BR 163,(Posto Fiscal)	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	SONORA
SERC	Br: 262 KMZ JUPIA	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	TRÊS LAGOAS
SERC	Av: Antonio Trajano, 592	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	TRÊS LAGOAS

SERC	R: Pedro Wonvailer 1207	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	AMAMBAÍ
SERC	Posto Ilha Grande	8h x 5 Dias	MÉDIO PORTE	MUNDO NOVO
SERC	Av: Jucelino Kubitschek, 1470	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	ANASTÁCIO
SERC	Rod Ms 480 Km 1 - Pf Ofaies	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	ANAURILÂNDIA
SERC	Ponte Nova	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	PARANAÍBA
SERC	R: Dias Barroso 390	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	BATAGUASSU
SERC	Rua: Pascoal Jose Da Silva, 1150	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	BATAIPORÃ
SERC	Rua: Antonio Maria Coelho, 806	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	BELA VISTA
SERC	Rua: Luiz Da Costa Leite	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	BONITO
SERC	Rua: Raimundo Assis De Almeida,1022	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	BRASILÂNDIA
SERC	Rod 040 Km22 - Pf João André-	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	BRASILÂNDIA
SERC	Rod Ms 306 Km 240 - Pf Trevo De Mineiros	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	C.RICA
SERC	Av: Duque De Caxias, 410	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	CAARAPÓ
SERC	Rua: Antonio João, 90	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	CAMAPUÃ
SERC	R. Antonio Batista Almeida 78	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	CASSILÂNDIA
SERC	Posto Fiscal Ponte Nova	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	CASSILÂNDIA
SERC	Rod Ms 060 Km12 - Pf Cpo Bom	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	CHAPADÃO DO SUL
SERC	Posto Fiscal Lampião Aceso	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	CORUMBÁ
SERC	Rua: José Pereira Da Silva, 659	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	COSTA RICA
SERC	Rua: Capitão Nicolau Ritter, 290	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	ELDORADO
SERC	R: Cristo Bacino 2002	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	FATIMA DO SUL
SERC	R: Ocidio Da Costa 557	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	IGUATEMI
SERC	Rua: Amélio Nun Es Caladão, 31	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	INOCÊNCIA
SERC	Rua: Panamá, 177	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	IVINHEMA
SERC	R: Duque De Caxias 236	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	JARDIM
SERC	Rua: Edson Lioli Ghette, 547	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	LAGUNA CAARAPÃ
SERC	Rua: Joaquim Murtinho, 549	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	NIOAQUE
SERC	Rua: Irineu De Souza Araujo, 1011	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	NOVA ALVORADA
SERC	R: Pernambuco 581	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	PEDRO GOMES
SERC	Rua: Lounval Barbosa, 474	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	RIO BRILHANTE
SERC	R: Vitorio 1077	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	RIO VERDE
SERC	R: Gabriel Cabral	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	SÃO GABRIEL D'OESTE
SERC	R: Prolongamnto Da Rod. Ms 444km3	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	SELVÍRIA
SERC	Rua: Julio Cesar Paulino Maia, 1293	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	STª RITA PAR
SERC	Rua: João Ezidio Zamberi, 43	8h x 5 Dias	PEQ. PORTE	TERENOS
SEINFRA	Pq Dos Poderes S/Nº	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
SEMA	Pq Dos Poderes S/Nº	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE
AGEPAN	Rua Barão Do Rio Branco, 1.092, Centro	8h x 5 Dias	GDE PORTE	CAMPO GRANDE

1.2. Alterar o valor mensal a partir de 01 de novembro de 2006, passando de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para R$ 70.921,16 (Setenta Mil, Novecentos e vinte e um Reais e Dezesseis centavos).

Data de Assinatura: 01/11/2006

Assinam: RONALDO DE SOUZA FRANCO, LUIZ ADOLAR CAMARGO KIELING e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA

A Secretaria de Estado de Gestão Pública em consonância com o disposto no Decreto nº 11.870, de 03/06/2005, torna-se público a relação, por Secretaria/Autarquia/Fundação, dos servidores que se encontram em viagem nesta data.

EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADE, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800.6471363

Orgão/Autarquia/Fundação: AGEPAN - Ag de Regulação de Serv Públicos de MS

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANA CLAUDIA HABERLAND MACHADO / OUVIDOR	8018363 / 60882921134	Campo Grande / Recife	26/11/2006 / 30/11/2006	Avião Oficial	R$ 724,44
EDSON ALVES DELGADO / GERENTE	8261033 / 25025813115	Campo Grande / Brasília	27/11/2006 / 30/11/2006	Avião Oficial	R$ 548,89
EMERSON PERES DOS REIS / TECNICO OPERAC.DE REGULACAO JR	8150981 / 84945184100	Campo Grande / Sidrolândia	29/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 75,00
HELIO LEITE DA SILVA JUNIOR / TECNICO OPERAC.DE REGULACAO JR	8155601 / 48990191149	Campo Grande / Jaraguari	28/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 80,00
JOSE PEREIRA SOBRINHO / AGENTE DE FISCALIZ.TRANSPORTE	35322911 / 11031263187	Campo Grande / Jaraguari	28/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 80,00
NAURISTELA FERREIRA PANIAGO / ANALISTA DE REGULACAO.	8162211 / 79956769134	Campo Grande / Brasília	27/11/2006 / 30/11/2006	Avião Oficial	R$ 560,00
PAULO PATRICIO DA SILVA / ANALISTA DE REGULACAO	8159421 / 19699905115	Campo Grande / Brasília	27/11/2006 / 30/11/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 560,00
SILVIA MARIA HAFEZ / ANALISTA DE REGULACAO	8150631 / 75887592834	Campo Grande / Brasília	27/11/2006 / 30/11/2006	Avião Oficial	R$ 560,00
ANIZIO PEREIRA TIAGO / DIRETOR PRESIDENTE AGEPAN	15368853 / 2467488187	Campo Grande / Brasília	29/11/2006 / 01/12/2006	Avião Oficial	R$ 400,00
MARCELO LUIZ BONFIM DO AMARAL / DIRETOR DE DIRETORIA	8123313 / 4337872876	Campo Grande / Brasília	29/11/2006 / 01/12/2006	Avião Oficial	R$ 400,00
NILZA PEGORARÓ / DIRETOR DE DIRETORIA	15369233 / 17240328953	Campo Grande / Brasília	27/11/2006 / 01/12/2006	Avião Oficial	R$ 720,00

Orgão/Autarquia/Fundação: AGESUL - Agencia Est de Gestão de Empreendimentos

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ALECIO VILLALBA DA SILVA / AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	35398651 / 37891189153	Campo Grande / Rio Negro	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 220,00
MILTON FAUSTINO MENEZES / TECNICO CONTABIL	15136211 / 7369948153	Campo Grande / Rio Negro	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 220,00

Orgão/Autarquia/Fundação: DETRAN - Departamento Est de Trânsito de MS

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
APARECIDO DIAS DUARTE / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37032661 / 20487134168	Dourados / Campo Grande	19/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 718,75
DEOSLEINE APARECIDA DO VALLE SANTOS / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37211671 / 52867765153	Eldorado / Campo Grande	19/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 718,75
EMERSON LUIZ BARBOSA / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37196691 / 68903685172	São Gabriel do Oeste / Campo Grande	19/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 718,75
FRANCISCO DE FREITAS / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37201011 / 46465707187	Jatei / Campo Grande	19/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 718,75
LUCIANO FERNANDES FRANCA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37196421 / 61440701172	Maracaju / Campo Grande	19/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 718,75
MARIA TORRES DE BRITO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37054981 / 20558384153	Três Lagoas / Campo Grande	19/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 718,75
ROSEVALDE ARRUDA DO AMARAL / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37197661 / 40722643187	Amambai / Campo Grande	19/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 718,75
RUTH BAPTISTA SORENSEN / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37063701 / 31263950159	Dourados / Campo Grande	19/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 718,75
VALDOMIRO DA SILVA NETO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37116921 / 20554079100	Dourados / Campo Grande	19/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 718,75
WANDIR SIDRONIO BATISTA PALHETA / PROC.DE ENTIDADE PUBLICA 1A.	37203061 / 32130783104	Campo Grande / Maracaju	29/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 41,67
ANTONIO VAUGUENO NABAN / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	35356491 / 14080826168	Campo Grande / Santa Rita do Pardo	30/11/2006 / 09/12/2006	Veículo Oficial	R$ 371,67
CORDELIA FERREIRA COLMAN / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37071641 / 7047207104	Campo Grande / Coxim	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 83,33
EMIDIO CARVALHO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	08775491 / 47470151087	Campo Grande / Ponta Porã	26/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 312,50
GILBERTO FERNANDES DE SOUZA / DIR.ASSIST.POLICIA CIVIL	3842243 / 30567262120	Campo Grande / Coxim	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 83,33
IZALTINO CUENGA / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37013281 / 17373190120	Campo Grande / Dourados	26/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 312,50
JAQUELINE NETTO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	36872101 / 43633285172	Jardim / Bonito	27/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 337,50
JOSE DE MELO JUNIOR / ESCRIVAO POL.JUD.CL.ESPECIAL	4753511 / 36758167100	Campo Grande / Coxim	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 83,33
JULIANA CANDELARIA RIBEIRO / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37016031 / 20003633187	Campo Grande / Santa Rita do Pardo	30/11/2006 / 09/12/2006	Veículo Oficial	R$ 371,67
LUIS PAULO FERNANDES / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	08772631 / 2109155108	Dourados / Campo Grande	26/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 312,50
MARIA APARECIDA DE MATOS WEISS / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37086401 / 32261535104	Campo Grande / Ponta Porã	26/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 312,50
NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37197311 / 66184711172	Itaporã / Campo Grande	19/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 781,25
SERGIO MATEUS DA VEIGA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	08954741 / 4828896830	Campo Grande / Dourados	26/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 312,50

Orgão/Autarquia/Fundação: FUNDECT - Fundação para o Desenv do Ensino Ciência e Tecnologia

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
JONAS SANCHES / ASSISTENTE III	38521483 / 10490507115	Campo Grande / Dourados	27/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 177,08

Orgão/Autarquia/Fundação: FUNDTUR - Fundação de Turismo de MS

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO / ASSIST.DESENVOLVIMENTO TURISMO	32000601 / 43653979153	Campo Grande / Corumbá	28/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Particular/Aluguel	R$ 353,12
EVANIA GOMES DE MORAES MARSIGLIA / ASSESSOR II	7617703 / 20276516168	Campo Grande / Porto Alegre	28/11/2006 / 02/12/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 752,22
LEYDE ALVES PEDROSO / ASSESSOR II	8469103 / 42179157134	Campo Grande / Porto Alegre	28/11/2006 / 02/12/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 677,78
MARTA BARROS SEVERINO DOS SANTOS / GERENTE	8469293 / 33879508100	Campo Grande / Porto Alegre	28/11/2006 / 02/12/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 752,22
MATHEUS DAUZACKER NETO / ASSIST.DESENVOLVIMENTO TURISMO	4653641 / 23809396168	Campo Grande / Porto Alegre	28/11/2006 / 03/12/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 870,00
VILMAR JOSE AMANCIO DE CASTRO / GESTOR DE PROCESSO I	8465113 / 42149878100	Campo Grande / Corumbá	28/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Particular/Aluguel	R$ 353,12

Orgão/Autarquia/Fundação: FUNSAU - Fundação de Serviços de Saude de MS

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
LIONICIA DE PAULA RIBEIRO CHAGAS / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	38551631 / 42174171104	Campo Grande / Nova Andradina	27/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Particular/Aluguel	R$ 175,00
AURELY CORREA CAVALHEIRO / AUXILIAR DE SANEAMENTO	38560541 / 27779017915	Campo Grande / Ponta Porã	30/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 79,17
JOSE JERONIMO PIRES DE ALMEIDA / MEDICO (24 HS)	15058401 / 14312077991	Campo Grande / Ponta Porã	30/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 79,17
RUTH DE JESUS CONDE BRITTS / AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	38558301 / 48136123187	Campo Grande / Ponta Porã	30/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 79,17

Orgão/Autarquia/Fundação: FUNTRAB - Fund de Trabalho e Qualif Profissional de MS

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
JORGE FERNANDES SOARES / AGENTE CONDUTOR VEICULOS II	06765511 / 2984636104	Campo Grande / Coxim	29/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 55,00
SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA / AGENTE CONDUTOR VEICULOS II	02179991 / 17646855120	Campo Grande / Coxim	28/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 100,00
ALADIR PINTO NUNES / ASSISTENTE ACOES DO TRABALHO	53391 / 10650156153	Campo Grande / Coxim	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 220,00
BRENO CESAR VILLALBA CONTURBIA / AGENTE DE ACOES DO TRABALHO	8546381 / 85573221191	Campo Grande / Coxim	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 220,00
DAGOBERTO NERI LIMA / ADVOGADO 1A.	470661 / 5934150944	Campo Grande / Corumbá	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 320,00
DELZA ANGELA MOREIRA / ASSISTENTE ACOES DO TRABALHO	6015781 / 25793110178	Campo Grande / Coxim	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 220,00
FRANCISCO GAMARRA / AGENTE DE ACOES DO TRABALHO	4174591 / 42212588100	Campo Grande / Coxim	28/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 160,00
ISABEL FERNANDES ALVARENGA / ANAL. EMPREENDIMENTOS SOCIAIS	8556931 / 10285490168	Campo Grande / Naviraí	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 213,33
IVANI SARAIVA CARDOSO / AGENTE DE ACOES DO TRABALHO	3600821 / 45689130125	Campo Grande / Coxim	28/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 160,00
IZILDA INEZ CARDOSO DO ESPIRITO SANTO / ASSISTENTE ACOES DO TRABALHO	3455711 / 11035226120	Campo Grande / Coxim	28/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 160,00
MARCIA CAMPOS / ASSISTENTE ACOES DO TRABALHO	8251231 / 55841228153	Campo Grande / Corumbá	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 320,00
MARIA DE FATIMA PEREIRA IBARRA / AGENTE DE ACOES DO TRABALHO	3549531 / 60057270104	Campo Grande / Coxim	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 220,00
MARIA PEREIRA DA ROCHA / AGENTE DE ACOES DO TRABALHO	1665451 / 33719020134	Campo Grande / Coxim	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 220,00
MARIA SEVERINA LEITE CERCARIOLI / ASSISTENTE ACOES DO TRABALHO	6455831 / 69155011187	Campo Grande / Naviraí	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 213,33
OSVALDO MILTOS / ASSISTENTE III EGRHP	15721051 / 5145244134	Campo Grande / Coxim	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 220,00
PAULO SERGIO PEREIRA / COORDENADOR I	8649433 / 33772118100	Campo Grande / Coxim	28/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 160,00
REGINA MAURA VEZZANI MAECAWA / ANAL. EMPREENDIMENTOS SOCIAIS	5668021 / 17689724191	Campo Grande / Coxim	28/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 178,33
ROBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO / ASSISTENTE II	07196253 / 7958927134	Campo Grande / Coxim	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 220,00
RUBENS ALVARENGA / ASSISTENTE ACOES DO TRABALHO	4183581 / 32106050178	Campo Grande / Ponta Porã	27/11/2006 / 02/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 330,73
SHIRLEI BARBOSA PRADO / AGENTE DE ACOES DO TRABALHO	2196571 / 22027840125	Campo Grande / Coxim	28/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 160,00
TATIANA VICENTE LEMES / PROFESSOR CONVOCADO	63538271 / 80949444120	Campo Grande / Coxim	28/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 178,33
VILMA ZAVALA DE FREITAS / AGENTE DE ACOES DO TRABALHO	5762801 / 44800096120	Campo Grande / Coxim	28/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 160,00

Orgão/Autarquia/Fundação: IAGRO - Agencia Est de Defesa Sanit Animal e Vegetal

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
MICHAEL MARQUES GIBIN / AGENTE DE SERV. AGROPECUARIOS	8973531 / 89621859115	Amambai / Coronel Sapucaia	20/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 400,00

NILVAN DE SOUZA ROSA / AGENTE FISCAL AGROPECUARIO	8213491 / 47569964187	Amambai / Coronel Sapucaia	20/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
NOIRCE LOPES DA SILVA / FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	34645631 / 39033503115	Campo Grande / Dourados	20/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 500,00
ADEMAR ETIRO MORI / FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-D	34502361 / 70570531853	Campo Grande / Sonora	27/11/2006 / 02/12/2006	Veiculo Particular/Aluguel	R$ 250,00
ALVARO MATOS MARTINS PEREIRA / FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	34651441 / 8527228858	Campo Grande / Costa Rica	21/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
CRISTIANNE MARIA XIMENES NOGUEIRA / FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	8205981 / 58272100134	Campo Grande / Dourados	27/11/2006 / 02/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 250,00
ELZA FERNANDES DE LIMA /	/ 23769670159	Campo Grande / Sonora	23/11/2006 / 03/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 500,00
JOSE CARLOS DOS SANTOS / SOLDADO PM COM 1 QUINQUENIO	20706691 / 46627820153	Campo Grande / Costa Rica	21/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 500,00
JUVENAL SENA DA SILVA / AUXILIAR DE SERV.AGROPECUARIOS	34515771 / 36638765191	Campo Grande / Corumbá	28/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 210,00
LEILA APARECIDA ROCHA / AGENTE DE SERV. AGROPECUARIOS	8765341 / 56293968115	Corguinho / Sonora	21/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
MANOEL SOARES DO NASCIMENTO FILHO / AGENTE FISCAL AGROPECUARIO	8959111 / 13829240899	Guia Lopes da Laguna / Bonito	22/11/2006 / 02/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 600,00
MARCELO APARECIDO DE JESUS MATHIAS / FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	8457011 / 78173426104	Paranhos / Bonito	26/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 300,00
SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA / SOLDADO PM SEM QUINQUENIO	20744601 / 77397444172	Campo Grande / Bonito	27/11/2006 / 02/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 300,00
SOLANGE VAZ CAMPOS FREITAS / FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-D	34504221 / 15871215149	Campo Grande / Corumbá	28/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 210,00

Orgão/Autarquia/Fundação: IDATERRA -*Instituto de Pesquisa, Assist Tecnica e Ext Rural

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO / AG.SERV.SOCIOORGANIZACIONAL	36525801 / 61535877120	Campo Grande / Brasilia	25/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Particular/Aluguel	R$ 800,00
APARECIDA GORETI BENTO / TECNICO SOCIOORGANIZ.RURAL	36506771 / 20001410130	Campo Grande / Nioaque	27/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Particular/Aluguel	R$ 150,00
EDNA LUCIA PEREIRA ZORIO_PEREIRA / TECNICO SOCIOORGANIZ.RURAL	8325451 / 16342445168	Campo Grande / Eldorado	26/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 212,50
EVANDRA TONON / ANALISTA DE COMP.E SUPRIMENTO	8011191 / 80741193191	Campo Grande / Brasilia	25/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Particular/Aluguel	R$ 800,00
MILSON SERRANO VICENTE / AG.SERV.SOCIOORGANIZACIONAL	15160191 / 42159164100	Campo Grande / Brasilia	25/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Particular/Aluguel	R$ 800,00
MOISES PEREIRA DOS SANTOS / AUXILIAR DE SERVICOS II	36886071 / 2800053933	Campo Grande / Brasilia	25/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Particular/Aluguel	R$ 800,00
PERPETUA DE ANDRADE GONCALVES / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	36864341 / 10869280163	Campo Grande / Brasilia	25/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Particular/Aluguel	R$ 800,00
ANNE KLEAN ALEXANDRA MENDES / AG.SERV.SOCIOORGANIZACIONAL	36548181 / 89717368104	Sete Quedas / Paranhos	23/11/2006 / 03/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
EDNA KANASHIRO LANZIANI / TECNICO SOCIOORGANIZ.RURAL	36874811 / 96939125868	Nova Andradina / Eldorado	27/11/2006 / 02/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 200,00
ICLAIDES APARECIDA MARTINHO / TECNICO SOCIAL RURAL	36864691 / 17536804172	Naviraí / Iguatemi	23/11/2006 / 03/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
MARIA APARECIDA SANCHES XAVIER / AUXILIAR DE ESCRITORIO I	36871201 / 30890314187	Bonito / Nioaque	27/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 173,33

Orgão/Autarquia/Fundação: IMAP - Instituto do Meio Ambiente Pantanal

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
SEBASTIAO CARLOS RECO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	5981861 / 40806774134	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	27/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 183,33

Orgão/Autarquia/Fundação: PGE - Procuradoria Geral do Estado

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANA CAROLINA ALI GARCIA / PROC. DE ESTADO - PRO 103-1	8621341 / 69401780153	Campo Grande / Bonito	25/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 335,00
DANIELA CORREA BASMAGE / PROC. DE ESTADO - PRO 102-4	7112091 / 51868830187	Campo Grande / Bonito	25/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 335,00
RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO / PROC. DE ESTADO - PRO ESP-5	5003641 / 45033544691	Campo Grande / Bonito	25/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 335,00

Orgão/Autarquia/Fundação: SECOGE - Secret de Estado de Coord-Geral do Governo

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
APARECIDO LIMA DA ROCHA / CABO PM	20377771 / 36691275187	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	21/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 440,07
AURELIANO PINHEIRO DE ARAUJO / 3 SARGENTO PM	20444631 / 54267692149	Campo Grande / Corumbá	20/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 750,00
CLAUDEMIRA DE FRANCA ARAUJO / 3 SARGENTO PM	20436611 / 52934721191	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	21/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 440,07
JUAREZ MACIEL DE OLIVEIRA / CABO PM	20636461 / 82487340134	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	21/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 440,07
KELY MARCIA DE SOUZA PENZE / CABO PM	20403281 / 50085360104	Campo Grande / Corumbá	20/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 750,00
LINDON MOURA DE OLIVEIRA / SOLDADO PM COM 1 QUINQUENIO	20721221 / 66370574104	Campo Grande / Corumbá	20/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 750,00
PAULO CESAR ROSA DA COSTA / CABO PM	20426571 / 55498191120	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	21/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 440,07
RODRIGO BARBOSA TERRA / SECRETARIO DE ESTADO	8495373 / 66348544400	Campo Grande / Brasilia	27/11/2006 / 30/11/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 520,00
VALTER ALVES NUNES / 3 SARGENTO PM	20413911 / 44691335153	Campo Grande / Corumbá	20/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 750,00
WALTER GUILHERME DA SILVA / 2 SARGENTO PM	20047041 / 39039420149	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	21/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 440,07

Orgão/Autarquia/Fundação: SED - Secretaria Estadual de Educação

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ALCERY MARQUES GABRIEL / PROFESSOR CONVOCADO	63934201 / 65237773168	Campo Grande / Aquidauana	30/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 26,67
ALFREDO ANASTACIO NETO / PROFESSOR	2884201 / 16497139168	Campo Grande / Aquidauana	30/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 26,67
ANGELA CRISTINA ADORNO HAIDAMUS /	/ 10202659810	Campo Grande / Coxim	27/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 149,17
ANTONIETA COLMAN DOS SANTOS / ASSIST.DE ATIV.EDUCACIONAIS	05806941 / 46465057115	Campo Grande / Ponta Porã	27/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 181,25
APARECIDA MARQUES BORGES / ASSIST.DE ATIV.EDUCACIONAIS	6619531 / 37379356100	Campo Grande / Aquidauana	30/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 26,67
CLEUZA CRISTINA LEITE / PROFESSOR	00446871 / 76178692153	Campo Grande / Paranhos	27/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 143,33
FABIO LOPES DE SOUZA / PROFESSOR	5981001 / 51766396100	Campo Grande / Aquidauana	30/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 26,67
FERNANDO GONCALVES FERNANDES GALEANO / PROFESSOR CONVOCADO	63837341 / 1369298188	Campo Grande / Três Lagoas	29/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 85,42
HAIDE NOGUEIRA DA CUNHA / PROFESSOR	8414711 / 68217439834	Campo Grande / Coxim	27/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 149,17
HELEN PATRICIA CAMARGO / ASSIST.DE ATIV.EDUCACIONAIS	8226551 / 87101823149	Campo Grande / Cassilândia	26/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 211,46
JANICE ANDREIA BRITO DE ARAUJO / PROFESSOR	7376901 / 50166212172	Campo Grande / Dourados	25/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 338,54
JOSE VALDIVINO LOPES DOS SANTOS / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	3001871 / 10499440110	Campo Grande / Jaraguari	27/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 143,33
MARCELO CASARO NASCIMENTO / PROFESSOR CONVOCADO	64312401 / 69489548120	Campo Grande / Aquidauana	30/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 26,67
MARIA APARECIOA DA CONCEICAO RAMOS DA SILVEIRA / ASSIST.DE ATIV.EDUCACIONAIS	8071411 / 42182913149	Campo Grande / Cassilândia	26/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 211,46
MARIA FERNANDES ADIMARI / PROFESSOR	3053912 / 65268326104	Campo Grande / Paranhos	27/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 143,33
MARINA SILVEIRA SALDANHA / PROFESSOR	0007363091 / 56253770144	Campo Grande / Ponta Porã	26/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 54,95
MARINES SORATTO / PROFESSOR CONVOCADO	63837851 / 2695342969	Campo Grande / Aquidauana	30/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 26,67
PAULO SERGIO BAJARUNAS RAMOS / ASSIST.DE ATIV.EDUCACIONAIS	7538821 / 90493168168	Campo Grande / Coxim	27/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 149,17
RINALDO HENRIQUE DOS SANTOS / PROFESSOR CONVOCADO	64106851 / 79013325149	Campo Grande / Ponta Porã	27/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 181,25
ROSANO LIMA DE FREITAS / AGENTE DE ATIVID.EDUCACIONAIS	07512431 / 80140629149	Campo Grande / Ponta Porã	27/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 181,25
SUELISE DE PAULA BORGES DE LIMA / PROFESSOR	3227921 / 32247427120	Campo Grande / Aquidauana	30/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 26,67
VALMIR ANTONIO HORING / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	7661001 / 8722935053	Campo Grande / Coxim	27/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 148,33
VANDERLEIA PAES LEITE MUSSI / PROFESSOR CONVOCADO	64312321 / 77668049134	Campo Grande / Aquidauana	30/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 26,67
WALGUINEY FERREIRA LIMA / PROFESSOR CONVOCADO	64143201 / 20042965187	Campo Grande / Três Lagoas	29/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 85,42
ANA MARIA PEDRA / ADVOGADO 1A.	6405301 / 20403356172	Campo Grande / Anastácio	27/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 189,17
EVA LUCIANE ASSIS DE SOUZA / PROFESSOR	2804961 / 36531804149	Campo Grande / São Paulo	29/11/2006 / 01/12/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 360,00
GLEISON BARROS AMORIM / PROFESSOR CONVOCADO	63304871 / 71685936172	Campo Grande / Anastácio	27/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 189,17
INES DE FATIMA GUEDES / PROFESSOR	949781 / 10564365149	Campo Grande / Bonito	27/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 240,00
LEONARDO SCULDER DA MATTA / ASSISTENTE III	8611031 / 98741942191	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	27/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 186,67
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	30562951 / 50064835120	Campo Grande / Aquidauana	30/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 66,67
MARIA JOANA DURBEM MARECO / PROFESSOR	4362321 / 40442721153	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	27/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 188,33
ROMILDA MATSUI ARAKAKI / PROFESSOR	3186391 / 5707478809	Campo Grande / Aquidauana	27/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Particular/Aluguel	R$ 235,42

Orgão/Autarquia/Fundação: SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADAILTON JOSE PEREIRA DOS SANTOS / SOLDADO PM COM 1 QUINQUENIO	20656901 / 59534656100	Dourados / Sete Quedas	20/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
ANTONIO CARLOS DO AMARAL GONCALVES / ESCRIVAO POL.JUD.CL.ESPECIAL	02852341 / 10462651134	Campo Grande / Dourados	28/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 100,00
ANTONIO MARCOS FLORES R CASTRO / 3 SARGENTO PM	20443581 / 49520113134	Dourados / Sete Quedas	20/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
AUGUSTO PEREIRA MENDES / SOLDADO PM	20444551 / 51102188115	Dourados / Sete Quedas	20/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
EDSON MACEDO DA SILVA / SOLDADO PM	20634251 / 77695461172	Campo Grande / Bonito	20/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 600,00
EIDES ANTONIO DA SILVA / CABO PM	20261121 / 29818273168	Naviraí / Mundo Novo	24/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 300,00
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA II / CABO PM	20359791 / 32207832104	Dourados / Miranda	20/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
JOSE ALENCAR VALERIO / CABO PM	20188021 / 3282331886	Dourados / Miranda	20/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
JURANDIR DA SILVA SANTOS / CABO PM	20359101 / 36693057187	Dourados / Miranda	20/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
JUVENAL DE SOUSA NETO / INVEST.POLICIA JUD.CL.ESPECIAL	3845261 / 37384759153	Campo Grande / Dourados	28/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 100,00
LUIZ ALBERTO VILALVA / 3 SARGENTO PM	20715171 / 50672711168	Dourados / Miranda	20/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
MARCELO ALESSANDRO CANOLA BASE / 3 SARGENTO PM	20380721 / 56207859120	Dourados / Sete Quedas	20/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
WAGNER ORTIGOSA / INVEST.POLICIA JUD.3i CLASSE	8735191 / 96417684172	Campo Grande / Dourados	28/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 100,00
WALTER HUGNEY SILVA / INVEST.POLICIA JUD.3i CLASSE	8722531 / 56307837187	Campo Grande / Dourados	28/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 100,00
WILLIAN CARDOSO DE MATTOS / INVEST.POLICIA JUD.3i CLASSE	8735271 / 92525202104	Campo Grande / Dourados	28/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 100,00
ANTONILDO SANTA CRUZ PEREIRA / SOLDADO BM COM 1 QUINQUENIO	22116021 / 91519497172	Campo Grande / Porto Murtinho	21/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 350,00
ANTONIO BATISTA DOS SANTOS / SOLDADO BM COM 1 QUINQUENIO	22116881 / 55446108191	Campo Grande / Aparecida do Taboado	24/11/2006 / 04/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 500,00
CARLOS NILTON GUSMAO JUNIOR / SOLDADO BM SEM QUINQUENIO	22130361 / 171985184	Campo Grande / Porto Murtinho	24/11/2006 / 04/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 350,00
CICERO QUEIROZ DOS SANTOS / 1 SARGENTO BM	22048511 / 44470860182	Campo Grande / Aparecida do Taboado	24/11/2006 / 04/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 350,00
JOSE ROBERTO DA SILVA / SOLDADO BM COM 1 QUINQUENIO	22118821 / 78569958153	Campo Grande / Aparecida do Taboado	24/11/2006 / 04/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 500,00
LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR / SOLDADO BM SEM QUINQUENIO	22134781 / 91667828134	Campo Grande / Aparecida do Taboado	21/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 350,00
MARCELO FRAIHA / MAJOR BM	22070871 / 61461270197	Campo Grande / Dourados	28/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 150,00
REINALDO RODRIGUES DE SOUZA / CABO BM	22092681 / 18185899827	Campo Grande / Aparecida do Taboado	21/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 350,00
RODRIGO RODRIGUES DIAS / ESCRIVAO POLICIA JUD.3iCLASSE	8352691 / 26639638878	Campo Grande / Três Lagoas	27/11/2006 / 02/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 312,50
SATURNINO FERREIRA DA SILVA / SOLDADO BM COM 1 QUINQUENIO	22110681 / 47566060163	Campo Grande / Porto Murtinho	21/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 350,00
WENDER SOUZA DE LIMA / SOLDADO BM SEM QUINQUENIO	22148061 / 63796201172	Campo Grande / Aparecida do Taboado	21/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 350,00

Orgão/Autarquia/Fundação: SEPLANCT - Secretaria de Planejamento e de Ciência eTecnologia

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ARTUR DA CRUZ NETO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	38545581 / 20104898100	Campo Grande / Dourados	30/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 60,42
JOCIMAR LOMBA ALBANEZ / PROFESSOR	8947451 / 42161606115	Campo Grande / Dourados	30/11/2006 / 01/12/2006	Veiculo Oficial	R$ 60,42

Orgão/Autarquia/Fundação: SERC - Secretaria de Estado de Receita e Controle

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor

ABILIO MANOEL PACHECO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00005821 / 17852480144	Três Lagoas / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
ABRAHAO CAETANO DE MELO / FISCAL DE RENDAS / TAF	3250231 / 20894066900	Campo Grande / Eldorado	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
ADELMO COLA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00027631 / 92669395872	Campo Grande / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 350,00
AGNALDO JOSE VIEIRA MARTINS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03275651 / 57281211600	Ivinhema / Anaurilândia	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 200,00
ALAN STUCCHI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08136131 / 18143782867	Bataguassu / Três Lagoas	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 250,00
ALBA SUELENE EMERICK COLA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00059751 / 4603855850	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
ALBERTO JORGE COUTINHO GOUVEA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00063511 / 6159796100	Três Lagoas / Três Lagoas	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIRA GOMES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3299081 / 42949041787	Mundo Novo / Mundo Novo	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 100,00
ALEXANDRO BERTO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09108561 / 12114304809	Campo Grande / Três Lagoas	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
ALMIR ORIVALDO MANTOVANELLI RIALTO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08119121 / 1753216800	Bataguassu / Três Lagoas	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 250,00
AMADEU COELHO DO VALE / AGENTE FAZENDARIO/TAF	00113981 / 66562180830	Três Lagoas / Três Lagoas	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
ANDRE LUIZ DE SOUZA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04663601 / 51764016653	Três Lagoas / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
ANTONIO CARLOS HORTA DE ALMEIDA / FISCAL DE RENDAS / TAF	06504801 / 29485266120	Campo Grande / Jaraguari	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
ANTONIO JOSE CORREA DA COSTA NETO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09094401 / 81279841168	Campo Grande / Três Lagoas	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
ANTONIO LUIZ DE MELLO FILHO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	4664091 / 35701536149	Dourados / Naviraí	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 240,00
ANTONIO OLIMPIO DA SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03276111 / 66186064891	Campo Grande / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 350,00
ARTHUR DE SOUSA DIAS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	9094671 / 620091924	Campo Grande / Mundo Novo	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 360,00
AZOR RODRIGUES MARQUES / FISCAL DE RENDAS / TAF	07802431 / 3495240845	Campo Grande / Naviraí	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
CARLA RUBIA NUNES PEREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09094831 / 27810840851	Campo Grande / Três Lagoas	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
CARLOS ABRAHAM / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00340961 / 84694530844	Bataguassu / Bataguassu	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
CARLOS ALBERTO MACHADO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3308091 / 4885627168	Corumbá / Corumbá	06/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 87,50
CARLOS APARECIDO DE SOUZA / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	05871171 / 15732835172	Três Lagoas / Três Lagoas	10/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 87,50
CARLOS CAMARGO ARTEMAN / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	49112B1 / 6345956104	Dourados / Ponta Porã	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 200,00
CARLOS ROGERIO KADES DE OLIVEIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	07829121 / 97016527891	Campo Grande / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 350,00
CARMEN APARECIDA PERES / AUXILIAR FAZENDARIO	05871251 / 25480618172	Campo Grande / Bataguassu	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 210,00
CLEBER CORDOBA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	02853821 / 14073684191	Campo Grande / Batayporã	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
CLENIR AFONSO FARKAS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04664681 / 49948024915	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
CLERIA SAIONARA BATISTA MARTINS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08178051 / 84551992704	Bataguassu / Anaurilândia	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 120,00
CLEUSA RIBEIRO MARTINS / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	00450471 / 77895800868	Bataguassu / Bataguassu	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
CLOVIS RIBEIRO MARTINS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04748941 / 17199034172	Bataguassu / Bataguassu	19/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 62,50
CRISTINE CHIARELLO WEFFORT / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	07805451 / 48973416987	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
CRISTINO HIROSHI ABE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3252521 / 32460260920	Campo Grande / Eldorado	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
DANIEL PONCIANO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08166121 / 68746563091	Campo Grande / Anaurilândia	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
DOMENICO MINNA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	4799771 / 10625470125	Campo Grande / Cassilândia	20/11/2006 / 30/11/2006	Veiculo Oficial	R$ 400,00
DOMINGOS APARECIDO DO NASCIMENTO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04855001 / 46165134904	Três Lagoas / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 175,00
ECIO ALTAIR JESUINO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00574361 / 1766524850	Bataguassu / Bataguassu	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
EDIVAL ANTONIO PEREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	0590641 / 8036411172	Naviraí / Naviraí	07/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 150,00
EDSON MASSI VILLALVA / FISCAL DE RENDAS / TAF	0607201 / 7407726191	Campo Grande / Jaraguari	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
EDUARDO KIMIZUKA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08165741 / 77092244820	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
EMERSON TAKAMI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09095721 / 11754558810	Campo Grande / Três Lagoas	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
EUCLIDES ANTONIO PAIXAO TORRETA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00726991 / 70813655820	Campo Grande / Anaurilândia	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
EVANDRO LUIZ PEREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	4665301 / 27045919115	Coxim / Sonora	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 225,00
EZEQUIEL DE ALMEIDA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	00762441 / 11066920125	Três Lagoas / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
FABIO JOSE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE / FISCAL DE RENDAS / TAF	09109611 / 76362922549	Campo Grande / Bataguassu	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
FABIO YUKIO IDE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09095991 / 11732815844	Campo Grande / Bataguassu	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
FERNANDO ALVES DA SILVA LIRA /	/ 00478484135	Campo Grande / Coronel Sapucaia	20/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 400,00
FERNANDO LUIS VALEJO / FISCAL DE RENDAS / TAF	07306611 / 10587229802	Campo Grande / Jaraguari	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
FERNANDO MATUMOTO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09096101 / 16140403898	Campo Grande / Bataguassu	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
GIGLIOLA LILIAN DECARLI / FISCAL DE RENDAS / TAF	09088271 / 22278600818	Campo Grande / Bataguassu	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
GILMAR PIRES DE FARIA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	05059351 / 92675743887	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
GIOVANI ANTONIOLO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	9096291 / 55579159153	Campo Grande / Mundo Novo	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 360,00
HAROLDO PEREIRA DOUZACKER / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	0876291 / 10399305149	Dourados / Ponta Porã	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 200,00
HEITOR FALCAO MARDINE / AGENTE FAZENDARIO/TAF	0878401 / 7911394172	Bataguassu / Três Lagoas	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 250,00
HELCIO MACEDO GLAGAU / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03870371 / 20167180134	Campo Grande / Batayporã	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
HELIO VASCONSELO DA SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3305071 / 78020182853	Campo Grande / Água Clara	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
INGRID BERGMANN /	/ 39511685953	Campo Grande / Coronel Sapucaia	20/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 400,00
IRMALDO DILNEI GONDIM LINS / FISCAL DE RENDAS / TAF	00983611 / 10787364134	Campo Grande / Jaraguari	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
ISAAC MANOEL / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04665901 / 55820557891	Bataguassu / Bataguassu	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
JAIME ANTONIO HIDALGO DE SOUZA / AGENTE FAZENDARIO/TAF	01042561 / 14320630149	Campo Grande / Batayporã	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
JAMIL PETINARI DOS REIS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03871421 / 20028229134	Campo Grande / Naviraí	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
JOAO CARLOS BRUM FARIA / FISCAL DE RENDAS / TAF	05664111 / 53560388791	Campo Grande / Jaraguari	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
JOAO FLORES LOPES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03872071 / 17136512115	Campo Grande / Anaurilândia	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
JOAO HERRERO NAVARRO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04666461 / 46165550959	Campo Grande / Bataguassu	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 350,00
JOAO KARDEC DUPRAT / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1099751 / 10430210191	Campo Grande / Ponta Porã	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
JOAO PEDRO MATIAS RODRIGUES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3872151 / 23623713104	Campo Grande / Mundo Novo	20/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 400,00
JOSE ANTONIO RIBEIRO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS	1141381 / 14252961149	Campo Grande / Dois Irmãos do Buriti	29/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 40,00
JOSE BONIFACIO DE PAULA SERRA / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	5842741 / 10962603104	Aquidauana / Sonora	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 360,00
JOSE CERVEIRA FILHO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3280491 / 10422447153	Campo Grande / Eldorado	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
JOSE RAMALHO BEZERRA / FISCAL DE RENDAS / TAF	7306371 / 32193742120	Campo Grande / Jaraguari	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
JOSE RICARDO TEODORO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01188421 / 18119018168	Bataguassu / Bataguassu	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
JOSE TIRADENTES DE LIMA NETO / FISCAL DE RENDAS / TAF	03872901 / 36113255620	Campo Grande / Jaraguari	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
KENJI NAKATA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04667001 / 1190641895	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
KLINGER BOSSI NOGUEIRA / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	04408681 / 43745385187	Três Lagoas / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
LAERCIO ARRUDA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	4555391 / 37957260853	Campo Grande / Naviraí	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 320,00
LARISSA REIS / FISCAL DE RENDAS / TAF	09110971 / 71516760182	Campo Grande / Anaurilândia	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
LAUDITE FERREIRA DA SILVA / AUXILIAR FAZENDARIO	05823951 / 7407154880	Bataguassu / Bataguassu	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 75,00
LAURO DE LUCCA FILHO / AGENTE FAZENDARIO/TAF	1262251 / 8054770120	Dourados / Naviraí	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 240,00
LAURO HIROSHI ISHIDA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08168501 / 11203563850	Bataguassu / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 250,00
LOURENCO BARBOSA DO PRADO / FISCAL DE RENDAS / TAF	03258211 / 17298920197	Campo Grande / Jaraguari	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
LUCIANA MEDRADO CHICONELLO / AUXILIAR FAZENDARIO	05825901 / 13815436850	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
LUIS EDUARDO PEREIRA / FISCAL DE RENDAS / TAF	03282001 / 9131173829	Campo Grande / Batayporã	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
LUIZ EMIDIO DOS SANTOS FABIANO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01363791 / 81271921804	Aquidauana / Três Lagoas	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 320,00
MARCELO THOSEI ZUKERAM / FISCAL DE RENDAS / TAF	09109701 / 44616279187	Campo Grande / Anaurilândia	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
MARCIO DE ALENCAR SOUZA / FISCAL DE RENDAS / TAF	07308151 / 49406604434	Campo Grande / Jaraguari	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
MARCIA MARIA DOS SANTOS / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	05899421 / 48959618187	Campo Grande / Coronel Sapucaia	20/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 400,00
MARCIO SEBASTIAO DE PAULA CORREA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01426201 / 17379989120	Campo Grande / Naviraí	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
MARCONIEDSON DE OLIVEIRA CUNHA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3035261 / 20292252153	Coxim / Sonora	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 225,00
MARCUS VINICIUS CORREA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	09097261 / 26028198838	Campo Grande / Bataguassu	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
MARIA DE LOURDES SANTANA / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	07712871 / 12105016863	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
MARINETE DE JESUS BEZERRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	9108721 / 51960184172	Campo Grande / Sonora	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 315,00
MARIO LUIZ DE ANDRADE MAIA / FISCAL DE RENDAS / TAF	09113131 / 29448395191	Campo Grande / Bataguassu	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
MARIO SAO PAULO RIBEIRO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03283401 / 32871015953	Bataguassu / Brasilândia	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 120,00
MARIZA DE SOUZA FERNANDES / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	5326491 / 66749867715	Aquidauana / Corumbá	06/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 245,00
MAURICIO GOLIN ZANIN / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	9097341 / 91402093187	Campo Grande / Mundo Novo	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 360,00
NANCY SEBASTIANA GERALDO / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	05416051 / 6961437800	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
NATALINO TSUGUIO SAKITA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01840981 / 23786191115	Três Lagoas / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
NELSON JOSE PINCELA VASCONCELOS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	7800811 / 48144827104	Campo Grande / Sonora	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 315,00
NILTON JOSE BARAUNA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3874601 / 26297370630	Campo Grande / Sonora	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 315,00
NILZA BRANDAO / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	05901851 / 14842270187	Campo Grande / Bataguassu	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 210,00
ODAIR RODRIGUES FERREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01938101 / 20895682168	Campo Grande / Anaurilândia	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
PEDRO SILVIO CARAVINA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03285451 / 9198507826	Bataguassu / Bataguassu	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
RICARDO HIDEAKI ARAKAKI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	7803831 / 72803851768	Campo Grande / Sonora	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 315,00
ROBERTO MASSAKATSU NISHIKAWA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04670301 / 16323190982	Bataguassu / Nova Andradina	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 225,00
ROBERVAL EDSON DOS SANTOS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04030671 / 6503569858	Campo Grande / Eldorado	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
RODRIGO CASARINI FRANJOTTI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08176511 / 25240028885	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
ROIL ALBERTINI / FISCAL DE RENDAS / TAF	09088781 / 77931858115	Campo Grande / Bataguassu	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
RONILSA APARECIDA EDUARDO DA SILVA / AUXILIAR FAZENDARIO	7056751 / 51922401153	Campo Grande / Três Lagoas	20/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Particular/Aluguel	R$ 625,00
ROSANA DARAIA MOSES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03300001 / 31213332168	Bataguassu / Bataguassu	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
ROSANNE RIBEIRO FIGUEIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08151601 / 93693621772	Três Lagoas / Três Lagoas	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
ROSANY BARBOSA MARTINS DE FREITAS / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	07715701 / 42118565100	Três Lagoas / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
ROSIMEIRE SIQUEIRA / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	07715971 / 20444066837	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
ROSINA ANGELA DASSAN SILVERIO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	02130981 / 4290167861	Bataguassu / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 250,00
ROZINEY LIMA GARCIA GALVAO / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	07716191 / 47587750100	Três Lagoas / Três Lagoas	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
RUBENS BLANCO DA SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08152331 / 24824823803	Bataguassu / Três Lagoas	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 250,00
SAMUEL TEODORO DE SOUZA / FISCAL DE RENDAS / TAF	04657631 / 10488057191	Campo Grande / Jaraguari	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
SANDRA MARA FERREIRA BRANDAO / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	05424231 / 46581197149	Três Lagoas / Três Lagoas	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
SERGIO BRAGA / FISCAL DE RENDAS / TAF	03306391 / 3674561840	Campo Grande / Jaraguari	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA / FISCAL DE RENDAS / TAF	07309471 / 44726376187	Campo Grande / Jaraguari	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
SERGIO JOSE DO COUTO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8154461 / 18983227915	Naviraí / Mundo Novo	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 200,00
UNILSON PEREIRA DE MENDONCA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3306551 / 32523041987	Campo Grande / Sonora	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 315,00
VALDECIR JOSE PEREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8176781 / 53778294920	Naviraí / Mundo Novo	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 200,00
VALDEMAR RODRIGUES PEREIRA / FISCAL DE RENDAS / TAF	03938351 / 2165641829	Campo Grande / Naviraí	03/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
VANDERLEI BALASSONI GARCIA / FISCAL DE RENDAS / TAF	07309711 / 3767860864	Campo Grande / Jaraguari	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00
VERA LUCIA MARCONDES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03264371 / 56258631991	Bataguassu / Bataguassu	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
VICENTE DA FONSECA BEZERRA JUNIOR / FISCAL DE RENDAS / TAF	09093941 / 86862146149	Campo Grande / Bataguassu	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 280,00
VICTOR HUGO CABRAL ORTIZ / FISCAL DE RENDAS / TAF	02362921 / 6391044104	Campo Grande / Jaraguari	02/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 400,00

VILSON WALTER SCHULZ / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	7717241 / 36857637172	Mundo Novo / Mundo Novo	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
VIVIANE TACCA DE OLIVEIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04810331 / 5272423810	Bataguassu / Bataguassu	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
WALTER DE LIMA BARBOSA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	2393301 / 4406184104	Maracaju / Ponta Porã	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 240,00
WALTER HERCULES FLORIDO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3876571 / 93055994868	Mundo Novo / Naviraí	05/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 200,00
WELDER AUGUSTO KEMP / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	9098311 / 37379984187	Campo Grande / Sonora	04/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 315,00
WESLEY LEMES DE MELO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3989851 / 32221495187	Aquidauana / Corumbá	06/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 210,00
WILSON CAETANO DOS SANTOS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	02405671 / 1941701876	Bataguassu / Bataguassu	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 125,00
WILSON RENATO COELHO COCATO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04856911 / 3374066852	Campo Grande / Três Lagoas	01/11/2006 / 30/11/2006	N/A	R$ 350,00
ABADIA ANTONIA DA SILVA / TECNICO FAZEND.E FINANCEIRO	07673951 / 13987569115	Dourados / Antônio João	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 200,00
ADRIANA RODRIGUES MOREIRA / ASSIST.DE SERV.ORGANIZACIONAIS	06463001 / 58311998191	Campo Grande / Dourados	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 227,08
LUCIENE SILES FERNANDES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04802661 / 29849527153	Dourados / Antônio João	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 200,00
LUIZ ANTONIO DE SOUZA MARTINS / ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	8207681 / 10782702104	Campo Grande / Dourados	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 227,08
NATALINO GONCALVES DE ALMEIDA / ANALISTA CONTABIL	8259301 / 61509264191	Campo Grande / Dourados	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 227,08

Orgão/Autarquia/Fundação: SES - Secretaria de Estado de Saúde

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ELISABETE KRUK DE FREITAS BALDASSO / AUDITOR GESTAO SERVICOS SAUDE	7878501 / 94485054853	Dourados / Campo Grande	27/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Particular/Aluguel	R$ 203,13
ENESTO MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	5179091 / 10268057168	Campo Grande / Bodoquena	30/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 23,33
GILMAIR ARRAIS FONSECA DE SA / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2966861 / 13528530359	Campo Grande / Florianópolis	26/11/2006 / 30/11/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 756,67
GISELLE SILVA LIMA MOREIRA / AUDITOR GESTAO SERVICOS SAUDE	7861011 / 46645705115	Campo Grande / Bodoquena	30/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 23,33
JEANA MARA ESCHER DE SOUZA /	/ 96287934115	Campo Grandé / Florianópolis	24/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 946,67
JOSIMAR DE SOUZA SANTOS / AUDITOR GESTAO SERV. SAUDE-A	7861951 / 55483364104	Aquidauana / Bodoquena	30/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 12,50
KARYSTON ADRIEL MACHADO DA COSTA / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	8333631 / 87675463153	Campo Grande / Florianópolis	24/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 946,67
LEIDI SILVA ORMOND GALVAO / GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE	8287501 / 20064241149	Campo Grande / Florianópolis	24/11/2006 / 30/11/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 986,67
LUIZ DONIZETHE MINZÃO /	/ 58041508120	Campo Grande / Três Lagoas	27/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 169,79
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	3587461 / 52934683168	Campo Grande / Florianópolis	26/11/2006 / 30/11/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 756,67
MARIA MADALENA XAVIER DE ALMEIDA / AUDITOR GESTAO SERV. SAUDE-A	8337201 / 17563062149	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	26/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 170,00
MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	05192511 / 48161055149	Nova Andradina / Campo Grande	27/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 175,00
PAULA THEREZO CANAZARRO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	8341901 / 69541221149	Campo Grande / Florianópolis	26/11/2006 / 30/11/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 756,67
SOLANGE GLORIA DE OLIVEIRA / AUDITOR GESTAO SERVICOS SAUDE	7859701 / 57274886134	Campo Grande / Bodoquena	30/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 23,33
VIVIAN RE POPPI / GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE	8281901 / 71290800197	Campo Grande / Florianópolis	24/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 946,67
WAGNER MARTINS GOES / GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE	8333711 / 48975044149	Campo Grande / Florianópolis	24/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 946,67
ADENILSO DOS SANTOS ASSUNÇÃO / ASSISTENTE II	8638823 / 50136615104	Campo Grande / Ponta Porã	30/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 89,58
ADRIANA MAURA MASET TOBAL / ENFERMEIRO	5167831 / 7651477855	Campo Grande / Três Lagoas	30/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 81,25
BERNADETE GOMES LEWANDOWSKI / COORDENADOR I	8585363 / 78888247149	Campo Grande / Rio de Janeiro	28/11/2006 / 01/12/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 602,00
CARLOS EDUARDO SOARES /	/ 02771977168	Rio Verde de Mato Grosso / Campo Grande	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 229,17
CARLOS PAULO DA SILVA / GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE	5525261 / 4710851620	Paranaíba / Três Lagoas	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 131,25
CHRISTIAN ALLAN HIDEO KASAYA / FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	7850911 / 25109599807	Três Lagoas / Costa Rica	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 180,00
DENISE RODRIGUES FORTES / ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.	7853691 / 84796324100	Campo Grande / Florianópolis	29/11/2006 / 01/12/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 426,67
EDILSON GOMES DE OLIVEIRA / AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	5257071 / 40410153168	Campo Grande / Três Lagoas	30/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 81,25
ELIANE ELENA VILALBA GONCALVES / ASSESSOR III	8037663 / 54352746134	Campo Grande / Três Lagoas	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 131,25
GEANI ALMEIDA / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	5257661 / 51127059149	Campo Grande / Três Lagoas	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 131,25
GIOVANNA BORGES NICOLIELO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7851301 / 25112662883	Três Lagoas / Costa Rica	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 180,00
HILDA GUIMARAES DE FREITAS / SANITARISTA	907781 / 20916396134	Campo Grande / Três Lagoas	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 131,25
JONAS DE SOUZA CAVADA /	/ 23128410020	Campo Grande / Ponta Porã	30/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 89,58
JOSUÉ RATIER DE SOUZA /	/ 24958620125	Campo Grande / Corumbá	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 271,25
JULIO VASQUES KLEY /	/ 23740973153	Coxim / Três Lagoas	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 131,25
KARINE CAVALCANTE DA COSTA / GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE	7853261 / 95976612172	Campo Grande / Três Lagoas	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 131,25
KATIA MOUGENOT BARBOSA LIMA / ENFERMEIRO	05091321 / 29429374168	Campo Grande / São Paulo	27/11/2006 / 01/12/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 706,67
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA /	/ 16374819187	Rio Verde de Mato Grosso / Campo Grande	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 229,17
MARCOS ESPINDOLA DE FREITAS / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	8319721 / 39069680149	Campo Grande / São Paulo	27/11/2006 / 01/12/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 706,67
MARIA INES DE CARVALHO SILVA / PROFESSOR CONVOCADO	63486371 / 23113723191	Campo Grande / Ponta Porã	30/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 89,58
MARINA LOPES FONTOURA MATEUS / SANITARISTA	3436501 / 9940740182	Campo Grande / Florianópolis	29/11/2006 / 01/12/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 426,67
MAURO LOPES / AGENTE DE SANEAMENTO	15635561 / 35686286191	Campo Grande / Três Lagoas	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 131,25
NILDA PEREIRA DE LUCENA / GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE	5182201 / 7381593874	Coxim / Três Lagoas	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 131,25
PAULO SILVA DE ALMEIDA /	/ 44815352100	Dourados / Campo Grande	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 219,79
REGIANE LUZ RIBEIRO / AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	7100831 / 18547417800	Campo Grande / Três Lagoas	29/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 131,25
SILVANA FONTOURA DORNELES / ASSISTENTE II	7648503 / 58230556172	Campo Grande / Rio de Janeiro	28/11/2006 / 01/12/2006	Avião Particular/Aluguel	R$ 602,00
VILSON PIRES DE AZAMBUJA / TECNICO FISCALIZACAO SANITARIA	2371751 / 4537823100	Três Lagoas / Costa Rica	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 180,00

Orgão/Autarquia/Fundação: SETASS - Sec de Est de Trabalho, Assist e Econon Solidaria

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
GILBERTO DE CASTRO WEILER / TECNICO DE TECN.DAINFORMACAO	15005111 / 23717122134	Campo Grande / Nioaque	29/11/2006 / 30/11/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 79,17
NILSON ALECRIM DE LIMA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	8563041 / 40870111191	Campo Grande / Ivinhema	27/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 120,00
AMARILDO SOARES / PROFESSOR CONVOCADO	63486101 / 60069988153	Campo Grande / Três Lagoas	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 250,00
CLEBER PIRES DE LIMA / PROFESSOR CONVOCADO	63488071 / 63956144104	Campo Grande / Sidrolândia	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 200,00
EDSON BOM DESPACHO SILVA RODRIGUES / PROFESSOR CONVOCADO	63531931 / 32751710115	Campo Grande / Ponta Porã	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 250,00
GILBERTO DE SOUZA RODRIGUES / PROFESSOR CONVOCADO	62309461 / 24979171168	Campo Grande / Anaurilândia	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 183,33
GILBERTO RIBEIRO MAGALHAES / PROFESSOR CONVOCADO	63799661 / 27359905168	Campo Grande / Ponta Porã	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 250,00
IDER SOARES CORREA / PROFESSOR CONVOCADO	63489801 / 7959168172	Campo Grande / Sidrolândia	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 200,00
JOAO BATISTA MOVEIS / PROFESSOR CONVOCADO	63790951 / 23103337191	Campo Grande / Vicentina	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 200,00
KLEBER GOMES DE SOUZA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	8579631. / 88617696168	Campo Grande / Anaurilândia	27/11/2006 / 01/12/2006	Veículo Oficial	R$ 183,33
LUCIENE BORGES ORTEGA / PROFESSOR CONVOCADO	62617441 / 52803937115	Campo Grande / Três Lagoas	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 250,00
MARIA DA CONCEICAO JORGINO ELIAS / PROFESSOR CONVOCADO	63302071 / 84427981100	Campo Grande / Três Lagoas	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 250,00
MARIA JOSE RAINCHE / PROFESSOR CONVOCADO	63303201 / 78987768104	Campo Grande / Ponta Porã	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 250,00
MARILAINE RODRIGUES VILARGA / PROFESSOR CONVOCADO	63319631 / 68826524149	Campo Grande / Três Lagoas	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 250,00
NIVALDO APARECIDO DA ROCHA / PROFESSOR CONVOCADO	63514171 / 36846015191	Campo Grande / Vicentina	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 200,00
TACIANA AFONSO SILVESTRINI / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	8032271 / 79963277187	Campo Grande / Corumbá	27/11/2006 / 01/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 343,75
VANILCE APARECIDA LEITE DE BARBA / PROFESSOR CONVOCADO	62217341 / 63956527100	Campo Grande / Bonito	28/11/2006 / 08/12/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R$ 750,00

Orgão/Autarquia/Fundação: UEMS - Fundação Universidade Estadual de MS

Nome / Cargo	Matricula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ELEUZA FERREIRA DUARTE / PROF.ENSINO SUPERIOR III-40H	32500831 / 20317948172	Dourados / Campo Grande	26/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 581,67
MONICA DE FATIMA BERNO / TECNICO DE NIVEL SUPERIOR I	8319481 / 87608243104	Dourados / Campo Grande	26/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 581,67
REGINA FARIAS DE SOUZA / TECNICO DE NIVEL SUPERIOR III	32558081 / 54277981100	Dourados / Campo Grande	26/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Oficial	R$ 581,67
ROBERTO ORTIZ PAIXAO / PROF.ENSINO SUPERIOR IV-40H	8526271 / 46600795115	Jardim / Dourados	27/11/2006 / 30/11/2006	Veículo Particular/Aluguel	R$ 197,92
SILVANO LUIZ DA COSTA / TECNICO DE NIVEL SUPERIOR I	9100151 / 98131290182	Dourados / Nova Andradina	27/11/2006 / 02/12/2006	Veículo Oficial	R$ 221,67

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato Nº 363/2006 Nº Cadastral 0046/2006-SED

Processo nº 29/028.991/2006

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e FAPEC-FUND.DE AP. A PESQ.E AO ENS. E CULTURA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em capacitação de professores e profissionais na área de deficiência mental, será 03 (três) eventos com 04 dia cada em Bonito/MS, Ponta Porã/MS e campo Grande/MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo I) e Conteúdo Programático (Anexo IA), parte integrante do ato convocatório, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação.

Ordenador de Despesas: RUI CARLOS REITER

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.367.0079.4633.0000 - Fonte de Recursos 0112130037 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)

Data de Assinatura: 20/11/2006

Do Prazo: 20/11/2006 a 19/03/2007

Assinam: HÉLIO DE LIMA, JOÃO BATISTA GARCIA, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do Contrato Nº 364/2006 Nº Cadastral 0045/2006-SED

Processo nº 29/039.706/2006

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e FLAVIO HENRIQUE DE MELLO-ME.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para hospedagem e alimentação, na cidade de Campo Grande / MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender ao Projeto Ações Educativas Complementares - Campo Grande / MS.

Ordenador de Despesas: RUI CARLOS REITER

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.361.0079.4630.0000 - Fonte de Recursos 0112130035 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)

Data de Assinatura: 23/11/2006

Do Prazo: 23/11/2006 a 22/01/2007

Assinam: HÉLIO DE LIMA, FLÁVIO HENRIQUE DE MELLO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Republicada por conter incorreção.
Publicada no Diário Oficial nº 6856, de 28 de novembro de 2006, à página 47.

RESOLUÇÃO/SED nº 2.050, de 27 de novembro de 2006.

Dispõe sobre o funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual do Estado de Mato Grosso do Sul - CAP-DV/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 12.190, de 20 de novembro de 2006, e a Proposta de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a organização administrativa e pedagógica a ser instituída no Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP-DV/MS, com sede no município de Campo Grande.

Art. 2º O Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP-DV/MS, será composto com os seguintes Núcleos:

I - o Núcleo de Apoio Pedagógico, que tem como função apoiar e subsidiar alunos, professores, pais e comunidade em geral, mediante capacitação com oferecimento de cursos específicos na temática da deficiência visual;

II - o Núcleo de Tecnologia, que objetiva promover a independência do educando com deficiência visual, por meio do acesso e utilização da tecnologia moderna para produção de textos, estudos e pesquisas;

III - o Núcleo de Produção, que visa à produção e adaptação de materiais didático-pedagógicos como livros e textos na grafia Braille, em tipos ampliados e sonoros para distribuição aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, bibliotecas e escolas especializadas;

IV - o Núcleo de Convivência, que tem por finalidade favorecer a convivência e desenvolvimento de atividades lúdicas e culturais.

Art. 3º Para efeito de lotação dos membros do grupo de apoio a educação básica que implementarão a política de inclusão da pessoa com deficiência visual no sistema regular de ensino, constante nos Anexos I e II desta Resolução, estabelecidos com os seguintes critérios:

I – Especialista de Educação ou professor com habilitação específica na área de deficiência visual ou outra habilitação e curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;

II – Especialista de Educação ou professor com outra habilitação e curso de pós-graduação em nível de especialização;

III - Especialista de Educação ou professor com outra habilitação e cursos na área de deficiência visual que perfaçam um total de 120 horas;

IV - Especialista de Educação ou professor com outra habilitação, que deverá receber capacitação em serviço.

Art. 4º O horário de funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP-DV/MS, bem como a jornada de trabalho do quadro funcional, será compatível com o das Unidades Escolares, respeitando-se os três turnos de funcionamento.

Art. 5º O Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP-DV/MS, contará com o Núcleo de Produção Braille e Tipos Ampliados, sediado no município do Dourados/MS.

Art. 6º O quadro de pessoal do Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP-DV/MS consta nos anexos I e II desta Resolução.

Art 7º Fica o Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP-DV/MS, classificado como Unidade Escolar tipo H "Especial".

Art. 8º O Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP-DV/MS contará com 1 (um) servidor para exercer a função de Secretário Escolar e 1 (um) servidor para exercer a função de Coordenador, designado por ato da Secretaria de Estado de Educação.

Art 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas de Educação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas a Resolução/SED nº 1.386 de 24 de agosto de 1.999, Resolução/SED nº 1.521, de 4 de janeiro de 2002 e Resolução/SED nº 1.569 de 2 de agosto de 2002.

Campo Grande, 27 de novembro de 2006.

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação

Anexo I da Resolução/SED nº 2.050, de 27 de novembro de 2006.

QUADRO DE VAGAS DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO AO DEFICIENTE VISUAL – CAP/DV-MS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

Equipe Técnico-Pedagógica e Administrativa

Cargo	Quantitativo
Especialista de Educação ou Professor	01
Assistente ou Agente de Atividades Educacionais	03
Agente de Limpeza	02

Núcleo de Apoio Pedagógico

Cargo	Quantitativo
Professor – 40h	06

Núcleo de Convivência

Cargo	Quantitativo
Professor (Artes Visuais, Educação Física e Música) 40h	03
Assistente ou Agente de Atividades Educacionais	02

Núcleo de Tecnologia

Cargo	Quantitativo
Professor ou Assistente ou Agente de Atividades Educacionais – 40h	02

Núcleo de Produção

Cargo	Quantitativo
Professor 40h ou Assistente ou Agente de Atividades Educacionais	13
Agente de Atividades Educacionais	02

Anexo II da Resolução/SED nº 2.050, de 27 de novembro de 2006.

QUADRO DE VAGAS DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO BRAILLE NO MUNICÍPO DE DOURADOS/MS

Equipe Técnica e Administrativa

Cargos	Quantitativo
Professor ou Técnico de Nível Superior	04
Professor, Assistente ou Agente de Atividades Educacionais - 40h	01
Assistente de Atividades Educacionais	01
Agente de Atividades Educacionais	01
Agente de Limpeza	01

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 105/2005 NºCadastral 0100/2005-SEJUSP

Processo nº 31/001.435/2005

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e FERREIRA GOMES IMOVEIS LTDA.

Objeto: O prazo de vigência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de dezembro de 2006 e término em 06 dezembro de 2007.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do aluguel mensal é de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), perfazendo um total global de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) para os 12 (meses), de acordo com o Laudo de avaliação nº 346/2006, Junta de Avaliação do Estado.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06.181.0060.4650.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

Do Prazo: 07/12/2006 a 06/12/2007

Data de Assinatura: 16/11/2006

Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES e LUIZ CARLOS FERREIRA GOMES.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE CONCURSO/XCP/PGE/MS/Nº 008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Divulga a relação dos candidatos e respectivas notas obtidas na Prova Preambular (Objetiva) do X Concurso Público para Procurador do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO X CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO ESTADO,** no uso das atribuições legais, divulga a relação dos candidatos e respectivas notas obtidas na Prova Preambular (Objetiva) do X Concurso Público para Procurador do Estado realizada no dia 26 de novembro de 2006, conforme Anexo Único.

Observa que o prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, consoante estabelece o art. 29 , §1° e §2° , inciso I da Resolução PGE/MS/Nº 130/2005.

Campo Grande, MS, 29 de novembro de 2006.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral Adjunto do Estado
Presidente da Comissão

X Concurso Público para Procurador do Estado

Anexo Único do Edital de Concurso Público/XCP/PGE/MS/Nº008, de 29 de Novembro de 2006

	Inscrição	Candidato	Nota
1	323	ADALMO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	51
2	249	ADEMIR JOSÉ DA SILVA	18
3	339	ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO	39
4	65	ADRIANA LOPES MOREIRA DA SILVA	30
5	18	ADRIANA MOREIRA SILVEIRA FREITAS	36
6	73	ADRIANA PAULA DA CRUZ RIBEIRO	47
7	211	ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA	55
8	236	AGNES SUSAN MISSUZU GONDA OSHIRO	35
9	469	AGRIPINA MOREIRA	48
10	40	ALAN ARIOVALDO CANALI GUEDES	50
11	264	ALANDA MÔNICA GUILHERME BAPTISTA	33
12	437	ALANDNIR CABRAL DA ROCHA	43
13	485	ALDEMIR TAVARES LANTYER	57
14	492	ALDO EURIPEDES DONIZETE	30
15	160	ALENCAR JUNIOR DE ANDRADE	42
16	112	ALESANDRO FRIEDRICH SAUCEDO	49
17	300	ALESSANDRA ARMOA TEIXEIRA	46
18	322	ALESSANDRA HARUMI WAKAY	49
19	410	ALESSANDRO MOISÉS SERRANO	38
20	320	ALEXANDRA MICENO PINEIS	28
21	303	ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI	40
22	398	ALEXANDRE MALUF BARCELOS	43
23	329	ALEXANDRE SILVA GUIMARÃES	47
24	486	ALEXANDRE SOUZA FONTOURA	28
25	403	ALEXANDRE ÁVALO SANTANA	50
26	248	ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS	56
27	175	ALLYNE AQUINO DE SÁ	46
28	343	ALLYSON JORGE MIYASHIRO	43
29	99	ALTEMIR SANTOS GUIMARÃES	47
30	263	ALVARO PINTO DE OLIVEIRA	34
31	83	AMANDA CASAL POMPEO	49
32	314	ANA CAROLINA TEIXEIRA BENTIVÓGLIO	28
33	190	ANA CLÁUDIA LUDVIG DE SOUZA AZEVEDO	50
34	228	ANA KARINA DE OLIVEIRA E SILVA	42
35	180	ANA PICOLINI DO PRADO GOUVÊA	43
36	15	ANDERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ	54
37	120	ANDRE LUIZ CABREIRA DE MORAES	41
38	266	ANDREA MIEKO SAITO	34
39	258	ANDREI ENDRES	44
40	91	ANDREIA SCHUTA	50

41	415	ANDRESSA NAYARA DE MATOS RODRIGUES	36
42	309	ANDREY PABLO TRAUTWEIN	51
43	261	ANDRÉ LUIZ SCHRODER ROSA	35
44	285	ANDRÉ RENATO CORRÊA VIANA	37
45	477	ANDRÉ RUIZ SALVADOR MENDES	22
46	71	ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS	50
47	142	ANGÉLICA GOMES REZENDE	41
48	315	ANIELE ARAUJO CASTILHO TENO	23
49	137	ANNE CAROLINE BARAN WASILEWSKI	41
50	184	ANTÔNIO LUIZ PARRA MARINELLO	54
51	104	ARI GARCIA VIEIRA	57
52	454	ARI TIMÓTEO DOS REIS JUNIOR	61
53	44	ARMSTRON DA SILVA CEDRIM AZEVEDO	56
54	357	ARUSA DAYANA SALGADO E SANTOS	51
55	45	AURÉLIO FATTORI	36
56	282	AURÉLIO TOMAZ DA SILVA BRILTES	35
57	60	AÉCIO MARES TAROUCO	65
58	335	BEATRIZ MARIA CONTAR	58
59	247	BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI	28
60	35	BIANCA REIS D'AVILA FARIA	41
61	252	BRUNA CAPELARI	44
62	478	BRUNO RAGGI GOMES	29
63	243	CAMILA DE CAMPOS BOMFIM	30
64	237	CAMILA VIDAL CARDOSO	38
65	172	CAMYLA QUEIROZ DE FARIA GONZALES	44
66	28	CARLA ANDRADE MARICATO	35
67	352	CARLA RODRIGUES DE SANTANA	33
68	133	CARLO DANIEL COLDIBELLI FRANCISCO	34
69	48	CARLOS ALBERTO DA SILVA PENTEADO	37
70	490	CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	46
71	201	CARLOS ANZOATEGUI NETO	35
72	75	CARLOS EDUARDO LOPES	48
73	33	CARLOS EDUARDO TREVELIN MILLAN	45
74	151	CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONÇA	28
75	467	CAROLINE DAMIANI SCHUTZ	42
76	106	CELENIR CORRÊA DA CUNHA	34
77	165	CEZAR FERRARI	50
78	435	CHARLLES POVEDA	33
79	238	CIARA BERTOCCO ZAQUEO	57
80	51	CLAUDIA ANDREATTA	52
81	158	CLAUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA	47
82	420	CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE	48
83	276	CLAUDIA TEREZINHA LOPES BRAGA	34
84	255	CLAUDINE CANDIA DOS REIS	43
85	384	CLAUDOMIR ARAKAKI FELIX DE REZENDE	44
86	41	CLEBSON MARCONDES DE LIMA	30
87	427	CLEMENTE ALVES DA SILVA	22
88	381	CLEONICE JOSE DA SILVA	58
89	140	CLOECYR ALMEIDA CORDEIRO JUNIOR	53
90	109	CRISTIANE DIAS ARAKAKI	37
91	232	CRISTIANE FARIAS DE CARVALHO ALEIXO	46
92	484	CRISTIANE MALUF RODRIGUES CORREIA	29
93	337	CRISTIANO DONIZETR DE FREITAS	45
94	21	CRISTIANO NOGUEIRA PERES	22
95	198	CÁCYLA APARECIDA BAUR ARFUX	51
96	363	DANIEL DO NASCIMENTO BRITTO	51
97	421	DANIEL FLÁVIO LOPES FRANCO	40
98	179	DANIEL FOLETTO GELLER	46
99	254	DANIELA GOMES GUIMARÃES	23
100	108	DANIELA SOUZA SOARES	38
101	58	DANIELI MANVAILER DE CARVALHO	24
102	102	DANIELLA DE ALMEIDA TEIXEIRA	32
103	311	DANIELLE MORAIS BOURGUIGNON	37
104	482	DANILO DE OLIVEIRA NUNES	32
105	291	DANYELLE BEZERRA TERHORST	33
106	81	DARKSON MOREIRA ALBUQUERQUE	42
107	9	DAVI NOGUEIRA LOPES	50
108	227	DELYANA VIDIGAL TOLENTINO	50
109	347	DENDRY NERY OLIVEIRA AZAMBUJA	28
110	336	DENIS CICALISE BOSSAY	38
111	284	DEYVIS ECCO	49
112	200	DIANA CAROLINA MARTINS ROSA	38
113	114	DIEGO SODRÉ SUÁREZ GARCIA	51
114	306	DILZA CONCEIÇÃO DA SILVA	52
115	422	DINALVA GARCIA LEMOS DE MORAIS MOURÃO	29
116	288	DIOGO MARTINEZ DA SILVA	46
117	118	DIOGO RAMOS	41
118	212	DONISETE CRISTÓVÃO MORTARI	33
119	46	DORIANE GOMES CHAMORRO	53
120	136	DOUGLAS AUGUSTO FONTES FRANCA	50
121	330	DOUGLAS PAULO DA SILVA	56
122	257	EDILEUZA FERREIRA GONÇALVES	49
123	192	EDINETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	27
124	434	EDNA DE BARROS MANZONI	40
125	344	EDUARDO ANTONIO MARIN	34
126	213	EDUARDO KYOCHI DE SOUZA MORITA	50
127	445	EDUARDO VILLA COIMBRA CAMPOS	63
128	90	ELIANA SENA WENDLER	22
129	244	ELIANE ALVES DOS SANTOS	32
130	397	ELIANE DE AZEVEDO DUARTE	32
131	205	ELISETE HELAINE SORGATO	33
132	267	ELIZA MOSLAVES	35
133	141	ELIZABETH VARELA LIMA	33
134	94	ELIZANGELA LARSEN DE ABREU	42
135	260	ELSON RIBEIRO	54
136	166	ELTON FABRÍCIO TOFANO	47
137	157	ELY AYACHE	59
138	375	ELÂINY GARCIA FERREIRA DE FREITAS CARVALHO	36
139	241	EMERSON DE OLIVEIRA MELLO	40
140	246	EMILIANE FERREIRA DE AMORIM	36
141	278	EMILYN FERREIRA BARRUECO	38
142	402	ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA	28
143	383	ERIKA OLIVEIRA ALVES	38
144	338	ERIVALDO MARQUES PEREIRA	26
145	92	ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	57
146	286	EUCLYDES JOSÉ BRUSCHI JUNIOR	30
147	128	EVALDO JORGE LEITE	48
148	447	EVERTON RODRIGO SENTINELLO	29
149	103	EVERTON SILVA ARTIOLLE	32
150	97	FABIANO MORAIS AGI	28
151	387	FABIO MANZANO	44
152	428	FABRICIO BRAUN	24
153	110	FERNANDA CINTRA LAURIANO SILVA	35
154	222	FERNANDA CORREA DA COSTA BENJAMIM	49
155	55	FERNANDA CORRÊA DE OLIVEIRA	25
156	191	FERNANDA DE ARAUJO SANTOS	37
157	210	FERNANDA LAMERS	34
158	372	FERNANDA MARTINS SANTANA PEREIRA	38
159	280	FERNANDA MECATTI DOMINGOS	31
160	319	FERNANDA MEDEIROS	34
161	391	FERNANDA MOLINAR DE CASTRO DEL PINO	43
162	42	FERNANDA OLIVEIRA MAURO JACINTHO	30
163	107	FERNANDA ROTTILI DIAS	36
164	101	FERNANDO ALVES MONTANARI	29
165	138	FLAVIO AFONSO HERNANDEZ DE LIMA	54
166	351	FLAVIO JAIME DE MORAES JARDIM	57
167	13	FLAVIO PEREIRA DE CARVALHO	35
168	225	FRANCIELIA DA SILVA CAMPOS PEIXOTO	29
169	374	FRANCISCO LUIS BOHNS RIBEIRO	43
170	448	FREDERICO POLES BORGONOVI	45
171	25	FÁBIO COUTINHO DE ANDRADE	34
172	346	FÁBIO DE SOUZA ARAÚJO	41
173	273	FÁBIO FERREIRA DE SOUZA	31
174	147	FÁBIO PAULO DA COSTA LATORRACA	54
175	265	FÁBIO ROBERTO DAMASCENO	30
176	416	GEIZIBEL MARIANO DA ROCHA	24
177	342	GEORGE HENRIQUE MELÃO MONTEIRO	36
178	326	GERVALINO OLIVEIRA DA ROCHA	25
179	417	GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS	50
180	132	GIOVANA CAMPOS VERONESI	31
181	348	GIOVANA DEVITO DOS SANTOS	39
182	224	GIOVANNI LIMA SALAZAR	36
183	169	GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA	54
184	242	GISLAINE ARAUJO DA SILVA	39
185	274	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA FARIA LAMBLEM	34
186	279	GLAUCIELE DE LIMA CELES	38
187	358	GLAUCIR LOUREIRO RIBEIRO	22
188	483	GLAUCO LOPES PINHEIRO	39
189	30	GLEICE CARLA DE PAULA	28
190	475	GLÁUCIO PUIG DE MELLO FILHO	48
191	440	GRAZIELA BARBOSA	24
192	53	GRAZIELE FERNANDA LONGUI	40
193	181	GREZZIELA AMARAL SALDANHA RODRIGUES SABINO	33
194	156	GUILHERME CYRINO	26
195	10	GUILHERME NUNES DA SILVA	33
196	199	HELEN JULIANA COMITRE KLEBIS	36
197	366	HELOISA MARIA GOMES	51
198	204	HERBERT COVRE LINO SIMÃO	45
199	275	HERVISON BARBOSA SOARES	45
200	256	HERY KEDMA RODRIGUES ORENHA	34
201	235	HILDEBRANDO CAMPESTRINI JÚNIOR	38
202	365	HUGO JOSÉ FONSECA DE SÁ	30
203	170	HYGOR GRECCO DE ALMEIDA	41
204	388	IGOR JUNIOR BRUM	24
205	196	ISABEL DOS SANTOS FRANCO JORGE	29
206	450	ISABELLA ALVES MARQUES	39
207	187	ISABELLE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	47
208	217	IZABEL RIGO PORTOCARRERO	35
209	318	JADSON PEREIRA GONÇALVES	47
210	414	JAIR CORTEZ MONTOVANI FILHO	45
211	250	JAMIL SIQUEIRA JUNIOR	29
212	295	JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO	27
213	144	JANAÍNA ARTIGAS FIGUEIREDO	28
214	251	JANIEIRY MOTTIN GOULART GUAZZELLI	36
215	122	JILLYEN KUSANO	46
216	442	JOAQUIM CARLOS KLEIN DE ALENCAR	30
217	312	JONES ESPINDULA MERLO JUNIOR	40
218	56	JORGE FERREIRA NETO JÚNIOR	52
219	393	JORGE HORST PEREIRA	47
220	413	JOSE ARCELINO RODRIGUES FERREIRA	29
221	474	JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA	40
222	439	JOSÉ BOTELHO	31
223	305	JOSÉ CARLOS MARQUES	55
224	463	JOSÉ DE MELLO JUNIOR	32
225	14	JOSÉ EDUARDO WIRGUES CAÇÃO	58
226	409	JOSÉ MARCOS LACERDA MODESTO ARRAES	35
227	121	JOSÉ RAFAEL GOMES	40
228	373	JOSÉ WILSON RAMOS COSTA JUNIOR	59
229	367	JOÃO PAULO RODRIGUES NOGUEIRA DA GAMA	45
230	436	JOÃO PAULO SETTI AGUIAR	42
231	471	JUI BUENO NOGUEIRA	50
232	231	JULIANA BATISTA MARQUES	35
233	453	JULIANA COSTA FERREIRA	32
234	496	JULIANA LOBO DIAS NERES DE LIMA	34
235	298	JULIANA MEDINA	32
236	49	JULIANA NUNES MATOS	58
237	173	JULIANA RAMALHO GOMES	35
238	59	KARINA DALLA PRIA BALEJO	24
239	404	KARINE CRISTINA NERES LEITE AQUINO	36
240	289	KARPOV GOMES SILVA	64
241	371	KATIANA YURI ARAZAWA	27
242	6	KEMI HELENA BOMOR MARO	61
243	23	KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO	49
244	368	KÊNIA PEREIRA DE SOUZA	50
245	443	LANY GABRIELA PEREIRA BORGES	35
246	22	LARISSA TAIS LEITE DA SILVA	59
247	290	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	42
248	465	LAURA INÊS MARQUES CANDIA	15
249	245	LEANDRO BORGES BERTHOLDO	45
250	281	LEANDRO DE LIMA CAVALCANTE	31
251	39	LEONARDO RIZO SALOMÃO	50
252	34	LIA PAIM LIMA	49
253	262	LILIAN CAVALIN DOS SANTOS DOMINGOS	33
254	72	LORAINE APARECIDA DE GUIMARÃES BISCOLA	57
255	283	LOYRE WILIAN LARANJA DO NASCIMENTO	51
256	185	LUCEIMAR SOUZA SCHRODER ROSA	47
257	189	LUCIANA DA CUNHA ARAÚJO	61
258	139	LUCIANA DE BARROS AMARAL BERNER	38
259	299	LUCIANA DE SOUZA BRILTES	26
260	479	LUCIANA FRANCISCA COELHO	36
261	54	LUCIANA LUCIO DE OLIVEIRA	36
262	64	LUCIANA PLENTZ DE SOARES	49
263	52	LUCIANA TARGAS DA SILVA	20
264	96	LUCIANA VIEIRA DALLAQUA SANTOS	53
265	378	LUCIANE TORRES DE ANDRADE	47
266	3	LUCIANO PEREIRA	25
267	451	LUCIANO ROSTIROLLA	45
268	220	LUCIENE ALVES IGNÁCIO	41
269	332	LUCIMARA BARBOSA DA LUZ DEVES	39
270	124	LUIS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO	42
271	88	LUIZ ANTONIO FELICIANO DOS REIS	55
272	468	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SANT'ANNA PINHEIRO	48
273	16	LUIZ EDUARDO GAIO JUNIOR	49
274	176	LUIZ FERNNANDO BARRERA MATOS	30
275	364	LUIZ JOSÉ TEGAMI	44
276	50	LUIZ RENATO DA COSTA SILVEIRA	52
277	470	LUIZ ROBERTO LINS ALMEIDA	40
278	301	LUIZA VIEIRA SÁ	42
279	215	LUÍS ALBERTO SQUARIZ VANNI	37
280	239	LÍGIA VALENTE SOARES	43

281	333	MAITÊ ARÉVALO NUNES DA CUNHA PERON	31
282	43	MANUELLA DE OLIVEIRA SOARES MALINOWSKI	47
283	62	MARCELO ERNESTO TEZANI	44
284	473	MARCELO SILVA ALVES BRANCO	50
285	229	MARCELO TEBET HALFELD	53
286	68	MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS	53
287	69	MARCIO RICARDO DE SOUZA	41
288	307	MARCIO RODRIGO DELFIM	49
289	219	MARCIO YAMAZATO	40
290	4	MARCO ANTONIO BRUSTOLIM	54
291	487	MARCO ANTONIO MARQUES PARMINONDI	50
292	234	MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA	42
293	452	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA DOSSO	34
294	353	MARCO AURÉLIO ROSSETT FLORES	34
295	182	MARCOS ALCARÁ	32
296	163	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO	61
297	66	MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA	45
298	186	MARCUS VINICIUS ESBALQUEIRO	35
299	79	MARIA ANTONIA DIAS POLINI	48
300	2	MARIA APARECIDA FRANCO PAPI	39
301	36	MARIA CATHARINA P. JOHANNA KWINTEN DE SOUZA	29
302	26	MARIA ELAINE MASCARENHAS LAVOR	24
303	419	MARIA FERNANDA CARLI DE FREITAS	56
304	331	MARIA INÊS BRANDÃO NOGUEIRA DA GAMA	56
305	32	MARIA ISABEL MASCARENHAS DIAS	52
306	123	MARIA JOSÉ BARBOSA VIEIRA	48
307	12	MARIA SERRA CARVALHO	44
308	74	MARIANA BARBOSA CIRNE	56
309	125	MARIANA SANTOS DE BRITO ALVES	57
310	202	MARILIA ARAUJO MUNHOZ	44
311	270	MARLON NUNES DA ROCHA	33
312	412	MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	44
313	426	MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS	27
314	324	MAURICIO ROSANOVA	28
315	406	MAURO CEZAR DUARTE FILHO	53
316	206	MAYKO ANDERSON CORRÊA RIBAS	30
317	392	MELISSA BELLOTO PRONI	22
318	297	MELISSA CHAVES MIRANDA	40
319	253	MELLINA MARIA TIEMI SANARA DE OLIVEIRA	44
320	126	MILENA LUÍSA DE MACEDO BONFIM	50
321	174	MIRELLA GIROTO BELLINTANI	40
322	17	MIRELLA MARQUES BRUM	47
323	460	MIRIAM APARECIDA GLÉRIA GNANN	19
324	100	MÔNICA MELLO MIRANDA ELY	47
325	178	NAHIMA PERON COELHO RAZUK	35
326	89	NATALIA ROMERO GONÇALVES DIAS SANTOS	33
327	433	NATASCHA JUNKO SAKAMOTO	48
328	29	NELSON FERNANDO DE MEDEIROS MARTINS	56
329	444	NILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE	26
330	111	NILTON NUNES GABRIEL	42
331	431	NÁDIA OLENSKI BRAUN	38
332	287	NÉRIO ANDRADE DE BRIDA	42
333	455	OSLEI BEGA JUNIOR	60
334	154	PABLO HENRIQUE GARCETE SCHRADER	60
335	131	PAULA APRÉA GUEDES GARCIA	39
336	456	PAULO ADAIAS CARVALHO AFONSO	37
337	127	PAULO ALESSANDRO SILVERIO	47
338	164	PAULO CEZAR DIAS	23
339	218	PAULO DA SILVA RICARTE	33
340	193	PAULO ROBERTO DA SILVA	27
341	105	PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA	57
342	408	PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCCHESI TEODORO	38
343	129	PRISCILA LETÍCIA DOS SANTOS	28
344	183	RADAMÉS DE ALMEIDA DOMINGOS	57
345	385	RAFAEL ANTONIO MAUÁ TIMÓTEO	49
346	177	RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA	63
347	382	RAFAEL ASSED DE CASTRO	54
348	24	RAFAEL SAAD PERON	61
349	150	RAFAELA GUEDES ALVES	26
350	464	RAMON GIMENES TAVARES	48
351	259	RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA	38
352	197	RENATA DE OLIVEIRA GONÇALVES	34
353	493	RENATA GARCIA BRUNO	35
354	162	RENATO BALERONI	29
355	380	RENATO DOS SANTOS LIMA	33
356	349	RENATO MAIA PEREIRA	51
357	8	RENATO WOOLLEY DE CARVALHO MARTINS	58
358	269	RENE EDNEY SOARES LOUREIRO	41
359	171	RICARDO DA MATA REIS	58
360	361	RICARDO DE MENEZES DIAS	46
361	389	RICARDO MITSUO UEDA	48
362	462	RICARDO PORTELA DE ALENCAR	31
363	317	RICARDO SOARES SANCHES DIAS	36
364	77	RITA DE CASSIA CABREIRA DE MORAES VERAS	31
365	149	RITA DE CÁSSIA FLORENTINO ECHEVERRIA	46
366	226	RIVALDO RIBEIRO	38
367	152	ROBERTO LORENZONI NETO	50
368	302	ROBERTO SANTOS CUNHA	39
369	308	RODRIGO ANDRADE BOTTER	27
370	86	RODRIGO CAMPOS ZEQUIM	55
371	488	RODRIGO FAVARETTO LERMEN	24
372	80	RODRIGO FERNANDES FRANCHINI	40
373	395	RODRIGO REMEDE	60
374	321	RODRIGO WAIDEMAN PERIN	32
375	429	ROGERIO PEREIRA SPOTTI	37
376	233	ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO	18
377	194	RUBENS GIORDANI RODRIGUES ELIAS	33
378	277	SANDRA LUCIANA URNAU	40
379	146	SANDRA TEREZA CORRÊA DE SOUZA	52
380	476	SARA CRISTINA POZZOLO	37
381	161	SELECINA HENRIQUE LOCATELLI	39
382	345	SERGIO MARTINS DE LIMA	43
383	115	SHANDOR TOROK MOREIRA	54
384	449	SILMARA VAZ GABRIEL OSÓRIO DA FONSECA	49
385	78	SILVIA DIAS DE LIMA CAIÇARA	46
386	430	SIMONE CORRÊA RIBEIRO	20
387	95	SIMONE DE FÁTIMA FERRAZZA VALIM DE MELO	26
388	57	SIMONE KATSUREN NAKASATO	53
389	143	SIMONE SANTANA ARAGUÃO	41
390	466	STELLA MARIA ARAUJO	24
391	37	SUZAMAR QUEIROZ DOS SANTOS	36
392	341	SUZANA ALINE ALMEIDA DA SILVA	46
393	418	SUZETE RONDINA GOMES DA SILVA	44
394	425	SUZINEY SANTANA SANTOS	42
395	292	SYLVIA DONIAK	46
396	494	TAIS RIBEIRO ZAMARRENHO	28
397	230	TALITA ZOCCOLARO PAPA	39
398	457	TANIA CRISTINA PEREIRA SOUZA HASHIZUMI	28
399	148	TATIANA ALMEIDA DE REZENDE	58
400	119	TATIANA QUEVEDO DE SOUZA	37
401	84	TATIANY CRISTINA CAMARGO	56
402	350	TEREZA CAROLINA CASTRO BIBER SAMPAIO	38
403	399	THAIS DE MENEZES	29
404	27	THIAGO ANTÔNIO DA COSTA VIEIRA	30
405	313	THIAGO BUENO DE OLIVEIRA	54
406	130	THIAGO MUNDIM BRITO	58
407	70	VALBÉRIO NOBRE DE CARVALHO	44
408	480	VALERIA RIBAS CUNHA	36
409	362	VALÉRIA DO NASCIMENTO YAHN	42
410	31	VANESSA DE MESQUITA	57
411	334	VERUSKA INSFRAN FALCÃO DE ALMEIDA	21
412	216	VERUSKA SEBEN	48
413	327	VERÔNICA MATULAITIS RATUCHENEI	45
414	461	VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI	36
415	459	VINÍCIUS DALL'COMUNE HUNHOFF	39
416	360	VINÍCIUS MENDES E SILVA	52
417	63	VIRGINIA BARROS MELLO	36
418	268	VIRGINIA HELENA LEITE	58
419	446	VIVIAN MAGALHÃES MEDEIROS	41
420	67	WAGNER MOREIRA GARCIA	55
421	214	WALCIR FARINON JUNIOR	49
422	296	WALDIR PANIAGUA BENITES	29
423	155	WALDOMIRO MEDEIROS JUNIOR	44
424	405	WASHINGTON PRADO	27
425	316	WELMO EDSON NUNES RODRIGUES	55
426	472	WILLIAN SALAZAR BELFORT	44
427	355	WILSON CARLOS MARQUES DE CARVALHO	31
428	401	WILSON CRISTÓVÃO LEMOS JUNIOR	39
429	209	WILSON JOSÉ GONÇALVES	34
430	113	WILSON JOSÉ VINCI JÚNIOR	64
431	240	WILTON ANTONIO DA SILVA	39
432	116	XERXES FLAMARION SABINO	43
433	61	ZIDIEL INFANTINO COUTINHO JUNIOR	27

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2252, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

"Credencia Empresa e Responsável Técnica, para realizar Exames de Avaliação Psicológica junto ao DETRAN-MS e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL- DETRAN-MS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 31/753955/2006 deste Departamento e com fulcro no art. 26 da Portaria DETRAN-MS N.º 043 de 20/12/2005 e Resolução -CONTRAN 51/98 e 080/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, até 01/05/2007 a empresa de Psicologia "Seraphim e Almeida Ltda", CNPJ nº 08.219.799/0001-13, e a responsável técnica Alessandra Seraphim Barbosa, CRP nº 14/02893-4, para realização de avaliação psicológica aos candidatos a obtenção, renovação, inclusão e ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, e avaliação para fins pedagógicos, no município de Glória de Dourados/MS;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de outubro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2267, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/750412/2004 deste Departamento, e o que dispõem o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - "Conduzir veículo em estado de embriaguez alcoólica", e artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro – Realizar manobras perigosas; e a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
RONALDO OLIVEIRA QUARESMA	269481356	137747608

Art. 2º - Os condutores deverão se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 01 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2286, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Suspende o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos nº 31/751843/2006, 31/753361/2006, 31/752223/2006, 31/753786/2002, 31/752711/2006, 31/752770/2006, 31/751830/2006, 31/752942/2006, 31/750010/2006, 31/752985/2004, 31/752420/2006, 31/755160/2005, 31/751831/2006 e 31/753364/2006, deste Departamento, e o que dispõe o artigo 244, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, - *Conduzir motocicleta sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção,* e a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo discriminados, pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
VEDI ALZIRA SACHS CASANOVA	606004612	00886540789
APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA	568915921	00274103203
SANDRO DE AGUIAR	737586356	02885450779
DEIJACI BELARMINO SIQUEIRA	118984755	01334038920
ANGELO BRAGA RAFAEL DA SILVA	606081246	03002210898
MOHAMED SALIM MOUHANNA FERNANDES	729908897	03467358784
MARCIO DA SILVA PINHEIRO	352681964	00242308545
FABIANO PEDROSO SETTE	605729879	00902947030
REINALDO CANDIDO COSTA	576262904	02922587711
CLAUDINEI DA SILVA CRESCENCIO	483639640	02476387124
WALTINHO FERNANDES ALVES	490262750	00511174464
EDI CARLOS GARCIA	519399495	00411674370
ANTENOR DA CONCEIÇÃO LIMA	697084612	00591731124
BRUNO JOSE CARDOSO FERREIRA	519030050	02760341721

Art. 2º - Os condutores deverão se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2282, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Suspende Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV – e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/753762/2006, deste Departamento, e o que dispõe os artigos 158 e 162, inciso I, do CTB - " *Dirigir veículo sem possuir CNH ou Permissão para Dirigir*", e o § 4º, do artigo 8ºe artigo 9º da Resolução 168/2004 – *"o candidato que for encontrado conduzindo em desacordo com o disposto nessa resolução terá a LADV suspensa pelo prazo de 6 (seis) meses",* do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV, do candidato abaixo discriminado pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 30 de agosto de 2006, data do seu recolhimento:

CONDUTOR	LADV
JUCELE DE FREITAS	329005

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 16 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2284, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Suspende Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV – e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/753760/2006, deste Departamento, e o que dispõe os artigos 158 e 162, inciso I, do CTB - " *Dirigir veículo sem possuir CNH ou Permissão para Dirigir*", e o § 4º, do artigo 8ºe artigo 9º da Resolução 168/2004 – *"o candidato que for encontrado conduzindo em desacordo com o disposto nessa resolução terá a LADV suspensa pelo prazo de 6 (seis) meses",* do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV, do candidato abaixo discriminado pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 11 de setembro de 2006, data do seu recolhimento:

CONDUTOR	LADV
JULIANO SOARES DA SILVA	0294196

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2291, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Suspende o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/751963/2006, 31/753560/2006 e 31/752590/2006, deste Departamento, e o que dispõe o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - "Conduzir veículo em estado de embriaguez alcoólica", e a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo discriminados, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
DANILO CHRISTIANO RAMIRES AQUINO	737549130	00938989569
VALFRIDO EURIPEDES DA SILVA	697259779	01505835971
GEORGE DOS SANTOS	60576791048	00141725148

Art. 2º - Os condutores deverão se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2292, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Suspende o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos nº 31/752943/2006, 31/754361/2005, 31/752370/2006, 31/752708/2006, 31/752772/2006, 31/753359/2006, 31/753366/2006, 31/753365/2006, 31/753367/2006, 31/753351/2006, 31/753342/2006, 31/752416/2006, 31/753360/2006, 31/752775/2006, 31/751848/2006, 31/752946/2006, 31/753358/2006, 31/753349/2006, 31/752939/2006, 31/753343/2006, 31/752652/2006, 31/755182/2005, 31/753355/2006, 31/751355/2006 e 31/753362/2006, deste Departamento, e o que dispõe o artigo 244, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, - *Conduzir motocicleta sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção,* e a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo discriminados, pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
ADRIANO DA SILVA MEDEIROS	730029778	01853933615
VALTEIR CANDIDO GONÇALVES	519234275	02743752419
EVERALDO DOS SANTOS GOMES	730045360	03478581379
RODRIGO GODOY BENTO	453549966	00376813682
RODRIGO OSHIRO	380332031	02406117840
EDENILSON RODRIGUES DE NOVAES	269941513	00188144421
EVERALDO VANDEIRA MARTINS	519058641	00363332751
ALESSANDRA DE ALMEIDA NASCIMENTO	729832777	00682239706
RENATO DA SILVA LAZAINI	697177443	01304935937
APARECIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	737687161	00094701606
THIAGO CARDOSO DE ALMEIDA	697177425	03336455573
ROGIS MATOS DE OLIVEIRA	380350145	02360884058
RODRIGO APARECIDO RODRIGUES	519030060	02760160802
VAGNER DA SILVA SANTOS	605997408	00964129590
MATHEUS ROMAO MARTINS	561801910	03312383920
JOÃO BATISTA DE SANTANA JUNIOR	519369337	00502377810
VILSON THIAGO DIAS DE MATOS	668259929	03359000544
SERGIO ROBERTO DE SOUZA	490364876	00539306675
JOÃO SIMOES NETO	519332340	02242695815
JOANA LAVES TEIXEIRA	453326309	02390169761
LAUDINEI GONÇALVES OJEDA	729971835	03471637256
VANILTON GABRIEL DA SILVA	374789324	00115741257
JOSE ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	697379971	03743942100
EDINALDO BATISTA GOMES	668212371	03212271410
VALDIR COELHO DE SOUZA	767390764	01859837400

Art. 2º - Os condutores deverão se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2268, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Suspende o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos nº 31/755106/2004 deste Departamento, e o que dispõem o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - "Conduzir veículo em estado de embriaguez alcoólica", e artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro – Realizar manobras perigosas; e a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
NELLO RICCI NETO	116342317	27993284

Art. 2º - Os condutores deverão se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 01 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2272, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/751775/2004 deste Departamento, e o que dispõe o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - "Conduzir veículo em estado de embriaguez alcoólica", e a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
MARCOS WELDER DA SILVA TEIXEIRA	229406006	01127550200

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 01 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2290, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Suspende o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos nº 31/752781/2006, 31/751964/2006, 31/751369/2006, 31/751958/2006, 31/753392/2006 e 31/753382/2006, deste Departamento, e o que dispõe o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro - *Realizar manobras perigosas,* e a Resolução 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo discriminados, pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
GIOVANI CARLOS DE OLIVEIRA SPESSATO	519291291	02845026845
JAIME VEZZU COSTA	380309638	02311227654
EDEMILSO ALVES DOS SANTOS	429538680	00364993037
ELVIS SIJI TOMONAGA	734174807	00024889076
WILLIAN GIOVANNI GUEDES	568925327	02840711631
ANDREI OLIVEIRA VIEIRA	540149309	02840274123

Art. 2º - Os condutores deverão se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2276, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Credencia Médico, para realizar exames de aptidão física e mental junto ao DETRAN-MS que menciona e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL- DETRAN-MS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos Nº 31/754.034/06 deste Departamento e com fulcro no art. 30 da Portaria DETRAN-MS N.º 042 de 15/12/2005 e Resolução-CONTRAN 51/98 e 080/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, até 01/03/2007, o médico Léo Mendonça do Amaral, CRM/MS nº 148, para realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos a obtenção, renovação, inclusão e ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, no município de Água Clara-MS;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande-MS,08 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2288, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/752424/2006 deste Departamento, e o que dispõe o artigo 244, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, - *Conduzir motocicleta sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção,* e a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo *discriminado, pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da CNH neste* Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
FLÁVIO DE OLIVEIRA FERREIRA	374798720	02044363308

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 20 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2289, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Suspende o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos nº 31/752594/2006, 31/751356/2006, 31/75/27102006, 31/7518263388/2006, 31/750902/2006, 31/755190/2005, 31/751368/2006 e 31/751823/2006, deste Departamento, e o que dispõe o artigo 244, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro - *Transportar passageiro sem o capacete de segurança,* c/c a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo discriminados, pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU
JOSÉ CARLOS ORTEGA JUNIOR	635097688	03233105529
GUSTAVO DE MELO SILVA	697193788	03400740040
LUCIO DOS SANTOS SILVA	490288462	02741784227
TIAGO CHARLES PEREIRA	380340831	02442520275
YVAM BORIS CAMACHO CUELLAR	660637331	00358084308
DIEGO SILVA	225848920	00155404644
APARECIDO DAS GRAÇAS TENORIO	483853884	00278613411
HUBER RAMOS JOVIAL	053706088	00419881379
ALVARO LUIZ AVALLONE BRESSANE	635109980	02578400396

Art. 2º - Os condutores deverão se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de novembro de 2006.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 2280, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Autoriza a renovação do funcionamento de Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 31/754.838/2004, volume I, deste Departamento e ao que dispõem as Resoluções CONTRAN n.º 74/1998, 168/2004 e 169/2005 bem como a Portaria DENATRAN n.º 47/1999 e Portaria DETRAN-MS n.º 047/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar o registro de funcionamento do Centro de Formação de Condutores José Vicente de Freitas – CNPJ n.º 16.019.002/0001-62, C.F.C. Eldorado, localizado a Avenida Brasil, n.º 1.104, para ministrar Cursos Especializados, classificação "A", destinado à formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de transporte de produtos perigosos, no município de Eldorado – MS, com validade até 01/07/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

AGEPAN

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS

DESPACHO: Diante da resolução da Diretoria Executiva em sessão ordinária realizada em 27 de novembro de 2006, tendo em vista a implantação do Projeto de Reestruturação e Modernização do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Projeto Seriema, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único, autorizadas a realizar viagens regulares, em caráter experimental, pelo prazo de 12 meses a contar de 1º de dezembro de 2006. As autorizações estão de acordo com os planos operacionais estabelecidos pelo Projeto Seriema, ambos parte integrante dos processos administrativos relacionados:

N.º	N.º Processo	Empresa	Origem / Destino	Tipo de Tarifa
1	09/200.153/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Corumbá - Campo Grande (Ladário)	Rodoviária c/ICMS
2	09/200.153/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Corumbá - Campo Grande (Divisa BR/BO)	Rodoviária c/ICMS
3	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Três Lagoas - Campo Grande	Rodoviária c/ICMS
4	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Três Lagoas - Bataguassu	Rodoviária c/ICMS
5	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Três Lagoas - Nova Andradina (Anaurilândia)	Rodoviária c/ICMS
6	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Três Lagoas - Água Clara	Metropolitana s/ICMS
7	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Três Lagoas - Brasilândia	Metropolitana s/ICMS
8	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Cassilândia - Campo Grande (Camapuã)	Rodoviária c/ICMS
9	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Costa Rica - Campo Grande (Chapadão do Sul)	Rodoviária c/ICMS
10	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Inocência - Três Lagoas (MS 112)	Rodoviária c/ICMS
11	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Paranaíba - Campo Grande (Água Clara)	Rodoviária c/ICMS
12	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Paranaíba - Três Lagoas (Selvíria)	Rodoviária c/ICMS
13	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Três Lagoas - Paraíso (MS 320)	Rodoviária c/ICMS
14	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Paranaíba - Cassilândia	Metropolitana s/ICMS
15	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Paranaíba - Aparecida do Taboado	Metropolitana s/ICMS
16	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Paranaíba - Chapadão do Sul	Metropolitana s/ICMS
17	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Paranaíba - Costa Rica	Metropolitana s/ICMS
18	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Paranaíba - Inocência	Metropolitana s/ICMS
19	09/200.409/2005	Viação São Luiz Ltda.	Costa Rica - Chapadão do Sul	Metropolitana s/ICMS
20	09/200.409/2005	Expresso Itamarati Ltda.	Cassilândia - Campo Grande (Chapadão do Sul)	Rodoviária c/ICMS
21	09/200.409/2005	Expresso Itamarati Ltda.	Costa Rica - Campo Grande (Chapadão do Sul)	Rodoviária c/ICMS
22	09/200.409/2005	Expresso Itamarati Ltda.	Costa Rica - Chapadão do Sul	Metropolitana s/ICMS
23	09/200.409/2005	Expresso Itamarati Ltda.	Costa Rica - Alcinópolis (Figueirão)	Rodoviária c/ICMS
24	09/200.440/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Angélica - Dourados	Rodoviária c/ICMS
25	09/200.440/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Dourados - Campo Grande (Nova Alvorada do Sul)	Rodoviária c/ICMS
26	09/200.440/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Fátima do Sul - Campo Grande (Dourados)	Rodoviária c/ICMS
27	09/200.440/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Glória de Dourados - Campo Grande (Ipezal)	Rodoviária c/ICMS
28	09/200.440/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Nova Andradina - Dourados (Fátima do Sul, Culturama)	Rodoviária c/ICMS
29	09/200.440/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Dourados - Douradina	Metropolitana s/ICMS
30	09/200.440/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Dourados - Glória de Dourados (Fátima do Sul, Culturama)	Metropolitana s/ICMS
31	09/200.440/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Dourados - Glória de Dourados (Fátima do Sul, Vicentina, Jateí)	Metropolitana s/ICMS
32	09/200.440/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Dourados - Rio Brilhante	Metropolitana s/ICMS
33	09/200.440/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Dourados - Rio Brilhante (Itaporã)	Metropolitana s/ICMS
34	09/200.440/2005	Empresa de Transportes Andorinha S/A.	Nova Andradina - Bataiporã	Metropolitana s/ICMS
35	09/200.440/2005	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Maracaju - Ponta Porã (Vista Alegre)	Rodoviária c/ICMS
36	09/200.440/2005	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Ponta Porã - Dourados (Itaum, Fazenda Itamarati)	Rodoviária c/ICMS
37	09/200.440/2005	Expresso Maringá Ltda.	Naviraí - Dourados (Caarapó)	Rodoviária c/ICMS
38	09/200.440/2005	Expresso Maringá Ltda.	Naviraí - Ponta Porã (Laguna Carapã)	Rodoviária c/ICMS
39	09/200.440/2005	Expresso Maringá Ltda.	Dourados - Caarapó	Metropolitana s/ICMS
40	09/200.440/2005	Expresso Maringá Ltda.	Dourados - Itaporã	Metropolitana s/ICMS
41	09/200.440/2005	Expresso Maringá Ltda.	Dourados - Maracaju	Metropolitana s/ICMS
42	09/200.440/2005	Expresso Maringá Ltda.	Maracaju - Itaporã	Metropolitana s/ICMS
43	09/200.440/2005	Expresso Maringá Ltda.	Naviraí - Divisa PR (Porto Camargo)	Metropolitana s/ICMS
44	09/200.440/2005	Expresso Maringá Ltda.	Naviraí - Porto Caiuá	Metropolitana s/ICMS
45	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Amambai - Dourados (Laguna Carapã, Ponta Cay) - MS 379	Rodoviária c/ICMS
46	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Dourados - Ipezal (Deodápolis)	Rodoviária c/ICMS
47	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Campo Grande (Casa Verde)	Rodoviária c/ICMS
48	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Dourados (Fátima do Sul, Culturama)	Rodoviária c/ICMS
49	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Dourados (Fátima do Sul, Glória de Dourados)	Rodoviária c/ICMS
50	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Naviraí (Ivinhema)	Rodoviária c/ICMS
51	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Santa Rita do Pardo - Bataguassu	Rodoviária c/ICMS
52	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Angélica - Ipezal (Deodápolis)	Metropolitana s/ICMS
53	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Dourados - Deodápolis (Culturama)	Metropolitana s/ICMS
54	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Dourados - Deodápolis (Fátima do Sul, Jateí, Glória de Dourados)	Metropolitana s/ICMS
55	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Dourados - Fátima do Sul	Metropolitana s/ICMS
56	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Dourados - Porto Vilma (Culturama)	Metropolitana s/ICMS
57	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Angélica (Ivinhema)	Metropolitana s/ICMS
58	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Bataguassu (Anaurilândia, Porto XV de Novembro)	Metropolitana s/ICMS
59	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Bataguassu (Casa Verde, Porto XV de Novembro)	Metropolitana s/ICMS
60	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Bataiporã	Metropolitana s/ICMS
61	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Casa Verde	Metropolitana s/ICMS
62	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Ivinhema	Metropolitana s/ICMS
63	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Novo Horizonte do Sul (Ivinhema)	Metropolitana s/ICMS
64	09/200.440/2005	Viação Motta Ltda.	Nova Andradina - Taquarussu (Fazenda Recanto)	Metropolitana s/ICMS
65	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Amambai - Dourados (Campanário, Caarapó) - MS 156	Rodoviária c/ICMS
66	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Amambai - Dourados (Laguna Carapã, Taji) - MS 379	Rodoviária c/ICMS
67	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Amambai - Juti (MS 309)	Rodoviária c/ICMS
68	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Dourados - Campo Grande (Nova Alvorada do Sul)	Rodoviária c/ICMS
69	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Naviraí - Campo Grande (Caarapó)	Rodoviária c/ICMS
70	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Ponta Porã - Dourados	Rodoviária c/ICMS
71	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Amambai - Coronel Sapucaia	Metropolitana s/ICMS
72	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Amambai - Paranhos	Metropolitana s/ICMS
73	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Aral Moreira - Vila Marques	Metropolitana s/ICMS
74	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Dourados - Laguna Carapã	Metropolitana s/ICMS
75	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Ponta Porã - Amambai	Metropolitana s/ICMS

76	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Ponta Porã - Aral Moreira	Metropolitana s/ICMS
77	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Ponta Porã - Aral Moreira (MS 165)	Metropolitana s/ICMS
78	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Rio Brilhante - Assentamento Margarida	Metropolitana s/ICMS
79	09/200.440/2005	Expresso Queiroz Ltda.	Rio Brilhante - Assentamento Taquara	Metropolitana s/ICMS
80	09/200.440/2005	Viação Umuarama Ltda.	Mundo Novo - Dourados (Amambai)	Rodoviária c/ICMS
81	09/200.440/2005	Viação Umuarama Ltda.	Mundo Novo - Ponta Porã (Tacuru)	Rodoviária c/ICMS
82	09/200.440/2005	Viação Umuarama Ltda.	Sete Quedas - Paranhos (MS 299)	Rodoviária c/ICMS
83	09/200.440/2005	Viação Umuarama Ltda.	Mundo Novo - Japorã	Metropolitana s/ICMS
84	09/200.440/2005	Viação Umuarama Ltda.	Mundo Novo - Sete Quedas (Eldorado)	Metropolitana s/ICMS
85	09/200.440/2005	Viação Umuarama Ltda.	Naviraí - Juti	Metropolitana s/ICMS
86	09/200.440/2005	Viação Umuarama Ltda.	Naviraí - Mundo Novo (Itaquiraí)	Metropolitana s/ICMS
87	09/200.440/2005	Viação Umuarama Ltda.	Tacuru - Sete Quedas	Metropolitana s/ICMS
88	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Campo Grande - Nioaque	Rodoviária c/ICMS
89	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Dourados - Jardim (Maracaju)	Rodoviária c/ICMS
90	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Bonito - Aquidauana (MS 345)	Rodoviária c/ICMS
91	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Dourados - Bela Vista (Itaum)	Rodoviária c/ICMS
92	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Jardim - Ponta Porã (Cabeceira do Ápa)	Rodoviária c/ICMS
93	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Jardim - Ponta Porã (Bela Vista)	Rodoviária c/ICMS
94	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Jardim - Bonito	Metropolitana s/ICMS
95	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Jardim - Porto Murtinho	Metropolitana s/ICMS
96	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Jardim - Bela Vista	Metropolitana s/ICMS
97	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Jardim - Nioaque	Metropolitana s/ICMS
98	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Bela Vista - Porto Murtinho (Caracol)	Metropolitana s/ICMS
99	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Anastácio - Nioaque	Rodoviária c/ICMS
100	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Anastácio - Jardim	Rodoviária c/ICMS
101	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Corumbá - Jardim (Bodoquena)	Rodoviária c/ICMS
102	09/320.062/2004	Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Dourados - Campo Grande (Maracaju)	Rodoviária c/ICMS

Processo n. º 09/200.727/2005
ENERGIA ELÉTRICA – SOLICITAÇÃO DE OUVIDORIA N. º 1300059580571 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
Requerente: Delson Darque Freitas, representante da empresa G-Tec Consultoria e Incorporação Ltda. – Condomínio Estrada Parque
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 563: Em razão da deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião n. º 58 de 27/11/2006, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições determina: O indeferimento do pedido de reconsideração e a manutenção da decisão anteriormente proferida na reunião de julgamento do dia 4 de outubro de 2006, lavrada na ATA DE REUNIÃO N. º 50, publicada no Diário Oficial n. º 6827, de 10 de outubro de 2006, páginas 11 e 12, não acolhendo, portanto, os argumentos apresentados no recurso interposto, sendo mantida a decisão pelos seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Data 28 de novembro de 2006 – Anízio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

Processo n. º 09/200.714/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 2098 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
Autuado: Paulo Roberto de Souza
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 16: Em razão da deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião n. º 58 de 27/11/2006, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições determina: O reconhecimento da nulidade do AIIP e o conseqüente cancelamento da penalidade aplicada, lavrada no AIIP n. º 2098, tendo em vista a não observância ao disposto no Decreto n. º 9.234/98, quanto ao seu correto preenchimento, nos termos do voto do relator. Data 28 de novembro de 2006 – Anízio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

Processo n. º 09/200.713/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 2096 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
Autuado: Salvador Soares da Silva
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 22: Em razão da deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião n. º 58 de 27/11/2006, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições determina: O reconhecimento da nulidade do AIIP e o conseqüente cancelamento da penalidade aplicada, lavrada no AIIP nº 2096, tendo em vista a não observância ao disposto no Decreto n. º 9.234/98, quanto ao seu correto preenchimento, nos termos do voto do relator. Data 28 de novembro de 2006 – Anízio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

Processo n. º 09/200.692/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 1801 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
Autuado: Copavans Transporte Viagens e Turismo Ltda.
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 22: Em razão da deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião n. º 58 de 27/11/2006, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições determina: O deferimento do pedido de reconsideração apresentado e o cancelamento do AIIP n. º 1801, tendo em vista a comprovação pelo autuado de realização de viagem com emissão de Autorização Específica do Ente Regulador pelo Sistema, nos termos do voto do relator. Data 28 de novembro de 2006 – Anízio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

Processo n. º 09/200.754/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE LINHA.
Operadora: Expresso Mato Grosso Ltda.
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 39: Em razão da deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião n. º 58 de 27/11/2006, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições determina: O deferimento do requerimento de autorização e remessa dos autos à GETAR para providências quanto sua publicação e emissão de Quadro de Horários e Tabela de Tarifa, nos termos do voto do relator. Data 28 de novembro de 2006 – Anízio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

Processo n. º 09/200.735/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 2382 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
Autuado: Viação Netto Ltda.
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 27. Em razão da deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião n. º 58 de 27/11/2006, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições determina: O indeferimento do pedido de reconsideração apresentado e a manutenção da penalidade aplicada, lavrada no AIIP 2382, uma vez que o desenvolvimento da atividade de natureza econômica, caracterizada no presente caso como fretamento contínuo ocorreu em desobediência à legislação aplicável vigente, nos termos do voto do relator. Data 28 de novembro de 2006 - Anízio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

Processo n.º 09/200.736/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 2381 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
Autuado: Viação Netto Ltda.
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 27. Em razão da deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião n. º 58 de 27/11/2006, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições determina: O indeferimento do pedido de reconsideração apresentado e a manutenção da penalidade aplicada lavrada no AIIP 2381, uma vez que o desenvolvimento da atividade de natureza econômica, caracterizada no presente caso como fretamento contínuo ocorreu em desobediência à legislação aplicável vigente, nos termos do voto do relator. Data 28 de novembro de 2006 – Anízio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

Processo n.º 09/200.691/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 2044 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
Autuado: Rosana Marques Fernandes – ME
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 22. Em razão da deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião n. º 58 de 27/11/2006, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições determina: O deferimento do pedido de reconsideração apresentado e o cancelamento do AIIP 2044, tendo em vista a comprovação pelo autuado de realização de viagem com emissão de Autorização Específica do Ente Regulador pelo Sistema, nos termos do voto do relator. Data 28 de novembro de 2006 – Anízio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

Processo n. º 09/200.575/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 2091 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
Autuado: Expresso Queiroz Ltda.
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 17: Em razão da deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião n. º 58 de 27/11/2006, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições determina: O reconhecimento da nulidade do AIIP e o conseqüente cancelamento da penalidade aplicada, lavrada no AIIP n. º 2091, tendo em vista a não observância ao disposto no Decreto n. º 9.234/98, quanto ao seu correto preenchimento e por apresentar rasura no *campo destinado a data da infração*, nos termos do voto do relator. Data 28 de novembro de 2006 – Anízio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

Processo n. º 09/200.675/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 2293
Autuado: João Ubaldo de Andrade
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 12: Considerando que o recebimento do TERMO DE NOTIFICAÇÃO informando o prazo de (10) dez dias para recurso foi recebido na data de 29 de setembro de 2006, conforme AR juntado às fls. 06, o prazo se encerrou no dia 11 de outubro de 2006. O recurso foi protocolizado somente na data de 18 de outubro de 2006. Assim sendo, deixo de conhecer do recurso interposto em razão de sua intempestividade. Após a publicação de extrato deste despacho, se encaminhe os autos a CATRANSP para lançamento no Sistema e providências junto à área competente para a respectiva cobrança do valor da multa aplicada. Data: 27 de novembro de 2006 – Marcelo Luiz Bomfim do Amaral – Diretor de Regulação Econômica – Relator.

Processo n. º 09/200.732/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 2379
Autuado: Gonçalves Cardoso & Cia Ltda.
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 13: Considerando que o recebimento do TERMO DE NOTIFICAÇÃO informando o prazo de (10) dez dias para recurso foi recebido na data de 03 de novembro de 2006, conforme AR juntado às fls. 05, o prazo se encerrou no dia 16 de novembro de 2006. O recurso foi protocolizado somente na data de 21 de novembro de 2006. Assim sendo, deixo de conhecer do recurso interposto em razão de sua intempestividade. Após a publicação de extrato deste despacho, se encaminhe os autos a CATRANSP para lançamento no Sistema e providências junto à área competente para a respectiva cobrança do valor da multa aplicada. Data: 27 de novembro de 2006 – Marcelo Luiz Bomfim do Amaral – Diretor de Regulação Econômica – Relator.

Processo n. º 09/200.565/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 1913
Autuado: Luciene Pereira da Silva
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 12: Considerando que o recebimento do TERMO DE NOTIFICAÇÃO informando o prazo de (10) dez dias para recurso foi recebido na data de 18 de agosto de 2006, conforme AR juntado às fls. 06, o prazo se encerrou no dia 30 de agosto de 2006. O recurso foi protocolizado somente na data de 11 de setembro de 2006. Assim sendo, deixo de conhecer do recurso interposto em razão de sua intempestividade. Após a publicação de extrato deste despacho, se encaminhe os autos a CATRANSP para lançamento no Sistema e providências junto à área competente para a respectiva cobrança do valor da multa aplicada. Data: 27 de novembro de 2006 – Marcelo Luiz Bomfim do Amaral – Diretor de

Regulação Econômica – Relator.

Processo n. º 09/200.568/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 1781
Autuado: Claucir Vanzella
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 13: Considerando que o recebimento do TERMO DE NOTIFICAÇÃO informando o prazo de (10) dez dias para recurso foi recebido na data de 18 de agosto de 2006, conforme AR juntado às fls. 06, o prazo se encerrou no dia 30 de agosto de 2006. O recurso foi protocolizado somente na data de 13 de setembro de 2006. Assim sendo, deixo de conhecer do recurso interposto em razão de sua intempestividade. Após a publicação de extrato deste despacho, se encaminhe os autos a CATRANSP para lançamento no Sistema e providências junto à área competente para a respectiva cobrança do valor da multa aplicada. Data: 27 de novembro de 2006 – Marcelo Luiz Bomfim do Amaral – Diretor de Regulação Econômica – Relator.

Processo n.º 09/200.572/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – AUTO DE INFRAÇÃO N. º 1985 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
Autuado: Expresso Queiroz Ltda.
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 14: Em razão da deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião n. º 58 de 27/11/2006, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições determina: O reconhecimento da nulidade do AIIP e o conseqüente cancelamento da penalidade aplicada, lavrada no AIIP nº 1985, tendo em vista a não observância ao disposto no Decreto n. º 9.234/98, quanto ao seu correto preenchimento, nos termos do voto do relator. Data 28 de novembro de 2006 – Anízio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

Processo n. º 09/200.560/2006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA N. º 020/2003 E PELO DECRETO N. º 9.234/98.
Operadora: Expresso Queiroz Ltda.
Relator: Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
DESPACHO FLS. 130: Em razão da deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião n. º 58 de 27/11/2006, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições determina: A aplicação da penalidade de multa no valor de 50 (cinqüenta) UFERMS, com base no artigo 126, inciso III, alínea "a" do Decreto n. º 9.234/98, por restar caracterizado retardo pela Operadora, na entrega dos Balanços e Balancetes, o fazendo ainda, em desacordo ao estabelecido na Portaria n. º 20, de 4 de julho de 2003, nos termos do voto do relator. Data 28 de novembro de 2006 – Anízio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

AGEPEN

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de MS

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato Nº 012/2006 Nº Cadastral 0009/2006-AGEPEN
Processo nº 13/600. 522/2006
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS e I. A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA. LTDA.
Objeto: O presente tem por objeto a rescisão antecipada, de pleno direito, do contratado de Prestação de Serviço de Fornecimento de Pães sob nº 012/2006, que foi firmado com vigência de 15 de maio de 2006 até 14 de agosto de 2006, prorrogado por termo aditivo até 14 de novembro de 2006.
Data de Assinatura: 16/10/2006
Assinam: LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR, IZOLITOA.CAMPAGNA JUNIOR, RONALDO DE SOLZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

AGEHAB

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2005 NºCadastral 0006/2006-AGEHAB
Processo nº 19/400.288/2005
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MS e VIVERDE ENG. AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato supra mencionado conforme solicitação e justificativa constantes no processo nº 19/400.288/2005 e autorização da Diretora Presidente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2006, terminando em 16 de dezembro de 2007.
Data de Assinatura: 23/11/2006
Do Prazo: 16/12/2006 a 16/12/2007
Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI, JURANDIR MARTINS ABRÃO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2006 – AGEHAB

Processo n.º: 19/000.055/2002-B
Data da Assin.: 27.10.2006
Amparo legal: Contrato de Repasse 138.320-72/03 M / CIDADES /CAIXA.
Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – **AGEHAB** e o biólogo **RODRIGO GOMES BORTOLANZA**, NA FORMA ABAIXO:
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o aditamento de valor, conforme solicitação e justificativa constantes do processo Administrativo e autorização da Diretora Presidente.
Valor: **R$ 5.950,80** (Cinco mil novecentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições em vigência não expressamente modificadas por este instrumento.
Assinam: **MARIA DO CARMO AVESANI pela CONTRATANTE**
RODRIGO GOMES BORTOLANZA pela CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2006 – AGEHAB

Processo n.º: 19/000.055/2002-B
Data da Assin.: 27.10.2006
Amparo legal: Contrato de Repasse 138.320-72/03 M / CIDADES /CAIXA.
Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – **AGEHAB** e a bióloga **SEDILEI PEREIRA DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o aditamento de valor, conforme solicitação e justificativa constantes do processo Administrativo e autorização da Diretora Presidente.
Valor: **R$ 6.479,76** (Seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições em vigência não expressamente modificadas por este instrumento.
Assinam: **MARIA DO CARMO AVESANI pela CONTRATANTE**
SEDILEI PEREIRA DA SILVA pela CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 024/2004 – AGEHAB
Processo n.º: 19/400.036/2004
Data da Assin.: 23.11.06
Amparo legal: Art. 65,Inciso II "d" da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – **AGEHAB** e a Empresa **AM3 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o aditamento de valor, conforme solicitação e justificativa constantes do processo Administrativo e autorização da Diretora Presidente.
Valor: **R$ 230,00** (Duzentos e trinta reais).
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições em vigência não expressamente modificadas por este instrumento.
Assinam: **MARIA DO CARMO AVESANI pela CONTRATANTE**
ÁLVARO HENRIQUE DE PAULA MARAVIESSKI pela CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 026/2004 – AGEHAB
Processo n.º: 19/400.025/2004
Data da Assin.: 23.11.2006
Amparo legal: Art. 65,Inciso II "d" da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – **AGEHAB** e a Empresa **AM3 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**
Partes: , NA FORMA ABAIXO:
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o aditamento de valor, conforme solicitação e justificativa constantes do processo Administrativo e autorização da Diretora Presidente.
Valor: **R$ R$ 230,00** (Duzentos e trinta reais).
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições em vigência não expressamente modificadas por este instrumento.
Assinam: **MARIA DO CARMO AVESANI pela CONTRATANTE**
ÁLVARO HENRIQUE DE PAULA MARAVIESSKI pela CONTRATADA

AGITRAMS

Agência Estadual de Gestão e Integração de Transportes de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato de Adesão Nº 042 ao Contrato Nº 004/2006
Processo nº 19/500.244/2006
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGENCIA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES e o CONSÓRCIO TAURUS CARD FROTA.
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a adesão da Contratante-Aderente supra qualificada ao Contrato Corporativo nº 004/2006, tendo este como escopo a contratação em caráter corporativo do CONSÓRCIO TAURUS CARD FROTA supra qualificada para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool hidratado, óleo diesel, gás natural veicular e outros combustíveis que venham a ser desenvolvidos) lubrificantes, filtros e serviços inerentes a postos de combustíveis, com sua intermediação e gerenciamento, por meio de cartão magnético e sistema eletrônico, para o uso dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico (Anexo II) com Tabela de gastos (estimado mês) por Órgão ou unidade administrativa, conforme valores unitários e quantidades detalhadas no quadro de estimativa de consumo.
Ordenador de Despesas: LEATRICE COUTO
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	HISTÓRICO	PROG DE TRABALHO	ND ITEM	FONTE	VALOR
AGITRAMS	Combustível	19206267830127432700 0	33903001	0240	96.000,00
	Filtros e Lubrificantes	19206267830127432700 0	33903039	0240	4.800,00
	Lavagem e Borracharia	19206267830127432700 0	33903919	0240	2.400,00
	Cartão Manutenção	19206267830127432700 0	33903957	0240	1.800,00
TOTAL					**105.000,00**

Data de Assinatura: 01/11/2006
Assinam: RONALDO DE SOUZA FRANCO, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, MÁRIO RUBENS FERRAZ DE PAULA e FABRICIO ALVES CORRÊA..

FUNDECT

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº0167/06 REFERENTE AO PROCESSO Nº41/100254/2006 SIAFEM Nº 9569
Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03
Interveniente: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB CNPJ/MF nº 03.226.149/0015-87
Outorgado: Mariluce Bittar
Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para a realização do evento "XII seminário nacional universitas/BR: Educação superior no Brasil – 10 anos após LDB" no período de 29/11/06 até 01/12/06.

Amparo Legal: Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Recurso: R$ 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), cuja despesa correrá à Conta .da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2006NE00741.
Vigência: da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
Data da Assinatura: 28.11.06
Assinam: – Fábio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT
José Marinoni – Reitor/UCDB
Mariluce Bittar - Outorgado

FUNDTUR

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 019/2006 Nº Cadastral 0016/2006-FUNDTUR

Processo nº 21/030. 065/2006
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS e MARTA ROSSI E SILVIA ZORZANELLO PROM. EVENTOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a objeto a locação, montagem e decoração de espaço de 16 m2 para um estande no evento denominado "18º Festival do Turismo de Gramado", no período de 16 a 19 de novembro de 2006 em Gramado – RS.
Ordenador de Despesas: FERNANDO JORGE PEREIRA NANTES
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 23.695.0087.4450.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal: Artigo 25 do "caput", da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R$ 19.058,44 (Dezenove mil cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 15/11/2006
Do Prazo: 15/11/2006 a 14/12/2006
Assinam: FERNANDO JORGE PEREIRA NANTES e. MARTA MARIA ROSSI.

Despacho do Ordenador de Despesas
Autorizo as despesas abaixo relacionadas

Amparo Legal: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21020088/2006	0130	17.04.2006	339030	Totalsul Equip. para Escritório Ltda	50,85
21020088/2006	0131	17.04.2006	339030	Infortech Informática Ltda	104,76
21020088/2006	0133	17.04.2006	339030	Luis Carlos Marton	93,00
21020088/2006	0134	17.04.2006	339030	Tec Micros Informática Ltda	64,80
21020088/2006	0135	17.04.2006	339030	Suprimaq Equip. p/ Escritório Ltda	1.342,95
21020088/2006	0136	17.04.2006	339030	Port Papelaria Escrit. e Informática Ltda	1.018,50
21020078/2006	0137	17.04.2006	339030	Compracita Com. e Representações Ltda	193,00
21020078/2006	0138	17.04.2006	339030	Youssif Amim	52,50
21020078/2006	0141	18.04.2006	339030	Comercial T & C Ltda	78,00
21020086/2006	0143	20.04.2006	339030	Multicom Com. Múlt. de Alimentos Ltda	188,40
21020086/2006	0144	20.04.2006	339030	I. A. Campgna Junior & Cia Ltda	95,50
21020068/2006	0145	20.04.2006	339030	Riomidia Informática Ltda	350,00
21020068/2006	0146	20.04.2006	339030	Port Papelaria Escrit. e Informática Ltda	2.496,00
21020068/2006	0147	20.04.2006	339030	Suprimaq Equip. p/ Escritório Ltda	159,00
21020068/2006	0148	20.04.2006	339030	New Wave suprimentos para Informática	1.500,00
21020068/2006	0149	20.04.2006	339030	Golden Distribuidora Ltda	225,00
21020068/2006	0150	20.04.2006	449052	Spur Comércio Importação e Exportação	990,00
21020078/2006	0199	18.05.2006	339030	Youssif Amim	83,60
21020078/2006	0200	18.05.2006	339030	Valdirene Aparecida Barbosa	72,60
21020100/2006	0201	18.05.2006	449052	Positivo Informática Ltda	1.939,00
21020107/2006	0202	19.05.2006	339039	Máster Case Digital Business	20.768,00
21020006/2006	0203	19.05.2006	339033	Aquidauana Viagens e Turismo Ltda	1.500,00
21020068/2006	0233	07.06.2006	339030	New Wave Sup. para Informática Ltda	1.500,00
21020006/2006	0234	08.06.2006	339033	Aquidauana Viagens e Turismo Ltda	3.000,00
21020068/2006	0237	26.06.2006	339030	Port Papelaria Escrit. e Informática Ltda	2.510,85
21020072/2006	0238	26.06.2006	339030	Youssif Amim	102,00

Amparo Legal: Inciso I do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21020051/2006	0118	10.04.2006	339030	TAURUS Distribuidora de Petróleo Ltda	4.000,00
21020020/2006	0156	25.04.2006	339030	Enzo Veículos Ltda	3.000,00
21020020/2006	0157	25.04.2006	339039	Enzo Veículos Ltda	2.000,00
21020051/2006	0172	05.05.2006	339030	TAURUS Distribuidora de Petróleo Ltda	4.000,00
21020051/2006	0176	05.05.2006	339039	S.H. Informática Ltda	300,00
21020022/2006	0196	16.05.2006	339039	S.H. Informática Ltda (anulação saldo)	129,20
21020051/2006	0222	06.06.2006	339030	TAURUS Distribuidora de Petróleo Ltda	4.000,00
21020051/2006	0228	06.06.2006	339039	S.H. Informática Ltda	300,00
21020020/2006	0235	19.06.2006	339030	Enzo Veículos Ltda	3.000,00
21020020/2006	0236	19.06.2006	339039	Enzo Veículos Ltda	.2.000,00

Amparo Legal: Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21020018/2006	0122	10.04.2006	339039	Eletro Engenharia Ltda	5.600,00
21020019/2006	0123	10.04.2006	339039	Campmaq Com. Man. de Máq. Escritório	2.297,50
21020017/2006	0128	10.04.2006	339039	H. L. F. do Brasil Ltda	4.380,00
21020017/2006	0168	03.05.2006	339039	HLF do Brasil Ltda (anulação saldo)	1.607,00
21020019/2006	0175	05.05.2006	339039	Campmaq Com. Man. de Máq. Escritório	2.297,50
21020064/2006	0183	05.05.2006	229032	Art Traço Publicidade e Assessoria Ltda	15.249,34
21020064/2006	0184	05.05.2006	339030	Art Traço Publicidade e Assessoria Ltda	152.425,51
21020038/2006	0187	10.05.2006	339039	Gourmet Parque Ltda	9.000,00
21020157/2006	0208	24.05.2006	339035	Ruschann Consultores de Turismo S/C	36.000,00
21020157/2006	0209	24.05.2006	339035	Ruschann Consultores de Turismo S/C	324.000,00
21020018/2006	0217	01.06.2006	339039	Eletro Engenharia Ltda	5.600,00
21020018/2006	0225	06.06.2006	339039	Eletro Engenharia Ltda	5.600,00
21020019/2006	0226	06.06.2006	339039	Campmaq Com. Man. de Máq. Escritório	2.297,50
21020038/2006	0227	06.06.2006	339039	Gourmet Parque Ltda	6.000,00

Amparo Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21020069/2006	0114	06.04.2006	339039	Fernandes & Martins	320,00
21020073/2006	0115	07.04.2006	339030	Construtora Brascom Ltda	1.745,75
21020073/2006	0116	07.04.2006	339039	Construtora Brascom Ltda	1.300,00
21020015/2006	0120	10.04.2006	339039	Printy & Copy Equip. e Serviços Ltda	250,00
21020014/2006	0121	10.04.2006	339039	Printy & Copy Equip. e Serviços Ltda	450,00
21020077/2006	0158	27.04.2006	339030	Cunha &Yonamine Ltda	465,00
21020074/2006	0167	03.05.2006	449052	Infortech Informática Ltda	340,00
21020015/2006	0173	05.05.2006	339039	Printy & Copy Equip. e Serviços Ltda	250,00
21020014/2006	0174	05.05.2006	339039	Printy & Copy Equip. e Serviços Ltda	450,00
21020098/2006	0205	24.05.2006	339030	Elétrica Zan Ltda	540,00
21020098/2006	0206	24.05.2006	339030	Petel Comércio e Representações Ltda	1.040,00
21020098/2006	0207	24.05.2006	339030	Irriga Comercial Ltda	89,95
21020015/2006	0223	06.06.2006	339039	Printcom Sistema e Impressão Ltda	250,00
21020014/2006	0224	06.06.2006	339039	Printcom Sistema e Impressão Ltda	450,00
21020103/2006	0241	28.06.2006	339039	Printcom Sistema e Impressão Ltda	3.540,00

Amparo Legal: Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21020013/2006	0117	10.04.2006	335043	SELETA Soc. Caritativa Humanitária	2.000,00
21020013/2006	0169	05.05.2006	335043	SELETA Soc. Caritativa Humanitária	3.000,00
21020095/2006	0198	18.05.2006	339035	Fundação Biótica	12.247,02
21020095/2006	0240	28.06.2006	339035	Fundação Biótica	99.084,98

Amparo Legal: Inciso XVI do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21020076/2006	0129	10.04.2006	339030	Agência Estadual Impr. Oficial de MS	4.003,40
21020110/2006	0248	30.06.2006	339030	Agência Estadual Impr. Oficial de MS	6.590,00

Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21020012/2006	0124	10.04.2006	339039	Empresa Bras. de Correios e Telégrafos	1.500,00
21020023/2006	0125	10.04.2006	339039	ASSETUR Assoc. Transp. Coletivo	250,00
21020023/2006	0126	10.04.2006	339047	ASSETUR Assoc. Transp. Coletivo	20,00
21020024/2006	0127	10.04.2006	339039	INFRAERO	200,00
21020003/2006	0142	19.04.2006	339039	Águas Guariroba S/A	30.000,00
21020022/2006	0153	25.04.2006	339039	ENERSUL Empresa Energética de MS	18.438,40
21020001/2006	0154	25.04.2006	339039	Brasil Telecom S/A	3.500,00
21020041/2006	0160	28.04.2006	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	96.052,02
21020043/2006	0161	28.04.2006	319013	INSS Instituto Nacional do Seguro Social	11.635,04
21020042/2006	0162	28.04.2006	319013	CASSEMS Caixa Assist. dos Servidores	1.920,75
21020041/2006	0163	28.04.2006	319016	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.160,38
21020041/2006	0164	28.04.2006	319092	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.123,49
21020041/2006	0165	28.04.2006	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.300,61
21020080/2006	0166	03.05.2006	339039	ABRACCEF	2.500,00
21020003/2006	0170	05.05.2006	339039	Águas Guariroba S/A	15.000,00
21020012/2006	0177	05.05.2006	339039	Empresa Bras de Correios e Telégrafos	1.500,00
21020024/2006	0178	05.05.2006	339039	INFRAERO	200,00
21020022/2006	0179	05.05.2006	339039	ENERSUL Empresa Energética de MS	18.000,00
21020001/2006	0180	05.05.2006	339039	Brasil Telecom S/A	5.000,00
21020023/2006	0181	05.05.2006	339047	ASSETUR Assoc. Transp. Coletivo	20,00
21020041/2006	0186	09.05.2006	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	180,00
21020023/2006	0195	16.05.2006	339039	ASSETUR Assoc. Transp. Coletivo	100,00
21020102/2006	0204	22.05.2006	339039	Departamento Est. de Transito de MS	386,02
21020041/2006	0211	29.05.2006	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	93.444,70
21020043/2006	0212	29.05.2006	319013	INSS Instituto Nacional do Seguro Social	12.055,69
21020042/2006	0213	29.05.2006	319013	CASSEMS Caixa Assist. dos Servidores	1.809,91
21020041/2006	0214	29.05.2006	319016	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.977,46
21020041/2006	0215	29.05.2006	319094	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.195,31
21020041/2006	0216	29.05.2006	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.539,14
21020042/2006	0218	05.06.2006	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	548,28
21020002/2006	0219	06.06.2006	339039	ENERSUL Empresa Energética de MS	18.000,00
21020003/2006	0220	06.06.2006	339039	Águas Guariroba S/A	12.000,00
21020001/2006	0221	06.06.2006	339039	Brasil Telecom S/A	5.000,00
21020001/2006	0229	06.06.2006	339039	Empresa Bras. de Correios e Telégrafos	1.500,00
21020023/2006	0230	06.06.2006	339039	ASSETUR Assoc. Transp. Coletivo	200,00
21020023/2006	0231	06.06.2006	339039	ASSETUR Assoc. Transp. Coletivo	20,00
21020024/2006	0232	06.06.2006	339039	INFRAERO	200,00
21020041/2006	0242	29.06.2006	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	83.459,84
21020043/2006	0243	29.06.2006	319013	INSS Instituto Nacional do Seguro Social	9.552,22
21020042/2006	0244	29.06.2006	319013	CASSEMS Caixa Assist. dos Servidores	1.507,96
21020041/2006	0245	29.06.2006	319016	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.408,02
21020041/2006	0246	29.06.2006	319094	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.087,68
21020041/2006	0247	29.06.2006	319094	Vencimentos e Vantagens Fixas	224,60

Amparo Legal: Decreto 9.631 de 10.09.99

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21020033/2006	0155	25.04.2006	339014	Relação de Diárias das Unidades	1.000,00
21020034/2006	0171	05.05.2006	339014	Relação de Diária das Unidades	2.000,00
21020023/2006	0182	05.05.2006	339014	Relação de Diárias das Unidades	1.000,00

Amparo Legal: Decreto 9.689 de 04.11.99

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21020090/2006	0139	17.04.2006	339030	MS/FTUR/SF/Dinair Rezende Marques	1.500,00
21020091/2006	0140	17.04.2006	339039	MS/FTUR/SF/Dinair Rezende Marques	1.500,00
21020056/2006	0159	17.04.2006	339039	MS/FTUR/SF/ (devolução saldo)	207,00
21020055/2006	0185	09.05.2006	339030	MS/FTUR/SF/ (devolução saldo)	12,39

Amparo Legal: Decreto 11.261/2003 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21020093/2006	0151	20.04.2006	339093	CGRHL/M. Turismo (devolução saldo)	10.509,90
21020104/2006	0188	11.05.2006	339093	CGRHL/ M. Turismo (devolução saldo)	360,52
21020105/2006	0194	16.05.2006	339093	CGRHL/M. Turismo (devolução saldo)	282,34

FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MS

Despacho do Ordenador de Despesas
Autorizo as despesas abaixo relacionadas:

Amparo Legal: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21030013/2006	0042	03/04/2006	339033	NPQ Turismo Ltda	7.392,00
21030022/2006	0045	07/04/2006	339033	Localiza Rent a Car s/a	2.375,00
21030002/2006	0046	17/04/2006	339033	Aquidauana Viagens e Turismo Ltda	1.500,00
21030012/2006	0047	17/04/2006	339033	Aquidauana Viagens e Turismo Ltda	10.000,00
21030013/2006	0049	17/04/2006	339033	NPQ Turismo Ltda	3.764,00
21030013/2006	0052	25/04/2006	339033	NPQ Turismo Ltda	1.160,00
21030013/2006	0055	28/04/2006	339033	NPQ Turismo Ltda	918,00

21030013/2006	0056	04/05/2006	339033	NPQ Turismo Ltda	10.293,60
21030022/2006	0057	09/05/2006	339033	Localiza Rent a Car S/A	2.375,00
21030013/2006	0061	11/05/2006	339033	NPQ Turismo Ltda	760,00
21030002/2006	0063	18/05/2006	339033	Aquidauana Viagens e Turismo Ltda-Me	3.000,00
21030002/2006	0064	19/05/2006	339033	Aquiaduana Viagens e Turismo Ltda-Me	1.500,00
21030013/2006	0067	26/05/2006	339033	NPQ Turismo Ltda	3.304,00
21030001/2006	0074	08/06/2006	339033	Aquidauana Viagens e Turismo Ltda	7.500,00
21030022/2006	0075	09/06/2006	339033	Localiza Rent a Car s/a	2.375,00
21030013/2006	0077	20/06/2006	339033	NPQ Turismo Ltda	2.680,00

Amparo Legal: Inciso I - Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21030012/2006	0065	24/05/2006	339039	Flávio Henrique de Mello-Me	9.845,00
21030012/2006	0066	24/05/2006	339039	Hotel Vale Verde Ltda	9.848,00

Amparo Legal: Inciso II - Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21030031/2006	0041	03/04/2006	339039	Bahamas Apart Hotel	2.475,00
21030042/2006	0070	26/05/2006	339033	ACR Locadora de Veículos Ltda	1.925,00

Amparo Legal: Inciso VIII - Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21030040/2006	0084	30/06/2006	339032	Fundação de Cultura – FCMS	1.402,50

Amparo Legal: Inciso XIII - Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21030037/2006	0062	12/05/2006	335041	SEBRAE – Serv. Apoio M. P. Empresas	399.738,58

Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21030029/2006	0043	04/04/2006	339039	Paiaguas Promoções Ltda	7.875,00
21030039/2006	0068	26/05/2006	339039	Mix. Com. Serv. Comunic. Mont. Eventos	3.320,00
21030041/2006	0069	26/05/2006	339039	Metro Quadrado M. e Decorações Ltda	9.000,00
21030043/2006	0076	20/06/2006	339039	Naipi Operadora de Turismo Ltda	2.250,00

Amparo Legal: Decreto 9.631 de 10.09.90

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21030003/2006	0050	20/04/2006	339014	Relação de Diárias das Unidades	5.000,00
21030004/2006	0051	20/04/2006	339014	Relação de Diárias das Unidades	8.000,00
21030003/2006	0059	10/05/2006	339014	Relação de Diárias das Unidades	3.000,00
21030004/2006	0060	10/05/2006	339014	Relação de Diárias das Unidades	5.000,00
21030004/2006	0071	01/06/2006	339014	Relação de Diárias das Unidades	8.000,00
21030004/2006	0072	01/06/2006	339014	Relação de Diárias das Unidades	3.000,00
21030004/2006	0073	07/06/2006	339014	Relação de Diárias das Unidades	5.000,00

Amparo Legal: Decreto 11.261 de 16.07.2003 e suas alterações

PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
21030032/2006	0044	07/04/2006	334041	Prefeitura Municipal de Bodoquena	44.250,00
21030033/2006	0048	18/04/2006	334041	Prefeitura Municipal de Jardim	46.950,00
21030036/2006	0053	27/04/2006	334041	Prefeitura Municipal Bela Vista	35.900,00
21030034/2006	0054	27/04/2006	334041	Prefeitura Municipal Amambai	38.480,00
21030038/2006	0058	10/05/2006	334041	Prefeitura Municipal de Três Lagoas	16.000,00
21030045/2006	0078	26/06/2006	334041	Prefeitura Municipal de Corumbá	39.992,70
21030044/2006	0079	28/06/2006	334041	Prefeitura Municipal Pedro Gomes	16.650,00
21030046/2006	0080	28/06/2006	334041	Prefeitura Municipal São Gabriel do Oeste	28.600,00
21030046/2006	0081	28/06/2006	334041	P. M. São Gabriel do Oeste (Anulação)	28.600,00
21030047/2006	0082	28/06/2006	334041	Prefeitura Municipal Bodoquena	14.000,00
21030046/2006	0083	28/06/2006	334041	Prefeitura Municipal São Gabriel do Oeste	26.000,00

MSGÁS

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2006 CONTRATO: C-012/2006
CONTRATADA: CONTEXTO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
OBJETO: CLÁUSULA OITAVA-DO VALOR DO CONTRATO: 8.1-Ao valor global inicialmente contratado, que era de R$ 79.000,00(setenta e nove mil reais), a ser utilizado de acordo com as necessidades administrativas da Companhia der Gás do Mato Grosso do Sul – MSGÁS, adita-se o percentual de 24,5%, o que equivale a R$ 19.355,00(dezenove mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais, passando o valor total do contrato para o montante de R$ 98.355,00(noventa e oito mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Ratificam-se as demais Cláusulas, e condições do Contrato citado no preâmbulo, que permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/06
ASSINAM: Maurício Gomes de Arruda e Márcia Ap. P. H. Miotto – pela MSGÁS.
Tatiana Aquino Raiter – CONTEXTO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2006 CONTRATO: 027/2006
CONTRATADA: EPCON ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contração de empresa para prestação de serviços mecânicos complementares para Estação de Entrega, *Estação de Filtragem*, Estação de Regulagem e Aquecimento e Sistema de Proteção Catódica do Ramal de Distribuição de Gás Natural de Corumbá/MS, conforme Especificações Técnicas e demais Anexos deste Contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 130.369,59 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de início fixada na Autorização de serviço, podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/06
ASSINAM: Maurício Gomes de Arruda e Eduardo Cabral Passos – pela MSGÁS.
Marcelo Beraldo Michelazzo - EPCON

APOSTILA
Conforme o disposto no parágrafo 8º, artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº C-017/2000, do processo 122/2000, aplica-se o percentual de 3,1464%, sobre R$ 10.459,32 (dez mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos), que se refere ao valor mensal da locação do imóvel, o que resulta no valor de R$ 10.788,41 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), valor este relativo ao reajuste contratual previsto, motivo pelo qual procedemos ao presente Apostilamento ao Contrato .
Campo Grande – MS, 28 de Novembro de 2006.
MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA
Diretor Presidente – MSGÁS
MÁRCIA APARECIDA PÉREZ HERÉDIA MIOTTO
Diretora Administrativo-Financeira – MSGÁS

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/100003/2006 NE: 3637 DATA: 23/11/2006
FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339014 FONTE: 0100000000
VALOR R$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM DIÁRIAS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120613/2006 NE: 3631 DATA: 23/11/2006
FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 6.333,85 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, *DE 21 DE JUNHO DE 1993 E* SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120613/2006 NE: 3632 DATA: 23/11/2006
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 2.595,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120613/2006 NE: 3633 DATA: 23/11/2006
FAVORECIDO: I. A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 1.695,35 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120613/2006 NE: 3634 DATA: 23/11/2006
FAVORECIDO: ODEBRECHT COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CAFÉ LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.676/2004 - PREGÃO PÚBLICO *PRESENCIAL.*
PROCESSO N.º 27/120043/2006 NE: 3644 *DATA: 24/11/2006*
FAVORECIDO: GLOBAL COMERCIAL LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R$: 438,90 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.676/2004 - PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL.
PROCESSO N.º 27/120043/2006 NE: 3645 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: REPRESENTAÇÕES CAMPO GRANDE LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R$: 1.031,50 (UM MIL, TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/130154/2006 NE: 3646 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM.
P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 107,00 (CENTO E SETE REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (BISCOITO).

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/102314/2006 NE: 3647 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: LUCART MAT. DE ESCRITORIO E SUP. INFORMATICA LTDA.
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 58,89 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/102314/2006 NE: 3648 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: INFOR-7 SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA.
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 57,60 (CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120668/2006 NE: 3655 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: INFOR-7 SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 485,65 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120668/2006 NE: 3656 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: RIPEL COM. DE PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 129,25 (CENTO E VINTE E NOVE *REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS*)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120668/2006 NE: 3657 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: TOTALSUL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 357,75 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120668/2006 NE: 3658 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA-ME.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 1.577,93 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120668/2006 NE: 3659 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: TEC MICROS INFORMATICA LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120668/2006 NE: 3660 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: AUTOPEL – AUTOMAÇÃO COMERC. E INFOR. LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 1.423,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120668/2006 NE: 3661 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 7.466,25 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120668/2006 NE: 3662 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: FITASA EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 883,40 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/110226/2006 NE: 3663 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: RIPEL COM. DE PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA.
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 1.246,50 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/110234/2006 NE: 3664 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA.
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 3.172,00 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/110223/2006 NE: 3665 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM.
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 3.465,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PRESUNTO COZIDO).

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/110232/2006 NE: 3666 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM.
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 5.225,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/110232/2006 NE: 3667 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM.
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 1.449,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/110222/2006 NE: 3668 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: PORT PAPELARIA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA.
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 1.316,40 (UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/110219/2006 NE: 3669 DATA: 24/11/2006
FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM.
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R$: 7.977,50 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Retificação

Processo 27/120. 506/2006 - DO nº 6855, de 27/11/2006, fl. 24.

Onde se lê: Amparo Legal: Art 25, Caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Leia-se: Amparo Legal: Art 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande - MS, 28 de novembro de 2006.

Retificação

Processo 27/120. 505/2006 - DO nº 6852, de 22/11/2006, fl. 27.

Onde se lê: Amparo Legal: Art 25, Caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Leia-se: Amparo Legal: Art 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande - MS, 28 de novembro de 2006.

SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO Nº 012/03 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E PITHAN & LOUBET ADVOCACIA S/C.
OBJETO: Rescisão amigável do contrato 012/2003, na forma estabelecida na Cláusula Décima Segunda – Rescisão, no art. 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com informações constantes do Processo Administrativo nº 00.270/2003/PRES/SANESUL, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de direito.
PROCESSO: 00.270/2003/PRES/SANESUL
DATA DE ASSINATURA: 20/11/06
ASSINAM: DISTRATANTE: Engº. Antônio Carlos Navarrete Sanches
Srª. Bernadete Martins Gaspar Rangel
DISTRATADA: Sr. Wilson Vieira Loubet

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 013/2005 – TP – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
OBJETO: Decréscimo de preço no valor de R$ 22.775,20 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
PROCESSO N.º 2106/2004/GEOTEC/SANESUL
DATA DE ASSINATURA: 10.11.2006
ASSINAM: *CONTRATANTE:* Eng.º *Antônio Carlos Navarrete Sanches*
Eng.ª. Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo
CONTRATADA: Sr. Salomão Miguel Saigali Neto

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PREÇO N.º TAE 001/06/CT063/06 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E TOTALSUL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: Acréscimo de preço no valor de R$ 15.420,29 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
PROCESSO N.º 00.319/2006-E/GETI/SANESUL.
DATA DE ASSINATURA: 07.11.2006
ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Sr.ª Bernadete Martins Gaspar Rangel
CONTRATADA: Sr. José Estravis Neto

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 529-EC/2006

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e LAURA SALDANHA STREIBEL CASA DA LAGOA – Florianópolis - SC

OBJETO: Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS, estabelecendo condições básicas para sua realização.
DATA DE VIGÊNCIA: indeterminada
DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2006
Assinam: Prof. Cleverson Daniel Dutra – Pró-Reitor de Ensino da UEMS
Sra. Laura Saldanha Streibel – Representante Legal da Organização Concedente

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 530-EC/2006

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a POUSADA DO MORRO ME. – Garopaba - SC
OBJETO: Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS, estabelecendo condições básicas para sua realização.
DATA DE VIGÊNCIA: indeterminada
DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2006
Assinam: Prof. Cleverson Daniel Dutra – Pró-Reitor de Ensino da UEMS
Sra. Carlinda Valdez Saldanha – Representante Legal da Organização Concedente

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 531-EC/2006

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a FAZENDA SANTA HELENA DO PINDÓ – LR AGROPECUÁRIA LTDA. – Maracaju - MS
OBJETO: Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS, estabelecendo condições básicas para sua realização.
DATA DE VIGÊNCIA: indeterminada
DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2006
Assinam: Prof. Cleverson Daniel Dutra – Pró-Reitor de Ensino da UEMS
Sr. Marcos Antônio dos Santos – Representante Legal da Organização Concedente

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 532-EC/2006

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a FAZENDA SÃO JOSÉ (ANTÔNIO DE MORAES RIBEIRO NETO) – Maracju - MS
OBJETO: Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS, estabelecendo condições básicas para sua realização.
DATA DE VIGÊNCIA: indeterminada
DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2006
Assinam: Prof. Cleverson Daniel Dutra – Pró-Reitor de Ensino da UEMS
Sr. Antônio de Moraes Ribeiro Neto – Representante Legal da Organização Concedente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 590-FE/06 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS.
Processo Administrativo: 41/200785/2006
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa SPECTRUM QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA.
Objeto: Fornecimento de aparelhos e equipamentos para laboratórios.
Valor Global: R$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinqüenta reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.364.0055.4913-0000, Natureza de Despesas 344905200, Item 45208, Fonte 0100000000, UO-ENSINO.
Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2006.
Assinam: Prof. LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES – Reitor - UEMS
Sr. JEAN KLEBER PAIVA BARBOSA - CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 584-FE/06 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃOE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
Processo Administrativo: 41/200891/2006
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa COMERCIAL MOTO SERRA.
Objeto: Fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis.
Valor Global: R$ 41.728,07 (quarenta e um mil setecentos e cinte e oito reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.364.0055.4913-0000, Natureza de Despesas 333903000, Item 33024, Fonte 0100000000, UO-ENSINO.
Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2006.
Assinam: Prof. LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES – Reitor - UEMS
Sr. ANDERSON ORTIZ GARDIN - CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 575-FE/06 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INCUBADORA PARA BOB.
Processo Administrativo: 41/200919/2006
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa TECNAL EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de 01 (um) capela, para exaustão de gases.
Valor Global: R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinqüenta reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.573.0055.4911-0000, Natureza de Despesas 344905200, Item 45208, Fonte 0281240006, PI-PESQUISA.
Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2006.
Assinam: Prof. LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES – Reitor - UEMS
Sr. ROBERTO BORGES DA SILVA - CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 574-PS/06 – CONTRATO DE MANUTENÇÃO E CONESRVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
Processo Administrativo: 41/200890/2006
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Prestação de serviço de pintura, demolições e retiradas.

Valor Global: R$ 62.277,49 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e sete mil reais e quarenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.364.0055.4913-0000, Natureza de Despesas 333903900, Item 33916, Fonte 0100000000, PI-ENSINO.
Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2006.
Assinam: Prof. LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES – Reitor - UEMS
Sr. RENATO VARGAS VALENTE - CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 591-FE/06 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.
Processo Administrativo: 41/200803/2006
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa MICROSUN LAN HOUSE LTDA - EPP.
Objeto: Fornecimento de equipamentos para processamento de dados.
Valor Global: R$ 8.792,00 (oito mil setecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.573.0055.4911-0000, Natureza de Despesas 344905200, Item 45235, Fonte 0281800001, PI-PESQUISA.
Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2006.
Assinam: Prof. LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES – Reitor - UEMS
Sr. MILTON MILAN NETO - CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 592-FE/06 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS LABORATÓRIOS.
Processo Administrativo: 41/200785/2006
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa NOVA ORGÂNICA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME.
Objeto: Fornecimento de aparelhos e equipamentos para laboratórios.
Valor Global: R$ 14.210,00 (catorze mil duzentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.364.0055.4913-0000, Natureza de Despesas 344905200, Item 45208, Fonte 0100000000, UO-ENSINO.
Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2006.
Assinam: Prof. LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES – Reitor - UEMS
Sra. JOALICE DE LIMA FERMINO - CONTRATADA

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 6.856, de 28/11/2006, págs. 29 e 30, instaurada através do Pregão Presencial n.º 049/2006/SEGES – Processo n.º 13/002.566/2006, dada por finalizada pela Coordenadoria de Licitações em 28/11/2006, conforme despacho de fls. 441, visando à formação do *Registro de Preços de* **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04 e 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.
Campo Grande, 29 de Novembro de 2006.

Waldomiro Morelli Junior
Superintendente de Compras e Suprimento

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 6.856, de *28/11/2006, págs. 28 e 29, instaurada através do Pregão Presencial n.º 046/2006/SEGES* – Processo n.º 13/002.572/2006, dada por finalizada pela Coordenadoria de Licitações em 28/11/2006, conforme despacho de fls. 926, visando à formação do Registro de Preços de **FIOS CIRÚRGICOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04 e 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.
Campo Grande, 29 de Novembro de 2006.

Waldomiro Morelli Junior
Superintendente de Compras e Suprimento

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 6.853, de 23/11/2006, págs. 36 e 37, instaurada através do Pregão Presencial n.º 054/2006/SEGES – Processo n.º 13/002.574/2006, dada por finalizada pela Coordenadoria de Licitações em 24/11/2006, conforme despacho de fls. 873, visando à formação do Registro de Preços de **MATERIAL DE USO GRÁFICO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04 e 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.
Campo Grande, 29 de Novembro de 2006.

Waldomiro Morelli Junior
Superintendente de Compras e Suprimento

A Superintendência de Compras e Suprimento – SCS/SEGES/MS, de conformidade com o § 1º do artigo 15 do Decreto nº 11.759 de 27/12/2004, torna público a alteração do preço para o item 02 da Ata de Registro de Preços nº 005/2006 – Arroz e Feijão, da empresa Youssif Amim., conforme justificativa anexa ao processo nº 13/004.491/2005, com seus efeitos a contar da data desta publicação, passando o preço registrado a ser o abaixo detalhado:

Item	Descrição	Classificação/Fornecedor	Preço
02	Arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5 kg	1º Youssif Amim	R$ 6,75

Waldomiro Morelli Junior
Superintendente de Compras e Suprimento

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica aos interessados a suspensão dos lotes 02, 03 e 04 da licitação descrita abaixo por interesse administrativo e que a nova data de abertura será publicada no Diário Oficial do Estado para conhecimento de todos.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2006 – PROCESSO Nº 27/001.192/2006.
OBJETO: aquisição de equipamentos para uso hospitalar.
Campo Grande, 29 de novembro de 2006.
Coordenadoria de Processamento Licitações/SCS/SEGES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Secretaria de Estado de Gestão Pública, por intermédio do Pregão Presencial nº 02/SCS/SEGES, comunica aos participantes da licitação abaixo especificada, o prosseguimento da sessão pública para os itens 8, 43, 44 e 95 no dia 12 de dezembro de 2006, às 08:00 horas nas dependências da referida Superintendência, sito no Parque dos Poderes Bloco 01, tendo em vista o resultado do Recurso interposto pela empresa PRO HOSP DIST. DE MED. LTDA.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2006 - Processo: 13/000.299/2006.
OBJETO: Sistema de Registro de Preços de Medicamentos Excepcionais.
Campo Grande, 29 de novembro de 2006.
GABRIELA RODRIGUES/ PREGOEIRA/SCS/SEGES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 01/SCS/SEGES, comunica a realização da sessão pública de continuidade dos procedimentos da licitação abaixo especificada, no dia 05/12/2006 às 10:00 horas, ficando intimados os representantes das empresas e demais interessados para o comparecimento.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA.
PREGÃO PRESENCIAL:Nº 50/2006 PROCESSO: nº 13/002.570/2006
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - BOLSA DE OSTOMIA.

Campo Grande, 29 de novembro de 2006
ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira/SCS/SEGES.

AVISO DE REPETIÇÃO E SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração do Edital, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Publica, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br
ÓRGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS/AGESUL
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2006 PROCESSO: nº 19/101.318/2006
OBJETO: Aquisição de veículo tipo Pick-Up.
ALTERAÇÕES: 1). Alterar o objeto da Proposta de Preços (Anexo I) Onde se lê: Veiculo automotor 0km, tipo utilitário (pick-up), cabine dupla; de fabricação nacional / Mercosul; 04 quatro portas laterais; motor a diesel, com 04 cilindros em linha e potência mínima ou equivalente de 128 cv; transmissão manual de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 a ré; tração 4X4 com acionamento por alavanca manual e/ou acionamento eletrônico por interruptor no interior do veículo; direção hidráulica; freios ABS nas rodas dianteiras e traseiras, capacidade de carga aproximada de 1000 Kg; capacidade para transporte de 05 passageiros, inclusive o motorista; bancos dianteiros individuais; cintos de segurança de 3 pontos: dianteiros, central e laterais traseiros; apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro com regulagem de altura; trava de segurança nas portas traseiras, capacidade do tanque de combustível de no mínimo ou equivalente 70 litros; dotada de sistema de ar condicionado; pintura na cor branca; barras ou coluna de proteção nas portas; vidros verdes; ar quente; limpador do para brisas com temporizador de velocidade; grade do radiador e pára-choques dianteiro pintado na cor do veículo ou cromado; coluna de direção ajustável; possuindo os seguintes acessórios: rádio AM/FM c/CD Player, relógio digital, para barros dianteiros e traseiros, tomada de corrente 12v no painel com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; garantia de no mínimo 24 meses ou 50.000km. Leia-se: Veiculo automotor 0km, tipo utilitário (pick-up), cabine dupla; de fabricação nacional / Mercosul; 04 quatro portas laterais; motor a diesel, com 04 cilindros em linha e potência mínima ou equivalente de 128 cv; transmissão manual de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 a ré; tração 4X4 com acionamento por alavanca manual e/ou acionamento eletrônico por interruptor no interior do veículo; direção *hidráulica; freios ABS nas rodas dianteiras e traseiras, capacidade de carga* aproximada de 1000 Kg; capacidade para transporte de 05 passageiros, inclusive o motorista; bancos dianteiros individuais; cintos de segurança de 3 pontos: dianteiros, central e laterais traseiros; apoio de cabeça nos bancos dianteiros; trava de segurança nas portas traseiras, capacidade do tanque de combustível de no mínimo ou equivalente 70 litros; dotada de sistema de ar condicionado; pintura na cor branca; barras ou coluna de proteção nas portas; vidros verdes; ar quente; grade do radiador e pára-choques dianteiro pintado na cor do veículo ou cromado; coluna de direção ajustável; possuindo os seguintes acessórios: rádio AM/FM c/CD Player, para barros dianteiros e traseiros, tomada de corrente 12v no painel com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; garantia de no mínimo 24 meses ou 50.000km. As demais condições do Edital permanecem inalteradas. As alterações encontram-se na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Publica, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br. As demais condições permanecem inalteradas.
A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ: às 08:00 horas do dia 12/12/2006
Campo Grande/MS., 29 de novembro de 2006
Coordenadoria de Processamento Licitações/SCS/SEGES

Torna-se sem efeito a publicação no D.O.E. nº 6838 do dia 30/10/2006 e 6855 de 27/11/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico /PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que especifica:
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 38/2006 PROCESSO: 31/000.800/20206.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA..
LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2006 por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br

A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 29 de novembro de 2006.
Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES

Republica-se por constar incorreto no D.O. nº 6855 e 6856

AVISO DE REPETIÇÃO e PRIMEIRO ADENDO DOS ITENS: 10, 11, 12, 15

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica o prosseguimento do item 15 e a alteração do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br
ORGÃO: *SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA*
EDITAL: PREGÃO ELETRONICO nº 41/2006 - PROCESSO. Nº: 31/001.298/2006
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
ALTERAÇÃO: 1) Alterar o objeto do item 15 da Proposta de Preço (anexo I) do Edital supracitado. PASSANDO A CONSTAR: Microcomputador 2.4 Ghz OFFBoard - Tipo 5; 01 Processador padrão x86 com clock mínimo de 2.4 GHz e velocidade mínima de barramento de 533Mhz; 512 KB de memória cache nível 2 no mínimo; 256 MB de memória RAM tipo DIMM SDRAM ou DDR disposta em pente único, expansível a no mínimo 1 GB e velocidade mínima de barramento de 133Mhz; Barramento da placa mãe de clock mínimo 533 MHz; 01 Saída serial integrada a placa mãe; 01 Saída paralela integrada a placa mãe; 02 Saídas padrão USB; 01 Saída padrão Mini-din para mouse; 01 Slot AGP; 01 Drive 3 1/2" (1.44 MB); Controladora de disco IDE ou superior, padrão PCI, integrada a placa mãe; Disco rígido formatado padrão IDE ou superior, com capacidade de armazenamento mínimo de 40 GB; *Kit Multimídia com drive de CD-ROM de velocidade mínima de 48X, 02 caixas de som estéreo amplificadas,* microfone, placa de som 16 bits no mínimo; Placa controladora de vídeo padrão AGP, suporte a performance 2X AGP, com 32 Mb de memória de vídeo e suporte a gráficos 2D e 3D, destacada da placa mãe e que não compartilhe memória de vídeo com a memória RAM; Monitor de vídeo SVGA Color de no mínimo 15", resolução mínima de 1024x768 e dot pitch de 0.28mm; Teclado padrão ABNT II com 107 teclas; Mouse padrão Mini-din e pad mouse; Gabinete padrão ATX; Todos os componentes deverão possuir seus respectivos cabos, drivers e documentação técnica necessária à instalação e seu perfeito funcionamento; Placa Ethernet 10/100 Base T, padrão PCI, com conector RJ-45, com manual em português e DRIVE para Windows 95,98, NT 4.0 e Linux, destacada da placa mãe; Placa de Fax/Modem destacada da placa mãe padrão V.90, com capacidade de transmissão de 56 Kbps, com manual e Driver para Windows 95, 98 e NT4.0. As demais condições do Edital permanecem inalteradas. As alterações encontram-se na Superintendência de Co:. pras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Publica, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br. As demais condições permanecem inalteradas
A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ: às 10:00 horas do dia 07/12/2006
Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2006
Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SCS, comunica aos interessados o resultado da licitação:
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 88/2006 PROCESSO: n.º 27/000.683/2006
OBJETO: Aquisição de Equipamentos hospitalar.
Lote 03

Classif.	Empresa	Valor Total (R$)
1º	DIXTAL BIOMÉDICA IND. E COMÉRCIO LTDA	42.200,00

Campo Grande, 29 de novembro de 2006.
GABRIELA RODRIGUES-PREGOEIRA/SCS/SEGES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:
ÓRGÃO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE PANTANAL DE MS.
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 014/2006 - PROCESSO Nº 23/101.505/2006.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos oficiais e fornecimento de peças.
RESULTADO: Empresas Classificadas: BODICAMPO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.; AUTO PEÇAS ROCKET LTDA.; CEARÁ PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME.; ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; RC AUTOMOTIVOS LTDA.; SATO & TAKISHITA LTDA. e JESUS DE OLIVEIRA - ME.
Empresa Vencedora: PRIMEIRO MAIOR DESCONTO: SATO & TAKISHITA LTDA. com desconto total sobre a tabela do Anexo I de 38,66%. Com fulcro na alínea "b" do inciso I, § 6º do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/96, a Comissão de Licitação concede o prazo de 02(dois) dias úteis às empresas interessadas para interposição de Recurso Administrativo.
Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2006.
ROMILDA GARCIA DE SOUZA - *Presidente CPL Nº 03/SCS/SEGES*

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação descrita abaixo:
ÓRGÃO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE PANTANAL DE MS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2006 - PROCESSO: 23/101.752/2006.
OBJETO: Aquisição de calçados

Lote	Empresa	Situação	Valor Total (R$)
01	VALDIRENE APARECIDA BARBOSA-ME	Adjudicado	5.280,00

Campo Grande, 28 de novembro de 2006.
Venicio Maciel Bragança-Pregoeiro EP 03/SCS/SEGES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação descrita abaixo:
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2006 - PROCESSO: 27/003.104/2006.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

Lote	Empresa	Situação	Valor Total (R$)
01	MR Micros Informática Ltda	Adjudicado	249,00
02	LLima Eletr. Inf. e Refr. Ltda	Adjudicado	750,00
03	LLima Eletr. Inf. e Refr. Ltda	Adjudicado	13.305,60

Fracassado: Lote 04
Campo Grande, 29 de novembro de 2006.
Venício Maciel Bragança-Pregoeiro EP 03/SCS/SEGES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe Pregão 01/SCS, comunica aos interessados o resultado da licitação:
ORGÃO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE PANTANAL DE MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2006 PROCESSO Nº: 23/101.787/2006
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE IVINHEMA.
RESULTADO

lote	Empresa	Situação	Valor global
01	P.S. SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA	Adjudicado	R$ 150.000,00

Campo Grande 29 de novembro de 2006
Ana Gonçalves Lima do Prado - Pregoeira/SCS/SEGES.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SCS, comunica aos interessados o resultado da licitação:
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
PREGÃO PRESENCIAL: nº 31/2006 PROCESSO: n.º 27/000.573/2006
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em serviço de telemedicina* com diagnóstico à distância e fornecimento de aparelhos em comodato.

Item 1: Contratação de empresa especializada ...

Classif.	Empresa	Valor Global (R$)
1º	ITMS DO BRASIL LTDA	962.280,00

Campo Grande, 29 de novembro de 2006.
GABRIELA RODRIGUES - PREGOEIRA/SCS/SEGES

AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 04/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2006 - PROCESSO: Nº 27/120.359/2006.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Lote	Empresa	Situação	Valor Total (R$)
39	METTA AGROCENTER LTDA	Adjudicado	134,50
41	GLOBAL COMERCIAL LTDA-ME	Adjudicado	2.100,00
42	GLOBAL COMERCIAL LTDA-ME	Adjudicado	632,00
43	GLOBAL COMERCIAL LTDA-ME	Adjudicado	632,00
58	GLOBAL COMERCIAL LTDA-ME	Adjudicado	7.560,00
60	METTA AGROCENTER LTDA	Adjudicado	1.450,00
61	METTA AGROCENTER LTDA	Adjudicado	9.340,80
62	METTA AGROCENTER LTDA	Adjudicado	2.336,00
66	GLOBAL COMERCIAL LTDA-ME	Adjudicado	12.810,00
68	METTA AGROCENTER LTDA	Adjudicado	222,00

ITENS FRACASSADOS: 01 ao 13, 48 ao 54.
ITENS DESERTOS: 14 ao 38, 40, 44 ao 47, 55 ao 57, 59, 63 ao 65, 67, 69 ao 76.
Campo Grande, 29 de novembro de 2006.
ROMILDA GARCIA DE SOUZA-Pregoeira/SCS/SEGES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe Pregão 01/SCS, comunica aos interessados o resultado da licitação:
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS.
PREGÃO PRESENCIAL:Nº 27/2006 PROCESSO nº 27/102.094/2006
OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressoras.
RESULTADO:

Lote	Empresa	Situação	Valor global
01	H2L – Equipamentos e Sistemas Ltda	Adjudicado	R$ 598.421,04

Campo Grande 29 de novembro de 2006
ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira/SCS/SEGES.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de licitação CPL 1/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:
ÓRGÃO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - PANTANAL.
CONVITE Nº 13/2006 PROCESSO: Nº 23/101.329/2006
EMPRESAS CLASSIFICADAS: JESUS DE OLIVEIRA EPP, CEARÁ PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, RC AUTOMOTIVOS LTDA, ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, AUTO PEÇAS ROCKET LTDA, SATO & TAKISHITA LTDA EPP, BODICAMPO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: Não houve.
OBJETO: Manutenção de veículos.

Lote	Empresa Vencedora	Maior desconto médio
01	SATO & TAKISHITA LTDA	38.66%

Obs: Com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
Campo Grande, 29 de novembro de 2006.
Ines Tamiko Higa – Presidente CPL/SCS/SEGES

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, *por intermédio da Equipe de Pregão 04/SCS/SEGES/MS*, comunica aos interessados a retificação no resultado da licitação abaixo, publicada no DOE nº6852 de 22/11/2006 p. 17:
ÓRGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL DE MS.
OBJETO: aquisição de botas de borracha, lonas e capa de chuva.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 07/2006 - PROCESSO: Nº 21/005. 836/2006.
Onde se lê: "(...) BALASKA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de 345,00(...); Leia-se: "(...) BALASKA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de 344,93(...); As demais condições permanecem inalteradas.
Campo Grande, 29 de novembro de 2006.
ROMILDA GARCIA DE SOUZA-Pregoeira/SCS/SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Público Eletrônico
Aviso Específico nº 103/2006
PROCESSO Nº 27/001.856/2006.
Objeto (Aquisição de Combustível)
Tipo: Menor Preço global
ITENS: 01
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Público Eletrônico/Aviso Específico nº 103/2006 que adjudicou à Empresa TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA CNPJ/MF Nº 01.452.651/0001-85 , no valor global de R$ 14.947,20 (Quatorze mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). *Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria de Apoio* Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 11.676/2004 e Edital nº103/2006 - Regulamento de Compras e Aviso Específico regulador do certame.
Em 28.11.2006

MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Saúde

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Público Presencial
Aviso Específico nº 26/2006
PROCESSO Nº 27/001.924/2006.
Objeto (Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos)
Tipo: Menor Preço global
ITENS: 01
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Público Presencial/Aviso Específico nº 26/2006 que adjudicou à Empresa FLAVIO HENRIQUE DE MELLO - ME CNPJ/MF Nº 03.624.856/0001-26, no valor global de R$ 13.000,00 (Treze mil reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria de *Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05* (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 11.676/2004 e Edital nº26/2006 – Regulamento de Compras e Aviso Específico regulador do certame.
Em 21.11.2006

MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da Carta Convite N. º 070/06, Processo N.º 27/002.087/2006 – Elemento: 333903922 – Fonte: 0281 Lei Federal N.º 8.666/93, com alterações introduzidas posteriores.
EMPRESA: VIA VERDE EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA
ITENS: 01
VALOR TOTAL R$ 30.920,00 (Trinta mil, novecentos e vinte reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos.
JUSTIFICA – SE sendo classificada a proposta apresentada pela empresa com o MENOR PREÇO ofertado nos termos da Carta Convite
Campo Grande – MS, 21 de Novembro de 2006.

MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Declaro e ratifico a dispensa de licitação com fundamento no inciso IV do artigo 24 e 26, ambos dispostos na Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas modificações posteriores vigentes, conforme Manifestação PGE/COPGE Nº 050/2006, constante no processo abaixo relacionado.
PROCESSO: 15/011.428-7/2006
FAVORECIDO: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Assistência Técnica) em copiadora da marca Ricoh modelo Aficio 700, e impressoras das marcas Sharp, modelo AL-1641 e Brother, modelos HL 5140/N, HL 5050/N e HL 6050/DN.

VALOR GLOBAL: R$ 35.479,08 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos)
VALOR MENSAL: R$ 5.913,18 (cinco mil, novecentos e treze reais e dezoito centavos)
RECURSOS PRÓPRIOS: Classificação Orçamentária 03128018442510000 – Natureza da Despesa 333903917– Recursos orçamentários do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado – Fonte 0240.
RATIFICAÇÃO: Rafael Coldibelli Francisco
AUTORIZAÇÃO: Adalberto Neves Miranda – Procurador-Geral Adjunto do Estado – Ordenador de Despesas – Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20.11.2006

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Aviso de Licitação

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, através da Coordenadoria de Licitações da Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Habitação - SEINFRA, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação abaixo do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº 013/2006 Processo: nº 19/101.195/2006
Objeto: ***CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTERNAÇÃO – PONTA PORÃ – MS.***
Abertura: dia 05 de janeiro de 2007, às 08:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes – Campo Grande MS.

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2006.

Coordenadoria de Licitações

IMAP

Instituto de Meio Ambiente - Pantanal

Processo nº 23.101.741/2006
Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nºs 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários).
HOMOLOGO o **PREGÃO ELETRÔNICO PRÓPRIO Nº 24/2006 e ADJUDICO** às empresas abaixo relacionadas os lotes abaixo relacionados:
J & J COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 36.783.629/0001-00 - os Lotes nºs: **01** - R$ 5.940,00 e **04** - R$ 435,00. **Valor total de R$ 6.375,00.**
OLIVEIRA & SANCHES LTDA - CNPJ Nº 05.308.353/0001-77 - os Lotes nºs: **02** - R$ 4.395,00 , **08** - R$ 548,00 e **09** - R$ 930,00. **Valor total de R$ 5.873,00.**
VALDIRENE APARECIDA BARBOSA-ME - CNPJ Nº 06.156.064/0001-62 –Lote nº **03** - R$ 1.110,00.
MTC MIDON-ME - CNPJ Nº 03.478.202/0001-31 - os Lotes nºs: **05** - R$ 268,00, **06** - R$ 2.280,00, **07** - R$ 900,00 e **10** - R$ 584,00. **Valor total de R$ 4.032,00.**
Campo Grande-MS, 28 de novembro de 2006.
JOSÉ ELIAS MOREIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 23/101.693/2006
Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nºs 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola.
HOMOLOGO o **PREGÃO ELETRÔNICO PRÓPRIO Nº 12/2006 e ADJUDICO** à empresa **MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ nº 15.413.107/0001-39** o Lote **01** no valor de R$ 83.950,00.
Campo Grande-MS, 28 de novembro de 2006.

JOSÉ ELIAS MOREIRA
Diretor-Presidente

FUNDTUR

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Republicação
Republica-se por erro de edição, publicado no D. O 6857 pagina 17 do dia 29-11-2006.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado de Licitação Convite nº 03/2006- FUNDTUR/MS, Processo Administrativo nº 21/020.139/2006, em decorrência do julgamento de mérito constante na ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação n.º 03/SCS/SEGES/MS e Resultado de Licitação publicado no DO nº 6851 de 21 de novembro de 2006, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de lâmpadas.

Empresa: DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA
Item: 01
Valor: R$ 953,60
Item: 16
Valor: R$ 3.290,00
Item: 17
Valor: R$ 3.290,00
Item: 19
Valor: R$ 540,40

Empresa: ELETRO DOIS MIL E UM LTDA
Item: 02
Valor: R$ 27,00
Item: 05
Valor: R$ 75,00
Item: 03
Valor: R$ 51,00

Empresa: J&J COMERCIAL LTDA
Item: 04
Valor: R$ 420,00

Empresa: METTA AGROCENTER
Item: 06
Valor: R$ 114,00
Item: 07
Valor: R$ 121,20
Item: 08
Valor: R$ 352,00
Item: 09
Valor: R$ 283,50
Item: 10
Valor: R$ 80,00
Item: 11
Valor: R$774,90

Item: 12
Valor: R$ 552,60
Item: 21
Valor: R$ 108,00
Item: 22
Valor: R$ 87,00
Item: 23
Valor: R$ 9,90
Empresa: ELÉTRICA ZAN LTDA
Item: 13
Valor: R$ 211,80
Item: 14

Valor: R$ 657,00
Item: 15
Valor: R$ 1.240,50
Item: 18
Valor: R$ 876,00

Campo Grande (MS), 28 de novembro de 2006.
FERNANDO JORGE PEREIRA NANTES

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico Próprio nº 025/2006
Processo nº. 27/110. 121/2006/HRMS

O Pregão Eletrônico Próprio nº 025/2006 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial para HRMS. Foi observadas em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** à empresa SPECTRUM QUÍMICA E DIAGNÓSTICO LTDA – EPP para os lotes 01 e 04 no valor total de R$ 1.399,98 (Um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), à empresa *GREINER BIO-ONE BRASIL* PROD.MÉDICOS HOSPITALARES LTDA para o lote 02 no valor total de R$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais), à empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA para os lotes 03, 05, 07, 09 e 14 no valor total de 2.979,00 (Dois mil novecentos e setenta e nove reais), à empresa MEDLAB PRODUTOS LABORATÓRIO LTDA para os lotes 06, 10, 11 e 13, no valor total de 4.726,95 (Quatro mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Conforme D.O 6850, fl 67 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2006.

Flávio Renato Rocha de Lima
Diretor Presidente

SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2006 — PROC. Nº 0572/2006
OBJETO: Execução de obras para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Corumbá/MS, incluindo os serviços de mobilização comunitária, para atender as necessidades da SANESUL.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: Ecol Engenharia e Comércio Ltda. e Engecor Engenharia Ltda.
EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: Engecor Engenharia Ltda., no valor total de R$ 1.197.412,68.

Campo Grande - MS, 29 de Novembro de 2006.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação conforme justificativa da ATA Nº 162/06-CPL/UEMS, constante do Processo nº 41/201428/2006.
AMPARO LEGAL: - Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: - R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).
FAVORECIDO: - LEANDRO DE MEI ROMERO-ME
OBJETO: - Aquisição de alimentos para animais.
DATA DA RATIFICAÇÃO: - 29 de novembro de 2006

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES
Reitor

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado de Licitação pela modalidade Tomada de Preços nº 32/06, executada pela Comissão Permanente de Licitação, Processo nº 41/200525/2006.
AMPARO LEGAL: - Artigo 23, inciso II, "b", dentre outros; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
OBJETO: - Aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos.
EMPRESAS VENCEDORAS: - VALDIRENE Aparecida Barbosa/ME, itens 2, 3 e 4, no valor global R$ 8.287,50 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) e ANAPEL Móveis para Escritório Ltda., item 1 (um), no valor global de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO – 29 de novembro de 2006.

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES
Reitor

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA Edital de licitação, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 6850, de 20 de novembro de 2006, p. 34.
PROCESSO nº - 41/201244/2006.
MODALIDADE: - Tomada de Preços - nº 46/06.
OBJETO: - Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
SUBITEM – 4.1.2 "h":
- Suprime-se a exigência da Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor, expedida pelo PROCON, como condição para habilitação.

SUBITENS – 11.3 e 15.1:

- O prazo para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da UEMS para esse fim, obedecido ao que estabelece o Art. 64 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.
SUBITEM – 15.5:
Onde constou: - O licitante vencedor obriga-se a apresentar atualizada, no ato do recebimento da Nota de Empenho e/ou *assinatura do contrato a Certidão Negativa de Violação aos Direitos do* Consumidor – CNVDC, em plena validade, expedida pelo PROCON do município, domicílio do licitante.
Passe a constar: - O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no ato do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a Certidão Negativa de Violação aos Direitos do *Consumidor/CNVDC*, em plena validade, expedida pelo PROCON do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento à Lei Estadual nº 3.041/2005 e suas alterações.

Considerando a presente retificação, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 15 (quinze) de dezembro de 2006, às 9h. (nove horas).

As demais condições permanecem inalteradas.

Dourados, 29 de novembro de 2006.

Rosilda Mantovani Silva
Presidente – CPL/UEMS

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica Nova data de Licitação, por haver modificações no Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º - 05/06/CPL/SEDE.
PROCESSO Nº - 41/201274/2006.
DATA DO PREGÃO: - 14 (catorze) de dezembro de 2006.
HORÁRIO: - 13h. (treze horas).
OBJETO: - Aquisição de condicionadores de ar e bebedouro.
O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, no site http://www.uems.br, ou mediante o recolhimento antecipado da taxa de R$10,00 (dez reais) junto ao Banco do Brasil, agência nº 2576-3, conta corrente nº 116.510-0., na Sala de Licitações, Bloco "A", Rodovia MS-162 (Dourados/Itahum), Km 12 - Cidade Universitária – DOURADOS (MS), nos dias úteis, das 8 às 16 horas.
Outras informações, através do telefone 67-3411-9010, no horário acima mencionado.
Dourados, 29 de novembro de 2006.

Paulo Sérgio Carvalho Martins
Pregoeiro - UEMS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" Nº 4.134/2006, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto "P" Nº 1.647/2003, de 29 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial nº 5987, de 30 de abril de 2003, na parte que enquadrou os servidores *relacionados anexo deste Decreto*, relativamente aos prontuários, níveis, funções e áreas de atividade ali mencionados, todos lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário -AGEPEN.

ANEXO AO DECRETO "P" Nº 4.134/2006, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Prontuário	Nome	Onde constou: Função e área de atividade	Passe a constar: Função e área de atividade	Processo nº
33058801	Leonardo Aparecido Ribeiro	Agente Penitenciário Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário Segurança e Custódia	31/602286/2003
33129091	Luiz Antonio Aguero Segundo	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	31/602614/2003
33067201	Luiz Carlos de Freitas	Agente Penitenciário, Segurança e Custódia	Oficial Penitenciário, Segurança e Custódia	31/602296/2003

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

PORTARIA/SAT "P" Nº 042 DE 23 DE NOVEMBRO 2006.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Designar **SEBASTIÃO UMBERTO DE QUEIROZ**, prontuário n. 3286771, *ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual*, classe D, referência 445, código 3252, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na 3ª Unidade Gestora de Postos Fiscais/COFIMT/SAT, com validade a contar de 01 de dezembro de 2006.

Tornar sem efeito a *Portaria/SAT "P" Nº 038 de 13 de novembro de 2006*, publicada no diário oficial n. 6849, de 17 de novembro de 2006, página 49, na parte que designou **GUALTER CABRAL DE QUEIROZ**, prontuário n. 866811, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT, no período de 06 de novembro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Designar **GUALTER CABRAL DE QUEIROZ**, prontuário n. 866811, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na 3ª Unidade Gestora de Postos Fiscais/COFIMT/SAT, *com validade a contar de 17 de novembro de 2006.*

Republica-se por ter constado com incorreção no diário oficial n. 6857, de 29 de novembro de 2006, página 21.
RESOLUÇÃO/SERC "P" N. 126 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Confirmar os servidores abaixo relacionados, no cargo efetivo de Analista de Controle Interno, na função de Analista de Controle Interno, classe Júnior, código 20216, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeados em virtude de aprovação em concurso público, por terem alcançado desempenho satisfatório no Estágio Probatório, com validade ali mencionada.

Prontuário	Nome	Validade
8148491	Adriana Cristina Furtado Reis	16/10/2006
8148651	Artur Vieira dos Santos	31/10/2006
8148811	Elda Guimarães da Silveira	21/10/2006
8148731	Juliana Silva Barbosa	21/10/2006
8149201	Luciana da Cunha Araújo	16/10/2006
8149111	Patrícia Helena de Campos Leite Salamene	21/10/2006
8149541	Renata Lara Diniz Brandão	21/10/2006

Confirmar os servidores abaixo relacionados, no cargo efetivo de Analista de Controle Interno, na função de Analista Contábil, classe Júnior, código 20224, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeados em virtude de aprovação em concurso público, por terem alcançado desempenho satisfatório no Estágio Probatório, com validade ali mencionada.

Prontuário	Nome	Validade
8147921	Ana Luiza Gonçalves	21/10/2006
8147501	José Carlos Hilleshein	16/10/2006
8147761	Maria Aparecida Barbosa de Aquino	15/10/2006
8147411	Odail Antonio de Almeida	15/10/2006
8147841	Oraide Serafim Baptista Katayama	15/10/2006
8148221	Rodrigo Carvalho de Oliveira	21/10/2006
8150391	Samuel Diniz de Oliveira	17/10/2006
8148061	Sandra Maria Mauro Lopes	15/10/2006
8148141	Vilma Blanco de Alencar	16/10/2006

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Resolução "P" SEGES N. º 889, de 23 de novembro de 2006.

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 10.145, de 29 de novembro de 2000,

R E S O L V E:
Conceder ao servidor JANIRA CÁCERES SILVEIRA MARTINS prontuário nº 37038601, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 83015, **o adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres** previsto no artigo 105, alínea "b", inciso II, da Lei n. º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. º 2.157, de 26 de outubro de 2000, regulamentado pelo Decreto n. º 10.145, *de 29 de novembro de 2000, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do* Sul/Detran, no percentual de 20% (vinte por cento) em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho apresentado pela Comissão Especial de Saúde no Trabalho - CESAT, com validade a contar de 20 de outubro de 2006 a 31 de dezembro de 2007. (Processo n. º 31/754289/03)

Resolução "P" SEGES N.º 886, de 23 de novembro de 2006.

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 10.145, de 29 de novembro de 2000,

R E S O L V E:
Conceder o adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres previstos no artigo 105, alínea "b", inciso II, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, regulamentado pelo Decreto n.º 10.145, de 29 de novembro de 2000, aos servidores relacionados no anexo desta Resolução, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, relativamente aos prontuários, cargos, códigos e classificação de insalubridade ali mencionados, em conformidade com o *Laudo de Avaliação de condições do trabalho apresentado pela* Comissão Especial de Saúde no Trabalho – CESAT, com validade a contar de 24 de julho de 2006 a 31 de dezembro de 2007.

Anexo da Resolução "P" SEGES N.º 886, de 23 de novembro de 2006.

Prontuário	Nome	Código/Cargo	% Insalub	Processo Nº
8897761	Ana Flavia W. Gama Serpa	94092	40%	27/100899/06
8889581	Camila Bellini Colussi	94092	40%	27/100923/06
8891131	Patrícia Garcia Rodrigues	94092	40%	27/100234/06
9018061	Sandra Regina M. Salles	94092	20%	27/101987/06

Resolução "P" SEGES N.º 901 de 24 de novembro de 2006

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 10.145, de 29 de novembro de 2000,

R E S O L V E:
Conceder o adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres previstos no artigo 105, alínea "b", inciso II, da Lei n. º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, regulamentado pelo Decreto n.º 10.145, de 29 de novembro de 2000, aos servidores relacionados no anexo desta Resolução, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul/Funsau, lotados no HRMS, todos no percentual de 40% (quarenta por cento) relativamente aos prontuários, *cargos, códigos em conformidade* com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho apresentado pela Comissão Especial de Saúde no Trabalho CESAT.

Anexo da Resolução "P" SEGES N. º 901, de 24 de novembro de 2006.

Prontuário	Nome	Código/Cargo	A Contar de:	Processo
8875521	Ana Flávia G. de Oliveira	94085	25.07.06 a 31.12.07	27/100904/05
8592903	Fernanda Ribeiro Neto	92014	25.07.06 a 31.12.07	27/101423/05
8890671	Hudman Cunha Ortiz	94085	25.07.06 a 31.12.07	27/100919/06
8852231	Juliana Teixeira de Almeida	94085	24.07.06 a 31.12.07	27/100903/06
8852581	Kelen Yumi Hattori	94085	24.07.06 a 31.12.07	27/100940/06
8890751	Mário Eduardo M. Dias	94085	20.07.06 a 31.12.07	27/101197/06
8972131	Sandra Thereza C. Andrade	94086	20.07.06 a 31.12.07	27/101990/06
8945591	Valéria Regina Feracini	94086	24.07.06 a 31.12.07	27/100967/06
8945671	Viviani da Silva S. Teixeira	94085	21.07.06 a 31.12.07	27/100939/06

RESOLUÇÃO "P"SEGES N.º 917, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos servidores relacionados anexos a esta Resolução, relativamente aos prontuários, códigos, lotações e processos ali mencionados, **adicional de capacitação** no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 2º, inciso III, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 5º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, com efeitos a contar do mês subseqüente ao da publicação desta Resolução.

ANEXO A RESOLUÇÃO "P" SEGES N.º 917, de 29 de novembro de 2006.

Prontuário	Nome	Lotação	Proc. N.º
9090091	Marcos Tadeu Pedroso	IMAP	23/101912/06
1469001	Maria Aparecida Ferreira Carli	SED	29/037529/06
7714571	Nazaré Cunha Leite de Barros Cruz	SERC	11/066769/06

Resolução "P" SEGES N.º 918, de 29 de novembro de 2006.

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder adicional de periculosidade a ANTONIETA MARIANO NUNES SILVA, prontuário n. º 35217451, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Operacional, código 47242, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (Agesul) no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento base, com fulcro no artigo 2º, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 93.412/86 e em conformidade com o Laudo Técnico Pericial de condições ambientais de trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde no Trabalho - CESAT, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007. (Processo n.º 27/002748/2002).

Resolução "P" SEGES N.º 919, de 29 de novembro de 2006.

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder adicional de periculosidade a CLÁUDIO HENRIQUE VIANNA STUHRK, prontuário n. º 423661, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/40 horas, código 94022, lotado na Secretaria de Estado de Saúde (SES), no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento base, com fulcro no artigo 2º, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 93.412/86 e em conformidade com o Laudo Técnico Pericial de condições ambientais de trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde no Trabalho - CESAT, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007. (Processo n. º 27/002748/2002).

RESOLUÇÃO "P"SEGES N.º 921, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a DIELLE CRIS PERIN DE BRITO, prontuário 8923191, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, **adicional de capacitação** no percentual de 10% (dez por cento), previsto no artigo 2º, inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 11.265, de 18 de junho de 2003, com efeitos a contar do mês subseqüente ao da publicação desta Resolução. (Processo nº 29/075535/06

Resolução "P" SEGES N. º 922, de 29 de novembro de 2006.

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder adicional de periculosidade a DILSON RODRIGUES DE ABREU prontuário n. º 526121, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/40 horas, código 94022, da Secretaria de Estado de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento base, conforme estabelece a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V, do Título II, da CLT, bem como a Portaria nº 3.214/78, em seu item 15.6, da NR-15 e NR-16, c/c a Portaria nº 3.311/89, do Ministério do Trabalho, e em conformidade com o Laudo Técnico Pericial de condições ambientais de trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde no Trabalho - CESAT, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2007. (Processo n.º 27/3667/02).

RESOLUÇÃO "P" SEGES N.º 923, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria "P" PREVISUL Nº 100, de 10 de março de 1997, publicado no Diário Oficial n.º 4484, de 12 de março de 1997, à página 19, que concedeu incorporação definitiva a ENOCK JOSÉ DE SOUZA, prontuário n.º 38568951, Aposentado no cargo de Médico, código 5225, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Fundação Serviços de Saúde de MS, para que **onde constou:** "... Símbolo FCS-3...", **passe a constar:** "... Símbolo DGA-3, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos de nº 001.03.104763-8". (Processo n.º 13/004318/06).

RESOLUÇÃO "P"SEGES N.º 924, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reclassificar na Tabela B, do Anexo I, da Lei nº 2.781, de 19 de dezembro de 2003, o servidor JOÃO JERONIMO DA SILVA, prontuário nº 1098861, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, lotado na Secretaria de Estado de Educação, atendidas as exigências previstas no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto nº 11.562, de 12 de março de 2004, com validade a contar do mês subseqüente ao da publicação. (Processo nº 29/073885/06)

RESOLUÇÃO "P" SEGES N.º 925, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Resolução "P" SEGES Nº 341, de 27 de abril de 2004, publicada no Diário Oficial n.º 6233, de 28 de abril de 2004, à página 27, na parte que concedeu adicional de capacitação ao servidor JOÃO RICARDO DIAS DE OLIVEIRA, prontuário n.º 7710311, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, código 20210, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Receita e Controle, para que **onde constou:** "... no percentual de 10% (dez por cento)...", **passe a constar:** "...no percentual de 15% (quinze por cento). " (Processo n.º 11/050952/06).

Resolução "P" SEGES N. º 926, de 29 de novembro de 2006.

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder adicional de periculosidade a LUIS DE BARROS RODRIGUES LEITE prontuário n. º 4410231, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/08 horas, código 6378, da Secretaria de Estado de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento base, conforme estabelece a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V, do Título II, da CLT, bem como a Portaria nº 3.214/78, em seu item 15.6, da NR-15 e NR-16, c/c a Portaria nº 3.311/89, do Ministério do Trabalho, e em conformidade com o Laudo Técnico Pericial de condições ambientais de trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde no Trabalho - CESAT, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2007. (Processo n.º 27/1341/01).

RESOLUÇÃO "P" SEGES N.º 927, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, alínea "n" do Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Revogar o Decreto "P" N. º 759/06, de 23 de março de 2006, publicado no Diário Oficial n.º 6695, de 24 de março de 2006, à página 63, que colocou NÉRIO FERREIRA DE CARVALHO, prontuário n.º 15136561, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, classe C, código 47234, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos/Agesul à disposição da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul/MSGÁS, com validade a contar de 18 de dezembro de 2006. (Processo n. º 19/100296/05).

Resolução "P" SEGES N.º 928, de 29 de novembro de 2006.

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 10.145, de 29 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder a servidora TELMA JARDIM DE OLIVEIRA prontuário nº 15723331, ocupante do cargo de ATS, código 13602, **o adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres** previsto no artigo 105, alínea "b", inciso II, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000, regulamentado pelo Decreto n.º 10.145, de 29 de novembro de 2000, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau) no percentual de 20% (vinte por cento) em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho apresentado pela Comissão Especial de Saúde no Trabalho - CESAT, com validade a contar de 19 de outubro de 2006 a 31 de dezembro de 2007. (Processo n.º 27/102379/06).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

"DEFIRO o pedido de exclusão da **Contribuição para a CASSEMS**, com fulcro no artigo 5º, inciso XX e artigo 199, ambos, da Constituição Federal, combinado com o artigo 176, da Constituição Estadual, da servidora MARIA MADALENA XAVIER DE ALMEIDA, prontuário nº 8337201, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde."(Processo nº 13/004661/06).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Processo n.º : 13/004459/06
Interessado : ADEMAR PROCÓPIO DA SILVA
Prontuário nº : 35246551- Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06."

Processo n.º : 13/002695/06
Interessado : ALBINO GONÇALVES DA TRINDADE
Prontuário nº : 90014501 - Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.902/05, c/c o Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/003833/06
Interessado : ANTONIO FIRMINO MENDES
Prontuário nº : 35112351- Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06."

Processo n.º : 13/003841/06
Interessado : ARISTIDES JOÃO TEIXEIRA
Prontuário nº : 262201- Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.754/04."

Processo n.º : 13/004454/06
Interessado : ARMANDO DOS SANTOS
Prontuário nº : 35189301- Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/003724/06
Interessado : BALBINO XIMENES
Prontuário nº : 35365641 - Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/003215/06
Interessado : CLEONICE DA SILVA SANTANA COSTA
Prontuário nº : 438341 - Aposentada
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/003837/06
Interessado : DIVA NAIR BARBOZA LEÃO
Prontuário nº : 90024108 - Aposentada
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/004453/06
Interessado : DOMICÍLIO FERNANDES DOS SANTOS
Prontuário nº : 35146501 - Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/004463/06
Interessado : GILBERTO GABRIEL DA SILVA
Prontuário nº : 90028502 - Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06."

Processo n.º : 13/004460/06
Interessado : HOCLINGER DA COSTA RAMOS
Prontuário nº : 35204631- Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06."

Processo n.º : 13/004461/06
Interessado : HUMBERTO BATISTA CABRAL
Prontuário nº : 35041901 - Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06."

Processo n.º : 13/003705/06
Interessado : JOÃO GONÇALVES SOBRINHO
Prontuário nº : 35031511- Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/003702/06
Interessado : LUCI TEREZINHA SILVA ALVAREZ
Prontuário nº : 35027831 - Aposentada
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/004465/06
Interessado : MARLAINE PERPÉTUA XIMENES
Prontuário nº : 35046381 - Aposentada
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.902/05, c/c o Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/003898/06
Interessado : MARIA FERREIRA DA SILVA
Prontuário nº : 90019902- Aposentada
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/05."

Processo n.º : 13/004462/06
Interessado : NEUZA GOMES GARABINI
Prontuário nº : 35030891 - Aposentada
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/004136/06
Interessado : NILZIA DA SILVA SOL
Prontuário nº : 35028211 - Aposentada
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/004458/06
Interessado : OTTO FREDERICO HTZEL
Prontuário nº : 35061771 - Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06."

Processo n.º : 13/004456/06
Interessado : RAMÃO LOPES
Prontuário nº : 35346181 - Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06."

Processo n.º : 13/003036/06
Interessado : RODNEI DE ANDRADE
Prontuário nº : 34500741- Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.702/04, c/c o Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

Processo n.º : 13/004457/06
Interessado : SEBASTIÃO PLEUTIN
Prontuário nº : 35130171- Aposentado
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 11.978/05, c/c o Decreto nº 12.076/06."

Processo n.º : 13/002032/06
Interessado : SIDNEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Prontuário nº : 8000999- Pensionista
Requer : Revisão de Proventos (Incorporação Definitiva)

"DEFIRO o pedido com fulcro no artigo 77, inciso II, da Lei nº, 1.102/90 em redação original, c/c o artigo 74, da Lei nº 3.150/05, c/c o Decreto nº 10.686/02."

Processo n.º : 13/000565/06
Interessado : SHIRLEY DE SOUZA GONÇALVES BARBOSA
Prontuário nº : 30539031- Aposentada
Requer : Revisão de Proventos (Enquadramento)

"DEFIRO o pedido com fulcro no Decreto nº 12.076/06 e Decreto nº 11.627/04."

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

"DEFIRO o pedido de **Abono de Permanência,** com fulcro no artigo 75, § 3º, da Lei nº 3.150/2005, dos servidores relacionados anexos a este Despacho, relativamente aos prontuários, nomes, lotações e processos ali mencionados."

ANEXO AO DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Prontuário	Nome	Lotação	Efeitos Financeiros a contar de:	Processo nº
740471	Eunilson Alves de Souza	SEJUSP	Agosto/2006	31/151774/06
4552611	Gilberto Pereira da Silva	SEJUSP	Outubro/2006	31/150978/06

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Processo n.º : 13/4532/06
Interessado : ANTONIA BRAZ DA SILVA
Prontuário : 183171
Requer : Pagamento de Diferença de Regência de Classe.

"INDEFIRO o pedido em virtude da ausência da causa a pedir."

Processo n.º : 31/753972/06
Interessado : ARLINDO DE MATOS TAQUES
Prontuário : 37061501
Requer : Adicional de Insalubridade.

"INDEFIRO o pedido conforme Laudo Técnico Pericial de Condições Ambientais do Trabalho".

Processo n.º : 15/10196/06
Interessado : CRISTIANY YAMADA
Prontuário : 8680271
Requer : Redistribuição.

"INDEFIRO o pedido."

Processo n.º : 13/1649/05
Interessado : FLORIANO NEVES DOS SANTOS
Prontuário : 790141
Requer : Revisão de Proventos.

"INDEFIRO o pedido em virtude da Comissão Executiva de Perícia Médica, dizer que a doença acometida ao inativo, não está prevista na Lei Nº 2.207/00."

Processo n.º : 13/4572/06
Interessado : GABRIELLE FRANCO DO AMARAL
Requer : Pensão por Morte.

"INDEFIRO o pedido pelo fato do menor sob a guarda não se enquadrar no rol insculpido no artigo 13, da Lei Nº 3.150/05, o que obsta a impossibilita de perceber qualquer benefício previdenciário conforme o estabelecido no artigo 16, § 1º, do mesmo diploma legal ."

Processo n.º : 13/4271/06
Interessado : MÁRCIO SOUZA DE ALMEIDA
Requer : Inclusão de Vantagens na base de cálculo para desconto em favor do MSPREV.

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal, conforme Manifestação Nº 627/06 AJ/SRHP/SEGES."

Processo n.º : 13/3972/06
Interessado : NILZA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS
Prontuário : 1917101
Requer : Revisão de Aposentadoria (Enquadramento).

"INDEFIRO o pedido por ausência de causa a pedir conforme informação da CVPEB."

Processo n.º : 29/041895/06
Interessado : OSMAR BEARARI
Prontuário : 8335761
Requer : Averbação Tempo de Contribuição.

"INDEFIRO o pedido com base no inciso IV do artigo 83, da Lei Nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, que consolida e atualiza a Lei Nº 2.207, de 29 de dezembro de 2000."

Processo n.º : 13/4497/05
Interessado : RAMÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Prontuário : 2027208
Requer : Incorporação.

"INDEFIRO o pedido por falta de previsão legal, conforme Manifestação Nº 622/06/AJ/SRHP/SEGES."

Processo n.º : 25/549/06
Interessado : ROSA MIYASHIRO
Prontuário : 8672841
Requer : Revisão de Averbação Tempo de Contribuição.

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal conforme Manifestação Nº 630/06/AJ/SRHP/SEGES."

Processo n.º : 13/4302/06
Interessado : VANESSA CORREIA STUHRK GORSKI
Prontuário : 8153731
Requer : Promoção.

"INDEFIRO o pedido por falta de regulamento, mecanismo necessário a sua operacionalização."

Processo n.º : 31/300093/05
Interessado : WALDIR RIBEIRO ACOSTA
Prontuário : 203.200-7
Requer : Incorporação Definitiva.

"INDEFIRO o pedido por carecer amparo legal, conforme Parecer Nº 280/05/ASSJUR/SEJUSP/MS."

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Processo n.º : 13/4061/06
Interessado : ADYR GONÇALVES
Prontuário : 3844371
Requer : Revisão de Proventos.

"INDEFIRO o pedido em virtude da Comissão Executiva de Perícia Médica ratificar o laudo médico que homologou a aposentadoria."

Processo n.º : 13/4518/06
Interessado : AGILCE CATARINA S. JOSÉ ANDRADE
Prontuário : 30565971
Requer : Pagamento de Diferença de Enquadramento.

"INDEFIRO o pedido por carecer amparo legal, conforme Manifestação Nº 640/06/AJ/SRHP/SEGES".

Processo n.º : 37/102/06
Interessado : CLEIDE FRANÇA GOULART
Prontuário : 36870231
Requer : Remoção.

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal, conforme Manifestação Nº 634/06/AJ/SRHP/SEGES."

Processo n.º : 13/4548/06
Interessado : CLÓVIS RAMOS BASEGGIO
Prontuário : 8369901
Requer : Redistribuição.

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal, conforme Manifestação Nº 635/06/AJ/SRHP/SEGES."

Processo n.º : 13/3659/06
Interessado : ELITE LUBAS ARRUDA
Prontuário : 7606761
Requer : Redistribuição.

"INDEFIRO o pedido por falta de previsão legal, conforme Manifestação Nº 606/06 AJ/SRHP/SEGES."

Processo n.º : 31/830/06
Interessado : ELMAR VIEIRA DE CARVALHO
Prontuário : 204.672-5
Requer : Pagamento de Licença Especial – Militar Excluído.

"INDEFIRO o pedido em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 115 combinado com o § 2º, do artigo 117, ambos da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990."

Processo n.º : 29/034727/06
Interessado : JERCI LEMOS DOS SANTOS
Prontuário : 5008281
Requer : Restituição do MSPREV.

"INDEFIRO o pedido com fundamento na Lei Nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005."

Processo n.º : 11/049670/06
Interessado : JOSUÉ ROMERO
Requer : Recondução ao Cargo.

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal conforme Manifestação Nº 637/2006/AJ/SRHP/SEGES."

Processo n.º : 13/4782/06
Interessado : JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO NETO
Prontuário : 2777201
Requer : Restituição de Imposto de Renda.

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal, conforme Manifestação Nº 3412/06 CPREV/SEGES."

Processo n.º : 29/015661/06
Interessado : MARLENE COLLETTI
Prontuário : 7229281
Requer : Enquadramento.

"INDEFIRO o pedido com fundamento no Decreto Nº 11.562/04."

Processo n.º : 13/4547/06
Interessado : SOFIA FENELON MARINHO
Prontuário : 2219701
Requer : Revisão do ato de aposentadoria.

"INDEFIRO o pedido em virtude de ausência de causa a pedir."

Processo n.º : 13/4493/06
Interessado : WAGNER SILVESTRE DE OLIVEIRA A. GARCIA
Prontuário : 8809901
Requer : Transferência de Conta Corrente.

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal, conforme Manifestação Nº 631/06/AJ/SEGES."

PORTARIA "P" SRHP N.º 925, de 29 de novembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, usando da competência que lhe foi atribuída,

RESOLVE:

Retificar a Portaria "P" SRHP Nº 32, de 05 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial n. º 6643, de 06 de janeiro de 2006, à página 29, que autorizou averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor BENEDICTO MARIANO DE OLIVEIRA NETO, prontuário n. º 2904831, ocupante do cargo de Professor, classe C, Nível II, código 1350, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, **de forma que passe a constar**: "... f) 4.607 (quatro mil seiscentos e sete) dias, de contribuição como autônoma sendo: - 4.551 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e um) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1978 a 20 de agosto de 1990; - 56 (cinqüenta e seis) dias, correspondente ao período de 01 de janeiro de 1991 a 25 de fevereiro de 1991". (Processo n. º 13/3738/97).

Portaria "P" SRHP N.º 926, de 29 de novembro de 2006.

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N. º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n. º 11/039616/06,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 5.494 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro) dias de tempo de contribuição requerida pelo servidor CLÁUDIO NORIKAZU UEMURA, prontuário n.º 7705821, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, código 20214, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Receita e Controle (Serc), a ser computado para fins de aposentadoria, correspondente ao período de 13 de agosto de 1990 a 30 de agosto de 2005, prestados a Prodasul, na função de Programador Júnior, contribuídos para o RGPS, com fulcro no inciso II, do artigo 82, da Lei n.º 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

PORTARIA "P" SRHP N.º 927, de 29 de novembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N. º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n. º 29/028071/06,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor CUSTÓDIO ROSA DA SILVA, prontuário n.º 469572, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, código 14014, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I, do artigo 82, da Lei n.º 3.150, de 22 de dezembro de 2005, referente a:

a) 989 (novecentos e oitenta e nove) dias, prestados à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, na função de Professora, sendo:

b) 934 (novecentos e trinta e quatro) dias, correspondente ao período de 01 de março de 1974 a 20 de setembro de 1976;

c) 55 (cinqüenta e cinco) dias, correspondente ao período de 07 de novembro de 1976 a 31 de setembro de 1976.

Portaria "P" SRHP N.º **928, de 29 de novembro de 2006.**

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N. º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n. º 11/051075/06,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 09 (nove) meses de tempo de contribuição requerida pelo servidor ELSON PIRES DE CASTRO, prontuário n. º 668001, ocupante do cargo de Agente Tributário, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Receita e Controle/Serc, a ser computado para fins de aposentadoria, correspondente às Licenças Prêmio não gozadas relativas ao decênio aquisitivo de 12 de abril de 1978 a 08 de abril de 1988 e qüinqüênio aquisitivo de 09 de abril de 1988 a 07 de abril de 1993, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.756 de 15 de julho de 1997 c/c art. 20, inciso II, da Lei nº 2.207/00.

PORTARIA "P" SRHP N.º 929,de 29 de novembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N. º 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n. º 31/151238/06,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora VALDICÉ NEVES DE OLIVEIRA, prontuário n. º 8353821, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Judiciário, 3ª. Classe, código 27008, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I, do artigo 82, da Lei n. º 3.150, de 22 de dezembro de 2005, referente a:

a) 1.837 (mil oitocentos e trinta e sete) dias, a averbar sejam distribuídos da seguinte forma:

b) 540 (quinhentos e quarenta) dias, correspondente ao período de 20 de agosto de 1998 a 10 de fevereiro de 2000, contribuídos para o RPPS;

c) 113 (cento e treze) dias, correspondente ao período de 09 de maio de 2000 a 29 de agosto de 2000, contribuídos para o RPPS;

d) 1.184 (mil cento e oitenta e quatro) dias, correspondente ao período de 31 de janeiro de 2001 a 28 de abril de 2004, contribuídos para o RPPS.

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO/MS

PAUTA DE REUNIÃO Nº 077/2006

De ordem do Exmo. Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 04 de dezembro de 2006, (segunda-feira) às 11:00 horas, no Parque dos Poderes – Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS:

3.1. PROTOCOLO : EAC/5643
PROCESSO nº : 29/081405/2006
INTERESSADA : **ANGELA MARIA SILVA**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATORA : CONSª. VERA LUCIA FERREIRA RODRIGUES

OBS: Os interessados cujos processos estão listados para julgamento, poderão comparecèr a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
5 – ASSUNTOS DIVERSOS.
CRASE/MS- Campo Grande, 29/11/2006.
IZA AMÉLIA GUIMARÃES
Secretária-Geral/CRASE

PAUTA DE REUNIÃO Nº 078/2006

De ordem do Exmo. Senhor Presidente do CRASE/MS, *comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 05 de dezembro de 2006, (terça-feira)* às 11:00 horas, no Parque dos Poderes – Bloco-I, nesta Capital, os seguintes itens:

1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS:

3.1. PROTOCOLO : CRASE/1182
PROCESSO nº : 13/004789/2006
INTERESSADO : **PAULO JOSÉ DE SOUZA**
ASSUNTO : RECURSO
RELATORA : CONSª. ARLETHE MARIA DE SOUZA

OBS: Os interessados cujos processos estão listados para julgamento, poderão comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
5 – ASSUNTOS DIVERSOS.
CRASE/MS- Campo Grande, 29/11/2006.
IZA AMÉLIA GUIMARÃES
Secretária-Geral/CRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO/SEPLANCT "P" n. 040, de 14 de novembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA , no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Autorizar afastamento ao servidor **WILSON EURÍPEDES PINTO,** prontuário n. 15112701, *ocupante do* cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, símbolo CAR/INS/C, Classe D, código 93020, do Quadro Permanente do *Estado de* Mato Grosso do Sul, para **gozo** de Licença Prêmio por Assiduidade, concedida conforme a Portaria/EMPAER n. 148/1986, de 04 de junho de 1986, referente ao decênio de 03/01/1993 a 02/01/1998, de 30 (dias) dias, no período de 16/11/2006 a 15/12/2006.

RESOLUÇÃO/SEPLANCT "P" n. 41 de 27 de novembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA , no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Autorizar afastamento à servidora **MARIA ISABEL SCAPULATEMPO DA SILVA**, prontuário n. 38543291, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, símbolo CAR/INS/C/D, código 93020, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para **gozo** de Licença Prêmio por Assiduidade, concedida através da Resolução "P" SEPLAN-MS Nº 54/94, de 25 de outubro de 1994, publicada no Diário Oficial n. 3900, de 31/10/1994, à página 26, de 60 (sessenta) dias, no período de 29/11/2006 a 27/01/2007, (processo n. 41/000077/2006).

Resolução/SEPLANCT "P" n. 42 de 28 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Publicar para fins de regularização funcional, licença para tratamento da própria saúde, aos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Anexo único da Resolução/SEPLANCT "P" n. 42 de 28 de novembro de 2006.

Pront.	Nome	Cargo	Cód.	Período de licença	Inic/ Pror	N. Dia
8066921	Giorgia dos Santos C. Vilela	Anal. De Planj. e Orçam.	93020	16/112006 a 21/11/2006	P	10
38543021	Nilza Barbosa G. Csordas	Técn. de Planej. e Orçam.	93022	13/09/2006 a 12/10/2006	P	30
38543021	Nilza Barbosa G. Csordas	Técn. de Planej. e Orçam.	93022	13/10/2006 a 11/11/2006	P	30
8517953	Vânia Márcia C. da Mota	Gestor de Processo I	92037	04/09/2006 a 18/09/2006	I	15
8517953	Vânia Márcia C. da Mota	Gestor de Processo I	92037	02/10/2006 a 10/10/2006	I	09

RESOLUÇÃO/SEPLANCT "P" n. 43 de 28 de novembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA , no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Publicar para fins de regularização funcional, licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora relacionada no anexo único a esta Resolução, pelo respectivo período, com fulcro no artigo 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o artigo 5º da Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Anexo Único da Resolução/SEPLANCT "P" n. 43 de 28 de novembro de 2006.

Pront.	Nome	Cargo	Cód.	Período de licença	Inic./pror.	N. Dias
7514211	Cassiana Gasparetto	Téc. de Recursos Humanos	24030	20/09/2006 a 04/10/2006	I	15
8065601	Lucimar José de Macedo	Anal. de Planej. e Orçamento	93020	24/10/2006 a 07/11/2006	I	15

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P" SED nº 3.363/06, de 29 de novembro de 2006.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Conceder a MARIA DOS SANTOS REZENDE, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, prontuário nº 1566121, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Dourados, código 14061 mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 18 de fevereiro de 2005, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/069561/2006).

Resolução "P" SED nº *3.364/06, de 29* de novembro de 2006.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas *atribuições legais,*
R E S O L V E:
Dispensar, a pedido, JUAREZ GODOY LOUREIRO JUNIOR, prontuário nº 696480, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, da função gratificada de Secretário, símbolo SES.B, na Escola Estadual Amando de Oliveira, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 16 de novembro de 2006 (Processo nº 29/079708/2006).

Resolução "P" SED nº 3.365/06, de 29 de novembro de 2006.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar JORGE LUIZ DE ANDRADE, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, prontuário nº 8070951, para responder pela Secretaria da Escola Estadual João Brembatti Calvoso, com sede no município de Ponta Porã, no período de 1º a 30 de novembro de 2006, em substituição a Leuziva Massaranduba Berenyi, que usufruirá férias (Processo nº 29/064495/2006).

Resolução "P" SED nº 3.366/06, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar LENICE SIMÕES CAIRES, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, prontuário nº 6997561, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian, com sede no município de Miranda, no período de 6 de novembro a 5 de dezembro 2006, em substituição a Vilma Carvalho Paiva, que usufruirá férias (Processo nº 29/064149/2006).

Resolução "P" SED nº 3.367/06, de 29 de novembro de 2006.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar MÁRCIA GUERREIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, classe A, código 25020, prontuário nº 7596191, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Senador Saldanha Derzi, com sede no município de Itaporã, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2006, em substituição a Maria Lúcia Gotardi, que usufruirá férias (Processo nº 29/070278/2006).

Resolução "P" SED nº 3.368/06, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar MARILSA MARTINS BRASIL, prontuários nºs 4789621 - 4789622, ocupante *dos cargos* de Professor, classes C - A, níveis III - III, códigos 1515 - 1475, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, *símbolo DADJ-C,* e de ordenador de despesas, na Escola Estadual 8 de Maio, com sede no município de Iguatemi, com validade a contar de 8 de *novembro de 2006,* em vaga decorrente da dispensa de Mário Miquitera (Processo nº 29/075293/2006).

Resolução "P" SED nº 3.369/06, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar TERESA BARBOSA DE OLIVEIRA, prontuário nº 7663131, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe A, código 25014, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo SES.B, na Escola Estadual Amando de Oliveira, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 16 de novembro de 2006, em vaga decorrente da dispensa de Juarez Godoy Loureiro Junior (Processo nº 29/076577/2006).

Resolução "P" SED nº 3.370/06, de 29 de novembro de 2006.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, EVANIZE DE BARROS LIMA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 8258831, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Eduardo Perez, código 739, com sede no município de Terenos, código 14154, para a Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional/SUPED/SED, código 249, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso I, do Art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/081091/2006).

Resolução "P" SED nº 3.371/06, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, MARIA DA LUZ PEREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe A, código 25014, prontuário nº 7640351, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Felipe de Brum, código 204, para a Escola Estadual Vespasiano Martins, código 682, ambas com sede no município de Amambai, código 14006, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/072286/2006).

Resolução "P" SED nº 3.372/06, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, *RENATA* PLATERO FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, classe A, código 25020, prontuário nº 8192631, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª Romilda Costa Carneiro, código 396, com sede no município de Alcinópolis, código 14004, para a Escola Estadual José Ferreira da Costa, código 391, com sede no município de Costa Rica, código 14052, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/060151/2006).

Resolução "P" SED nº 3.373/06, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, SIMONE APARECIDA BORBA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, classe A, código 25020, prontuário nº 7346831, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Paulo Freire, código 1088, com sede no município de Iguatemi, código 14071, para a Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva, código 666, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/036134/2006).

Resolução "P" SED nº 3.374/06, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Retificar a Resolução "P" SED nº 2.733/06, de 19 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 6813, de 20 de setembro de 2006, à página 28, que designou CÉLIA FLÔRES ACOSTA DALMOLIN, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível II, código 1350, prontuário nº 4336162, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assessor Técnico Escolar, para que onde constou: "... na Escola Estadual Alziro Lopes, código 453...", passe a constar: "... na Escola Estadual Salomé de Melo Rocha, código 452..." (Processo nº 29/047145/2006).

Resolução "P" SED nº 3.375/06, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Retificar a Resolução "P" SED nº 898/06, de 29 de março de 2006, publicada no Diário Oficial nº 6699, de 30 de março de 2006, à página 37, que lotou DIVINA FRANCISCA MARTINS CÂNDIDO, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 4677661, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, como Técnica na Unidade de Apoio à Inclusão do Portador de Necessidades Especiais – Unidade de Inclusão, na Escola Estadual Sólon Borges, código 253, com sede no município de Bandeirantes, código 14022, para que onde constou: "... com validade a partir da data da publicação desta Resolução ...", passe a constar "... com validade a contar de 3 de fevereiro de 2006 ..." (Processo nº 29/012261/2006).

Resolução "P" SED nº 3.376/06, de 29 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Retificar a Resolução "P" SED nº 2.307/06, de 8 de agosto de 2006, publicada no Diário oficial nº 6785, de 9 de agosto de 2006, à página 42, que designou MARIA DAS DORES FERREIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 3435101, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Profª Thereza Noronha de Carvalho, código 717, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, para que onde constou: "... com validade a partir da data da publicação desta Resolução...", passe a constar: "... com validade a contar de 3 de maio de 2006 ..." (Processo nº 29/032878/2006).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA "P" Nº 021/2006/CGP/SEJUSP/MS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 28, inciso VII da Lei Complementar nº 114/2005, de 19 de dezembro de 2005:

RESOLVE:

Designar o Perito Papiloscopista **VANDERLEY CASTRO DE TOLEDO**, Classe Especial, prontuário 3809891, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção do Instituto de Identificação, símbolo DAPC-7, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em vaga decorrente da dispensa da Perita Papiloscopista MARIA LÚCIA FIDÉLIS SALOMÃO, com validade à partir de 10 de novembro de 2006.

PORTARIA "P" Nº 022/2006/CGP/SEJUSP/MS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 28, inciso II da Lei Complementar nº 114/2005 e Decreto nº 12.107, artigo 1º, inciso XVI, de 24 de maio de 2006:

Considerando o requerimento protocolizado nesta Coordenadoria-Geral de Perícias, sob nº 964, na data de 16/11/2006;

RESOLVE:

Remover, a pedido, atendendo conveniência administrativa, a servidora **OGNA FELICIANO DO PRADO**, prontuário nº 454885-1, Perita Papiloscopista, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PEDRO GOMES/MS**, para a **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INOCÊNCIA/MS**, concedendo 20 (vinte) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 2041/DP-1/DP/PMMS, DE 27 DE NOVEMMBO DE 2006

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981,

R E S O L V E :
Autorizar a passagem à disposição, a fim prestar serviços junto a Banda de Musica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 1º Sgt QPPM **EDGAR CACERES LOPES**, Mat. 204.485-41, a contar de 27 de novembro de 2006.

PORTARIA "P" 2042/DP-1/DP/PMMS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981,

R E S O L V E :
Agregar, o 1º Sgt QPPM **EDGAR CACERES LOPES**, Mat. 204.485-41, por ter passado à disposição, a fim de prestar serviços junto a Banda de Musica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 27 novembro de 2006; com fulcro no artigo 76, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

PORTARIA "P" 2043/DP-1/DP/PMMS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto n.º 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c o Art. 1º, do Decreto n.º 11.075, de 22 de Janeiro de 2003; Decreto n.º 11.185, de 23 de Abril de 2003; Decreto n.º 11.820, de 22 de março de 2005 e Decreto n.º 12.105, de 16 de maio de 2006,

R E S O L V E :
Dispensar, o Cel QOPM **JAIME LOPES FLORES**, Mat. 202.889-11, da função de confiança de **Comandante do Policiamento do Interior (CPI)**, símbolo **CGA 04**, conforme o publicado np Diário Oficial nº 6771, de 20 Jun 06, a contar de 24 de novembro de 2006.

PORTARIA "P" 2044/DP-1/DP/PMMS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto n.º 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c o Art. 1º, do Decreto n.º 11.075, de 22 de Janeiro de 2003; Decreto n.º 11.185, de 23 de Abril de 2003; Decreto n.º 11.820, de 22 de março de 2005 e Decreto n.º 12.105, de 16 de maio de 2006,

R E S O L V E :
Designar, o Cel QOPM **JOSE TADEU SAMPAIO VIEIRA**, Mat. 203.340-21, para responder pela função de **Comandante do Policiamento do Interior (CPI)**, em vaga decorrente da dispensa do Cel QOPM **JAIME LOPES FLORES**, Mat. 202.889-11, a contar de 24 de novembro de 2006, cumulativamente com a função de Comandante do 16º BPM / Fátima do Sul - MS.

PORTARIA "P" 2045/DP-1/DP/PMMS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981,

R E S O L V E :
Autorizar a passagem à disposição da **Secretaria de Justiça e Segurança Publica - MS (SEJUSP)**, a fim de prestar serviços de natureza Policial Militar junto a **Superintendência de Políticas Publica de Segurança**, o Cel QOPM **JAIME LOPES FLORES**, Mat. 202.889-11, a contar de 24 de novembro de 2006.

PORTARIA "P" 2046/DP-1/DP/PMMS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981,

R E S O L V E :
Agregar o Cel QOPM **JAIME LOPES FLORES**, Mat. 202.889-11, por ter passado à disposição da **Secretaria de Justiça e Segurança Publica - MS (SEJUSP)**, fins de prestar serviços de natureza Policial Militar junto a **Superintendência de Políticas Publica de Segurança**, a contar de 24 de novembro de 2006, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

PORTARIA "P" 060/DP-5/DP/PMMS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e Decreto 9.954 de 19 de junho de 2000, em consonância com o previsto nos itens 13.1; 13.2 e 13.3, 13.5 do **EDITAL Nº 001/2006 – SEGES/PMMS/SOLDADO**, publicado no Diário Oficial nº 6712, de 20 de abril de 2006, referente ao Concurso Público de Provas para o Ingresso no Curso de Formação de Soldados do Grupo Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E :
Convocar os Candidatos relacionados no anexo I, aprovados no Concurso Público de Provas para o Ingresso no Curso de Formação de Soldados do Grupo Polícia Militar de MS, a comparecerem no período de **29 de novembro de 2006, a 08 de dezembro de 2006, no horário de 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h no Centro de formação e Aperfeiçoamento Policial (CFAP), sito à rua Marina Luiza Spengler nº 240, Bairro Ana Maria do Couto, Campo Grande – MS**, Fone (xx67) 3363 9394, para entrega dos seguintes documentos :

a) Certidão de nascimento e/ou casamento;
b) Certificado de Reservista, de dispensa, de incorporação e de isenção, exceto para o sexo feminino;
c) Titulo de Eleitor e certidão negativa do cartório eleitoral ou comprovante de votação do último pleito;
d) Comprovante de escolaridade;
e) Três fotografias coloridas 3X4 de frente com a cabeça descoberta;
f) Carteira de Identidade;
g) CPF;
h) PIS ou PASEP;
i) Atestado de residência;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acúmulo de cargo;
l) Certidão negativa dos Cartório Cíveis e Criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco)anos;
m) Carteira nacional de habilitação (CNH) no mínimo na categoria "B";
n) Declaração de exercício de função pública, se funcionário público;
o) Os candidatos originários de outras Corporações Militares deverão apresentar todos os documentos acima mencionados, acrescidos do Certificado de Desligamento ou correspondente da Unidade Militar de origem.

Quartel do Comando Geral da PMMS, Campo Grande - MS, 28 de novembro de 2006.

ANEXO – I
Candidatos do Sexo Masculino

Insc	Nome	Identidade	Classificação
13713	ROBINSON DE SOUZA FERRAZ	001282215 SSP/MS	186
4105	ELTON TEIXEIRA TOSTA	938476546 MEX/MS	187
17005	JAMIL ROBERTO DAGHER NETO	001066528 SSP/MS	188
13403	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	1126338 SSP/MS	189
5858	VALDEMIR DA SILVA	001340368 SSP/MS	190
4658	EDUARDO GARCIA DE LIMA	1137526 SSP/MS	191
4937	WELLINGTON LUIZ PERALTA CUENCA	1429454 SSP/MS	192
13427	FELIPE NEUHAUS	1217194 SSP/MS	193
6950	ELSIO DA SILVA SANTANA	1383747 SSP/MS	194
9024	OSMAR PAULINO TACOLINI NETO	001467098 SSP/MS	195
11332	GEISON MARTINS SOARES (sub judice)	001130413 SSP/MS	196
11939	CLEU SANTOS	1377993 SSP/MS	197
127	LEANDRO ALEXANDRE DA CRUZ	731426 SSP/MS	198
438	ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO LACERDA	922544 SSP/MS	199
5678	JULIANO APARECIDO OLIVEIRA DE LIMA	938358744 MEX/MS	200
17443	VAGNER LOPES DE SOUZA	000623020 SSP/MS	201
8804	HUGO BARBOSA COSTA	24301002203 MAER/MS	202
13030	JEFERSON DE MORAES FARIAS	763427 SSP/MS	203
15815	ANDERSON LIMA GONÇALVES	000890061 SSP/MS	204
4022	JULIANO BARBOSA DA FONSECA	1231195 SSP/MS	205
6383	VAGNER ESTEVES DIAS	685864 SSP/MS	206
9053	JOÃO GOMES PEREIRA (sub judice)	001385746 SSP/MS	207
4565	ROSILAUDO VAZ DA SILVA (sub judice)	13251236 SSP/MT	208
11191	MARCOS EDUARDO ROCHA DE LIMA	30576231 SSP/SP	209
12716	ALEX JHONNY DA SILVA	001227570 SSP/MS	210
5163	VAGNER DA SILVA BRITES (sub judice)	001065771 SSP/MS	211

PORTARIA "P" 061/DP-5/DP/PMMS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 1º do Decreto nº 1.148,

de 13 de julho de 1981 e Decreto 9.954 de 19 de junho de 2000, em consonância com o previsto nos itens 13.1; 13.2 e 13.3, 13.5 do **EDITAL Nº 001/2006 – SEGES/PMMS/SOLDADO**, publicado no Diário Oficial nº 6712, de 20 de abril de 2006, referente ao Concurso Público de Provas para o Ingresso no Curso de Formação de Soldados do Grupo Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E :

Prorrogar para até o dia **08 de dezembro de 2006**, a entrega dos documentos exigidos para matrícula no Curso de Formação de Soldados do Grupo Polícia Militar de MS, relacionados na Portaria "P" 055/DP/PMMS de 14 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 6849 de 17 de novembro de 2006, os quais deverão ser entregues, **das 08:00 horas às 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h, no Centro de formação e Aperfeiçoamento Policial (CFAP), sito à rua Marina Luiza Spengler nº 240, Bairro Ana Maria do Couto, Campo Grande – MS.** Fone (0xx67) 3363 9394.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" Nº 157/DP-2 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 15 da Lei Complementar nº 049 de 11 Jul 1990, c/c os incisos II e alínea "f" do inciso VII, do Art. 8º do Regulamento Geral, aprovado pelo Dec. nº 5.698/90,

R E S O L V E:

Exonerar, *por necessidade do serviço, o* ***Coronel QOBM ADÃO VEDOVATO – Mat. 220.053-8*** do cargo de Chefe do Estado-Maior-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 28 de novembro de 2006.

Nomear, por necessidade do serviço, **o Coronel QOBM LUIZ CARLOS SAMBRANA – Mat. 220.037-6**, para o cargo de Chefe do Estado-Maior-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 28 de novembro de 2006, cumulativamente com as funções que exerce.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGEHAB

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 012/2006 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir comissão, composta pelos servidores: Giane Kátia Wolfart, prontuário 15005891, César Augusto de Andrade, prontuário 8557901, ocupantes do cargo de Técnico de Compras e Suprimentos e Lusinete Coelho, prontuário 15135241, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, para proceder levantamento de bens patrimoniais, sob a presidência do primeiro, com base no Decreto 12.153 de 12 de setembro de 2006, no período de 24 de novembro a 31 de dezembro de 2006.

IDATERRA

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

PORTARIA "P" IDATERRA N.º 211 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DE MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a servidora **Izaura Fernandes da C. Ferreira**, matrícula 36870821, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agrário, Assistência Técnica e Extensão Rural de MS – **IDATERRA**, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, Homologada pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei n.º 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de 26.10.2000, no período de **16.10.06 a 14.11.06.**

PORTARIA "P" IDATERRA N.º 217 DE 29 DE OUTUBRO DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar **Gustawo Adolpho de Lima Tolentino**, cargo permanente de Procurador de Entidade Publica – prontuário 8340251, para em substituição do titular da gerência Eloisio Mendes de Araújo, responder pela Unidade Jurídica do Idaterra no período de 29/11/2006 a 01/12/2006.

AGEPEN

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de MS

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 545/06 de 24 de novembro de 2006

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover a pedido, a servidora **ROSANA APARECIDA MARAN**, matrícula nº 8577771, Agente Penitenciário da área de Apoio Operacional, lotada no Estabelecimento Penal de Bataguassu/MS, para o Estabelecimento Penal de Regime Semi-Aberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Dourados/MS, a contar da data da publicação, com amparo no Artigo 60 e 61, Inciso IV, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990 e com fundamento no Artigo 22 da Lei nº 2.518 de 25 de setembro de 2002, conforme decisão exarada no processo nº 31/601177/2006.

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

REPUBLICAÇÃO
Republica-se por incorreção no Diário Oficial nº 6814, de 21/09/06, à página 27.
PORTARIA "P"/UEMS nº 530, de 18 de setembro de 2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 11022, ocupado pela servidora GISELLE CRISTINA MARTINS REAL, prontuário nº 32516241, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Universidade Federal da Grande Dourados, com fulcro no artigo 56, inciso VI e artigo 58, inciso III, da Lei nº 1.102/90, a partir de 1º de setembro de 2006. (Processo nº 41/201037/2006)

ÓRGÃOS FEDERAIS

EDITAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal-IMAP, Licença de Instalação e Operação para o Assentamento de Reforma Agrária Sumatra, com área de 4.719,8113 ha, localizado no município de Bodoquena.

Luiz Carlos Bonelli
Superintendente Regional

EDITAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal-IMAP, Licença de Instalação e Operação para o Assentamento de Reforma Agrária Campina, com área de 2.408,8329 ha, localizado no município de Bodoquena.

Luiz Carlos Bonelli
Superintendente Regional

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Art. 18, parágrafo 2º, da Resolução Confea n. 1004/03).

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, com base na Lei.5.194/66, vem através deste dar ciência e intimar o engenheiro de operação civil Alexandre João Pereira para comparecer e prestar depoimento no dia 13 de dezembro de 2006, às 09h00 na sede deste Regional, na rua Sebastião Taveira, 272, nesta Capital, exercendo, desta forma, o seu direito constitucional à ampla defesa no processo de n. 108.175/05, uma vez que foram esgotadas todas as tentativas de dar ciência ao supramencionado, e cujo conteúdo está preservado em razão dos mais elevados preceitos constitucionais.

Campo Grande, 30 de novembro de 2006.

Engenheiro Amarildo Miranda Melo – Presidente
(250.671-4)

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

PAUTA

1ª DISCUSSÃO
1- Proj. Emenda Constitucional nº 008/06
Processo nº 330/06

PAUTA ATÉ 14/12/06
(Art. 415 do RI)

DEPUTADOS: WALDIR NEVES, AKIRA OTSUBO, ONEVAN DE MATO e ARY RIGO- Altera o artigo 27 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 14/12/06
(Art. 431 do RI)

1ª DISCUSSÃO
1- Proj. de Lei nº 224/06
Processo nº 327/06

PODER JUDICIÁRIO- TRIBUNAL DE JUSTIÇA- Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 07/12/06
(Art. 204 do RI)

1 ª DISCUSSÃO
1- Proj. de Lei nº 229/06
Processo nº 336/06

DEPUTADO JERSON DOMINGOS- Denomina "Vereador Gilson Pereira de Farias" trecho da MS-436.

PAUTA ATÉ 07/12/06
(Art. 263 do RI)

2 ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 204/06
Processo nº 299/06

PODER JUDICIÁRIO- TRIBUNAL DE JUSTIÇA OF. Nº 100.1.0689/2006 - Institui o Plano de Cargos e de Carreira do Quadro Permanente do Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 06/12/06
(Art. 204 do RI)

1 ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 227/06
Processo nº 331/06

PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 49/2006- Dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo de indenizar as despesas de transporte pela prática dos atos judiciais oriundos da justiça gratuita.

2- Proj. de Lei nº 228/06
Processo nº 332/06

PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 50/2006- Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul-IDATERRA a doar aos parceleiros do Assentamento Rural Santa Rita do Pardo, os imóveis que especifica, no município de Santa Rita do Pardo.

3- Proj. Lei Complementar nº 005/06
Processo nº 333/06

PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 51/2006- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que aprova a lei orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 06/12/06
(Art. 263 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 049/06
Processo nº 082/06

Deputado JERSON DOMINGOS- Obriga colocação de medidores de água ou hidrômetros em cada apartamento dos prédios já construídos ou a construir, em Mato Grosso do Sul.

2- Proj. de Lei nº 072/06
Processo nº Nº 115/06

Deputado SÉRGIO ASSIS- Dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de professor de educação física nas academias de ginástica, musculação e natação.

3- Proj. de Lei nº 108/06
Processo nº 174/06

Deputado HUMBERTO TEIXEIRA- *Institui o "Dia da Consciência negra"*, revoga a Lei l.434 de 18 de novembro de 1.993.

4- Proj. de Lei nº 155/06
Processo nº 234/06

Deputado ARY RIGO- Torna obrigatório, nos casos que menciona, a apresentação de título eleitoral expedido no Estado.

5- Proj. de Lei nº 184/06
Processo nº 275/06

Deputado PEDRO KEMP- Proíbe o tratamento discriminatório por inadimplência no ato de admissão de emprego ou cargo público no âmbito de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 30/11/06
(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 225/06
Processo nº 328/06

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO- Altera a Lei nº 3.245, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre o subsídio de que trata o § 1º do artigo 105 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

2- Proj. de Lei nº 226/06
Processo nº 329/06

Deputado AKIRA OTSUBO- Denomina SENADOR RAMEZ TEBET, a Rodovia MS 338, que liga Bataguassú e Santa Rita do Pardo-MS.

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/11/2006

1- Proj. de Resolução nº 048/06
Processo nº 334/06

DEPUTADO PASTOR BARBOSA- Concede a Comenda do Mérito Legislativo.
APROVADO, AO EXPEDIENTE

2- Proj. de Resolução nº 049/06
Processo nº 335/06

Deputado PASTOR BARBOSA - Concede o Título Honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense.
APROVADO, AO EXPEDIENTE

3- Proj. de Lei nº 201/06
Processo nº 296/06

PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 46/2006 – Dispõe sobre a desvinculação e a utilização das disponibilidades financeiras dos fundos e das entidades da administração pública estadual indireta.
APROVADO , AO EXPEDIENTE.

4- Proj. de Lei nº 204/06
Processo nº 299/06

PODER JUDICIÁRIO- TRIBUNAL DE JUSTIÇA OF. Nº 100.1.0689/2006 - Institui o Plano de Cargos e de Carreira do Quadro Permanente do Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.
APROVADO EM 1ª. VAI Á 2ª.

MENSAGEM ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 49/2006.

Campo Grande, 24 de novembro de 2006.

Senhor Presidente,

Com amparo no disposto no *caput* do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à elevada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei, que *dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo de indenizar as despesas de transporte pela prática dos atos judiciais oriundos da justiça gratuita.*

A anexa proposição visa a promover uma conjunção de esforços entre os Poderes Executivo e Judiciário, tendo como norte a garantia e a facilitação do acesso à justiça dos hipossuficientes jurídicos, cidadãos que não dispõem de recursos para pagar honorários de advogado e custas processuais sem prejuízo de sua subsistência.

Democratizar o acesso à justiça não significa apenas organizar a Defensoria Pública, dotando-a de boa estrutura física e de profissionais capacitados, para prestar a assistência jurídica *gratuita. Mais que isso, é necessário garantir a realização dos demais atos processuais*, que não dependem apenas da atuação dos advogados das partes.

Como se sabe, a instrução processual envolve diversos agentes além dos advogados, como o magistrado, o representante do Ministério Público e os serventuários da Justiça. Dentre estes, incluem-se os oficiais de justiça e os avaliadores judiciais, que, no cumprimento dos mandados judiciais, realizam despesas de transporte. Estas, nos processos normais, são pagas pelas partes, mas nos feitos da justiça gratuita devem ser suportadas pelos cofres do Estado.

Não é segredo que o Poder Judiciário, não apenas do Estado de Mato Grosso do Sul, sofre com a escassez de recursos para a execução das relevantes funções que lhe atribui o ordenamento jurídico. Embora o Poder Executivo também não disponha de dinheiro em abundância, tem condições de colaborar para custear as mencionadas despesas, tendo em vista a importância da garantia do direito de acesso à justiça aos cidadãos menos afortunados.

Assim, a futura lei prescreverá que ao Poder Executivo incumbe o pagamento das despesas de transporte referentes aos atos judiciais praticados pelos oficiais de justiça e avaliadores no cumprimento de mandados oriundos da justiça gratuita, em cumprimento à norma contida no inciso LXXIV do art. 5º da Carta Política da República, sem que o valor correspondente seja deduzido do duodécimo tocante ao Poder Judiciário.

Considerando que o projeto prevê o pagamento dos valores das despesas de transporte referentes ao exercício financeiro de 2006, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, na forma do art. 69 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LONDRES MACHADO
Presidente da Assembléia Legislativa
CAMPO GRANDE - MS

AUTOR: PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 49/2006
Proj. de Lei nº 227/06
Processo nº 331/06

Dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo de indenizar as despesas de transporte pela prática dos atos judiciais oriundos da justiça gratuita.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece ao Poder Executivo a obrigação do pagamento das despesas de indenização de transporte referente aos atos judiciais praticados pelos oficiais de justiça e avaliadores no cumprimento de mandados judiciais oriundos da justiça gratuita, nos termos do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º O Poder Judiciário antecipará aos oficiais de justiça e avaliadores, o valor da indenização de transporte de que trata o art. 1º, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se às despesas de diligências pelo cumprimento dos atos judiciais em que o Estado de Mato Grosso do Sul seja parte, conforme valores fixados em tabela.

Art. 3º A importância antecipada na forma do art. 2º será imediatamente requisitada ao Poder Executivo, mediante a apresentação do relatório das diligências realizadas no mês anterior, *conforme dispuser o regulamento.*

Parágrafo único. O valor requisitado será ressarcido até o dia vinte do mês subseqüente.

Art. 4º O valor de indenização de transporte de que trata esta Lei não compõe o duodécimo do Poder Judiciário.

Art. 5º O valor antecipado durante o exercício de 2006 será ressarcido até trinta dias contado da publicação desta Lei, na forma do artigo 3º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

3ª Parte Atos Administrativos

ATO Nº 037/2006 – MESA DIRETORA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder Pensão por morte a Srª **JANE MARIA CORRÊA VELOSO DE QUEIROZ**, beneficiária na condição de esposa do ex-funcionário aposentado **ALERQUIS RODRIGUES DE QUEIROZ,** matrícula nº 0438, que ocupava o cargo de Oficial de Segurança e Informação, símbolo PLSI.14.01, classe B, referência 06, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 189 e seguintes da Lei nº 1.309, de 03 de novembro de 1.992, c/c o artigo 31, inciso II, alínea "a", e art. 44, inciso I, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade à contar de 28 de outubro de 2006.
(Processo nº 7.068/2006)

Palácio Guaicurus, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 038/2006 – MESA DIRETORA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder Pensão por morte a Srª **MARINETE ENEAS DO CARMO**, beneficiária na condição de companheira do ex-funcionário aposentado **JOÃO LAURENTINO DE BARROS,** matrícula nº 0461, que ocupava o cargo de Agente Legislativo, símbolo PLTA.12.04, classe B, referência 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 189 e seguintes da Lei nº 1.309, de 03 de novembro de 1.992, c/c o artigo 31, inciso II, alínea "a", e art. 13. inciso I, § 3º, c/c o art. 44, inciso I, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade à contar de 09 de setembro de 2006.
(Processo nº 7.053/2006)

Palácio Guaicurus, 28 de novembro de 2006.

Deputado **LONDRES MACHADO**
Presidente

Deputado ***ARY RIGO***
1º Secretário

Deputado **JERSON DOMINGOS**
2º Secretário

RESOLUÇÃO 036/06

Concede Comenda do Mérito Legislativo ao Senhor ANTONIO MARIACA MENDIETA.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a soberana Decisão do Plenário

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo ao Senhor ANTONIO MARIACA MENDIETA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2006

_____ Presidente

_____ 1º Secretário

_____ 2º Secretário

RESOLUÇÃO 037/06

Concede Título Honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense ao Senhor NÉLIO AUGUSTO DE SÁ.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a soberana decisão do Plenário

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense ao Senhor NÉLIO AUGUSTO DE SÁ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2006

_____ Presidente

_____ 1º Secretário

_____ 2º Secretário

4ª Parte Boletim de Pessoal

ATO Nº 550/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **EDVALDO CESAR NANTES** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **MAURÍCIO PICARELLI,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 551/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Edvaldo Cesar Nantes, para servir junto ao gabinete do Deputado **MAURÍCIO PICARELLI,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 552/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **WALDECY ACOSTA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **MAURÍCIO PICARELLI,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 553/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **VIVIANE APARECIDA NORONHA MANTILHA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Waldecy Acosta, para servir junto ao gabinete do Deputado **MAURÍCIO PICARELLI,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 554/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO CAMPOS CORREA** do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo PLAES.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete da **Liderança da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB**, com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 555/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **EDVALDO CESAR NANTES** no cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo PLAES.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto à **Liderança da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB**, em vaga decorrente da exoneração de João Campos Correa, com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 556/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **AURELINO BISPO DE MIRANDA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **MAURÍCIO PICARELLI,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 557/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **EDSON DANTAS PEREIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Aurelino Bispo de Miranda, para servir junto ao gabinete do Deputado **MAURÍCIO PICARELLI,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 558/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **TONY LUIZ NOGUEIRA** no cargo em comissão de Secretário das Lideranças, símbolo PLAI.06.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao **Bloco Parlamentar PDT/PL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro 2006.

ATO Nº 559/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **AUDES DUARTE** no cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo PLAES.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao **Bloco parlamentar PDT/PL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 560/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **ACEL DO AMARAL BRESLAU** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.07.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **RAUL FREIXES,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 561/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **ROBERTO COSTA DE SOUZA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **RAUL FREIXES,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 562/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **TEODORO AGUIRRE** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **RAUL FREIXES,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 563/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ADÃO JORGE RODRIGUES COSTA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IX, símbolo PLAP.07.9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **RAUL FREIXES**, com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 564/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Exonerar **IRANI PEREIRA DE SOUZA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **HUMBERTO TEIXEIRA,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 565/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Nomear **GILSON PEDRO DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Irani Pereira de Souza, para servir junto ao gabinete do Deputado **HUMBERTO TEIXEIRA,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 566/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Exonerar **NILZA BARROS DIAS** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete da Deputada **BELA BARROS,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 567/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Exonerar **SONIA MARIA INOCENTE RIBEIRO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.07.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete da Deputada **BELA BARROS,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 568/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Nomear **CLEUZA APARECIDA DE MELO SILVEIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Nilza Barros Dias, para servir junto ao gabinete da Deputada **BELA BARROS,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 569/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Nomear **MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.07.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Sonia Maria Inocente Ribeiro, para servir junto ao gabinete da Deputada **BELA BARROS,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 570/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Exonerar **LUIZA CARLOS GAIA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ARI ARTUZI,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 571/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Exonerar **REJANE MARLISE KEHL** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **PASTOR BARBOSA,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

ATO Nº 572/2006 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Nomear **REJANE MARLISE KEHL** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ARI ARTUZI,** com validade à contar de 01 de novembro de 2006.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2006.

Deputado **LONDRES MACHADO**
Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 7052/2006
Interessado: **CARLOS DA SILVA BARROS**
(JOÃO LAURENTINO DE BARROS)
Assunto: Auxílio Funeral
Despacho: **Defiro,** nos termos do parecer.

Processo nº 7069/2006
Interessado: **JANE MARIA CORRÊA VELOSO DE QUEIROZ**
(ALERQUIS RODRIGUES DE QUEIROZ)
Assunto: Auxílio Funeral
Despacho: **Defiro,** nos termos do parecer.

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA "P" TC/MS 107/2006

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de julho de 1998;

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, classificando-os nas respectivas referências, em razão de haverem completado mais um biênio de efetivo exercício no cargo, na data abaixo descrita, com fulcro no artigo 3º da Lei nº 2.938 de 16 de dezembro de 2004.

888	Leonardo Lima Anache	TCAO820-13	29/11/200
79	Leni Monteiro de Souza	TCSA810-11	01/11/200

Registre-se e cumpra-se
Tribunal de Contas – MS

Campo Grande, 28 de novembro de 2006.

Cons. **José Ancelmo dos Santos**
Presidente.

PORTARIA "P" TC/MS 108/2006

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de julho de 1998;

R E S O L V E:

Excluir por falecimento, **JOÃO FERNANDES PUIG,** do Quadro de Inativos deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 18 de novembro de 2006.

Registre-se e cumpra-se
Tribunal de Contas – MS
Campo Grande, 28 de novembro de 2006.

Cons. **José Ancelmo dos Santos**
Presidente.

PORTARIA "P" TC/MS 109/2006

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de julho de 1998;

R E S O L V E:

Exonerar **ROBERTO MORAES LEMES** – 2075, ocupante do cargo de Secretário II, TCAD 302, da 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo, com validade de 01 de novembro de 2006.

Registre-se e cumpra-se
Tribunal de Contas – MS

Campo Grande, 28 de novembro de 2006.

Cons. **José Ancelmo dos Santos**
Presidente.

PORTARIA "P" TC/MS 110/2006

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de julho de 1998;

R E S O L V E:

Nomear **RUBENS FREDERICO GARLIPE NETO** para exercer o cargo de Secretário II, TCAD 302, da 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo, com validade de 01 de novembro de 2006.

Registre-se e cumpra-se
Tribunal de Contas – MS

Campo Grande, 28 de novembro de 2006.

Cons. **José Ancelmo dos Santos**
Presidente.

PORTARIA "P" TC/MS Nº 111/2006

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de junho de 1998,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores relacionados no quadro abaixo, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Mat	Nome	Código	Período	Dias	Processo
199	Ilton Dias de Souza	TCAC-520	16/10/06 a 30/10/06	15	155/2006
734	Paulo Roberto Pinto Bentes	TCSA-850	27/10/06 a 25/11/06	30	156/2006
171	Angela Maria Ale Anauar Marsour	TCAC-520	25/10/06 a 23/11/06	30	157/2006
320	Tereza Cristina Razuk	TCAC-510	23/09/06 a 22/10/06	30 prorrogação	120/2006

Registre-se e cumpra-se
Tribunal de Contas – MS

Campo Grande, 28 de novembro de 2006

Cons **José Ancelmo dos Santos**
Presidente.

PORTARIA "P" TC/MS 112/2006

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de julho de 1998;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de 03 (três) meses, relativo ao qüinqüênio aquisitivo 07 de fevereiro de 1990 à 06 de fevereiro de 1995, ao servidor **CELSO BAES BAPTISTA** – 474, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Técnico, código TCAO-710, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 3º da Lei nº 1.756/1997, com validade a contar de 27 de outubro de 2006

(Processo TCAP/MS nº 0163/2006).

Registre-se e cumpra-se
Tribunal de Contas – MS

Campo Grande, 27 de novembro de 2006.

Cons. José Ancelmo dos Santos
Presidente.

PORTARIA "P" TC/MS 113/2006

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de julho de 1998;

RESOLVE:

Excluir por falecimento, LUIZ CARLOS VILORDO BARBOSA - 490, do cargo de Assistente de Apoio Técnico, código TCAO-710, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 23 de novembro de 2006.

Registre-se e cumpra-se
Tribunal de Contas – MS
Campo Grande, 28 de novembro de 2006.

Cons. José Ancelmo dos Santos
Presidente.

Secretaria das Sessões

PAUTA DA SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA CAMARA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006
JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PRÓXIMA SESSÃO
ORDINÁRIA DA EGREGIA CORTE DE CONTAS AS 14:00HS.

Processo: TC/000021326/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000002780/2006
Interessado: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO DE SONORA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000009513/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE
Observação: REEXAME NA 0019/06.

OBS.ANTES DE SER RELATADO.

Processo: TC/000021035/2005
Interessado: FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000021362/2005
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000003602/2001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA
Assunto: SUBVENCAO SOCIAL
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000017979/2005
Interessado: NELSON CINTRA RIBEIRO
Assunto: ADMISSAO / REMANEJ. PESSOAL CONTRATADO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000019550/2005
Interessado: NELSON CINTRA RIBEIRO
Assunto: ADMISSAO / REMANEJ. PESSOAL CONTRATADO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000004175/2006
Interessado: LUIZ CORDELLA
Assunto: ADMISSAO / REMANEJ. PESSOAL CONTRATADO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000004314/2006
Interessado: RENATA ENEQUIO PLENS
Assunto: ADMISSAO / REMANEJ. PESSOAL CONTRATADO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000015771/2002
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE
Observação: REEXAME NA 0019/06.

OBS.ANTES DE SER RELATADO.

Processo: TC/000016807/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000003088/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000018209/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000019394/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000012335/2004
Interessado: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS
Assunto: CONTRATO DE OBRA
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000019714/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Assunto: CONTRATO DE OBRA
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000021110/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Assunto: CONTRATO DE OBRA
Relator: CARLOS RONALD ALBANEZE

Processo: TC/000014746/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANGELICA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000015338/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000019854/2005
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000020328/2005
Interessado: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE ANAURILANDIA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000020664/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000020665/2005
Interessado: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000001830/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE ITAQUIRAI
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000004596/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE MUNDO NOVO
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000007279/2006
Interessado: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE TAQUARUSSU
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000009215/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE ANAURILANDIA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000009623/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE BATAYPORA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000010993/2006
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE ANGELICA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000006456/2003
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000004842/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000021320/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000002276/2006
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000002563/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000007862/2006
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000008894/2006
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000008966/2006
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000008966/2006
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000010531/2006
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000010678/2006
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000016211/2005
Interessado: FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DE MS
Assunto: TERMO DE OUTORGA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000010831/2006
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: TERMO DE OUTORGA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000021437/2004
Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MS
Assunto: SUPRIMENTO DE FUNDO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000021434/2004
Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MS
Assunto: SUPRIMENTO DE FUNDO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000021433/2004
Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MS
Assunto: SUPRIMENTO DE FUNDO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000011031/2002
Interessado: ELENA MOTA RODRIGUES
Assunto: ADMISSAO / REMANEJAMENTO DE PESSOAL
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000013750/2005
Interessado: PAULO TIYO JIKIMURA
Assunto: REVISAO DE PROVENTOS
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000007984/2000
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENACAO GERAL DE GOVERNO DE MS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA
Observação: ESTANDO APENSADO O PROCESSO ABAIXO RELACIONADO.
TC/00867/2001

Processo: TC/000002166/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000015751/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000014754/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000003217/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000022006/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000007736/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000009451/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000004346/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000018947/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Assunto: CONTRATO DE OBRA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000021120/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Assunto: CONTRATO DE OBRA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000011629/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
Assunto: EMPENHO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000016617/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Assunto: EMPENHO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Intimação:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, § 2º DO REGIMENTO INTERNO-TCE/MS.

SECRETARIA DAS SESSÕES, 29 DE NOVEMBRO DE 2006

MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES

Secretaria das Sessões

PAUTA DA SESSÃO ORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006
JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PRÓXIMA SESSÃO
ORDINÁRIA DA EGREGIA CORTE DE CONTAS AS 15:00HS.

Processo: TC/000004008/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000011688/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000014771/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZACAO DO MAGISTERIO DE JUTI
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000016519/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000016640/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000018595/2005
Interessado: FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000001831/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000001832/2006
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000003267/2006
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000004591/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAARAPO
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000007085/2006
Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000007625/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIDROLANDIA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000007626/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE SIDROLANDIA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000007919/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIDROLANDIA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000007954/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADINA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000007953/2006
Interessado: FUNDO DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL DE DOURADINA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000007952/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE DOURADINA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000007921/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLANDIA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000008488/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000008491/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000008494/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000008492/2006
Interessado: AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000008493/2006
Interessado: AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000008495/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000008498/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000008497/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000008496/2006
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010050/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CAARAPO
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010056/2006
Interessado: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL & DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE TRES LAGOAS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010046/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAARAPO
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010047/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE CAARAPO
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010049/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPO
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010052/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRES LAGOAS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010692/2006
Interessado: FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS DE MS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010691/2006
Interessado: FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DE MS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010552/2006
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010661/2006
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010665/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICENTINA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010770/2006
Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010772/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010773/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010766/2006
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010767/2006
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010765/2006
Interessado: AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000022092/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000009501/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000012157/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000015819/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000015818/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000005702/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000012197/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Assunto: EMPENHO
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
Observação: ESTANDO APENSADO O PROCESSO ABAIXO RELACIONADO.
TC/15042/2005

Processo: TC/000016991/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Assunto: EMPENHO
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
Observação: REEXAME NA 0015/06.

OBS.ANTES DE SER RELATADO.

Processo: TC/000009724/2005

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000013079/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000017719/2005
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000019167/2005
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000019690/2005
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000020167/2005
Interessado: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000020168/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000010619/2006
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000010764/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000010763/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000015743/2000
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
Observação: ESTANDO APENSADO O PROCESSO ABAIXO RELACIONADO.
TC/11674/2000

Processo: TC/000021487/2004
Interessado: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000002242/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000002239/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000002244/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000002538/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000007066/2006
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000008403/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000009881/2006
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000010408/2006
Interessado: FUNDACAO DE TURISMO DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000003245/2006
Interessado: FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE MS
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000002953/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Assunto: CONVENIO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000002952/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Assunto: TERMO DE AJUSTE
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000011439/2005
Interessado: ADÃO UNÍRIO ROLIM
Assunto: ADMISSAO / REMANEJ. PESSOAL CONTRATADO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000011492/2005
Interessado: FREDERICO MARCONDES NETO
Assunto: ADMISSAO / REMANEJ. PESSOAL CONTRATADO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000008589/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000013711/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000022362/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000015120/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000006371/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000006306/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000016290/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000016289/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000016288/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000021418/2005
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000004113/2006
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000006304/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000006527/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000004915/2005
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000015441/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000012876/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000023692/2003
Interessado: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS
Assunto: CONTRATO DE OBRA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000007019/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Assunto: ORDEM DE EXECUCAO DE SERVICO DE OBRA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000016295/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Assunto: ORDEM DE EXECUCAO DE SERVICO DE OBRA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000001591/2001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
Assunto: TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000001314/2006
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
Assunto: EMPENHO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000002167/2006
Interessado: FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DE MS
Assunto: EMPENHO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000013546/2004
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000006929/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000008218/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000016231/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000015891/2005
Interessado: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTÉRIO DE BRASILANDIA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000015892/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000013128/2002
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000012065/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000001189/2005
Interessado: CAMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000004571/2006
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000007506/2004
Interessado: CAMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Assunto: EMPENHO
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000002391/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Assunto: EMPENHO
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Intimação:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, § 2º DO REGIMENTO INTERNO-TCE/MS.

SECRETARIA DAS SESSÕES, 28 DE NOVEMBRO DE 2006

MARIA JOANA CHEMA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

0003688B/MS ANTÔNIO PIONTI

00190-2006-000-24-00-8 (AR) Autor: Carlos Cândido da Silva - ME X Réu: Eucino de Souza Morais "Vistos, etc. Considerando a prova documental presentes nos autos, esclareça o autor, em 05 (cinco) dias, a finalidade das provas periciais e testemunhal requeridas. Intime-se."
(Exmo. Des. André Luis Moraes de Oliveira - Relator)
(Folha(s): 75)

00005449/MS ARY RAGHIANT NETO

00239-2006-000-24-00-2 (MS) Impetrante: Irmãos Sucolotti Ltda. X Impetrado: Juiz da Vara do Trabalho de Ponta Porã-MS "(...). Assim, à vista de todas as razões expendidas, indefiro liminarmente o presente "mandamus", por incabível na espécie, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõem os artigos 5°, inciso II, e 8°, da Lei n° 1.533/51 e 267,I, do CPC. P.I. Custas, "ex lege".
(Exmo. Des. Abdalla Jallad - Relator)
(Folha(s): 792/795)

00009902/MS BIANNKA JABRAYAN SCHMIDT

00710-2005-003-24-00-0 (ED) Embargante: Claudinei Ananias de Sousa (Representado por Cicera Ananias de Sousa) X Embargado: Usina Santa Olinda S.A. Açúcar e Álcool "Vistos. Vista à parte contrária para, querendo, se manifestar, em cinco dias."
(Exmo. Des. Márcio Eurico Vitral Amaro - Relator)
(Folha(s): 190)

00002546/MS CELSO PEREIRA DA SILVA

00074-2006-000-24-00-9 (AR) Autor: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. X Réu: Ministério Público do Trabalho "(...). Faculto às partes os prazo de 10 (dez) dias, sucessivos, a começar pela autora, para as alegações finais."
(Exmo. Des. João de Deus Gomes de Souza - Relator)
(Folha(s): 513)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00971-2005-005-24-00-3 (ED) Embargante: Inbrac S.A. Condutores Elétricos X Embargado: Nelson Denis "Vistos. Chamando o feito à ordem, verifico que na certidão de fls. 210 há erro material, pois os embargos de declaração não foram conhecidos, quando na verdade o foram. Assim, providencie a Secretaria do Tribunal Pleno a intimação do reclamante para que, em 05 (cinco) dias, ofereça contrariedade aos embargos de fls. 204/205. Após, retornem-me conclusos."
(Exmo. Des. Márcio Eurico Vitral Amaro - Relator)
(Folha(s): 214)

00008674/MS HUGO CLEON DE MELO COUTINHO

00208-2005-000-24-00-0 (AR) Autor: Ministério Público do Trabalho X Réu: JV Comércio e Representações Ltda Vistos, etc....
Designo audiência de instrução para o dia 11/12/2006, às 14h15, neste gabinete, 7° andar - TRT - Rua Belizário Lima, 418, Vl. Glória, nesta Capital.
Na forma do art. 342/CPC, intimem-se as partes para prestar depoimento pessoal. Intimem-se, também, os ilustres procuradores.
À Secretaria do Tribunal Pleno (STP), para as devidas providências.
Marcio Vasques Thibau de Almeida
Desembargador Federal do Trabalho
Relator
(Folha(s): 401)

00010256/MS LILIAN ERTZOGUE MARQUES

01466-2003-022-24-00-0 (ED) Embargante: Ronã Plens Klein X Embargado: Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária "(...). Vista à parte contrária, por 5 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 928/929."
(Folha(s): 932)

0003127A/MT MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

00691-2005-046-24-00-0 (ED) Embargante: Aparecido Tedis Alves X Embargado: Consórcio Cigla Sade "Vistos,etc... Determino a intimação da(s) parte(s) contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar contrariedade ao pedido declaratório. P.I."
(Exmo. Des. Abdalla Jallad - Relator)
(Folha(s): 385)

0005213B/MS NEIVA APARECIDA DOS REIS

00679-2005-046-24-00-6 (ED) Embargante: Consórcio Cigla Sade X Embargado: Joabis Silva da Penha "(...). Vista à parte contrária, por 5 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 236/238."
(Folha(s): 242)

0005213B/MS NEIVA APARECIDA DOS REIS

00815-2005-046-24-00-8 (ED) Embargante: Consórcio Cigla Sade X Embargado: José Renildo de Oliveira "(...). Vista à parte contrária, por 5 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 250/252."
(Folha(s): 256)

00003419/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

01985-2005-002-24-00-5 (ED) Embargante: Alziro Leite Reinoso X Embargado: Plus Indústria de Plásticos Ltda. "Vistos,etc... Determino a intimação da(s) parte(s) contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar contrariedade ao pedido declaratório. P.I."
(Exmo. Des. Abdalla Jallad - Relator)
(Folha(s): 366)

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

01374-2005-004-24-00-0 (ED) Embargante: Refrigerantes do Oeste Ltda. X Embargado: José Carlos de Almeida Costa "Vista à parte contrária, por 5 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 434/435."
(Folha(s): 438)

00004287/MS SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR

00237-2006-000-24-00-3 (MS) Impetrante: Maria Helena Lunardon Nunes X Impetrado: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande X Litisc. Necessário: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA Vistos etc. (...).
Destarte, também sob esse prisma a impetrante é carecedora de ação.
Por todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial em mandado de segurança, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, com supedâneo nos arts. 5º, II, primeira parte, e 8º, caput, primeira parte, ambos da Lei n. 1.533/1551 c/c os arts. 267, VI, e 295, III, do CPC.
Custas pela impetrante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensada.
Publique-se.
Campo Grande-MS, 27.11.2006.
ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do trabalho
Relator
(Folha(s): 193/195)

DIRETORIA-GERAL DE CORREGEDORIA E COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

0009276A/MS ALESSANDER PROTTI GARCIA

00150-2005-071-24-40-7 (AI-RR) Agravante: Silvani Alves X Agravado: Frigotel - Frigorífico Três Lagoas Ltda.
Visto.
Mantenho a decisão.
Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no Provimento n. 02/2004 do C. TST.
Certifique-se nos autos principais.
Intime-se o agravado para, querendo, contra-arrazoar os recursos, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.
Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os presentes ao C. Tribunal Superior do Trabalho, com as nossas homenagens.
Publique-se.
Campo Grande, 24 de novembro de 2006.
AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Vice- Presidente
TRT - 24ª Região
(Folha: 147)

00007862/MS ANTONIO FERREIRA JUNIOR

01340-2005-005-24-40-6 (AI-RR) Agravante: Paulo Henrique Brauer X Agravado: Águas Guariroba S.A.
Visto.
Mantenho a decisão.
Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no Provimento n. 02/2004 do C. TST.
Certifique-se nos autos principais.
Intime-se o agravado para, querendo, contra-arrazoar os recursos, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.
Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os presentes ao C. Tribunal Superior do Trabalho, com as nossas homenagens.
Publique-se.
Campo Grande, 24 de novembro de 2006.
AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Vice- Presidente
TRT - 24ª Região
(Folha: 59)

00008041/MS CLENIO LUIZ PARIZOTTO

01876-2005-001-24-40-6 (PREC) Exeqüente: União Federal (Ministério Público do Trabalho) X Executado: Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Hospital Regional)

Vistos.
Embora o Ministério Público do Trabalho seja o autor da demanda executiva, não deve figurar no polo ativo deste Precatório como credor, tendo em vista que o valor objeto da execução será destinado ao FAT - Fundo de Amparo do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, pelo que determino a reautuação dos autos para que conste como exeqüente a União.
Procedida a reautuação, atualizem-se os cálculos e expeça-se o ofício requisitório à Fundação-executada.
Publique-se.
Campo Grande, 27 de novembro de 2006.
Amaury Rodrigues Pinto Júnior
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência do TRT/24ª Região
(Folha: 30)

00005363/MS FABIO SERAFIM DA SILVA

00253-2004-036-24-00-4 (B) Reclamante: Auriano Lopes X Reclamada: Emac - Empresa Agrícola Central Ltda.
Vistos, etc.
Ante a disponibilidade financeira para cumprimento desta Requisição de Pequeno Valor, nos termos do §3º do artigo 100 da CF/88, do artigo 3º da Lei n.º 10.259/01 e do artigo 183, §1º, I, do Provimento Geral Consolidado, autorizo o pagamento. Oficie-se ao Serviço de Orçamento e Finanças para as providências pertinentes, devendo seguir anexa relação contendo os dados do processo.
Por oportuno, cabe frisar que o pagamento do valor efetuado no prazo de sessenta dias (artigo 17 da Lei n.º 10.259/01) "implica na quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção da obrigação", conforme dispõe o § 6º do artigo 1º da Lei n.º 10.099/00 de aplicação subsidiária ao presente caso.
Assim, após o pagamento, baixem os autos à e. Vara de origem para os fins de direito, nos termos do artigo 192 do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal.
Publique-se.
Campo Grande, 27 de novembro de 2006.
Amaury Rodrigus Pinto Júnior
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência do TRT da 24ª Região
(Folha: 124)

00005548/MS FIDELCINO FERREIRA DE MORAES

00283-2005-061-24-40-6 (PREC) Exeqüente: Osmar Ishizava X Executado: Município de Aparecida do Taboado-Ms
Vistos, etc.
A Lei nº 9.494/97, em seus artigos 1º-F e 1º-E, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês, e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.
Ante o acima exposto, considerando o disposto na OJ n.º 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00 - DJU 06-02-2004 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00 - DJU 24-10-2003, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês a partir de 28.06.2005, data do ajuizamento da ação, privilegiando os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento tampouco na de execução.
Dessa forma, proceda o Gabinete Especializado de Precatórios à atualização dos cálculos, devendo observar a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 28.06.2005. Após, expeça o ofício requisitório ao Município-executado.
Publique-se.
Campo Grande, 27 de novembro de 2006.
Amaury Rodrigues Pinto Júnior
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência do TRT/24ª Região
(Folha: 41)

00007112/MS MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA

01737-1989-003-24-00-0 (B) Reclamante: RONALDO SERRA DE FIGUEIREDO X Reclamada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vistos, etc.
Ante a disponibilidade financeira para cumprimento desta Requisição de Pequeno Valor, nos termos do §3º do artigo 100 da CF/88, do artigo 3º da Lei n.º 10.259/01 e do artigo 183, §1º, I, do Provimento Geral Consolidado, autorizo o pagamento. Oficie-se ao Serviço de Orçamento e Finanças para as providências pertinentes, devendo seguir anexa relação contendo os dados do processo.
Por oportuno, cabe frisar que o pagamento do valor efetuado no prazo de sessenta dias (artigo 17 da Lei n.º 10.259/01) "implica na quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção da obrigação", conforme dispõe o § 6º do artigo 1º da Lei n.º 10.099/00 de aplicação subsidiária ao presente caso.
Assim, após o pagamento, baixem os autos à e. Vara de origem para os fins de direito, nos termos do artigo 192 do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal.
Publique-se.
Campo Grande, 27 de novembro de 2006.
Amaury Rodrigues Pinto Júnior
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência do TRT da 24ª Região
(Folha: 336)

00253-2004-036-24-00-4 (B) Reclamante: Auriano Lopes X Reclamada: Emac - Empresa Agrícola Central Ltda.
Vistos, etc.
Ante a disponibilidade financeira para cumprimento desta Requisição de Pequeno Valor, nos termos do §3º do artigo 100 da CF/88, do artigo 3º da Lei n.º 10.259/01 e do artigo 183, §1º, I, do Provimento Geral Consolidado, autorizo o pagamento. Oficie-se ao Serviço de Orçamento e Finanças para as providências pertinentes, devendo seguir anexa relação contendo os dados do processo.
Por oportuno, cabe frisar que o pagamento do valor efetuado no prazo de sessenta dias (artigo 17 da Lei n.º 10.259/01) "implica na quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção da obrigação", conforme dispõe o § 6º do artigo 1º da Lei n.º 10.099/00 de aplicação subsidiária ao presente caso.
Assim, após o pagamento, baixem os autos à e. Vara de origem para os fins de direito, nos termos do artigo 192 do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal.
Publique-se.
Campo Grande, 27 de novembro de 2006.
Amaury Rodrigues Pinto Júnior
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência do TRT da 24ª Região
(Folha: 124)

00004647/MS PEDRO GALINDO PASSOS

00253-2004-036-24-00-4 (B) Reclamante: Auriano Lopes X Reclamada: Emac - Empresa Agrícola Central Ltda.
Vistos, etc.
Ante a disponibilidade financeira para cumprimento desta Requisição de Pequeno Valor, nos termos do §3º do artigo 100 da CF/88, do artigo 3º da Lei n.º 10.259/01 e do artigo 183, §1º, I, do Provimento Geral Consolidado, autorizo o pagamento. Oficie-se ao Serviço de Orçamento e Finanças para as providências pertinentes, devendo seguir anexa relação contendo os dados do processo.
Por oportuno, cabe frisar que o pagamento do valor efetuado no prazo de sessenta dias (artigo 17 da Lei n.º 10.259/01) "implica na quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção da obrigação", conforme dispõe o § 6º do artigo 1º da Lei n.º 10.099/00 de aplicação subsidiária ao presente caso.
Assim, após o pagamento, baixem os autos à e. Vara de origem para os fins de direito, nos termos do artigo 192 do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal.
Publique-se.
Campo Grande, 27 de novembro de 2006.
Amaury Rodrigues Pinto Júnior
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência do TRT da 24ª Região
(Folha: 124)

00004535/MS RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS

01737-1989-003-24-00-0 (B) Reclamante: RONALDO SERRA DE FIGUEIREDO X Reclamada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vistos, etc.
Ante a disponibilidade financeira para cumprimento desta Requisição de Pequeno Valor, nos termos do §3º do artigo 100 da CF/88,

do artigo 3º da Lei n.º 10.259/01 e do artigo 183, §1º, I, do Provimento Geral Consolidado, autorizo o pagamento. Oficie-se ao Serviço de Orçamento e Finanças para as providências pertinentes, devendo seguir anexa relação contendo os dados do processo.

Por oportuno, cabe frisar que o pagamento do valor efetuado no prazo de sessenta dias (artigo 17 da Lei n.º 10.259/01) "implica na quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção da obrigação", conforme dispõe o § 6º do artigo 1º da Lei n.º 10.099/00 de aplicação subsidiária ao presente caso.

Assim, após o pagamento, baixem os autos à e. Vara de origem para os fins de direito, nos termos do artigo 192 do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal.

Publique-se.

Campo Grande, 27 de novembro de 2006.

Amaury Rodrigues Pinto Júnior
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência do TRT da 24ª Região

(Folha: 336)

00005637/MS RUY OTTONI RONDON JUNIOR

00316-2006-046-24-40-6 (AI-RR) Agravante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Agravado: Brasil Senedese de Pauli

Visto.

Mantenho a decisão.

Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no Provimento n. 02/2004 do C. TST.

Certifique-se nos autos principais.

Intime-se o agravado para, querendo, contra-arrazoar os recursos, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os presentes ao C. Tribunal Superior do Trabalho, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2006.

AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Vice- Presidente
TRT - 24ª Região

(Folha: 355)

00010245/MS RUZYMAR CAMPOS DE OLIVEIRA

01876-2005-001-24-40-6 (PREC) Exeqüente: União Federal (Ministério Público do Trabalho) X Executado: Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Hospital Regional)

Vistos.

Embora o Ministério Público do Trabalho seja o autor da demanda executiva, não deve figurar no polo ativo deste Precatório como credor, tendo em vista que o valor objeto da execução será destinado ao FAT - Fundo de Amparo do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, pelo que determino a reautuação dos autos para que conste como exeqüente a União.

Procedida a reautuação, atualizem-se os cálculos e expeça-se o ofício requisitório à Fundação-executada.

Publique-se.

Campo Grande, 27 de novembro de 2006.

Amaury Rodrigues Pinto Júnior
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência do TRT/24ª Região

(Folha: 30)

00004377/MS TEREZA CRISTINA BRANDÃO NASSIF

00339-2004-076-24-40-0 (PREC) Exeqüente: Orozimbo Ruela de Oliveira Neto X Executado: Município de Nioaque

Vistos, etc.

A Lei nº 9.494/97, em seus artigos 1º-F e 1º-E, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês, e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Ante o acima exposto, considerando o disposto na OJ n.º 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00 - DJU 06-02-2004 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00 - DJU 24-10-2003, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês a partir de 26.11.2004, data do ajuizamento da ação, privilegiando os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento tampouco na de execução.

Dessa forma, proceda o Gabinete Especializado de Precatórios à atualização dos cálculos, devendo observar a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 26.11.2004. Após, expeça o ofício requisitório ao Município-executado.

Intime-se o exequente, por meio de AR, com cópia da presente decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 27 de novembro de 2006.

Amaury Rodrigues Pinto Júnior
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência do TRT/24ª Região

(Folha: 44)

00009732/MS WILSON DOS SANTOS ANTUNES

00283-2005-061-24-40-6 (PREC) Exeqüente: Osmar Ishizava X Executado: Município de Aparecida do Taboado-Ms

Vistos, etc.

A Lei nº 9.494/97, em seus artigos 1º-F e 1º-E, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês, e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Ante o acima exposto, considerando o disposto na OJ n.º 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00 - DJU 06-02-2004 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00 - DJU 24-10-2003, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês a partir de 28.06.2005, data do ajuizamento da ação, privilegiando os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento tampouco na de execução.

Dessa forma, proceda o Gabinete Especializado de Precatórios à atualização dos cálculos, devendo observar a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 28.06.2005. Após, expeça o ofício requisitório ao Município-executado.

Publique-se.

Campo Grande, 27 de novembro de 2006.

Amaury Rodrigues Pinto Júnior
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência do TRT/24ª Região

(Folha: 41)

SERVIÇO DE APOIO JUDICIÁRIO
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DE PROCESSOS
SUBMETIDOS AO RITO SUMARÍSSIMO Nº 126/2006

PROCESSO Nº 0087/2006-091-24-00-0-RO.1
RELATOR : DES. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : SERAFIM MENEGHEL
ADVOGADA : KELLY CRISTINA BARBOSA
RECORRIDO : PAULO DE SOUZA GAIA
ADVOGADO : ELIAS DA ROCHA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, decidiu o Egrégio Tribunal do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator), vencido o Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior. Juntará voto o Desembargador relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 13.11.2006.

PROCESSO Nº 0323/2006-005-24-00-8-RO.1
RELATOR : DES. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADOS : GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTI E OUTROS
RECORRIDO : DANIELA FELISBERTO DA SILVA (ASSISTIDA POR ARLENE FELISBERTO DA SILVA)
ADVOGADO : DELMÓR VIEIRA
RECORRIDO : LECHUGA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS : CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA E OUTRO
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, decidiu o Egrégio Tribunal do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 13.11.2006.

PROCESSO Nº 0389/2006-046-24-00-3-RO.1
RELATOR : DES. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECORRIDO : JOSEMAR CÂNDIDO VELOSO
ADVOGADO : ORCÍLIO PEREIRA DA ROCHA
RECORRIDO : ALFREDO PEREIRA DE MORAIS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE COXIM/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, decidiu o Egrégio Tribunal do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 13.11.2006.

PROCESSO Nº 0561/2005-066-24-00-2-RO.1
REDATOR
DESIGNADO : DES. ABDALLA JALLAD
RELATOR : DES. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : JEZIHEL PENA LIMA
RECORRIDO(S) : ÉRICO JOSÉ MINELA VALIENTE E OUTRO
ADVOGADO(S) : MARIUSA ROBERTO DA SILVA SACHELARIDE
RECORRIDO(S) : AGRÍCOLA SPERAFICO LTDA
ADVOGADO(S) : EGBERTO FANTIN
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, decidiu o Egrégio Tribunal do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso, nos termos do voto do Desembargador João de Deus Gomes de Souza (relator); no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad, vencido o Desembargador relator. Redigirá os fundamentos o Desembargador Abdalla Jallad. Juntará voto vencido o Desembargador relator. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e André Luís Moraes de Oliveira.
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 07.11.2006.

PROCESSO Nº 0609/2006-001-24-00-8-RO.1
RELATOR : DES. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : ENGEPAR – ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ADEMAR OCAMPOS FILHO
RECORRIDO : VICENTE DE PAULO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ORMAY
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, decidiu o Egrégio Tribunal do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 13.11.2006.

PROCESSO Nº 0971/2005-046-24-00-9-ROPS.1
RELATOR : DES. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA
ADVOGADOS : MÁRCIA GOMES VILELA E OUTROS
RECORRIDO : ARTINA DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO : VERA HELENA FERREIRA DOS SANTOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE COXIM/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, decidiu o Egrégio Tribunal do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso, mas não dos documentos de f. 186-194, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à prescrição e dar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à publicação de editais – notificação por AR – exercício 2004, nos termos do voto do Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator), com ressalva de fundamentação, quanto a este último tópico, do Desembargador Abdalla Jallad; ainda no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial quanto ao tópico relativo à contribuição sindical rural, nos termos do voto do Desembargador relator, vencidos em parte os Desembargadores Abdalla Jallad e Márcio Eurico Vitral Amaro, que divergiam no que se refere aos juros e à correção monetária. Juntará voto o Desembargador relator. Não participaram do julgamento os Desembargadores Amaury Rodrigues Pinto Junior e André Luís Moraes de Oliveira, por não terem estado presentes quando de seu início, ocorrido em 18.10.2006. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 14.11.2006.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2006.

MARIA ANGELINA SIMEI
Assistente de Diretor do Serviço de Apoio Judiciário

SERVIÇO DE APOIO JUDICIÁRIO
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 446/2006

PROCESSO Nº 0041/2006-001-24-00-5-RO.1
RELATOR : DES. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : DES. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTES : ALCIDES EPIFÂNIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : ALEXANDRE MORAIS CANTERO E OUTROS
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA (RECURSO ADESIVO)
ADVOGADOS : ADEMAR OCAMPOS FILHO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
EMENTA
COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. DIFERENÇAS. Os aposentados do BANESPA que optaram pela complementação de aposentadoria instituída pelo regulamento de pessoal do próprio banco não têm direito aos mesmos reajustes aplicados à complementação paga pelo BANESPREV. Recurso desprovido.
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso dos reclamantes, mas não do adesivo do reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 14 de novembro de 2.006.

PROCESSO Nº 0090/2006-006-24-00-0-RO.1
RELATOR : DES. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : DES. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE : ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALGARANHÃES ANTUNES
RECORRIDO : LIVATO FERREIRA DIAS
ADVOGADOS : BERTO LUIZ CURVO E OUTROS
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
EMENTA
ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO. CULPA DO EMPREGADOR. Inequívoca a culpa do empregador pelo acidente sofrido pelo empregado, carpinteiro, ao operar serra circular desprovida de coifa protetora. Recurso desprovido.
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Não participou do julgamento o Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida, por não ter estado presente quando de seu início, ocorrido em 5.10.2006. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente).
Campo Grande, 13 de novembro de 2.006.

PROCESSO Nº 0268/2005-036-24-00-3-RO.1
RELATOR : DES. ABDALLA JALLAD
REVISOR : DES. MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE(S): TRANSPORTADORA IRMÃOS ROSA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO LABEGALINI ALLY
RECORRIDO(S) : OLI LINDNER
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS MANHABUSCO
RECORRENTE(S): OLI LINDNER (RECURSO ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS MANHABUSCO
RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA IRMÃOS ROSA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO LABEGALINI ALLY
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AMAMBAI/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador André Luís Moraes de Oliveira.
SUSTENTAÇÃO ORAL: José Carlos Manhabusco, pelo recorrente-reclamado.
Campo grande, 07 de novembro de 2006.

PROCESSO Nº 0289/2006-006-24-00-8-RO.1
REDATOR
DESIGNADO : DES. ABDALLA JALLAD
RELATOR : DES. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : DES. AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
RECORRENTE(S): ELIAS VILHAMBA
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO DE CAMPOS CORREA E OUTROS
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso, nos termos do voto do Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator); no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad, vencidos parcialmente os Desembargadores relator e Amaury Rodrigues Pinto Junior (revisor) e com ressalva de entendimento do Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida. Redigirá o acórdão o Desembargador Abdalla Jallad. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira.
Campo Grande, 07 de novembro de 2006.

PROCESSO Nº 0506/2005-066-24-00-2-RO.1
RELATOR : DES. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : DES. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTES : 1) JOSÉ NILTON DA SILVA
: 2) COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA.
ADVOGADOS : 1) CARLOS ALEXANDRE BORDÃO E OUTRO
: 2) DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA E OUTRO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ/MS
EMENTA
RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVA. Comprovados os pressupostos de que trata o artigo 3º da CLT, está-se diante da hipótese de vínculo de emprego

e não de representação comercial autônoma. Recurso desprovido no particular.
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso da reclamada, parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso deste, nos termos do voto do Desembargador Márcio Eurico Vitral Amaro (relator); ainda no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso da reclamada, nos termos do voto do Desembargador relator, vencido o Desembargador João de Deus Gomes de Souza, que fará a juntada de seu voto. Não participaram do julgamento os Desembargadores Abdalla Jallad e Amaury Rodrigues Pinto Júnior, por não terem estado presentes quando de seu início, ocorrido em 21.9.2006. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 14 de novembro de 2.006.

PROCESSO Nº 0531/2006-001-24-00-1-RO.1
RELATOR : DES. ABDALLA JALLAD
REVISOR : DES. RICARDO G. MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE(S): IVANEI GOMES PLACIDO
ADVOGADO(S) : JOSÉ HERMAN GIMENEZ E OUTRO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RAMOS BASSEGGIO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad (relator), vencido, quanto ao tópico relativo à liberação do FGTS, o Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira.
Campo Grande, 07 de novembro de 2006.

PROCESSO Nº 0532/2005-046-24-00-6-RO.1
RELATOR : DES. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : DES. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE : CONSÓRICO CIGLA SADE
ADVOGADOS : *MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS*
RECORRENTE : CLEBSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADA : NEIVA APARECIDA DOS REIS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE COXIM/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, integralmente do adesivo do reclamante e não conhecer das contra-razões da reclamada, nos termos do voto do Desembargador Márcio Eurico Vitral Amaro (relator); no mérito, relativamente ao recurso da reclamada: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente ao intervalo intrajornada, nos termos do voto do Desembargador João de Deus Gomes de Souza (revisor), vencidos os Desembargadores relator e Abdalla Jallad; b) por unanimidade, negar-lhe provimento quanto ao demais, nos termos do voto do Desembargador relator; ainda no mérito, relativamente ao recurso do reclamante: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente às *horas in itinere*, nos termos do voto do Desembargador relator, vencidos os Desembargadores Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona; b) por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico referente ao adicional de horas extras, nos termos do voto do Desembargador relator, vencidos os Desembargadores revisor e Abdalla Jallad. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Mantenho o valor da condenação.
Campo Grande, 14 de novembro de 2.006.

PROCESSO Nº 1351/2005-071-24-00-7-RO.1
RELATOR : DES. ABDALLA JALLAD
REVISOR : DES. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE(S): CURTUME TRÊS LAGOAS LTDA.
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO GARCIA DO NASCIMENTO E OUTROS
RECORRIDO(S) : EDSON TELES DE JESUS
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE VANZELLI E OUTRO
RECORRENTE(S): EDSON TELES DE JESUS - RECURSO ADESIVO
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE VANZELLI E OUTRO
RECORRIDO(S) : CURTUME TRÊS LAGOAS LTDA.
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO GARCIA DO NASCIMENTO E OUTROS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar argüida em contra-razões pelo reclamante, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e André Luís Moraes de Oliveira.
Campo Grande, 07 de novembro de 2006.

PROCESSO Nº 1428/2005-001-24-00-8-RO.1
RELATOR : DES. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : DES. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE : ROGÉRIO MAYER
ADVOGADOS : CÉSAR PALUMBO FERNANDES E OUTRO
RECORRIDA : *UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO*
ADVOGADOS : LETÍCIA LACERDA NANTES E OUTROS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do *Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o* relatório e conhecer do recurso, nos termos do voto do Desembargador Márcio Eurico Vitral Amaro (relator); por maioria, extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação aos pedidos que são da competência da Justiça Comum, nos termos do voto do Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Júnior, vencidos os Desembargadores relator, André Luis Moraes de Oliveira (revisor) e Abdalla Jallad; por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar os pedidos relacionados à continuidade do vínculo de emprego após o término da licença para capacitação e ao reconhecimento da rescisão indireta e consectários e, apreciando o seu mérito, julgá-los improcedentes, nos termos do voto do Desembargador relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 14 de novembro de 2.006.

PROCESSO Nº 1975/2005-005-24-01-1-AI.1
RELATOR : DES. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : ALEXANDRE RAMOS BASSEGGIO E OUTROS
AGRAVADOS : EVANDREO URBIETA DE LIMA, ELTON ENDRIGO POMPEU SOL, EVELYN APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA, JOÃO PRUDENCIO DE AMORIM, LAURA HELENA DE ALMEIDA, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, MARIA PEREIRA DA SILVA, MARIA VANUSA DE SOUZA, AULO SÉRGIO AZAMBUJA DE ALMEIDA E RICARDO SOUSA CABRAL
ADVOGADA : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar a reproclamação do resultado constante da certidão de julgamento de f. 105, nos seguintes termos: "Por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a distribuição dos autos a um revisor, para prosseguimento regular do recurso ordinário, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juízes Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente)". Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 14 de novembro de 2.006.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2006.

MARIA ANGELINA SIMEI
Assistente de Diretor do Serviço de Apoio Judiciário

SERVIÇO DE APOIO JUDICIÁRIO
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 447/2006

PROCESSO Nº 0371/2006-002-24-00-7-RO.1
RELATOR : DES.ABDALLA JALLAD
REVISOR : DES. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RAMOS BASSEGGIO E OUTROS
RECORRIDO(S) : GISELE GUEDES COLOMBO
ADVOGADO(S) : FLÁVIA GUEDES COLOMBO
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso, rejeitar a preliminar argüida, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad (relator), vencido, quanto ao tópico relativo à liberação do FGTS, o Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (revisor). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira.
Campo Grande, 07 de novembro de 2006.

PROCESSO Nº 0487/2006-001-24-00-0-RO.1
RELATOR : DES. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : DES. MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : RICARDO DIAS PERUCA
ADVOGADA : DANIELA ROCHA RODRIGUES
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : ALEXANDRE RAMOS BASSEGGIO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
EMENTA
FGTS. LIBERAÇÃO. ALVARÁ JUDICIAL. PROCESSO EXTINTO POR INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA RECONHECIDA PELO TRIBUNAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO PEDIDO. POSSIBILIDADE. ART. 515, § 3º, DO CPC. Na hipótese de provimento do recurso interposto pelo requerente para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para autorizar o levantamento do FGTS em decorrência de alteração de regime jurídico, é legalmente possível o julgamento imediato do pedido meritório pelo Tribunal ante o permissivo inserto no art. 515, § 3º, do CPC. Recurso provido para afastar a incompetência declarada na origem e deferir o pedido de liberação do FGTS mediante alvará judicial.
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira (relator), vencidos, quanto ao tópico relativo à liberação do FGTS, os Desembargadores Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 14 de novembro de 2.006.

PROCESSO Nº 0645/2006-006-24-00-3-RO.1
RELATOR : DES. ABDALLA JALLAD
REVISOR : DES. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA CASA
ADVOGADO(S) : LORAINE MATOS FERNANDES E OUTROS
RECORRIDO(S) : LILIAN FONSECA DA COSTA
ADVOGADO(S) : ALEXSANDER NIEDACK ALVES E OUTRO
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e André Luís Moraes de Oliveira.
Inverte-se o ônus sucumbencial, condenando a reclamante ao pagamento de custas processuais no importe de R$ 237,63 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensada do recolhimento ante a concessão benefícios da justiça gratuita (f. 173).
Campo Grande, 07 de novembro de 2006.

PROCESSO Nº 0689/2005-031-24-00-2-RO.1

RELATOR : DES. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : DES. MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : ESPÓLIO DE OTAVIANO VILHALVA RODRIGUES (INVENTARIANTE MARILENE SALINA)
ADVOGADOS : ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA E OUTRO
RECORRIDO : GILBERTY MIGLIOLI
ADVOGADO : ALBERTO LÚCIO BORGES
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador *Nicanor de Araújo Lima (Presidente).*
Campo Grande, 14 de novembro de 2.006.

PROCESSO Nº 0911/2005-005-24-00-0-RO.1
RELATOR : DES. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : DES. MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : CORTADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : LUÍS CLÁUDIO ALVES PEREIRA E OUTROS
RECORRIDO : FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA
ADVOGADO : HÉLIO RODRIGUES
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Fixado à condenação o valor de R$ 10.000,00. Custas processuais no importe de R$ 200,00, já satisfeitas.
Campo Grande, 14 de novembro de 2.006.

PROCESSO Nº 0963/2006-007-24-00-0-RO.1
RELATOR : DES. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : DES. ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : ALEXANDRE RAMOS BASSEGGIO E OUTROS
RECORRIDOS E OUTROS : MARLY APARECIDA DE ARRUDA PEREIRA CAXIAS
ADVOGADA : ANA ROSA GARCIA MACENA DA SILVA
ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar argüida; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencidos os Desembargadores Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo *Lima (Presidente).*
Campo Grande, 14 de novembro de 2.006.

PROCESSO Nº 0969/2006-006-24-00-1-RO.1
RELATOR : DES. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : DES. ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : JUNE DE JESUS VERÍSSIMO GOMES E OUTROS
RECORRIDOS : JOACYR BARRIOS MARTINS E OUTROS
ADVOGADOS : ADRIANA DE SOUZA ANNES E OUTROS
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; por maioria, recebê-lo apenas no efeito *devolutivo, nos termos do voto do Desembargador André Luis Moraes de* Oliveira (relator), vencido o Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, que o recebia em ambos os efeitos; por unanimidade, conhecer parcialmente das contra-razões e rejeitar a preliminar argüida, nos termos do voto do Desembargador relator; no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador relator, vencidos os Desembargadores Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 14 de novembro de 2.006.

PROCESSO Nº 1315/2005-003-24-00-5-RO.1
RELATOR : DES. ABDALLA JALLAD
REVISOR : DES. AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE(S): ELDORADO S.A.
ADVOGADO(S) : LAERCIO VENDRUSCOLO E OUTROS
RECORRIDO(S) : SILVANO MARQUES DA COSTA
ADVOGADO(S) : CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA E OUTRO
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do *Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório,* conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira.
Campo Grande, 07 de novembro de 2006.

PROCESSO Nº 1357/2005-003-24-00-6-RO.1
RELATOR : DES. ABDALLA JALLAD
REVISOR : DES. AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE(S): VANDERLEI OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : PEDRO MAURO R. ARRUDA E OUTROS
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(S) : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO(S) : PALMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCOS MILKEM ABDALA
RECORRENTE(S): PALMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCOS MILKEM ABDALA
RECORRIDO(S) : VANDERLEI OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : PEDRO MAURO R. ARRUDA E OUTROS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos, mas não dos documentos juntados às f. 88-101 e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do Desembargador *Abdalla* Jallad (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira
Campo Grande, 07 de novembro de 2006.

PROCESSO Nº 1688/2005-002-24-00-0-RO.1
RELATOR : DES. ABDALLA JALLAD
REVISOR : DES. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE(S): JOSÉ GERALDO BRANDÃO SILVA
ADVOGADO(S) : ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA
RECORRIDO(S) : INDEPENDÊNCIA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : WALTER DA SILVA TEIXEIRA
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar argüida; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad (relator), vencidos os Desembargadores Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (revisor) e Marcio Vasques Thibau de Almeida. Juntará voto vencido o Desembargador revisor. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira.
Campo Grande, 07 de novembro de 2006.

PROCESSO Nº 1922/2005-001-24-00-2-RO.1
RELATOR : DES. ABDALLA JALLAD
REVISOR : DES. AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE(S): JULIO CESAR DE OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO(S) : EM CAUSA PRÓPRIA
RECORRIDO(S) : SORAMA SOCIEDADE COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. (MASSA FALIDA DE – REPRESENTADA POR SEU SÍNDICO JOSÉ RUBENS VIEIRA NOBRE)
ADVOGADO(S) : JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso, mas não dos documentos de f. 147-154, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad (relator). Juntará voto convergente o Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior (revisor). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira.
Campo Grande, 07 de novembro de 2006.

PROCESSO Nº 1927/2005-002-24-00-1-RO.1
RELATOR : DES. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : DES. MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADOS : ALEXANDRE RAMOS BASSEGGIO E OUTROS
RECORRENTES : ROLNAN FELIPE MONTANI E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
ADVOGADA : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar provimento ao recurso dos requerentes, nos termos do voto do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira (relator); ainda no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso da requerida, nos termos do voto do Desembargador relator, vencidos os Desembargadores Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona. Por motivo justificado, esteve ausente o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 14 de novembro de 2.006.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2006.

MARIA ANGELINA SIMEI
Assistente de Diretor do Serviço de Apoio Judiciário

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00005525/MS ADMIR EDI CORREA CARVALHO

00157-2006-001-24-00-4 (B) Reclamante: Valdirene Rodrigues X Reclamada: Adelaide do Carmo - Me (Colégio Visão Moderna) Manifeste-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias.
(Folha(s): 107)

00006784/MS AGNA MARTINS DE SOUZA

00360-2006-001-24-00-0 (B) Reclamante: Nivaldo da Silva Garcia X Reclamada: Engelétrica Tecnologia de Montagem Ltda Intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 11h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 272)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

01174-2003-001-24-00-6 (B) Reclamante: Edba Maria Barbosa X Reclamada: Zula Industria de Produtos Alimentícios Ltda Manifeste-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias.
(Folha(s): 332)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

01091-2006-001-24-00-0 (B) Reclamante: Helder Santana Vilela X Reclamada: José Aloeu Padilha Bueno ME As testemunhas deverão ser trazidas na forma do caput do art. 825 da CLT, sendo que o Juízo só as intimará (na forma do parágrafo único do art. 825 da CLT) se houver prova ou ao menos indício da formalização do convite e correspondente prova ou indício de recusa, realidade que não restou demonstrada pelo reclamado.
Por tais razões, indefiro o requerimento de intimação da testemunha arrolada.
De qualquer forma, poderá o reclamado dirigir-se à Secretaria da Vara do Trabalho e retirar a intimação para que entregue pessoalmente à testemunha que arrolou, tal como previsto no art.60 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 24ª Região.
Intime-se.
(Folha(s): 101)

00001991/MS APARECIDO DOS PASSOS

00874-2006-001-24-00-6 (B) Reclamante: Micheli da Silva Lima X Reclamada: Expressa Serviços de Cobrança Ltda I) Para que seja observada a alíquota de 7,65% incidente sobre o salário de contribuição do reclamante, homologo, com ressalvas, o cálculo de fl.36, fixando o débito da reclamada:
- Em função do acordo - R$ 84,63 (7,65% (quota-parte reclamante) + 27,8 (quota-parte reclamada)), parcelado em 06 vezes, respectivamente proporcionais às parcelas do acordo, com vencimento no dia 02/10/06 ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subseqüente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:

a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;
b) quatorze por cento, no mês seguinte;
c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35,I da Lei 8212/91).
II) Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias em 05 dias, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.
III) Ciência à reclamada e ao INSS.
(Folha(s): 37)

00006250/MS CECILIA ELIZABETH CESTARI GROTTI

00058-2006-001-24-00-2 (J) Embargante: Rainha das Pedrarias Bijouterias e Acessórios Ltda. X Embargado: Maria Aparecida Barbosa Ficar ciente da Decisão em Embargo de Terceiro.
a) por determinação do e. Tribunal Regional, admitir os embargos de terceiro, rejeitando-os contudo, diante da manifesta responsabilidade da embargante pelo débito exeqüendo, na qualidade de sucessora da empresa reclamada, a determinar a absoluta regularidade da constrição de seus bens para a garantia da execução em curso;
b) condenar a embargante a indenizar a parte contrária no importe de R$ 1.061,95, atualizável a contar da data da ciência desta decisão.
Transitando em julgado, certifique-se nos autos principais, para que neles tenha normal prosseguimento a execução, inclusive em face da empresa embargante.
Custas, pelas executadas, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A).
(Folha(s): 166/174)

00010496/MS CHARLES GLIFER DA SILVA

00287-2006-001-24-00-7 (B) Reclamante: Elis Regina da Gama Moura X Reclamada: SPCC São Paulo Contact Center Ltda. Intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 15h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 127)

00006271/MS CLEIDIMARY PASSAFARO

01952-2005-001-24-00-9 (B) Reclamante: Osvaldo Oliveira Silva X Reclamada: CCG Construções Ltda Intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 10h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 173)

00006775/MS CUSTÓDIO GODOENG COSTA

00111-2006-001-24-00-5 (B) Reclamante: Gilson Aparecido Silva Santos X Reclamada: Celso Gorostides Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o perito Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias.
Libere-se ao reclamante a sua CTPS.
Intimem-se as partes e o contador nomeado.
(Folha(s): 91)

00002760/MS DAVID PIRES DE CAMARGO

00111-2006-001-24-00-5 (B) Reclamante: Gilson Aparecido Silva Santos X Reclamada: Celso Gorostides Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o perito Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias.
Libere-se ao reclamante a sua CTPS.
Intimem-se as partes e o contador nomeado.
(Folha(s): 91)

00003338/MS DELMOR VIEIRA

00731-2006-001-24-00-4 (B) Reclamante: Teodora Torres de Vasconcelos X Reclamada: Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul S/A ENERSUL Vistas dos autos para manifestação acerca do recurso ordinário interposto, prazo de 08 dias.
(Folha(s): 140)

00007934/MS ELIO TOGNETTI

00510-2006-001-24-00-6 (B) Reclamante: Wender Marques da Conceição X Reclamada: Multimáquinas Ltda EPP Intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 16h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 128)

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

00148-2006-001-24-00-3 (B) Reclamante: Francisco Carlos Sabio X Reclamada: Fazenda Ouro Negro - André Kaleffe de Souza Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do débito remanescente de contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.
(Folha(s): 47)

00006269/MS FELIX VERONA CASADO

00730-2006-001-24-00-0 (B) Reclamante: Valmor Teles dos Santos X Reclamada: Officium Empresa de Mão de Obra Temporária Ltda Ficar ciente da sentença.
...rejeito as preliminares e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos...
Custas pelas reclamadas, no importe de mínimo legal de R$10,64, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$250,00.
(Folha(s): 72/77)

00006756/MS GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTI

00715-2006-001-24-00-1 (B) Reclamante: Moacir Saturnino de Lacerda X Reclamada: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A Ficar ciente da sentença.
...EXTINGUIR o feito sem julgamento do mérito...
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa , de R$1.116,328,00, no importe de R$22.326,56, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita.
(Folha(s): 389/393)

00007394/MS IZABEL CRISTINA M. DELMONDES

00356-2006-001-24-00-2 (AIND) Autor: Thiago Arruda Silva X Réu: Viação Canarinho Ltda 1. Verifico que a procuração de fl. 138 que originou os substabelecimentos de fl. 136, 137 e 168 teve seu prazo de validade vencido em 31.01.2006.
Houve a juntada de nova procuração de fls. 225, no entanto, nela não está incluído nome da advogada que subscreve a petição de fls. 243/248, tampouco existe nos autos novo substabelecimento.
Não obstante, tendo a advogada comparecido à audiência do dia 14/08/2006, resta configurado o mandato tácito.
Assim, necessária a intimação da advogada que subscreve a petição de fls. 243/248 para indicar ao Juízo, em 05 dias, o nome do procurador que deverá constar na publicação, em conformidade com os artigos 44 e 45 do Provimento Geral Consolidado nº 01/2004 da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional.
Fica facultada a juntada de novo substabelecimento, considerando que o mandato tácito apesar de conferir poderes plenos, excepciona os especiais.
No mesmo prazo, poderá a segunda reclamada apresentar seus quesitos e assistentes.
2. Ante a certidão supra, intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 09h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 214)

00011211/MS JOÃO CARLOS DE ASSUMPÇÃO FILHO

01101-2006-001-24-00-7 (M) Autor: Leonardo Faca Zotareli X Réu: Caixa Econômica Federal Ficar ciente da Decisão em Embargos de Declaração.
1. Não admitir os embargos de declaração.
2. Declarar o trânsito em Julgado da Sentença.
(Folha(s): 24/25)

00002271/MS JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES

00356-2006-001-24-00-2 (AIND) Autor: Thiago Arruda Silva X Réu: Viação Canarinho Ltda 1. Verifico que a procuração de fl. 138 que originou os substabelecimentos de fl. 136, 137 e 168 teve seu prazo de validade vencido em 31.01.2006.
Houve a juntada de nova procuração de fls. 225, no entanto, nela não está incluído nome da advogada que subscreve a petição de fls. 243/248, tampouco existe nos autos novo substabelecimento.
Não obstante, tendo a advogada comparecido à audiência do dia 14/08/2006, resta configurado o mandato tácito.
Assim, necessária a intimação da advogada que subscreve a petição de fls. 243/248 para indicar ao Juízo, em 05 dias, o nome do procurador que deverá constar na publicação, em conformidade com os artigos 44 e 45 do Provimento Geral Consolidado nº 01/2004 da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional.
Fica facultada a juntada de novo substabelecimento, considerando que o mandato tácito apesar de conferir poderes plenos, excepciona os especiais.
No mesmo prazo, poderá a segunda reclamada apresentar seus quesitos e assistentes.
2. Ante a certidão supra, intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 09h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 214)

00001634/MS JOÃO DE CAMPOS CORREA

00826-2006-001-24-00-8 (B) Reclamante: Ercio Padilha de Moura X Reclamada: Viação São Francisco Ltda Ficar ciente da sentença.
...julgar procedentes, em parte, os pedidos...
Custas, pela reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor arbitrado para a condenação, a serem recolhidas no prazo previsto no § 1º do art. 789 da CLT.
(Folha(s): 521/534)

00006259B/MS JOÃO MARIA DA SILVA RAMOS

00058-2006-001-24-00-2 (J) Embargante: Rainha das Pedrarias Bijouterias e Acessórios Ltda. X Embargado: Maria Aparecida Barbosa Ficar ciente da Decisão em Embargo de Terceiro.
a) por determinação do e. Tribunal Regional, admitir os embargos de terceiro, rejeitando-os contudo, diante da manifesta responsabilidade da embargante pelo débito exeqüendo, na qualidade de sucessora da empresa reclamada, a determinar a absoluta regularidade da constrição de seus bens para a garantia da execução em curso;
b) condenar a embargante a indenizar a parte contrária no importe de R$ 1.061,95, atualizável a contar da data da ciência desta decisão.
Transitando em julgado, certifique-se nos autos principais, para que neles tenha normal prosseguimento a execução, inclusive em face da empresa embargante.
Custas, pelas executadas, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A).
(Folha(s): 166/174)

00154384/SP JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES

00730-2006-001-24-00-0 (B) Reclamante: Valmor Teles dos Santos X Reclamada: Officium Empresa de Mão de Obra Temporária Ltda Ficar ciente da sentença.
...rejeito as preliminares e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos...
Custas pelas reclamadas, no importe de mínimo legal de R$10,64, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$250,00.
(Folha(s): 72/77)

00034313/MS JOSÉ LUIZ FIGUEIRA FILHO

00510-2006-001-24-00-6 (B) Reclamante: Wender Marques da Conceição X Reclamada: Multimáquinas Ltda EPP Intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 16h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 128)

00001897/MS JOSÉ ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

00826-2006-001-24-00-8 (B) Reclamante: Ercio Padilha de Moura X Reclamada: Viação São Francisco Ltda Ficar ciente da sentença.
...julgar procedentes, em parte, os pedidos...

Custas, pela reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor arbitrado para a condenação, a serem recolhidas no prazo previsto no § 1º do art. 789 da CLT.
(Folha(s): 521/534)

00005648B/MS JOSÉ LUIZ RICHETTI

01051-2006-001-24-00-8 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Justiniano Rodrigues de Queiroz Mantenho a decisão de fls.57 por seus próprios e jurídicos fundamentos.
(Folha(s): 81-1)

00008406/MS JUSCELINO FLÁVIO MACEDO FILHO

00709-2006-001-24-00-4 (B) Reclamante: Euclides Xavier dos Santos X Reclamada: Socenge Construções Ltda Ante a exigüidade temporal, aguarde-se a audiência.
Ainda, intime-se o reclamante a informar o atual endereço da testemunha Antônio Expedito Souza.
(Folha(s): 233)

00007677/MS LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA

00623-2001-001-24-00-7 (B) Reclamante: SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS X Reclamada: RODOBRÁS RODOVIÁRIO BRASILEIRO DE TRANSPORTES LTDA Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento das parcelas vencidas, pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s): 834)

00008163/MS MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN

00287-2006-001-24-00-7 (B) Reclamante: Elis Regina da Gama Moura X Reclamada: SPCC São Paulo Contact Center Ltda. Intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 15h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso

Pena; 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 127)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01178-2001-001-24-00-2 (B) Reclamante: NILDO XAVIER DA SILVA X Reclamada: SUPERMERCADO MALENA LTDA Nada há para ser deferido.
Mantenho a decisão de fl. 412 pelos seus próprios fundamentos.
(Folha(s): 415)

00000926/MS PAULO ESSIR

00715-2006-001-24-00-1 (B) Reclamante: Moacir Saturnino de Lacerda X Reclamada: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A Ficar ciente da sentença.
...EXTINGUIR o feito sem julgamento do mérito...
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa , de R$1.116,328,00, no importe de R$22.326,56, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita.
(Folha(s): 389/393)

00102922/SP PEDRO FRANCISCO PIRES MOREL

01057-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: Waldiney dos Santos X Reclamada: VASP - Viação Aérea São Paulo S/A I) Homologo os cálculos de fls. 244/298, 316 e atualização de fl. 317, fixando o débito da reclamada em:
1: crédito do reclamante: R$67.011,85, em 31.08.2006, a ser corrigido *pela TRD e com incidências de juros de mora de 1% ao mês (ou "pro rata* die") a contar da propositura da ação-23.06.2005 (Valor em 30.11.2006=R$78.011,85).
2: O valor das custas processuais em R$ 300,00, em 09.01.2006 a ser atualizada pela taxa SELIC no momento do pagamento, contado da data da intimação da sentença;
3. Honorários assistenciais (reversíveis ao sindicato) em R$7.892,83, em 30.11.2006, correspondentes a 10% sobre o valor da condenação, os quais deverão ser ajustados ao valor atualizado do crédito do reclamante na data da citação, a partir do que sofrerá incidência da taxa SELIC.
4: A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária por ela devida, segundo os seguintes parâmetros:
a); base de cálculo: R$35.745,04, a ser corrigida pela TRD a partir de 20/10/06 até a satisfação do crédito exeqüendo;
b) alíquota: 27,2%;
c) prazo: até o dia 2 do mês seguinte à satisfação do crédito exeqüendo, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa, previstos na legislação previdenciária;
II.) Contribuição previdenciária devida pelo reclamante a ser deduzida de seu crédito, no momento do recebimento, observados os seguintes parâmetros:
a) base de cálculo: R$35.745,04, a ser corrigida pela TRD a partir de 20/10/06 até o recebimento do crédito;
b) alíquota: 11%, limitada ao teto de contribuição.
Expeça-se a pertinente Carta Precatória para citação do Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Empresa Viação Aérea São Paulo sociedade Anônima - VASP, que se processa na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo.
Cumulativamente, deverão ser citados os Interventores da Reclamada nomeados pelo Juízo da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo Capital, conforme relacionados no expediente de fls. 307/308.
Intime-se o reclamante do teor do ofício oriundo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP.
(Folha(s): 320)

00005596/MS REINALDO M OLIVEIRA

00356-2006-001-24-00-2 (AIND) Autor: Thiago Arruda Silva X Réu: Viação Canarinho Ltda 1. Verifico que a procuração de fl. 138 que originou os substabelecimentos de fl. 136, 137 e 168 teve seu prazo de validade vencido em 31.01.2006.
Houve a juntada de nova procuração de fls. 225, no entanto, nela não está incluído nome da advogada que subscreve a petição de fls. 243/248, tampouco existe nos autos novo substabelecimento.
Não obstante, tendo a advogada comparecido à audiência do dia 14/08/2006, resta configurado o mandato tácito.
Assim, necessária a intimação da advogada que subscreve a petição de fls. 243/248 para indicar ao Juízo, em 05 dias, o nome do procurador que deverá constar na publicação, em conformidade com os artigos 44 e 45 do Provimento Geral Consolidado nº 01/2004 da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional.
Fica facultada a juntada de novo substabelecimento, considerando que o mandato tácito apesar de conferir poderes plenos, excepciona os especiais.
No mesmo prazo, poderá a segunda reclamada apresentar seus quesitos e assistentes.
2. Ante a certidão supra, intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 09h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena; 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 214)

00006966/MS REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA

01057-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: Waldiney dos Santos X Reclamada: VASP - Viação Aérea São Paulo S/A Intime-se o reclamante do teor do ofício oriundo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP.
(Folha(s): 321)

00002464/MS ROBERTO SOLIGO

00297-2006-001-24-00-2 (B) Reclamante: Ildemar Alves X Reclamada: Gama & Alves - ME Manifeste-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias.
(Folha(s): 59)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00569-2000-001-24-00-9 (B) Reclamante: EDSON DA SILVA PIRES X Reclamada: MOURA & JUNQUEIRA LTDA Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado.
Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de *aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação ao* exeqüente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo.
(Folha(s): 133)

01100-2001-001-24-00-8 (B) Reclamante: ANTÔNIO BENEDITO DE AZEVEDO X Reclamada: HÉLIO CORREA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA Intime-se o exeqüente (procurador do exeqüente), para ciência e manifestação sobre o resultado das diligências junto aos ofícios dos CRIs e Detran/MS.
(Folha(s): 393)

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDÔLA

00048-2006-001-24-00-7 (B) Reclamante: Lucas Alberto Azuaga Coimbra X Reclamada: Pax Universo Serviços Póstumos Ltda - EPP Comprove a reclamada se houve deferimento de seu pedido no processo administrativo nº 36750.006453/2006-16 em trâmite junto ao INSS.
(Folha(s): 88)

00004516/MS SANTINO BASSO

00083-2006-001-24-00-6 (AIND) Autor: Adilson de Almeida Souza X Réu: *Coagri Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda Ficar ciente da* decisão.
...indefiro o requerimento de antecipação de tutela.
(Folha(s): 269/270)

00613-2006-001-24-00-6 (B) Reclamante: Adriana Sara Samara X Reclamada: Ivan Célio Martimotto - ME Homologo os cálculos de fls.69/70, com ressalva a fim de que seja observada a alíquota de 7,65% para fins de recolhimento ao INSS, fixando o débito do reclamado da seguinte forma:
Contribuição previdenciária (sobre o período do vínculo) em R$ 496,81, atualizados até 31.12.2005, a serem suportados exclusivamente pela reclamada, nos termos do art. 32, §5º da Lei 8.212/91, observando-se o seguinte:
a) prazo: até o dia 2 do mês seguinte à citação. Caso o recolhimento seja posterior ao dia 2 do mês seguinte, deverá ser atualizada a apuração de fl. 70, a partir dos valores lançados na coluna "valor declarado".
II) Aguarde-se o cumprimento do acordo e comprovação dos pagamentos supra referidos, sob pena de execução.
III) Intimem-se a reclamada e o INSS.
(Folha(s): 71)

00007787/MS SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

01952-2005-001-24-00-9 (B) Reclamante: Osvaldo Oliveira Silva X Reclamada: CCG Construções Ltda intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 10h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 173)

00231-2006-001-24-00-2 (B) Reclamante: Maria de Fátima Borges Ribeiro X Reclamada: Lojas Riachuelo S/A intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 14h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 777)

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

00360-2006-001-24-00-0 (B) Reclamante: Nivaldo da Silva Garcia X Reclamada: Engelétrica Tecnologia de Montagem Ltda intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 11h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 272)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00649-2006-001-24-00-0 (B) Reclamante: Lenilda Ferreira da Silva X *Reclamada: Marisa Mala Salingardi Intime-se a procuradora da* reclamante a firmar sua petição de protocolo 19721/2006-202, porquanto apócrifa.
(Folha(s): 25)

00006355/MS TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

00231-2006-001-24-00-2 (B) Reclamante: Maria de Fátima Borges Ribeiro X Reclamada: Lojas Riachuelo S/A Intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em *indeferimento da prova.*
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 14h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 777)

00360-2006-001-24-00-0 (B) Reclamante: Nivaldo da Silva Garcia X Reclamada: Engelétrica Tecnologia de Montagem Ltda Intimem-se as partes do local, data e horário da realização da perícia médica, com urgência.
Fica o reclamante advertido que o seu não comparecimento implicará em indeferimento da prova.
PERÍCIA MÉDICA DIA 06/12/2006 às 11h:30min.
LOCAL: Consultório do Dr. Humberto Molinari -situado na Av. Afonso Pena, 902-Sala 05 -Campo Grande-MS
(Folha(s): 272)

00001249/MS TEREZINHA SILVANA ARAUJO ARRUDA

00343-2006-001-24-00-3 (B) Reclamante: Laudson Freitas da Costa X Reclamada: Rekint Engenharia Ltda - ME Indefiro o requerimento de aplicação de multa prevista no art.475 J do CPC, porquanto a CLT já possui procedimento específico (art.880 da CLT).
Intime-se.
Aguarde-se o cumprimento do mandado nº 2220/06.
(Folha(s): 98)

00006358/MS VANIA APARECIDA NANTES

00083-2006-001-24-00-6 (AIND) Autor: Adilson de Almeida Souza X Réu: Coagri Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda Indefiro, por ora, o requerimento de nomeação de outros peritos médicos.
As considerações dos reclamantes deverão aguardar a conclusão do laudo médico pelo perito já nomeado.
Intime-se.
(Folha(s): 267)

00083-2006-001-24-00-6 (AIND) Autor: Adilson de Almeida Souza X Réu: Coagri Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda Ficar ciente da decisão.
...indefiro o requerimento de antecipação de tutela.
(Folha(s): 269/270)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

00595-2006-001-24-00-2 (B) Reclamante: Juvenal de Godoy Neto X *Reclamada: Seridoor Publicidade Ltda Ante a devolução a destempo dos* autos, restitui à reclamada o seu prazo para manifestação.
Intime-se.
(Folha(s): 130)

Republicação
Republica-se por ter veiculado incompleto, publicado no D.O. nº 6857, de 29/11/2006. pág.34.

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00302-1998-001-24-00-6 (B) Reclamante: Jose de Souza Tiago X Reclamada: Premium Prestadora de Servicos Comercio e Representacoes Ltda Ante a certidão da Secretaria, resta prejudicado o auto de penhora de fl. 191.
Intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação à exeqüente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo.
(Folha(s): 231)

00006380/MS ANA MARIA MEDEIROS

00413-2006-001-24-00-3 (B) Reclamante: Wesley Marcos Santos X Reclamada: Itautec Philco S/A Ficar ciente da decisão.
...Admito os embargos de declaração interopostos pelas partes para, no mérito, ACOLHER EM PARTE oes embargos do autor...
...ACOLHER os embargos da ré...
(Folha(s): 487/489)

00007463/MS ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA

01434-2005-001-24-00-5 (M) Autor: Jorcelino Paulo da Silva X Réu: Fundação Estadual de Radio e TV Educativa de MS Ante a manifestação do perito anteriormente nomeado, para realização dos trabalhos nomeio o Dr. Elesbão Munhoz - médico do Trabalho, para realização da perícia *técnica, que tem o prazo de 20 dias, a contar de sua intimação para* entrega de laudo pericial.
O perito deverá informar ao Juízo acerca da data e local da realização da perícia, para posterior ciência às partes.
Intime-se por mandado.
Ciência às partes.
(Folha(s): 305)

00005709/MS ANTÔNIO CARLOS MONREAL

00640-1996-001-24-00-6 (B) Reclamante: RITA CASSIA DE ANDRADE X Reclamada: FACIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA *Retirar guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista.*
(Folha(s): 630-2)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01283-2002-001-24-00-2 (B) Reclamante: Mauro Alexandre Benites Duarte X Reclamada: Segurança Tosta Ltda - Me Defiro. Aguarde-se pelo prazo de 10 dias, conforme requerido.
No silêncio, reputar-se-á que o acordo está sendo regularmente cumprido.
Nesse caso, aguarde-se a data aprazada para pagamento da última parcela do acordo (julho/2007).
(Folha(s): 327)

00148-2005-001-24-00-2 (B) Reclamante: Freuley Escobar Felix X Reclamada: Elma Engenharia Construções e Comércio Ltda Vistas dos autos para manifestação acerca dos Embargos à execução, prazo de 05 dias.
(Folha(s): 133)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00585-2005-001-24-00-6 (B) Reclamante: Wilson Lino de Oliveira X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.
Em conseqüência, a partir do valor atinente ao depósito recursal de fl. 502, libere-se ao reclamante o seu crédito com a posterior liberação do que sobejar à reclamada.
Custas já recolhidas por ocasião do Recurso Ordinário (fl. 501).

Compondo o acordo parcela de natureza indenizatória, não há que se falar em incidência de contribuição previdenciária.
Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes e o INSS.
(Folha(s): 592)

00701-2005-001-24-00-7 (B) Reclamante: Gilberto Agustinho Ferreira X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.
Decorridas 48 hs, após a data aprazada para pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do exeqüente, considerar-se-á cumprida a avença.
Por conseqüência, libere-se ao reclamante o valor atinente ao depósito recursal de fl. 495.
Custas já recolhidas por ocasião do Recurso Ordinário (fl. 496).
Compondo o acordo parcela de natureza indenizatória, não há que se falar em contribuição previdenciária.
Intimem-se as partes e o INSS.
Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.
(Folha(s): 636)

01011-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Enivaldo Rodrigues da Matta X *Reclamada: Viação Campo Grande Ltda. Homologo o acordo noticiado* pelas partes, para que produza seus legais efeitos.
Por conseqüência, a partir do valor atinente ao depósito recursal de fl. 444, libere-se ao reclamante o valor pactuado, com a posterior liberação do que sobejar à reclamada.
Custas já recolhidas por ocasião do Recurso Ordinário (fl. 443).
Compondo o acordo de parcela indenizatória, não há que se falar em incidência de contribuição previdenciária.
Intimem-se as partes e o INSS.
Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.
(Folha(s): 569)

00006775/MS CUSTÓDIO GODOENG COSTA

01620-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: Rafael Matosinho da Silva X Reclamada: Tracol Construtora de Obras Ltda Retirar guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista.
(Folha(s):)

00009025/MS DANILO MAGALHÃES MARTINIANO E SILVA

01434-2005-001-24-00-5 (M) Autor: Jorcelino Paulo da Silva X Réu: Fundação Estadual de Radio e TV Educativa de MS Ante a manifestação do perito anteriormente nomeado, para realização dos trabalhos nomeio o Dr. Elesbão Munhoz - médico do Trabalho, para realização da perícia técnica, que tem o prazo de 20 dias, a contar de sua intimação para entrega de laudo pericial.
O perito deverá informar ao Juízo acerca da data e local da realização da perícia, para posterior ciência às partes.
Intime-se por mandado.
Ciência às partes.
(Folha(s): 305)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

01651-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Paulo Roberto Melo Pacheco X Reclamada: Nestlé Brasil Ltda INCLUÍDO OS AUTOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 11.12.2006, ÀS 13h:28min.
(Folha(s): 317vº)

00010279/MS DIJALMA MAZALI ALVES

01274-2003-001-24-00-2 (B) Reclamante: Paulo Ferreira Durães X Reclamada: Center Modas Calçados e Confecções Ltda Ante o teor do ofício oriundo do Banco Safra SA, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor certificado à fl. 678, e oficie-se ao aludido Banco solicitando a transferência do valor necessário à garantia do juízo em conta judicial, com a liberação do saldo remanescente em conta para livre movimentação da correntista.
Após, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
(Folha(s): 681)

0002370A/MS DORIVAL MORALES RUIZ

01126-1996-001-24-00-8 (B) Reclamante: Lucimar Alves da Cruz X Reclamada: Vinicius Milton Pinori - Me Ante a certidão da Secretaria, intime-se a exeqüente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição no respectivo período, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo.
(Folha(s): 146)

00006288/MS EDUARDO GIBO

00462-2005-001-24-00-5 (M) Autor: Ricardo Fonseca Coppola X Réu: Bafel Construções Ltda Ante a discordância do credor, reputo ineficaz a nomeação de bens feita pela empresa.
Intime-se a devedora.
(Folha(s): 317)

00010932/MS ELIANE ARGUELO DE LIMA

01934-2005-001-24-00-7 (B) Reclamante: Edilene Oliveira Lopes X Reclamada: River Alimentos Ltda Nada a deferir.
A obreira deixa claro que já houve marcação, pela rede pública, da data de realização do exame.
Aguarde-se até que a mesma apresente o resultado do exame.
Intime-se.
(Folha(s): 132)

00011207/MS FRANCISCO CLEITON ADRIANO

01209-2006-001-24-00-0 (M) Autor: Maria Amélia Nantes X Réu: Caixa Econômica Federal Ficar ciente da sentença.
1)Determinar a incompetência material da Justiça do Trabalho - e, decorrentemente, deste Juízo-para dirimir o vertente feito (CPC, art. 113, caput);
2)Determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Seção Judiciária Federal desta Capital para a pertinente apreciação(CPC, art.113, § 2º).
(Folha(s): 27/30)

00007275/MS GEOVÁ DA SILVA FREIRE

01863-2005-001-24-00-2 (B) Reclamante: Monica Ivanhes Martines X Reclamada: Bruna de Souza Terra ME Manifeste-se o reclamante acerca do ofício recebido dos CRI's e DETRAN/MS, prazo de 05 dias.
(Folha(s): 102)

00002289/MS HÉLIO RODRIGUES

00125-2006-001-24-00-9 (B) Reclamante: ANILSON ESPINDOLA DA SILVA X Reclamada: JRS Centro Avançado de Reparos Automotivos Ltda Intime-se o reclamante a informar o atual endereço da reclamada.
(Folha(s): 322)

00004463/MS HUMBERTO IVAN MASSA

01417-2005-001-24-00-8 (B) Reclamante: Alci dos Santos Satiro X Reclamada: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC Recolha-se o mandado. Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre da indicação de bens feita pela executada, valendo o silêncio como concordância.
(Folha(s): 355)

00005288/MS IACITA TEREZINHA R. DE AZAMOR PIONTI

01646-2004-001-24-00-1 (B) Reclamante: Basilia Martins da Silva X Reclamada: Regina Notarangeli Ante o silêncio da exeqüente, e não demonstrados os elementos justificadores para a declaração de sucessão de empresas, por ora, indefiro o requerimento de fl. 87.
Intime-se a exeqüente para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito.
No silêncio, ao arquivo, nos termos da decisão de fl. 84.
(Folha(s): 90)

00006776/MS JEFERSON RAMOS SALDANHA

00611-2002-001-24-00-3 (B) Reclamante: Jonas Bandeira Bezerra X Reclamada: Consórcio Carro e Casa Fácil Sopave S/C Ltda Ante a certidão da Secretaria, intimem-se os executados para, no prazo de 5 dias, comprovarem o pagamento das custas pendentes.
Decorrido in albis o prazo, anote-se o débito da parte a quem incumbe, com dados necessários à identificação do processo, ficando vedada a expedição de certidão negativa.
Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.
(Folha(s): 481)

00001634/MS JOÃO DE CAMPOS CORREA

01170-2006-001-24-00-0 (B) Reclamante: Jamil Pedro Bianchi X Reclamada: Viação Cruzeiro do Sul Ltda Vistas dos autos, conforme requerido, prazo de 48 horas.
(Folha(s): 42)

00006496/MS JURANDIR DOS SANTOS TOSTA

00274-2006-001-24-00-8 (B) Reclamante: Leticia da Silva Hermosilla X Reclamada: Armando Carlos Gianine Masseron Ficar ciente da decisão em embargos de declaração.
...ADMITIR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo INSS e, no mérito julgá-los PROCEDENTES...
(Folha(s): 24)

00006550/MS LAERCIO VENDRUSCOLO

01182-2004-001-24-00-3 (M) Autor: Adriane da Mata Silva X Réu: Eldorado S.A. Comercio Industria e Importação Como bem salientado pela executada, a multa estabelecida pelo descumprimento da ordem judicial não tem conexão com a existência do direito material da reclamante, mas com o cumprimento de determinação do Juízo.
Tal procedimento visa exatamente dar efetividade e agilidade à Justiça, o que tornaria contraproducente se fosse integrado no procedimento para realização da obrigação consubstanciada na r. sentença.
De outra parte, ante a opção manifestada pela reclamada, intime-se-a para, no prazo de 10 dias, ofertar os cálculos atinentes à sua obrigação.
(Folha(s): 527)

00009073/MS LUCIANO SANDIM CORRÊA

02131-2005-001-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA X Réu: T. Moura Agropecuária Ltda Peticiona a exeqüente noticiando a quitação das guias referentes às competências 1999 e 2000.
Às fls. 126/129 constam cópias do recolhimento das guias atinentes às competências 2000, 2001, 2002 e 2003.
Assim, preteritamente ao arquivo dos autos, intime-se a exeqüente para que junte cópia do recolhimento da guia alusiva à competência de 2004.
Comprovado, venham conclusos para deliberação sobre o requerimento de arquivamento da presente execução.
(Folha(s): 140)

0010398B/MS LUÍS ALBERTO SQURIZ VANNI

00241-2006-001-24-00-8 (B) Reclamante: Antônio Gonçalves de Oliveira X Reclamada: Planel Planejamentos e Construções Elétricas Ltda Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Sr. Hélio Valdir Pereira, que deverá apresentá-los em 15 dias.
Intimem-se as partes e o contador nomeado.
(Folha(s): 268-3)

0007422B/MS LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO

00660-2005-001-24-00-9 (B) Reclamante: Alexandra Bobadilha X Reclamada: Sindsep/MS Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Federais MS Vistas dos autos para manifestação acerca do recurso Agravo de Petição interposto, prazo de 08 dias.
(Folha(s): 264)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

02127-2005-001-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Aridson de Almeida Santos Manifeste-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias.
(Folha(s): 146)

00008245/MS MAURÍCIO MAZZI

00413-2006-001-24-00-3 (B) Reclamante: Wesley Marcos Santos X Reclamada: Itautec Philco S/A Ficar ciente da decisão.
...Admito os embargos de declaração interopostos pelas partes para, no mérito, ACOLHER EM PARTE oes embargos do autor...
...ACOLHER os embargos da ré...
(Folha(s): 487/489)

00010677/MS MOZANEI GARCIA FURRER

01041-2005-001-24-00-1 (B) Reclamante: Adriana Maria da Silva X Reclamada: Moema de Almeida Batista Remetam-se os autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação da interessada.
Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação à exeqüente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo.
Intimem-se as partes.
(Folha(s): 59)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

02050-1992-001-24-00-4 (B) Reclamante: Espolio de Claudionor Quiaveli X Reclamada: Arlindo Borges Me Intime-se o Espólio exeqüente para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado.
Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação ao exeqüente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo.
(Folha(s): 304)

01044-2006-001-24-00-6 (B) Reclamante: Vaguiner Deus Vitório X Reclamada: Odoal José de Freitas - ME Retirar alvará na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista.
(Folha(s):)

00005922/MS PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA

00965-1998-001-24-00-0 (B) Reclamante: Demir Oliveira de Jesus X Reclamada: Construtora Butiá Ltda. Manifeste-se o reclamante acerca do ofício recebido da JUCEMS. Prazo de 5 dias.
(Folha(s). 531)

0005596B/MS REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA

00585-2005-001-24-00-6 (B) Reclamante: Wilson Lino de Oliveira X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.
Em conseqüência, a partir do valor atinente ao depósito recursal de fl. 502, libere-se ao reclamante o seu crédito com a posterior liberação do que sobejar à reclamada.
Custas já recolhidas por ocasião do Recurso Ordinário (fl. 501).
Compondo o acordo parcela de natureza indenizatória, não há que se falar em incidência de contribuição previdenciária.
Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes e o INSS.
(Folha(s): 592)

00701-2005-001-24-00-7 (B) Reclamante: Gilberto Agustinho Ferreira X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.
Decorridas 48 hs, após a data aprazada para pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do exeqüente, considerar-se-á cumprida a avença.
Por conseqüência, libere-se ao reclamante o valor atinente ao depósito recursal de fl. 495.
Custas já recolhidas por ocasião do Recurso Ordinário (fl. 496).
Compondo o acordo parcela de natureza indenizatória, não há que se falar em contribuição previdenciária.
Intimem-se as partes e o INSS.
Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.
(Folha(s): 636)

01011-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Enivaldo Rodrigues da Matta X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda. Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.
Por conseqüência, a partir do valor atinente ao depósito recursal de fl. 444, libere-se ao reclamante o valor pactuado, com a posterior liberação do que sobejar à reclamada.
Custas já recolhidas por ocasião do Recurso Ordinário (fl. 443).
Compondo o acordo de parcela indenizatória, não há que se falar em incidência de contribuição previdenciária.
Intimem-se as partes e o INSS.
Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.
(Folha(s): 569)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00322-1996-001-24-00-5 (B) Reclamante: Luciene Santiago Medeiros X Reclamada: Hosana de Lourdes Lima Maluf Por ora, mantenha-se a CP na contracapa dos autos.
Intime-se o requerente para requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado.
Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação à exeqüente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo.
(Folha(s): 239)

00978-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Carlindo dos Santos de Oliveira X Reclamada: K-Fem Construções Ltda Retirar guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista.
(Folha(s):)

00005046/MS RUGGIERO PICCOLO

01960-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Jaqueline de Lima Gonçalves X Reclamada: SPCC - São Paulo Contact Center Ltda Intime-se o reclamante para ciência e manifestação sobre o Recurso Ordinário e respectivo aditamento da 1ª Reclamada. Prazo de 8 dias.
(Folha(s): 329)

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

01045-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Waldir Bernardes de Paula X Reclamada: Blitzem Segurança Ltda Ante o interesse explicitado pela procuradora do credo, intime-se a mesma a comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho para firmar o termo de depósito do bem de fl.89.
(Folha(s): 107)

00241-2006-001-24-00-8 (B) Reclamante: Antônio Gonçalves de Oliveira X Reclamada: Planel Planejamentos e Construções Elétricas Ltda Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Sr. Hélio Valdir Pereira, que deverá apresentá-los em 15 dias.
Intimem-se as partes e o contador nomeado.
(Folha(s): 268-3)

00547-2006-001-24-00-4 (B) Reclamante: Rui Pereira os Santos X Reclamada: MRCM Comércio e Transportes Ltda Anote a Secretaria, substitutivamente, a CTPS do autor.
Converto em indenização supletiva a obrigação de fazer atinente ao FGTS acrescido de 40%.
Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Perito José Nelson Marin Ferraz, que deverá apresentá-los em 15 dias.
Intimem-se as partes e o contador nomeado.
(Folha(s): 49)

00005498/MS SERGIO WILIAN ANNIBAL

01434-2005-001-24-00-5 (M) Autor: Jorcelino Paulo da Silva X Réu: Fundação Estadual de Radio e TV Educativa de MS Ante a manifestação do perito anteriormente nomeado, para realização dos trabalhos nomeio o Dr. Elesbão Munhoz - médico do Trabalho, para realização da perícia técnica, que tem o prazo de 20 dias, a contar de sua intimação para entrega de laudo pericial.
O perito deverá informar ao Juízo acerca da data e local da realização da perícia, para posterior ciência às partes.
Intime-se por mandado.
Ciência às partes.
(Folha(s): 305)

00004314/MS SILVANA SCAQUETTI

01651-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Paulo Roberto Melo Pacheco X Reclamada: Nestlé Brasil Ltda INCLUÍDO OS AUTOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 11.12.2006, ÀS 13h:28min.
(Folha(s): 317vº)

00009100/MS SONIA MARIA BENDO LECHUGA

00547-2006-001-24-00-4 (B) Reclamante: Rui Pereira os Santos X Reclamada: MRCM Comércio e Transportes Ltda Anote a Secretaria, substitutivamente, a CTPS do autor.
Converto em indenização supletiva a obrigação de fazer atinente ao FGTS acrescido de 40%.
Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Perito José Nelson Marin Ferraz, que deverá apresentá-los em 15 dias.
Intimem-se as partes e o contador nomeado.
(Folha(s). 49)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00611-2002-001-24-00-3 (B) Reclamante: Jonas Bandeira Bezerra X Reclamada: Consórcio Carro e Casa Fácil Sopave S/C Ltda Ante a certidão da Secretaria, intimem-se os executados para, no prazo de 5 dias, comprovarem o pagamento das custas pendentes.
Decorrido in albis o prazo, anote-se o débito da parte a quem incumbe, com dados necessários à identificação do processo, ficando vedada a expedição de certidão negativa.
Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.
(Folha(s): 481)

01524-2004-001-24-00-5 (B) Reclamante: Ednilson Machado dos Santos X Reclamada: ABTSI - Agência Brasileira de Tecnologia Social Integrada Por ora, mantenha-se a CP na contracapa dos autos.
Intime-se o reclamante para ciência e manifestação sobre a certidão do Sr.

Oficial de Justiça por ocasião da diligência realizada no MM. Juízo deprecado.
(Folha(s): 210)

00008155/MS ZOROASTRO COUTINHO NETO

00235-2004-001-24-00-9 (B) Reclamante: ALBERTINA GAETE X Reclamada: NELSON BARBOSA GUIMARÃES Intime-se o executado para ciência e manifestação sobre a petição do INSS, providenciando a comprovação do recolhimento do débito remanescente, no prazo de 10 dias, pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s): 149-1)

2ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00006784/MS AGNA MARTINS DE SOUZA
01399-2005-002-24-00-0 (B) Reclamante: Marcelo Córdoba de Freitas X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda. Comparecer à Secretaria da Vara para retirada de alvará. (Folha(s): RET.ALVARÁ)

00007957/MS ALEXANDRE PIERIN DE BARROS
00864-2006-002-24-00-7 (B) Reclamante: Eva Maria da Silva Nunes X Reclamada: Campo Oeste Carnes Ind. Com. Imp. Exportação Ltda DESPACHO1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré.
2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. 3. Prazo: *8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com* procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

00008113/MS ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO
01076-2006-002-24-00-8 (M) Autor: José Maurício Simões X Réu: *Caixa Econômica Federal* "...*Pelos motivos expostos na* fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, rejeito a argüição de incompetência da Justiça do Trabalho. No mérito, DEFIRO TOTALMENTE A PRETENSÃO deduzida por JOSÉ MAURÍCIO SIMÕES em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e determino a expedição de alvará para saque dos depósitos existentes na conta vinculada do FGTS. Custas pela ré sobre o valor de R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00, dispensadas.Intimem-se as partes..." (Folha(s): 39/50)

01116-2006-002-24-00-1 (M) Autor: Alcides Oliveira da Costa X Réu: Caixa Econômica Federal - CEF "...Pelos motivos expostos na fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, rejeito a argüição de incompetência da Justiça do Trabalho. No mérito, DEFIRO TOTALMENTE A PRETENSÃO deduzida por ALCIDES OLIVEIRA DA COSTA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e determino a expedição de alvará para saque dos depósitos existentes na conta vinculada do FGTS. Custas pela ré sobre o valor de R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00, dispensadas.Intimem-se as partes...." (Folha(s): 45/56)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
01276-2001-002-24-00-6 (B) Reclamante: ARLINDO VARRIENTO X Reclamada: AQUARIUS LANCHES LTDA ME DESPACHODiante da aceitação do exeqüente, defiro o pagamento do valor do crédito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se em 10 dias a contar da intimação desta decisão.Fixo multa de 30% por atraso no pagamento de cada parcela.Intimem-se as partes. (Folha(s):)

00021-2002-002-24-00-7 (B) Reclamante: VANILDA VIEIRA LANDGRAF X Reclamada: ATACADAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA *DECISÃO1. HOMOLOGO O ACORDO* na forma da petição apresentada pelas partes às f. 325-326.2. Contribuições sociais, custas e demais despesas processuais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em 5 (cinco) dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução.3. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas (somadas dentro do mesmo mês), superar o limite legal de isenção.4. Cumprido o acordo e.comprovado o recolhimento das contribuições sociais, bem como o pagamento de todas as despesas processuais, restará EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC, *art. 795), cabendo à Secretaria da Vara arquivar os autos.5. Intimem-se.*
(Folha(s):)

00006072/MS ANTONIO CARLOS PERRUPATO DE SOUZA
01755-2005-002-24-00-6 (B) Reclamante: Cintia Regiane Borges X Reclamada: LD Produtos Ortopedicos Ltda. Comparecer à Secretaria da Vara para retirada de CTPS. (Folha(s): RET.CTPS)

00002872/MS ANTONIO HOSCHER
00152-1998-002-24-00-7 (B) Reclamante: Luiz Messias dos Santos X Reclamada: Claudete Maria dos Santos Sanches DESPACHO1. Cumpra o subscritor os requisitos do art. 45 do CPC, respondendo pela causa até o momento em que comprovar nos autos que cientificou o mandante. Intime-se.2. Retornem os autos ao arquivo. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA
01033-2000-002-24-00-7 (B) Reclamante: Lourival Antônio de Souza X Reclamada: Rodrigues Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda Tomar ciência de que foi designada praça para o imóvel registrado sob nº de matrícula 4.903, para o dia 13/12/06, às 08:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, situada na R. Minas Gerais, 1.287, centro, em S.Gabril do Oeste/MS. Não havendo licitante e não requerendo o exeqüente a adjudicação, foi designada nova praça para o dia 13/12/06, às 08:30 hs. (Folha(s): 319)

00003639/MS ARTUR GOMES PEREIRA
00828-2006-002-24-00-3 (B) Reclamante: Carlos Eduardo Escorcio Passos X Reclamada: Luger Vigilância Patrimonial Ltda "...Pelos motivos expostos CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados por LUGER VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. No mérito, ACOLHO-OS INTEGRALMENTE para determinar o abatimento das importâncias comprovadamente *pagas sob o título de intervalo* intrajornada. Corrijo, ainda, erro material e defiro reflexos do pagamento dos intervalos suprimidos. Intimem-se...." (Folha(s): 121/122)

00005452/MS BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI
00998-2006-002-24-00-8 (B) Reclamante: Milena dos Santos Borges X Reclamada: AESA Assessoria e Estudos Avançados Ltda - EPP DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO:RESULTADO DO JULGAMENTO: PROCEDENTE EM PARTE; VALOR DA CONDENAÇÃO:R$5.000,00 CUSTAS PELA RÉ:R$100,00;RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS *E FISCAIS, NA FORMA DA LEI.* (Folha(s): 176/184)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO
00922-2006-002-24-00-2 (B) Reclamante: Marcelo da Silva Ferreira X Reclamada: Casa Bahia Comercial Ltda DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO:RESULTADO DO JULGAMENTO:PROCEDENTE EM PARTE;VALOR DA CONDENAÇÃO:R$15.000,00;CUSTAS PELA RÉ:R$300,00;RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI. (Folha(s): 172/179)

01162-2006-002-24-00-0 (B) Reclamante: Willian Lacerda dos Santos X Reclamada: Casa Bahia Comercial Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)1. Corrijo erro material constante da ata de audiência de f. 35, para fazer constar a data do dia 30/01/2007, às 14h40min.2. Intimem-se. (Folha(s):)

00006604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA
00980-2006-002-24-00-6 (M) Autor: Jane Cléa Gonçalves da Silva X Réu: Caixa Econômica Federal DESPACHO1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré, em seu efeito meramente devolutivo (CLT, art. 899).2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

01029-2006-002-24-00-4 (M) Autor: Paulo Cesar de Oliveira Santos X Réu: Caixa Econômica Federal DESPACHO1. RECEBO O RECURSO *Ordinário interposto pela ré, em seu efeito meramente devolutivo (CLT,* art. 899).2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

01030-2006-002-24-00-9 (M) Autor: Gleice Kelle Miranda da Silva X Réu: Caixa Econômica Federal DESPACHO1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré, em seu efeito meramente devolutivo (CLT, art. 899).2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

01116-2006-002-24-00-1 (M) Autor: Alcides Oliveira da Costa X Réu: Caixa Econômica Federal - CEF "...Pelos motivos expostos na fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, rejeito a argüição de incompetência da Justiça do Trabalho. No mérito, DEFIRO TOTALMENTE A PRETENSÃO deduzida por ALCIDES OLIVEIRA DA COSTA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e determino a expedição de alvará para saque dos depósitos existentes na conta vinculada do FGTS. Custas pela ré sobre o valor de R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00, dispensadas.Intimem-se as partes...."(Folha(s): 45/56)

00048958/MS CACILDO TADEU GEHLEN
00434-2006-002-24-00-5 (B) Reclamante: Lucas Diniz de Souza X Reclamada: Huber Comércio de Alimentos Ltda DESPACHO1. Para encerramento da instrução processual, derradeira tentativa conciliatória e razões finais, designo audiência para o dia 22-1-2007, às 13h35min.
2. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. (Folha(s):)

00006090/MS CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA
00868-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Nelson dos Santos Souza X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda. **DECISÃO**
1) **Homologo** os cálculos de **f. 366-395 e 399-402**, fixando o montante da execução em **R$48.237,48**, atualizado até 30-11-2006, de acordo com as seguintes rubricas:

Exeqüente	*R$*	*42.051,07*
Custas processuais	*R$*	*368,43*
INSS empregador	*R$*	*5.817,96*
TOTAL	***R$***	***48.237,48***

2) Fixo, ainda, os valores das contribuições fiscal e social a cargo do(a) empregado(a), esta última limitada ao teto legal, que serão retidas de seu crédito:

INSS empregado	*R$*	*1.610,54*
IRPF	*R$*	*7.026,63*
TOTAL	***R$***	***8.637,17***

3) As importâncias acima deverão sofrer **novas atualizações** por ocasião do pagamento, depósito, penhora ou arresto (CLT, art. 883), sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537/2002.4)Intimem-se os executados por meio de seus procuradores para que paguem o débito, em 8 (oito) dias, sob cominação de penhora.5) Mantendo-se inertes os executados:a) atualize-se a conta, incluindo-se multa equivalente a 10% do débito (CPC, art. 475-J).b) proceda-se o bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.c) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios, *incluindo-os no pólo passivo da ação.*6) Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:a) solicite-se a transferência do valor apreendido para conta judicial no Banco do Brasil S.A, agência 2576, à disposição deste Juízo. b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, solicite-se o correspondente desbloqueio.7) Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado para:penhora de bens, caso o executado não pague ou garanta a execução (CLT, arts. 880 e 883; LEF, art. 7º., inc. II).arresto de bens para a hipótese de o executado, procurado por duas vezes no espaço de 48h, não ser encontrado (CPC, art. 653; LEF, art. 7º., inc. III).avaliação dos bens que forem apreendidos pelo arresto ou penhora (LEF, art. 7º., inc. V).registro da penhora *ou do arresto, independentemente do pagamento de custas ou de outras* despesas (LEF, arts. 7º., inc. IV e 14). Para tanto, deverá o Oficial de Justiça entregar contrafé e cópia do auto de penhora no Ofício próprio.8)Desde já **autoriza-se** o cumprimento do mandado na forma dos arts. 770,.parágrafo único, da CLT e 172, § 2º., do CPC; a investigação junto a estabelecimentos *bancários e bloqueio de contas; a requisição de força policial,* na forma do art. 662 do CPC. 9)Da penhora será intimado o executado, que ficará ciente, ainda, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação, bem como seu cônjuge, caso de trate de pessoa física casada e a penhora recaia sobre bem imóvel (CPC, art. 669). (Folha(s): 403-404)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA
00260-1997-002-24-00-9 (B) Reclamante: JOSEFINA SILVA JUSTINO(EX-CONSORTE JOSÉ JUSTINO) X Reclamada: COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA DECISÃO1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 795).
2. Libere-se ao executado o saldo remanescente (certidão f. 656).
3. Após, arquivem-se os autos.4. Intime-se. (Folha(s): 659)

00235-2006-002-24-00-7 (B) Reclamante: Célia Aparecida Gonçalves Dias X Reclamada: Dixer Distribuidora de Bebidas S/A DESPACHO *ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)Vista às* partes do laudo pericial.Prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela autora.

00434-2006-002-24-00-5 (B) Reclamante: Lucas Diniz de Souza X *Reclamada: Huber Comércio de Alimentos* Ltda DESPACHO1. Para encerramento da instrução processual, derradeira tentativa conciliatória e razões finais, designo audiência para o dia 22-1-2007, às 13h35min
2. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. (Folha(s):)

00045368/MS EDÉCIO FERNANDES COIADO
01249-2004-002-24-00-6 (B) Reclamante: Esdras Jesus da Costa X Reclamada: Gnasom Ltda. DECISÃO1. Extingo o processo de execução das contribuições previdenciárias sobre o vínculo, forte na Súmula n. 368, do TST.2. Intimem-se as partes e INSS.3. Após, arquivem-se os autos: (Folha(s):)

00010187/MS ÉDER WILSON GOMES

00947-2006-002-24-00-6 (B) Reclamante: Nocldo Francisco da Silva X Reclamada: Fênix Com. de Materiais de Limpeza Ltda DESPACHO Defiro a dilação requerida (5 dias).Intime-se. (Folha(s):)

00008264/MS EDGAR CALIXTO PAZ
02126-2005-002-24-00-3 (B) Reclamante: Cleonice Silva Queiroz X Reclamada: Sociedade Beneficente de Campo Grande - Santa Casa "...Pelo exposto, ADMITO os embargos de declaração interpostos pela ré para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, imprimindo-lhes efeito modificativo, para o fim de excluir da condenação os reflexos de horas extras no aviso prévio e na multa de 40% incidente sobre o montante dos depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.Nada Mais...." (Folha(s): 297/298)

00009821/MS EDILSON TOSHIO NAKAO
01161-2006-002-24-00-6 (B) Reclamante: Yara Marisol Socorro de Magalhães X Reclamada: Eldorado S/A DESPACHO1. Designo audiência de instrução para o dia 29-1-2007, às 14h40min, devendo haver o comparecimento das partes para prestarem depoimento, sob cominação de presumirem-se verazes as assertivas da parte adversa (Súmula n. 74/TST), bem como trazer as testemunhas que desejarem ouvir, sob cominação de preclusão.2. Vista à ré dos documentos apresentados pelo autor, por 5 dias.3. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. (Folha(s):)

00006288/MS EDUARDO GIBO
01033-2000-002-24-00-7 (B) Reclamante: Lourival Antônio de Souza X Reclamada: Rodrigues Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda Tomar ciência de que foi designada praça para o imóvel registrado sob nº de matrícula 4.903, para o dia 13/12/06, às 08:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, situada na R. Minas Gerais, *1.287, centro, em S.Gabril do Oeste/MS. Não havendo licitante e não* requerendo o exeqüente a adjudicação, foi designada nova praça para o dia 13/12/06, às 08:30 hs. (Folha(s): 319)

00006032/MS EIMAR SOUZA SCHRÖDER ROSA
01390-2005-002-24-00-0 (B) Reclamante: Hélio Guedes de Souza X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul DESPACHO1. Diante da concordância do exeqüente, julgo procedente a impugnação do executado, homologando o crédito na forma discriminada à f. 205.2. Expeça-se ofício requisitório em face do executado (CF, art. 100, § 3o.), instruído com cópia da certidão de trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos do executado.3. Encaminhe-se o ofício requisitório ao Presidente do E. TRT/MS, juntamente com os autos.Intimem-se. (Folha(s):)

00008207/MS ELAYNE SILVA VIANA
00710-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Ana Claudia Freixo Alves X Reclamada: Bandeliz Centro de Ensino e Artes DESPACHO1. Intime-se a executada para que regularize sua representação processual, trazendo cópia do contrato social aos autos.2. Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH
00432-2001-002-24-00-1 (B) Reclamante: DEJANIRA SILVA LOBO X Reclamada: BRASIL TELECOM S/A Comparecer à Secretaria da Vara para retirada de alvará. (Folha(s): RET.ALVARÁ)

01049-2006-002-24-00-5 (B) Reclamante: Luiz Nelson Figueiredo *Carvalho X Reclamada: ETE Engenharia de Telecomunicações e* Eletricidade S/A DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)Vista às rés dos documentos apresentados pelo autor, por 5 dias. (Folha(s):)

01163-2006-002-24-00-5 (B) Reclamante: William Santos de Brito X Reclamada: Cerealista B Dois Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)1. Corrijo erro material constante da ata de audiência de f. 23, para fazer constar a data do dia 30/01/2007, às 15h10min.2. Intimem-se. (Folha(s):)

00008720/MS ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA
01218-2006-002-24-00-7 (B) Reclamante: Flávio Pereira Fraga X Reclamada: Brasil Telecom S/A DESPACHO1. Designo audiência para o dia 7-12-2006, às 13h25min.2. Intime-se o autor por meio de seu *procurador.3. Cite-se o réu no endereço fornecido. (Folha(s):)*

0009351B/MS ENEAS MARTIM
01545-2004-002-24-00-7 (B) Reclamante: Eduardo Soares de Lima X Reclamada: Brasil Bens Participação e Administração em Empreendimentos Ltda DECISÃO1. A matéria impugnada por recurso possui entendimento pacificado na Súmula 368 do TST. 2. Assim, forte no art. 518, § 1º do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO interposto.3. Intime-se o INSS.4. Intime-se o autor para se manifestar quanto a certidão de f. 8 da CP, que deverá permanecer anexada à contracapa dos autos. Prazo: 5 dias. (Folha(s):)

00008426/MS ERALDO OLARTE DE SOUZA
00563-2004-002-24-00-1 (B) Reclamante: Clayton Bonani Novais X Reclamada: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul DESPACHO1. A executada é isenta do recolhimento das custas processuais.2. Expeça-se novo ofício requisitório. (Folha(s):)

00563-2004-002-24-00-1 (B) Reclamante: Clayton Bonani Novais X Reclamada: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul *DESPACHO1. Com razão a executada, revogo o despacho de f. 332.*
2. Expeça-se ofício requisitório em face da executada (CF, art. 100, § 3o.), instruído com cópia da certidão de trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos do executado.3. Encaminhe-se o ofício requisitório ao Presidente do E. TRT/MS, juntamente com os autos.

00000652/MS FÉLIX ANASTÁCIO MENDONÇA DAIGE
00387-2003-002-24-00-7 (B) Reclamante: TELMA RIBEIRO SANTOS X Reclamada: SANTOS BRAGA E DORSA LTDA DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D- XII,a)
1. Vista ao(à) exeqüente do ofício e documentos de f. 151 e seguintes.
2. Prazo: 10 (dez) dias.

00003592/MS GERVASIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
01635-2005-002-24-00-9 (M) Autor: Gervásio Alves de Oliveira Júnior X Réu: Amadeu Rampazzo DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)1. Vista aos autores dos documentos apresentados pelos réus, por 5 dias.2. Após, intime-se o perito para se manifestar acerca das insurgências dos réus, em 10 dias. (Folha(s):)

00006109/MS GILSON GOMES DA COSTA
00955-2003-002-24-00-0 (B) *Reclamante: LAURA GOMES DE* MACEDO X Reclamada: CAMILO MEDINA DESPACHO1. Junte-se a C.P. aos autos.2. Desconstituída a penhora do imóvel, dê-se ciência ao CRI competente.3. Intime-se a exeqüente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção.4. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s): 93)

00004312/MS GLÁUCIA REGINA PITÈRI
00922-2006-002-24-00-2 (B) Reclamante: Marcelo da Silva Ferreira X Reclamada: Casa Bahia Comercial Ltda DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO:RESULTADO DO JULGAMENTO:PROCEDENTE EM PARTE;VALOR DA CONDENAÇÃO:R$15.000,00;CUSTAS PELA RÉ:R$300,00;RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI. (Folha(s): 172/179)

01162-2006-002-24-00-0 (B) Reclamante: Willian Lacerda dos Santos X Reclamada: Casa Bahia Comercial Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)1. Corrijo erro material constante da ata de audiência de f. 35, para fazer constar a data do dia 30/01/2007, às 14h40min.2. Intimem-se. (Folha(s):)

00006756/MS GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTI
00868-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Nelson dos Santos Souza X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda. **DECISÃO**
1) **Homologo** os cálculos de **f. 366-395 e 399-402**, fixando o montante da execução em **R$48.237,48**, atualizado até 30-11-2006, de acordo com as seguintes rubricas:

Exeqüente	*R$*	*42.051,07*
Custas processuais	*R$*	*368,43*
INSS empregador	*R$*	*5.817,96*
TOTAL	*R$*	*48.237,48*

2) Fixo, ainda, os valores das contribuições fiscal e social a cargo do(a) empregado(a), esta última limitada ao teto legal, que serão retidas de seu crédito:

INSS empregado	*R$*	*1.610,54*
IRPF	*R$*	*7.026,63*
TOTAL	*R$*	*8.637,17*

3) As importâncias acima deverão sofrer **novas atualizações** por ocasião do pagamento, depósito, penhora ou arresto (CLT, art. 883), sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537/2002.4)Intimem-se os executados por meio de seus procuradores para que paguem o débito, em 8 (oito) dias, sob cominação de penhora.5) Mantendo-se inertes os executados:a) atualize-se a conta, incluindo-se multa equivalente a 10% do débito (CPC, art. 475-J).b) proceda-se o bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.c) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios, *incluindo-os no pólo passivo da ação*.6) Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:a) solicite-se a transferência do valor apreendido para conta judicial no Banco do Brasil S.A, agência 2576, à disposição deste Juízo. b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, solicite-se o correspondente desbloqueio.7) Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado para:penhora de bens, caso o executado não pague ou garanta a execução (CLT, arts. 880 e 883; LEF, art. 7º., inc. II).arresto de bens para a hipótese de o executado, procurado por duas vezes no espaço de 48h, não ser encontrado (CPC, art. 653; LEF, art. 7º., inc. III).avaliação dos bens que forem apreendidos pelo arresto ou penhora (LEF, art. 7º., inc. V).registro da penhora ou do arresto, independentemente do pagamento de custas ou de outras despesas (LEF, arts. 7º., inc. IV e 14). Para tanto, deverá o Oficial de Justiça entregar contrafé e cópia do auto de penhora no Ofício próprio.8)Desde já **autoriza-se** o cumprimento do mandado na forma dos arts. 770, parágrafo único, da CLT e 172, § 2º., do CPC; a investigação junto a estabelecimentos bancários e bloqueio de contas; a requisição de força policial, na forma do art. 662 do CPC. 9)Da penhora será intimado o executado, que ficará ciente, ainda, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação, bem como seu cônjuge, caso de trate de pessoa física casada e a penhora recaia sobre bem imóvel (CPC, art. 669). (Folha(s): 403-404)

00884-2005-002-24-00-7 (B) Reclamante: Honofre da Silva Honório X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda. DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)Vista à executada da petição do exeqüente, por 5 dias. (Folha(s):)

00899-2005-002-24-00-5 (B) Reclamante: Rosemari Alves da Silveira X Reclamada: Sial Incorporadora Construtora Administradora e Representações Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)Vista às partes da manifestação do perito, por 5 dias. (Folha(s):)

00002611/MS HERNANDES DOS SANTOS
00021-2002-002-24-00-7 (B) Reclamante: VANILDA VIEIRA LANDGRAF X Reclamada: ATACADAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA DECISÃO1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes às f. 325-326.2. Contribuições sociais, custas e demais despesas processuais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em 5 (cinco) dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução.3. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas (somadas dentro do mesmo mês), superar o limite legal de isenção.4. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais, bem como o pagamento de todas as despesas processuais, restará EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC, art. 795), cabendo à Secretaria da Vara arquivar os autos.5. Intimem-se. (Folha(s):)

00009972/MS JARDELINO RAMOS E SILVA
01390-2005-002-24-00-0 (B) Reclamante: Hélio Guedes de Souza X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul DESPACHO1. Diante da concordância do exeqüente, julgo procedente a impugnação do executado, homologando o crédito na forma discriminada à f. 205.2. Expeça-se ofício requisitório em face do executado (CF, art. 100, § 3o.), instruído com cópia da certidão de trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos do executado.3. Encaminhe-se o ofício requisitório ao Presidente do E. TRT/MS, juntamente com os autos.Intimem-se. (Folha(s):)

00011090/MS JEFFERSON SILVA COSTA
00816-2006-002-24-00-9 (B) Reclamante: André Luiz de Jesus Pulcherio X Reclamada: Everaldo da Silva Oliveira "...Pelos motivos expostos, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados por ANDRÉ LUIZ DE JESUS PULCHERIO. No mérito, ACOLHO-OS EM PARTE para suprir omissões na fundamentação que integra o julgado. Intimem-se..." (Folha(s): 81/83)

00008601/MS JISELY PORTO NOGUEIRA
01523-2005-002-24-00-8 (B) Reclamante: Antonio Constantino X Reclamada: MA Manna Mascarenhas - ME DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D- XII,a)
1. Vista ao(à) exeqüente do ofício de f. 128-130.2. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)

00011211/MS JOÃO CARLOS DE ASSUMPÇÃO FILHO
01066-2006-002-24-00-2 (M) Autor: Roseleide Paes de Souza X Réu: Caixa Econômica Federal Comparecer à Secretaria da Vara para retirada de alvará. (Folha(s): RET.ALVARÁ)

00002870/MS JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO
00998-2006-002-24-00-6 (B) Reclamante: Milena dos Santos Borges X Reclamada: AESA Assessoria e Estudos Avançados Ltda - EPP DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO:RESULTADO DO JULGAMENTO: PROCEDENTE EM PARTE; VALOR DA CONDENAÇÃO:R$5.000,00 CUSTAS PELA RÉ:R$100,00;RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI. (Folha(s): 176/184)

00002861/MS JORGE BATISTA DA ROCHA
00981-2006-002-24-00-0 (M) Autor: Jorge Antonio Oliveira Gamarra X Réu: Caixa Econômica Federal DESPACHO1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré, em seu efeito meramente devolutivo (CLT, art. 899).2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

00983-2006-002-24-00-0 (M) Autor: Salma Nogueira X Réu: Caixa Econômica Federal DESPACHO1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré, em seu efeito meramente devolutivo (CLT, art. 899). 2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

00984-2006-002-24-00-4 (M) Autor: Raimundo Rejo Ferreira Costa X Réu: Caixa Econômica Federal DESPACHO1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré, em seu efeito meramente devolutivo (CLT, art. 899).2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

00985-2006-002-24-00-9 (M) Autor: Marcelo Marcondes de Souza X Réu: Caixa Econômica Federal DESPACHO1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré, em seu efeito meramente devolutivo (CLT, art. 899).2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

00001897/MS JOSÉ ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA
00490-2006-002-24-00-0 (B) Reclamante: Augusto Cesar Lara Bastos X Reclamada: Associação Luso Brasileira (Clube Estoril) Comparecer à Secretaria da Vara para retirada de CTPS. (Folha(s): RET.CTPS)

00704-2006-002-24-00-8 (B) Reclamante: Vanilso Evangelista X Reclamada: Valdinei Colnete de Freitas Tomar ciência de que foi designada perícia técnica para fins de avaliação do adicional de insalubridade, para o dia 13/12/06, com início previsto para as 13:40 horas nas dependências da Reclamada, sito à Rua Adelaide Maia Figueiredo, 1.471, Bairro Dom Antônio Barbosa, em Campo Grande/MS. (Folha(s): 28)

00828-2006-002-24-00-3 (B) Reclamante: Carlos Eduardo Escorcio Passos X Reclamada: Luger Vigilância Patrimonial Ltda "...Pelos motivos expostos CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados por LUGER VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. No mérito, ACOLHO-OS INTEGRALMENTE para determinar o abatimento das importâncias comprovadamente pagas sob o título de intervalo intrajornada. Corrijo, ainda, erro material e defiro reflexos do pagamento dos intervalos suprimidos. Intimem-se...." (Folha(s): 121/122)

00998-2006-002-24-00-8 (B) Reclamante: Milena dos Santos Borges X Reclamada: AESA Assessoria e Estudos Avançados Ltda - EPP DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO:RESULTADO DO JULGAMENTO: PROCEDENTE EM PARTE; VALOR DA CONDENAÇÃO:R$5.000,00 CUSTAS PELA RÉ:R$100,00;RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI. (Folha(s): 176/184)

00007963/MS JOSÉ CARLOS VINHA
01033-2000-002-24-00-7 (B) Reclamante: Lourival Antônio de Souza X Reclamada: Rodrigues Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda Tomar ciência de que foi designada praça para o imóvel registrado sob nº de matrícula 4.903, para o dia 13/12/06, às 08:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, situada na R. Minas Gerais, 1.287, centro, em S.Gabril do Oeste/MS. Não havendo licitante e não requerendo o exeqüente a adjudicação, foi designada nova praça para o dia 13/12/06, às 08:30 hs. (Folha(s): 319)

00009348/MS JOSÉ GONDIM DOS SANTOS
00899-2005-002-24-00-5 (B) Reclamante: Rosemari Alves da Silveira X Reclamada: Sial Incorporadora Construtora Administradora e Representações Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)Vista às partes da manifestação do perito, por 5 dias. (Folha(s):)

00007783/MS JOSE LUIZ FRANÇA
01431-2005-002-24-00-8 (M) Autor: Urias Gonçalves dos Santos X Réu: MSMT Universidade Católica Dom Bosco DESPACHO1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré.2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

00005820/MS JOSE RICARDO NUNES
00201-2006-002-24-00-2 (B) Reclamante: Paulo Cesar Pinto Pimenta X Reclamada: Engecam Construtora Ltda. DESPACHO1. Aguarde-se o desfecho da penhora realizada (f.61) que deverá ser noticiado ao juízo pelo exeqüente.2. Intime-se. (Folha(s):)

00009877/MS JUNE DE JESUS VERÍSSIMO GOMES
00528-2003-002-24-00-1 (B) Reclamante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA X Reclamada: JOÃO CARLOS MARQUES DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)
1. Intime-se a credora para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00008837/MS KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO
01705-2005-002-24-00-9 (B) Reclamante: Mariana Acosta Lara X Reclamada: Cristiane Vasconcelos Machado DECISÃO1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 795). 2. Arquivem-se os autos.3. Intime-se. (Folha(s):)

00007681/MS LAERCIO ARRUDA GUILHEM
01473-2003-002-24-00-7 (B) Reclamante: SHEILA KÁTIA RODRIGUES CLARO GONÇALVES X Reclamada: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB/MS DECISÃO1. RECEBO O RECURSO interposto pelo INSS (CLT, art. 897, a e § 1o.).2. Forme-se o instrumento, e intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contra-razões.3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900). (Folha(s): 70)

00006550/MS LAERCIO VENDRUSCOLO
01161-2006-002-24-00-6 (B) Reclamante: Yara Marisol Socorro de Magalhães X Reclamada: Eldorado S/A DESPACHO1. Designo audiência de instrução para o dia 29-1-2007, às 14h40min, devendo haver o comparecimento das partes para prestarem depoimento, sob cominação de presumirem-se verazes as assertivas da parte adversa (Súmula n. 74/TST), bem como trazer as testemunhas que desejarem ouvir, sob cominação de preclusão.2. Vista à ré dos documentos apresentados pelo autor, por 5 dias.3. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. (Folha(s):)

00009764/MS LETÍCIA LACERDA NANTES
00912-2004-002-24-00-5 (B) Reclamante: Ademir Sandim de Morais X Reclamada: OJF - Estacionamentos e Garagens Ltda - JR Parking "...Pelos motivos expostos na fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, DEFIRO TOTALMENTE A PRETENSÃO deduzida por MSMT UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO em face de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para declarar a inexigibilidade do crédito previdenciário executado.Custas pelo réu-exeqüente no importe de R$ 55,35, isentas. - Desde já advirto ao réu-exeqüente que eventual recurso de agravo de petição (CLT, art. 897, a) será processado em autos apartados (CLT, art. 879, § 3o.), cabendo-lhe, portanto, diligenciar (já no ato da interposição) no sentido de ofertar as peças necessárias para formar o instrumento. Intimem-se...." (Folha(s): 660/663)

00008625/MS LIZANDRA GOMES MENDONÇA
00393-2006-002-24-00-7 (B) Reclamante: Cícero Pereira Lopes X Reclamada: Missão Salesiana de Mato Grosso - Universidade Católica Dom Bosco DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO:RESULTADO DO JULGAMENTO: PROCEDENTE EM PARTE;VALOR DA CONDENAÇÃO:R$8.000,00;CUSTAS PELA RÉ:R$160,00, dispensadas;RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI. (Folha(s): 162/168)

00009551/MS LORAINE MATOS FERNANDES
02126-2005-002-24-00-3 (B) Reclamante: Cleonice Silva Queiroz X Reclamada: Sociedade Beneficente de Campo Grande - Santa Casa "...Pelo exposto, ADMITO os embargos de declaração interpostos pela ré para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, imprimindo-lhes efeito modificativo, para o fim de excluir da condenação os reflexos de horas extras no aviso prévio e na multa de 40% incidente sobre o montante dos depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.Nada Mais...." (Folha(s): 297/298)

00009154/MS LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MAGALHÃES
00270-2006-002-24-00-6 (B) Reclamante: Romildo Maria da Silva X Reclamada: Garantida do Brasil Centro de Formações Ltda **DECISÃO** 1) Tendo em conta os parâmetros do art. 20, § 3º., do CPC, fixo os **honorários do contador** em **R$500,00** atualizados até 30-11-2006, os quais serão suportados pelo executado (CLT, art. 789-A). Os honorários do contador deverão ser atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento de acordo com o art. 1º. da Lei n. 6.899/1981 e incidência de juros iguais aos dos créditos trabalhistas. 2) **Homologo** os cálculos de **f. 217-231** fixando o montante da execução em **R$68.083,03**, atualizado até 30-11-2006, de acordo com as seguintes rubricas:

Exeqüente	*R$*	*61.096,15*
Custas processuais	*R$*	*1.137,37*
INSS empregador	*R$*	*5.349,50*
Honorários do contador	*R$*	*500,00*
TOTAL	*R$*	*68.083,03*

3) Fixo, ainda, os valores das contribuições fiscal e social a cargo do(a) empregado(a), esta última limitada ao teto legal, que serão retidas de seu crédito:

INSS empregado	*R$*	*1.485,97*
IRPF	*R$*	*5.929,46*
TOTAL	*R$*	*7.415,43*

4)As importâncias acima deverão sofrer **novas atualizações** por ocasião do pagamento, depósito, penhora ou arresto (CLT, art. 883), sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537/2002 5) Intime-se o executado por meio de seu procurador para que pague o débito, em 8 (oito) dias, sob cominação de penhora.6) Mantendo-se inerte o executado a) atualize-se a conta, incluindo-se multa equivalente a 10% do débito (CPC, art. 475-J).b) proceda-se o bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.c) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios, *incluindo-os no pólo passivo da ação*.7) Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:a) solicite-se a transferência do valor apreendido para conta judicial no Banco do Brasil S.A, agência 2576, à disposição deste Juízo. b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, solicite-se o correspondente desbloqueio 8) Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado para penhora de bens, caso o executado não pague ou garanta a execução (CLT, arts. 880 e 883; LEF, art. 7º., inc. II) arresto de bens para a hipótese de o executado, procurado por duas vezes no espaço de 48h, não ser encontrado (CPC, art. 653; LEF, art. 7º., inc. III).avaliação dos bens que forem apreendidos pelo arresto ou penhora (LEF, art. 7º., inc. V).registro da penhora ou do arresto, independentemente do pagamento de custas ou de outras despesas (LEF, arts. 7º., inc. IV e 14). Para tanto, deverá o Oficial de Justica entregar contrafé e cópia do auto de penhora no Ofício próprio.9)Desde já **autoriza-se** o cumprimento do mandado na forma dos arts. 770, parágrafo único, da CLT e 172, § 2º., do CPC; a investigação junto a estabelecimentos bancários e bloqueio de contas; a requisição de força policial, na forma do art. 662 do CPC. 10)Da penhora será intimado o executado, que deverá ficar ciente, ainda, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação, bem como seu cônjuge, caso de trate de pessoa física casada e a penhora recaia sobre bem imóvel (CPC, art. 669).
(Folha(s): 232-233)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA
01035-2006-002-24-00-1 (M) Autor: Cristiano Figueiró X Réu: Caixa Econômica Federal DESPACHO1. Proceda-se à correção do alvará da autora Iolanda Aparecida Valesco da Silva, como requerido.2. Expeça-se novo alvará para a autora Lucimeire de Carvalho Costa, a fim de que saque o saldo da conta mantida pela Secretaria de Estado de Sáude.3. Indefiro o pedido formulado pela autora Luciene Higa Aguiar, uma vez que no objeto do processo não há menção ao período de vínculo com o IBGE.4. Vista aos autores da contestação e documentos, por 5 dias. Intimem-se. (Folha(s):)

0009382B/MS MARCELO SCALIANTE FOGOLIN
01163-2006-002-24-00-5 (B) Reclamante: William Santos de Brito X Reclamada: Cerealista B Dois Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)1. Corrijo erro material constante da ata de audiência de f. 23, para fazer constar a data do dia 30/01/2007, às 15h10min.2. Intimem-se. (Folha(s):)

00005398/MS MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO CURVAL
01572-2005-002-24-01-3 (O) Reclamante: Diva Nogueira Rego X Reclamada: Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico DESPACHO1. Para tentativa conciliatória na execução, designo audiência para o dia 11-12-2006, às 13h15min, por ser o primeiro dia desimpedido.2. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. (Folha(s):)

00007724/MS MARCOS OTTO MATA
00912-2004-002-24-00-5 (B) Reclamante: Ademir Sandim de Morais X Reclamada: OJF - Estacionamentos e Garagens Ltda - JR Parking

"...Pelos motivos expostos na fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, DEFIRO TOTALMENTE A PRETENSÃO *deduzida por* MSMT UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO em face de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para declarar a inexigibilidade do crédito previdenciário executado.Custas pelo réu-exeqüente no importe de R$ 55,35, isentas. Desde já advirto ao réu-exeqüente que eventual recurso de agravo de petição (CLT, art. 897, a) será processado em autos apartados (CLT, art. 879, § 3o.), cabendo-lhe, portanto, diligenciar (já no ato da interposição) no sentido de ofertar as peças necessárias para formar o instrumento. Intimem-se...." (Folha(s): 660/663)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK
01918-2005-002-24-00-0 (B) Reclamante: Paulo Jony Frias Hurtado Júnior X Reclamada: Cartonagem Guaicurus Ltda DESPACHO1. Intime-se o autor para apresentar sua CTPS. Apresentada, proceda a Secretaria às devidas anotações.2. Expeça-se alvará para o autor levantar os depósitos de FGTS efetuados em sua conta vinculada, comprovando o valor sacado, em 5 (cinco) dias.3. Converto a obrigação de entregar as guias CD-SD em Indenização equivalente ao benefício obstado.4. Proceda-se a liquidação da sentença. (Folha(s):)

00007739/MS MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA
01473-2003-002-24-00-7 (B) Reclamante: SHEILA KÁTIA RODRIGUES CLARO GONÇALVES X Reclamada: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB/MS DECISÃO1. RECEBO O RECURSO interposto pelo INSS (CLT, art. 897, a e § 1o.).2. Forme-se o instrumento, e intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contra-razões.3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900). (Folha(s): 70)

0005508B/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO
01247-2005-002-24-00-8 (B) Reclamante: Mirian Tavares X Reclamada: Francisco Martinelli DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)1. Intime-se o(a) exeqüente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

0001456A/MS MARIO SERGIO ROSA
01632-2004-002-24-00-4 (B) Reclamante: Patricia Nunes Chaves X Reclamada: PR Esquivel Cooperativa da Moda DESPACHO1. Mantenho o despacho anterior.2. Intime-se a exeqüente. (Folha(s):)

00005524/MS MARLY DE LOURDES SAMPAIO
00456-2001-002-24-00-0 (B) Reclamante: VALDIR MACIEL ROSA X Reclamada: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - FILIAL TELEMS DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)1. Libere-se à executada o saldo remanescente.2. Após, retornem os autos ao arquivo. (Folha(s): 253)

00001174/MS MOACIR SCANDOLA
00912-2004-002-24-00-5 (B) Reclamante: Ademir Sandim de Morais X Reclamada: OJF - Estacionamentos e Garagens Ltda - JR Parking "...Pelos motivos expostos na fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, DEFIRO TOTALMENTE A PRETENSÃO deduzida por MSMT UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO em face de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para declarar a inexigibilidade do crédito previdenciário executado.Custas pelo réu-exeqüente no importe de R$ 55,35, isentas. Desde já advirto ao réu-exeqüente que eventual recurso de agravo de *petição (CLT, art. 897, a) será processado em autos apartados (CLT, art.* 879, § 3o.), cabendo-lhe, portanto, diligenciar (já no ato da interposição) no sentido de ofertar as peças necessárias para formar o instrumento. Intimem-se...." (Folha(s): 660/663)

00503-2006-002-24-00-0 (B) Reclamante: Elaine da Silva Pereira X Reclamada: J S Dalbosco. DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D- XII,a)1. Vista às partes do ofício e documentos de f. 76 e seguintes.2. Prazo sucessivo: 5 (cinco) dias, iniciando-se pela autora. (Folha(s):)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA
00803-2002-002-24-00-6 (B) Reclamante: IVONETE APARECIDA MARCO GARCIA X Reclamada: CONSÓRCIO CARRO E CASA FÁCIL SOPAVE S/C LTDA DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)1. Permaneça a C.P. anexada na contra-capa dos autos.2. Intime-se a exeqüente para se manifestar sobre a devolução da C.P.3. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO
00612-2002-002-24-00-4 (B) Reclamante: VALMIR BARRETO DA SILVA X Reclamada: OZENIRA CARDOSO DA SILVA - ME DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D) Ciência ao exeqüente do ofício recebido. (Folha(s):)

00475-2006-002-24-00-1 (B) Reclamante: Joair Vicente de Oliveira X Reclamada: Tecsolo Laboratório de Análises e Projetos Ltda DESPACHO1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pelo INSS. 2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

00008962/MS PAULA COELHO BARBOSA TENUTA
01572-2005-002-24-01-3 (O) Reclamante: Diva Nogueira Rego X Reclamada: Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico DESPACHO1. Para tentativa conciliatória na execução, designo audiência para o dia 11-12-2006, às 13h15min, por ser o primeiro dia desimpedido.2. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. (Folha(s):)

00011045/MS PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
00816-2006-002-24-00-9 (B) Reclamante: André Luiz de Jesus Pulcherio X Reclamada: Everaldo da Silva Oliveira "....Pelos motivos expostos, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados por ANDRÉ LUIZ DE JESUS PULCHERIO. No mérito, ACOLHO-OS EM PARTE para suprir omissões na fundamentação que integra o julgado. Intimem-se..." (Folha(s): 81/83)

00005922/MS PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA
00029-2005-002-24-00-6 (B) Reclamante: Vânia Gonçalves da Silva X Reclamada: Centro de Formação de Condutores Grand Prix DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D-XII,a)1. Vista ao(à) exeqüente dos extratos do DETRAN-MS de f. 161 e *seguintes.2. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)*

01924-2005-002-24-00-8 (B) Reclamante: Rosângela da Silva Leite X Reclamada: Cirene Queiroz Taira - EPP Comparecer à Secretaria da Vara para levantamento de guia. (Folha(s): RET.GUIA)

00006966/MS REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA
00393-2006-002-24-00-7 (B) Reclamante: Cícero Pereira Lopes X Reclamada: Missão Salesiana de Mato Grosso - Universidade Católica Dom Bosco DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO:RESULTADO DO JULGAMENTO: PROCEDENTE EM PARTE;VALOR DA CONDENAÇÃO:R$8.000,00;CUSTAS PELA RÉ:R$160,00, dispensadas;RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI. (Folha(s): 162/168)

00007745/MS RICARDO PAVÃO PIONTI
01109-2005-002-24-00-9 (B) Reclamante: Heloisa Monteiro Vechiato X Reclamada: HVA Promoção Publicidade e Comércio Ltda Comparecer à Secretaria da Vara para retirada de sua CTPS. (Folha(s): RET.CTPS)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES
01577-2002-002-24-00-0 (B) Reclamante: MOISES DE ASSIS DOS SANTOS X Reclamada: JOVIANO CRISTALDO DUTRA DESPACHO 1. Defiro o *requerimento do exeqüente (INSS).2. Suspendo a execução* por 1 (um) ano (LEF, art. 40, § 2o.).3. Decorrido o prazo de suspensão sem manifestação do exeqüente(INSS), restará extinto o processo de execução.4. Ciência ao INSS. (Folha(s):)

00005883/MS ROBERTO SILVA
01276-2001-002-24-00-6 (B) Reclamante: ARLINDO VARRIENTO X Reclamada: AQUARIUS LANCHES LTDA ME DESPACHODiante da aceitação do exeqüente, defiro o pagamento do valor do crédito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se em 10 dias a contar da intimação desta decisão.Fixo multa de 30% por atraso no pagamento de cada parcela.Intimem-se as partes. (Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER
01686-1992-002-24-00-5 (B) Reclamante: JOSE GALDINO SOBRINHO X Reclamada: SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO GUANANDY DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)Intime-se o(a) exeqüente para se manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça de f. 341.Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)

02013-2005-002-24-00-8 (B) Reclamante: Sydney de Oliveira DantasReclamada: LC Comercio e Representações Ltda **DECISÃO**
1) ***Homologo** os cálculos de f. 62-79, fixando o montante da execução em* **R$4.021,61**, atualizado até 30-11-2006, de acordo com as seguintes rubricas:

Exeqüente	*R$*	*3.652,02*
Custas processuais	*R$*	*91,30*
INSS empregador	*R$*	*278,29*
TOTAL	***R$***	***4.021,61***

2) Fixo, ainda, os valores das contribuições fiscal e social a cargo do(a) empregado(a), esta última limitada ao teto legal, que serão retidas de seu crédito:

INSS empregado	*R$*	*76,58*
IRPF	*R$*	*183,91*
TOTAL	***R$***	***260,49***

3) As importâncias acima deverão sofrer **novas atualizações** por ocasião do pagamento, depósito, penhora ou arresto (CLT, art. 883), sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537/2002.4)Intime-se o executado por meio de seu procurador para que pague o débito, em 8 (oito) dias, sob cominação de penhora.5) Mantendo-se inerte o executado:a) atualize-se a conta, incluindo-se multa equivalente a *10%* do débito (CPC, art. 475-J).b) proceda-se o bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.c) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios, *incluindo-os no pólo passivo da ação6*) Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:a) solicite-se a transferência do valor apreendido para conta judicial no Banco do Brasil S.A, agência 2576, à disposição deste Juízo. b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, solicite-se o correspondente desbloqueio.7) Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado para:penhora de bens, caso o executado não pague ou garanta a execução (CLT, arts. 880 e 883; LEF, art. 7º., inc. II) arresto de bens para a hipótese de o executado, procurado por duas vezes no espaço de 48h, não ser encontrado (CPC, art. 653; LEF, art. 7º., inc. III).avaliação dos bens que forem apreendidos pelo arresto ou penhora (LEF, art. 7º., inc. V).registro da penhora ou do arresto, independentemente do pagamento de custas ou de outras despesas (L[redacted], arts. 7º., inc. IV e 14). Para tanto, deverá o Oficial de Justiça entregar contrafé e cópia do auto de penhora *no Ofício próprio.8)Desde já **autoriza-se** o cumprimento do mandado na forma* dos arts. 770, parágrafo único, da CLT e 172, § 2º., do CPC; a investigação junto a estabelecimentos bancários e bloqueio de contas; a requisição de força policial, na forma do art. 662 do CPC. 9)Da penhora será intimado o executado, que ficará ciente, ainda, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação, bem como seu cônjuge, caso de trate de pessoa *física casada e a penhora recaia sobre bem imóvel (CPC, art. 669). (Folha(s):* 80-81)

00007778/MS ROSYMEIRE TRINDADE FRAZÃO
00169-2003-002-24-00-2 (B) Reclamante: Terezinha Cardoso X Reclamada: PS Prestadora de Serviços (sucessora de Presto Service Recursos Humanos) DECISÃO1. Julgo subsistente a penhora de f. 161. Oficie-se o DETRAN-MS solicitando o bloqueio de transferência a terceiros do veículo penhorado.2. Designe-se data e horário para realização de praça.3. Expeça-se o edital (CLT, art. 888, caput).4. Considerar-se-á vil lanço inferior a 40% do valor da avaliação.5. Será permitida a expropriação (arrematação) mediante pagamento parcelado do preço, observando-se o seguinte:a) o interessado deverá:-formular pedido por escrito ao juízo em até 5 (cinco) dias antes da realização da praça, especificando as condições de pagamento (forma e prazo).-apresentar-se na praça para concorrer com os demais licitantes.-depositar a primeira parcela, no importe equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, no dia da realização da praça.b) tratando-se de bem móvel, procedida a tradição ficará o arrematante automaticamente constituído depositário, independentemente de assinatura do auto correspondente, até integral quitação do débito.c) tratando-se de bem imóvel, ficará ele gravado por hipoteca até integral quitação do débito.d) poderá o juízo estabelecer outras garantias.e) a mora do arrematante acarretará o desfazimento da arrematação e a perda dos depósitos já efetuados, em favor da execução.6. A comissão da leiloeira será paga:a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lanço vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2o., da CLT, salvo concessão da leiloeira.b) pelo adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento da praça, salvo concessão da leiloeira.c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação. O pagamento deverá ser efetuado no momento da comunicação dos referidos atos ao juízo.7. Da praça intimem-se, via postal:a) as partes.b) o credor hipotecário (caso existente), com prazo superior a 10 dias da data designada para a expropriação (CPC, art. 698).c) o depositário, salvo se o encargo couber a uma das partes.8. Caso pretendam obter um preço mais justo, as partes, em conjunto e após comunicação ao juízo, poderão proceder a venda particular do bem.9. Intimem-se. (Folha(s):)

0010688B/MS SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA
00970-2006-002-24-00-0 (M) Autor: Kátia do Nascimento Luzio X Réu: Caixa Econômica Federal . DESPACHO1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré, em seu efeito meramente devolutivo (CLT, art. 899).2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

0005385B/MS SOLANGE BONATTI
01230-2006-002-24-00-1 (K) Requerente: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins do Estado de Mato Grosso do Sul X Requerido: *Vilson Gimenes Gregório* DECISÃOFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ajuizou ação cautelar, com pedido de liminar, em face de VÍLSON GIMENES GREGÓRIO, ambos qualificados nos autos.Alega a requerente a existência de irregularidades na convocação de assembléia geral por parte do requerido, *bem como nos atos praticados pela referida* assembléia.Pede a suspensão dos efeitos: a) da publicação do edital de convocação (f. 13); b) dos atos praticados pela assembléia geral.Ressalto que se trata de pedido parcialmente coincidente com o formulado pela requerente, e indeferido, nos autos n. 1089/2006.A tutela acautelatória destina-se à preservação de uma situação fática ou jurídica *a fim de que eventual provimento definitivo*, em processo de conhecimento, não tenha esvaziada sua eficácia. A tutela requerida é, porém, desnecessária, tendo em vista que, nos autos n. 1089/2006: a) os efeitos da votação realizada foram suspensos por liminar;b) foi nomeada direção provisória para a entidade, até que se ultime nova votação;c) impediu-se a realização de novas eleições até que seja prolatada decisão definitiva acerca do litígio sub judice.Diante disso, reputo ausente o interesse de agir, na vertente necessidade.Como conseqüência, indefiro a petição inicial (CPC, art. 295, III) e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, VI)Custas pela requerente, no importe de R$ 14,00.Intime-se. (Folha(s):)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI
00144-2006-002-24-00-1 (B) Reclamante: Marcelo Tadeu Soutilha X Reclamada: Flávio Lechuga Capriata DESPACHOLibere-se ao exeqüente o depósito de f. 80.Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre a petição do executado, em 10 dias.(Folha(s):)

0005238B/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO
00169-2003-002-24-00-2 (B) Reclamante: Terezinha Cardoso X Reclamada: PS Prestadora de Serviços (sucessora de Presto Service Recursos Humanos) DECISÃO1. Julgo subsistente a penhora de f. 161. Oficie-se o DETRAN-MS solicitando o bloqueio de transferência a *terceiros do veículo penhorado.2. Designe-se data e horário para* realização de praça.3. Expeça-se o edital (CLT, art. 888, caput).4. Considerar-se-á vil lanço inferior a 40% do valor da avaliação.5. Será permitida a expropriação (arrematação) mediante pagamento parcelado do preço, observando-se o seguinte:a) o interessado deverá:-formular pedido por escrito ao juízo em até 5 (cinco) dias antes da realização da praça, *especificando as condições de pagamento (forma e prazo).*-apresentar-se na praça para concorrer com os demais licitantes.-depositar a primeira parcela, no importe equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, no dia da realização da praça.b) tratando-se de bem móvel, procedida a tradição ficará o arrematante automaticamente constituído depositário, independentemente de assinatura do auto correspondente, até integral quitação do débito.c) tratando-se de bem imóvel, ficará ele gravado por hipoteca até integral quitação do débito.d) poderá o juízo estabelecer outras garantias.e) a mora do arrematante acarretará o desfazimento da arrematação e a perda dos depósitos já efetuados, em favor da execução.6. A comissão da leiloeira será paga:a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lanço vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2o., da CLT, salvo concessão da leiloeira.b) pelo adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento da praça, salvo concessão da leiloeira.c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação. O pagamento deverá ser efetuado no momento da comunicação dos referidos atos ao juízo.7. Da praça intimem-se, via postal:a) as partes.b) o credor hipotecário (caso existente), com prazo superior a 10 dias da data designada para a expropriação (CPC, art. 698).c) o depositário, salvo se o encargo couber a uma das partes.8. Caso pretendam obter um preço mais justo, as partes, em conjunto e após comunicação ao juízo, poderão proceder a venda particular do bem.9. Intimem-se. (Folha(s):)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR
00235-2006-002-24-00-7 (B) Reclamante: Célia Aparecida Gonçalves Dias X Reclamada: Dixer Distribuidora de Bebidas S/A DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)Vista às partes do laudo pericial.Prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela autora. (Folha(s):)

00001310/MS WALTER FERREIRA
01981-2005-002-24-00-7 (B) Reclamante: Sandra Soares Flores X Reclamada: HQC Doceria Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)1. Intime-se o(a) exeqüente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00002287/MS WILSON PEREIRA RODRIGUES
00637-2006-002-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Carlos Moacir Scheider DECISÃO1. Intime-se o(a) autor(a) para, sob cominação de indeferimento, emendar a petição inicial a fim de fornecer o correto endereço do(a) ré(u) (CPC, *art. 284, parágrafo único; Súmula TST n. 263).2. Prazo: 10 (dez) dias.* (Folha(s):)

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00006075/MS ADELMAR DEMERVAL SOARES BENTES

01034-2006-003-24-00-3 (B) Reclamante: Edgar José Carneiro Conceição X Reclamada: Assis e Blanski LTDA EPP. Vistos, etc.

1. *Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 51-54*, nos seus estritos termos, para que surta os jurídicos e legais efeitos.
2. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.000,00), dispensadas nos termos do art. 790, § 3º, da CLT.
3. Ante a natureza jurídica (indenizatória) das parcelas abrangidas pelo acordo, inexistem recolhimentos quer previdenciários, quer fiscais a serem satisfeitos.
4. Intimem-se as partes e o INSS.
5. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s): 56)

00009127/MS AGNESPERLA TALITA ZANETTIN

00008-2006-003-24-01-0 (AP) Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss X Agravado: Anderson Regis Delmondes Azuaga Vistos, etc.

Processe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS.
(Folha(s): 32)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00648-2006-003-24-00-9 (B) Reclamante: Elton Marcos de Melo X Reclamada: Huber Comércio de Alimentos Ltda Vistos, etc.

Vista às partes do laudo pericial de f. 211 e seguintes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante. Intimem-se.
(Folha(s): 235)

00007680/MS ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE COUTINHO

00804-2006-003-24-00-0 (B) Reclamante: Joelzio José dos Santos X Reclamada: Agrominas Empreendimentos Rurais Ltda Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 63.
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 323,84, atualizados até 31.10.2006.
(Folha(s): 63)

00001991/MS APARECIDO DOS PASSOS

00344-2006-003-24-00-0 (B) Reclamante: Ana Cristina Francisca da Paixão X Reclamada: Mill Sabores Buffet Ltda Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 117.
2. Comprove a reclamada, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 258,38, atualizados até 27.09.2006.
(Folha(s): 120)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00585-2005-003-24-00-9 (B) Reclamante: Nivaldo Pereira da Silva X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda. Vistos, etc.

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 669-670, exceto quanto à discriminação das verbas por ele abrangidas, haja vista que não foi respeitada a proporcionalidade.
2. Dessa forma, estabeleço que R$ 3.075,00 referem-se às verbas de natureza indenizatória (indenização do intervalo intrajornada e de folga e feriados trabalhados) e R$ 525,00 refe m-se às horas extras e reflexos (parcelas salariais).
3. Comprove a reclamada, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre R$ 525,00, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada.

4. As custas processuais já foram recolhidas quando da interposição de recurso (f. 520), inexistindo débitos remanescentes no particular.
5. Libere-se ao reclamante, através de alvará, o valor do acordo (R$ 3.600,00), que será deduzido do depósito recursal de f. 519, intimando-o para retirá-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
6. Quitada a Previdência, libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal.
7. Intimem-se as partes e o INSS.
(Folha(s): 672)

00007251/MS CINEIO HELENO MORENO

00027-2002-003-24-00-0 (B) Reclamante: Leide Adriane Borges X Reclamada: Indústria Importação e Exportação de Calçados Forte Apache Ltda Vistos, etc.

Apense-se a carta precatória aos principais, certificando-se.
Após, intime-se a exeqüente para vista, por 5 (cinco) dias, bem como para requerer, em idêntico prazo, o que entender de direito.
(Folha(s): 149)

00077034/SP CLAUDIO PIRES

01074-2001-003-24-00-0 (B) Reclamante: VALMIR FRANCO GOMES X Reclamada: BERTIN LTDA Fica V. Sª. ciente de que foi proferida decisão às fls. 772/777 dos autos em epígrafe, pronunciando de ofício a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos "por fora", extinguindo a execução com relação a essas contribuições. Homologar os cálculos das contribuições previdenciárias elaborados pelo Perito do Juízo e rejeitar os embargos quanto aos demais tópicos.
(Folha(s): 772/777)

00006337/MS DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES

00579-2006-003-24-00-2 (B) Reclamante: Ronaldo Borges Gonçalves X Reclamada: Pax Nacional Serviços Póstumos Ltda Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 483.
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 220,00, atualizados até 31.10.2006.
(Folha(s): 484)

00010001/MS DAVID AMIZO FRIZZO

01383-2004-003-24-00-3 (B) Reclamante: Antonio Salmi X Reclamada: Centro Pericial Consultoria Ltda Vistos, etc.

Dê-se vista às partes, por 5 (cinco) dias, do ofício de fls 186 e seguintes. Intimem-se.
Atenda-se a solicitação contida no ofício de fls 193.
(Folha(s): 194)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00646-2006-003-24-00-9 (B) Reclamante: Elton Marcos de Melo X Reclamada: Huber Comércio de Alimentos Ltda Vistos, etc.

Vista às partes do laudo pericial de f. 211 e seguintes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante. Intimem-se.
(Folha(s): 235)

00004507/MS EDGAR ANDRADE D'AVILA PEREIRA

01383-2004-003-24-00-3 (B) Reclamante: Antonio Salmi X Reclamada: Centro Pericial Consultoria Ltda Vistos, etc.

Dê-se vista às partes, por 5 (cinco) dias, do ofício de fls 186 e seguintes. Intimem-se.
Atenda-se a solicitação contida no ofício de fls 193.
(Folha(s): 194)

00008671/MS EDINEI DA COSTA MARQUES

00362-2006-003-24-00-2 (AIND) Autor: Eunice Cortez Bittencourt X Réu: EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A Fica V. Sª ciente de que foi designada perícia nos autos em epígrafe para o dia 05/12/2006, às 10:30 horas, na Av. Afonso Pena, nº 902, sala 05, nesta cidade, ficando os advogados das partes incumbidos de avisarem os assistentes técnicos indicados.
(Folha(s): 124)

00778-2006-003-24-00-0 (B) Reclamante: Carlos Morell Pereira X Reclamada: Cargo Veículos Ltda Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 51.
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 1.242,00, atualizados até 20.10.2006.
(Folha(s): 53)

00158928/SP ÉLEN BOLDRIN

00670-2005-003-24-00-7 (B) Reclamante: Carla Mara Rodrigues da Silva X Reclamada: Mitsui Alimentos Ltda Fica V. Sª ciente de que foi designada perícia nos autos em epígrafe para o dia 05/12/2006, às 14:00 horas, na Av. Afonso Pena, nº 902, sala 05, nesta cidade, ficando os advogados das partes incumbidos de avisarem os assistentes técnicos indicados.
(Folha(s): 143)

00002251/MS ELIAS GADIA FILHO

00445-2006-003-24-00-1 (B) Reclamante: Luiz Gonzaga Franco X Reclamada: Campo Oeste Carnes Ind. Com. Imp. Exp. Ltda Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 71
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 368,00, atualizados até 06.11.2006.
(Folha(s): 72)

00008426/MS ERALDO OLARTE DE SOUZA

01015-2006-003-24-00-7 (B) Reclamante: Neide Aparecida de Almeida Chaves X Reclamada: Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul Vistos, etc.

1. Anote-se quanto à procuração ora juntada.
2. Com razão a reclamada em sua manifestação de f. 124-125, porquanto analisando a certidão de f. 123, verifico que não foi observada a regra insculpida no art. 188 do CPC, haja vista que a mesma dispõe do prazo em quádruplo para contestar.
3. Dessa forma, torna-se imperioso o adiamento da sessão. Retire-se o feito da pauta de audiências iniciais do dia 24.11.2006 e adie-se para o dia 29/01/2007, às 13:33 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
4. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a reclamada por mandado.
(Folha(s): 135)

00004448/MS EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO

01692-2005-003-24-00-4 (M) Autor: Confederação Nacional da Agricultura X Réu: Antonio Mário Inácio Vistos, etc.

Indefiro a penhora o imóvel indicado, posto que pertencente à esposa (ou ex-esposa - certidão de fls 94), bem como inexiste nos presentes autos, informação sobre o regime adotado pelos cônjuges.
Intime-se.
(Folha(s): 121)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

00906-2006-003-24-00-6 (B) Reclamante: Fernanda Franco X Reclamada: Fast Foto (Munir Jorge) Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 11.

2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 108,50, atualizados até 20.10.2006.
(Folha(s): 12)

00008236/MS GUSTAVO TEIXEIRA

00804-2006-003-24-00-0 (B) Reclamante: Joelzio José dos Santos X Reclamada: Agrominas Empreendimentos Rurais Ltda Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 63.
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 323,84, atualizados até 31.10.2006.
(Folha(s): 63)

0009683B/MS HEVELY NELIZE MARTINS S. BIASOTTO

00273-2006-003-24-00-6 (B) Reclamante: Evelyin Carolina Lopes de Ataides Gouveia X Reclamada: Cassaro & Nogueira Ltda (Posto Morenão) Vistos, etc.

1. Ante os termos da ata de f. 77-78, homologo os cálculos de f. 84-85.
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 1865,85, atualizados até 10.10.2006.
(Folha(s): 86)

00005118/MS ITAMAR LELIS QUEIROZ

00709-2006-003-24-00-7 (B) Reclamante: Ancelmo Francisco Portella Machado X Reclamada: Máxima Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 23.
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 50,22, atualizados até 27.09.2006.
(Folha(s): 24)

00001947/MS JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO

00807-2006-003-24-00-4 (B) Reclamante: Fatima Fernandes Menezes X Reclamada: Josefa Pereira Ribeiro Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 25.
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 542,50, atualizados até 27.09.2006.
(Folha(s): 26)

00005572/MS JOÃO ALFREDO DANIEZE

00179-2006-003-24-00-7 (B) Reclamante: João Carlos Santos de Oliveira X Reclamada: Mauro Antônio dos Santos Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 68.
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 256,13, atualizados até 06.11.2006.
(Folha(s): 69)

00009978/MS JOSE ROBERTO DE ALMEIDA

00362-2006-003-24-00-2 (AIND) Autor: Eunice Cortez Bittencourt X Réu: EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A Fica V. Sª ciente de que foi designada perícia nos autos em epígrafe para o dia 05/12/2006, às 10:30 horas, na Av. Afonso Pena, nº 902, sala 05, nesta cidade, ficando os advogados das partes incumbidos de avisarem os assistentes técnicos indicados.
(Folha(s): 124)

00004114/MS JOSÉ SEBASTIÃO ESPÍNDOLA

00252-1998-003-24-00-0 (B) Reclamante: EBERALDO CABRERA GAUTO X Reclamada: MEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Vistos, etc.

1. Apense-se o Agravo de Instrumento à contracapa dos autos, certificando.
2. Considerando que o STF negou provimento ao agravo regimental no agravo de instrumento em recurso extraordinário, resta mantido o Acórdão Regional de f. 164-167 que, reformando a sentença, afastou a ilegitimidade da 2ª e 3ª reclamadas e declarou a responsabilidade subsidiária da Enersul S.A.
3. Apresente a reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias, os cálculos de liquidação. Intime-se.
4. No silêncio, fica desde já nomeado perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JÚNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias.
(Folha(s): 242)

00009549/MS LUIZ CARLOS ORMAY

00008-2006-003-24-01-0 (AP) Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss X Agravado: Anderson Regis Delmondes Azuaga Vistos, etc.

Processe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS.
(Folha(s): 32)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

02058-2005-003-24-00-9 (B) Reclamante: ANANIAS OLIVEIRA DE CARVALHO X Reclamada: Industria Comércio Pré- Moldados Três Amigos Ltda Vistos, etc.

Dê-se vista ao exeqüente, por 5 (cinco) dias, do teor da petição de fls 91/92, apresentado pela executada, relativamente ao oferecimento de bem(ns) para a garantia do Juízo.
Intime-se.
(Folha(s): 93)

01015-2006-003-24-00-7 (B) Reclamante: Neide Aparecida de Almeida Chaves X Reclamada: Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul Vistos, etc.

1. Anote-se quanto à procuração ora juntada.
2. Com razão a reclamada em sua manifestação de f. 124-125, porquanto analisando a certidão de f. 123, verifico que não foi observada a regra insculpida no art. 188 do CPC, haja vista que a mesma dispõe do prazo em quádruplo para contestar.
3. Dessa forma, torna-se imperioso o adiamento da sessão. Retire-se o feito da pauta de audiências iniciais do dia 24.11.2006 e adie-se para o dia 29/01/2007, às 13:33 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
4. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a reclamada por mandado.
(Folha(s): 135)

00008249/MS MAIRA PIRES REZENDE

00719-2006-003-24-00-2 (B) Reclamante: Hosana Pereira da Silva Epifânio X Reclamada: Paludo Postos de Serviços Ltda "Posto Santo Antônio" Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 26.
2. Comprove a reclamada, no prazo legal, a diferença entre o recolhimento previdenciário ora homologado e aquele recolhido à f. 28 (R$ 32,93), sob pena de execução. Intime-se.
(Folha(s): 29)

00009861/MS MARCELO REBUA DOS SANTOS

00903-2006-003-24-00-2 (B) Reclamante: Alexandre dos Santos X Reclamada: Macalé o Botequim Ltda ME Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 15.
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 263,50, atualizados até 20.10.2006.
(Folha(s): 16)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00680-2006-003-24-00-3 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: ESPÓLIO DE MARCILIO BRAGA DE ABREU (INVENTARIANTE EDUARDO ALVES DE SOUZA NETO) Fica V. S.ª ciente da sentença de f. 118/120, a qual acolheu em parte os pedidos formulados pela autora, condenando o réu no pagamento das contribuições sindicais relativas aos anos de 2000 e 2001, bem como honorários advocatícios.
Custas pelo réu, no importe de R$20,00, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$1.000,00.
(Folha(s): 118/120)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01036-2006-003-24-00-2 (B) Reclamante: Bartolo Benitez X Reclamada: Pax Mudial Serviços Póstumos Ltda Vistos, etc.

Considerando que a audiência designada na 2ª Vara do Trabalho foi anterior àquela marcada nos presentes autos e, tendo em vista que a patrona da 1ª reclamada atua sozinha, defiro o pedido de f. 114.
2. Retire-se o feito da pauta de audiências de instrução do dia 07.12.2006 e adie-se para o dia 26/02/2007, às 15:35 horas, mantidas as cominações legais anteriores.
3. Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência.
(Folha(s): 116)

0008153B/MS OTAVIO AUGUSTO HIGA

00291-2006-003-24-00-8 (B) Reclamante: Maria Carmem Duarte X Reclamada: Sonia Felix Figueiro Vistos, etc.

Manifeste-se a reclamada acerca do teor da petição de f. 42-43, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.
(Folha(s): 44)

00005596/MS REINALDO M OLIVEIRA

00585-2005-003-24-00-9 (B) Reclamante: Nivaldo Pereira da Silva X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda. Vistos, etc.

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 669-670, exceto quanto à discriminação das verbas por ele abrangidas, haja vista que não foi respeitada a proporcionalidade.
2. Dessa forma, estabeleço que R$ 3.075,00 referem-se às verbas de natureza indenizatória (indenização do intervalo intrajornada e de folga e feriados trabalhados) e R$ 525,00 referem-se às horas extras e reflexos (parcelas salariais).
3. Comprove a reclamada, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre R$ 525,00, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada.
4. As custas processuais já foram recolhidas quando da interposição de recurso (f. 520), inexistindo débitos remanescentes no particular.
5. Libere-se ao reclamante, através de alvará, o valor do acordo (R$ 3.600,00), que será deduzido do depósito recursal de f. 519, intimando-o para retirá-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
6. Quitada a Previdência, libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal.
7. Intimem-se as partes e o INSS.
(Folha(s): 672)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

00670-2005-003-24-00-7 (B) Reclamante: Carla Mara Rodrigues da Silva X Reclamada: Mitsui Alimentos Ltda Fica V. Sª ciente de que foi designada pericia nos autos em epígrafe para o dia 05/12/2006, às 14:00 horas, na

Av. Afonso Pena, nº 902, sala 05, nesta cidade, ficando os advogados das partes incumbidos de avisarem os assistentes técnicos indicados.
(Folha(s): 143)

00005998/MS ROSANA DE FÁTIMA ROCHA DE OLIVEIRA

00296-2006-003-24-00-0 (B) Reclamante: Simone Santos de Oliveira X Reclamada: Tec Mac Copiadoras Ltda Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 276.
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 513,24, atualizados até 10.10.2006.
(Folha(s): 277)

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDÔLA

01034-2006-003-24-00-3 (B) Reclamante: Edgar José Carneiro Conceição X Reclamada: Assis e Blanski LTDA EPP. Vistos, etc.

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 51-54, nos seus estritos termos, para que surta os jurídicos e legais efeitos.
2. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.000,00), dispensadas nos termos do art. 790, § 3º, da CLT.
3. Ante a natureza jurídica (indenizatória) das parcelas abrangidas pelo acordo, inexistem recolhimentos quer previdenciários, quer fiscais a serem satisfeitos.
4. Intimem-se as partes e o INSS.
5. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe.
(Folha(s): 56)

00004516/MS SANTINO BASSO

00715-2006-003-24-00-4 (B) Reclamante: João Domas Nogueira X Reclamada: Cartonagem São José Ltda Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 35.
2. Comprove a reclamada, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se.
Obs.: As Contribuições Previdenciárias devidas nos autos importam em R$ 264,63, atualizados até 27.09.2006.
(Folha(s): 36)

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

01194-2002-003-24-00-9 (L) Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO X Réu: BUREAU DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA Vistos, etc.

1. Proceda a 1ª requerida às devidas anotações na CTPS da trabalhadora, ora juntada aos autos, sob pena de serem efetuadas pela Secretaria da Vara, bem como ser expedido ofício à DRT, providências, desde já, autorizadas. Intime-se.
2. Registrado o contrato, devolva-se o documento profissional à obreira, observando seu atual endereço (f. 1179) e a determinação de f. 1064, item 1.
3. Quanto ao requerimento formulado à f. 1182, indefiro, haja vista que o Acórdão de f. 702-706 reconheceu que não houve rescisão imotivada, hipótese autorizada pela Lei 8.036/90 para movimentação da conta vinculada do FGTS (f. 706, supra). Intime-se.
4. Cumpra-se o despacho de f. 1177.
(Folha(s): 1185 (item)

00006762/MS SILVIO PEREIRA FILHO

00014-1998-003-24-00-4 (B) Reclamante: VALDEMAR AMARAL DO PRADO X Reclamada: ENGECRUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Vistos, etc.

Face a negativa da(s) praça(s)/leilão(ões), requeira o exeqüente, em 5 (cinco) dias, o que entender de direito.
Intime-se.
(Folha(s): 385)

00006968/MS VALMEI ROQUE CALLEGARO

01036-2006-003-24-00-2 (B) Reclamante: Bartolo Benitez X Reclamada: Pax Mudial Serviços Póstumos Ltda Vistos, etc.

Considerando que a audiência designada na 2ª Vara do Trabalho foi anterior àquela marcada nos presentes autos e, tendo em vista que a patrona da 1ª reclamada atua sozinha, defiro o pedido de f. 114.
2. Retire-se o feito da pauta de audiências de instrução do dia 07.12.2006 e adie-se para o dia 26/02/2007, às 15:35 horas, mantidas as cominações legais anteriores.
3. Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência.
(Folha(s): 116)

00000594/MS VICENTE SARUBBI

01383-2004-003-24-00-3 (B) Reclamante: Antonio Salmi X Reclamada: Centro Pericial Consultoria Ltda Vistos, etc.

Dê-se vista às partes, por 5 (cinco) dias, do ofício de fls 186 e seguintes.
Intimem-se.
Atenda-se a solicitação contida no ofício de fls 193.
(Folha(s): 194)

4ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00004492/MS ALAIDE APARECIDA RICARDO RODRIGUES

00973-2006-004-24-00-7 (AIND) Autor: Irene Linz Meier X Réu: Jerson Domingos Vistos.
Intime-se a procuradora da reclamante para que forneça o atual endereço de sua cliente, bem como cientifique-a da audiência designada para o dia 12.01.2007, às 13h50m.
Informado, anote-se, reitere-se o expediente e aguarde-se a audiência.
(Folha(s): supra)

00008353/MS ALEXANDRE MORAIS CANTERO

01448-2002-004-24-00-5 (B) Reclamante: Leila Bernadette Morinigo X Reclamada: Caixa Econômica Federal Vistos.
Apensem-se os autos do AI-RR a estes.
Homologo o acordo formalizado - f. 290 dos autos do AIRR - para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Deverão as partes informar sobre o cumprimento em 30 dias.
Custas dispensadas.
Cumprido, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
I.-se.
(Folha(s):)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00282-2006-004-24-00-3 (B) Reclamante: Marizete Soares X Reclamada: Raquel de Melo Mattioli Gusmão Fica V.Sa. notificada a vir proceder a retirada da CTPS da reclamante.
(Folha(s): 21)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01392-2003-004-24-00-0 (B) Reclamante: Antônio Aparecido Jesus de Oliveira X Reclamada: Concresolo Ltda Vistos.
1. Pleiteia o exequente, a penhora do veículo Ford Del Rey Ghia, placas HQQ 3361, em nome de Kettlyin Pascott Samaniego. Alega a existência de fraude de execução.
2. Consoante o art. 593, II do CPC, considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens, quando ao tempo dessas, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência.
3. Necessário, pois, que haja lide pendente à época da alienação, independentemente de estar o processo em fase de execução ou não.
4. Assim, considerando que na fraude de execução o consilium fraudis, ou seja, a intenção fraudulenta, é presumida; e ante o fato de que a alienação se deu em 15.05.2005 (f. 144), portanto, após o ajuizamento da presente ação (25.09.2003), resta configurada a fraude de execução.
5. Como consequência, tem-se que os atos realizados em fraude de execução são ineficazes, de modo que o bem continua sujeito aos atos executivos como se jamais tivesse ocorrido a alienação ou o gravame.
6. Como consequência, reitere-se o mandado expedido às f. 142.
7. Intimem-se o reclamante e o 2º reclamado (parte executada), bem como o terceiro interessado, observando quanto a este o endereço constante no documento de f. 144.
(Folha(s): 152)

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

00643-2003-004-24-00-9 (B) Reclamante: José Jorge de Paula Ribeiro X Reclamada: Buainain & Cia Ltda. Vistos.
Cumpra a Secretaria a r. determinação de f. 384 quanto às anotações na capa e nos registros.
Assiste parcial razão à ré na sua argumentação quanto ao endereçamento da intimação de f.453-v.
Contudo, o equívoco apontado não tem o condão de tornar ineficazes os atos já praticados na liquidação da sentença, considerando, inclusive, que a ré já estava intimada do inteiro teor do precitado despacho quando veio cumprir a obrigação de fazer, sendo que atendeu à intimação realizada na mesma forma daquela anteriormente citada, como se vê às f. 444-v e 445.
Assim, são válidos todos os demais atos.
Dê-se ciência.
Após, retornem os autos aos trâmites regulares.
(Folha(s): 469)

00007829/MS CÉLIA R. GOMES ALEIXO

00142-2006-004-24-00-5 (B) Reclamante: Valentina Jara X Reclamada: Roney Nobre de Miranda Ploger Vistos.
Defiro o pedido da autora, devendo a Secretaria observar as normas procedimentais.
Após, aos trâmites regulares.
Dê-se ciência.
(Folha(s):)

00006090/MS CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA

00266-2006-004-24-00-0 (B) Reclamante: Geovane José da Silva X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda Enersel Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre o item 3 do despacho de f.198 a seguir transcrito dos autos do processo em epígrafe: " (...) 2. Apresentadas, intime-se o reclamante para o recebimento, bem como para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.
3. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, para impugnação específica com apresentação de cálculos, havendo divergência, observados os parâmetros e o prazo do item anterior, sob pena de preclusão, bem como para fazer prova de opção pelo SIMPLES.(...) "
(Folha(s): 198)

00284-2006-004-24-00-2 (B) Reclamante: Allton Ferreira Gonçalves X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda Fica V.Sa. notificada a propor contra-razões, no prazo de oito dias, sobre o recurso ordinários interposto pela parte reclamante, conforme despacho de f. 155 dos autos.
(Folha(s): 155)

00009559/MS DANIELLY GONÇALVES VIEIRA DE PINHO

00654-2006-004-24-00-1 (B) Reclamante: Fábio Alves da Silva X Reclamada: Independência Alimentos Ltda Fica V.Sa. notificada a ter vistas do laudo pericial no processo, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela parte reclamante, conforme ata de audiência do dia 22 de agosto de 2006.
(Folha(s): 38)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

00286-2003-004-24-00-9 (B) Reclamante: MIRIAM PAIVA X Reclamada: CHECK PRINTER GRÁFICA RÁPIDA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Fica V.Sa. notificada sobre a ineficácia do bloqueio requerido nos autos, conforme despacho de f.230 a seguir transcrito: "(...)Transpostos 90 dias sem que haja garantia do juízo, certifique-se e intime-se a parte reclamante para que, em trintídio, manifeste o que entender de direito. No silêncio, certifique-se e aguarde-se no arquivo provisório por até um ano.(...)"
(Folha(s): 230)

01455-2003-004-24-00-8 (B) Reclamante: Jose Edilson Jesus dos Santos X Reclamada: Willian Rodrigues Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre a resposta do ofício remetido à Receita Federal, conforme item 2 do despacho de folha 85 a seguir transcrito: "Vistos. 1. Defiro a expedição do ofício, conforme requerido. 2. Da resposta, dê-se vistas ao reclamante, para manifestação em decêndio, sob pena de serem os autos remetidos ao arquivo provisório até provocação, o que fica determinado para a hipótese. "
(Folha(s): 85)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

01008-2006-004-24-00-1 (B) Reclamante: Augusto Ponceano X Reclamada: Gabriela Moda e Couro Ltda Vistos.
Ante devolução de notificação à reclamada sob justificativa de mudança, intime-se a parte reclamante para informar endereço atualizado, em decêndio, sob pena de indeferimento da petição inicial (Súmula 263 do Colendo TST).
Informado, anote-se e refaça-se a notificação à parte reclamada.
Caso não haja tempo hábil para a regular citação (art. 841 da CLT), proceda-se ao reordenamento da pauta, intimando-se as partes com as advertências do art. 844 da CLT.
(Folha(s): supra)

00008720/MS ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA

01359-2005-004-24-00-1 (Q) Autor: Sindicato dos Profissionais de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul - SPPD/MS X Réu: Tecnodata Tecnologia e Serviços Ltda. Vistos.
Considerando a pequena margem de divergência entre os cálculos apresentados pelo autor e pela segunda ré, o que desencoraja a nomeação de perícia contábil a fim de se evitar oneração dos custos do processo e delonga na execução, que muito embora seja provisória, merece ser tratada da mesma forma como se definitiva fosse, concedo ao autor o prazo de 10 dias para manifestação sobre os mencionados cálculos, sob pena de considerá-lo a eles anuente.
(Folha(s):)

00553-2006-004-24-00-0 (B) Reclamante: Maykon Pereira da Silva X Reclamada: Setal Serviços Especializados Tecnicos e Auxiliares Ltda Fica V.Sa. notificada a apresentar, no prazo de cinco dias, as peças para formação da carta da sentença conforme despacho de f. 243: "Vistos. Defiro a formação de carta de sentença. Certifique-se nos principais e subam estes ao Eg. TRT, na forma determinada."
(Folha(s): 243/peças)

0009909B/MS ESMÊNIA GERALDA DIAS

01676-2005-004-24-00-8 (B) Reclamante: Silvinho Pereira dos Santos X Reclamada: Campo Oeste Carnes Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda Vistos.
Defere-se a dilação do prazo para apresentação dos cálculos de liquidação, por mais 10 (dez) dias, conforme requerido.
Intime-se.
(Folha(s): supra)

00006226/MS GENTIL PEREIRA RAMOS

00764-2005-004-24-00-2 (B) Reclamante: Jecy Dias da Silva Scarpellini X Reclamada: Academia de Ginástica Sol de Verão , Lanchonete e Comércio Ltda Vistos.
Homologo o acordo firmado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 4.000,00, no importe de R$ 80,00, dispensado do pagamento, na forma da lei.
Intime-se o INSS para apresentar, havendo, o valor da contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo homologado, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.
Apresentado, deverá o reclamado quitá-lo em 15 dias, pena de execução.
Caso não haja contribuição a incidir sobre os valores, ficam as partes cientes do arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.
(Folha(s):)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

00117-2006-004-24-00-1 (B) Reclamante: Jair do Prado Almeida X Reclamada: Avipal Indústria Ltda Fica V.Sa. intimada da data designada

para inquirição das testemunhas, através de carta precatória, que será realizada no dia 15.01.2007, às 09:40 horas, na 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS.
(Folha(s): 997)

00005212/MS GLAUCUS ALVES RODRIGUES

00327-2001-004-24-00-5 (B) Reclamante: MARCOS ANTONIO SABIÃO X Reclamada: K & T DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME NP/SOC.LEVI BEGO E SINVAL R. FILHO Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre a resposta do ofício remetido à Receita Federal, conforme item 2 do despacho de folha 314 a seguir transcrito: "Vistos. 1. Expeça-se ofício à Receita Federal, conforme requerido. 2. Da resposta, dê-se vistas ao exequente, para manifestação em decêndio.(...) "
(Folha(s): 314)

00004463/MS HUMBERTO IVAN MASSA

00495-2005-004-24-00-4 (B) Reclamante: Nilo Cunha X Reclamada: Fátima de Souza Gomes
Encontra-se à disposição nos autos a certidão objeto e pé conforme solicitado.
(Folha(s): certidão)

00008850/MS JESSICA MARIA MARANGÃO

01167-2006-004-24-00-6 (B) Reclamante: Junior Souza Soares X Reclamada: Canadá Administração e Consultoria Ltda Vistos.
Ante a devolução da notificação à reclamada sob justificativa de mudança, retirem-se estes autos da pauta designada e intime-se a parte reclamante para informar, em decêndio, o endereço atualizado, sob pena de indeferimento da petição inicial, em consonância com a Súmula 263 do Colendo TST.
Informado, anote-se, reinclua-se o feito na pauta de audiências iniciais e expeçam-se as notificações pertinentes.
(Folha(s):)

00001634/MS JOÃO DE CAMPOS CORREA

00598-2006-004-24-00-5 (B) Reclamante: Leopoldo Martins Júnior X Reclamada: Oliveira e Veiber Ltda Vistos.
Do documento ora apresentado, dê-se vistas às reclamadas, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.
Após, aguarde-se, conforme ata de f. 571/573.
(Folha(s): supra)

00009978/MS JOSE ROBERTO DE ALMEIDA

00687-2002-004-24-00-8 (B) Reclamante: JOSÉ FERNANDO DA SILVA VALENÇA X Reclamada: CONSÓRCIO CARRO E CASA FÁCIL SOPAVE S/C LTDA Vistos.
1. Com efeito, já houve citação em sede de execução, conforme se depreende na parte inferior da certidão de f. 82.
2. Assim, dando prosseguimento ao feito, diante da desconsideração da pessoa jurídica, determinada às f. 100 e 123, e face ao Provimento nº 1/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inclua-se no pólo passivo da presente execução os sócios NAUL OZI, MARIA ROMERA DA SILVA e LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORBA.
3. Com o intuito de evitar posterior alegação de nulidade, e diante das infrutíferas tentativas de citação dos referidos sócios, expeça-se edital de citação para pagamento.
4. Transposto o prazo de 48 horas em silêncio, expeça-se ofício eletrônico, em face da empresa executada e dos sócios, nos moldes do despacho de f. 156, com o diferencial que deverá ser reiterado no prazo de 90 dias.
5. Sem prejuízo do acima determinado, expeça-se ofício à Receita Federal, conforme requerido na petição de f. 198/199.
6. Em sendo ineficaz a medida, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob as mesmas cominações já exaradas no item 2 do despacho de f. 197.
7. Ciência ao exequente.
(Folha(s): supra)

00007734/MS JULIANE PENTEADO SANTANA

00098-2005-004-24-00-2 (B) Reclamante: Maria da Conceição de Oliveira X Reclamada: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul Vistos.
1. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão observar as determinações contida na decisão dos embargos à execução (f. 213/215), bem como deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), as contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.
2. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, para impugnação específica com apresentação de cálculos, havendo divergência, observados os parâmetros e o prazo do item anterior, sob pena de preclusão, bem como para fazer prova de opção pelo SIMPLES.
3. Constatada inércia ou manifestada concordância, intime-se a Previdência Social para que informe a contribuição decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.
4. Na hipótese de inércia da parte autora, remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho.
(Folha(s): supra)

0008315B/MS KÁTIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI

00115-2006-004-24-00-2 (B) Reclamante: Najara Araújo da Silva X Reclamada: Renato Freitas de Oliveira Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre o item 2 do despacho de fl.60 a seguir transcrito: "Vistos.
1. Intime-se a parte reclamante para apresentar sua CPTS, no prazo de 10 dias.
2. Trazido aos autos o documento, intimem-se as reclamadas para anotar a CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena da anotação ser feita pela Secretaria, o que fica determinado para a hipótese.(...)"
(Folha(s): 60)

00009717/MS LEONARDO SAAD COSTA

00358-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Manoel Nilo Ribeiro X Reclamada: Novomix Serviços de Concreto Ltda Vistos.
Constato a veracidade do incidente apontado pela ré, no tocante a seu prazo para discriminação da natureza das parcelas, consoante intimação de f. 521 e certidão de carga às f. 522-verso.
Assim, defiro a devolução do prazo designado pelo r. despacho homologatório para apresentação da discriminação da natureza das parcelas objeto do acordo, com posterior remessa ao INSS, para apresentação de novos cálculos.
I.-se
(Folha(s):)

01926-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Abadio Ribeiro da Silva X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda
Fica V.Sa. intimada da decisão de fls. 229/234, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br, bem como do despacho de f. 268 a seguir: "Vistos. Condenada subsidiariamente, a segunda reclamada vem neste momento, apontar erro da Secretaria no cadastramento de seus procuradores, com conseqüente endereçamento errôneo da intimação da r. sentença prolatada, a acarretar-lhe prejuízo, pugnando pela nulidade de todos os demais atos praticados a partir de então. Razão assiste à segunda reclamada. Com efeito, verifico o equívoco apontado. Assim, primeiramente, determino à Secretaria a correção das anotações, na autuação e registros, dos procuradores da segunda reclamada. Em virtude disto, reputo nula a intimação certificada às f. 234-verso e todos os atos subseqüentes, permanecendo válida apenas a intimação da r. decisão ao primeiro réu. Cumpra-se. Dê-se ciência."
(Folha(s): 268e234)

00003420/MS LEONIR CÂNEPA COUTO

00654-2006-004-24-00-1 (B) Reclamante: Fábio Alves da Silva X Reclamada: Independência Alimentos Ltda Fica V.Sa. notificada a ter vistas do laudo pericial no processo, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela parte reclamante, conforme ata de audiência do dia 22 de agosto de 2006.
(Folha(s): 38)

01227-2006-004-24-00-0 (B) Reclamante: Carlos Gonçalves Centurion X Reclamada: Suzy Margareth Guilherme Rosalino ME Vistos.
1. Recebo a emenda à inicial ora apresentada.
2. Proceda a Secretaria à retificação do valor da causa, fazendo constar o valor de R$ 5.828,14.
3. Como consequência, tendo em vista que o rito decorre de lei, converto o rito processual destes em sumaríssimo, devendo a Secretaria proceder as devidas retificações.
4. Ciência ao reclamante.
5. Cite-se a reclamada, com cópia da inicial e da emenda.
(Folha(s): supra)

00009498/MS LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA

00598-2006-004-24-00-5 (B) Reclamante: Leopoldo Martins Júnior X Reclamada: Oliveira e Veiber Ltda Vistos.
Do documento ora apresentado, dê-se vistas às reclamadas, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.
Após, aguarde-se, conforme ata de f. 571/573.
(Folha(s): supra)

00009861/MS MARCELO REBUA DOS SANTOS

00745-2006-004-24-00-7 (B) Reclamante: Luiz Carlos Furtado Constantino X Reclamada: Moraes Turismo Ltda Vistos.
Ante a devolução da notificação retro, por motivo de mudança, intime-se a parte reclamada para fornecer o endereço da testemunha Rosenir Marilac Almeida de Oliveira.
Fornecido o endereço, renove-se a intimação.
(Folha(s): supra)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00415-2006-004-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Elizeu Barbosa da Silva Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência para dia 02.02.2007 às 13:15 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
(Folha(s): audiência)

01183-2006-004-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA X Réu: Alexandre Fialho Neto Vistos.
1. Incluam-se estes na pauta de audiência inicial do dia 02.02.2007, às 13h10min.
2. Notifique-se o autor e seu procurador.
3. Cite-se a parte ré, com as cominações pertinentes.
(Folha(s): supra)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

00358-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Manoel Nilo Ribeiro X Reclamada: Novomix Serviços de Concreto Ltda Vistos.
Constato a veracidade do incidente apontado pela ré, no tocante a seu prazo para discriminação da natureza das parcelas, consoante intimação de f. 521 e certidão de carga às f. 522-verso.
Assim, defiro a devolução do prazo designado pelo r. despacho homologatório para apresentação da discriminação da natureza das parcelas objeto do acordo, com posterior remessa ao INSS, para apresentação de novos cálculos.
I.-se
(Folha(s):)

00005763/MS MARLEY JARA

01448-2002-004-24-00-5 (B) Reclamante: Leila Bernadette Morinigo X Reclamada: Caixa Econômica Federal Vistos.
Apensem-se os autos do AI-RR a estes.
Homologo o acordo formalizado - f. 290 dos autos do AIRR - para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Deverão as partes informar sobre o cumprimento em 30 dias.
Custas dispensadas.
Cumprido, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
I.-se. (Folha(s):)

00004395/MS MAURO ALVES DE SOUZA

00788-2005-004-24-00-1 (B) Reclamante: Ana Fatima Gonçalves Franco X Reclamada: Mara Sirlei Leão Figueiredo Encontra-se à disposição de V.Sa. a guia de liberação de crédito.
(Folha(s): 139)

00008163/MS MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN

00781-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Eliete Vespero X Reclamada: SPCC - São Paulo Contact Center Ltda A/C de Melissa Aparecida Martinelli Gaban Vistos.
Defiro à reclamada a liberação do depósito recursal.
Expeça-se o alvará e intime-se-a, através de publicação no DO, nos termos regimentais.
Após o recebimento do expediente, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de praxe.
(Folha(s):)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00143-2006-004-24-00-0 (B) Reclamante: Quintilhano de Oliveira Costa Neto X Reclamada: Ari Antônio da Silva Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre o item 2 do despacho de f.43 a seguir transcrito dos autos do processo em epígrafe: "Vistos.
1. Intime-se a parte reclamante para apresentar sua CPTS, no prazo de 5 dias.
2. Trazido aos autos o documento, intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer - anotação na CTPS e entrega das guias CD/SD - no prazo de 48 horas, sob as penas cominadas na r. sentença, bem como da anotação ser feita pela Secretaria, o que fica determinado para a hipótese.(...)"
(Folha(s): 43)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01475-1996-004-24-00-9 (B) Reclamante: Antonio de Souza Mercado X Reclamada: V.T.Tecnologia Em Eletronica Ltda-Me.Np/Soc.Carlo Calil Cadi Jr. Vistos.
Não há como deferir o pedido ora formulado mostra-se infundado.
Remetam-se os autos ao arquivo provisório, ressaltando ao reclamante que deverá, doravante, indicar objetivamente bens à penhora.
Dê-se ciência.
(Folha(s):)

00005922/MS PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA

00617-1996-004-24-00-0 (B) Reclamante: MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES X Reclamada: MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO TERENOS LTDA Vistos.
Indefiro, por ora, o pedido de prosseguimento ora formulado.
Resta indeferido, também, o pedido de solicitação de informações, eis que o interessado pode e deve diligenciar para obtê-las, porquanto o processo é público.
Dê-se ciência.
Após, retornem os autos ao arquivo.
(Folha(s):)

00006966/MS REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA

00953-2005-004-24-00-5 (B) Reclamante: Danilo Alves de Paula X Reclamada: Massa Falida de Arcos Solda Elétrica Autógena S/A n/p do síndico Roberto de Brito Fica V.Sa. notificada a vir proceder a retirada da CTPS da reclamante.
(Folha(s): 266)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01505-2003-004-24-00-7 (B) Reclamante: Edson de Jesus X Reclamada: Emilio de Souza Machado Fica V.Sa. notificada a vir proceder a retirada da CTPS da reclamante.
(Folha(s):)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

00764-2005-004-24-00-2 (B) Reclamante: Jecy Dias da Silva Scarpellini X Reclamada: Academia de Ginástica Sol de Verão , Lanchonete e Comércio Ltda Vistos.
Homologo o acordo firmado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 4.000,00, no importe de R$ 80,00, dispensado do pagamento, na forma da lei.
Intime-se o INSS para apresentar, havendo, o valor da contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo homologado, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.
Apresentado, deverá o reclamado quitá-lo em 15 dias, pena de execução.
Caso não haja contribuição a incidir sobre os valores, ficam as partes cientes do arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.
(Folha(s):)

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDOLA

00846-2006-004-24-00-8 (B) Reclamante: Josué Antônio de Oliveira X Reclamada: Luiz Carlos Jordani Costa Vistos.
Ante a determinação de arquivamento do feito, face a ausência do reclamante, nada há a deferir.
Arquivem-se.
(Folha(s): supra)

00001588/MS RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA

00846-2006-004-24-00-8 (B) Reclamante: Josué Antônio de Oliveira X Reclamada: Luiz Carlos Jordani Costa Vistos.
Ante a determinação de arquivamento do feito, face a ausência do reclamante, nada há a deferir.
Arquivem-se.
(Folha(s): supra)

00004516/MS SANTINO BASSO

01572-2004-004-24-00-2 (B) Reclamante: Jeferson Lima de Souza X Reclamada: Cartonagem São José Ltda. Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre o item 2 do despacho de fl.428 a seguir transcrito dos autos do processo em epígrafe: "Vistos. 1. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.
2. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros e o prazo do item "1", sob pena de preclusão, e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).(...)"
(Folha(s): 428)

00003633/MS SERGIO REGO MIRANDA

01493-1996-004-24-00-0 (B) Reclamante: Kassandra Adiolize Genobie X Reclamada: Deimar Leonir Huppes Encontra-se à disposição de V.Sa., para retirada nesta secretaria, a guia de liberação de crédito.
(Folha(s): 209)

0005238B/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00381-2004-004-24-00-3 (B) Reclamante: Leosvaldo Pedro Dias X Reclamada: Rancho do Boi Agroshoping Ltda. Vistos.
Converto em penhora o depósito recursal de f. 89.
Atualize-se o cálculo, para prosseguimento.
I.-se o autor para indicar endereço para citação executória, renovado o prazo anteriormente concedido, eis que não há falar em penhora sem que haja a devida citação, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho.
(Folha(s):)

00007535/MS WANDERSON SOUZA COELHO PEREIRA

00940-2006-004-24-00-7 (J) Embargante: Banco Rural S/A X Embargado: Jairton Lima Vistos.
Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de preclusão, indicarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.
Transposto esse prazo em silêncio, estará encerrada a instrução processual, então façam os autos conclusos para julgamento.
(Folha(s): 43)

00009170/MS WELLINGTON ACHUCARRO BUENO

00117-2006-004-24-00-1 (B) Reclamante: Jair do Prado Almeida X Reclamada: Avipal Indústria Ltda Fica V.Sa. intimada da data designada para inquirição das testemunhas, através de carta precatória, que será realizada no dia 15.01.2007, às 09:40 horas, na 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS.
(Folha(s): 997)

5ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

01690-2003-005-24-00-6 (B) Reclamante: Valter Nunes Nascimento X Reclamada: Joel Canhete - Me Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se o exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00003143/MS ALDO VILALBA

00628-2004-005-24-00-8 (B) Reclamante: Anderson Luis Torres X Reclamada: Clube de Benefícios Médicos e Odontológicos - Med Odonto Vistos. Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se o exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00009408/MS ANDRÉ BARBOSA FABIANO

00834-2004-005-24-00-8 (B) Reclamante: Antonia França de Brito X Reclamada: Vidraçaria Cristal Ltda Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se o exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00007477/MS ANDRE RUIZ SALVADOR MENDES

00093-2004-005-24-00-5 (B) Reclamante: Amarildo Valerio Paniz X Reclamada: Rozangela Bezerra de Almeida Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se o exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

01011-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Josimilson Cirilo da Silva X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda. Vistos.
Homologa-se o acordo noticiado, para que surta seus *jurídicos* e legais efeitos, exceto quanto à devolução de valores de custas.
Ante a natureza da verba transacionada, não há recolhimentos previdenciários e fiscais a serem comprovados.
Custas já quitadas - fl. 423.
Oficie-se à CEF/PAB/Foro Trabalhista solicitando a transferência do depósito recursal (fls. 424) à disposição deste Juízo.
Com a transferência, libere-se o valor convencionado às fl. 543 ao reclamante e o remanescente a reclamada, intimando-os para recebimento.
Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000).
Tudo atendido, arquivem-se os autos.

01772-2005-005-24-00-2 (I) Consignante: Pajoara Indústria e Comérco Ltda X Consignado: Liodorio de Souza Vistos. Dê-se vistas ao consignado do laudo técnico da consignante. Prazo 05 dias.
Após, aguarde-se audiência.

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

01691-2005-005-24-00-2 (B) Reclamante: Neusdeth Nunes Nogueira X Reclamada: Magazine Luiza S.A. Vistos.
Ante o retorno dos autos principais, juntem-se as peças inéditas da carta de sentença. Certifique-se.
A execução passa a ser definitiva.
Converto em penhora o depósito recursal.
Oficie-se à CEF/PAB/TRT solicitando a transferência do referido depósito em conta judicial, à disposição deste Juízo.
Considerando-se que o exeqüente não aceitou a indicação de bens à penhora, intime-o para indicar qual bem pretende ver penhorado. Prazo 10 dias.

00008171/MS BRASIL NEVES DA ROCHA

01210-2005-005-24-00-9 (B) Reclamante: José Valmir de Pinho X Reclamada: Mariza Fátima dos Santos-ME Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requeira o exeqüente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I.-se.

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

01029-2006-005-24-00-3 (M) Autor: Luciana Claudia Eloy Tavares X Réu: Caixa Econômica Federal - CAIXA Vistos.
Recebe-se o recurso ordinário interposto pela requerida.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

0004895B/MS CACILDO TADEU GEHLEN

00974-2004-005-24-00-6 (B) Reclamante: Instituto Nacional do Seguro Social X Reclamada: Anna Grissia Falcon Diniz - ME Vistos.
Ante o documento apresentado pela executada (opção do SIMPLES), exclua-se do débito o valor devido a título do INSS-parte reclamada.
Após, intime-se o exeqüente para indicar bens da executada passíveis de penhora, bem como sua localização. Prazo 10 dias.

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

01463-2004-005-24-00-1 (B) Reclamante: Marizeth Fialho Gregório X Reclamada: Rubens Alvarenga Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se a exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00005528/MS DARLEI FAUSTINO DA FONSECA

01859-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Wagner de Souza Campos X Reclamada: Qualibrás Eletrônica Ltda Vistos.
Recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00007776/MS DÉCIO MANSANO ROSA

00539-2005-005-24-00-2 (B) Reclamante: Cleber da Costa X Reclamada: Comercial Tijuca Ltda. Vistos.
Indefere-se, por ora, a liberação do numerário penhorado, eis que a execução não está garantida. I-se.
Tendo em vista que a empresa executada não possui bens para a garantia da execução, declara-se, com suporte no art. 28, § 5º do CDC e art. 50 do CC, aplicados nesta Especializada por força do parágrafo único do art. 8º da CLT, a DESPERSONALIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.
Em conseqüência, determina-se o prosseguimento da execução em desfavor dos sócios Joel Ramos de Souza - CPF n. 181.618.551-53 e Jeislane Souza Feller - CPF n. 700.735.461-00 (fl.37/39). Incluam-se os nomes dos mesmos no pólo passivo desta execução (Art.52 da Cons. Prov. Da CGJT de 12/04/06).
Citem-se os sócios, através de mandado, no endereço ora informado pelo exeqüente.
Sem prejuízo da determinação supra, oficie-se ao Detran/MS solicitando a averbação de restrição judicial, para fins de alienação, no prontuário do veículo de placa HRA-2746.

0006584A/MS DOMINGOS CELIO ALVES CARDOSO

00549-2004-005-24-00-7 (B) Reclamante: Julio Cesar Morini de Souza X Reclamada: Nova Postal Ltda (na pes. dos socio: paulo afonso aragao leite e denise cristina adala leite) Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se o exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

01550-2003-005-24-01-0 (O) Reclamante: Gilmar Leão de Souza X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda. Vistos.
Pela terceira vez a reclamada subsidiária Brasil Telecom S/A protocoliza petição querendo, em suma, que se penhore os bens da devedora principal e, na falta desses, de seus sócios. Requer ainda que, na falta de bens da empresa ou dos sócios, sejam penhorados bens da empresa Telemont - Engenharia de Telecomunicações S/A, alegando, para tanto, que tal empresa faz parte da presente lide.
Primeiramente cumpre esclarecer que a empresa Telemont é terceira estranha aos autos, pelo que, *de plano, indefere-se o requerimento quanto* à penhora dos bens dessa. I-se.

Quanto aos demais pedidos, nada a deferir, eis que o Juízo já está tomando as medidas necessárias para a persecução dos bens da devedora principal.
Nomeio o Sr. Leonardo Assef Maslum Serrano fiel depositário do bem penhorado às fl. 167, nos termos do art. 659, §5º CPC, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.444/02.
Intime-se o sócio da executada acima nominado, no endereço ora informado pela DRF, para ficar ciente da penhora efetuada, bem como de sua nomeação como fiel depositário.
Expeça-se mandado de intimação, que deverá ser instruído com cópia do auto de penhora.

01859-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Wagner de Souza Campos X Reclamada: Qualibrás Eletrônica Ltda Vistos.
Recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

02129-2005-005-24-01-9 (O) Reclamante: Silvio Ferreira Neto X Reclamada: Teleperformance CRM S.A. Vistos.
1 - Intimem-se as reclamadas para impugnação específica aos cálculos de *liquidação* de sentença do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. O prazo é sucessivo e iniciar-se-á pela 1ª reclamada.
2 - Transcorridos "in albis" ou em concordância, intime-se o INSS para se manifestar quanto aos cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º da CLT (Lei 10.035/2000).
3 - Em havendo divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, encaminhem-se os autos ao Gabinete Especializado de Liquidação Judicial.

00011184/MS FÁBIO CAMILO DA SILVA

01354-2005-005-24-00-5 (B) Reclamante: Silvane de Siqueira Duarte X Reclamada: Organização Saude é Vida Vistos.
Intime-se, novamente, o procurador Fábio Camilo da Silva para comprovar a notificação da renúncia à sua constituinte, pena de ser expedido ofício à OAB/MS. Prazo 05 dias.
Outrossim, defere-se o requerimento do exeqüente.
À *Secretaria para atualização* dos cálculos.
Após, expeça-se ofício ao BACEN em nome da executada.

00008486/MS FABRICIO FERREIRA VALENTE

00770-2005-005-24-00-6 (B) Reclamante: Manoel Gomes de Araújo X Reclamada: Expresso Queiroz Ltda. Vistos. Intime-se a reclamada para juntar as autos, no prazo de 05 dias, as guias que autorizam o levantamento do saldo da conta vinculada do FGTS e o recebimento do seguro -desemprego, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao valor desta última parcela.

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

01293-2002-005-24-00-3 (B) Reclamante: Daniel de Souza Goulart X Reclamada: Marlene Aparecida Fogaça Neto Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se o exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00008358/MS GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO

01742-2005-005-24-00-6 (B) Reclamante: Aparecido Mauricio Pereira X Reclamada: Construtora Industrial São Luiz S/A Tomar ciência da r. decisão:ISSO POSTO, rejeito as preliminares aventadas e resolvo o mérito fulcrado no artigo 269, inciso I do CPC, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por APARECIDO MAURÍCIO PEREIRA em face de CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A, na Reclamatória Trabalhista nº 01742.2005.005.24.00-6, tudo na forma da fundamentação que integra o presente dispositivo como se nele estivesse expressa.Custas pelo reclamante no importe de R$ 2.751,23 (dois mil setecentos e cinqüenta e um reais e vinte e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído a causa de R$ 137.898,62 que fica dispensado de seu recolhimento em virtude da gratuidade processual concedida.
(Folha(s): 195/200)

00007372/MS JANETE AMIZO

00191-2005-005-24-00-3 (B) Reclamante: Elton Arcênio da Silva X Reclamada: Bertô Brasil Confecções Ltda Vistos.
Requeira o exeqüente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para *o que, defere-se carga dos autos* pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I.
No silêncio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerão aguardando nova provocação da parte interessada.

00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

00102-2006-005-24-00-0 (B) Reclamante: Antoni Stephan Rodrigues X Reclamada: Anacapri Restaurante Ltda ....Intime-se também a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários, conforme determinação contida na ata de fls. 19, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
(Folha(s): 36p)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

02079-2005-005-24-00-7 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna (Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul) X Réu: Maria Helena Lunardon Nunes Vistos.
Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.
Depósito recursal e custas processuais comprovados.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se, observando-se que a requerida já apresentou contra-razões ao recurso da requerente.

00433-2006-005-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA (Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul) X Réu: Alicio Cardoso Ferreira Vistos.
Intime-se a requerente para regularizar a petição apresentada, eis que apócrifa. Prazo 05 dias.

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

00736-2002-005-24-01-1 (N) Reclamante: Lourival de Souza X Reclamada: *Com - Construtora de Obras Matogrossense Ltda (N/P dos* Sócios Paulo Ségio Melke e Márcia Aparecida Ribeiro) Vistos.
Não obstante a certidão de f. 117/v, intime-se o exeqüente para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias.

01191-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Jackeline Ávila da Rosa X Reclamada: ZW Engenharia Ltda. Vistos.
Juntem-se as peças inéditas dos autos suplementares, certificando que o recurso do INSS não foi conhecido.
Após, intime-se a exeqüente para apontar quais dos imóveis, dentre os indicados, de propriedade da executada pretende ver penhorados. Prazo 10 dias.

00006161/MS MARIA LUCIA BORGES GOMES

00293-2006-005-24-00-0 (B) Reclamante: Antônio José de Souza X Reclamada: ML Centro de Ensino Ltda Vistos.
Anote-se o nova procuração apresentada pela reclamada e certifique-se.
Defiro vistas por 05 dias, sem prejuízo do prazo de fl. 60. I.-se.

0005508B/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

02000-2005-005-24-00-8 (B) Reclamante: Edilson Paes de Magalhães X Reclamada: River Alimentos Ltda Vistos. 1 - Intime-se o reclamante para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.
2 - Transcorridos "in albis" ou em concordância, intime-se o INSS para se manifestar quanto aos cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º da CLT (Lei 10.035/2000).
3 - Em havendo divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, encaminhem-se os autos ao Gabinete Especializado de Liquidação Judicial.

00519-2006-005-24-00-2 (B) Reclamante: Maria da Conceição Ribeiro X Reclamada: Denise Regina Durello Duca Faria Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se o exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00008163/MS MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN

02129-2005-005-24-01-9 (O) Reclamante: Silvio Ferreira Neto X Reclamada: Teleperformance CRM S.A. Vistos. 1 - Intimem-se as reclamadas para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. O prazo é sucessivo e iniciar-se-á pela 1ª reclamada.
2 - Transcorridos "in albis" ou em concordância, intime-se o INSS para se *manifestar* quanto aos cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º da CLT (Lei 10.035/2000).
3 - Em havendo divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, encaminhem-se os autos ao Gabinete Especializado *de* Liquidação Judicial.

00004578/MS MOISES GRACILIANO ARGUELLO

01352-2004-005-24-00-5 (B) Reclamante: Lucinei Zamparoni Sampaio X Reclamada: Adelaide Franco Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se a exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00824-2003-005-24-00-1 (B) Reclamante: FRANCISCA DA SILVA SOARES X Reclamada: ILDA ALMEIDA ....Com a resposta, dê-se vistas ao exeqüente para manifestação. Prazo 10 dias.
(Folha(s): 175p)

00264-2005-005-24-00-7 (B) Reclamante: Nilza Borges Branco X Reclamada: Medeiros e Souza Alimentos Ltda - ME Vistos.
Dê-se vistas ao exeqüente da penhora realizada. Prazo 05 dias.
Após o prazo acima e o de embargos do devedor, voltem os autos conclusos.

00003419/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

00781-2005-005-24-00-6 (B) Reclamante: Alex de Mello Oshiro X Reclamada: Elaine Cristina Esterquile - ME libere-se o depósito recursal de fl. 121 à reclamada, através de alvará, intimando-a para recebimento.
(Folha(s): 189)

00008153/MS OTÁVIO AUGUSTO HIGA

00145-2003-005-24-00-2 (B) Reclamante: Arnaldo Morinigo X Reclamada: Altas Horas Bar e Cervejaria Ltda - Me (Sócios: Sr. Carlos Alberto Afonso de Melo, Maria Marta Ortiz Ferreira e Zilma Gonçalves de Paiva) Vistos.
Libere-se o valor dos lanços ao exeqüente, abatendo-se de seu crédito, bem como intime-o para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias.

00008743/MS PERICLES GARCIA SANTOS

02073-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Elisângela Dias Filgueiras X Reclamada: Hva Promoção Publicidade e Comércio Ltda Vistos.
Anote-se o novo procurador da reclamante e certifique-se.
Defere-se o desarquivamento e vistas dos autos.
Dê-se ciência.
Após, aguarde-se por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

0005596B/MS REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA

01011-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Josimilson Cirilo da Silva X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda. Vistos.
Homologa-se o acordo noticiado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à devolução de valores de custas.
Ante a natureza da verba transacionada, não há recolhimentos previdenciários e fiscais a serem comprovados.
Custas já quitadas - fl. 423.
Oficie-se à CEF/PAB/Foro Trabalhista solicitando a transferência do depósito recursal (fls. 424) à disposição deste Juízo.
Com a transferência, libere-se o valor convencionado às fl. 543 ao reclamante e o remanescente a reclamada, intimando-os para recebimento.
Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000).
Tudo atendido, arquivem-se os autos.

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00201-2002-005-24-00-8 (B) Reclamante: Cleunice Maria da Silva Rolim X Reclamada: Darci Lopes Filho Ltda - Me Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se o exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00985-2004-005-24-00-6 (B) Reclamante: Edoclides Salina Ferreira Gomes X Reclamada: *Terra Nova Empreendimentos Ltda Caso a* diligência seja infrutífera, intime-se o exeqüente para manifestação, ressaltando-se que a persecução de bens dos sócios de pessoa jurídica executada exige a observância de pressupostos inafastáveis, sendo inepto o mero requerimento, desprovido de fundamentação fática e jurídica. Prazo 10 dias.
(Folha(s): 121p)

01742-2005-005-24-00-6 (B) Reclamante: Aparecido Mauricio Pereira X Reclamada: Construtora Industrial São Luiz S/A Tomar ciência da r. decisão:ISSO POSTO, rejeito as preliminares aventadas e resolvo o mérito fulcrado no artigo 269, inciso I do CPC, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por APARECIDO MAURÍCIO PEREIRA em face de CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A, na Reclamatória Trabalhista nº 01742.2005.005.24.00-6, tudo na forma da fundamentação que integra o presente dispositivo como se nele estivesse expressa.Custas pelo reclamante no importe de R$ 2.751,23 (dois mil setecentos e cinqüenta e um reais e vinte e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído a causa de R$ 137.898,62 que fica dispensado de seu recolhimento em virtude da gratuidade processual concedida.
(Folha(s): 195/200)

00062-2006-005-24-00-6 (J) Embargante: Gabriela Barros da Costa (Assistida por Cristina Barros da Costa) X Embargado: Vanderlei Estanislau Kitaisk Vistos.
Ante a certidão supra, intime-se o procurador Rodrigo Schossler para informar o endereço de Vanderlei Estanislau Kitaisk. Prazo 05 dias.
Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação do primeiro embargado, com cópia da inicial, para, querendo, contestar os presentes embargos de terceiro, nos termos do art. 319 do CPC. Prazo 10 dias.
No silêncio, notifique-se por edital.

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

01611-2004-005-24-00-8 (B) Reclamante: Ademir Rodrigues da Costa X Reclamada: Miguel Angel Moro Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se o exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

00837-2006-005-24-00-3 (B) Reclamante: Nilson Leguir Andrelino X Reclamada: MRCM Comércio e Transportes Ltda Tomar ciência da r. decisão:Isto posto, julgo procedente em parte a reclamação relativamente ao reclamado, condenando-o a pagar ao reclamante os títulos deferidos no item 2 da fundamentação, que integra esse dispositivo, bem como cumprir o disposto no item 3, devendo ser observado o disposto no mesmo para o cálculo das verbas devidas.Custas pelo reclamado no valor de R$ 70,00 *calculadas sobre R$ 3.500,00 valor ora arbitrado para tal fim.*
(Folha(s): 15/16)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

00985-2005-005-24-00-7 (B) Reclamante: Adriana Romão X Reclamada: Melissa Terrone Reis Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se a exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00003748/MS SERGIO RAINHO TEIXEIRA

00072-2003-005-24-00-9 (B) Reclamante: James Márcio Anderson Greffe X Reclamada: Katech Comércio e Representações Ltda (Sucessora: Katech Copiadora e Impressora) Vistos.
Ante a Certidão Negativa de Praça e Leilão, intime-se o exeqüente para dizer se pretende adjudicar os bens penhorados, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 (cinco) dias.

00009100/MS SONIA MARIA BENDO LECHUGA

00409-2006-005-24-00-0 (B) Reclamante: Ronald Rubens da Cruz dos Santos (assistido por Rubens Pereira dos Santos) X Reclamada: MRCM Comércio e Transportes Ltda Vistos. Intime-se a reclamada para proceder às anotações determinadas em sentença na *CTPS* do reclamante, sob pena de tal ser feito pela Secretaria da Vara (art. 39, § 2º, da CLT), com a conseqüente expedição de ofício à DRT/MS, o que fica, desde já, determinado para a hipótese.
Feita a anotação, intime-se o reclamante para recebimento, bem como para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos *termos da Lei 10.035/2000.*

0005750B/MS SORAIA KESROUANI

01006-2001-005-24-00-4 (B) Reclamante: Anderson Gonçalves X Reclamada: Construtora Degrau Ltda Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requeira o exeqüente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I.-se.

00003452/MS WILSON ABUD

00854-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Joel Lemes dos Santos X Reclamada: JC Transportadora Ltda - ME Vistos.
Ante a certidão de f. 51/v, intime-se o exeqüente para informar o atual endereço do Banco Credi Fácil Centauro. Prazo 10 dias.

6ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00002760/MS DAVID PIRES DE CAMARGO

00522-2005-006-24-00-1 (B) Reclamante: JOSÉ MACHADO SOARES X Reclamada: FRIGORÍFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Notifico V. Sª. de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, será realizada na data de 17/01/2007 às 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, localizado na Av. Afonso Pena, 354 - Bairro Amambai, nesta capital. Não havendo licitante, e/ou não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça (leilão) para o mesmo dia, 17/01/2007 às 13:30 horas.
(Folha(s): 240)

00004803/MS EDER ADÂNIA

00287-2005-006-24-00-8 (B) Reclamante: Cristiano Elias da Silva X Reclamada: Zw Engenharia Ltda Notifico V. Sª. de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, será realizada na data de 17/01/2007 às 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, localizado na Av. Afonso Pena, 354 - Bairro Amambai, nesta capital. Não havendo licitante, e/ou não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça (leilão) para o mesmo dia, 17/01/2007 às 13:30 horas.
(Folha(s): 831)

00009054/MS FABRÍCIO COSTA DE LIMA

00522-2005-006-24-00-1 (B) Reclamante: JOSÉ MACHADO SOARES X Reclamada: FRIGORÍFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Notifico V. Sª. de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, será realizada na data de 17/01/2007 às 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, localizado na Av. *Afonso Pena*, 354 - Bairro Amambai, nesta capital. Não havendo licitante, e/ou não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça (leilão) para o mesmo dia, 17/01/2007 às 13:30 horas.
(Folha(s): 240)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00287-2005-006-24-00-8 (B) Reclamante: Cristiano Elias da Silva X Reclamada: Zw Engenharia Ltda Notifico V. Sª. de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, será realizada na data de 17/01/2007 às 13:00 horas, no Indaiá Park Hotel, localizado na Av. Afonso Pena, 354 - Bairro Amambai, nesta capital. Não havendo licitante, e/ou não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça (leilão) para o mesmo dia, 17/01/2007 às 13:30 horas.
(Folha(s): 631)

Republicação
Republica-se por ter veiculado incompleto, publicado no D.O. nº 6857, de 29/11/2006, pág.43.

00005217/MS AFONSO NÓBREGA

01672-2006-006-24-00-3 (MS1) Impetrante: Tarciso Nóbrega X Impetrado: Gerente da Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3953, PAB Justiça Federal Fica V.Sª intimado(a) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que extinguiu o feito sem resolução do mérito. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s): 39/47)

00008113/MS ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO

00043-2006-006-24-00-6 (MS1) Impetrante: Rafael Rodrigues Bitencourt X Impetrado: *Eliege Fátima Gomes Sitorski Vistos.*
Junte-se o ofício.
1. Libere-se à impetrada (CEF) o valor restituído, intimando-a para que retire a guia de liberação na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias.
2. Tudo cumprido, arquivem-se os autos.
(Folha(s): supra)

01672-2006-006-24-00-3 (MS1) Impetrante: Tarciso Nóbrega X Impetrado: *Gerente da Caixa Econômica Federal* - CEF, Agência 3953, PAB Justiça Federal Fica V.Sª intimado(a) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que extinguiu o feito sem resolução do mérito. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s): 39/47)

01722-2006-006-24-00-2 (M) Autor: Deise Brusamarello X Réu: Caixa Econômica Federal Fica V.Sª intimado(a) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou procedentes os pedidos formulados pelo(a) Reclamante. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s): 32/41)

01730-2006-006-24-00-9 (M) Autor: Maria Helena Pinheiro Gonçalves X Réu: Caixa Econômica Federal Fica V.Sª intimado(a) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo(a) Reclamante. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s): 33/42)

00008736/MS ANDRE LUIZ ORTIZ ARINOS

01782-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Nebcir Ferreira da Silva X Reclamada: Ac Representações Comercial Ltda Vistos.
1. Retire-se da pauta anteriormente designada e inclua-se na pauta de hoje.
2. Homologo o acordo ora noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
3. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 32,10, calculadas sobre R$ 1.605,47, dispensadas em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.
4. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre o valor pactuado, no prazo de 15 dias após o cumprimento da avença.
5. Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao INSS.
6. Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00007862/MS ANTONIO FERREIRA JUNIOR

01072-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Mauricio Guilherme Monges X *Reclamada: Águas Guariroba S/A* DESPACHO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante/reclamado.
(Folha(s):)

00001072/MS ANTONIO RIVALDO M. ARAUJO

00387-2005-006-24-00-4 (B) Reclamante: WILSON LEITE SILVA X Reclamada: COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E FERRAGENS RAINHA DO LAR LTDA NP/ SOC. MERCEDES DOS ANJOS Fica V.Sª intimado de que foi solicitado o levantamento da penhora por este juízo, conforme requerido às fls. 172/173.
(Folha(s): 178)

0004895B/MS CACILDO TADEU GEHLEN

00020-2006-006-24-00-1 (B) Reclamante: Josefa Soares da Silva Filha X Reclamada: ELSON DE MATOS LOPES Vistos.
Junte-se a petição e ofícios.
1. Depreende-se das guias apresentadas pelo reclamado, que foram efetuados dois depósitos no Banco do Brasil, sendo um no dia 21.09.06 e outro no dia 20.10.06.
2. Nos termos do acordo pactuado entre as partes, verifico que o depósito realizado no dia 21.09 06, no valor de R$300,00, refere-se à última parcela do acordo. Assim, libere-se referida quantia à reclamante, ficando sem efeito a citação para pagamento nº 3755/2005, porquanto o pagamento foi feito dentro do prazo estipulado.
3. Outrossim, proceda à Secretaria o repasse ao INSS do valor depositado no dia 20.10.06, vez que referente às contribuições previdenciárias.
4. Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.
(Folha(s): supra)

00009420/MS DANILO BONO GARCIA

00956-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Gilmar dos Santos Oliveira X Reclamada: Comaso Comercial de Alimentos Sorocaba Ltda Vistos.
1. Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, posto que presentes os pressupostos legais de admissibilidade.
2. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com nossas melhores homenagens.
(Folha(s): supra)

00003988/MS DAVI DA SILVA CAVALCANTI

00809-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Andre Luiz Vasquez X Reclamada: Camargo Rosa & Cia Ltda - Motel Beirute DESPACHO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios, interpostos pelo reclamante.
(Folha(s):)

0004413B/MS DONIZETE A. FERREIRA GOMES

00696-2006-006-24-01-8 (N) Reclamante: Ana Déborah de Oliveira X Reclamada: Rápido Transpaulo Ltda Fica V.Sª intimado para querendo, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS.
(Folha(s): 41)

00004538/MS EDER LUIZ PIECZYKOLAN

01615-2006-006-24-00-4 (B) Reclamante: Roberto Juliano de Oliveira X Reclamada: Discam Comércio de Bebidas Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos juntados pelo reclamante.
(Folha(s):)

0004880A/MS EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

01600-2006-006-24-00-6 (B) Reclamante: Jackcilani Barros dos Santos X Reclamada: Jeci Silveira de Barcelos - Fazenda Nova Esperança Vistos, etc.
1. Junte-se.
2. Defiro o pedido da reclamante.
3. Desentranhe-se os documentos de f. 07/15.
4. Após, remeta-se ao arquivo com as cautelas de estilo.
5. Intime-se.
(Folha(s):)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00400-2006-006-24-00-6 (B) Reclamante: Luis Carlos Lopes Ferreira X Reclamada: HM Transporte e Turismo Ltda - ME Fica V.Sª intimada que em razão da não manifestação das partes sobre o laudo pericial, foi concedido vista a cada uma das partes pelo prazo de 05 (cinco) dias a começar pelo reclamante a contar da intimação, bem como da designação da audiência de instrução processual para o dia 12.02.2007 às 15h10min, mantidas as cominações anteriores.
(Folha(s):)

00009200/MS FERNANDO FRANCO SERROU CAMY

01615-2006-006-24-00-4 (B) Reclamante: Roberto Juliano de Oliveira X Reclamada: Discam Comércio de Bebidas Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, *manifestar-se sobre os documentos juntados pelo reclamante.*
(Folha(s):)

00003678/MS FLORIVALDO VARGAS FILHO

01185-2006-006-24-00-0 (AD1) Autor: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Mato Grosso do Sul SINTRAMICO X Réu: Federação Nacional dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo

Vistos, etc.

Considerando a alegação de litispendência formulada em defesa, e que não existe prova nos autos de que a decisão de fls. 319/321 teria transitado em julgado, converto o julgamento em diligência, determinando que o sindicato-requerente, no prazo de 10 dias, comprove o trânsito em julgado da decisão que extinguiu sem resolução do mérito o processo n.º01323-2005-003-24-00-1.
Após, vista à requerida, pelo prazo de 05 dias.
Tudo cumprido, retornem os autos conclusos para julgamento.
(Folha(s):)

00008358/MS GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO

01196-2006-006-24-00-0 (B) Reclamante: Claudemir Salvador Peixoto X Reclamada: Construtora São Luis Vistos.
Junte-se a petição.
1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, posto que presentes os pressupostos legais de admissibilidade.
2. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com nossas melhores homenagens.
(Folha(s): supra)

00004227/MS HUGO LEANDRO DIAS

00400-2006-006-24-00-6 (B) Reclamante: Luis Carlos Lopes Ferreira X Reclamada: HM Transporte e Turismo Ltda - ME Fica V.Sª intimada que em razão da não manifestação das partes sobre o laudo pericial, foi concedido vista a cada uma das partes pelo prazo de 05 (cinco) dias a começar pelo reclamante a contar da intimação, bem como da designação da audiência de instrução processual para o dia 12.02.2007 às 15h10min, *mantidas as cominações anteriores*
(Folha(s):)

00002516/MS IVONE TÉGE ALVES

00956-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Gilmar dos Santos Oliveira X Reclamada: Comaso Comercial de Alimentos Sorocaba Ltda Vistos.
1. Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, posto que presentes os pressupostos legais de admissibilidade.
2. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com nossas melhores homenagens.
(Folha(s): supra)

00001994/MS JAYR RICARDO DE SOUZA

00590-2005-006-24-00-0 (B) Reclamante: FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO X Reclamada: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VARZEA ALEGRE LTDA Vistos.
Junte-se a petição.
1. Considerando a informação prestada pelo reclamante de que não recebeu o valor constante no recibo acostado à f. 448, aguarde-se o cumprimento do mandado de penhora nº 1706/2006.
2. Intime-se.
(Folha(s): supra)

00008250/MS JOÃO BATISTA DA SILVEIRA MILAGRES

01782-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Nebcir Ferreira da Silva X Reclamada: Ac Representações Comercial Ltda Vistos.
1. Retire-se da pauta anteriormente designada e inclua-se na pauta de hoje.
2. Homologo o acordo ora noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
3. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 32,10, calculadas sobre R$ 1.605,47, dispensadas em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.
4. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre o valor pactuado, no prazo de 15 dias após o cumprimento da avença.
5. Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao INSS.

6. Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00007201/MS JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA

01253-2006-006-24-00-1 (B) Reclamante: Gilsemar Ortelhado de Almeida (Menor) X Reclamada: Fazenda Jaguatirica Administração Participação Ltda Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para que, no prazo de 10 dias, traga aos *autos o original da procuração de f. 55, que deverá estar também por ele* assinada, sob pena de nulidade do processo.
Após, retornem os autos conclusos.
(Folha(s):)

01711-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Sebastião Pereira do Prado X Reclamada: Ana Lúcia M. Biffi 1. Devido a erro material, retifico a Ata de f. 19 para que o item 1 do depoimento da raclamada conste: "que não dispensou o reclamante".
2. Intimem-se as partes.
(Folha(s): 38)

00002505/MT JOAQUIM FLORENTINO PEREIRA

00020-2006-006-24-00-1 (B) Reclamante: Josefa Soares da Silva Filha X *Reclamada: ELSON DE MATOS LOPES* Vistos.
Junte-se a petição e ofícios.
1. Depreende-se das guias apresentadas pelo reclamado, que foram efetuados dois depósitos no Banco do Brasil, sendo um no dia 21.09.06 e outro no dia 20.10.06.
2. Nos termos do acordo pactuado entre as partes, verifico que o depósito realizado no dia 21.09.06, no valor de R$300,00, refere-se à última parcela do acordo. Assim, libere-se referida quantia à reclamante, ficando sem efeito a citação para pagamento nº 3755/2005, porquanto o pagamento foi feito dentro do prazo estipulado.
3. Outrossim, proceda à Secretaria o repasse ao INSS do valor depositado no dia 20.10.06, vez que referente às contribuições previdenciárias.
4. Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.
(Folha(s): supra)

00007352/MS JORGE DA SILVA MEIRA

00720-2005-006-24-00-5 (B) Reclamante: MARCOS ROBERTO M. SALGADO X Reclamada: JBSF LIMPEZA URBANA LTDA Vistos.

1. Intime-se a executada para tomar ciência das diretrizes a serem seguidas para obter o parcelamento, ora informadas pelo órgão previdenciário.
2. Deverá a executada comprovar nos autos a obtenção do referido parcelamento no prazo de 30 dias.
3. Não o fazendo, atualize-se o débito da executada e devolva-se a CP ao juízo deprecado, com cópia da atualização, para praceamento dos bens penhorados.
(Folha(s):)

00007772/MS JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA

00268-2005-006-24-00-1 (B) Reclamante: MARGARIDA MENEZES COELHO X Reclamada: MM MENEZES MATADOURO E FRIGORÍFICO LTDA Vistos.
1. Ante a informação *supra*, reputo a *Sª Irene Faustina de Menezes*, cônjuge do executado Ary Lino de Menezes, devidamente intimada da penhora de f. 457/459.
2. Intime-se o executado.
(Folha(s):)

01417-2006-006-24-00-0 (J) Embargante: Irene Faustina de Menezes X Embargado: Instituto Nacional de Seguro Social Fica V.Sª intimado(a) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo(a) Reclamante. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s): 100/108)

00009225/MS LUCIANA DE CASTRO RAMOS

01262-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Darci Escobar X Reclamada: Estela Mara Toledo Vistos.
Junte-se o mandado.
1. Posto que a execução não está totalmente garantida, notifique-se à parte exeqüente para no lapso temporal de 30 (trinta) dias indicar outros bens ou *manifestar* o que entender de direito.
2. No silêncio, certifique-se e aguarde-se no arquivo provisório até a provocação da parte interessada.
(Folha(s): supra)

00008460/MS LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA

00556-2006-006-24-00-7 (M) Autor: Mariciene de Arruda Soares X Réu: Agência Municipal de prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde Vistos.
1. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante e pela União, posto que presentes os pressupostos legais de admissibilidade.
2. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com nossas melhores homenagens.
(Folha(s): supra)

00707-2006-006-24-00-7 (M) Autor: Maria Madalena dos Santos Silva X Réu: AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE - AGÊNCIA DE SAÚDE DESPACHO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União.
(Folha(s): 368)

00006720/MS LUIZ EDUARDO PRADEBON

00468-2006-006-24-01-8 (N) *Reclamante: Maria Santina Di Galvanini X* Reclamada: MR Zambianco e Filhas - Me Vistos.
1. Intimem-se as partes para, querendo, contraminutar, no prazo legal.
(Folha(s):)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

01516-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Analice Ribeiro de Queiroz X Reclamada: Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul Vistos.
Junte-se a petição.

1. Defiro o pedido. Proceda à Secretaria o desentranhamento dos documentos de fls. 183/197, entregando-os a Rosilene Silva de Almeida, mediante recibo nos autos. Intime-se-a.
2. Aguarde-se a audiência.
(Folha(s): supra)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

01776-2006-006-24-00-8 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA X Réu: Analde Souza Nantes DESPACHO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para informar, no prazo de 05 dias, o endereço correto da reclamada, uma vez que a notificação a ela enviada foi devolvida pela EBCT sob a alegação de "mudou-se"
(Folha(s):)

00008245/MS MAURÍCIO MAZZI

00595-2005-006-24-00-3 (B) Reclamante: FRANCISCO PEDRO DA *SILVA* X Reclamada: CONSTRUTORA R.A.C. S/C LTDA Vistos.
1. Liberem-se às executadas o saldo remanescente informado no demonstrativo de f. 268, após, arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00078423/SP MIGUEL VALENTE NETO

01185-2006-006-24-00-0 (AD1) Autor: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Mato Grosso do Sul SINTRAMICO X Réu: Federação Nacional dos Empregados em *Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo*
Vistos, etc.

Considerando a alegação de litispendência formulada em defesa, e que não existe prova nos autos de que a decisão de fls. 319/321 teria transitado em julgado, converto o julgamento em diligência, determinando que o sindicato-requerente, no prazo de 10 dias, comprove o trânsito em julgado da decisão que extinguiu sem resolução do mérito o processo n.º01323-2005-003-24-00-1.
Após, vista à requerida, pelo prazo de 05 dias.
Tudo cumprido, retornem os autos conclusos para julgamento.
(Folha(s):)

00001174/MS MOACIR SCANDOLA

00640-2005-006-24-00-0 (B) Reclamante: Itamar Roberto Norbiato X Reclamada: Esporte Clube Comercial DESPACHO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, remir a dívida, sib pena de deferimento da adjudicação.
(Folha(s):)

00003524/MS NEIMAR QUEIROZ BAIRD

01253-2006-006-24-00-1 (B) Reclamante: Gilsemar Ortelhado de Almeida *(Menor) X Reclamada: Fazenda Jaguatirica Administração Participação* Ltda Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para que, no prazo de 10 dias, traga aos autos o original da procuração de f. 55, que deverá estar também por ele *assinada*, sob pena de nulidade do processo.
Após, retornem os autos conclusos.
(Folha(s):)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01196-2006-006-24-00-0 (B) Reclamante: Claudemir Salvador Peixoto X Reclamada: Construtora São Luís Vistos.
Junte-se a petição.
1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, posto que *presentes os pressupostos legais de admissibilidade.*
2. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com nossas melhores homenagens.

(Folha(s): supra)

00008596/MS PRISCILA ARRAES REINO

01344-2006-006-24-00-7 (B) Reclamante: Cassy Alexandre da Costa X Reclamada: Locatur Turismo Ltda ME DESPACHO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para, no prazo de 05 dias, retirar as guias CD/SD apresentadas pela reclamada.
(Folha(s):)

00008165/MS ROBERTO DE AVELAR

00696-2006-006-24-01-8 (N) Reclamante: Ana Déborah de Oliveira X Reclamada: Rápido Transpaulo Ltda Fica V.Sª intimado para querendo, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS.
(Folha(s): 41)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

00869-2005-006-24-00-4 (B) *Reclamante: Ivonete Henrique de Souza X* Reclamada: NC EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. ME Vistos.
Junte-se a petição.
1. Infere-se da certidão acostada à f. 64 que a executada não está mais estabelecida no endereço ora informado pela exeqüente. Assim, indefiro o pedido.
2. Intime-se a exeqüente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano, ou até provocação da parte interessada.
(Folha(s): supra)

00468-2006-006-24-01-8 (N) Reclamante: Maria Santina Di Galvanini X Reclamada: MR Zambianco e Filhas - Me Vistos.
1. Intimem-se as partes para, querendo, contraminutar, no prazo legal.

(Folha(s):)

00010736/MS SÉRGIO GETÚLIO SILVA JÚNIOR

01453-2006-006-24-00-4 (B) Reclamante: Cheritti Batista Gonçalves X *Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda, na pessoa dos sócios Sérgio Luiz* Lechuga e Laura G. Lechuga Garcia Vistos.
1. Defiro, uma vez que entendo plenamente justificado o motivo da impossibilidade da testemunha comparecer à audiência, sobretudo porque a referida testemunha coloca-se inteiramente à disposição do juízo.
2. Intime-se a testemunha via telefone.
3. Intime-se a reclamada, inclusive via telefone, dando-lhe ciência da impossibilidade comparecimento da testemunha Robinson Ulisses dos Santos oportunizando-lhe sua substituição.
4. Cientifique-se ainda a reclamada de que a insistência no depoimento da *testemunha em questão implicará no adiamento da audiência.*
(Folha(s):)

00009667/MS SÉRGIO RICARDO SOUTO VILELA

01121-2006-006-24-00-0 (B) Reclamante: Paulo Sérgio Balmant X Reclamada: Credi Fácil Centauro Compra Conjunta S/C Ltda Vistos.
1. Com fulcro no art. 878 da CLT, concedo à executada o parcelamento do débito previdenciário, da forma requerida.
2. Intime-se a parte executada de que deverá comprovar o pagamento da *1ª parcela no prazo de 05 dias* e das demais, no prazo de 30 dias subseqüentes ao primeiro pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.
3. Não o fazendo, prossiga-se a execução.
(Folha(s):)

0005750B/MS SORAIA KESROUANI

01341-2006-006-24-00-3 (B) Reclamante: Flaviane de Oliveira Machado X Reclamada: Panamericano Administradora Adm Cartão Crédito DESPACHO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios interpostos pela autora.
(Folha(s):)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00233-2005-006-24-00-2 (B) Reclamante: JOSE BENEDITO DA SILVA X Reclamada: JZK CONSTRUCOES LTDA Vistos.
Junte-se a petição.
1. Oficie-se ao juízo deprecado, com cópia da petição do exeqüente, solicitando que seja intimado o depositário da data prevista para o exeqüente retirar o bem adjudicado.
2. Aguarde-se a devolução da CP.
(Folha(s): supra)

01072-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Maurício Guilherme Monges X Reclamada: Águas Guariroba S/A DESPACHO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante/reclamado.
(Folha(s):)

01321-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDÁGUA-MS X Reclamada: Águas Guariroba S/A Vistos.
1. Defiro, conforme requerido.
2. Aguarde-se o cumprimento do acordo (28.11.2006).
(Folha(s):)

01504-2006-006-24-00-8 (B) Reclamante: Elton Gonçalves de Oliveira X Reclamada: Seara Alimentos S/A Vistos.
Junte-se a petição.
1. Consta na contestação pedido no sentido de que as notificações da reclamada sejam feitas na pessoa do procurador Washington A. Telles de Freitas Jr. Assim, atente à Secretaria para que doravante as notificações sejam feitas no nome do referido patrono.
2. Desta feita, reputo válida a manifestação ora apresentada pela reclamada. Aguarde-se a apresentação do original.
3. Aguarde-se a audiência.
(Folha(s): supra)

0005238B/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

01711-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Sebastião Pereira do Prado X Reclamada: Ana Lúcia M. Biffi 1. Devido a erro material, retifico a Ata de f. 19 para que o item 1 do depoimento da raclamada conste: "que não dispensou o reclamante".
2. Intimem-se as partes.
(Folha(s): 38)

00075455/SP WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JUNIOR

01504-2006-006-24-00-8 (B) Reclamante: Elton Gonçalves de Oliveira X Reclamada: Seara Alimentos S/A Vistos.
Junte-se a petição.
1. Consta na contestação pedido no sentido de que as notificações da reclamada sejam feitas na pessoa do procurador Washington A. Telles de Freitas Jr. Assim, atente à Secretaria para que doravante as notificações sejam feitas no nome do referido patrono.
2. Desta feita, reputo válida a manifestação ora apresentada pela reclamada. Aguarde-se a apresentação do original.
3. Aguarde-se a audiência.
(Folha(s): supra)

7ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00006052/MS ALEXANDRE AGUIAR BASTOS

01843-2006-007-24-00-0 (M) Autor: José Eduardo Gallindo Novo X Réu: Caixa Econômica Federal 1- Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela visando à expedição de Alvará Judicial para levantamento do FGTS.
Alega o autor que foi admitido no serviço público estadual, sob o regime celetista; que, com a edição da Lei Estadual 3042/05, mudou para o regime estatutário, rompendo, assim, com o vínculo de natureza trabalhista; que, com a extinção de seu contrato de trabalho, tem direito ao levantamento do saldo da conta vinculada
Assevera estarem presentes os requisitos do art. 273 do CPC, requerendo, assim, a antecipação dos efeitos da tutela.
Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado pelo autor, haja vista o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.
Intime-se o autor.
2- Cite-se a ré, Caixa Econômica Federal, para apresentação de defesa, em cartório, no prazo de 5 dias.
(Folha(s): 32)

0009916B/MS ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI

00669-2005-007-24-00-8 (B) Reclamante: Clayton Garcia Rojas X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda Manifeste-se o exequente, indicando os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, *em trinta dias, sob pena de arquivamento, desde já autorizado.*

00008113/MS ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO

01604-2006-007-24-00-0 (M) Autor: Raquel Maria De Oliveira X Réu: *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Intime-se a ré para regularizar sua* representação postulatória no prazo de 5 dias.
(Folha(s): 77)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00623-2006-007-24-00-0 (B) Reclamante: Katilene Pinheiro Fonseca X Reclamada: Bom Jesus Distribuidora e Logística Ltda Notifique-se a reclamante para retirar as guias CD/SD acostadas na contracapa desses autos.
Após, ao perito contábil José Nelson Marin Ferraz para, no prazo de 30 dias, apresentar o cálculo de liquidação da sentença, com discriminação de base de cálculo, correção monetária e juros (§ 1º do art. 39 da Lei n. 8.177/91), bem como custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda, porventura devidos. Intime-se o perito.
Apresentado o laudo contábil, notifique-se o INSS para manifestação em 10 dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, CLT).
Após, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, sob pena de preclusão, iniciando-se pelo exeqüente (art. 879, § 2º, CLT).
00003338/MS DELMOR VIEIRA

01304-2006-007-24-00-1 (B) Reclamante: Neucy Soares Saraiva X *Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A* - ENERSUL
A reclamante requer que as notificações sejam endereçadas aos três advogados constituídos nos autos (f. 136/137).
As intimações estão sendo endereçadas ao advogado constituído a f. 9 e que assinou a petição inicial.

Indefiro o pedido, podendo a parte indicar expressamente o nome daquele que deseja que conste da publicação, conforme disposto no art. 45 do Provimento Geral Consolidado desta Regional.
Intime-se a reclamante.
Presentes os pressupostos de admissibilidade relativos à tempestividade e à regularidade de representação, admito o recurso ordinário de f. 138/155 e as contra-razões de f. 157/164.
Subam os autos ao TRT da 24ª Região, observadas as formalidades legais.
(Folha(s): 165)

00000969/MS ELCI LERIA AMARAL

00691-2006-007-24-00-9 (B) Reclamante: Eloi Savala X Reclamada: Construtora de Elevação Ltda 1. Homologo o cálculo previdenciário de f. 68.
Cite-se executoriamente.
2. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, no prazo de 10 dias, sob pena de comunicação à Receita Federal.
Silente a reclamada, oficie-se à Receita Federal.
(Folha(s): 69)

0006436A/MS ELDA APARECIDA DOS SANTOS MENDEZ

01427-2006-007-24-00-2 (B) Reclamante: Ozell Ana Fragoso X Reclamada: AS Editoração Ltda ME Homologo o cálculo previdenciário de f. 49.
Expeça-se a guia para pagamento do crédito previdenciário, conforme solicitado pela reclamada à f. 45. Intime-se.

00006653/MS HELENA RODRIGUES

01478-2006-007-24-00-4 (B) Reclamante: Yara Cristina Imhof X Reclamada: Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda Nada a deferir sobre a petição de fls. 21/22, eis que o feito foi extinto sem julgamento do mérito, conforme decisão de f. 20. Intime-se.
Decorrido in albis o prazo recursal, certifique-se e arquivem-se, observadas as cautelas de praxe.

00004227/MS HUGO LEANDRO DIAS

00702-2005-007-24-00-0 (B) Reclamante: Diego Mateus G. Rodrigues X Reclamada: Ana Aparecida Martins Stefanini Julgo subsistente e boa a penhora (auto de f. 153). Homologo a avaliação.
Designe-se praça do bem penhorado, nomeando-se para tal, como leiloeira oficial, a Sra. Maria Fixer.
Ficam desde já cientes as partes de que a remição e a transação, se efetuada após venda judicial na praça/leilão, deverá alcançar também a *comissão da leiloeira, desde já fixada em 2%* sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado.
Quando da designação acima, intimem-se as partes, seus procuradores, o fiel depositário e eventual credor hipotecário.
Expeça-se edital, devendo constar no mesmo que:
a) será devido a comissão à leiloeira no importe de 5% sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, §2º da CLT e, no caso de adjudicação, a comissão devida será de 2% do valor da avaliação a ser pago, na adjudicação, pelo *adjudicatário.*
b) Considerar-se-á vil lance inferior a 35% do valor da avaliação, para os bens móveis, exceto veículos e, 50% do valor da avaliação para os imóveis e veículos.
Devolvida notificação sob qualquer alegação, aguarde-se a realização da(s) praça(s), ante a publicidade conferida pelo Edital.
Intimem-se as partes.

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00084-2005-007-24-00-8 (B) Reclamante: William Jose Dias Lopes X Reclamada: Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda. Conforme diretrizes do acordo homologado (item 3 de f. 434), a partir da 13ª parcela deve incidir a correção pela tabela do TRT da 24ª Região.
Pelos demonstrativos de f. 530 e 574 as parcelas 13ª (f. 531 e 533) e 14ª (f. 556) foram pagas com a aplicação da SELIC, que totaliza um débito maior do que aquele apurado com a aplicação da TR, conforme se vê a f. 572/573, que são os valores corretos, pois atualizados com o índice pactuado no acordo.
Para regularização, deduza-se o valor pago a maior nas parcelas 13ª e 14ª quando do pagamento da próxima parcela.
Intimem-se.
(Folha(s): 575)

00152-2006-007-24-00-0 (B) Reclamante: Manoel da Silva X Reclamada: Antonio Raul Scherer Tomar ciência do deferimento de seu pedido de fl. 110.
(Folha(s): 110)

00006371/MS KARINA ABUSSAFI DE LIMA GARCIA

00852-2006-007-24-00-4 (AIND) Autor: José Aparecido Soncela X Réu: Monreal Corporação Nacional Serviços e Cobrança S/C Ltda As partes já foram intimadas da audiência no Juízo deprecado (f. 398), conforme despacho de f. 397.
Das respostas de f. 390/391 e 394/396, ciência aos reclamados.
(Folha(s): 400)

00009160/MS LEANDRO SILVEIRA PLINTA

00639-2005-007-24-00-1 (B) Reclamante: Ilson da Silva de Oliveira X Reclamada: Rodomaq Construtora Ltda Julgo subsistente e boa a penhora (auto de f. 180). Homologo a avaliação.
Oficie-se ao Detran/MS solicitando o apontamento da restrição de venda do veículo.
Designe-se praça do bem penhorado, nomeando-se para tal, como leiloeira oficial, a Sra. Maria Fixer.
Ficam desde já cientes as partes de que a remição e a transação, se efetuada após venda judicial na praça/leilão, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado.
Quando da designação acima, intimem-se as partes, seus procuradores, o fiel depositário e eventual credor hipotecário.
Expeça-se edital, devendo constar no mesmo que:
a) será devido a comissão à leiloeira no importe de 5% sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, §2º da CLT e, no caso de adjudicação, a comissão devida será de 2% do valor da avaliação a ser pago, na adjudicação, pelo adjudicatário.
b) Considerar-se-á vil lance inferior a 35% do valor da avaliação, para os bens móveis, exceto veículos e, 50% do valor da avaliação para os imóveis e veículos.
Devolvida notificação sob qualquer alegação, aguarde-se a realização da(s) praça(s), ante a publicidade conferida pelo Edital.
Intimem-se as partes.

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00084-2005-007-24-00-8 (B) Reclamante: William Jose Dias Lopes X Reclamada: Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda. Conforme diretrizes do acordo homologado (item 3 de f. 434), a partir da 13ª parcela deve incidir a correção pela tabela do TRT da 24ª Região.
Pelos demonstrativos de f. 530 e 574 as parcelas 13ª (f. 531 e 533) e 14ª (f. 556) foram pagas com a aplicação da SELIC, que totaliza um débito maior do que aquele apurado com a aplicação da TR, conforme se vê a f. 572/573, que são os valores corretos, pois atualizados com o índice pactuado no acordo.
Para regularização, deduza-se o valor pago a maior nas parcelas 13ª e 14ª quando do pagamento da próxima parcela.
Intimem-se.
(Folha(s): 575)

00002921/MS NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

00639-2005-007-24-00-1 (B) Reclamante: Ilson da Silva de Oliveira X Reclamada: Rodomaq Construtora Ltda Julgo subsistente e boa a penhora (auto de f. 180). Homologo a avaliação.
Oficie-se ao Detran/MS solicitando o apontamento da restrição de venda do veículo.
Designe-se praça do bem penhorado, nomeando-se para tal, como leiloeira oficial, a Sra. Maria Fixer.
Ficam desde já cientes as partes de que a remição e a transação, se efetuada após venda judicial na praça/leilão, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado.
Quando da designação acima, intimem-se as partes, seus procuradores, o fiel depositário e eventual credor hipotecário.
Expeça-se edital, devendo constar no mesmo que:
a) será devido a comissão à leiloeira no importe de 5% sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, §2º da CLT e, no caso de adjudicação, a comissão devida será de 2% do valor da avaliação a ser pago, na adjudicação, pelo adjudicatário.
b) Considerar-se-á vil lance inferior a 35% do valor da avaliação, para os bens móveis, exceto veículos e, 50% do valor da avaliação para os imóveis e veículos.
Devolvida notificação sob qualquer alegação, aguarde-se a realização da(s) praça(s), ante a publicidade conferida pelo Edital.
Intimem-se as partes.

00005046/MS RUGGIERO PICCOLO

00746-2005-007-24-00-0 (B) Reclamante: AGEU GOMES MACHADO X Reclamada: BRASIL TELECOM S/A Intime-se o exequente para impulsionar a execução, em 30 dias.

0007134B/MS VALDIRA RICARDO GALLO

00606-2006-007-24-00-2 (B) Reclamante: José Freire do Nascimento Júnior X Reclamada: Usina Santa Olinda S.A. Açúcar e Álcool Notifique-se o reclamante para, em 10 dias, apresentar o cálculo de liquidação da sentença, conforme art. 879, § 1º-B, CLT.
Silente o reclamante, notifique-se o reclamado para fazê-lo sob os mesmos requisitos, oportunidade na qual poderá comprovar sua opção pelo SIMPLES (Lei 9.317/96).
Apresentado o cálculo de liquidação, vista à parte contrária para manifestação no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT).
Não havendo impugnação ao cálculo, ao INSS para manifestação sobre os cálculos de liquidação em 10 dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, CLT).
(Folha(s): 178)

1ª Vara do Trabalho de Dourados

00006982/MS ADELMO PRADELA

01090-2005-021-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - C N A X Réu: Jaques Eduardo Leite Vistos, etc.
Por ora, vista à autora para que se manifeste, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição às fls. 109-110, sendo seu silêncio interpretado como concordância e quitação, hipótese em que o valor à f. 111 será *disponibilizado ao réu e ter-se-á por extinta a execução.*
Intimem-se.
(Folha(s):)

00008468/MS ADY DE OLIVEIRA MORAES

01471-2005-021-24-00-8 (B) Reclamante: Hamilton Gonçalves da Silva X Reclamada: Kias Letreiro e Luminosos Ltda Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo o RECLAMANTE para fornecer o *novo endereço da ré, considerando que as diligências foram infrutíferas.* Prazo: dez dias.
(Folha(s): 40 - verso)

01228-2006-021-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Lindomar Martins X Reclamada: TERSUL TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo as partes da data de realização da perícia, dia 01/02/2007, às 14h:00min, na empresa reclamada Avipal S/A, BR 463 - KM 04, em Dourados-MS.
(Folha(s): 108)

01425-2006-021-24-00-0 (B) Reclamante: Adeilson Bezerra de Souza X Reclamada: MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO PEDRA BONITO LTDA, REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. MARCELO ROSSI NOBRE Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimação do reclamante para se manifestar, querendo, sobre os documento juntados pela reclamada (recibos de pagamento), no prazo de 05 dias.
Após, conclusos.
(Folha(s): 87)

01448-2006-021-24-00-4 (B) Reclamante: Reginaldo Gonzaga X Reclamada: MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO PEDRA BONITO LTDA, REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. MARCELO ROSSI NOBRE Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimação do reclamante para se manifestar, querendo, sobre os documento juntados pela reclamada (recibos de pagamento, cartões ponto e *ficha de registro de empregado), no prazo de 05 dias.*
(Folha(s):)

00009768/MS ALEXANDRE MANTOVANI

01228-2006-021-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Lindomar Martins X Reclamada: TERSUL TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo as partes da data de realização da perícia, dia 01/02/2007, às 14h:00min, na empresa reclamada Avipal S/A, BR 463 - KM 04, em Dourados-MS.
(Folha(s): 108)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00319-2006-021-24-00-9 (AIND) Autor: WILBERT MOHR X Réu: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A (Atualmente Energias do Brasil) Vistos etc.
1. J. Intimem-se as partes para dizerem, em cinco dias, se têm interesse em *produzir outras provas, especificando-as detalhadamente.*
2. Após, cls.
(Folha(s): 142)

00007500/MS ANDRÉA PATRÍCIA SOPRANI DE OLIVEIRA

01596-2004-021-24-00-7 (B) Reclamante: Lidiany Aparecida Brumati Souza X Reclamada: MASSA FALIDA DO FRIGORÍFICO PEDRA BONITA - ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. MARCELO NOBRE Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo a RECLAMANTE para retirar certidão de habilitação de crédito. Prazo: cinco dias.
(Folha(s): 227)

00003045/MS ANTONIO CARLOS JORGE LEITE

01090-2005-021-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - C N A X Réu: Jaques Eduardo Leite Vistos, etc.
Por ora, vista à autora para que se manifeste, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição às fls. 109-110, sendo seu silêncio interpretado como concordância e quitação, hipótese em que o valor à f. 111 será disponibilizado ao réu e ter-se-á por extinta a execução.
Intimem-se.
(Folha(s):)

00009537/MS BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA

00189-2006-021-24-00-4 (B) Reclamante: Maria Vanusa de Lima Torres X Reclamada: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimação das partes para se manifestarem, querendo, sobre a certidão lavrada pela Sr.ª Oficial de Justiça em diligência ao consultório do médico Heron da Silva Bonfim, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar pela reclamante.
(Folha(s): 171)

01417-2006-021-24-00-3 (B) Reclamante: João Miguel Gonçalves X Reclamada: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo as partes da data de realização da perícia, dia 01/02/2007, às 14h:00min, na empresa reclamada Avipal S/A, BR 463 - KM 04, em Dourados-MS, cabendo aos litigantes dar ciência a este respeito a seus assistentes técnicos, consoante o consignado na ata de audiência à f. 12.
(Folha(s): 91)

00002572/MS CICERO JOSE DA SILVEIRA

00272-2006-021-24-00-3 (AIND) Autor: Fabiana Delgado Novaes; Edson Pereira Novaes Júnior e Natália Delgado Novaes, Neste Ato Representados Por Sua Genitora Araci Rion Delgado X Réu: Claudino Marçal Marques Vistos, etc.
Concernente ao requerimento dos autores para que os depósitos sejam feitos em contas individualizadas, defere-se. Oficie-se à CEF solicitando a retificação das contas às fls. 177-179, para que consta apenas um titular em cada uma delas.
Quanto a solicitação de liberação de valores, constata-se que a parcela *referente ao mês de novembro já fora levantada, às fls. 185, verso.*
Aguarde-se o cumprimento do acordo.
Intime-se.
(Folha(s):)

00010145/MS EDMAR SOKEN

00055-2006-021-24-00-3 (B) Reclamante: Carlos Alberto Arteman Costa X Reclamada: DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S/A.
A decisão na íntegra encontra-se disponível no site www.trt24.gov.br

"III - CONCLUSÃO:
Em razão do exposto, decide-se extinguir o processo quanto créditos anteriores a 15.02.2001 sem resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CARLOS ALBERTO ARTEMAN COSTA em face de DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS para condená-la a pagar, nos termos da fundamentação:
- adicional legal sobre as horas excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas do terço e gratificação natalina, e com estes em FGTS.
A correção monetária observará os índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região e a taxa de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Concedem-se os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.
Honorários periciais arbitrados em R$ 800,00 a cargo da União.

Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor, provisoriamente, arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes e a AGU.
Márcio Kurihara Inada
Juiz do Trabalho "
(Folha(s): 265-274)

00006629/MS EDNA REGINA ALVARENÇA BONELLI

01544-2004-021-24-00-0 (B) Reclamante: Marcio Reginaldo Leite X Reclamada: Valderi Freres de Araújo Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo o autor para que apresente, querendo, contraminuta ao agravo de petição interposto às fls. 125 e seguintes.
(Folha(s): CMinuta)

00010703/MS FERNANDA GOIS MESSIAS SILVA

01424-2006-021-24-00-5 (B) Reclamante: Geovano Machado de Melo X Reclamada: Evandro Klein da Silva Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo o AUTOR para que se manifeste sobre o novo endereço do reclamado considerando que as citações postal e via mandado foram infrutíferas.
(Folha(s): 20 - verso)

00010214/MS GISELLY PITINARI CORDEIRO

00600-2006-021-24-00-1 (AIND) Autor: Reginaldo Soares Ramos X Réu: Massa Falida Pedra Bonita Ltda - Administrador Judicial Dr. Maciel Rossi Nobre Vistos, etc.
Por ora, afigura-se desnecessária a realização de perícia.
Oficie-se ao INSS, solicitando que a Autarquia carreie aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, todos os exames, laudos periciais e atestados relativos ao autor, posteriores a data de 11/05/2004. Informando, na oportunidade, se o autor está no gozo de algum benefício (auxílio doença ou auxílio acidentário),e, em caso afirmativo, por qual motivo.
Intimem-se.
(Folha(s): 100)

00005502/MS IDIRAN JOSE CATELLAN TEIXEIRA

01114-2005-021-24-00-0 (B) Reclamante: Marco Aurélio Lopes Dutra X Reclamada: Nara Motos Comércio, Exportação e Importação de Veículos Ltda.
A decisão na íntegra encontra-se disponível no site www.trt24.gov.br

"III - CONCLUSÃO:
Em razão do exposto, decide-se julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARCO AURÉLIO LOPES DUTRA em face de NARA MOTOS COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA para condená-la a pagar, nos termos da fundamentação:
- remuneração da parte fixa do salário acrescida do adicional legal da parte fixa e comissões, sobre as horas excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com reflexos em DSR's, com estes em aviso prévio indenizado, férias acrescidas do terço e gratificação natalina e com todos estes em FGTS e indenização de 40%;
- integração das comissões em DSR's, acrescidos com este, em férias acrescidas do terço, gratificação natalina e aviso prévio indenizado (do segundo contrato de trabalho), acrescidos de todos estes, em FGTS e indenização de 40%
A correção monetária observará os índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região e a taxa de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Concedem-se os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.
Honorários periciais arbitrados em R$ 77,14 a cargo da reclamada e em R$ 822,86 a cargo da União.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor, provisoriamente, arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes e a AGU.
Márcio Kurihara Inada
Juiz do Trabalho"
(Folha(s): 281-291)

00303-2006-021-24-00-6 (B) Reclamante: Luiz Alberto Rech X Reclamada: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo a RECLAMADA para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário apresentado pela reclamante às fls. 133-139.
(Folha(s): 133)

00007738/MS JACQUES CARDOSO DA CRUZ

00319-2006-021-24-00-9 (AIND) Autor: WILBERT MOHR X Réu: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A (Atualmente Energias do Brasil) Vistos etc.
1. J. Intimem-se as partes para dizerem, em cinco dias, se têm interesse em produzir outras provas, especificando-as detalhadamente.
2. Após, cls.
(Folha(s): 142)

00003346/MS JOÃO TIAGO DA MAIA

01101-2002-021-24-00-8 (B) Reclamante: REINALDO APARECIDO CACCEFO MAZARIN X Reclamada: JOSÉ ALBINO CASTRO - ME Vistos, etc.
1. Verifica-se que os números de matrícula dos imóveis penhorados às f. 145/146 estão incorretos no r. despacho de f. 163, assim como no edital de f. 167. Os números corretos das matrículas dos imóveis penhorados são 54596 e 59364 (152/154). Deve a Secretaria observar estes números na descrição dos imóveis constantes do auto de penhora de f. 145/146, inclusive no novo edital para intimação do executado e de seu cônjuge sobre as ditas penhoras, cuja expedição fica determinada.
2. É do conhecimento deste Juízo que os imóveis em questão estão com hasta pública designada para o dia 12-12-2006, nos autos 755-2002, também em trâmite neste Vara. Assim, intime-se o autor, através de seus advogado, expeça-se o edital de intimação da penhora e aguarde-se o leilão.
3. Não havendo nenhuma alteração, cumpra-se a última parte do r. despacho de f. 163, levando os imóveis à praça.
(Folha(s): 168)

00006810/MS JOSÉ CARLOS DE ALENCAR

01512-2004-021-24-00-5 (B) Reclamante: Valdemar Pereira Gomes X Reclamada: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Dourados - MS Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): *Intimo a RECLAMADA para anotar a CTPS conforme* determinado em sentença.
(Folha(s): 195 - vers)

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

01326-2005-021-24-00-7 (AIND) Autor: Sandra Regina da Silva X Réu: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Esta sentença encontra-se na íntegra no site www.trt24.gov.br "III - CONCLUSÃO Pelo exposto, decide a 1ª Vara do Trabalho de Dourados rejeitar a denunciação da lide e julgar procedentes, em parte, os pleitos contidos nesta reclamatória proposta por SANDRA REGINA DA SILVA em face de AVIPAL S/A AVICULTURA E PECUÁRIA e CHUBB DO BRASIL CIA. DE SEGUROS, para condenar as reclamadas, a segunda como devedora principal a pagar: indenização por danos morais e materiais; honorários periciais. Outrossim, faculta-se à reclamada Avipal S/A a realização de exames na reclamante a cada dez anos, a fim de verificar o seu estado de saúde; caso tenha havido regressão ou eliminação da doença, o pagamento da indenização poderá ser revisto pelo juízo, para que não se perpetue, desnecessariamente, a prestação pecuniária. Na fase de liqüidação a reclamada deverá constituir capital que assegure o cabal cumprimento desta sentença, nos termos do art. 475-Q, do Código de Processo Civil. Tudo consoante for apurado em regular liqüidação, considerando-se os termos da fundamentação, com correção monetária e juros, observadas as disposições da Lei nº 8.177/91 (art. 39). Devem ser exigidos eventuais créditos fiscais e previdenciários, na forma da legislação aplicável e segundo os procedimentos adotados pelo TST. Custas pela segunda reclamada, no importe de R$ 1.300,00 calculadas sobre R$ 65.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Concedem-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Encerrada às 17h57. RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA Juiz do Trabalho"
(Folha(s): sentença)

00895-2006-021-24-00-6 (B) Reclamante: Odair Oliveiro dos Santos X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A (CARGIL) Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial, às fls. 312 e seguintes, no prazo *sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.*
(Folha(s):)

00006760/MS JUSCELINO DA COSTA FERREIRA

00300-2005-021-24-00-1 (B) Reclamante: Laudicéia de Almeida X Reclamada: NOVA ERA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, na pessoa da sócia Sueli Aparecida Maria. Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo a autora para que comprove, por meio de cópia do extrato do FGTS, o valor sacado da conta fundiária. Prazo, 05 (cinco) dias.
(Folha(s): 114)

00630-2006-021-24-00-8 (B) Reclamante: Rosana Rodrigues de Andrade X Reclamada: Maria de Lurdes dos Santos Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo a reclamante para retirar a CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo: dez dias.
(Folha(s): 44)

00010256/MS LILIAN ERTZOGUE MARQUES

01326-2005-021-24-00-7 (AIND) Autor: Sandra Regina da Silva X Réu: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Esta sentença encontra-se na íntegra no site www.trt24.gov.br "III - CONCLUSÃO Pelo exposto, decide a 1ª Vara do Trabalho de Dourados rejeitar a denunciação da lide e julgar procedentes, em parte, os pleitos contidos nesta reclamatória proposta por SANDRA REGINA DA SILVA em face de AVIPAL S/A AVICULTURA E PECUÁRIA e CHUBB DO BRASIL CIA. DE SEGUROS, para condenar as reclamadas, a segunda como devedora principal a pagar: indenização por danos morais e materiais; honorários periciais. Outrossim, faculta-se à reclamada Avipal S/A a realização de exames na reclamante a cada dez anos, a fim de verificar o seu estado de saúde; caso tenha havido regressão ou eliminação da doença, o pagamento da indenização poderá ser revisto pelo juízo, para que não se perpetue, desnecessariamente, a prestação pecuniária. Na fase de liqüidação a reclamada deverá constituir capital que assegure o cabal cumprimento desta sentença, nos termos do art. 475-Q, do Código de Processo Civil. Tudo consoante for apurado em regular liqüidação, considerando-se os termos da fundamentação, com correção monetária e juros, observadas as disposições da Lei nº 8.177/91 (art. 39). Devem ser exigidos eventuais créditos fiscais e previdenciários, na forma da legislação aplicável e segundo os procedimentos adotados pelo TST. Custas pela segunda reclamada, no importe de R$ 1.300,00 calculadas sobre R$ 65.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Concedem-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Encerrada às 17h57. RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA Juiz do Trabalho"
(Folha(s): sentença)

00007735/MS LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND

00189-2006-021-24-00-4 (B) Reclamante: Maria Vanusa de Lima Torres X Reclamada: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimação das partes para se manifestarem, querendo, sobre a certidão lavrada pela Sr.ª Oficial de Justiça em diligência ao consultório do médico *Heron da Silva Bonfim, no prazo* sucessivo de 05 dias a iniciar pela reclamante.
(Folha(s): 171)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

00391-2006-021-21-00-6 (B) Reclamante: Delean Gonçalves de Araújo X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S.A LTDA Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo a ré para que apresente, querendo, contra-razões ao recurso ordinário interposto às fls. 131 e seguintes.

(Folha(s): CR)

00895-2006-021-24-00-6 (B) Reclamante: Odair Oliveiro dos Santos X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A (CARGIL) Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial, às fls. 312 e seguintes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.
(Folha(s):)

01114-2006-021-24-00-0 (B) Reclamante: Odair Aparecido Carlos X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo as partes da nova data para a realização da perícia, no dia 08/02/2007, às 14h:00min, no consultório do médico perito, na Rua Ponta Porã, 1910-Vila Tonani, em Dourados.
(Folha(s): 178)

01437-2006-021-24-00-4 (B) Reclamante: Sidney Cosme dos Santos X Reclamada: Seara Alimentos S/A Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo as partes de que a perícia será realizada no dia 05/02/2007, às 14h:00min, na empresa reclamada Seara S/A, Rod 163 - Km 06, em Dourados.

(Folha(s): 100)

00086494/SS MARIA INÊS PEREIRA CARRETO

00921-2006-021-24-00-6 (B) Reclamante: DENIO MACHADO DA SILVA X Reclamada: Dourados Alcool e Açucar Ltda Esta sentença encontra-se na íntegra no site www.trt24.gov.br "III - CONCLUSÃO PELO EXPOSTO, decide a 1a Vara do Trabalho de Dourados, julgar procedentes, em parte, os pleitos contidos nesta reclamatória proposta por DENIO MACHADO DA SILVA em face de DOURADOS ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA., para condenar a reclamada pagar, no prazo legal, as seguintes parcelas: saldo de salário e reflexos. Tudo consoante for apurado em regular liqüidação, considerando-se os termos da fundamentação, com correção monetária e juros, observadas as disposições da Lei nº 8.177/91 (art. 39). Devem ser exigidos eventuais créditos fiscais e previdenciários, na forma da legislação aplicável e segundo os procedimentos adotados pelo TST (súmula n. 368). Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 100,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Concede-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, por preenchidos os requisitos legais. Intimem-se as partes e o MPT. Encerrada às 17h05. RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA Juiz do Trabalho"
(Folha(s): sentença)

00006608/MS MARIA VICTORIA MARTINS

00314-2006-021-24-00-6 (B) Reclamante: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA X Reclamada: G - Cavalcante , Construtora e Incorporadora Ltda Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo o RECLAMANTE para que se manifeste sobre o novo endereço da reclamada, comnsiderando que a citação postal retornou com a mensagem: MUDOU-SE. Prazo: dez dias.
(Folha(s): 25-verso)

00002834/MS MARIELVA ARAUJO DA SILVA

00748-2006-021-24-00-6 (B) Reclamante: Osmar Manzato X Reclamada: G. Cavalcanti Construtora e Incorporadora Ltda Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo o autor para que se manifeste acerca do teor da certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, à f. 63, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito para prosseguimento do feito. Prazo, 15 (quinze) dias.
(Folha(s): 64)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00603-2004-021-24-00-3 (B) Reclamante: PEDRO DA SILVA MOTA X Reclamada: ENCAL - CLASSIFICAÇÃO E ANALISE S/C LTDA Vistos, etc.
Mantenha-se a CP à contracapa destes.
Tendo em vista que o sócio PAULO SÉRGIO RODRIGUES já fora citado à f. 59, oficie-se ao Bacen em face do mesmo.

No que concerne ao Sócio MÁRIO STEFFEN, considerando os teores das certidões, às fls. 22 e 26 da CP, autoriza-se, "ex Officio", em face do desconhecimento de seu paradeiro, com fulcro no art. 7º, III da Lei 6.830/80, o arresto de seus bens, e como medida preventiva para o caso de eventual ocultação, inclusive através de diligência via Sistema Bacen-Jud. Sendo encontrados bens, cite-se-o pela via editalícia.
Intime-se.
(Folha(s):)

00055-2006-021-24-00-3 (B) Reclamante: Carlos Alberto Arteman Costa X Reclamada: DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S/A.
A decisão na íntegra encontra-se disponível no site www.trt24.gov.br

"III - CONCLUSÃO:
Em razão do exposto, decide-se extinguir o processo quanto créditos anteriores a 15.02.2001 sem resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CARLOS ALBERTO ARTEMAN COSTA em face de DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS para condená-la a pagar, nos termos da fundamentação:
- adicional legal sobre as horas excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas do terço e gratificação natalina, e com estes em FGTS.
A correção monetária observará os índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região e a taxa de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Concedem-se os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.
Honorários periciais arbitrados em R$ 800,00 a cargo da União.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor, provisoriamente, arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes e a AGU.
Márcio Kurihara Inada
Juiz do Trabalho "
(Folha(s): 265-274)

00921-2006-021-24-00-6 (B) Reclamante: DENIO MACHADO DA SILVA X Reclamada: Dourados Alcool e Açucar Ltda Esta sentença encontra-se na íntegra no site www.trt24.gov.br "III - CONCLUSÃO PELO EXPOSTO, decide a 1a Vara do Trabalho de Dourados, julgar procedentes, em parte, os pleitos contidos nesta reclamatória proposta por DENIO MACHADO DA SILVA em face de DOURADOS ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA., para condenar a reclamada pagar, no prazo legal, as seguintes parcelas: saldo de salário e reflexos. Tudo consoante for apurado em regular liqüidação, considerando-se os termos da fundamentação, com correção monetária e juros, *observadas as disposições da Lei nº 8.177/91 (art. 39). Devem ser exigidos* eventuais créditos fiscais e previdenciários, na forma da legislação aplicável e segundo os procedimentos adotados pelo TST (súmula n. 368). Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 100,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Concede-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, por preenchidos os requisitos legais. Intimem-se as partes e o MPT. Encerrada às 17h05. RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA Juiz do Trabalho"
(Folha(s): sentença)

01417-2006-021-24-00-3 (B) Reclamante: João Miguel Gonçalves X Reclamada: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo as partes da data de realização da perícia, dia 01/02/2007, às 14h:00min, na empresa reclamada Avipal S/A, BR 463 - KM 04, em Dourados-MS, cabendo aos litigantes dar ciência a este respeito a seus assistentes técnicos, consoante o consignado na ata de audiência à f. 12.
(Folha(s): 91)

01494-2006-021-24-00-3 (B) Reclamante: Anderson Fabiano Pretti X Reclamada: Celuart e Informática Ltda-Me (Art Celular) Vistos, etc.
Devidamente apresentados, são conhecidos.
A irresignação de fls. 07-08, tem por norte a reforma da decisão de f. 06.
A matéria tratada não se confunde com omissão, contradição ou obscuridade, de que fala o art. 535, CPC.
O embargante deve manifestar sua inconformidade em remédio apropriado.
Intime-se.
(Folha(s):)
01581-2006-021-24-00-0 (B) Reclamante: Emerson Leiva Alves X Reclamada: Celuart e Informática Ltda-Me (Art Celular) Vistos, etc.
Aguarde-se a pauta.
Intimem-se. O reclamado pela via postal.
(Folha(s):)

01582-2006-021-24-00-5 (B) Reclamante: Almim Gomes da Silva X Reclamada: Celuart e Informática Ltda-Me (Art Celular) Vistos, etc.
Aguarde-se a pauta.
Intimem-se. O reclamado pela via postal.
(Folha(s):)

00007522/MS MILTON BATISTA PEDREIRA

00600-2006-021-24-00-1 (AIND) Autor: Reginaldo Soares Ramos X Réu: Massa Falida Pedra Bonita Ltda - Administrador Judicial Dr. Maciel Rossi Nobre Vistos, etc.
Por ora, afigura-se desnecessária a realização de perícia.
Oficie-se ao INSS, solicitando que a Autarquia carreie aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, todos os exames, laudos periciais e atestados relativos ao autor, posteriores a data de 11/05/2004. Informando, na oportunidade, se o autor está no gozo de algum benefício (auxílio doença ou auxílio acidentário) e, em caso afirmativo, por qual motivo.
Intimem-se.
(Folha(s): 100)

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

01660-2005-021-24-00-0 (ARI) Autor: Fundação Universidade Federal de Ms X Réu: Waldir Brasil do Nascimento Junior A decisão, na íntegra, encontra-se no sítio do TRT/24 na internet (www.trt24.gov.br).

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, decide a 1a Vara do Trabalho de Dourados julgar improcedentes os pleitos contidos nesta ação de repetição do indébito, proposta por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DO SUL em face de WALDIR BRASIL DO NASCIMENTO JUNIOR, para absolve-lo.

Custas pela Autora, sobre o valor da causa, no importe de R$ 514,53, das quais é isenta por força do art. 790-A, I, da CLT.

Após o decurso do prazo do recurso voluntário, remetam-se os autos à Superior Instância, ante os termos do Art. 1º, V, do Decreto-Lei n. 779/69.
Cumpra a Secretaria.
Intimem-se as partes, inclusive a União. Encerrada às 17h:35min.
RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA
Juiz do Trabalho
(Folha(s): 265-274)

00006112/MS NEUSA SIENA BALARDI

00120-2006-021-24-00-0 (B) Reclamante: JOÃO UMBERTO NERI X Reclamada: BANCO DO BRASIL S/A Vistos, etc.
O depósito efetuado às fls. 67-68 tem por finalidade a liquidação dos débitos apurados nestes autos, tanto assim, que não houve embargos.
Intime-se o reclamante da homologação dos cálculos. Prazo e fins legais.
Nada requerido, libere ao autor seu crédito, conforme planilha à f. 65.
Caso haja insurgência, sobreste-se a liberação.
Tudo feito e comprovado, ao arquivo, com as cautelas de praxe.
Intime-se.
(Folha(s):)

00008239/MS OSMAR MARTINS BLANCO

01506-2005-021-24-00-9 (B) Reclamante: Carmen Lucia de Paula X Reclamada: Municipio de Dourados Comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a CTPS da autora, no prazo de quinze dias.
(Folha(s): rt.ctps)

00006502/MS PAUL OSEROW JUNIOR

01114-2005-021-24-00-0 (B) Reclamante: Marco Aurélio Lopes Dutra X Reclamada: Nara Motos Comércio, Exportação e Importação de Veiculos Ltda.
A decisão na integra encontra-se disponivel no site www.trt24.gov.br

"III - CONCLUSÃO:
Em razão do exposto, decide-se julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARCO AURÉLIO LOPES DUTRA em face de NARA MOTOS COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA para condená-la a pagar, nos termos da fundamentação:
- remuneração da parte fixa do salário acrescida do adicional legal da parte fixa e comissões, sobre as horas excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com reflexos em DSR's, com estes em aviso prévio indenizado, férias acrescidas do terço e gratificação natalina e com todos estes em FGTS e indenização de 40%;
- integração das comissões em DSR's, acrescidos com este, em férias acrescidas do terço, gratificação natalina e aviso prévio indenizado (do segundo contrato de trabalho), acrescidos de todos estes, em FGTS e indenização de 40%
A correção monetária observará os índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região e a taxa de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Concedem-se os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.
Honorários periciais arbitrados em R$ 77,14 a cargo da reclamada e em R$ 822,86 a cargo da União.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor, provisoriamente, arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes e a AGU.
Márcio Kurihara Inada
Juiz do Trabalho"
(Folha(s): 281-291)

00006861/MS PAULO RIBEIRO SILVEIRA

00535-2005-021-24-00-3 (B) Reclamante: Vilmar Chaves X Reclamada: MASSA FALIDA Frigorifico Pedra Bonita Ltda.---administrador judicial SR. MARCELO ROSSI NOBRE Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimação do (a) exequente para retirar alvará de Levantamento de Depósito Recursal, na Secretaria desta Vara.
(Folha(s): agretgac)

01437-2006-021-24-00-4 (B) Reclamante: Sidney Cosme dos Santos X Reclamada: Seara Alimentos S/A Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo as partes de que a pericia será realizada no dia 05/02/2007, às 14h:00min, na empresa reclamada Seara S/A, Rod 163 - Km 06, em Dourados.
(Folha(s): 100)

00004417/MS PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA

01660-2005-021-24-00-0 (ARI) Autor: Fundação Universidade Federal de Ms X Réu: Waldir Brasil do Nascimento Junior A decisão, na integra, encontra-se no sitio do TRT/24 na internet (www.trt24.gov.br).

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, decide a 1a Vara do Trabalho de Dourados julgar improcedentes os pleitos contidos nesta ação de repetição do indébito, proposta por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL em face de WALDIR BRASIL DO NASCIMENTO JUNIOR, para absolve-lo.

Custas pela Autora, sobre o valor da causa, no importe de R$ 514,53, das quais é isenta por força do art. 790-A, I, da CLT.

Após o decurso do prazo do recurso voluntário, remetam-se os autos à Superior Instância, ante os termos do Art. 1º, V, do Decreto-Lei n. 779/69.
Cumpra a Secretaria.
Intimem-se as partes, inclusive a União. Encerrada às 17h:35min.
RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA
Juiz do Trabalho
(Folha(s): 265-274)

01297-2006-021-24-00-4 (ARI) Autor: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR GERAL DR. VALDEMIR VICENTE DA SILVA X Réu: Lauro Joppert Swensson A decisão, na integra, encontra-se no sitio do TRT/24, na internet (www.trt24.gov.br).

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, decide a 1a Vara do Trabalho de Dourados julgar improcedentes os pleitos contidos nesta ação de repetição do indébito, proposta por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL em face de LAURO JOPPERT SWENSSON, para absolve-lo.

Custas pela Autora, sobre o valor da causa, no importe de R$ 974,39, das quais é isenta por força do art. 790-A, I, da CLT.

Após o decurso do prazo do recurso voluntário, remetam-se os autos à Superior Instância, ante os termos do Art. 1º, V, do Decreto-Lei n. 779/69.
Cumpra a Secretaria.
Intimem-se as partes. Encerrada às 17h:45min.
RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA
Juiz do Trabalho
(Folha(s): 275-283)

01298-2006-021-24-00-9 (ARI) Autor: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul X Réu: Marina Evaristo Wenceslau A decisão, na integra, encontra-se no sitio do TRT/24 na internet (www.trt24.gov.br).

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, decide a 1a Vara do Trabalho de Dourados julgar improcedentes os pleitos contidos nesta ação de repetição do indébito, proposta por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL em face de MARINA EVARISTO WENCESLAU, para absolvê-la.

Custas pela Autora, sobre o valor da causa, no importe de R$ 684,20, das quais é isenta por força do art. 790-A, I, da CLT.

Após o decurso do prazo do recurso voluntário, remetam-se os autos à Superior Instância, ante os termos do Art. 1º, V, do Decreto-Lei n. 779/69.
Cumpra a Secretaria.
Intimem-se as partes. Encerrada às 17h:55min.
RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA
Juiz do Trabalho
(Folha(s): 270-278)

00046478/MS PEDRO GALINDO PASSOS

00064-2003-021-24-00-1 (B) Reclamante: VALDECI ALMEIDA X Reclamada: EMAC-EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Vistos, etc.
1. A executada opõe embargos à execução alegando, como preliminar, a incompetência desta Justiça para execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as remunerações do período de vínculo empregatício reconhecido neste feito, como prejudiciais de mérito, decadência e prescrição e, no mérito, excesso de execução por entender devida apenas a contribuição previdenciária, cota segurado.
A execução encontra-se garantida com o depósito de f. 125 e são tempestivos os embargos.
O credor previdenciário apresentou impugnação.
Conhece-se dos embargos.
2. No caso destes autos as contribuições previdenciárias incidentes sobre as remunerações do período de vínculo empregatício reconhecido não são devidas, ante a aplicação do instituto da decadência. Com efeito, consoante entendimento doutrinário e jurisprudencial, os créditos previdenciários têm natureza tributária e devem obediência aos ditames respectivos. A legislação pertinente estipula o prazo de cinco anos para a constituição do crédito tributário, a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. É o que preceitua o Código Tributário Nacional, em seu art. 173, "in verbis:

"Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado; (...)"

O E. TRT da 24ª Região tem proferido decisões recentes a respeito da decadência do crédito previdenciário, dentre as quais transcrevo a ementa a seguir, extraída dos autos do AP 285/04, da Vara do Trabalho de Amambai:

"CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NATUREZA. FATO GERADOR. DECADÊNCIA. O fato gerador para a cobrança das contribuições previdenciárias coincide com a época do pagamento dos salários. O fato de o vínculo ter sido reconhecido em juízo coincide com um dos objetos do pedido. Com efeito, o vínculo é de natureza controvertida e ao que se sabe o INSS, na sua frente de arrecadação, detém atribuição de repelir a fraude. Em juízo há de submeter-se aos rigores da lei processual. Aqui o tempo atua para consolidar a situação. O tempo entra como fator de estabilidade e segurança jurídicas. A inércia fiscalizatória não ganha dinâmica própria porque houve declaração de vínculo empregatício - "dormientibus non sucurrit ius". Firmou-se o entendimento doutrinário e jurisprudencial que os encargos previdenciários possuem natureza de tributo e sua regência a esta se vincula. A Lei n. 8.212/91 possui natureza infraconstitucional e a regra de seu art. 45 não pode malferir a regra do art. 173 do CTN, lei complementar e de superior hierarquia normativa. Declara-se incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 45 da Lei nº 8.212/91. O prazo para reclamar em juízo o não recolhimento das contribuições sociais é de cinco anos. Pronunciada a decadência e declarado extinto o crédito previdenciário.

Assim, ajuizada a demanda no dia 24-01-2003, patente a decadência das contribuições previdenciárias relativas ao período de vínculo empregatício reconhecido nestes autos, considerando-se o seu término em 20-12-1995, pelo que, julga-se extinta a execução neste particular, nos termos do art. 269, IV, do CPC.
3. Custas, pela executada, no valor de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, para recolhimento ao final.
4. Registre-se, para fins estatísticos.
5. Intimem-se a executada e o INSS.
6. Transitando em julgado, recolham-se as custas, no total de R$66,38, libere-se o que sobejar à reclamada e arquivem-se os autos.
(Folha(s): 137)

00795-2003-021-24-00-7 (B) Reclamante: Mario Benites X Reclamada: EMAC - Empresa Agricola Central Ltda Vistos, etc.
1. Feita a penhora de f. 139 nos termos dos r. despachos de f.135, 137 e 141 foi oportunizado à executado prazo para embargos, o que de fato o fez, consoante petição juntada às f. 175/176. Entretanto, sobre toda a matéria posta nos embargos já houve pronunciamento judicial, inclusive em segunda instância, como pode ser observado às f. 53/55, 67/83 e 122/126. Ainda que não estivesse preclusa a matéria, não se faz presente neste caso nenhuma das exceções à regra que veda ao Juízo conhecer de questões já decididas. Não se conhece, portanto, dos embargos à execução.
Custas dos embargos, no importe de R$44,26, a cargo da executada, conforme disposto no art. 789-A, V, da CLT.
Registre-se, para fins estatísticos.
2. Verifica-se, de plano, que no cálculo das contribuições sociais, parcela patronal, não foi observado integralmente os comandos do "decisorium litis", especialmente o que consta à f. 82, onde ficou claro que a ré se enquadra no art. 25, da Lei n. 8.870/94, como, a propósito, reconhece o credor previdenciário à f. 179/183. Assim, em se tratando de erro material, determinou-se, "ex officio" a retificação do cálculo, com a substituição da alíquota patronal de 28,8% por 2,7% (2,5% de salário educação e 0,2% ao INCRA), que é a alíquota própria para as atividades econômicas da executada (IN/MPS/SRP n. 3, de 14 de julho de 2005). Incidente sobre a folha de pagamento - neste caso sobre as remunerações do período de vínculo empregatício reconhecido nesta ação. A nova conta resultou em R$354,06, atualizáveis a partir de 01-12-2006, que é acolhida pelo Juízo, sendo R$68,15 de contribuições sociais aos "terceiros", R$197,39 de contribuição previdenciária - parcela segurado e R$88,52 de custas dos embargos.
3. Intimem-se a executada e o INSS.
4. Não havendo nenhuma insurgência, recolham-se as custas e contribuições sociais utilizando-se do depósito de f. 139, libere-se à executada o que sobejar e arquivem-se os autos.
(Folha(s): 184)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

01047-2004-021-24-00-2 (B) Reclamante: Marco Antonio Paulatti X Reclamada: INFLEX - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimação do exeqüente para se manifestar, querendo, sobre o bem oferecido à penhora (01 máquina automática para fabricação de sacos plásticos (...) avaliada em R$ 50.000,00, cópia da nota fiscal em anexo).
(Folha(s): 795)

00005235/MS ROSA MEDEIROS BEZERRA

01531-2005-021-24-00-2 (B) Reclamante: Lucas Cruz dos Santos X Reclamada: Reflorestadora Douradense Ltda Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo a RECLAMANTE para assinar auto de adjudicação. Prazo: cinco dias.
(Folha(s): 54)

00005269/RS SERGIO ROBERTO JUCHEM

01228-2006-021-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Lindomar Martins X Reclamada: TERSUL TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo as partes da data de realização da pericia, dia 01/02/2007, às 14h:00min, na empresa reclamada Avipal S/A, BR 463 - KM 04, em Dourados-MS.
(Folha(s): 108)

00006924/MS TANIA MARA COUTINHO DE FRANÇA HAJJ

01114-2006-021-24-00-0 (B) Reclamante: Odair Aparecido Carlos X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo as partes da nova data para a realização da pericia, no dia 08/02/2007, às 14h:00min, no consultório do médico perito, na Rua Ponta Porã, 1910-Vila Tonani, em Dourados.
(Folha(s): 178)

01553-2006-021-24-00-3 (B) Reclamante: Durval Nascimento de Assis X Reclamada: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA GRANDE DOURADOS Ato ordinatório (art. 162, §4o, do CPC c/c art. 93, XIV, da CF): Intimo o RECLAMANTE para informar novo endereço da reclamada, considerando que a citação postal feita no endereço constante da inicial, retornou com a mensagem: MUDOU-SE.
(Folha(s): 21 - verso)

00007020/MS VALDEMIR VICENTE DA SILVA

01297-2006-021-24-00-4 (ARI) Autor: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR GERAL DR. VALDEMIR VICENTE DA SILVA X Réu: Lauro Joppert Swensson A decisão, na integra, encontra-se no sitio do TRT/24, na internet (www.trt24.gov.br).

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, decide a 1a Vara do Trabalho de Dourados julgar improcedentes os pleitos contidos nesta ação de repetição do indébito, proposta por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL em face de LAURO JOPPERT SWENSSON, para absolve-lo.

Custas pela Autora, sobre o valor da causa, no importe de R$ 974,39, das quais é isenta por força do art. 790-A, I, da CLT.

Após o decurso do prazo do recurso voluntário, remetam-se os autos à Superior Instância, ante os termos do Art. 1º, V, do Decreto-Lei n. 779/69.
Cumpra a Secretaria.
Intimem-se as partes. Encerrada às 17h:45min.
RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA
Juiz do Trabalho
(Folha(s): 275-283)

01298-2006-021-24-00-9 (ARI) Autor: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul X Réu: Marina Evaristo Wenceslau A decisão, na integra, encontra-se no sitio do TRT/24 na internet (www.trt24.gov.br).

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, decide a 1a Vara do Trabalho de Dourados julgar improcedentes os pleitos contidos nesta ação de repetição do indébito, proposta por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL em face de MARINA EVARISTO WENCESLAU, para absolvê-la.

Custas pela Autora, sobre o valor da causa, no importe de R$ 684,20, das quais é isenta por força do art. 790-A, I, da CLT.

Após o decurso do prazo do recurso voluntário, remetam-se os autos à Superior Instância, ante os termos do Art. 1º, V, do Decreto-Lei n. 779/69.
Cumpra a Secretaria.

Intimem-se as partes. Encerrada às 17h:55min.
RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA
Juiz do Trabalho
(Folha(s): 270-278)

Vara do Trabalho de Bataguassu

00169586/SP ALEXANDRA MARIA IACIA LAURINDO

00132-2006-096-24-00-8 (B) Reclamante: Marina Christalino da Silva X Reclamada: Art Vel Terceirização Industrial Ltda. I. a 1ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fonecer ao Juízo os dados completos da testemunha que deseja ver inquirida, bem como para que forneça as peças necessárias para a instrução da C.P. a ser expedida. Folha:167

00115839/SP FABIO MONTEIRO

00031-2006-096-24-00-7 (B) Reclamante: José Rui Zibordi Filho X Reclamada: Marfrig Frigorificos e Comércio de Alimentos Ltda Diante da manifestação da empresa-executada e considerando que computados os valores devidos até o mês 07/2006, dê-se vista dos autos ao exte. para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Folha: 216

00051-2006-096-24-00-8 (B) Reclamante: Gecivaldo Leão dos Santos X Reclamada: Marfrig Frigorificos e Comércio de Alimentos Ltda. Intime-se o exte. para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito quanto ao prosseguimento, advertindo-se que na inércia serão os autos remetidos ao arquivo. Folha: 163

00304-2006-096-24-00-3 (B) Reclamante: Edenilson Socorro dos Santos X Reclamada: Marfrig Frigorificos e Comércio de Alimentos Ltda. Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Edenilson Socorro dos Santos em desfavor da empresa Marfrig Frigorificos e Comércio de Alimentos Ltda, para condená-la ao pagamento das verbas reconhecidas nos tópicos 2 a 5, bem como a depositar, em conta vinculada, o equivalente ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante do presente dispositivo.
Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no

importe de 5% sobre o valor da condenação.
Concedo ao reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da declaração de insuficiência econômica de f. 11.
Custas pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

00305-2006-096-24-00-8 (B) Reclamante: Maria de Fátima da Silva X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Maria de Fátima da Silva em desfavor da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda, para condená-la ao pagamento das verbas reconhecidas nos tópicos 2 a 4, bem como a depositar, em conta vinculada, o equivalente ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante do presente dispositivo.
Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no importe de 5% sobre o valor da condenação.
Concedo à reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da declaração de insuficiência econômica de f. 12.
Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

00306-2006-096-24-00-2 (B) Reclamante: Aparecida Gonçalves Pires X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Aparecida Gonçalves Pires em desfavor da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda, para condená-la ao pagamento das verbas reconhecidas nos tópicos 1 a 4, bem como a depositar, em conta vinculada, o equivalente ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante do presente dispositivo.
Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no importe de 5% sobre o valor da condenação.
Concedo à reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da declaração de insuficiência econômica de f. 13.
Custas pela reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

00307-2006-096-24-00-7 (B) Reclamante: Gilberto dos Santos Oliveira X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Ex positis, *julgo* PROCEDENTES EM PARTE os *pedidos formulados por* Gilberto dos Santos Oliveira em desfavor da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda, para condená-la ao pagamento das verbas reconhecidas nos tópicos 1 a 4, bem como a depositar, em conta vinculada, o equivalente ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante do presente dispositivo.
Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no importe de 5% sobre o valor da condenação.
Concedo ao reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da declaração de insuficiência econômica de f. 17.
Custas pela reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

00308-2006-096-24-00-1 (B) Reclamante: Sirley Nunes de França X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Sirley Nunes de França em desfavor da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda, para condená-la ao pagamento das *verbas reconhecidas* nos tópicos 1 a 4, bem como a depositar, em conta vinculada, o equivalente ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante do presente dispositivo.
Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no importe de 5% sobre o valor da condenação.
Concedo à reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da declaração de insuficiência econômica de f. 13.
Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

00327-2006-096-24-00-8 (B) Reclamante: Sebastiana Martins Job X Reclamada: Marfrig - *Frigoríficos e Comércio de Alimentos* Ltda. Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Sebastiana Martins Job em desfavor da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda, para condená-la ao pagamento das verbas reconhecidas nos tópicos 2 a 4, bem como a depositar, em conta vinculada, o equivalente ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante do presente dispositivo.
Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no importe de 5% sobre o valor da condenação.
Concedo à reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da declaração de insuficiência econômica de f. 13.
Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre *R$3.000,00, valor provisoriamente* arbitrado à condenação.

00002861/MS JORGE BATISTA DA ROCHA

00295-2006-096-24-00-0 (M) Autor: Demarcos Florentino Araujo X Réu: . Intime-se o autor para, querendo, se manifestar sobre a defesa ofertada pela Caixa Econômica Federal, no prazo de cinco dias. Folha: 39

00297-2006-096-24-00-0 (M) Autor: Valdirene Fogaça Intime-se o autor para, querendo, se manifestar sobre a defesa ofertada pela Caixa Econômica Federal, no prazo de cinco dias. Folha: 37

00153621/SP ROGERIO APARECIDO SALES

00244-2006-096-24-00-9 (B) Reclamante: Mauro de Oliveira X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Vistos, etc.
I. o rcdo. para, no prazo de 10 (dez) dias, anexar aos autos os recibos de pagamento do período de vínculo do rcte.-empregado, bem como para que comprove a adequação do contrato de trabalho aos termos do julgado, conforme determinação consignada em sua parte dispositiva.
Folha: 100

00246-2006-096-24-00-8 (B) Reclamante: Ademar Gomes Vieira X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Vistos, etc.
I. o rcdo. para, no prazo de 10 (dez) dias, anexar aos autos os recibos de pagamento do período *de vínculo do rcte.*-empregado, bem como para que comprove a adequação do contrato de trabalho aos termos do julgado, conforme determinação consignada em sua parte dispositiva.
(Folha(s): 89)

00304-2006-096-24-00-3 (B) Reclamante: Edenilson Socorro dos Santos X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Edenilson Socorro dos Santos em desfavor da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda, para condená-la ao pagamento das verbas reconhecidas *nos tópicos 2 a 5, bem como a depositar, em conta vinculada,* o equivalente ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante *do presente* dispositivo.

Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no importe de 5% sobre o valor da condenação.
Concedo ao reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da declaração de insuficiência econômica de f. 11.
Custas pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

00305-2006-096-24-00-8 (B) Reclamante: Maria de Fátima da Silva X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Maria de Fátima da Silva em desfavor da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda, para condená-la ao pagamento das verbas reconhecidas nos tópicos 2 a 4, bem como a depositar, em conta vinculada, o equivalente ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante do presente dispositivo.
Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no importe de 5% sobre o valor da condenação.
Concedo à reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da declaração de insuficiência econômica de f. 12.
Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

00306-2006-096-24-00-2 (B) Reclamante: Aparecida Gonçalves Pires X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Aparecida Gonçalves Pires em desfavor da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda, para condená-la ao pagamento das verbas reconhecidas nos tópicos 1 a 4, bem como a depositar, em conta *vinculada, o equivalente* ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante do presente dispositivo.
Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no importe de 5% sobre o valor da condenação.
Concedo à reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da declaração de insuficiência econômica de f. 13.
Custas pela reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

00307-2006-096-24-00-7 (B) Reclamante: Gilberto dos Santos Oliveira X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Ex positis, julgo *PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados* por Gilberto dos Santos Oliveira em desfavor da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda, para condená-la ao pagamento das verbas reconhecidas nos tópicos 1 a 4, bem como a depositar, em conta vinculada, o equivalente ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante do presente dispositivo.
Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no importe de *5% sobre o valor da condenação.*
Concedo ao reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da declaração de insuficiência econômica de f. 17.
Custas pela reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

00308-2006-096-24-00-1 (B) Reclamante: Sirley Nunes de França X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Ex positis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Sirley Nunes de França em desfavor da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda, para condená-la ao pagamento das verbas reconhecidas nos tópicos 1 a 4, bem como a depositar, em conta vinculada, o equivalente ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante do presente dispositivo.
Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no importe de 5% sobre o valor da condenação.
Concedo à reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da *declaração* de insuficiência econômica de f. 13.
Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

00327-2006-096-24-00-8 (B) Reclamante: Sebastiana Martins Job X Reclamada: Marfrig - Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Sebastiana Martins Job em desfavor da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de *Alimentos* Ltda, *para condená-la* ao pagamento das verbas reconhecidas nos tópicos 2 a 4, bem como a depositar, em conta vinculada, o equivalente ao FGTS devido, tudo nos termos da fundamentação retro, parte integrante do presente dispositivo.

Defiro, ainda, em favor do sindicato assistente, honorários assistenciais no importe de 5% sobre o valor da condenação.
Concedo à reclamante os benefícios da gratuidade judiciária, em face da declaração de insuficiência econômica de f. 13.
Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Vara do Trabalho de Cassilândia

00003998/MS ADEMAR REZENDE GARCIA

00564-2006-101-24-00-0 (B) Reclamante: Aparecido Abadio Gomes X Reclamada: Paranaíba Motos Ltda Intime-se a reclamada para proceder a devolução da CTPS do reclamante, em 05 dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.
(Folha(s):)

00008113/MS ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO

00620-2006-101-24-00-6 (B) Reclamante: José Vaz X Reclamada: Caixa Econômica Federal 1. Marco a audiência de Encerramento de Instrução para o dia 30/11/2006 às 14h52min, sendo dispensado o comparecimento das partes.
2. Intime-se.
(Folha(s):)

00002720/MS ANTONIO DIAS DE ALMEIDA

00564-2006-101-24-00-0 (B) Reclamante: Aparecido Abadio Gomes X Reclamada: Paranaíba Motos Ltda Intime-se a reclamada para proceder a devolução da CTPS do reclamante, em 05 dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.
(Folha(s):)

00003537/MS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

00374-2006-101-24-00-2 (B) Reclamante: Espólio de Marcelo Fermino dos Santos X Reclamada: Josué Corso Netto (Fazenda São Paulo) 1. Vista às partes do laudo pericial de f. 158/162.
2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.
3. Marco a audiência de Encerramento de Instrução para o dia 13/02/2007 às 15 horas, na pauta da Vara do Trabalho Itinerante de Chapadão do Sul/MS, facultando-se o comparecimento das partes.
4. Intimem-se.
(Folha(s):)

0003537B/MS ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

00017-2006-101-24-00-4 (B) Reclamante: Marcelo Jakson Peres X Reclamada: Mecânica União 1. Vista às partes do laudo pericial de f. 181/184.
2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.
3. Marco a audiência de Encerramento de Instrução para o dia 13/02/2007 às 14h40min, na pauta da Vara do Trabalho Itinerante de Chapadão do Sul/MS, facultando-se o comparecimento das partes.
4. Intimem-se.
(Folha(s):)

00398-2006-101-24-00-1 (B) Reclamante: Adevaldo Rosa Barbosa X Reclamada: Valdivino Pimenta Lemes 1. Vista às partes do laudo pericial de f. 56/59.
2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.
(Folha(s):)

00416-2006-101-24-00-5 (B) Reclamante: Sebastião Joaquim de Melo X Reclamada: José Joaquim de Melo Vistos, etc.
Cuida-se de execução trabalhista promovida pos Sebastião Joaquim de Melo em face de José Joaquim de Melo.
Analisando acuradamente os autos, verifico a existência de vício processual insanável, passível de decretação ex officio e em qualquer fase, qual seja, a ausência de título judicial executivo passado em favor de Sebastião Joaquim de Melo, já que o requerido José Joaquim de Melo não foi intimado acerca de sentença de f. 19, não havendo, por conseguinte, o trânsito em julgado da mencionada decisão.
Diante disso, não havendo *título executivo apto a ensejar a execução, com* base do disposto no art. 618, inciso I, do CPC, declaro a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 29.
Outrossim, o depoimento do reclamado às fls. 113/114 revelam indício de conluio entre as partes com o fim de prejudicar terceiros.
Com efeito, chama a atenção o fato de o reclamado não ter sido intimado para a audiência e nela comparecer. Acerca dessa circunstância esclareceu que tomou ciência por meio de seu procurador. Ocorre que o mencionado procurador, advogado ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, também não fora intimado e sequer o representava nestes autos à época anterior à audiência.
Causa espécie também as contradições das declarações do reclamado acerca do suposto contratode trabalho, pois segundo *declarou, o início da* prestação laboral teria ocorrido por volta do ano de 1980, enquanto a inicial relata que foi em 1965; o reclamado afirma que sempre contou com diversos trabalhadores, enquanto a inicial relata que o reclamante sempre foi o único trabalhador naquela propriedade.
Revela, ainda, indícios de conluio, o fato de reclamante e reclamado serem *irmãos, bem como coincidir o ajuizamento da ação com a época em que o* suposto empregador sofria execuções nas quais o imóvel rural fora objeto de penhora.
O prejuízo a terceiros reside na importância de R$ 100.000,00 paga pelo arrematante ao exequente Sebastião Joaquim de Melo (fls. 100), o qual teve como pressuposto o crédito trabalhista, assim na possível aposentadoria do reclamante em decorrência do reconhecimento *judicial* do vínculo trabalhista.
Nesse contexto, determino:
a) a intimação do reclamado para tomar ciência da sentença de fls. 19, com a advertência de que dispõe do prazo de 08 dias para apresentar recurso, caso queira;
b) a intimação do Ministério Público do Trabalho, com remessa dos autos, depois do decurso do prazo recursal, para tomar ciência do conteúdo dos autos e proceder as providências que entender cabíveis;
c) oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal de Costa Rica MS, solicitando que dê ciência ao arrematante dos autos 95.350.1279-7 (partes Jesiel Franco Rodrigues e Maria Auxiliadora Subtil de Melo e Outro) para tomar ciência da presente decisão e exercer a *defesa de seu direito*, conforme entender conveniente;
d) a intimação do exequente acerca da presente decisão;
e) as intimações dos itens "c" e "d" deverão ocorrer nas pessoas dos respectivos advogados, se constituídos nos autos, além de pessoalmente aos destinatários.
Cumpra-se.
(Folha(s):)

00565-2006-101-24-00-4 (B) Reclamante: Atanazio Luciano de Amorim X Reclamada: Ferresa Engenharia e Construções Ltda 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do *Trabalho de* Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Atualize-se o montante objeto da execução.
3. Após, expeça-se a Carta Precatória de Citação, Penhora e Avaliação.
(Folha(s):)

00004075/MS BENONI MARTINS CARRIJO

00565-2006-101-24-00-4 (B) Reclamante: Atanazio Luciano de Amorim X Reclamada: Ferresa Engenharia e Construções Ltda 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os *presentes autos foram remetidos* pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Atualize-se o montante objeto da execução.
3. Após, expeça-se a Carta Precatória de Citação, Penhora e Avaliação.
(Folha(s):)

00010267/MS CAMILA PINHEIRO ALBRECHT

00374-2006-101-24-00-2 (B) Reclamante: Espólio de Marcelo Fermino dos *Santos X Reclamada: Josué Corso* Netto (Fazenda São Paulo) 1. Vista às partes do laudo pericial de f. 158/162.
2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.
3. Marco a audiência de Encerramento de Instrução para o dia 13/02/2007 às 15 horas, na pauta da Vara do Trabalho Itinerante de Chapadão do Sul/MS, facultando-se o comparecimento das partes.
4. Intimem-se.
(Folha(s):)

00093638/SP CARLOS ALBERTO RIGHI

00017-2006-101-24-00-4 (B) Reclamante: Marcelo Jakson Peres X Reclamada: Mecânica União 1. Vista às partes do laudo pericial de f. 181/184.
2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.
3. Marco a audiência de Encerramento de Instrução para o dia 13/02/2007 às 14h40min, na pauta da Vara do Trabalho Itinerante de Chapadão do Sul/MS, facultando-se o comparecimento das partes.
4. Intimem-se.
(Folha(s):)

0010788A/MS FÁBIO JUN CAPUCHO

00667-2006-101-24-00-0 (B) Reclamante: Alcenir Pereira Rosa Paniago X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes *autos foram remetidos pela Vara* de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Marco a audiência de Conciliação para o dia 23/01/2007 às 13h50min, devendo as partes comparecer pessoalmente, sob as cominações do art. 844 da CLT.

3. Intimem-se as partes, sendo os reclamantes via procurador constituído e o reclamado via Carta Precatória.
(Folha(s):)

00131852/SP FLAVIO TEIXEIRA SANCHES

00416-2006-101-24-00-5 (B) Reclamante: Sebastião Joaquim de Melo X Reclamada: José Joaquim de Melo Vistos, etc.
Cuida-se de execução trabalhista promovida pos Sebastião Joaquim de Melo em face de José Joaquim de Melo.
Analisando acuradamente os autos, verifico a existência de vício processual insanável, passível de decretação ex officio e em qualquer fase, qual seja, a ausência de título judicial executivo passado em favor de Sebastião Joaquim de Melo, já que o requerido José Joaquim de Melo não foi intimado acerca de sentença de f. 19, não havendo, por conseguinte, o trânsito em julgado da mencionada decisão.
Diante disso, não havendo título executivo apto a ensejar a execução, com base do disposto no art. 618, inciso I, do CPC, declaro a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 29.
Outrossim, o depoimento do reclamado às fls. 113/114 revelam indício de conluio entre as partes com o fim de prejudicar terceiros.
Com efeito, chama a atenção o fato de o reclamado não ter sido intimado para a audiência e nela comparecer. Acerca dessa circunstância esclareceu que tomou ciência por meio de seu procurador. Ocorre que o mencionado procurador, advogado ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, também não fora intimado e sequer o representava nestes autos à época anterior à audiência.
Causa espécie também as contradições das declarações do reclamado acerca do suposto contratode trabalho, pois segundo declarou, o início da prestação laboral teria ocorrido por volta do ano de 1980, enquanto a inicial relata que foi em 1965; o reclamado afirma que sempre contou com *diversos trabalhadores, enquanto a inicial relata que o reclamante sempre* foi o único trabalhador naquela propriedade.
Revela, ainda, indícios de conluio, o fato de reclamante e reclamado serem irmãos, bem como coincidir o ajuizamento da ação com a época em que o suposto empregador sofria execuções nas quais o imóvel rural fora objeto de penhora.
O prejuízo a terceiros reside na importância de R$ 100.000,00 paga pelo arrematante ao exequente Sebastião Joaquim de Melo (fls. 100), o qual teve como pressuposto o crédito trabalhista, assim na possível aposentadoria do reclamante em decorrência do reconhecimento judicial do vínculo trabalhista.
Nesse contexto, determino:
a) a intimação do reclamado para tomar ciência da sentença de fls. 19, com a advertência de que dispõe do prazo de 08 dias para apresentar recurso, caso queira;
b) a intimação do Ministério Público do Trabalho, com remessa dos autos, depois do decurso do prazo recursal, para tomar ciência do conteúdo dos autos e proceder as providências que entender cabíveis;
c) oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal de Costa Rica MS, solicitando que dê ciência ao arrematante dos autos 95.350.1279-7 (partes Jesiel Franco Rodrigues e Maria Auxiliadora Subtil de Melo e Outro) para tomar ciência da presente decisão e exercer a defesa de seu direito, conforme entender conveniente;
d) a intimação do exequente acerca da presente decisão;

e) as intimações dos itens "c" e "d" deverão ocorrer nas pessoas dos respectivos advogados, se constituídos nos autos, além de pessoalmente aos destinatários.
Cumpra-se.
(Folha(s):)

00002861/MS JORGE BATISTA DA ROCHA

00620-2006-101-24-00-6 (B) Reclamante: José Vaz X Reclamada: Caixa Econômica Federal 1. Marco a audiência de Encerramento de Instrução para o dia 30/11/2006 às 14h52min, sendo dispensado o comparecimento das partes.
2. Intime-se.
(Folha(s):)

00004332/MS JOSE AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS

00431-2006-101-24-00-3 (H) Reclamante: Sebastião Garcia de Oliveira X Reclamada: Três Amigos Comércio de Materiais de Construção Ltda Tomar ciência de que os bens matriculados sob nº 2010 e 3649 foram reavaliados em R$ 100.000,00 e R$ 250.000,00, respectivamente, em 14/11/2006.
(Folha(s):)

00006810/MS JOSE CARLOS DE ALENCAR

00162-2006-101-24-00-5 (AIND) Autor: João Pereira Brito X Réu: Sintram - Sindicato dos Trabalhadores Na Movimentação de Mercadorias Em Geral de Chapadão do Sul Intime-se a reclamada, via procurador constituído, acerca da concordância do credor com a proposta ofertada, devendo, pois, conforme alhures proposto, proceder ao pagamento, em 48 horas, do importe de R$ 2.000,00, referente ao valor total das parcelas do acordo *inadimplidas, sob pena de prosseguimento do processo* com a execução da transação acréscida da multa de 30%.
(Folha(s):)

0005648B/MS JOSÉ LUIZ RICHETTI

00096-2006-101-24-00-3 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Ironides de Assis Queiroz Defiro do pedido de suspensão, por 30 dias, para que a reclamante realize diligências com o fim de localizar o endereço do reclamado.
(Folha(s):)

00552-2006-101-24-00-5 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Espólio de José Batista Camargo Júnior (Inventariante Erci Batista Camargo) O presente processo já se arrasta por algum tempo e diversas diligências já foram realizadas com o fim de obter a notificação do reclamado. Intimada para indicar o endereço do réu, a reclamante o fez as fls. 78/79, sem contudo croqui de localização da fazenda. Realizada a diligência, restou infrutífero o esforço de localização da fazenda mencionada, impedindo, assim, a *consecução do objetivo do* ato citatório. Por outro lado, designada audiência a reclamante não compareceu, justificando sua ausência com a ausência do reclamado. Ocorre que, o fato apontado pela reclamante, não possui efeito jurídico suficiente para dispensá-la do comparecimento à presente audiência, cuja ausência implica arquivamento dos autos. Diante da ausência injustificada da autora, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ex vi do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) autor(a) sobre o valor de R$ 932,67, *no importe de R$ 18,65, devendo provar o recolhimento em 05 dias, sob* pena de execução. Intime-se a reclamanta. Arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00349-2006-101-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Vera Lourdes Martins Coelho 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Considerando que foi exarada pelo juízo comum sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, tenho por cumprida a obrigação principal.

3. Custas processuais sobre o valor do acordo, no importe de R$ 28,21, devendo a reclamante comprovar o recolhimento, em 05 dias, sob pena de execução, eis que no acordo evocou tal obrigação ao declarar que percebeu o montante da taxa do reclamado.
4. Uma vez comprovado o cumprimento da obrigação, arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00354-2006-101-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Luis Carlos Teodoro de Oliveira 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - *Tel. 3596-6222).*
2. Remetam-se os autos ao SLC do Egrégio TRT da 24ª Região para elaboração dos cálculos de liquidação de sentença.
(Folha(s):)

00356-2006-101-24-00-0 (EX) Reclamante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Reclamada: Alcides Longhi de Godoy 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Intime-se o exeqüente para impulsionar a execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80.
(Folha(s):)

00457-2006-101-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: José Aparecido Socorro 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Considerando que foi exarada pelo juízo comum sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, que presume-se cumprida diante do silêncio das partes, e que houve pagamento integral das custa processuais, inexistem providências a serem concretizadas.
3. Arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00463-2006-101-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Vilson Garcia Paes 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Considerando que foi exarada pelo juízo comum sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, tenho por cumprida a obrigação principal.
3. Custas processuais sobre o valor do acordo, no importe de R$ 25,71, devendo a reclamante comprovar o recolhimento, em 05 dias, sob pena de execução, eis que no acordo evocou tal obrigação ao declarar que percebeu o montante relativo à taxa do reclamado.
4. Uma vez comprovado o cumprimento da obrigação, arquivem-se os *autos.*
(Folha(s):)

00466-2006-101-24-00-2 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Chigueo Mori 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. O juízo comum exarou sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, que presume-se cumprida pelo silêncio das partes.
3. Por outro lado, houve pagamento das integral das Custa Processuais.
4. Arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00469-2006-101-24-00-6 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Pedro Garcia de Almeida 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Homologo o cálculo de fls. 119, apresentado pela reclamante.
3. Atualize-se o objeto da execução.
4. Após, expeça-se o mandado de Citação, Penhora e Avaliação para que o executado pague ou garanta a execução, em 48h.
5. Mantendo-se inerte proceda-se o bloqueio eletrônico de numerários eventualmente mantidos pelo executado junto às instituições financeiras por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.
6. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:
a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial no Banco do Brasil, agência 0909-1, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, à instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.
b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.
7. Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens da(o) executado, tantos quantos bastem para a integral satisfação do crédito.
(Folha(s):)

00471-2006-101-24-00-5 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Antônio Osvaldo Manrique 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Considerando que foi exarada pelo juízo comum sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, inexistem providências a serem concretizadas.
3. Custas processuais pelo reclamado sobre o valor do acordo (R$ 1.608,40), no importe de R$ 32,16, dispensadas ante o valor ínfimo e a necessidade de eficiência na administração da justiça.
4. Arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00472-2006-101-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Stela Márcia Cosenzo 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Intime-se a exeqüente para impulsionar a execução, fornecendo o correto endereço da executada, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80.
(Folha(s):)

00473-2006-101-24-00-4 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Selma Cândida Martins Moraes DESPACHO
1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Considerando que foi exarada pelo juízo comum sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, inexistem providências a serem concretizadas.
3. Custas processuais pela reclamada sobre o valor do acordo (R$ 765,14), no importe de R$ 15,38, dispensadas ante o valor ínfimo e a necessidade de eficiência na administração da justiça.
4. Arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00482-2006-101-24-00-5 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Jesus Rodrigues de Melo 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. O juízo comum exarou sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, que presume-se cumprido pelo silêncio das partes.
3. Por outro lado, há declaração de miserabilidade do reclamante (f. 110), sendo assim, defiro os benefícios da assistência judiciária, dispensando o pagamento das Custas Processuais, que calculo no importe de R$ 10,64, mínimo legal, sobre o valor do acordo.
4. Destarte, inexistem providências a serem concretizadas.
5. Arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00499-2006-101-24-00-2 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: João de Paula Freitas 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Considerando que foi exarada pelo juízo comum sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, inexistem providências a serem concretizadas.
3. Custas processuais pelo reclamado sobre o valor do acordo (R$ 2.40,98), no importe de R$ 40,81, dispensadas ante o valor ínfimo e a necessidade de eficiência na administração da justiça.
4. Arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00501-2006-101-24-00-3 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e *Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Sebastião Marçal Paes 1. Dê-se ciência* às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Considerando que não houve intimação do reclamado acerca da sentença condenatória exarada pelo juízo comum, proceda-se a intimação do mesmo.
(Folha(s):)

00503-2006-101-24-00-2 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Geraldino Almeida Vieira 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. O juízo comum exarou sentença homologatória da transação extingüindo *o processo, com resolução de mérito, que presume-se cumprida pelo* silêncio das partes.
3. Custas processuais sobre o valor do acordo, no no valor de R$ 41,08, devendo a reclamante comprovar o recolhimento, em 05 dias, sob pena de execução.
4. Intimem-se.
(Folha(s):)

00504-2006-101-24-00-7 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Valdevino Rodrigues Pereira 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Considerando que foi exarada pelo juízo comum sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, tenho por cumprida a obrigação principal.
3. Custas processuais sobre o valor do acordo, no importe de R$ 18,12, *devendo a reclamante comprovar o recolhimento, em 05 dias, sob pena de* execução, eis que no acordo evocou tal obrigação ao declarar que percebeu o montante da taxa do reclamado.
4. Uma vez comprovado o cumprimento da obrigação, arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00507-2006-101-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Aditon Ferreira Coelho 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Considerando que foi exarada pelo juízo comum sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, que presume-se cumprida diante do silêncio das partes, e que as custas foram

adimplidas integralmente pelo reclamado, inexistem providências a serem concretizadas.
3. Arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00511-2006-101-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Antônio Lemes Furtado 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Considerando que foi exarada pelo juízo comum sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, tenho por cumprida a obrigação principal.
3. Custas processuais sobre o valor do acordo, no importe de R$ 46,33, devendo a reclamante comprovar o recolhimento, em 05 dias, sob pena de execução, eis que no acordo evocou tal obrigação na petição do acordo.
4. Uma vez comprovado o cumprimento da obrigação, arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00516-2006-101-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Arminda Marçal Paes 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Considerando que foi exarada, pelo juízo originário, sentença homologatória da transação extingüindo o processo, com resolução de mérito, e que houve o adimplemento total das Custas Processuais na Justiça Comum, inexistem providências a serem concretizadas.
3. Arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00007402/MS RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

00667-2006-101-24-00-0 (B) Reclamante: Alcenir Pereira Rosa Paniago X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Marco a audiência de Conciliação para o dia 23/01/2007 às 13h50min, devendo as partes comparecer pessoalmente, sob as cominações do art. 844 da CLT.
3. Intimem-se as partes, sendo os reclamantes via procurador constituído e o reclamado via Carta Precatória.
(Folha(s):)

00004516/MS SANTINO BASSO

00194-2006-101-24-00-0 (AIND) Autor: Magnos Kelles Silva dos Santos X Réu: Am Materiais de Construção Ltda Defiro o requerimento das partes para antecipação da audiência para dia 21/11/2006 às 11 horas, para tentativa de conciliação.CONCILIAÇÃOAs partes conciliaram nos seguintes termos: A primeira reclamada pagará ao autor a importância líquida de R$ 8.500,00, em 10 parcelas iguais e fixas, no valor de R$ 850,00 cada, com vencimento no dia 12 de cada mês, iniciando-se em 12/12/2006, a título de indenização por danos materiais. Ainda como parte do acordo a reclamada pagará a importância de R$ 2.100,00 a título de honorários advocatícios ao patrono do reclamante em 07 parcelas iguais e fixas de R$ 300,00, com vencimento no dia 12 de cada mês, iniciando-se em 12/01/2007. A segunda reclamada fica excluída do pólo passivo. Proceda-se a intimação da segunda reclamada. O inadimplemento de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas (CLT, art. 891). O pagamento será efetuado através de depósito direto ao patrono do reclamante, na conta 603443-8, agência 2457-0, Banco Bradesco S/A, ficando este obrigado a comunicar ao Juízo o inadimplemento. Para o caso de mora estabelece-se a cláusula penal de 30%, incidente sobre valor da parcela. O acordo quita a extinta relação de emprego. As custas serão suportadas pelo(a) autor(a), que desde já requer a dispensa do pagamento, declarando seu estado de miserabilidade. HOMOLOGO O ACORDO como estabelecido pelas partes e, em conseqüência, por força do art. 831, parágrafo único, da CLT (Súmula n. 259/TST e art. 835 da CLT), c/c art. 269, inc. III, do CPC, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Custas pelo(a) autor(a) sobre o valor de R$ 10.600,00, no importe de R$ 212,00, dispensadas na forma da lei. Decorrido o prazo para cumprimento do acordo e comprovado ou não o recolhimento previdenciário, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social, com cópia integral dessa ata (CLT, art. 832, §4o). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos sociais e fiscal, arquivem-se os autos, independentemente de despacho.
(Folha(s):)

00008891/MS SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO

00398-2006-101-24-00-1 (B) Reclamante: Adevaldo Rosa Barbosa X Reclamada: Valdivino Pimenta Lemes 1. Vista às partes do laudo pericial de f. 56/59.
2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.
(Folha(s):)

00598-2006-101-24-00-4 (B) Reclamante: Jesus Carlos Pereira X *Reclamada: Serralheira Metal Ferro (Rep. legal Sra Maria Aparecida* Narciso) 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Atualize-se o montante objeto da execução.
3. Expeça-se o mandado de reforço de penhora.
4. Sendo inexitosa a medida, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerários eventualmente mantidos pelo executado junto às instituições financeiras por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.
5. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:
a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial no Banco do Brasil, agência 0909-1, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, à instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.
b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.
(Folha(s):)

00002666/MS VILTON DIVINO AMARAL

00354-2006-101-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Luis Carlos Teodoro de Oliveira 1. Dê-se ciência às partes e seus procuradores de que os presentes autos foram remetidos pela Vara de origem para esta Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, em razão da instalação desta última em 30 de junho de 2006 (Rua Juvenal Rezende Silva, 299 - Vila Izanópolis - CEP 79540-000 - Tel. 3596-6222).
2. Remetam-se os autos ao SLC do Egrégio TRT da 24ª Região para elaboração dos cálculos de liquidação de sentença.
(Folha(s):)

00508-2006-101-24-00-5 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Diógenes Teodoro de Oliveira 1. Autue-se em autos apartados o presente recurso, formando o respectivo instrumento (IN-TST n.16, IV).
2. Mantenho a decisão recorrida.
3. Certifique-se nos autos principais a presente decisão (IN-TST n. 16, V).
4. Intime-se o recorrido para, querendo (CLT, art. 897, parágrafo 6º; IN-TST n. 16, IV):
a) apresentar contra-minuta ao presente recurso e, simultaneamente, ao recurso principal.
b) juntar as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos os recursos.
5. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).
(Folha(s):)

Vara do Trabalho de Coxim

00008113/MS ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO

00862-2006-046-24-00-2 (M) Autor: Ana Paula Gomes de Oliveira X Réu: Caixa Economica Federal "...Pelo exposto, nestes autos que têm como autores ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA BELCHIOR, ANGELA MARIA RIBAS DE SOUZA, MÁRCIA LIMA AMORIM, ELISANGELA DOS SANTOS COSTA MARTINS, VALDIRENE PEREIRA DE RESENDE e AUXILIADORA VIEIRA DA SILVA e ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeito a preliminar de incompetência e julgo PROCEDENTE o pedido de expedição de alvarás para saque dos depósitos existentes nas contas vinculadas dos autores. Os alvarás deverão ser expedidos após o trânsito em julgado desta sentença. Custas pela ré, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 15.000,00, isenta, nos termos do art. 24-A da Lei nº 9.028/95...".
(Folha(s): sentença)

00881-2006-046-24-00-9 (M) Autor: Laura Serafim de Oliveira X Réu: Caixa Econômica Federal - Cef "...Pelo exposto, nestes autos que têm como autora LAURA SERAFIM DE OLIVEIRA e ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeito a preliminar de incompetência e julgo PROCEDENTE o pedido de expedição de alvará judicial para saque dos valores existentes na conta vinculada da autora. O alvará deverá ser expedido após o trânsito em julgado desta sentença. Custas pela ré, no importe de R$ 60,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 3.022,45, isenta, nos termos do art. 24-A da Lei nº 9.028/95...".
(Folha(s): Sentença)

00882-2006-046-24-00-3 (M) Autor: Elizabete Aparecida Figueiredo Tamazato X Réu: Caixa Econômica Federal - Cef "...Pelo exposto, nestes autos que têm como autora ELIZABETE APARECIDA FIGUEIREDO TAMAZATO e ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeito a preliminar de incompetência e julgo PROCEDENTE o pedido de expedição de alvará judicial para saque dos valores existentes na conta vinculada da autora. O alvará deverá ser expedido após o trânsito em julgado desta sentença. Custas pela ré, no importe de R$ 45,58, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 2.279,22, isenta, nos termos do art. 24-A da Lei nº 9.028/95...".
(Folha(s): Sentença)

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

00881-2006-046-24-00-9 (M) Autor: Laura Serafim de Oliveira X Réu: Caixa Econômica Federal - Cef "...Pelo exposto, nestes autos que têm como autora LAURA SERAFIM DE OLIVEIRA e ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeito a preliminar de incompetência e julgo PROCEDENTE o pedido de expedição de alvará judicial para saque dos valores existentes na conta vinculada da autora. O alvará deverá ser expedido após o trânsito em julgado desta sentença. Custas pela ré, no importe de R$ 60,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 3.022,45, isenta, nos termos do art. 24-A da Lei nº 9.028/95...".
(Folha(s): Sentença)

00882-2006-046-24-00-3 (M) Autor: Elizabete Aparecida Figueiredo Tamazato X Réu: Caixa Econômica Federal - Cef "...Pelo exposto, nestes autos que têm como autora ELIZABETE APARECIDA FIGUEIREDO TAMAZATO e ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeito a preliminar de incompetência e julgo PROCEDENTE o pedido de expedição de alvará judicial para saque dos valores existentes na conta vinculada da autora. O alvará deverá ser expedido após o trânsito em julgado desta sentença. Custas pela ré, no importe de R$ 45,58, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 2.279,22, isenta, nos termos do art. 24-A da Lei nº 9.028/95...".
(Folha(s): Sentença)

0004895B/MS CACILDO TADEU GEHLEN

00697-2006-046-24-00-9 (B) Reclamante: Rogério Fagundes de Oliveira X Reclamada: Cerâmica Pantanal Ltda (p. prot. 7752)
Manifestem-se as partes, sobre o pedido de adiantamento de honorários feito pelo Sr. Perito, a fim de possibilitar a realização da perícia.
Prazo: 05 dias.
(Folha(s): 76)

00713-2006-046-24-00-3 (B) Reclamante: Ana Lúcia de Souza X Reclamada: Studio Cerâmico Pantanal Ltda Fica Vossa Senhoria notificada de que, a audiência de conciliação do presente feito foi designada para o dia

16/01/2006 às 13:30 horas, e sua ausência implicará na pena de arquivamento dos autos.
(Folha(s): audiência)

00007313/MS DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

00053-2004-046-24-00-9 (B) Reclamante: FELICIANO VALDIVINO DA COSTA X Reclamada: LUIZ FIGUEIREDO - ME 1. Remetam-se os autos ao arquivo provisório.
2. Decorridos in albis os prazos prescricionais correspondentes (art. 174, do CTN), nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo.
3. Intimem-se o exeqüente e o INSS.
(Folha(s): 225)

00010684/MS DEVANIR GARCIA

00722-2004-046-24-00-2 (B) Reclamante: Angélica de Jesus X Reclamada: Striquer & Striquer Ltda (p. prot. 7761)
1. Converto o bloqueio em penhora.
2. Intime-se o executado da penhora realizada para, querendo, exercitar o seu direito de ação com relação ao aludido bloqueio e à penhora de f. 153 (CLT, art. 884; LEF, art.16, inc. III).
(Folha(s): 156)

00004113/MS EMERSON CORDEIRO SILVA

00537-2003-046-24-00-7 (B) Reclamante: Antonio Alves Barcelos X Reclamada: Francisco Orlando Junqueira Franco 1. Apensem-se os autos suplementares aos principais.
2. Tendo em vista que o r. acórdão de f. 449/452 daqueles autos declarou a incompetência desta Especializada para a execução previdenciária incidente sobre o vínculo de emprego, bem como extinguiu a execução nesse particular, determino:
a) a exclusão nos cálculos, dos valores referentes às aludidas rubricas;
b) o cumprimento do itens 2 e 3 do despacho de f. 419;
c) a liberação ao executado do saldo remanescente a ser verificado
3. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.
4. Intimem-se.
(Folha(s): 430)

00278-2006-046-24-00-7 (B) Reclamante: Edivaldo Manoel de Sousa X Reclamada: Concreto Três Lagoas Ltda 1. Juntem-se aos autos as peças inéditas da Carta Precatória.
2. Para audiência de encerramento da instrução processual, oferecimento de razões finais e apresentação de derradeira proposta conciliatória, designo o dia 07/12/2006 às 8h35min.
3. Intimem-se as partes.
(Folha(s): 340)

00008272/MS FABIA ELAINE DE CARVALHO LOPES

00250-2005-046-24-00-9 (B) Reclamante: Claudenice Matias X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda. (p. prot. 7312)
Intime-se a executada por meio de edital, acerca penhora realizada (f. 35 da Carta Precatória), para, querendo, exercitar o seu direito de ação (CLT, art. 884; LEF, art.16, inc. III).
(Folha(s): 183)

00007906/MS JAIRO PIRES MAFRA

00611-2006-046-24-00-8 (B) Reclamante: Rozinete Gomes da Silva X Reclamada: Sebastiana Jiatomazo (p. prot. 7792 e 7794)
1. Defiro o pedido do autor, pelo prazo legal.
2. Sem prejuízo do item anterior, intime-se o autor para apresentar sua CTPS para as devidas anotações, no prazo acima.
(Folha(s): 46)

00009646/MS JOHNNY GUERRA GAI

00056-2006-046-24-00-4 (B) Reclamante: Carmen Elisa Zampieri X Reclamada: Cnec -Escola Cenecista Frei Cristovão 1. Manifestem-se as partes sobre os cálculos elaborados à f. 368/376, sob cominação de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).
2. Prazo: 10 dias, sucessivos, iniciando-se pelo autor.

(Folha(s): 375)

00001419/MS JORGE ANTONIO GAI

00956-2005-046-24-00-0 (B) Reclamante: Edilson Cândido da Silva X Reclamada: Empreendimento Terminal Rodoviário de Passageiros de Coxim Ltda (p. prot. 7908)
1. A medida saneadora de Embargos de Declaração veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo à sentença.
2. Necessário, portanto, a observância do contraditório (OJ SBDI-1 n.142).
3. Vista às demais partes para contra-razões, querendo.
4. Prazo: 5 (cinco) dias, mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).
(Folha(s): 244)

00009717/MS LEONARDO SAAD COSTA

00871-2006-046-24-00-3 (I) Consignante: Vicunha Agropecuária Ltda X Consignado: Olair Lopes 1. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 06/12/2006.
2. Intime-se o autor para indicar o correto endereço do réu, haja vista que este é desconhecido no endereço informado na exordial, sob cominação de indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).
3. Prazo: 10 dias.
(Folha(s): 46)

00003623/MS MANOEL BARBOSA DE SOUZA

00251-2006-046-24-00-4 (B) Reclamante: Helena Maria Diniz da Silva X Reclamada: Rosângela Pereira de Souza 1. Intime-se o executado de que pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.), devendo ser comprovado nos autos a obtenção do mesmo.
2. Prazo: 10 dias, sob cominação de prosseguimento da execução.
3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.
4. Não comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.
(Folha(s): 20)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00679-2006-046-24-00-7 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Jose Francisco de Souza 1. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 06/12/2006.
2. Intime-se o autor para indicar o correto endereço do réu, sob cominação de indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).
3. Prazo: 10 dias.
(Folha(s): 126)

00007804/MS MARCOS VENICIUS DE MORAIS

00228-2006-046-24-00-0 (AIND) Autor: Adair Araújo Feitosa X Réu: Castelari & Miyahira Ltda (p. prot. 7612)
1. Manifeste-se o reclamado sobre a alegada nulidade do laudo pericial.
2. Prazo: 05 dias.
3. Após, venham conclusos para decidir sobre a matéria.
(Folha(s): 133)

0003127A/MT MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

00232-2006-046-24-00-8 (B) Reclamante: José dos Santos Brito X Reclamada: Consórcio Cigla Sade 1. Juntem-se aos autos as peças inéditas da Carta Precatória devolvida.
2. Para audiência de encerramento da instrução processual, oferecimento de razões finais e apresentação de derradeira proposta conciliatória, designo o dia 13/12/2006 às 9h50min.

3. Intimem-se as partes.
(Folha(s): 171)

00278-2006-046-24-00-7 (B) Reclamante: Edivaldo Manoel de Sousa X Reclamada: Concreto Três Lagoas Ltda 1. Juntem-se aos autos as peças inéditas da Carta Precatória.

2. Para audiência de encerramento da instrução processual, oferecimento de razões finais e apresentação de derradeira proposta conciliatória, designo o dia 07/12/2006 às 8h35min.
3. Intimem-se as partes.
(Folha(s): 340)

0005213B/MS NEIVA APARECIDA DOS REIS

00037-2006-046-24-00-8 (B) Reclamante: Maria Antonia da Silva X Reclamada: Adolfo Antonio dos Reis (p. prot. 7891 e 7925)
1. Manifeste-se o autor, sobre a petição do réu de f. 29/30.
2. Prazo: 5 dias.
3. No mais, suspenda-se a execução.
4. Aguarde-se o cabal cumprimento do acordo.
5. Intimem-se.
(Folha(s): 32)

00232-2006-046-24-00-8 (B) Reclamante: José dos Santos Brito X Reclamada: Consórcio Cigla Sade 1. Juntem-se aos autos as peças inéditas da Carta Precatória devolvida.
2. Para audiência de encerramento da instrução processual, oferecimento de razões finais e apresentação de derradeira proposta conciliatória, designo o dia 13/12/2006 às 9h50min.
3. Intimem-se as partes.
(Folha(s): 171)

00122801/SP OTAVIO AUGUSTO CUSTODIO DE LIMA

00278-2006-046-24-00-7 (B) Reclamante: Edivaldo Manoel de Sousa X Reclamada: Concreto Três Lagoas Ltda 1. Juntem-se aos autos as peças inéditas da Carta Precatória.
2. Para audiência de encerramento da instrução processual, oferecimento de razões finais e apresentação de derradeira proposta conciliatória, designo o dia 07/12/2006 às 8h35min.
3. Intimem-se as partes.
(Folha(s): 340)

00009872/MS PATRICIA TEODORO DE CASTRO

00537-2003-046-24-00-7 (B) Reclamante: Antonio Alves Barcelos X Reclamada: Francisco Orlando Junqueira Franco 1. Apensem-se os autos suplementares aos principais.
2. Tendo em vista que o r. acórdão de f. 449/452 daqueles autos declarou a incompetência desta Especializada para a execução previdenciária incidente sobre o vínculo de emprego, bem como extinguiu a execução nesse particular, determino:
a) a exclusão nos cálculos, dos valores referentes às aludidas rubricas;
b) o cumprimento do itens 2 e 3 do despacho de f. 419;
c) a liberação ao executado do saldo remanescente a ser verificado
3. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.
4. Intimem-se.
(Folha(s): 430)

00697-2006-046-24-00-9 (B) Reclamante: Rogério Fagundes de Oliveira X Reclamada: Cerâmica Pantanal Ltda (p. prot. 7752)
Manifestem-se as partes, sobre o pedido de adiantamento de honorários feito pelo Sr. Perito, a fim de possibilitar a realização da perícia.
Prazo: 05 dias.
(Folha(s): 76)

00004883/MS PEDRO RONNY ARGERIN

00956-2005-046-24-00-0 (B) Reclamante: Edilson Cândido da Silva X Reclamada: Empreendimento Terminal Rodoviário de Passageiros de Coxim Ltda (p. prot. 7908)
1. A medida saneadora de Embargos de Declaração veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo à sentença.
2. Necessário, portanto, a observância do contraditório (OJ SBDI-1 n.142).
3. Vista às demais partes para contra-razões, querendo.
4. Prazo: 5 (cinco) dias, mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).
(Folha(s): 244)

00007302/MS VALDEIR JOAQUIM DE ALENCAR

00037-2006-046-24-00-8 (B) Reclamante: Maria Antonia da Silva X Reclamada: Adolfo Antonio dos Reis (p. prot. 7891 e 7925)
1. Manifeste-se o autor, sobre a petição do réu de f. 29/30.
2. Prazo: 5 dias.
3. No mais, suspenda-se a execução.
4. Aguarde-se o cabal cumprimento do acordo.
5. Intimem-se.
(Folha(s): 32)

00004843/MS VALDIR FERREIRA DA SILVA

00253-2005-046-24-00-2 (B) Reclamante: Claudinéia Izidia Vieira X Reclamada: João Vieira de Andrade 1. Intime-se o exeqüente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta, tendo em vista que restou frustrada a diligência junto ao BACEN.
2. Prazo: 30 (trinta) dias.
(Folha(s): 63)

00005759/MS WILLIAM EPITACIO T. DE CARVALHO

00695-2004-046-24-00-8 (B) Reclamante: Francisco Pereira Neto X Reclamada: Gagotrans Transportes de Passageiros Ltda (o. prot. 7836 e 7859)
1. Intime-se o exeqüente para manifestar-se sobre os ofícios ora juntados, requerendo o que de direito.
2. Prazo: 30 (trinta) dias.
(Folha(s): 158)

00245-2006-046-24-00-7 (B) Reclamante: Franquislei Constantino da Silva X Reclamada: Delson Francisco da Silva 1. Intime-se o autor para apresentar sua CTPS nos autos, a fim de ser anotada, no prazo de 05 dias.
2. Após, intime-se a ré proceder às devidas anotações, no prazo determinado em ata, sob cominação de ser anotada pela Secretaria da Vara, com a conseqüente expedição de ofício à DRT.
(Folha(s): 87)

Vara do Trabalho de Jardim

00022208/PR ALBERTO JOSÉ ZERBATO

00238-2006-076-24-00-7 (B) Reclamante: Adão Leonardo Valdez Gomes X Reclamada: Frigocentro Comércio de Carne Ltda Vistos. Tendo em vista o depósito de f. 376 dos autos nº 366/2005, referente a 50% da terceira parcela do acordo, liberem-se aos reclamantes destes autos as suas quotas partes, conforme planilha de f. 465, observadas as retenções fiscais devidas. Intimem-se. (Folha(s):)

00008016/MS ALFREDO ALVES BOBADILHA

00202-2006-076-24-00-3 (B) Reclamante: Antonio Marcos Pereira da Silva X Reclamada: Delson Cordova dos Santos Vistos.
Intime-se a parte contrária para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. (Folha(s): 192)

00007338/MS ANA PAULA BARBOSA COLUCCI

00243-2006-076-24-00-0 (B) Reclamante: Adriana de Matos Martins X Reclamada: Município de Porto Murtinho / MS (Prefeitura Municipal) Vistos.
Homologo os cálculos de f. 84/89, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros.
Intime-se a exeqüente.
Após, cite-se, através de mandado. (Folha(s): 90)

00005527/MS ANDREA CLAUDIA V. DE ARAUJO SOARES

00361-2006-076-24-00-8 (B) Reclamante: Adélia Ramona da Silva Guimarães X Reclamada: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Nioaque - APAMIN Vistos.
Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara. (...). (Folha(s): 602)

00002809/MS ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

00711-2005-076-24-00-5 (B) Reclamante: Escolastica Jimenez Ojeda X Reclamada: Juan de Dios Gamarra Vistos etc.
Inclua-se o presente feito na pauta de hoje, às 16:59 horas.
Considerando que o reclamante não atendeu às determinações contidas no despacho de f. 19/20 e tampouco esclareceu a este juízo a natureza do documento juntado às f. 28 quando intimado para tanto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 358,22, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas ante o deferimento da gratuidade judiciária.
Expeça-se ofício à Polícia Federal, nos termos da parte final do despacho de f. 19/20. Intime-se o reclamante. (Folha(s): 31)

00711-2005-076-24-00-5 (B) Reclamante: Escolastica Jimenez Ojeda X Reclamada: Juan de Dios Gamarra Vistos.
Tendo em vista o certificado às f. 30, bem como o teor da decisão de f. 31, está preclusa a manifestação da reclamante às f. 32.
Aguarde-se o transcurso do prazo recursal e o cumprimento das determinações finais da referida decisão.
Após, ao arquivo. (Folha(s): 33)

00002613/MS ARACI MENDES OLIVEIRA PRADO

00321-2005-076-24-00-5 (M) Autor: Martinho Machado da Silva X Réu: Município de Guia Lopes da Laguna Vistos. (...). Libere-se o valor depositado ao exeqüente.
Após, ao arquivo. (Folha(s): 106)

00010943/MS BIANCA DELLA PACE BRAGA

00383-2006-076-24-00-8 (B) Reclamante: Norberto Coenes X Reclamada: Fazenda Santa Lourdes Vistos.
Ante a inércia das partes no atendimento da determinação contida no despacho de.f. 13, suspendo o processo sem prazo determinado até que os sucessores se habilitem na forma do disposto nos artigos 1.055 a 1.062 do CPC. Intimem-se. (Folha(s): 15)

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

00390-2006-076-24-00-0 (M) Autor: Maisa Cristina Silva de Oliveira X Réu: Caixa Econômica Federal Vistos.
Dê-se vista da manifestação da requerida à autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. (Folha(s): 39)

00421-2006-076-24-00-2 (M) Autor: Andrezza Apolinário de Paiva X Réu: Caixa Econômica Federal Vistos.
Dê-se vista à autora da manifestação da requerida pelo prazo de 05 (cinco) dias. (Folha(s): 50)

00009834/MS CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA

00238-2006-076-24-00-7 (B) Reclamante: Adão Leonardo Valdez Gomes X Reclamada: Frigocentro Comércio de Carne Ltda Vistos. Tendo em vista o depósito de f. 376 dos autos nº 366/2005, referente a 50% da terceira parcela do acordo, liberem-se aos reclamantes destes autos as suas quotas partes, conforme planilha de f. 465, observadas as retenções fiscais devidas. Intimem-se. (Folha(s):)

00008366/MS CRISTIANE ALEZ JARA

00191-2005-076-24-00-0 (B) Reclamante: Jose Roberto Ferreira da Silva X Reclamada: Ronaldo Machado Correa Junior-Me Vistos.
Inclua-se o feito na pauta de hoje, às 16:55 horas.
Homologo o acordo noticiado às f. 723/724, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Os reclamados arcarão integralmente com o recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes das parcelas de natureza remuneratória discriminadas no acordo, assim como as decorrentes do período de vínculo reconhecido em sentença no valor apurado às f. 720/721, responsabilizando-se pela cota do empregador e do empregado, cuja comprovação deverá ser feita até 15.12.2006, sob pena de execução.
Subsiste, todavia, a responsabilidade dos reclamados no tocante às despesas processuais. Em sendo assim, os mesmos deverão comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (R$ 181,10) e honorários do perito (R$ 909,07) até 15.12.2006, sob pena de execução.
Oficie-se o INSS com cópia deste despacho e da petição de acordo de f. 723/724, para os fins do § 4º do artigo 832 da CLT.
Intimem-se. (Folha(s): 725)

00010678/MS DANIEL SCHUINDT FALQUÉRIO

00238-2006-076-24-00-7 (B) Reclamante: Adão Leonardo Valdez Gomes X Reclamada: Frigocentro Comércio de Carne Ltda Vistos. Tendo em vista o depósito de f. 376 dos autos nº 366/2005, referente a 50% da terceira parcela do acordo, liberem-se aos reclamantes destes autos as suas quotas partes, conforme planilha de f. 465, observadas as retenções fiscais devidas. Intimem-se. (Folha(s):)

00010684/MS DEVANIR GARCIA

00412-2006-076-24-00-1 (M) Autor: Franceslaine de Souza Araújo X Réu: Caixa Econômica Federal Vistos.
Dê-se vista à autora da manifestação da requerida pelo prazo de 05 (cinco) dias. (Folha(s): 68)

00009098/MS EGNALDO DE OLIVEIRA

00665-2005-076-24-00-4 (RO) Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Recorrido: Francisco Elio Battilani Vistos.
Considerando o teor da certidão acima, dê-se ciência à exeqüente do bloqueio efetuado, sendo que a mesma deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar outros bens para a garantia integral desta execução. (Folha(s): 148)

00432-2006-076-24-00-2 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Inah Cristina Blanch C. Nunes Rondão Vistos.
Retire-se o feito da pauta do dia 30/11/2006 e inclua-se-o na pauta de hoje, às 16:58 horas.
Homologo o acordo noticiado às f. 101/102, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Não sendo denunciado o inadimplemento até 10 dias após o vencimento do acordo, considerar-se-á que o mesmo foi integralmente cumprido.
A autora deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (R$ 69,70) até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.
Tudo cumprido, ao arquivo. Intimem-se. (Folha(s): 103)

00006241/MS GLACIELY MACHADO SANTANA

00048-2006-076-24-00-0 (B) Reclamante: Cleusa Santana Rodrigueiro X Reclamada: Jacir Brugnero Delane Vistos.
Não assiste razão ao reclamado pois, ao contrário do que aduziu, os efeitos da opção da empresa reclamada pelo sistema Simples operar-se-ão a partir do primeiro dia do ano-calendário subseqüente, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 9.317/96, e não a partir da data de sua inclusão. Sendo assim, ainda subsistem valores a serem adimplidos, nos termos da manifestação do INSS às f. 42. Intime-se o reclamado.
Após, certifique-se o prazo para pagamento e façam-me os autos conclusos.
(Folha(s): 51)

00002008/MS HERICO MONTEIRO BRAGA

00115-2004-076-24-00-4 (B) Reclamante: Herculano Rodrigues Lima X Reclamada: Yone Rondon Oliveira (Espólio de - Representado por Kristiane Rondon de Oliveira) Vistos.
Considerando que a cópia da matrícula apresentada está datada de 13/07/2006, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer a este juízo cópia da matrícula do referido imóvel com certidão atual.
No silêncio, a execução permanecerá suspensa nos termos do despacho de f. 274. (Folha(s): 276)

00383-2006-076-24-00-8 (B) Reclamante: Norberto Coenes X Reclamada: Fazenda Santa Lourdes Vistos.
Ante a inércia das partes no atendimento da determinação contida no despacho de f. 13, suspendo o processo sem prazo determinado até que os sucessores se habilitem na forma do disposto nos artigos 1.055 a 1.062 do CPC. Intimem-se. (Folha(s): 15)

00007023/MS HERON DOS SANTOS FILHO

00407-2005-076-24-00-8 (ROPS) Recorrido: Tatiane Marcelino de Lima Vistos.
Mantenham-se a CTPS e as guias CD/SD na contracapa destes autos, intimando-se a reclamante para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias.
Feito, cumpra-se a última determinação contida no despacho de f. 196.
(Folha(s): 198)

00002492/MS HILÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA

00238-2006-076-24-00-7 (B) Reclamante: Adão Leonardo Valdez Gomes X Reclamada: Frigocentro Comércio de Carne Ltda Vistos. Tendo em vista o depósito de f. 376 dos autos nº 366/2005, referente a 50% da terceira parcela do acordo, liberem-se aos reclamantes destes autos as suas quotas partes, conforme planilha de f. 465, observadas as retenções fiscais devidas. Intimem-se. (Folha(s):)

00371-2006-076-24-00-3 (B) Reclamante: Maycon Ramos do Amaral X Reclamada: Frigocentro Comércio de Carne Ltda Junte-se. Defiro, pelo prazo requerido. (Folha(s): 137)

00379-2006-076-24-00-0 (B) Reclamante: Sebastião Francisco de Lima X Reclamada: Frigocentro Comércio de Carne Ltda Junte-se. Defiro, pelo prazo requerido. (Folha(s): 88)

0009230A/MS ILCA FÉLIX

00321-2005-076-24-00-5 (M) Autor: Martinho Machado da Silva X Réu: Município de Guia Lopes da Laguna Vistos. (...). Libere-se o valor depositado ao exeqüente. Após, ao arquivo. (Folha(s): 106)

00002861/MS JORGE BATISTA DA ROCHA

00390-2006-076-24-00-0 (M) Autor: Maisa Cristina Silva de Oliveira X Réu: Caixa Econômica Federal Vistos.
Dê-se vista da manifestação da requerida à autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. (Folha(s): 39)

00421-2006-076-24-00-2 (M) Autor: Andrezza Apolinário de Paiva X Réu: Caixa Econômica Federal Vistos.
Dê-se vista à autora da manifestação da requerida pelo prazo de 05 (cinco) dias. (Folha(s): 50)

00009122/MS JORGE DE SOUZA MARECO

00609-2005-076-24-00-0 (B) Reclamante: Sergio Aparecido dos Reis X Reclamada: Honorato Godoy Junior Vistos, etc.
Diante da informação supra e considerando tratar-se de mero erro material, retifique-se o nome do executado para HONORATO GODOY JÚNIOR.
Intimem-se. (Folha(s): 32)

00006543/MS JOSE GREGORIO DE BARROS

00202-2006-076-24-00-3 (B) Reclamante: Antonio Marcos Pereira da Silva X Reclamada: Delson Cordova dos Santos Vistos.
Intime-se a parte contrária para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. (Folha(s): 192)

00007182/MS JUAN PAULO MEDEIROS DOS SANTOS

00407-2005-076-24-00-8 (ROPS) Recorrido: Tatiane Marcelino de Lima Vistos.
Mantenham-se a CTPS e as guias CD/SD na contracapa destes autos, intimando-se a reclamante para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias.
Feito, cumpra-se a última determinação contida no despacho de f. 196.
(Folha(s): 198)

00650-2005-076-24-00-6 (B) Reclamante: Agriely Alanis Recaldes Vargas (menor) - Representada por sua Avó materna Srª. Maria Antonia Recaldes X Reclamada: Idelino Romero Tomar ciência da designação do dia 13/12/2006, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução.
(Folha(s): 240)

00008698/MS LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA

00202-2006-076-24-00-3 (B) Reclamante: Antonio Marcos Pereira da Silva X Reclamada: Delson Cordova dos Santos Vistos.
Intime-se a parte contrária para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. (Folha(s): 192)

00009576/MS LILIANE CRISTINA HECK

00650-2005-076-24-00-6 (B) Reclamante: Agriely Alanis Recaldes Vargas (menor) - Representada por sua Avó materna Srª. Maria Antonia Recaldes X Reclamada: Idelino Romero Tomar ciência da designação do dia 13/12/2006, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução. (Folha(s): 240)

00009073/MS LUCIANO SANDIM CORRÊA

00665-2005-076-24-00-4 (RO) Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Recorrido: Francisco Elio Battilani Vistos.
Considerando o teor da certidão acima, dê-se ciência à exeqüente do bloqueio efetuado, sendo que a mesma deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar outros bens para a garantia integral desta execução. (Folha(s): 148)

00432-2006-076-24-00-2 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Inah Cristina Bianch C. Nunes Rondao Vistos.
Retire-se o feito da pauta do dia 30/11/2006 e inclua-se-o na pauta de hoje, às 16:58 horas.
Homologo o acordo noticiado às f. 101/102, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Não sendo denunciado o inadimplemento até 10 dias após o vencimento do acordo, considerar-se-á que o mesmo foi integralmente cumprido.
A autora deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (R$ 69,70) até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.
Tudo cumprido, ao arquivo. Intimem-se. (Folha(s): 103)

0006720B/MS LUIZ EDUARDO PRADEBON

00240-2006-076-24-00-6 (B) Reclamante: Arielton Aivi Nolasco X Reclamada: Parque das Cachoeiras Ltda Vistos.
Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a petição que noticiou o descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.
No silêncio, remetam-se os autos ao INSS para o cálculo das contribuições previdenciárias. (Folha(s): 21)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00665-2005-076-24-00-4 (RO) Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Recorrido: Francisco Elio Battilani Vistos.
Considerando o teor da certidão acima, dê-se ciência à exeqüente do bloqueio efetuado, sendo que a mesma deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar outros bens para a garantia integral desta execução. (Folha(s): 148)

00181-2006-076-24-00-6 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Ulicio Correia Flores (...). Libere-se o referido valor à autora. (Folha(s): 118)

00432-2006-076-24-00-2 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Inah Cristina Bianch C. Nunes Rondao Vistos.
Retire-se o feito da pauta do dia 30/11/2006 e inclua-se-o na pauta de hoje, às 16:58 horas.
Homologo o acordo noticiado às f. 101/102, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Não sendo denunciado o inadimplemento até 10 dias após o vencimento do acordo, considerar-se-á que o mesmo foi integralmente cumprido.
A autora deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (R$ 69,70) até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.
Tudo cumprido, ao arquivo. Intimem-se. (Folha(s): 103)

00003524/MS NEIMAR QUEIROZ BAIRD

00650-2005-076-24-00-6 (B) Reclamante: Agriely Alanis Recaldes Vargas (menor) - Representada por sua Avó materna Srª. Maria Antonia Recaldes X Reclamada: Idelino Romero Tomar ciência da designação do dia 13/12/2006, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução. (Folha(s): 240)

00010244/MS NERCI ALVES

00407-2005-076-24-00-8 (ROPS) Recorrido: Tatiane Marcelino de Lima Vistos.
Mantenham-se a CTPS e as guias CD/SD na contracapa destes autos, intimando-se a reclamante para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias.
Feito, cumpra-se a última determinação contida no despacho de f. 196. (Folha(s): 198)

00022334/PR NILTON CÉZAR ÁVILA

00238-2006-076-24-00-7 (B) Reclamante: Adão Leonardo Valdez Gomes X Reclamada: Frigocentro Comércio de Carne Ltda Vistos. Tendo em vista o depósito de f. 376 dos autos nº 366/2005, referente a 50% da terceira parcela do acordo, liberem-se aos reclamantes destes autos as suas quotas partes, conforme planilha de f. 465, observadas as retenções fiscais devidas. Intimem-se. (Folha(s):)

00001450/MS RAIMUNDO GIRELLI

00257-2006-076-24-00-3 (B) Reclamante: Rodenir Cardoso X Reclamada: Helmuth Maaz Filho Vistos. (...). Intime-se o reclamado para manifestar-se sobre a petição de f. 35/36 que noticiou o descumprimento do acordo, bem como a impossibilidade no recebimento do seguro-desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias. (Folha(s): 37)

00005965/MS RAMONA GOMES JARA

00190-2005-076-24-00-6 (B) Reclamante: Sebastião da Costa Leite X Reclamada: Ronaldo Machado Correa Junior-Me Vistos.
Homologo os cálculos de f. 646/668, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros.
Intime-se o exeqüente. Após, citem-se executoriamente os reclamados. (Folha(s): 669)

00191-2005-076-24-00-0 (B) Reclamante: Jose Roberto Ferreira da Silva X Reclamada: Ronaldo Machado Correa Junior-Me Vistos.
Inclua-se o feito na pauta de hoje, às 16:55 horas.
Homologo o acordo noticiado às f. 723/724, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Os reclamados arcarão integralmente com o recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes das parcelas de natureza remuneratória discriminadas no acordo, assim como as decorrentes do período de vínculo reconhecido em sentença no valor apurado às f. 720/721, responsabilizando-se pela cota do empregador e do empregado, cuja comprovação deverá ser feita até 15.12.2006, sob pena de execução.
Subsiste, todavia, a responsabilidade dos reclamados no tocante às despesas processuais. Em sendo assim, os mesmos deverão comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (R$ 181,10) e honorários do perito (R$ 909,07) até 15.12.2006, sob pena de execução.
Oficie-se o INSS com cópia deste despacho e da petição de acordo de f. 723/724, para os fins do § 4º do artigo 832 da CLT.
Intimem-se. (Folha(s): 725)

00366-2005-076-24-00-0 (B) Reclamante: Jose Carlos Tomazelli Barbosa X Reclamada: 1º - Frigocentro Comercio de Carne Ltda Vistos. Tendo em vista o depósito de f. 376, referente a 50% da terceira parcela do acordo, liberem-se aos reclamantes relacionados na planilha de f. 377/378 as suas quotas partes, observadas as retenções fiscais devidas. Intimem-se. (Folha(s): 379)

00238-2006-076-24-00-7 (B) Reclamante: Adão Leonardo Valdez Gomes X Reclamada: Frigocentro Comércio de Carne Ltda Vistos. Tendo em vista o depósito de f. 376 dos autos nº 366/2005, referente a 50% da terceira parcela do acordo, liberem-se aos reclamantes destes autos as suas quotas partes, conforme planilha de f. 465, observadas as retenções fiscais devidas. Intimem-se. (Folha(s):)

00361-2006-076-24-00-8 (B) Reclamante: Adélia Ramona da Silva Guimarães X Reclamada: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Nioaque - APAMIN Vistos.
Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara. (...). (Folha(s): 602)

00143375/SP RODRIGO MACEDO

00293-2006-076-24-00-7 (B) Reclamante: Wanildo Dias de Andrade X Reclamada: Cleidir Macedo (Fazenda Dalaiz) Vistos.
Dê-se ciência ao reclamado do teor da manifestação do INSS às f. 45, sendo que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao averbamento das GPS's em uma agência da Receita Previdenciária ou apresentar a cópia integral das GFIP's (com protocolo de envio) onde conste a inclusão do reclamante nos dados da empresa, sob pena de execução do valor apurado. (Folha(s): 46)

00004908/MS SIDNEI ESCUDERO PEREIRA

00238-2006-076-24-00-7 (B) Reclamante: Adão Leonardo Valdez Gomes X Reclamada: Frigocentro Comércio de Carne Ltda Vistos. Tendo em vista o depósito de f. 376 dos autos nº 366/2005, referente a 50% da terceira parcela do acordo, liberem-se aos reclamantes destes autos as suas quotas partes, conforme planilha de f. 465, observadas as retenções fiscais devidas. Intimem-se. (Folha(s):)

00008466/MS SILVIA MARIA DA COSTA GARCIA

00412-2006-076-24-00-1 (M) Autor: Franceslaine de Souza Araújo X Réu: Caixa Econômica Federal Vistos.
Dê-se vista à autora da manifestação da requerida pelo prazo de 05 (cinco) dias. (Folha(s): 68)

00009572/MS THALES MARIANO DE OLIVEIRA

00238-2006-076-24-00-7 (B) Reclamante: Adão Leonardo Valdez Gomes X Reclamada: Frigocentro Comércio de Carne Ltda Vistos. Tendo em vista o depósito de f. 376 dos autos nº 366/2005, referente a 50% da terceira parcela do acordo, liberem-se aos reclamantes destes autos as suas quotas partes, conforme planilha de f. 465, observadas as retenções fiscais devidas. Intimem-se. (Folha(s):)

0007134B/MS VALDIRA RICARDO GALLO

00243-2006-076-24-00-0 (B) Reclamante: Adriana de Matos Martins X Reclamada: Município de Porto Murtinho / MS (Prefeitura Municipal) Vistos.
Homologo os cálculos de f. 84/89, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros. Intime-se a exeqüente.
Após, cite-se, através de mandado. (Folha(s): 90)

00009719/MS VIRGINIA A. DE VARGAS COLUCCI

00181-2006-076-24-00-6 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Ulicio Correia Flores (...). Libere-se o referido valor à autora. (Folha(s): 118)

00010421/MS ZORA YONARA LEITE BRITEZ LOPES

00609-2005-076-24-00-0 (B) Reclamante: Sergio Aparecido dos Reis X Reclamada: Honorato Godoy Junior Vistos, etc.
Diante da informação supra e considerando tratar-se de mero erro material, retifique-se o nome do executado para HONORATO GODOY JÚNIOR.
Intimem-se. (Folha(s): 32)

Vara do Trabalho de Naviraí

00007967/GO AIBES ALBERTO DA SILVA

00151-2005-086-24-00-6 (B) Reclamante: Antonio Delmar dos Santos X Reclamada: Frigorífico Margem Ltda. Vistos.
I - Em face da condenação havida, homologo os cálculos de f. 294/355, inclusive no que se refere ao crédito previdenciário, fixando o débito dos reclamados no montante de R$ 5.816,34, atualizados até 31.10.06, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros, de acordo com as seguintes rubricas:
a) principal (já deduzido o INSS e IRPF): R$ 4.693,67;
b) INSS (total): R$ 869,23;
c) custas da contadoria: R$ 25,52;
d) IRPF: R$ 227,92.
II - Execute-se, expedindo-se citação via postal aos reclamados, acompanhada das guias específicas;
III - Ciente o INSS dos cálculos (f. 356).
IV - Intimem-se as partes do inteiro teor do presente despacho e o INSS (item I e III).
(Folha(s): 357)

00153-2005-086-24-00-5 (B) Reclamante: Ismael Martins Pereira X Reclamada: Frigorífico Margem Ltda. Vistos.
I - Em face da condenação havida, homologo os cálculos de f. 295/358, inclusive no que se refere ao crédito previdenciário, fixando o débito do reclamado no montante de R$ 5.401,07, atualizados até 31.10.06, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros, de acordo com as seguintes rubricas:
a) principal (já deduzidos o INSS e o IRPF): R$ 4.378,17;
b) INSS (total): R$ 818,15;
c) custas da contadoria: R$ 23,65;
d) IRPF: R$ 181,10.
II - Execute-se, expedindo-se citação via postal aos reclamados, acompanhada das guias específicas;
III - Ciente o INSS dos cálculos (f. 359).
IV - Intimem-se as partes do inteiro teor do presente despacho e o INSS (itens I e III).
(Folha(s): 360)

00166-2005-086-24-00-4 (B) Reclamante: Alessandro Porfirio de Souza X Reclamada: Frigorífico Margem Ltda Vistos.
I - Renove-se a notificação de f. 306 a fim de que as reclamadas apresentem as guias do recolhimento previdenciário, fiscal e das despesas processuais no prazo de cinco dias.
II - Transcorrido o prazo "in albis", atualizem-se os cálculos do débito exeqüendo, deduzindo o crédito trabalhista depositado (f. 308), e v. conclusos.
(Folha(s): 310)

00005989/MS ALESSANDRA MACHADO ALBA

00330-2005-086-24-00-3 (B) Reclamante: Maria Rosimeire da Silva X Reclamada: Bertin Ltda Vistos.
I - Recebo o Agravo de Petição interposto pela União eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.
II - A recorrente aduz, em síntese, a inexistência do título executivo a legitimar sua condenação ao pagamento dos honorários periciais atribuídos ao expert.
Ocorre que os honorários periciais foram fixados na sentença e às expensas da reclamante, a qual, contudo, ficou dispensada do pagamento por ser beneficiária da justiça gratuita, *na forma do art. 790-B, CLT.*
Os honorários periciais têm natureza de despesa processual, com pagamento pós-retributivo aos serviços prestados, ocorrendo o recolhimento após o trânsito em julgado da decisão, tanto que o próprio C. TST reputa como ilegal o pagamento antecipado (OJ nº 98, SDI-I).
Assim, mesmo que o título executivo com trânsito em julgado condene o trabalhador a prover os referidos honorários, entendo que, considerando a eficácia reflexiva da coisa julgada, a União poderá ser responsabilizada de forma secundária a arcar com tal ônus já que a concessão do benefício da justiça gratuita poderá, inclusive, ocorrer a qualquer tempo vindo a desonerar o obreiro (OJ nº 269 da SDI-I).
E mais, ainda que omissa a sentença, os honorários periciais poderiam ser arbitrados posteriormente, com fixação da responsabilidade pelo pagamento, afinal, são despesas processuais.

A demais a responsabilidade atribuída à União almeja garantir a assistência jurídica e judiciária aos necessitados no âmbito da Justiça Federal (ar. 5º, LXXIV, da Constituição da República e art. 1º da Lei nº 1.060/50).
Ainda que o título executivo viesse a condenar a reclamante no pagamento dos honorários e houvesse a concessão da gratuidade judicial posteriormente, o expert não poderia deixar de ser remunerado, pena de se compactuar com o empobrecimento sem causa.
Por fim, volto a frisar: o trabalho realizado por perito particular, através de nomeação da Justiça do Trabalho, não pode ser marginalizado perante os benefícios atribuídos ao hipossuficiente, mormente por esta Especializada a qual coube a função de tutelar os direitos oriundos e decorrentes da relação de trabalho (art. 114, CF).
Diante deste cenário, mantenho a decisão agravada.
III - Vistas às partes e ao Sr. Perito (terceiro interessado) para, querendo, apresentar contra-razões no prazo comum de oito dias.
(Folha(s): 565/566)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00327-2005-086-24-00-0 (B) Reclamante: José Carlos Andrade do Nascimento X Reclamada: Bertin Ltda. Vistos.
I - Tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 370/377, o qual reformou parcialmente a decisão de fls. 296/315, intime-se o autor para que apresente sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de cinco dias, a fim de que se promova as retificações determinadas em sentença.
II - Após, intime-se a ré para o cumprimento da obrigação de fazer (regularização da CTPS), nos termos e sob a pena cominada à f. 303, observada a alteração feita pelo E. Regional (f. 373).
III - Intimem-se as partes.
(Folha(s): 380)

00013950/GO DOUGLAS LOPES LEAO

00151-2005-086-24-00-6 (B) Reclamante: Antonio Delmar dos Santos X Reclamada: Frigorífico Margem Ltda. Vistos.
I - Em face da condenação havida, homologo os cálculos de f. 294/355, inclusive no que se refere ao crédito previdenciário, fixando o débito dos reclamados no montante de R$ 5.816,34, atualizados até 31.10.06, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros, de acordo com as seguintes rubricas:
a) principal (já deduzido o INSS e IRPF): R$ 4.693,67;
b) INSS (total): R$ 869,23;
c) custas da contadoria: R$ 25,52;
d) IRPF: R$ 227,92.
II - Execute-se, expedindo-se citação via postal aos reclamados, acompanhada das guias específicas;
III - Ciente o INSS dos cálculos (f. 356).
IV - Intimem-se as partes do inteiro teor do presente despacho e o INSS. (item I e III)
(Folha(s): 357)

00153-2005-086-24-00-5 (B) Reclamante: Ismael Martins Pereira X Reclamada: Frigorífico Margen Ltda. Vistos.
I - Em face da condenação havida, homologo os cálculos de f. 295/358, inclusive no que se refere ao crédito previdenciário, fixando o débito do reclamado no montante de R$ 5.401,07, atualizados até 31.10.06, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros, de acordo com as seguintes rubricas:
a) principal (já deduzidos o INSS e o IRPF): R$ 4.378,17;
b) INSS (total): R$ 818,15;
c) custas da contadoria: R$ 23,65;
d) IRPF: R$ 181,10.
II - Execute-se, expedindo-se citação via postal aos reclamados, acompanhada das guias específicas;
III - Ciente o INSS dos cálculos (f. 359).
IV - Intimem-se as partes do inteiro teor do presente despacho e o INSS (itens I e III).
(Folha(s): 360)

00166-2005-086-24-00-4 (B) Reclamante: Alessandro Porfirio de Souza X Reclamada: Frigorífico Margem Ltda Vistos.
I - Renove-se a notificação de f. 306 a fim de que as reclamadas apresentem as guias do recolhimento previdenciário, fiscal e das despesas processuais no prazo de cinco dias.

II - Transcorrido o prazo "in albis", atualizem-se os cálculos do débito exeqüendo, deduzindo o crédito trabalhista depositado (f. 308), e v. conclusos.
(Folha(s): 310)

0011193A/MS EDINÉIA FREI YAGI

00317-2006-086-24-00-5 (B) Reclamante: Antonio dos Santos Souza X Reclamada: Fabiano de Brida, Fazenda El Shadai Vistos.
I - Em face da condenação havida, homologo os cálculos de f. 108/134, inclusive no que se refere ao crédito previdenciário, fixando o débito do reclamado no montante de R$ 849,47, atualizados até 31.10.06, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros, de acordo com as seguintes rubricas:
a) principal (já deduzido o INSS): R$ 773,75;

b) INSS (total): R$ 55,36;
c) custas processuais: R$ 16,29;
d) custas da contadoria: R$ 4,07;
II - Execute-se, através da expedição de mandado judicial, acompanhado das guias específicas.
III - Ciente o INSS dos cálculos (f. 135).
IV - Intimem-se as partes do inteiro teor do presente despacho e o INSS (itens I e III).
(Folha(s): 136)

00418-2006-086-24-00-6 (B) Reclamante: Heleno Gonçalo dos Santos X Reclamada: BERTIN LTDA À parte autora para apresentar a sua CTPS na secretaria desta E. Vara do Trabalho a fim de promover a baixa contratual nos moldes da r. sentença de fls. 154/162
(Folha(s): 154/162)

00419-2006-086-24-00-0 (B) Reclamante: Luis Carlos Giusti X Reclamada: BERTIN LTDA À parte autora para apresentar a sua CTPS na secretaria desta E. Vara do Trabalho a fim de promover a baixa contratual nos moldes da r. sentença de fls. 135/142.
(Folha(s): 135/142)

00420-2006-086-24-00-5 (B) Reclamante: Jairo Flausino X Reclamada: BERTIN LTDA À parte autora para apresentar a sua CTPS na secretaria desta E. Vara do Trabalho a fim de promover a baixa contratual nos moldes da r. sentença de fls. 100/107
(Folha(s): 106)

00003702/MS GAZE FEIZ AIDAR

00151-2005-086-24-00-6 (B) Reclamante: Antonio Delmar dos Santos X Reclamada: Frigorífico Margem Ltda. Vistos.
I - Em face da condenação havida, homologo os cálculos de f. 294/355, inclusive no que se refere ao crédito previdenciário, fixando o débito dos reclamados no montante de R$ 5.816,34, atualizados até 31.10.06, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros, de acordo com as seguintes rubricas:
a) principal (já deduzido o INSS e IRPF): R$ 4.693,67;
b) INSS (total): R$ 869,23;
c) custas da contadoria: R$ 25,52;
d) IRPF: R$ 227,92.
II - Execute-se, expedindo-se citação via postal aos reclamados, acompanhada das guias específicas;
III - Ciente o INSS dos cálculos (f. 356).
IV - Intimem-se as partes do inteiro teor do presente despacho e o INSS (item I e III)
(Folha(s): 357)

00153-2005-086-24-00-5 (B) Reclamante: Ismael Martins Pereira X Reclamada: Frigorífico Margen Ltda. Vistos.
I - Em face da condenação havida, homologo os cálculos de f. 295/358, inclusive no que se refere ao crédito previdenciário, fixando o débito do reclamado no montante de R$ 5.401,07, atualizados até 31.10.06, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros, de acordo com as seguintes rubricas:
a) principal (já deduzidos o INSS e o IRPF): R$ 4.378,17;
b) INSS (total): R$ 818,15;
c) custas da contadoria: R$ 23,65;
d) IRPF: R$ 181,10.
II - Execute-se, expedindo-se citação via postal aos reclamados, acompanhada das guias específicas;
III - Ciente o INSS dos cálculos (f. 359).
IV - Intimem-se as partes do inteiro teor do presente despacho e o INSS (itens I e III).
(Folha(s): 360)

00026785/PR GILBERTO JULIO SARMENTO

00091-2005-086-24-00-1 (B) Reclamante: Leonel Julio Fonseca X Reclamada: Fernando da Silva Pereira Vistos.
I - Intime-se o autor para prestar as informações solicitadas pelo Sr. Perito no prazo de cinco dias.
II - Cumprido o item I, vistas ao expert para a indicação do horário e local da realização da perícia.
(Folha(s): 164)

00095-2006-086-24-00-0 (B) Reclamante: Valdemir Patrício de Souza X Reclamada: Maurício de Paula Jacinto Vistos.
I - Intime-se o autor para prestar as informações solicitadas pelo Sr. Perito no prazo de cinco dias.
II - Cumprido o item I, vistas ao expert para a indicação do horário e local da realização da perícia.
(Folha(s): 64)

00324-2006-086-24-00-7 (B) Reclamante: Roberto Carlos Ferrari X Reclamada: TV - Técnica Viária Construções Ltda Vistos.
I - Intime-se o autor para prestar as informações solicitadas pelo Sr. Perito no prazo de cinco dias.
II - Cumprido o item I, vistas ao expert para a indicação do horário e local da realização da perícia.
(Folha(s): 163)

0003055A/MS JOÃO BAPTISTA COELHO GOMES

00123-2006-086-24-00-0 (B) Reclamante: Valdinei Ferreira de Lima X Reclamada: Sulmat Distribuidora de Produtos Alimentícios Vistos.
I - Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS eis que satisfeitos os pressupostos de admissibilidade.
No entanto, aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 35/36 para posterior prosseguimento do recurso oposto
II - Intimem-se as partes e a Autarquia Previdenciária.
(Folha(s): 44)

00007636/MS JONAS RICARDO CORREIA

00009-2006-086-24-00-0 (B) Reclamante: Dionísio Ferreira dos Santos X Reclamada: Espólio de Antonio Hiromi Tsuzuki Vistos.
I - Recebo o Recurso Ordinário interposto pelo INSS eis que satisfeitos os pressupostos de admissibilidade.
No entanto, aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 106/107 para posterior prosseguimento do recurso oposto.
II - Intimem-se as partes e a Autarquia Previdenciária.
(Folha(s): 118)

00002388/MS JOSE IZAURI DE MACEDO

00451-2006-086-24-00-6 (B) Reclamante: Alvin Warkentin X Reclamada: José Henrique Fugazzola de Barros Para ciência da Ata de audiência de fls. 128 a seguir transcrita:
Conciliação prejudicada.
Inicialmente, com fundamento no parágrafo único do art. 135 do CPC, declaro minha suspeição para atuar no presente feito.
Tratando-se de despacho ordinatório, sem conteúdo decisório, defiro o requerimento conjunto das partes para redesignação da presente audiência, incluindo o feito na pauta do dia 15.12.2006, às 13:20 horas, com as cominações do art. 844 da CLT.
Oficie-se ao E. Regional para indicação de Juiz Substituto para atuar no presente feito.
Intime-se o réu da redesignação.
Ciente o autor.
(Folha(s): 128)

00008776/MS LAERTE BARRINUEVO

00123-2006-086-24-00-0 (B) Reclamante: Valdinei Ferreira de Lima X Reclamada: Sulmat Distribuidora de Produtos Alimentícios Vistos.

I - Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS eis que satisfeitos os pressupostos de admissibilidade.
No entanto, aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 35/36 para posterior prosseguimento do recurso oposto
II - Intimem-se as partes e a Autarquia Previdenciária.
(Folha(s): 44)

00001313/MS LUIZ NELSON LOT

00009-2006-086-24-00-0 (B) Reclamante: Dionísio Ferreira dos Santos X Reclamada: Espólio de Antonio Hiromi Tsuzuki Vistos.
I - Recebo o Recurso Ordinário interposto pelo INSS eis que satisfeitos os pressupostos de admissibilidade.
No entanto, aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 106/107 para posterior prosseguimento do recurso oposto.
II - Intimem-se as partes e a Autarquia Previdenciária.
(Folha(s): 118)

00010514/MS MARCUS DOUGLAS MIRANDA

00424-2006-086-24-00-3 (B) Reclamante: Edagmar Subitir da Silva X Reclamada: Ivanete Augusto Lopes Vistos.
I - Ante a denúncia de descumprimento do acordo de fls. 16/17, diga a reclamada no prazo de cinco dias.
II - Transcorrido o prazo "in albis", promova-se a liquidação da avença e v. conclusos.
(Folha(s): 34)

00009865/MS RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA

00317-2006-086-24-00-5 (B) Reclamante: Antonio dos Santos Souza X Reclamada: Fabiano de Brida, Fazenda El Shadai Vistos.
I - Em face da condenação havida, homologo os cálculos de f. 108/134, inclusive no que se refere ao crédito previdenciário, fixando o débito do reclamado no montante de R$ 849,47, atualizados até 31.10.06, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros, de acordo com as seguintes rubricas:
a) principal (já deduzido o INSS): R$ 773,75;
b) INSS (total): R$ 55,36;
c) custas processuais: R$ 16,29;
d) custas da contadoria: R$ 4,07;
II - Execute-se, através da expedição de mandado judicial, acompanhado das guias específicas.
III - Ciente o INSS dos cálculos (f. 135).
IV - Intimem-se as partes do inteiro teor do presente despacho e o INSS (itens I e III).
(Folha(s): 136)

00010195/MS RODRIGO RUIZ RODRIGUES

00330-2005-086-24-00-3 (B) Reclamante: Maria Rosimeire da Silva X Reclamada: Bertin Ltda Vistos.
I - Recebo o Agravo de Petição interposto pela União eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.
II - A recorrente aduz, em síntese, a inexistência do título executivo a legitimar sua condenação ao pagamento dos honorários periciais atribuídos ao expert.
Ocorre que os honorários periciais foram fixados na sentença e às expensas da reclamante, a qual, contudo, ficou dispensada do pagamento por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do art. 790-B, CLT.
Os honorários periciais têm natureza de despesa processual, com pagamento pós-retributivo aos serviços prestados, ocorrendo o recolhimento após o trânsito em julgado da decisão, tanto que o próprio C. TST reputa como ilegal o pagamento antecipado (OJ nº 98, SDI-I).
Assim, mesmo que o título executivo com trânsito em julgado condene o trabalhador a prover os referidos honorários, entendo que, considerando a eficácia reflexiva da coisa julgada, a União poderá ser responsabilizada de forma secundária a arcar com tal ônus já que a concessão do benefício da justiça gratuita poderá, inclusive, ocorrer a qualquer tempo vindo a desonerar o obreiro (OJ nº 269 da SDI-I).
E mais, ainda que omissa a sentença, os honorários periciais poderiam ser arbitrados posteriormente, com fixação da responsabilidade pelo pagamento, afinal, são despesas processuais.
A demais a responsabilidade atribuída à União almeja garantir a assistência jurídica e judiciária aos necessitados no âmbito da Justiça Federal (ar. 5º, LXXIV, da Constituição da República e art. 1º da Lei nº 1.060/50).

Ainda que o título executivo viesse a condenar a reclamante no pagamento dos honorários e houvesse a concessão da gratuidade judicial posteriormente, o expert não poderia deixar de ser remunerado, pena de se compactuar com o empobrecimento sem causa.
Por fim, volto a frisar: o trabalho realizado por perito particular, através de nomeação da Justiça do Trabalho, não pode ser marginalizado perante os benefícios atribuídos ao hipossuficiente, mormente por esta Especializada a qual coube a função de tutelar os direitos oriundos e decorrentes da relação de trabalho (art. 114, CF).
Diante deste cenário, mantenho a decisão agravada.
III - Vistas às partes e ao Sr. Perito (terceiro interessado) para, querendo, apresentar contra-razões no prazo comum de oito dias.
(Folha(s): 565/566)

00003909/MS RUDIMAR JOSE RECH

00244-2006-086-24-00-1 (B) Reclamante: Jair Pereira dos Santos X Reclamada: TV - Técnica Viária Construções Ltda Vistos.
I - Intime-se o autor para prestar as informações solicitadas pelo Sr. Perito no prazo de cinco dias.
II - Cumprido o item I, vistas ao expert para a indicação do horário e local da realização da perícia.
(Folha(s): 156)

00344-2006-086-24-00-8 (B) Reclamante: Edna Lopes Ribeiro Padilha X Reclamada: Elias Tavares da Silveira Vistos.
I - Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS eis que satisfeitos os pressupostos de admissibilidade.
No entanto, aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 16/17 para posterior prosseguimento do recurso oposto.
II - Intimem-se as partes e a autarquia previdenciária.
(Folha(s): 29)

00002248/MS SUELI ERMINIA BELAO PORTILHO

00329-2006-086-24-00-0 (B) Reclamante: Lídio Fina Oliveira X Reclamada: Campina Verde Armazéns Gerais Ltda Vistos.
I - Intime-se o autor para prestar as informações solicitadas pelo Sr. Perito no prazo de cinco dias.
II - Cumprido o item I, vistas ao expert para a indicação do horário e local da realização da perícia.
(Folha(s): 602)

Vara do Trabalho de Nova Andradina

00010738/MS ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE

00684-2004-056-24-00-5 (B) Reclamante: Zélia Henrique dos Santos X Reclamada: Emerson Barreto do Amaral 1. Defiro a suspensão da execução por 30 dias. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo supra, cumpra-se o despacho de fl. 50, item 2. (Folha(s): 54)

00010279/MS DIJALMA MAZALI ALVES

00522-2006-056-24-00-9 (B) Reclamante: Derlis Antonio Aniceto X Reclamada: Aliança Construções Ltda 1. As reclamadas deverão comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, conforme determinação contida na sentença de fls. 271/282, em 05 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pecúnia, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 2. Intimem-se, por seu patrono. (Folha(s): 286)

00619-2006-056-24-00-1 (AIND) Autor: Reginaldo Alves de Souza X Réu: Aliança Construções Ltda 1. Compulsando os autos, verifico a existência de erro material na r. Sentença de fls. 169/174. Dessarte, determina-se sua correção, forte no art. 833 da CLT, para que, onde se lê: "Proc. nº. 00619-2003-056-24-1", e "..Clentes os reclamados nos termos do E. 197 do TST. Intime-se o reclamante"., leia-se: "Proc. nº 00619-2006-056-24-1", e "...Intimem-se as partes." (Folha(s): 175)

00619-2006-056-24-00-1 (AIND) Autor: Reginaldo Alves de Souza X Réu: Aliança Construções Ltda POSTO ISSO, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Nova Andradina - MS, nos termos da fundamentação, julgar os pedidos formulados por REGINALDO ALVES DE SOUZA IMPROCEDENTES, para ABSOLVER o reclamado ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA., PORTO PRIMAVERA TRAMISSORA DE ENERGIA LTDA. E COBELUX PORTO PRIMAVERA E VILA DO CONDE, de toda e qualquer condenação.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre R$70.000,00, valor arbitrado à causa, isento de recolhimento, por estarmos deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei. Clentes os reclamados nos termos do E. 197 do TST. Intime-se o reclamante. (Folha(s): 169/174)

00003860/MS EDIVALDO ROCHA

00410-2006-056-24-00-8 (B) Reclamante: Fabiana Oliveira Santos X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda - ME Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 49)

00411-2006-056-24-00-2 (B) Reclamante: Rosimeire de Oliveira Santos X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda - ME Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 49)

00412-2006-056-24-00-7 (B) Reclamante: Maria Aparecida Jesus da Hora dos Santos X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda - ME Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 51)

00413-2006-056-24-00-1 (B) Reclamante: Isabel Teixeira de Oliveira X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda - ME Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 49)

00414-2006-056-24-00-6 (B) Reclamante: Maria das Dores da Silva Santos X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda - ME Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 42)

00415-2006-056-24-00-0 (B) Reclamante: Suzana Luiz X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda - ME Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as

horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 47)

00418-2006-056-24-00-4 (B) Reclamante: Eunice Ferreira dos Santos X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 46)

00419-2006-056-24-00-9 (B) Reclamante: Ednéia Soares Nunes X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 44)

00422-2006-056-24-00-2 (B) Reclamante: Daniela Cardosos Ferreira X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 51)

00423-2006-056-24-00-7 (B) Reclamante: Solange dos Santos Torres X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 49)

00424-2006-056-24-00-1 (B) Reclamante: Alécia Tais Gonçalves X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 46)

00426-2006-056-24-00-0 (B) Reclamante: Renato Cardozo Andrade X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 47)

00429-2006-056-24-00-4 (B) Reclamante: Maria Izabel dos Santos X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo (01/07/2003 a 31/03/2006), sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2.Intime-se. Fls: 43.

00430-2006-056-24-00-9 (B) Reclamante: Ana Cláudia Soares de Oliveira X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 48)

00435-2006-056-24-00-1 (B) Reclamante: Josina Teixeira Barbosa X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Vistos etc. 1. A reclamada deverá trazer aos autos, em 05 dias, os holerites faltantes da reclamante referente o período do vínculo estabelecido na r. sentença, sob pena de ser considerado, para efeito dos cálculos de liquidação da sentença, o salário declinado na inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes. 2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo concedido no item 1 supra, a evolução salarial da reclamante será considerado como válida, para efeitos de cálculos, o salário informado na petição inicial e, para as horas extras, a média dos cartões de ponto existentes, nos termos dos art. 355 e 359 do CPC. (Folha(s): 43)

00009887/MS ELAINE CRISTINA DE MELO LOPES

00076-2005-056-24-00-1 (B) Reclamante: Joel de Góis X Reclamada: Álvaro Batista Leal

Tendo em vista a manifestação do Sr. Perito, defiro o parcelamento do dívida relativa aos honorários periciais, em 10 parcelas, com início em 11.12.2006, devendo o autor depositar tais valores na conta corrente n. 5397-X, junto à agência 0728-5, Banco do Brasil S/A, comprovando nos autos o depósito de cada parcela, sob pena de execução. Intime-se. (Folha(s): 97)

00008697/MS ETIENE CINTIA FERREIRA CHAGAS

00459-2004-056-24-00-9 (B) Reclamante: Expedito dos Santos X Reclamada: Ailton de Azevedo 1. Nada a deferir uma vez que o bem indicado já se encontra penhorado. 2. Requeira o exeqüente quanto ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 3. Intime-se. 4. Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerão aguardando provocação da parte interessada pelo prazo de um ano. (Folha(s): 96)

00008756/MS GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA

00057-2005-056-24-00-5 (B) Reclamante: José Mário Garcia da Silva X Reclamada: Luis Medina dos Santos
Defiro a adjudicação ora requerida, pelo valor de seu crédito, devidamente atualizado, somando-se aos bens relacionados mais 02 (duas) pias, perfazendo um total de R$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais). Isento o autor do pagamento da despesa com publicação do edital de praça. Indefiro a isenção de pagamento da comissão da leiloeira, uma vez que o edital contempla tão-somente, no caso do beneficiário da justiça gratuita, a dispensa do pagamento das despesas com publicação do edital de praça, no entanto, a leiloeira poderá dispensar o arrematante-exeqüente do pagamento da comissão. Assim, dê-se-lhe vista deste despacho, bem como da petição retro, para manifestação acerca do requerimento do arrematante, em 05 dias.
O silêncio do reclamante importará em concordância com a forma deferida para a arrematação. Intimem-se as partes, para os fins legais.
Escoado, in albis, o prazo para oposição de embargos e o pagamento da comissão da leiloeira, caso não tenha sido dispensado, a Secretaria deverá adotar as seguintes providências: expedir a correspondente carta em nome do exeqüente; intimar o arrematante para, em 05 dias, retirá-la, devendo comunicar, no prazo de 10 dias, qualquer defeito ou percalço no recebimento do bem, pena de preclusão; Após, prossiga-se na execução, com o pracéamento dos bens remanescentes, nos termos do art. 686, § 3º, do CPC. (Folha(s): 69)

00008251/MS ILSON CHERUBIM

00154-2006-056-24-00-9 (B) Reclamante: Izilda Gill de Araújo X Reclamada: Loli, Nogueira e Silva Pinto Ltda - Me 1. Homologo o cálculo previdenciário, para os devidos fins. 2. A reclamada deverá comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento da contribuição social, no importe de R$ 17,08 (dezessete reais e oito centavos), atualizados até 30.11.2006. 3. Intime-se. (Folha(s): 18)

00620-2006-056-24-00-6 (B) Reclamante: Maria Aparecida Rodighero X Reclamada: IESNA - Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina
DESPACHO ORDINATÓRIO
(PORTARIA N. 2-2006 VT NOVA ANDRADINA, ART. 1-XXV) Intime-se o reclamado, para, querendo, contra arrazoar o recurso ordinário (fls. 183/186), interposto pela reclamante, no prazo legal. (Folha(s): 187)

00636-2006-056-24-00-9 (B) Reclamante: Simone Bastos Vieira X Reclamada: Loli, Catarino e Nogueira Ltda - ME

1. A reclamada deverá, em 05 dias, juntar aos autos a CTPS do autor, bem como apresentar as guias de Seguro-Desemprego, sob pena de responder por indenização substitutiva no valor de R$ 4.500,00.

2. Intime-se. 3. Transcorrido in albis o prazo supra, converter-se-á a obrigação de entrega das guias SD/CD em indenização no valor de R$ 4.500,00, devendo, ainda, a Secretaria expedir mandado de busca e apreensão da CTPS da reclamante, independentemente de novo despacho. (Folha(s): 33)

00008896/MS JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES

00619-2006-056-24-00-1 (AIND) Autor: Reginaldo Alves de Souza X Réu: Aliança Construções Ltda 1. Compulsando os autos, verifico a existência de erro material na r. Sentença de fls. 169/174. Dessarte, determina-se sua correção, forte no art. 833 da CLT, para que, onde se lê: "Proc. nº. 00619-2003-056-24-1", e "..Cientes os reclamados nos termos do E. 197 do TST. Intime-se o reclamante"., leia-se: "Proc. nº 00619-2006-056-24-1", e "...Intimem-se as partes." (Folha(s): 175)

00619-2006-056-24-00-1 (AIND) Autor: Reginaldo Alves de Souza X Réu: Aliança Construções Ltda POSTO ISSO, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Nova Andradina - MS, nos termos da fundamentação, julgar os pedidos formulados por REGINALDO ALVES DE SOUZA IMPROCEDENTES, para ABSOLVER o reclamado ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA., PORTO PRIMAVERA TRAMISSORA DE ENERGIA LTDA. E COBELUX PORTO PRIMAVERA E VILA DO CONDE, de toda e qualquer condenação. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre R$70.000,00, valor arbitrado à causa, isento de recolhimento, por estarmos deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei. Cientes os reclamados nos termos do E. 197 do TST. Intime-se o reclamante. (Folha(s): 169/174)

00004664/MS JULIO DOS SANTOS SANCHES

00144-2006-056-24-00-3 (B) Reclamante: Sebastião Alves Fonseca X Reclamada: Município de Novo Horizonte do Sul Vistos etc.

-1. Forneça o reclamante, em 05 dias, as peças necessárias para formação do precatório, em duas vias. 2. Intime-se. folha(s): 128)

00145-2006-056-24-00-8 (B) Reclamante: Nelson Ferreira da Silva X Reclamada: Município de Novo Horizonte do Sul 1. Forneça o reclamante, em 05 dias, as peças necessárias para formação do precatório, em duas vias. 2. Intime-se. (Folha(s): 125)

00135045/SP LUCIANA BIEMBENGUT MORETTI SANTOS

00514-2005-056-24-00-1 (B) Reclamante: Mateus Lopes dos Santos X Reclamada: Clarissio Douglas Zanutto Vistos etc.

1. Tendo em vista a manifestação do INSS, tenho por quitado o débito previdenciário. 2. Tendo em vista que a executada não cumpriu a obrigação quanto a entrega das guias CD/SD, no prazo que lhe foi estipulado, conforme decisão de fl. 12. 3. Converto a obrigação de fazer, consistente na entrega da guia destinada à percepção do seguro-desemprego, em indenização, no importe de R$ 2.400,00. 4. Converto em penhora o numerário existente nas contas n. 042/1503929-4 e 042/1503934-0. 5. Intime-se o executado, por seu patrono, nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC. 6. Escoado, in albis, o prazo para oposição de embargos, libere-se ao exeqüente seu crédito. 7. Após, libere-se ao executado o saldo remanescente existe nas contas supramencionadas. 8. Tudo cumprido, arquivem-se os autos, observando-se o art. 42 do Provimento Geral Consolidado. (Folha(s): 111)

00004602/MS LUIZ DANIEL GROCHOCKI

00602-1998-056-24-00-3 (B) Reclamante: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO X Reclamada: OSMANE DE OLIVEIRA 1. À secretaria para atualizar o débito excluindo-se o referente à Contribuição Socia. 2. Após, intime-se a executada para comprovar no autos o pagamento no valor de R$ 736,98, atualizado até 24/10/06, em 05 dias, sob pena prosseguimento a execução. (Folha(s): 362)

00010927/MS LUIZ EDUARDO PEREIRA

00370-2006-056-24-00-4 (B) Reclamante: Pedro Valmir Garcia de Oliveira X Reclamada: Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda Homologo o cálculo previdenciário, para os devidos fins. A reclamada deverá comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento da contribuição social, no importe de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), atualizado até 30.11.2006. intime-se. (Folha(s): 91)

00007535/MS WANDERSON SOUZA COELHO PEREIRA

00433-2006-056-24-00-2 (B) Reclamante: Vanessa Soares de Oliveira X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda. DESPACHO ORDINATÓRIO
(PORTARIA N. 2-2006 VT NOVA ANDRADINA, ART. 1-XXXIII)

Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho. (Folha(s): 47)

00008639/MS WILLIANS SIMÕES GARBELINI

00057-2005-056-24-00-5 (B) Reclamante: José Mário Garcia da Silva X Reclamada: Luis Medina dos Santos Defiro a adjudicação ora requerida, pelo valor de seu crédito, devidamente atualizado, somando-se aos bens relacionados mais 02 (duas) pias, perfazendo um total de R$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais). Isento o autor do pagamento da despesa com publicação do edital de praça. Indefiro a isenção de pagamento da comissão da leiloeira, uma vez que o edital contempla tão-somente, no caso do beneficiário da justiça gratuita, a dispensa do pagamento das despesas com publicação do edital de praça, no entanto, a leiloeira poderá dispensar o arrematante-exeqüente do pagamento da comissão. Assim, dê-se-lhe vista deste despacho, bem como da petição retro, para manifestação acerca do requerimento do arrematante, em 05 dias. O silêncio do reclamante importará em concordância com a forma deferida para a arrematação.
Intimem-se as partes, para os fins legais. Escoado, in albis, o prazo para oposição de embargos e o pagamento da comissão da leiloeira, caso não tenha sido dispensado, a Secretaria deverá adotar as seguintes providências: expedir a correspondente carta em nome do exeqüente; intimar o arrematante para, em 05 dias, retirá-la, devendo comunicar, no prazo de 10 dias, qualquer defeito ou percalço no recebimento do bem, pena de preclusão; Após, prossiga-se na execução, com o pracéamento dos bens remanescentes, nos termos do art. 686, § 3º, do CPC. (Folha(s): 69)

00350-2006-056-24-00-3 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - Cna X Réu: João Raimundo F. Moreira 1. O reclamante deverá indicar o endereço válido do reclamado, em 05 dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho. 2. Intime-se. (Folha(s): 59)

Vara do Trabalho de Três Lagoas

00142548/SP ADALBERTO BENTO

01480-2006-071-24-00-6 (B) Reclamante: Edilson Antonio de Amorim X Reclamada: Três Lagoas Distribuidora de Bebidas Ltda. "Designada audiência para o dia 11/12/2006 às 13h30. As partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT."
(Folha(s):)

00204879/SP ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS

00240-2006-071-24-00-4 (AIND) Autor: DANIEL RODRIGUES X Réu: CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A Vistos, etc.
I. as partes acerca do teor da certidão de fls. 255, bem como para, no prazo comum de 10 (dez) dias, requererem o quê de direito quanto ao prosseguimento do feito.
Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação.
(Folha(s):)

00702-2006-071-24-00-3 (B) Reclamante: Alair Franco Caetano X Reclamada: Viação Cruzeiro do Sul Ltda Em face do exposto acolho os presentes embargos de declaração, ...para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação desta decisão, que deve ser considerada parte integrante da r. sentença embargada, como se nela transcrita estivesse.
(Folha(s):)

00169392/SP AIRES PAES BARBOSA

01717-2005-071-24-00-8 (B) Reclamante: Fabiano de Oliveira Lopes X Reclamada: Construtora Irg Ltda Vistos, etc.
I. as rodas. para, no prazo de 10 (dez) dias, falarem sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.
(Folha(s): 233)

00009276/MS ALESSANDER PROTI GARCIA

00912-2006-071-24-00-1 (B) Reclamante: Reginaldo de Souza Nascimento X Reclamada: FRIGOTEL - FRIGORÍFICO TRÊS LAGOAS LTDA. tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Reginaldo de Souza Nascimento em face de FRIGOTEL - FRIGORÍFICO TRÊS LAGOAS LTDA., julga-se Improcedentes em parte os pedidos em face do primeiro réu e julga-se procendentes em parte os pedidos do segundo e terceiros réu.(...)"
(Folha(s): 389/390)

01466-2006-071-24-00-2 (B) Reclamante: Magno Roberto Rodrigues X Reclamada: HL Construtora Ltda. tomar ciência da certidão: O Sr. expert determinou o dia 01 de dezembro de 2006 às 10h20min para abertura dos trabalhos periciais, no local Vara de Três Lagoas/MS
(Folha(s):)

0009276A/MS ALESSANDER PROTTI GARCIA

00409-2001-071-24-00-1 (B) Reclamante: REGINA CÉLIA PEREIRA DE MAGALHÃES X Reclamada: FRIGOTEL - FRIGORÍFICO TRÊS LAGOAS

LTDA Em face do exposto....julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação de cálculos de liquidação.....dispensando outrossim a impugnante, face à hipossuficiência, de custas de execução....Intimem-se impugnante e impugnatário.
(Folha(s):)

00365-2005-071-24-00-3 (B) Reclamante: José de Freitas Paiva X Reclamada: Cerâmica MS Ltda. Vistos.
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se a contagem pelo autor, falarem sobre os cálculos de liquidação elaborados pelo GABLIQ, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão.
(Folha(s):)

01065-2005-071-24-00-1 (B) Reclamante: Rafael Vieira Martins X Reclamada: Kidy Birigui Calçados Industria e Comércio Ltda. Vistos, etc.
I. a rcda. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.
(Folha(s): 222)

00654-2006-071-24-00-3 (B) Reclamante: Nilda Soares dos Santos Nogueira X Reclamada: Rodomaq Construtora Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 10h50.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00010573/MS ALEXANDRA MICENO PINEIS

00398-2006-071-24-00-4 (B) Reclamante: GERALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO X Reclamada: Município de Tres Lagoas-Ms Em face do exposto, ... declaro-me ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para julgar ... determinando a remessa dos autos a uma das Varas da Comarca de Três Lagoas .
(Folha(s): 83)

0011073B/MS ALEXANDRA MIDORI NEZU DO AMARAL LIBERALI

01485-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Alexandra Maria do Nascimento X Reclamada: Maria do Carmo Viana Homologo o acordo....Custas pela reclamante...dispensada...Comprove a reclamada os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação até o dia 30/11/2006, sob pena de execução.
(Folha(s):)

00009592/MS ANDRÉ FLORIANO DE QUEIROZ

01481-2006-071-24-00-0 (I) Consignante: Supermercado Três Estrelas Ltda. X Consignado: Magnum Bernardes Comparecer na secretaria da VT para levantar crédito.
(Folha(s):)

00006160/MS ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS

00650-2006-071-24-00-5 (B) Reclamante:. Vicente Carlos da Silva X Reclamada: Múltipla Gestão de Pessoas Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 09h45.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00651-2006-071-24-00-0 (B) Reclamante: Joel Cândido de Souza X Reclamada: Sueli Inforzato - EPP Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 10h00.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.

(Folha(s):)

00652-2006-071-24-00-4 (B) Reclamante: Gilson Santana dos Santos X Reclamada: Freitas Pereira & Inforzatto Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 10h15.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00656-2006-071-24-00-2 (B) Reclamante: Rosiclei de Almeida Santos Oliveira X Reclamada: Ladyr Resende de Oliveira - ME (Motel Chega Mais) Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 11h00.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00885-2006-071-24-00-7 (B) Reclamante: Nelson da Costa Viana X Reclamada: Sueli Inforzato - EPP Em face do exposto,... julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação... Custas pela reclamada, sobre R$7.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 150,00.
(Folha(s):)

00918-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Adenir Correa Lino X Reclamada: Múltipla Gestão de Pessoas Ltda tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Adenir Correa Lino em face de Múltipla Gestão de Pessoas Ltda, julga-se procedentes em parte os pedidos. Arbitra-se a condenação no valor provisório de R$ 2.000,00 e custas no importe de R$ 40,00(...)"
(Folha(s): 274/275)

00969-2006-071-24-00-0 (B) Reclamante: Fatima Luzia Tavares X Reclamada: Rosi Mari Mendes Lima - Me (Hotel Pousada Aquarius) Tomar ciência da Sentença: " Ex positis, reconhecendo o liame empregatício no período compreendido entre 02.05.2005 e 26.09.2006, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por (...) Custas pela reclamada, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$3.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação".
(Folha(s): 89-90)

0005980A/MS ANTONIO COSTA CORCIOLI

01652-2005-071-24-00-0 (B) Reclamante: Simone Rodrigues Fernandes X Reclamada: Supermercado Três Estrelas Ltda. Vistos, etc.
I. a rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B.
(Folha(s):)

00742-2006-071-24-00-5 (B) Reclamante: Edvaldo Rodrigues X Reclamada: Marcelo Pires Rosas (Proprietario do Lote 25 do Loteamento Chácara Imperial) Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 09h15.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00786-2006-071-24-00-5 (B) Reclamante: REGINALDO DOS SANTOS SILVA X Reclamada: Fazenda São Miguel Arcanjo - (Proprietária Sra. Angela Maria Nogueira) Ex positis, rejeito as preliminares suscitadas e, no mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos....Custas pelo reclamante.....das quais fica dispensado.
(Folha(s):)

00913-2006-071-24-00-6 (B) Reclamante: Elias Rufino da Silva X Reclamada: Chamflora - Três Lagoas Agroflorestal Ltda. tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Elias Rufino da Silva em face de Chamflora - Três Lagoas Agroflorestal Ltda., decide-se acolher os pedidos (...)"
(Folha(s): 442/443)

00005182/MS ANTÔNIO TEBET JÚNIOR

00035-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Sebastião Adão Leite X Reclamada: Nair Madeu Falco Vistos, etc.
I. a rcda. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.
(Folha(s):)

00648-2006-071-24-00-6 (B) Reclamante: Antonio Martins da Silva X Reclamada: Chamflora Três Lagoas Agroflorestal Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 09h30.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00010320/MS BEATRIZ ALMEIDA RIBEIRO

00702-2006-071-24-00-3 (B) Reclamante: Alair Franco Caetano X Reclamada: Viação Cruzeiro do Sul Ltda Em face do exposto acolho os presentes embargos de declaração, ...para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação desta decisão, que deve ser considerada parte integrante da r. sentença embargada, como se nela transcrita estivesse.
(Folha(s):)

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

01745-2006-071-24-00-6 (M) Autor: Marcia Borges da Silva X Réu: Caixa Econômica Federal Vistos, etc.
Pleiteia a autora, em sede de cognição sumária, a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, consubstanciada na expedição de alvará para saque do FGTS. Diz que em virtude da mudança de seu regime jurídico-funcional de celetista para estatutário faz jus ao levantamento dos depósitos para o FGTS, eis que esta se equipara à rescisão contratual imotivada.
Eis o resumo do necessário. Decido.
Em que pese as razões aludidas pela requerente, entendo não ser caso para deferimento da antecipação dos efeitos da tutela de mérito.
Isto porque, ainda que carreada aos autos prova inequívoca do alegado, bem como plausível a argumentação expendida na inicial, não vislumbro a existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.
Com efeito, a própria autora alega estar exercendo cargo público, de onde se presume o normal recebimento de seus subsídios, não sendo, pois, caso de utilização de tais valores para suprir necessidade de cunho alimentar.
Na mesma seara, partindo da premissa de que não tivesse ocorrido a mudança de regime funcional, não haveria que se falar em movimentação da conta vinculada, ou seja, são valores que, neste momento, não estariam à livre disposição da obreira.
Por fim, nos depósitos para o FGTS permanecerão incidindo as atualizações legais, não havendo, por esse motivo, qualquer prejuízo à autora.
Desta feita, ante as razões supra, indefiro o pleito de tutela antecipada.
Intimem-se as partes acerca do teor desta decisão.
Cite-se a ré, nos termos do art. 844 da CLT.
(Folha(s):)

00019012/PR CLEBER TADEU YAMADA

00785-2006-071-24-00-0 (B) Reclamante: Luis dos Santos X Reclamada: Expresso Maringá Transportes Ltda Ex positis, rejeito as preliminares suscitadas e, no mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos....Custas pelo reclamante.....das quais fica dispensado.
(Folha(s):)

00846-2006-071-24-00-0 (B) Reclamante: Jocilene Fátima de Castro Murakami X Reclamada: Expresso Maringá Transportes Ltda Ex positis, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causum e, no mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Jocilene Fátima de Castro Murakami em desfavor da empresa Expresso Maringá Transportes Ltda....Custas pela reclamante, das quais fica dispensada.
(Folha(s):)

00009218/MS DANIELE DE ALMEIDA

01135-2004-071-24-00-0 (B) Reclamante: Silvio Frutuoso X Reclamada: Ferronorte S.A. Ferrovias Norte Brasil Vistos, etc.
Dê-se baixa na C.P. e apense-se aos autos principais.
I. o exte. para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se concorda com a nomeação de bens efetuada pelo exdo., salientando que em caso de eventual divergência deverá indicar outros passíveis de penhora e, no caso de inércia, esta será entendida como aceitação do bem nomeado, com a conseqüente constrição judicial.
(Folha(s): 227)

00882-2005-071-24-00-2 (B) Reclamante: Emerson Oliveira dos Santos X Reclamada: Márcia Regina Golfetto de Oliveira EPP Vistos, etc.
Diante do imotivado despedimento, expeça-se alvará para levantamento dos depósitos para o FGTS, devendo o autor comprovar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, os valores efetivamente recebidos.
(Folha(s): 206)

00275-2006-071-24-00-3 (B) Reclamante: Rosemiria Lopes de Paula X Reclamada: Klin - Produtos Infantis Ltda Vistos, etc.
Recebo o R.O. interposto pela rcda., por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade.

I. a rcte. para, em querendo, no prazo legal, ofertar razões de contrariedade.
Após, com ou sem manifestação da rcte., subam os autos ao Eg. TRT da 24ª Região, com as nossas homenagens.
(Folha(s):)

00563-2006-071-24-00-8 (B) Reclamante: Adenilson Gualberto dos Santos X Reclamada: Sueli Inforzato - EPP - Sujo Comércio de Lenha Vistos, etc.
Recebo o R.O. interposto pela rcda. por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade.
I. o rcte. para, em querendo, no prazo legal, ofertar razões de contrariedade.
Após, com ou sem manifestação do rcte., subam os autos ao Eg. TRT da 24ª Região com as nossas homenagens.
(Folha(s):)

00651-2006-071-24-00-0 (B) Reclamante: Joel Cândido de Souza X Reclamada: Sueli Inforzato - EPP Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 10h00.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00652-2006-071-24-00-4 (B) Reclamante: Gilson Santana dos Santos X Reclamada: Freitas Pereira & Inforzatto Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 10h15.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00937-2006-071-24-00-5 (B) Reclamante: José Carlos da Silva X Reclamada: Freitas Pereira & Inforzato Ltda. Junta-se. Considerando o pedido conjunto, adia-se a audiência para o dia 08/05/2007 às 15:30h, mantidas as cominações do art 844. Os patronos ficam cientes pelas parte.
(Folha(s): 107)

01546-2006-071-24-00-8 (B) Reclamante: Rafael Leal Correa Cipriano (Representado Por José Lázaro Malaquias Correa) X Reclamada: Rede de Supermercados Passarelli Ltda. Vistos, etc.
Para realização de audiência, inclua-se o presente feito na pauta do dia 16.01.2007, às 14:00 horas.
I. as partes, com as advertências do art. 844 da CLT.
Dê-se ciência ao MPT, na forma legal.
(Folha(s):)

00006517/MS DILZA CONCEIÇAO DA SILVA

01732-2005-071-24-00-6 (B) Reclamante: João Carlos dos Santos Leão X Reclamada: Nivaldo Inácio Campos e Álvaro Ap. Martins tomar ciência da r. decisão:"...acolho a preliminar de ilegitimidade passiva , no mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por João Carlos dos Santos Leão em desfavor de Nivaldo Inácio Campos e Álvaro Ap. Martins .(...)Custas pelo reclamante no importe de R$500,00 das quais ficam dispensadas.
(Folha(s): 181/182)

00785-2006-071-24-00-0 (B) Reclamante: Luis dos Santos X Reclamada: Expresso Maringá Transportes Ltda Ex positis, rejeito as preliminares suscitadas e, no mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos....Custas pelo reclamante.....das quais fica dispensado.
(Folha(s):)

00140123/SP ELIAS DE ALMEIDA

00046-2005-071-24-00-8 (B) Reclamante: Edison de Souza e Silva X Reclamada: Pic Energy Services do Brasil Ltda. Vistos, etc.
I. o rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B.
(Folha(s):)

00009776/MS ERICA DE CÁSSIA QUATRINI FIGUEIREDO

01335-2003-071-24-00-2 (B) Reclamante: Sandra Regina Ferreira Rosa X Reclamada: CORTTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA Em razão do exposto, decide-se julgar procedentes em parte os embargos...Cite-se a primeira reclamada da execução, podendo realizar o pagamento do valor pelo qual responde exclusivamente.
(Folha(s):)

01388-2005-071-24-00-5 (B) Reclamante: Janete Nunes da Rocha X Reclamada: Corttex Indústria Textil Ltda. Vistos, etc.
Recebo o recurso adesivo interposto pela rcte., por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade.
I. a rcda. para, em querendo, no prazo legal, ofertar razões de contrariedade.
Após, com ou sem manifestação da rcda., subam os autos ao Eg. TRT da 24ª Região, com as nossas homenagens.
(Folha(s): 210)

01517-2005-071-24-00-5 (B) Reclamante: Valdecy Ananias X Reclamada: Avanti Indústria Com. Import. Export. Ltda. Em face do exposto,... julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação... Custas pela reclamada, sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$120,00.
(Folha(s):)

01663-2005-071-24-00-0 (B) Reclamante: Ana Sandra de Figueiredo Zacarias X Reclamada: Corttex Indústria Textil Ltda. Vistos, etc.
I. a rcda. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.
(Folha(s):)

00650-2006-071-24-00-5 (B) Reclamante: Vicente Carlos da Silva X Reclamada: Múltipla Gestão de Pessoas Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 09h45.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00907-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Luciomar Ramos X Reclamada: Avanti Indústria Com. Import. Export. Ltda. tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Luciomar Ramos em face de Avanti Indústria Com. Import. Export. Ltda., julga-se procedentes em parte os pedidos.(...)"
(Folha(s): 183/184)

00918-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Adenir Correa Lino X Reclamada: Múltipla Gestão de Pessoas Ltda tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Adenir Correa Lino em face de Múltipla Gestão de Pessoas Ltda, julga-se procedentes em parte os pedidos. Arbitra-se a condenação no valor provisório de R$ 2.000,00 e

custas no importe de R$ 40,00(...)"
(Folha(s): 274/275)

0010454B/MS FABRICIO GARCIA DO NASCIMENTO

00068-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: José Francisco de Lima X Reclamada: Curtume Três Lagoas Ltda Vistos, etc.
Recebo o recurso adesivo interposto pelo autor, por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade.
I. o rcdo. para, em querendo, no prazo legal, ofertar razões de contrariedade.
Após, com ou sem manifestação do rcdo., subam os autos ao Eg. TRT da 24ª Região, com as nossas homenagens.
(Folha(s): 148)

01268-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Luiz Carlos da Silva X Reclamada: Curtume Três Lagoas Ltda Vistos, etc.
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, falarem sobre o laudo pericial elaborado pelo expert, bem como sobre sua proposta de honorários, sob pena de preclusão.
(Folha(s):)

00007363/MS FERNANDO MARIN CARVALHO

00080-2004-071-24-00-1 (B) Reclamante: AUGUSTO BORGES LEAL X Reclamada: TREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRES LAGOAS DE MADEIRA LTDA Vistos, etc.
Com a nova redação da Súmula 368 do C. TST restou reconhecida a incompetência absoluta desta Especializada para processamento das execuções relativas às contribuições previdenciárias decorrentes dos vínculos de emprego reconhecido em juízo.
Com efeito, sendo esta a hipótese dos autos, declaro, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para processamento do feito e, por corolário, extingo a presente execução com fulcro nos artigos 267, IV e 795, ambos do CPC.
Intimem-se as partes, atentando-se a Secretaria que exte. é a autarquia previdenciária.
Cumpridas as formalidades de praxe, remetam-se os autos ao arquivo.
(Folha(s): 186)

00104266/SP GUILHERME APARECIDO BRASSOLOTO

00748-2006-071-24-00-2 (B) Reclamante: Wagno Matias de Azevedo X Reclamada: Comercial Biombo e Brito Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 09h00.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00213210/SP GUSTAVO BASSOLI GANARANI

00769-2006-071-24-00-8 (B) Reclamante: Marcos Pereira da Silva X Reclamada: Cristiane Raquel Macena - Me (Dirigida Por Avair Barbosa Lima Filho) Isto posto....rejeita-se o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego entre as partes, e por conseqüência, rejeitam-se os demais pedidos decorrentes do vínculo empregatício. Concede-se ao autor os benefícios da gratuidade judiciária. Honorários periciais....a cargo da União.
(Folha(s):)

00026273/SP HABIB NADRA GHANAME

00635-2006-071-24-00-7 (B) Reclamante: Franciane Rodrigues da Silva X Reclamada: Klin - Produtos Infantis Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 10h30.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00010464/MS HAMILTON GARCIA

01717-2005-071-24-00-8 (B) Reclamante: Fabiano de Oliveira Lopes X Reclamada: Construtora Irg Ltda Vistos, etc.
I. as rcdas. para, no prazo de 10 (dez) dias, falarem sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.
(Folha(s): 233)

00097087/SP HENRIQUE BASTOS MARQUEZI

00942-2005-071-24-00-7 (B) Reclamante: CARLITO RODRIGUES DA SILVA X Reclamada: Jr Eletromecânica S/C Ltda. Vistos, etc.
I. a rcda. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.
(Folha(s):)

0006256A/MS IRANI OTTONI

01117-2005-071-24-00-0 (B) Reclamante: Luiz Carlos da Silva X Reclamada: AMPLA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Vistos, etc.
I. o exte. da infrutífera diligência efetuada pelo Oficial de Justiça, para que informe a atual localização da exda., bem como para que requeira o quê de direito quanto ao prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.
(Folha(s):)

01255-2005-071-24-00-9 (B) Reclamante: Conrado Nogueira da Silva X Reclamada: AMPLA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Vistos, etc.
I. o rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B.
(Folha(s):)

00139-2006-071-24-00-3 (B) Reclamante: Manoel Genesio da Gama X Reclamada: Laticínio Trevizan Indústria e Comércio Ltda Vistos, etc.
I. o rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B.
(Folha(s):)

00008175/MS JÂNIO HEDER SECCO

01335-2003-071-24-00-2 (B) Reclamante: Sandra Regina Ferreira Rosa X Reclamada: CORTTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA Em razão do exposto, decide-se julgar procedentes em parte os embargos...Cite-se a primeira reclamada da execução, podendo realizar o pagamento do valor pelo qual responde exclusivamente.
(Folha(s):)

00640-2004-071-24-00-8 (B) Reclamante: Arlinda Montalvão de Oliveira X Reclamada: SESI - Serviço Social da Indústria - DR/MS Vistos, etc.
I. o 1º rcdo. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.
(Folha(s):)

00975-2005-071-24-00-7 (B) Reclamante: Lindaura Alves de Lima Garcia X Reclamada: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - SESI-DR/MS Vistos, etc.
I. o 1º rcdo. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.
(Folha(s):)

01517-2005-071-24-00-5 (B) Reclamante: Valdecy Ananias X Reclamada: Avanti Indústria Com. Import. Export. Ltda. Em face do exposto,... julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação... Custas pela reclamada, sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$120,00.
(Folha(s):)

00009192/MS JÂNIO MARTINS DE SOUZA

00610-2003-071-24-00-0 (B) Reclamante: VALTER DE SOUZA X Reclamada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Vistos, etc.
I. o exte. da infrutífera diligência efetuada junto ao BACEN, bem como para que requeira o quê de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, conforme disposto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.
(Folha(s): 119)

00699-2003-071-24-00-5 (B) Reclamante: IRACÍDIO FERREIRA BARBOSA X Reclamada: FERROVIA NOVOESTE S/A Vistos, etc.
I. o exte. da infrutífera diligência efetuada junto ao BACEN, bem como para que requeira o quê de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, conforme disposto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.
(Folha(s): 102)

00428-2004-071-24-00-0 (B) Reclamante: JOÃO FRANCISCO DA SILVA THEODORO X Reclamada: União Federal (extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A) Vistos, etc.
I. o exte. para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se concorda com a nomeação de bens efetuada pela exda., salientando que em caso de eventual divergência deverá indicar outros passíveis de penhora e, no caso de inércia, esta será entendida como aceitação do bem nomeado, com a conseqüente constrição judicial.
(Folha(s):)

00007201/MS JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA

01528-2006-071-24-00-6 (B) Reclamante: Joaquim Davalo X Reclamada: Copper - Cooperativa dos Produtores Agropecuaristas do Paraíso e Região Homologo o acordo....Considerando que o acordo foi celebrado sem reconhecimento de vínculo empregatício, a Cooperativa reclamada arcará com as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor total, cujo recolhimento deverá ser feito no prazo de 30 dias a contar do vencimento da última parcela, sob pena de execução.
(Folha(s):)

00117855/SP JORGE FRANCISCO MAXIMO

01330-2006-071-24-00-2 (B) Reclamante: José Ricarte da Silva X Reclamada: Silva & Kill Ltda Tomar ciência da data de Audiência: dia 05/12/06 às 13:35hrs, mantidas as cominações legais. Local: Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS.
(Folha(s):)

00010203/MS JOSÉ AFONSO MACHADO NETO

00748-2006-071-24-00-2 (B) Reclamante: Wagno Matias de Azevedo X Reclamada: Comercial Biombo e Brito Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 09h00.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00001897/MS JOSÉ ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

01528-2006-071-24-00-6 (B) Reclamante: Joaquim Davalo X Reclamada: Copper - Cooperativa dos Produtores Agropecuaristas do Paraíso e Região Homologo o acordo....Considerando que o acordo foi celebrado sem reconhecimento de vínculo empregatício, a Cooperativa reclamada arcará com as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor total, cujo recolhimento deverá ser feito no prazo de 30 dias a contar do vencimento da última parcela, sob pena de execução.
(Folha(s):)

0005648B/MS JOSÉ LUIZ RICHETTI

00560-2006-071-24-00-4 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Denilson Prado Espindola Vistos, etc.
I. as autoras para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação.
(Folha(s): 75)

00948-2006-071-24-00-5 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Nelson da Silva Tomar ciência da designação da Audiência: dia 15/12/06 às 13:25hrs, mantidas as cominações legais. Local: Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS.
(Folha(s):)

0005483A/MS JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

00409-2001-071-24-00-1 (B) Reclamante: REGINA CÉLIA PEREIRA DE MAGALHÃES X Reclamada: FRIGOTEL - FRIGORÍFICO TRÊS LAGOAS LTDA Em face do exposto....julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação de cálculos de liquidação.....dispensando outrossim a impugnante, face à hipossuficiência, de custas de execução....Intimem-se impugnante e impugnatário.
(Folha(s):)

00213-2002-071-24-00-8 (B) Reclamante: ERVITA RODRIGUES DOS SANTOS X Reclamada: RESTAURANTE PINHEIRO/ PROP. LUIZ ANTONIO PINHEIRO Vistos, etc.
I. a exte. acerca da infrutífera diligência efetuada pelo Oficial de Justiça, para que informe a atual localização do exdo., bem como para que requeira o quê de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, conforme disposto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.
(Folha(s):)

00728-2002-071-24-00-8 (B) Reclamante: FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA X Reclamada: TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA Vistos, etc.
Dê-se baixa na C.P. e junte-se aos autos principais.
I. o exte. da infrutífera diligência efetuada pelo Oficial de Justiça, para que informe a atual localização dos exdos., bem como para que requeira o quê de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, conforme disposto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.
(Folha(s): 276)

00803-2002-071-24-00-0 (B) Reclamante: VALDECI RODRIGUES LIMA X Reclamada: JOÃO BATISTA DOS SANTOS Vistos, etc.
Indefiro o pleito do exte. de expedição de ofício à empresa de telefonia, eis que lhe compete o ônus de empreender diligências com vistas à localização do exdo.
I. o exte. para requerer o que de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo que na inércia serão os autos remetidos ao arquivo, conforme disposto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, c/c o art. 889, da CLT.
(Folha(s):)

00846-2002-071-24-00-6 (B) Reclamante: ALZEMIRO ANDRADE SANTIAGO X Reclamada: ESPÓLIO DE VALDIVINO BORGES ...intime-se o exte. para que requeira o quê de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, salientando que na inércia serão os autos remetidos ao arquivo, conforme disposto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.
(Folha(s): 229)

00113-2004-071-24-00-3 (B) Reclamante: Abnes Luiz de Luz X Reclamada: Vectra Engenharia Ltda. Vistos, etc.
Dê-se baixa na C.P. e junte-se aos autos principais.
I. o exte. para requerer o que de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo que na inércia serão os autos remetidos ao arquivo, conforme disposto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, c/c o art. 889, da CLT.
(Folha(s): 355)

01369-2004-071-24-00-8 (B) Reclamante: Sérgio Adriano Ferreira X Reclamada: E. J. Shelesky de Araújo - Me (Construsul Construções e Serviços Gerais) Vistos, etc.
I. o exte. acerca do resultado da diligência junto ao BACEN, bem como para que requeira o quê de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, conforme disposto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.
(Folha(s): 141)

00365-2005-071-24-00-3 (B) Reclamante: José de Freitas Paiva X Reclamada: Cerâmica MS Ltda. Vistos.
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se a contagem pelo autor, falarem sobre os cálculos de liquidação elaborados pelo GABLIQ, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão.
(Folha(s):)

01269-2005-071-24-00-2 (B) Reclamante: Geiza Maria dos Santos X Reclamada: Klin Produtos Infantis Ltda Vistos, etc.
I. a rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B.
(Folha(s):)

01368-2005-071-24-00-4 (B) Reclamante: Renato da Silva Souza X Reclamada: CHAMFLORA TRÊS LAGOAS AGROFLORESTAL LTDA Vistos, etc.
I. o rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B.
(Folha(s): 231)

01517-2005-071-24-00-5 (B) Reclamante: Valdecy Ananias X Reclamada: Avanti Indústria Com. Import. Export. Ltda. Em face do exposto,... julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação... Custas pela reclamada, sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$120,00.
(Folha(s):)

00094-2006-071-24-00-7 (B) Reclamante: Silvano Pereira X Reclamada: Attaera S/C Ltda Vistos, etc.
I. o rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B.
(Folha(s):)

00095-2006-071-24-00-1 (B) Reclamante: Maisa de Freitas Barbosa X Reclamada: Fernando Issao Shiraishi - Me (Proprietário da Loja de Conveniência Copamax) Vistos, etc.
I. o exte. para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se concorda com a nomeação de bens efetuada pelo exdo., salientando que em caso de eventual divergência deverá indicar outros passíveis de penhora e, no caso de inércia, esta será entendida como aceitação do bem nomeado, com a conseqüente constrição judicial.
(Folha(s): 112)

00346-2006-071-24-00-8 (B) Reclamante: FÁTIMA PEREIRA DA SILVA X Reclamada: SS Administradora de Frigorífico Ltda Vistos, etc.
Considerando as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, intime-se a rcte. para, querendo, no prazo de cinco dias, ofertar contra-razões aos embargos de declaração opostos pela rcda.
(Folha(s):)

00519-2006-071-24-00-8 (B) Reclamante: Juliano Aparecido Rocha Alves X Reclamada: Sérgio de Lima Vistos, etc.
Não indicando o exte. o logradouro onde está localizado o exdo., resta inviabilizada a diligência ora requerida.
I. o exte. para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar o completo endereço do exdo., sob pena de indeferimento da diligência e remessa dos autos ao arquivo.
(Folha(s):)

00635-2006-071-24-00-7 (B) Reclamante: Franciane Rodrigues da Silva X Reclamada: Klin - Produtos Infantis Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 10h30.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00648-2006-071-24-00-6 (B) Reclamante: Antonio Martins da Silva X Reclamada: Chamflora Três Lagoas Agroflorestal Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.

Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 09h30. Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00650-2006-071-24-00-5 (B) Reclamante: Vicente Carlos da Silva X Reclamada: Múltipla Gestão de Pessoas Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 09h45. Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00653-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Carmen Josemile Assan X Reclamada: Ferreira & Almeida Restaurante e Choperia Ltda - ME (Restaurante Pappa Sol Mamma Lua) Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 10h40. Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00654-2006-071-24-00-3 (B) Reclamante: Nilda Soares dos Santos Nogueira X Reclamada: Rodomaq Construtora Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 10h50. Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00656-2006-071-24-00-2 (B) Reclamante: Rosiclei de Almeida Santos Oliveira X Reclamada: Ladyr Resende de Oliveira - ME (Motel Chega Mais) Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 11h00. Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00701-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Marco Adriano de Oliveira Franca X Reclamada: ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA. Isto posto,....julga-se procedente em parte os pedidos....Determina-se à segunda ré que proceda à retificação na CTPS do autor no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado....Reconhece-se a responsabilidade solidária das rés pelas parcelas compreendidas no período entre 27.09.00 a 25.03.01....Honorários periciais no importe de R$ 900,00 a cargo da segunda ré...Arbitra-se à condenação o valor de R$ 2.000,00 e custas no importe de R$ 40,00.
(Folha(s):)

00907-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Luciomar Ramos X Reclamada: Avanti Indústria Com. Import. Export. Ltda. tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Luciomar Ramos em face de Avanti Indústria Com. Import. Export. Ltda., julga-se procedentes em parte os pedidos.(...)"
(Folha(s): 183/184)

00918-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Adenir Correa Lino X Reclamada: Múltipla Gestão de Pessoas Ltda tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Adenir Correa Lino em face de Múltipla Gestão de Pessoas Ltda, julga-se procedentes em parte os pedidos. Arbitra-se a condenação no valor provisório de R$ 2.000,00 e custas no importe de R$ 40,00(...)"
(Folha(s): 274/275)

00969-2006-071-24-00-0 (B) Reclamante: Fatima Luzia Tavares X Reclamada: Rosi Mari Mendes Lima - Me (Hotel Pousada Aquarius) Tomar ciência da Sentença: " Ex positis, reconhecendo o liame empregatício no período compreendido entre 02.05.2005 e 26.09.2006, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por (...) Custas pela reclamada, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$3.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação".
(Folha(s): 89-90)

01595-2006-071-24-00-0 (B) Reclamante: Robson Aparecido do Nascimento Oliveira X Reclamada: Vagner Caputo - Me (Prop. Carvoaria) Vistos, etc.
Diante da devolução da notificação endereçada ao rcdo., pela EBCT, tendo por motivo "não existe o nº indicado", retire-se o feito de pauta ficando a sessão adiada sine die.
I. o rcte., através de seu patrono do presente adiamento, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o correto endereço do rcdo., sob pena de indeferimento da inicial.
Cumprida a determinação supra, designe-se audiência, intimando-se e notificando-se as partes, com as cominações legais.
Do contrário, inclua-se o feito em pauta para sua regular extinção.
(Folha(s):)

01634-2006-071-24-00-0 (B) Reclamante: Sebastião Cabral dos Santos X Reclamada: Paulo de Nadai (Prop. Fazenda Ranchinho) Tomar ciência da designação da data de Audiência: dia 15/01/2007 às 13:25hrs, mantidas as cominações legais. Local: Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS.
(Folha(s):)

0004391A/MS JULIO CESAR CESTARI MANCINI

00267-2006-071-24-00-7 (B) Reclamante: GILMAR DOS SANTOS NOGUEIRA X Reclamada: Financial Ambiental Três Lagoas Ltda. Vistos, etc.
I. a rcda. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.
(Folha(s):)

00444-2006-071-24-00-5 (B) Reclamante: Patrícia Capistrano Lucki X Reclamada: Escola Nave Objetivo Ltda - Epp Vistos, etc.
I. a rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B.
(Folha(s):)

0005885A/MS JUSCELINO LUIZ DA SILVA

01604-2005-071-24-00-2 (B) Reclamante: Sebastiana Chaves Coelho X Reclamada: Auto Posto Jardim I. o reclamado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, ofertar contra-razões ao RO interposto pelo rcte.
(Folha(s): 198)

00009473/MS KEYLA LISBOA SORELLI

00990-2005-071-24-00-5 (B) Reclamante: Cicero Dias da Costa X Reclamada: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA
Vistos.
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se a contagem pelo autor, falarem sobre os cálculos de liquidação elaborados pelo GABLIQ, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão.
(Folha(s):)

00008109/MS LUCIA MARIA TORRES FARIAS

00538-2005-071-24-00-3 (B) Reclamante: Cleverson de Oliveira X Reclamada: Nellitex Indústria Têxtil Ltda. Vistos, etc.
I. a rcda. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.
(Folha(s):)

01212-2005-071-24-00-3 (B) Reclamante: Maria Onélia Cardozo de Lima X Reclamada: NELLITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA tomar ciência da r. decisão:"...rejeito a preliminar suscitada, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos.(...)Custas pela reclamada no importe de R$ 24,00.
(Folha(s): 131)

01837-2005-071-24-00-5 (B) Reclamante: Fernando de Matos Teixeira X Reclamada: Nellitex Indústria Textil Ltda Vistos, etc.
I. a rcda. para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a conta de liquidação apresentada pelo autor, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.
(Folha(s):)

00701-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Marco Adriano de Oliveira Franca X Reclamada: ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA. Isto posto,....julga-se procedente em parte os pedidos....Determina-se à segunda ré que proceda à retificação na CTPS do autor no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado....Reconhece-se a responsabilidade solidária das rés pelas parcelas compreendidas no período entre 27.09.00 a 25.03.01....Honorários periciais no importe de R$ 900,00 a cargo da segunda ré...Arbitra-se à condenação o valor de R$ 2.000,00 e custas no importe de R$ 40,00.
(Folha(s):)

00115053/SP LUIZ ALBERTO DA SILVA

01330-2006-071-24-00-2 (B) Reclamante: José Ricarte da Silva X Reclamada: Silva & Kill Ltda Tomar ciência da data de Audiência: dia 05/12/06 às 13:35hrs, mantidas as cominações legais. Local: Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS.
(Folha(s):)

00055009/SP LUIZ AUGUSTO FILHO

00240-2006-071-24-00-4 (AIND) Autor: DANIEL RODRIGUES X Réu: CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A Vistos, etc.
I. as partes acerca do teor da certidão de fls. 255, bem como para, no prazo comum de 10 (dez) dias, requererem o quê de direito quanto ao prosseguimento do feito.
Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

(Folha(s):)

00002408/MS MANOEL CARVALHO

01485-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Alexandra Maria do Nascimento X Reclamada: Maria do Carmo Viana Homologo o acordo....Custas pela reclamante...dispensada...Comprove a reclamada os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação até o dia 30/11/2006, sob pena de execução.
(Folha(s):)

00006068/MS MARCOS ANTONIO VIEIRA

01059-2004-071-24-00-3 (B) Reclamante: Wilson Evangelista do Nascimento X Reclamada: Acser Recursos Humanos Ltda. ...I. a rcda. para que promova o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a parcela salarial do acordo, bem como para que promova o adimplemento dos honorários periciais fixados às fls. 371, com prazo de 05 (cinco) dias para comprovação, sob pena de execução.
(Folha(s): 544)

00008872/MS MARIA DE LOURDES BURATTO DOS S. QUEIROZ

00500-2006-071-24-00-1 (B) Reclamante: ANTONIO BENTO DA SILVA X Reclamada: Pactual Construções Ltda Vistos, etc.
Diante da pendência da perícia médica, retire-se o feito de pauta ficando a sessão adiada sine die.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00742-2006-071-24-00-5 (B) Reclamante: Edvaldo Rodrigues X Reclamada: Marcelo Pires Rosas (Proprietario do Lote 25 do Loteamento Chácara Imperial) Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 09h15. Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00009731/MS MOARA PELIÇÃO AMÂNCIO

00701-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Marco Adriano de Oliveira Franca X Reclamada: ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA. Isto posto,....julga-se procedente em parte os pedidos....Determina-se à segunda ré que proceda à retificação na CTPS do autor no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado....Reconhece-se a responsabilidade solidária das rés pelas parcelas compreendidas no período entre 27.09.00 a 25.03.01....Honorários periciais no importe de R$ 900,00 a cargo da segunda ré...Arbitra-se à condenação o valor de R$ 2.000,00 e custas no importe de R$ 40,00.
(Folha(s):)

00003900/MS NEIDE AROMA

00874-2006-071-24-00-7 (B) Reclamante: Cecília Alves dos Santos X Reclamada: Alexandrina Ferreira Lino Vistos, etc.
Deixo de receber o recurso ordinário da rcda., por deserto.
Com efeito, a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária à rcda., conforme decisão de fls. 43v., não se estende ao depósito recursal, o qual, inclusive, possui natureza jurídica diversa das custas processuais.
Intime-se a rcda.
(Folha(s):)

00113384/SP NELSON ADRIANO AUGUSTO DA CRUZ

00249-2005-071-24-00-4 (B) Reclamante: Jonir Pedro de Souza X Reclamada: Security Vigilância e Segurança S/C Ltda. Vistos, etc.
Proceda a Secretaria a correção da data de cadastramento da reclamação, nos termos da informação prestada pelo GABLIQ às fls. 388.
Após, intime-se a 1ª rcda., para, no prazo de 10 (dez) dias, carrear aos autos os documentos solicitados pelo GABLIQ, com vistas à viabilizar a elaboração da conta de liqüidação, sob pena de serem considerados os valores apresentados pela parte ex adversa.
(Folha(s):)

0009542A/MS NEUSA MARIA TERUEL DE MELO

00990-2005-071-24-00-5 (B) Reclamante: Cicero Dias da Costa X Reclamada: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA Vistos.
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se a contagem pelo autor, falarem sobre os cálculos de liquidação elaborados pelo GABLIQ, indicando os itens e valores objeto de eventual divergência, sob pena de preclusão.
(Folha(s):)

00004282/MS NILTON SILVA TORRES

01477-2006-071-24-00-2 (I) Consignante: Ruy Mello (Espólio De) - Representado Por Maria de Lurdes Carmo X Consignado: Marciano dos Santos Teixeira tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Ruy Mello (Espólio De) - Representado Por Maria de Lurdes Carmo em face de Marciano dos Santos Teixeira, acolhe-se o pedido desonerando o consignante da obrigação de pagto de verbas rescisórias no limite de R$ 2.429,19. Custas pelo consignado, no importe de R$ 48,58 dispensando-se do recolhimento(...)"
(Folha(s): 41)

01478-2006-071-24-00-7 (I) Consignante: Ruy Mello (Espólio De) - Representado Por Maria de Lurdes Carmo X Consignado: Adair José de Souza tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Ruy Mello (Espólio De) - Representado Por Maria de Lurdes Carmo em face de Adair José de Souza acolhe-se o pedido desonerando o consignante da obrigação de pagto de verbas rescisórias no limite de R$ 1.757,29. Custas pelo consignado, no importe de R$ 35,14 dispensando-se do recolhimento(...)"
(Folha(s): 39)

0007062B/MS PAULO HENRIQUE VANZELLI

01113-2005-071-24-00-1 (B) Reclamante: Gerson Pinheiro de Lima X Reclamada: CORTTEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA Vistos, etc.
Recebo o R.O. interposto pela rcda., por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade.
I. o rcte. para, em querendo, no prazo legal, ofertar razões de contrariedade.
Após, com ou sem manifestação do rcte., subam os autos ao Eg. TRT da 24ª Região, com as nossas homenagens.
(Folha(s):)

01212-2005-071-24-00-3 (B) Reclamante: Maria Onélia Cardozo de Lima X Reclamada: NELLITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA tomar ciência da r. decisão:"...rejeito a preliminar suscitada, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos.(...)Custas pela reclamada no importe de R$ 24,00.
(Folha(s): 131)

01732-2005-071-24-00-6 (B) Reclamante: João Carlos dos Santos Leão X Reclamada: Nivaldo Inácio Campos e Álvaro Ap. Martins tomar ciência da r. decisão:"...acolho a preliminar de ilegitimidade passiva , no mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por João Carlos dos Santos Leão em desfavor de Nivaldo Inácio Campos e Álvaro Ap. Martins .(...)Custas pelo reclamante no importe de R$500,00 das quais ficam dispensadas.
(Folha(s): 181/182)

01770-2005-071-24-00-9 (B) Reclamante: Elçon Aniceto Fernandes de Oliveira X Reclamada: Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda Vistos, etc.
I. o autor para, no prazo de 08 (oito) dias, ofertar contra razões ao R.O. interposto pela 5ª rcda.
(Folha(s):)

00447-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Suely Eloy Bispo X Reclamada: Matsumoto & Crespo - Corretores Associados Vistos, etc.
I. a rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B.
(Folha(s):)

00756-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Jean Carlos Ferreira Theodoro X Reclamada: Helenice Ferreira Rodrigues Lopes - Me tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Jean Carlos Ferreira Theodoro em face de Helenice Ferreira Rodrigues Lopes - Me, julga-se procedentes em parte os pedidos.(...)"
(Folha(s): 69/70)

00788-2006-071-24-00-4 (B) Reclamante: Cristiane Miranda Gimenez Sanches X Reclamada: Comercial de Derivados de Petróleo Três Lagoas Ltda - Posto Taurus tomar ciência da r. decisão:"...rejeito a preliminar suscitada, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Cristiane Miranda Gimenez Sanches.(...)Custas pela reclamada no importe de R$1.000,00.
(Folha(s): 81/82)

00912-2006-071-24-00-1 (B) Reclamante: Reginaldo de Souza Nascimento X Reclamada: FRIGOTEL - FRIGORÍFICO TRÊS LAGOAS LTDA. tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Reginaldo de Souza Nascimento em face de FRIGOTEL - FRIGORÍFICO TRÊS LAGOAS LTDA., julga-se improcedentes em parte os pedidos em face do primeiro réu e julga-se procedentes em parte os pedidos do segundo e terceiros réu.(...)"
(Folha(s): 389/390)

0004647B/MS PEDRO GALINDO PASSOS

00769-2006-071-24-00-8 (B) Reclamante: Marcos Pereira da Silva X Reclamada: Cristiane Raquel Macena - Me (Dirigida Por Avair Barbosa Lima Filho) Isto posto....rejeita-se o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego entre as partes, e por conseqüência, rejeitam-se os demais pedidos decorrentes do vínculo empregatício. Concede-se ao autor os benefícios da gratuidade judiciária. Honorários periciais....a cargo da União.
(Folha(s):)

00009398/MS RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE

00882-2006-071-24-00-3 (B) Reclamante: JURACY EUGENIA MONTALVAO X Reclamada: FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA 1-"...Em face do exposto,... julgo PROCEDENTE EM PARTE....Condenando a reclamada Fortesul a pagar à reclamante..... Outrossim, este órgão condena Sanesul a arcar subsidiariamente com as parcelas pecuniárias desta condenação. Custas pelas reclamadas... sobre

R$ 50,00, no importe de R$ 10,64."
2- I. as reclamadas para no prazo de 8(oito) dias ofertar contra razões ao R.O. interposto pela reclamente.
(Folha(s):)

00229869/SP ROGER PAULO GIARETTA DE ALMEIDA

00653-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Carmen Josemile Assan X Reclamada: Ferreira & Almeida Restaurante e Choperia Ltda - ME (Restaurante Pappa Sol Mamma Lua) Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 10h40.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00005289/MS SANDRO LUIZ MONGENOT SANTANA

00788-2006-071-24-00-4 (B) Reclamante: Cristiane Miranda Gimenez Sanches X Reclamada: Comercial de Derivados de Petróleo Três Lagoas Ltda - Posto Taurus tomar ciência da r. decisão:"...rejeito a preliminar suscitada, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Cristiane Miranda Gimenez Sanches.(...)Custas pela reclamada no importe de R$1.000,00.
(Folha(s): 81/82)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00500-2006-071-24-00-1 (B) Reclamante: ANTONIO BENTO DA SILVA X Reclamada: Pactual Construções Ltda Vistos, etc.
Diante da pendência da perícia médica, retire-se o feito de pauta ficando a sessão adiada sine die.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00122889/SP VALDEMIR MARTINS

00748-2006-071-24-00-2 (B) Reclamante: Wagno Matias de Azevedo X Reclamada: Comercial Biombo e Brito Ltda Revistos de ofício, ante o disposto na Portaria 048/2006, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.
Para tentativa de conciliação, nos termos da Portaria 048/2006 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se na pauta de 08/12/2006, às 09h00.
Intimem-se as partes, via de seus procuradores.
(Folha(s):)

00009835B/MS VAN HANEGAM DONERO

01246-2004-071-24-00-7 (B) Reclamante: Raimundo Sérgio do Oliveira X Reclamada: Irmãos Medina (Cerâmica Medina) Vistos, etc.
I. o exte. da infrutífera diligência efetuada pelo Oficial de Justiça, para que informe a atual localização da exda., bem como para que requeira o quê de direito quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, conforme disposto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.
(Folha(s): 74)

01155-2005-071-24-00-2 (B) Reclamante: Dirce Aparecida Borges X Reclamada: Sidnei Rahal Vistos, etc.
Intime-se a rcte. para, no prazo de 15 (quinze) dias, carrear aos autos as informações solicitadas pelo GABLIQ (fls. 39), com vistas à viabilizar a elaboração da conta de liqüidação.
No silêncio da autora, remetam-se os autos ao arquivo até nova provocação.
(Folha(s):)

01701-2005-071-24-00-5 (B) Reclamante: Francisca Sales de Oliveira X Reclamada: SIDNEI GOMES LUCIANO - ME Vistos, etc.
Prejudicado o pleito da autora de conversão de rito processual, face o teor da decisão de fls. 37/38.
(Folha(s):)

01899-2005-071-24-00-7 (B) Reclamante: Fernando Ribeiro Gama X Reclamada: Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda Vistos, etc.
I. o autor para, no prazo de 08 (oito) dias, ofertar contra razões ao R.O. interposto pela 6ª rcda.
(Folha(s):)

01268-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Luiz Carlos da Silva X Reclamada: Curtume Três Lagoas Ltda Vistos, etc.
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, falarem sobre o laudo pericial elaborado pelo expert, bem como sobre sua proposta de honorários, sob pena de preclusão.
(Folha(s):)

01466-2006-071-24-00-2 (B) Reclamante: Magno Roberto Rodrigues X Reclamada: HL Construtora Ltda. tomar ciência da certidão: O Sr. expert determinou o dia 01 de dezembro de 2006 às 10h20min para abertura dos trabalhos periciais, no local Vara de Três Lagoas/MS
(Folha(s):)

01565-2006-071-24-00-4 (B) Reclamante: Solange Cristina da Costa X Reclamada: Domingos Cezero Me Tomar ciência da designação da data de Audiência: dia 15/01/2007 às 13:20hrs, mantidas as cominações legais. Local: Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS.
(Folha(s):)

00007598/MS VANDERLEI JOSE DA SILVA

01245-2002-071-24-00-0 (B) Reclamante: PAULO VOLNEI BORGES X Reclamada: BERARDI & CIA LTDA Vistos, etc.
Sem razão o exte.
Às fls. 245 foi determinada apenas a conversão do depósito recursal em penhora, o que não se confunde com autorização para levantamento de valores.
Outrossim, indefiro o pleito de nova diligência junto ao BACEN, eis que transcorrido apenas seis meses da última tentativa de bloqueio de valores em conta da exda.
De outra banda, tendo em vista que não foram localizados outros bens da 1ª exda., bem como diante do fato do juízo estar parcialmente garantido, intime-se-á, na pessoa do seu patrono, eis que dotado de poderes par dar quitação, para, querendo, opor embargos, no prazo legal.
Ato contínuo, cite-se a 2ª exda., condenada solidariamente, para pagamento dos valores remanescentes.
(Folha(s): 269)

00846-2006-071-24-00-0 (B) Reclamante: Jocilene Fátima de Castro Murakami X Reclamada: Expresso Maringá Transportes Ltda Ex positis, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causum e, no mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Jocilene Fátima de Castro Murakami em desfavor da empresa Expresso Maringá Transportes Ltda....Custas pela reclamante, das quais fica dispensada.
(Folha(s):)

00885-2006-071-24-00-7 (B) Reclamante: Nelson da Costa Viana X Reclamada: Sueli Inforzato - EPP Em face do exposto,... julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação... Custas pela reclamada, sobre R$7.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 150,00.
(Folha(s):)

0001310A/MS WALTER FERREIRA

00756-2006-071-24-00-9 (B) Reclamante: Jean Carlos Ferreira Theodoro X Reclamada: Helenice Ferreira Rodrigues Lopes - Me tomar ciência da r. decisão:"...Isto posto, na ação promovida por Jean Carlos Ferreira Theodoro em face de Helenice Ferreira Rodrigues Lopes - Me, julga-se procedentes em parte os pedidos.(...)"
(Folha(s): 69/70)

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital Nº	399/2006
Processo Nº	00674/2005-001-24-00-2
Reclamante	Ariane Barboza de Aquino
Reclamada	Opção Fashion Moda Feminina

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor RODNEI DORETO RODRIGUES, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial Opção Fashion Moda Feminina, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R$ 9.744,13 (NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), sendo R$ 6.062,56 correspondente ao crédito da reclamante, R$ 478,79 – Diosul, R$ 65,47 – custas processuais, R$ 312,48 – multa/anotação CTPS, R$ 406,64 – INSS/recda./sentença, R$ 956,26 – honorários advocatícios (15%), R$ 350,00 – honorários periciais e R$ 1.111,93 – INSS/recda./vínculo, atualizados até 30/11/2006.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de Opção Fashion Moda Feminina, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 28 de novembro de 2006

ODINÉIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

RODNEI DORETO RODRIGUES
Juiz Titular

1ª Vara do Trabalho de Dourados

Edital n.:	104/2006
Autos n.:	01631/2006-021-24-00-0
Exeqüente:	Orlando Pereira Nonato
Executado:	Gilson Cavalcanti da Silva - Me;G. Cavalcanti Construtora e Incorporadora Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO PARA AUDIÊNCIA INICIAL

O Doutor RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de DOURADOS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial Gilson Cavalcanti da Silva - Me e G. Cavalcanti Construtora e Incorporadora Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica CITADO da ação trabalhista interposta para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 18/12/2006, às 16:45 horas, nesta 1ª Vara do Trabalho de DOURADOS, sita a RUA VISCONDE DE TAUNAY, 250, DOURADOS-MS, oportunidade em que deverá apresentar defesa, preferencialmente por escrito.

O réu deverá estar presente, independente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

O não comparecimento importará na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Dourados/MS, 28 de novembro de 2006.

ADRIANA SASSO CORREA
Diretor(a) de Secretaria

Vara do Trabalho de Cassilândia

Edital nº	: 28/2006
Processo nº	: 00364/2006-101-24-00-7
Reclamante	: Elimar Pereira dos Santos
Reclamado	: Bastreghi e Rocha Ltda. Lsarce Bastreghi Filho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor LUIZ DIVINO FERREIRA, Juiz Titular de Vara do Trabalho de CASSILÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADO(S) o(s) réu(s) Bastreghi e Rocha Ltda, e Lsarce Bastreghi Filho, atualmente em local incerto e não sabido, para, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

E para que chegue ao conhecimento de Bastreghi e Rocha Ltda e Lsarce Bastreghi Filho, foi expedido o presente edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Eu, SARA LEAL PAULINO JORGE, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevi o presente ao(s) 27 de novembro de 2006.

Sara Leal Paulino Jorge
Diretora de Secretaria

Edital nº	: 29/2006
Processo nº	: 00370/2006-101-24-00-4
Reclamante	: Marcio Pees Gomes
Reclamado	: Bastreghi e Rocha Ltda Lsarce Bastreghi Filho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor LUIZ DIVINO FERREIRA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de CASSILÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADO(S) o(s) réu(s) Bastreghi e Rocha Ltda e Lsarce Bastreghi Filho, atualmente em local incerto e não sabido, para, QUERENDO APRESENTAR CONTRA RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

E para que chegue ao conhecimento de Bastreghi e Rocha Ltda e Lsarce Bastreghi Filho, foi expedido o presente edital, que será levado a público pela imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Eu, SARA LEAL PAULINO JORGE, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevi o presente ao(s) 27 de novembro de 2006.

Original Assinado
Sara Leal Paulino Jorge
Diretora de Secretaria

Vara do Trabalho de Corumbá

Edital nº 62/2006
Processo nº 00556/2004-041-24-00-2
Reclamante:Luiz Fernando Saballa
Reclamado:Ariovaldo Carboni - FI

Edital de intimação de penhora

O Doutor Christian Gonçalves Mendonça Estadulho, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Corumbá, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente instrumentos, fica intimado o reclamado, Ariovaldo Carboni-FI, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, no valor total de R$ 4.052,12 (quatro mil e cinqüenta e dois reais e doze centavos), referente à conversão dos valores bloqueados judicialmente em penhora, os quais se encontram depositados na agência local da Caixa Econômica Federal nas contas judiciais n.º 0018.042.01503983-1 (R$ 86,83) e 0018.042.01503984-0 (R$ 3.965,29), garantindo a execução em curso no bojo da referida reclamatória, bem como para, querendo, apresentar embargos à execução no prazo legal, a partir da data de publicação deste.

E, para que chegue ao conhecimento do representante legal da , foi passado o presente aos 28 de novembro de 2006 (3º f), edital este que será publicado pelo órgão de imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como afixado no local de costume desta Vara.

Marta Carmona Gomes
Diretora de Secretaria

Christian Gonçalves Mendonça Estadulho
Juiz Titular

Vara do Trabalho de Jardim

Edital Nº	77/2006
Processo Nº	00212/2005-076-24-00-8
Reclamante	Gregório Ramão
Reclamada	CONSTRUCIPA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA□Maiko Martins Pinto Me (Marval Comercial Empreiteira)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor APARECIDO TRAVAIN FERREIRA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Jardim/MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial MAIKO MARTINS PINTO ME (MARVAL COMERCIAL EMPREITEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R$19.564,34 correspondente ao crédito do reclamante, às custas processuais e ao Inss, atualizados até 30/11/2006, ou oferecer bens para a garantia da execução..

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de MAIKO MARTINS PINTO ME (MARVAL COMERCIAL EMPREITEIRA), foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado,no Diário da Justiça do Estado.

JARDIM, 27 de novembro de 2006.
JOÃO MARTINS GUERRA
Diretor de Secretaria

APARECIDO TRAVAIN FERREIRA
Juiz do Trabalho

Vara do Trabalho de Nova Andradina

Edital nº	92/2006
Processo VT/NA nº	00754/2005-056-24-00-6
Exeqüiente(s)	João Eduardo de Moraes Marques
Executado(s)(s)	Vital Moreira

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor **MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES**, *Juiz Titular* da Vara do Trabalho de **NOVA ANDRADINA, MS**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial **"Vital Moreira"**, *atualmente em lugar incerto e não sabido*, intimar do r. despacho de fl. 87 a seguir transcritos:
"1. Converto em penhora os numerários existentes nas contas judiciais n. 1503926-0, 1503925-1, 1503922-7 e 1503923-5, junto a agência local da CEF. 2. Intime-se o executado via editalícia. 3. Escoado, in albis, o prazo para oposição de embargos, libere-se ao autor o saldo existente nas contas judiciais supramencionadas".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

NOVA ANDRADINA, MS, 23 de novembro de 2006.

NILTON NOGAI
Diretor(a) de Secretaria

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES
Juiz do Trabalho

PORTARIA n.º 3, de 28 de novembro de 2006.

Dispõe sobre a publicação eletrônica das atas de audiência realizadas e sentenças proferidas na Vara do Trabalho de Nova Andradina.

O Meritíssimo Juiz **MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES**, Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a instalação do aplicativo que permite que as atas das audiências realizadas e sentenças proferidas nesta Vara do Trabalho sejam disponibilizadas aos interessados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

Considerando que o aplicativo permite que os interessados acessem eletronicamente as atas de audiência e sentenças, sem necessidade de deslocamento até a sede do Juízo para extração de cópias;

RESOLVE,

Art. 1º. Determinar que a secretaria desta Vara do Trabalho disponibilize no sítio eletrônico "www.trt24.gov.br" as atas das audiências realizadas, bem como as sentenças proferidas nesta Vara do Trabalho;

Art. 2º. Dispensar a secretaria desta Vara do Trabalho de entregar aos interessados cópias das atas em audiência, uma vez que estas poderão ser obtidas acessando-se o sítio eletrônico referido no art. 1º.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno.
Afixe-se cópia no local de costume, para ciência dos interessados.
Nova Andradina, 28 de novembro de 2006.

Marco Antonio Miranda Mendes
Juiz do Trabalho Titular
Vara do Trabalho de Nova Andradina

Vara do Trabalho de Três Lagoas

Edital Nº 119/2006
Processo Nº 00195/2006-071-24-00-8
Reclamante JOSÉ TEIXEIRA PAIM
Reclamada Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda - N/P Alcides Regino□C & O Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda - N/P Rubens Aparecido Azambuja Ou Sidney Cudeiro de Abreu□Ppa - Portas e Portões Automáticos □Ferrovia Novoeste S/A□Mk Química do Brasil □Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A□Adar Ind. Com. Imp. Exp. Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO, Juiz do Trabalho, da Vara do Trabalho de TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio desta fica(m) INTIMADO(S) o(s) Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda - N/P Alcides Regino, C & O Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda - N/P Rubens Aparecido Azambuja Ou Sidney Cudeiro de Abreu, PPA - Portas e Portões Automáticos, atualmente, em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em andamento perante esta Vara do Trabalho Reclamação Trabalhista, Proc. nº 00195/2006-071-24-00-8, movida por JOSÉ TEIXEIRA PAIM, tendo sido publicada sentença em 31 de outubro de 2006 às 17:09 horas, à disposição do(s) reclamado(s) na Secretaria da Vara do Trabalho de Três Lagoas, sita à Av. Clodoaldo Garcia, nº 350, Bairro Santos Dumont, Três Lagoas,Ms, cujo teor da Conclusão segue: Em face do exposto, ACOLHO os presentes embargos de declaração, opostos no bojo do **P-0195/2006**, que perante esta Eg. Vara do Trabalho de Três Lagoas-MS, **JOSÉ TEIXEIRA PAIM** move em face de **AMPLA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA E OUTRAS** para explicitar parâmetros de correção monetária e motivar a responsabilização subsidiária previdenciária adicional à responsabilização subsidiária laboral, nos moldes da fundamentação desta decisão, bem como para fixar períodos em que a MK Química do Brasil e a Ferrovia Novoeste S/A tomaram serviços das empregadoras do reclamante e para prestar os esclarecimentos constantes nesta decisão, que deve considerar-se parte integrante da r. decisão embargada, como se nela transcrita estivesse.

Foi concedido o benefício da Justiça Gratuita ao(s) reclamante(s).

E para que chegue ao conhecimento do(s) Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda - N/P Alcides Regino, C & O Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda - N/P Rubens Aparecido Azambuja Ou Sidney Cudeiro de Abreu, Ppa - Portas e Portões Automáticos, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, ____, Silony Cássia Silvério, Analista Judiciário, digitei. Conferido e subscrito, aos 16 de novembro de 2006, por:

Original assinado
Ronaldo Cândido Dias
Diretor de Secretaria

Edital Nº 120/2006
Processo Nº 00747/2006-071-24-00-8
Reclamante Ismar da Silva Santos
Reclamada Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, (Na proprietário Sr. Alcides Regino)□Adar Industria e Cor Importação Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Três Lagoas - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, **em especial Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, (N/P/ sócio - proprietário Sr. Alcides Regino)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, pelo presente fica CITADO do decisão de fl. 53, *in verbis*:

"Diante da revelia da 1ª rcda. e do silêncio da 2ª, homologo os cálculos de liquidação apresentados pelo autor, fixando o seu crédito no importe de R$391,52, sendo deste valor, R$10,29 a título de juros de mora. Fixo, ainda, as contribuições sociais incidentes sobre os valores homologados, no importe de R$144,07, sendo: R$112,75 referentes à parte do rcdo.-empregador e R$31,32 referentes à parte do rcte.-empregado, cujo valor será deduzido de seu crédito quando do efetivo pagamento, tudo em 01/08/2006, atualizáveis a época do efetivo pagamento.

I. o INSS, nos termos do art. 879, § 3º da CLT.

Execute-se e 1ª rcda."

E, para, no prazo de 48 horas, pagar a referida quantia. Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, (Na pessoa de seu sócio - proprietário Sr. Alcides Regino), foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, _____, Silony Cássia Silverio, Analista Judiciário, digitei. Conferido e subscrito, aos 16 de novembro de 2006 por:

Original assinado
Ronaldo Cândido Dias
Diretor de Secretaria

Edital Nº 121/2006
Processo Nº 00743/2005-071-24-00-9
Reclamante Ariadne Almeida de Oliveira
Reclamada Rosângela Ferreira de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Três Lagoas - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, **em especial Rosângela Ferreira de Souza**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, pelo presente fica CITADA da r. decisão de fl. 31, *in verbis*:

"Ante a declaração de revelia da rcda., homologo os cálculos de liquidação apresentados pelo autor, fixando o seu crédito no importe de R$3.301,17, sendo deste valor, R$140,70 a título de juros de mora. Fixo, ainda, as contribuições sociais incidentes sobre os valores homologados, no importe de R$783,83, sendo: R$544,33 referentes a parte do rcdo.-empregador e R$239,50 referentes a parte do rcte.-empregado, cujo valor será deduzido de seu crédito quando do efetivo pagamento, tudo em 15/08/2005, atualizáveis a época do efetivo pagamento.

I. o INSS, nos termos do art. 879, § 3º da CLT.

Execute-se a rcda.

E, para, no prazo de 48 horas, pagar a referida quantia. Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de Rosângela Ferreira de Souza, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, _____, Silony Cássia Silverio, Analista Judiciário, digitei. Conferido e subscrito, aos 16 de novembro de 2006 por:

Original assinado
Ronaldo Cândido Dias
Diretor de Secretaria

Edital Nº 122/2006
Processo Nº 00927/2005-071-24-00-9
Reclamante Rosimeire Novais de Oliveira□Inss - Instituto Nacions
Reclamada Casa de Suco e Pizzaria Big Brother (Sucessora de F Bugalú Ltda.)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Três Lagoas - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial Casa de Suco e Pizzaria Big Brother (Sucessora de Pizzaria e Lanchonete Bugalú Ltda.), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar a quantia de R$ 1.576,03 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e três centavos), correspondente aos recolhimentos previdenciários devidos, na forma discriminada: Contribuição Previdenciária (INSS) R$ 1.576,03, atualizado até 31/07/2006.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de Casa de Suco e Pizzaria Big Brother (Sucessora de Pizzaria e Lanchonete Bugalú Ltda.), foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, _____, Silony Cássia Silverio, Analista Judiciário, digitei. Conferido e subscrito, aos 16 de novembro de 2006 por:

Original assinado
Ronaldo Cândido Dias
Diretor de Secretaria

Edital Nº 123/2006
Processo Nº 01145/2005-071-24-00-7
Reclamante Maurício Jardim de Souza
Reclamada Inácio Garcia Moreira

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Três Lagoas - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial Inácio Garcia Moreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar a quantia de R$ 19.144,96 (dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), atualizado até 31/08/2006, na forma abaixo discriminada:

Acordo inadimplido:	R$ 15.120,55
Custas:	R$ 304,67
INSS recda sobre vínculo:	R$ 2.213,43
INSS recda:	R$ 1.506,31
TOTAL:	R$ 19.144,96

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de Inácio Garcia Moreira, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, _____, Silony Cássia Silverio, Analista Judiciário, digitei. Conferido e subscrito, aos 16 de novembro de 2006 por:

Original assinado
Ronaldo Cândido Dias
Diretor de Secretaria

Edital Nº 124/2006
Processo Nº 01107/2004-071-24-00-3
Reclamante José Rodrigues da Silva
Reclamada J.F. MARTELI & CIA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Três Lagoas - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial J.F. MARTELI & CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar a quantia de R$ 14.691,29, atualizada até 30/04/2006, conforme discriminação abaixo:

Valor principal:	R$ 8.489,82
Multa:	R$ 4.244,90
INSS recda:	R$ 1.956,57
Total:	R$ 14.691,29

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de J.F. MARTELI & CIA LTDA, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, _____, Silony Cássia Silverio, Analista Judiciário, digitei. Conferido e subscrito, aos 16 de novembro de 2006 por:

Original assinado
Ronaldo Cândido Dias
Diretor de Secretaria

Edital Nº 125/2006
Processo Nº 01426/2003-071-24-00-8
Reclamante ADEMAR DOS SANTOS PEIXOTO
Reclamada REPRECON - REVENDEDORA DE CONSÓRCIOS I CAMINHÕES, PROP. PAULO ROBERTO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Três Lagoas - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial REPRECON - REVENDEDORA DE CONSÓRCIOS DE IMÓVEIS E CAMINHÕES, PROP. PAULO ROBERTO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar a quantia de R$ 1.864,26 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), atualizada até 30/04/2006, conforme discriminação abaixo:

Valor principal:	R$ 896,93
Multa:	R$ 448,46
INSS recda:	R$ 518,87
Total:	R$ 1.864,26

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de REPRECON - REVENDEDORA DE CONSÓRCIOS DE IMÓVEIS E CAMINHÕES, PROP. PAULO ROBERTO DA SILVA, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, _____, Silony Cássia Silverio, Analista Judiciário, digitei. Conferido e subscrito, aos 16 de novembro de 2006 por:

Original assinado
Ronaldo Cândido Dias
Diretor de Secretaria

Edital Nº 126/2006
Processo Nº 00547/2001-071-24-00-0
Reclamante MARCOS ROBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Reclamada FIBRA CONSTRUTORA LTDA□COOPERTÉCNICA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Três Lagoas - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial **COOPERTÉCNICA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, querendo, opor embargos à execução.

E para que chegue ao conhecimento de **COOPERTÉCNICA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, _____, Silony Cássia Silverio, Analista Judiciário, digitei. Conferido e subscrito, aos 16 de novembro de 2006 por:

Original assinado
Ronaldo Cândido Dias
Diretor de Secretaria

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

JUIZ FEDERAL: MIGUEL FLORESTANO NETO
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA JOSÉ ROSSI

BOLETIM Nº 70
EXPEDIENTE DO DIA 29.11.2006

2004.60.84.007330-0 - JOAO ALVES DOS SANTOS –(ADV. ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA-MS008500) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:40:00, para participar de audiência de conciliação.

2004.60.84.008605-6 - VERA LUCIA MATHIAS – (ADV. SHEYLA CRISTINA B. E S. BARBIERI-MS007787) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:30:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.000139-7 - JOSÉ MARIA BIFARONI – (ADV. JACQUES CARDOSO DA CRUZ-MS007738 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:50:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.000504-4 - LUSINETE VICTALINA ALVES –(ADV. WILSON OLSEN JUNIOR-MS010840 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 09:10:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.000847-1 - MANOEL BARROS VIEIRA – (ADV. ALEXSANDRA LOPES NOVAES-MS007781 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 09:20:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.001205-0 - SEBASTIÃO RODRIGUES - REPRES. CURADORA - (ADV. VERIATO VIEIRA LOPES-MS009584) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 09:40:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.005257-5 - LEOZINA ARANTES DE LIMA – (ADV. ANASTÁCIO DALVO DE OLIVEIRA ÁVILA-MS7463) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 09:30:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.005799-8 - MARGARETH DA SILVA BRUSCHI – (ADV. FERNANDO CESAR BERNARDO-MS008584) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 10:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.006412-7 - MAURA NEIDE CASTRO – (ADV. MARCELO MONTEIRO PADIAL-MS006024) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 10:30:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.008791-7 - APARECIDA NUNES SALES – (ADV. RACHEL DO AMARAL-MS010624) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 11:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.008895-8 - RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO – (ADV. JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA-MS9966) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 12:30:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.009041-2 - ONICE RODRIGUES DA SILVA – (ADV. ALEXSANDRA LOPES NOVAES-MS007781) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 13:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.009831-9 - EDSON MOREIRA (ADV. LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO-MS7422) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 09:50:00, para participar de audiência de conciliação

2005.62.01.010870-2 - ADILSON FREITAS DE ARRUDA – (ADV. VERA MARIA CHAVES PANETE LAGO-MS005890) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 10:10:00, para participar de audiência de conciliação

2005.62.01.011239-0 - AGUINELO GONÇALVES DA CRUZ (ADV. ZULEICA RAMOS DE MORAIS-MS001576) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 10:20:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.013056-2 - OSVALDO PEREIRA DA ROSA (ADV. HENRIQUE LIMA-MS009979) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 13:30:00, *para participar de audiência de conciliação.*

2005.62.01.013165-7 - ERICO VIRGIL (ADV. SANDRA MARA DE LIMA RIGO-MS3580) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 14:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.013271-6 - JOLDETE DE SOUZA BONFIM – (ADV. JACIARA YANEZ A. DE SOUZA-MS7547) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às *10:40:00, para participar de audiência de conciliação.*

2005.62.01.013328-9 - LEÔNIDAS JOAQUIM MOREIRA – (ADV. ALEXSANDRA LOPES NOVAES-MS007781) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 14:30:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.013512-2 - ROBERTO DOS ANTOS COSTA – (ADV. ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA-MS5738) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 10:50:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.013960-7 - ANGELA MARIA RODRIGUES ALVES – (ADV. ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA-MS008500) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 15:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.014258-8 - ISAURA ALMEIDA DA SILVA – (ADV. LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA-MS8460) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 11:10:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.014271-0 - ELIAS RODRIGUES DE SOUZA – (ADV. SHEYLA CRISTINA B. E S BARBIERI-MS007787) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 15:10:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.014738-0 - APARECIDO CORREA – (ADV. ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA-MS008500) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às *15:20:00, para participar de audiência de conciliação.*

2005.62.01.014741-0 - CLINEO FERNANDES MARINHO – (ADV. ALEXSANDRA LOPES NOVAES-MS007781) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 11:20:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.014879-7 - MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS – (ADV. MARCIA MARIA RODRIGUES RANGEL-MS10370) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às *15:30:00, para participar de audiência de conciliação.*

2005.62.01.015164-4 - ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA FILHO – (ADV. FERNANDO CESAR BERNARDO-MS008584) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 12:40:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.015859-6 - ALDEVINA MALAQUIAS GOMES DE AMORIM – (ADV. CUSTODIO GODOENG COSTA-MS006775) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 12:50:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.016068-2 - IZABELINO FRANCO – (ADV. SHEYLA CRISTINA B. E S. BARBIERI-MS007787) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 15:40:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.016416-0 - VALTER ALVES DOS SANTOS – (ADV. WILSON BUENO LIMA-MS6923) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 15:50:00, para participar de audiência de conciliação

2005.62.01.016556-4 - GLACIANE DA SILVA ALVES – (ADV. DORA WALDOW-MS009232) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO):
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:20:00, para participar de audiência de conciliação

2006.62.01.001350-1 - MARINA RIBEIRO WERNER (ADV. MANOEL CAMARGO FERREIRA BRONZE-MS006217) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 13:10:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.001641-1 - ALAIDE BATISTA PIRES (ADV. ECLAIR S NANTES VIEIRA-MS008332) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 13:20:00, para participar de audiência de conciliação

2006.62.01.002253-8 - JOSÉ DA SILVA (ADV. FERNANDO CESAR BERNARDO-MS008584) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 13:40:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.002330-0 - JOSÉ ALVES (ADV. IGOR VILELA PEREIRA-MS9421) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 13:50:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.002893-0 - LUIZ ANTONIO RAMIRES – (ADV. ROSE MARY CESCO FERNANDES-MS011400) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 14:10:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.002930-2 - MARIO CARDOZO – (ADV. ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA-MS008500) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 14:20:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.003373-1 - VITOR DUARTE – (ADV. ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA-MS5738) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 14:40:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.004458-3 - MARIA TERESA DE SOUZA PIETRAMALE –(ADV. ELISIANE PINHEIRO-MS008334) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", o autor deverá comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 14:50:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.001289-9 - FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. MS006928 - LUIZ CLAUDIO BRANDAO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.002752-0 - ENILDO PINTO POLVORA (ADV. MS007647 - ENIVALDO PINTO POLVORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.002755-6 - ZAMILDA PINTO POLVORA (ADV. MS007647 - ENIVALDO PINTO POLVORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.002757-0 - ENIVALDO PINTO POLVORA (ADV. MS007647 - ENIVALDO PINTO POLVORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.007773-0 - JAIR ANTONIO PALUDO (ADV. MS008249 - MAIRA PIRES REZENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)) : Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2005.62.01.012356-9 - ANTONIO ROBERTO ORTIZ DO NASCIMENTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)) : Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.000345-3 - EDNA DE SOUSA SAMPAIO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.000724-0 - GERINO VIEIRA DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.000799-9 - INACIO RAMIRES (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTA MENEGHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)) . Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.001125-5 - CLAESIO MEDEIROS ROCHA (ESPOLIO) (ADV. MS009312 - CRISTIANE GRUBERT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.001326-4 - ISMAEL BENICIO DA SILVA (ADV. MS008353 - ALEXANDRE MORAIS CANTERO e MS010867 - LARISSA MORAIS CANTERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)) : Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.001327-6 - ZILDA VIEIRA DE LIMA (ADV. MS008353 - ALEXANDRE MORAIS CANTERO e MS010867 - LARISSA MORAIS CANTERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS *BARBOSA RANGEL NETO)) :*
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.002186-8 - TORU KUSSUMI (ADV. MS008353 - ALEXANDRE MORAIS CANTERO e MS010867 - LARISSA MORAIS CANTERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.002334-8 - JOÃO ALVES DUTRA (ADV. MS008618 - DINÁ ELIAS *ALMEIDA DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181* TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.002382-8 - DOMINGOS FURQUIM CARNEIRO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.002797-4 - VICENTE LEITE DE SOUZA FILHO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.002946-6 - JOSE SIGISNEY CORREA FERREIRA (ADV. MS008353 - ALEXANDRE MORAIS CANTERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.003216-7 - FRUCTUOSO BISPO DA CRUZ (ADV. MS001706 - ROSELY C. SCANDOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) :
Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

2006.62.01.003328-7 - CLAUDIO LUIZ PEREIRA DA ROSA (ADV. MS7675 - LEONARDO AVELINO DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS5181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)MS005181 - TOMAS BARBOSA *RANGEL NETO) Em virtude da mobilização dos Juizados Especiais Federais no* "Dia Nacional da Conciliação", as partes deverão comparecer neste Juizado no dia 08/12/2006, às 08:00:00, para participar de audiência de conciliação.

CAMPO GRANDE - 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL
JUIZ FEDERAL: Dr.ODILON DE OLIVEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: JEDEÃO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE No. 282/2006-SC03

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)
2004.60.00.007628-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL(SILVIO PEREIRA AMORIM E DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY E BLAL YASSINE DALLOUL) X ADELRICO RAMON AMARILHA E *OUTRO (ADV. OAB-MS009931 MARCELO LUIZ FERREIRA CORREA* E ADV. OAB-MS009930 MAURICIO DORNELES CANDIA JUNIOR E ADV. OAB-MS008431 THAIS TAVARES DE MELO E MIRANDA) X ALZIRA DELGADO GARCETE (ADV. OAB-MS000786 RENE SIUFI E ADV. OAB-SP023183 ANTONIO CLAUDIO MARIS DE OLIVEIRA E ADV. OAB-MS008919 FABIO DE MELO FERRAZ) X ANTONIO CARLOS DE TOLEDO (ADV. OAB-MS007053 FLORISVALDO SOUZA SILVA) X ARMINDO DERZI (ADV. OAB-MS005538 FABIO RICARDO TRAD E ADV. OAB-MS009900 KATIUCIA CRISTIANE EIDT E ADV. OAB-MS010902 AIESKA CARDOSO FONSECA) X DANIELA DELGADO GARCETE (ADV. OAB-MS000786 RENE SIUFI E ADV. OAB-SP023183 ANTONIO CLAUDIO MARIS DE OLIVEIRA E ADV. OAB-MS008919 FABIO DE MELO FERRAZ) X DANIELE SHIZUE KANOMATA (ADV. OAB-MS004869 JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES E ADV. OAB-MS004117 *CARLOS MAGNO COUTO E ADV.* OAB-MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL) X EDMILSON DIAS DA SILVEIRA (ADV. OAB-MS007053 FLORISVALDO SOUZA SILVA) X ELIANE GARCIA DA COSTA (ADV. OAB-MS007053 FLORISVALDO SOUZA SILVA) X EUGENIO FERNANDES CARDOSO E OUTRO (ADV. OAB-MS005538 FABIO RICARDO TRAD) X GISELE GARCETE (ADV. OAB-MS008919 FABIO DE MELO FERRAZ) X GISLAINE MARCIA RESENDE DA SILVEIRA SKOVRONSKI (ADV OAB-MS004329 ROGELHO MASSUD JUNIOR) X HYRAN GEORGES DELGADO GARCETE (ADV. OAB-MS000786 RENE SIUFI E ADV. OAB-MS008919 FABIO DE MELO FERRAZ E ADV. OAB-SP023183

ANTONIO CLAUDIO MARIS DE OLIVEIRA E ADV. OAB-SP125822 SERGIO EDUARDO M DE ALVARENGA) X IVANONI FERREIRA DUARTE (ADV. OAB-MS005291 ELTON JACO LANG) X JOAO FERREIRA DOS SANTOS SILVA E OUTROS (ADV. OAB-MA004325 LUIZ ALMEIDA TELES) X MARCIO KANOMATA (ADV. OAB-MS004869 JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES E ADV. OAB-MS004117 CARLOS MAGNO COUTO E ADV. OAB-MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL) X MARCOS ANCELMO DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. OAB-MS004329 ROGELHO MASSUD JUNIOR E ADV. OAB-MS004329 ROGELHO MASSUD JUNIOR) X MARIA SHIZUKA MUKAI KANOMATA (ADV. OAB-MS004869 JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES E ADV.OAB-MS004117 CARLOS MAGNO COUTO E ADV. OAB-MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL) X MILTON ANIZ JUNIOR (ADV. OAB-MS008195 LUIZ GUSTAVO BATTAGLIN MACIEL) X NELSON ISSAMU KANOMATA (ADV. OAB-MS004869 JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES E ADV. OAB-MS004117 CARLOS MAGNO COUTO E. ADV. OAB-MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL) X NELSON ISSAMU KANOMATA JUNIOR (ADV. OAB-MS004869 JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES E ADV. OAB-MS004117 CARLOS MAGNO COUTO E ADV. OAB-MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL) X NIVALDO ALMEIDA SANTIAGO (ADV. OAB-MS006769 TENIR MIRANDA) X PATRICIA KAZUE MUKAI KANOMATA (ADV.OAB-MS000786 RENE SIUFI E ADV. OAB-SP023183 ANTONIO CLAUDIO MARIS DE OLIVEIRA E ADV. OAB-MS006919 FABIO DE MELO FERRAZ) X PAULO FERNANDO FERREIRA E OUTROS (ADV.OAB-MS002859 LUIZ DO AMARAL E ADV. OAB-MS006661 LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL E ADV. OAB-MS007304 KARINA COGO DO AMARAL) X SERGIO ESCOBAR AFONSO (ADV. OAB-MS007053 FLORISVALDO SOUZA SILVA)

Peça a carta precatória. Marco o dia 04 DE DEZEMBRO DE 2006, AS 14:00 HORAS o interrogatório da acusada Patrícia Kazue Mukai Kanomata. I-se. Campo Grande,MS, 28/11/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
SEXTA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ FEDERAL: DOUTOR JEAN MARCOS FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: BEL. EVALDO CESAR NERIS SILVA
##

EXPEDIENTE No. 80/2006

EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

98.0003709-8 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MATO GROSSO DO SUL - CDHU/MS (ADV. OAB-MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. OAB-MS005660 CLELIO CHIESA E ADV. OAB-MS006503 EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO) X CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)

Posto isso, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, em razão da satisfação do crédito motivador.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

2000.60.00.006733-6 JAMIL ROSSETTO SCHELELA (ADV. OAB-MS003235 JAMIL ROSSETO SCHELELA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. OAB-MS005478 ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA)

Sobre a petição do INSS às f.79, bem assim dos documentos juntados às f. 80-87, manifeste-se o embargante, em 15(quinze) dias.

2002.60.00.004238-5 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA (ADV. OAB-MS008149 ANA CRISTINA DUARTE BRAGA) X MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/MS (ADV. OAB-MS007068 STELLA MARIA ARAUJO)

Aguarde-se o julgamento da ação declaratória nº 96.000 766-7.

2002.60.00.007040-0 NUTRIPECUARIA CACAU LTDA (ADV. OAB-MS003143 ALDO VILALBA) X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MS (ADV. OAB-MS003592 GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR. E ADV. OAB-MS008621 ALEXANDRE AVALO SANTANA E ADV. OAB-MS006780 FABIANO DE ANDRADE)

Ao arquivo. Intimem-se

2003.60.00.008794-4 GLOBAL PLANEJAMENTO E EXECUCAO LTDA (ADV. OAB-MS006703 LUIZ EPELBAUM) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES)

CHAMO O FEITO À ORDEM. Tendo em vista a manifestação do INSS, às f. 191-192, bem como da juntada de cópias do documento discriminativo de crédito inscrito - analítico, determino, em consecução do primado constitucional do contraditório e da ampla defesa, que a embargante manifeste-se, até porque, além das alegações, foram, conforme sobredito, juntados documentos novos. No silêncio, sejam os autos registrados para a sentença e tornem conclusos.Prazo de quinze dias.Viabilize-se.

2003.60.00.010423-1 SISTEMA DE SEGURANCA MANSOUR LTDA (ADV. OAB-MS005922 PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA) X CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. OAB-MS006389 MARCELO ALEXANDRE DA SILVA)

À vista da certidão de f. 28-verso, manifeste-se a embargante-exequente, em dez dias, requerendo o que entender de direito.

2004.60.00.005251-0 UGO FURLAN (ADV. OAB-MS007175 ELAINE CLER ALEXANDRE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (4 ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES)

Recebo a petição de f. 23-25 como emenda à inicial. À SEDI para anotação do valor da causa. Após, aguarde-se a formalização da penhora nos autos principais, devendo o embargante proceder à regularização deste feito. Intime-se.

2005.60.00.010273-5 CONSTRUMAT CIVELETRO ENGENHARIA LTDA (ADV. OAB-MS005709 ANTONIO CARLOS MONREAL) X GIANCARLO CAMILLO (ADV. OAB-MS005709 ANTONIO CARLOS MONREAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

De plano, promovam os embargantes, primeiramente, a juntada do contrato social da pessoa jurídica, a fim de atestar a regularização da representação processual.Outrossim, os embargantes devem promover a juntada dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais (LEF), quais sejam: os que ratificam a tempestividade do ajuizamento dos presentes embargos à execução, bem como a garantia do juízo, condição sine qua non para, no exame de admissibilidade, dar-se o recebimento da ação cognitiva.Prazo de dez dias.Intimem-se.

2006.60.00.001688-4 TELSO MENDES FONTOURA (ADV. OAB-MS005017 SILVIO PEDRO ARANTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (4 SEM PROCURADOR)

Dessarte, em face do primado da economia processual, aguarde-se a indigitada definição nos autos da ação executiva.

2006.60.00.006309-6 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (4 SEM PROCURADOR) X FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (4 NERY SA E SILVA DE AZAMBUJA)

De tal arte, em vista do princípio da ampla defesa e do contraditório, bem como do aproveitamento dos atos processuais, determino que se aguarde a resolução da Câmara de Conciliação e Arbitramento.

Prazo de noventa dias. Após, tornem os autos conclusos.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2005.60.00.007053-9 MARIA ELIZA DOMINGUES E OUTROS (ADV. OAB-MS007934 ELIO TOGNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. OAB-MS003966 ELIZA MARIA A. PALHARES)

Manifeste-se a embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada às f. 65-67.Intime-se.

2005.60.00.007173-8 TM COMERCIO VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS E PECAS LTDA (ADV. OAB-MS007677 LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. OAB-SP999999 SEM ADVOGADO) X FAZENDA NACIONAL (ADV. OAB-SP999999 SEM ADVOGADO)

HOMOLOGO, para que produza seus legais efeitos, o pedido de desistência formulado nos presentes autos, em que são partes as pessoas em epígrafe, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o artigo 569, do Código de Pro cesso Civil.

Sem custas finais, em face do recolhimento da guia de f. 31 e sem honorários. Libere-se eventual penhora.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

EXECUCAO FISCAL

94.0006255-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD LUIZA CONCI) X MARILDA OTTO MATA (ADV. OAB-MS005865 MAURO WASILEWSKI) X CLAUDENIR ALVES MATA (ADV. OAB-MS005865 MAURO WASILEWSKI) X ENGECAM CONSTRUTORA LTDA (ADV. OAB-MS005865 MAURO WASILEWSKI)

INTIME-SE O ADVOGADO DA EMPRESA EXECUTADA DO DESPACHO DE F. 334, POSSIBILITANDO AO MESMO A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS.

95.0006625-4 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI (ADV. OAB-MS009938 RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS) X ALBERTO BARCAUI (ADV. OAB-MS005542 ROSA LUIZA DE S. CARVALHO) X MIGUEL ANGELO CORUALAN LEAO (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)

J. Defiro. Prazo 5 dias.

96.0002628-9 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA (ADV. OAB-MS006165 WEZER ALVES RODRIGUES E ADV. OAB-MS003454 ELIAS PEREIRA DE SOUZA) X BANCO REAL S/A (ADV. OAB-MS005526 FRANCISCO LUIS NANCI FLUMINHAN E ADV. OAB-MS003342 MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO)

Intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, regularizar sua representação processual, trazendo para os autos instrumento de procuração atualizada e com poderes especiais para receber e dar quitação, dado que a procuração de f. 23-24 tinha validade somente até 30 de abril de 1.998.

97.0005148-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES) X MARCOS JOSE FERREIRA (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO) X DEOFANES JOSE FERREIRA (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO) X JOSE FERREIRA E FERREIRA LTDA (ADV. OAB-MS006600 LUCIANO DE MIGUEL)

... Posto isso, julgo extinta a presente execução fiscal em consonância com o disposto no art. 794, do CPC, em virtude da satisfação do crédito que lhe deu origem.

Condeno, levando-se em conta a análise circunstancial da realidade materializada nos autos, os executados à multa, nos termos exarados nos artigos 600 e 601 do CPC, de 15% (quinze por cento) do valor atualizado do débito em execução.

Outrossim, viabilize-se, conforme requerido pelo exeqüente, a expedição de alvará para o levantamento do crédito exeqüendo acrescido do percentual relativo à multa, bem assim seja feita a dedução do valor atinente às custas judiciais.

98.0006269-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ) X VALDENIR MACHADO DE PAULA (ADV. OAB-MS005476 GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO E ADV. OAB-MS005444 AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X SUELY BENITES MACHADO (ADV. OAB-MS005476 GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO E ADV. OAB-MS005444 AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X TRANSPORTES REAL LTDA (ADV. OAB-MS005476 GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO E ADV. OAB-MS005444 AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO)

Tendo em vista a inércia da executada, indefiro o pedido de f. 147/151, item 4. Suspendo o andamento dos autos, em face da adesão ao REFIS.

1999.60.00.000638-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES) X ADILSON DOMINGUES ANICETO (ADV. OAB-MS006305 GILSON PEREIRA BRAGA) X CONDOMINIO CACHOEIRINHA I (ADV. OAB-MS006305 GILSON PEREIRA BRAGA)

Julgo extinta a presente Execução Fiscal, nos termos dos artigos 794, I e 795, do Código de Processo Civil, em razão da satisfação do crédito motivador.

Libere-se eventual penhora.

Custas na forma da lei.

P.R.I.C.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

1999.60.00.003651-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA - INSS) X HEBER XAVIER (ADV. OAB-MS007677 LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA E ADV. OAB-MS003354 JOAQUIM JOSE DE SOUZA E ADV. OAB-MS004088 WALFRIDO FERREIRA DE A. JUNIOR) X CARLOS ROBERTO TOGNINI (ADV. OAB-MS007677 LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA E ADV. OAB-MS003354 JOAQUIM JOSE DE SOUZA E ADV. OAB-MS004088 WALFRIDO FERREIRA DE A. JUNIOR) X RADIO CLUBE (ADV. OAB-MS003674 VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. OAB-MS005104 RODRIGO MARQUES MOREIRA)

Feitas as considerações, defiro o requerido pelo INSS, determinando, na exata forma como fora pleiteado, o fim da reunião dos seguintes feitos:1999.60.00.003651-7 (RC, CRT, HX), 2002.60.00.006109-4 (RC, NM), 2002.60.00.006748-8 (RC, CRT, JNF, WAB) e 2003.60.00.007969-8 (AAB, HX, NMFF, RC, RR), nos quais não há - conforme apontado entre os parênteses -identidade de partes, conservando-se apenas a reunião dos seguintes feitos: 2000.60.00.006742-7 (RC, CRT, JNF, WAB, HX) e 2000.60.00.000242-1 (RC, CRT, JNF, WAB, HX), em que há não apenas a identidade de partes, mas as demais condições que possibilitam a manutenção da reunião.Junte-se cópia deste despacho e do aludido petitório nos autos dos processos em referência.Intimem-se.Após, dê-se vista, conforme requerido, a fim de que o INSS venha a requerer o que entender de direito.Viabilize-se.

2000.60.00.000162-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. OAB-MS003966 ELIZA MARIA A. PALHARES) X CLAUDIO MACHADO BATISTA (ADV. OAB-MS005805 NEVTOM RODRIGUES DE CASTRO) X COLEGIO BATISTA SULMAT DE PRE PS GRAUS (ADV. OAB-MS005805 NEVTOM RODRIGUES DE CASTRO E ADV. OAB-MS006795 CLAINE CHIESA)

Regularize o executado sua representação processual, dado que a advogada que subscreveu a petição de f. 335-337 não tem procuração nos autos.

Também, comprove o executado, mediante a juntada do estatuto da Convenção Batista Sul-Mato-Grossense, a legitimidade do subscritor para estabelecer a autorização de f. 367.

Ainda, comprove o executado a propriedade do bem oferecido, juntando para tanto a matrícula atualizada.

2002.60.00.004069-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES) X VILMAR VENDRAMIN (ADV. OAB-MS006795 CLAINE CHIESA) X CLAUDIO PAGNONCELLI (ADV. OAB-MS006795 CLAINE CHIESA) X PAULO PAGNONCELLI (ADV. OAB-MS006795 CLAINE CHIESA) X PAGNONCELLI E CIA LTDA (ADV. OAB-MS006795 CLAINE CHIESA)

Dessarte, em vista da natureza da relação jurídica em exame, bem como pelos documentos ora juntados aos autos, chamo o feito à ordem para reconsiderar, em parte, o despacho proferido às f. 86, suspendendo tão-só a prática de atos atinentes ao procedimento de excussão dos bens da executada até decisão da instância superior - nos exatos limites do provimento jurisdicional concedido: "defere-se a liminar para a suspensão do leilão" (f. 71)

2003.60.00.007198-5 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV. OAB-MS010228 SANDRELENA SANDIM DA SILVA) X ROBSON ANTONIO ALCOVA (ADV. OAB-MS005934 RAUL DOS SANTOS NETO)

Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade argüida por Robson Antônio Alcova. Intime-se.

Dê-se vista ao credor para, em 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse, para o prosseguimento do feito.

2004.60.00.002247-4 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL (CRC/MS) (ADV. OAB-MS010228 SANDRELENA SANDIM DA SILVA) X LUIZ JACINTO DO NASCIMENTO (ADV. OAB-MS007777 ELIANE RITA POTRICH)

Tendo em vista que o bem oferecido encontra-se alienado fiduciariamente, indique o executado, no prazo de dez dias, bens livres e desembaraçados, sob pena de tê-los indicados pela exeqüente.Intime-se.

2005.60.00.002354-9 CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CORECON/MS 2OA REGIAO (ADV. OAB-MS008974 ROBERTO SANTOS CUNHA) X ALTAMIR ANDRADE CALDEIRA (ADV. OAB-MS009286 JOAO CARLOS KLAUS)

...NO TOCANTE AO EXCESSO DE COBRANÇA, A MATÉRIA NÃO PODE SER DISCUTIDA NESTA SEDE, EM FACE DA NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA. ANTE O EXPOSTO, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ARGÜIDA POR ALTAMIR ANDRADE CALDEIRA. INTIMEM-SE.

2005.60.00.003375-0 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD MARILIANE SILVEIRA DORNELLES) X MAGNUM VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (ADV. OAB-MS000914 JORGE BENJAMIN CURY) X CLAUDIO DE ARAUJO GOES (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO) X EXPEDITO MONTENEGRO BENTES FILHO (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO) X LEONARDO PEREIRA DA SILVA (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)

Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade, tendo em vista que a matéria versada deve ser discutida em sede de embargos à execução fiscal. 2. Dê-se vista ao INSS, por trinta (30) dias, para os requerimentos que entender pertinentes ao prosseguimento da execução fiscal. Intime-se.

2005.60.00.005889-8 AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP (PROCURAD THELMA SUELY DE F. GOULART) X POSTO SHOPPINGCAR 13 DE MAIO LTDA (ADV OAB-RJ104.320 HELLEN BORGES FIAUX LOPES)

Tendo em vista a discordância da exeqüente quanto aos bens nomeados às f. 22, intime-se o executado para indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de dez dias, sob pena de tê-los indicados pela exeqüente.

2005.60.00.006556-8 AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP (ADV. OAB-DF005906 THELMA SUELY DE FARIAS GOULART) X POSTO ACACIA LTDA (ADV. OAB-MS006386 MAX LAZARO TRINDADE NANTES E ADV. OAB-MS010097 RAQUEL DAMASCENO)

Haja vista a discordância da exeqüente quanto aos bens oferecidos às f. 23-24, indique a executada, no prazo de dez dias, outros bens passíveis de penhora, sob pena de tê-los indicados pela exeqüente.Intime-se.

2006.60.00.000423-7 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD MARILIANE SILVEIRA DORNELLES) X ELITE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (ADV. OAB-MS007934 ELIO TOGNETTI) X ADIB MASSAD E OUTRO (ADV OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)

Vale esclarecer que, no âmbito judicial, inexiste hipótese de parcelamento, medida que só se pode efetivar na esfera administrativa, na forma admitida em lei; logo, é totalmente descabida a pretensão exarada no petitório de f. 21-22, como também a do petitório de f. 33-35, já que, por conseqüência óbvia, os devedores serão inscritos em dívida ativa, com o foram, e no CADIM, Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - até porque se cuida de imposição legal, ato administrativo vinculado. Por fim, saliente-se, para efeito de esclarecimento, a inexistência de previsão legal para a concessão de medida liminar na via estreita da ação de execução fiscal (especialmente em favor do executado). Ora, ainda que houvesse a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela, os requisitos legais que ensejam a sua concessão não estariam, sabidamente, presentes.

FORUM DE CAMPO GRANDE – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
ATA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 27/11/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

1 - Distribuidos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.00.009396-9 PROT: 24/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
EXECUTADO: NIVEL TRANSPORTES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009397-0 PROT: 24/11/2006
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR : EDUARDO FRANCISCO VARGAS DA SILVA
ADVOGADO : MS008225 - NELLO RICCI NETO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.00.009398-2 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.009399-4 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.009400-7 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.009572-3 PROT. 27/11/2006
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: VILSON LOVATO
ADVOGADO : MS002147 - VILSON LOVATO
IMPETRADO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.009573-5 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR
ORDENADO : JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009574-7 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE COXIM/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009575-9 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE COXIM/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009576-0 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009577-2 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009578-4 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009579-6 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009580-2 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009581-4 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009582-6 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009583-8 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009584-0 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009585-1 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009586-3 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009587-5 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009588-7 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE. JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA 99

PROCESSO : 2006.60.00.009589-9 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009590-5 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009591-7 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009592-9 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009593-0 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009594-2 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009595-4 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009596-6 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009597-8 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009598-0 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009599-1 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009600-4 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009601-6 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.009602-8 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. TANIA MARA DE SOUZA
EXECUTADO: H DE SOUZA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009603-0 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. TANIA MARA DE SOUZA
EXECUTADO: HELIOTEC COPIAS HELIOGRAFICAS LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009604-1 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. TANIA MARA DE SOUZA
EXECUTADO: HLF CORRETORA DE SEGUROS S C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009605-3 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. TANIA MARA DE SOUZA
EXECUTADO: J C MARQUES ROCHA
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009606-5 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. TANIA MARA DE SOUZA
EXECUTADO: MARIA PAULA COSTA BULHOES
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009607-7 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. TANIA MARA DE SOUZA
EXECUTADO: LOURIVAL PIRES SANT'ANA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009608-9 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. TANIA MARA DE SOUZA
EXECUTADO: KARICIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009609-0 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR : ODEILES DA SILVA CASTRO
ADVOGADO : MS003571 - WAGNER LEAO DO CARMO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2006.60.00.009610-7 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR : ADAO REDUA DA SILVA e outros
ADVOGADO : MS006578 - IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO
REU : UNIAO FEDERAL e outro
VARA : 2

PROCESSO : 2006.60.00.009611-9 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA SUBS. JUDICIARIA DE JI-PARANA - RO - SJRO
ADVOGADO : Proc. JOSE FRANCISCO DA SILVA CRUZ
DEPDO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009612-0 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 2ª VARA ESTADUAL DA COMARCA DE CAMAPUA - MS
ADVOGADO : MS009926 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA V.VIDAL
DEPDO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.00.009613-2 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE EXEC. DE SAO JOSE - SC
DEPDO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009614-4 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 5A. VARA FEDERAL DO AMAZONAS - SJAM
ADVOGADO : Proc. OMARA GUSMAO DE OLIVEIRA
DEPDO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009615-6 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE PARANAVAI/PR - SJPR
ADVOGADO : Proc. ROBSON MARTINS
DEPDO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.009616-8 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 19A. VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. JULIANA DE MELO VILAR PITTA PINHEIRO
DEPDO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009617-0 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 19A. VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO
DEPDO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009618-1 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ACUSADO : MARILIN GORDON ACOSTA
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.009619-3 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ACUSADO : ANJEL LEON GUTIERREZ
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.009620-0 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ACUSADO : JUNIOR GODAY DARIO ESPINOZA
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.009622-3 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LEONARDO ALVES RAMALHO CECILIO
ADVOGADO : MS010934 - PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN
IMPETRADO: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL
VARA : 2

PROCESSO : 2006.60.00.009623-5 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIS FERNANDO DE MORAES SOUZA
ADVOGADO : MS010934 - PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN
IMPETRADO: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL
VARA : 2

PROCESSO : 2006.60.00.009801-3 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009802-5 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009803-7 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A. VARA DA COMARCA DE BONITO - MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009804-9 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A. VARA DA COMARCA DE BONITO - MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009805-0 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A. VARA DA COMARCA DE BONITO - MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009806-2 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009807-4 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009808-6 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009809-8 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009810-4 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009811-6 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009812-8 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009813-0 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009814-1 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DA 2A. VARA CIVEL DA COMARCA DE AQUIDAUANA-MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009815-3 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.009816-5 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPDO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 2006.60.00.009621-1 PROT: 27/11/2006
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2004.60.00.007628-8 CLASSE: 31
REQUERENTE: TRIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO : MS002926 - PAULO TADEU HAENDCHEN
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 3

II - Redistribuidos

PROCESSO : 2006.60.02.005094-0 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS
ADVOGADO : Proc. VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
DEPDO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE DOURADOS - MS
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.02.005142-7 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS e outro
ADVOGADO : MS007807 - FLAVIO FREITAS DE LIMA e outro
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB EM MATO GROSSO DO SUL e outro
VARA : 4

III - Nao houve impugnacao

FORUM DE CAMPO GRANDE – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA ATA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 28/11/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

1 - Distribuidos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.00.009624-7 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: CEL LAB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009625-9 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: L D PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009626-0 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: FURLANETO CIA LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009627-2 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: HOTEL CAMPO GRANDE LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009628-4 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: AGUIA SUL TRANSPORTES LTDA - ME e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009629-6 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: AGUIA SUL TRANSPORTES LTDA - ME e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009630-2 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: COFACIL COLOCACOES LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009631-4 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: JOSE ANTONIO SOARES CONFEITARIA e outro
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009632-6 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: TOP EVOLUTION INFORMATICA LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009633-8 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: CENTER MODAS CALCADOS CONFECCOES LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009634-0 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: MANOEL ALFREDO DA CRUZ
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009635-1 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009636-3 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009637-5 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: NEIVA REBOUCAS E TAVARES LTDA - ME e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009638-7 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: CONSTRUART EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009639-9 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: TEOFILO KNAPIK - ESPOLIO
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009640-5 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: HERBERT GHERSEL
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009641-7 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: COMERCIAL ALFHAVILLE LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009642-9 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: ISIS METALURGICA LTDA - ME e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009643-0 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: CINTRASUL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009644-2 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: CINTRASUL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009645-4 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: ESQUADRIAS E DECOR LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009646-6 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: MARMORES E GRANITOS CAMPO GRANDE LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009647-8 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: OTICA E JOALHERIA ELLOS LTDA - ME e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009648-0 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: ESQUADRIAS E DECORACOES LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009649-1 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: CENTER MODAS CALCADOS CONFECCOES LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009650-8 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: NEC NUCLEO EDUCACIONAL CAMPOGRANDENSE LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009651-0 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: NEC NUCLEO EDUCACIONAL CAMPOGRANDENSE LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009652-1 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: NEIVA REBOUCAS E TAVARES LTDA - ME e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009653-3 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009654-5 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: MERCOPEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009655-7 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: INCASA MASSAS E BISCOITOS LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009656-9 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: JOSE EDUARDO PORTO
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009657-0 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: OTICA E JOALHERIA ELLOS LTDA - ME e outro
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009658-2 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outro
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: RAHE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e outro
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009659-4 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: NEC NUCLEO EDUCACIONAL CAMPOGRANDENSE LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009660-0 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: HIDROSOMAT LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009661-2 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: CENTRO PEDAGOGICO LTDA - ME e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009662-4 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: HIDROSOMAT LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009663-6 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: SANTO ME BAR E RESTAURANTE LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009664-8 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: PRE MOLD'S IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009665-0 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
EXECUTADO: PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S e outros
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.009667-3 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: PAULO SERGIO DA SILVA e outro
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.009668-5 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR : ORESTES COSTA JUNIOR
ADVOGADO : MS009550 - NELSON CHAIA JUNIOR e outro
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2006.60.00.009669-7 PROT: 28/11/2006

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BOI VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : MS007602 - GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA e outro
IMPETRADO: SUPERINT. REG. DO MIN. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC. - MAPA/MS
VARA : 4

PROCESSO : 2006.60.00.009817-7 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3A REGIAO -TRF
ORDENADO : JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 2006.60.00.009666-1 PROT: 28/11/2006
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2006.60.00.008217-0 CLASSE: 194
REQUERENTE: SERGIO ESCOBAR AFONSO
ADVOGADO : MS008195 - LUIZ GUSTAVO BATTAGLIN MACIEL
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

VARA : 3

II - Redistribuidos
PROCESSO : 2006.60.00.008925-5 PROT: 01/11/2006
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: LUIZ JOAO FACCIN
ADVOGADO : MS007767 - MARCELO HAMILTON MARTINS CARLI
REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

Segunda Subseção - Dourados

2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS
DRª. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

EXPEDIENTE No. 399/06-SD02 DO DIA 28/11/2006.

2003.60.02.003049-6
ADELMO KOTTWITZ (ADV. OAB-MS006087 CLEMENTE ALVES DA SILVA) X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (PROCURAD CLENIO LUIZ PARIZOTTO).

Nos termos da Portaria 09/2006 deste Juízo, ficam as partes intimadas acerca da designação do dia 13/12/2006, às 13:10 horas, para a realização da audiência de inquirição da testemunha Valdomiro Aparecido da Silva, na Comarca de Marechal Candido Rondon-PR.

2006.60.02.002718-8
LUCIANA DE MATTOS FLORES (ADV. OAB-MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (4 SEM PROCURADOR).

"...Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Justiça Estadual da Comarca de Dourados/MS.
Intimem-se."

2000.60.02.000917-2
JOSE DONIZETE DE CARVALHO (ADV. OAB-MS005676 AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD RENATA ESPINDOLA VIRGILIO).

Nos termos da Portaria 09/2006 deste Juízo, ficam as partes intimadas acerca da designação do dia 08/02/2007, às 14:15 h, para a realização da oitiva das testemunhas Eunice Cristina Tardim, Antonio Alves Belo, Maria Celia Soares Tenorio, na 2ª Vara do Juízo deprecado da Comarca de Fatima do Sul/MS.
Intimem-se.

2006.60.02.005057-5
MARIA APARECIDA ANTUNES (ADV. OAB-MS007749 LARA PAULA ROBELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (4 SEM PROCURADOR).

"Defiro o pedido de justiça gratuita.(...)
Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela requerida, sem prejuízo de sua concessão ainda no curso desta ação.
Com relação ao pedido de produção antecipada de prova pericial esta dever ser deferida. Desta forma, nomeio, para a sua realização, o médico Dr. David Vieira, com consultório à Rua João Rosa Góes, nº 1090, em Dourados/MS, fone 3422-2583.
A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento da autora.
Arbitro os honorários periciais em R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita.
Considerando que a autora já apresentou seus quesitos às fls. 10, faculto ao INSS a apresentação de quesitos, no prazo de 05 dias. Faculto ainda às partes, a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias.
O Laudo Médico deverá ser entregue em até de 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intimem-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo comum de 10 (dez) dias.
O perito deverá responder, ainda, aos quesitos do Juízo abaixo formulados:(...)
Os quesitos das partes, bem como os do Juízo, devem acompanhar o mandado de intimação do perito.
Cite-se o INSS.
Intimem-se."

2006.60.02.005058-7
ADHEMAR BORGES (ADV. OAB-MS007749 ARA PAULA ROBELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (4 SEM PROCURADOR).

"Defiro o pedido de justiça gratuita, bem como a prioridade na tramitação do feito.(...)
Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela requerida, sem prejuízo de sua concessão ainda no curso desta ação.
Tratando-se de pedido de benefício de assistência social de idoso, designo, de imediato, a elaboração de perícia sócio-econômica. Assim, nomeio a Assistente Social Maria Quezia de Sena Talarico Rodrigues, CRESS nº 1593, com endereço na Rua França, nº 75, Jardim Europa, fone 3423-0363 e celular 9242580, para a realização da perícia sócio-econômica relativa ao autor.
Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias.
A perita deverá ainda responder os quesitos do Juízo abaixo relacionados: (...)
O laudo pericial deverá ser protocolizado, neste Juízo, em até 15 (quinze) dias, após a realização da perícia.
Apresentado este, intimem-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo de 10 (dez) dias.
Arbitro os honorários periciais no valor intermediário da tabela, nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, cujo pagamento far-se-á após findo o prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo ou, havendo solicitação de esclarecimentos a serem prestados às partes, logo depois deste.
Dê-se vista ao Ministério Público Federal para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os quesitos que entender pertinentes e indique assistente técnico, se o caso.
Os quesitos das partes, do Juízo e do MPF, devem acompanhar o mandado de intimação da perita.
Cite-se o INSS.
Intimem-se as partes e ciência ao Ministério Público Federal."

2006.60.02.005092-7
AGNALDO DOS SANTOS (ADV. OAB-MS009250 RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (4 SEM PROCURADOR).

"Defiro o pedido de justiça gratuita.(...)
Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela requerida, sem prejuízo de sua concessão ainda no curso desta ação.
Com relação ao pedido de produção antecipada de prova pericial, esta deve ser deferida. Desta forma, nomeio, para a confecção da perícia médica, o Dr. David Vieira, com consultório à Rua João Rosa Góes, nº 1090, em Dourados/MS, fone 3422-2583.
A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor.
Arbitro os honorários periciais em R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.
Considerando que a autora já apresentou seus quesitos às fls. 12/13, faculto ao INSS a apresentação de quesitos, no prazo de 05 dias. Faculto ainda às partes, a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias.
O Laudo Médico deverá ser entregue em até de 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intimem-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo comum de 10 (dez) dias.
O perito deverá responder, ainda, aos quesitos do Juízo abaixo formulados:(...)
Os quesitos das partes, bem como os do Juízo, devem acompanhar o mandado de intimação do perito.
Cite-se o INSS.
Intimem-se."

2006.60.02.005206-7
ELTON SOARES DE OLIVEIRA (ADV. OAB-MS006846 EPAMINONDAS LOPES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (4 SEM PROCURADOR).

"Recebo a conclusão nesta data.
Tendo em vista o princípio do contraditório, previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, difiro a apreciação do pedido de tutela para após a vinda da contestação.
Cite-se o INSS.
Intimem-se."

2006.60.02.005207-9

NISSEITUR - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS (ADV. OAB-MS005222 NILO EDUARDO R. ZARDO) X UNIAO FEDERAL (4 SEM PROCURADOR).

"Recebo a conclusão nesta data.
Considerando que os autores pretendem a declaração de isenção de contribuição de financiamento da seguridade social e direito de compensação, resta patente o proveito econômico que pleiteiam, devendo o valor da causa ser compatível com o proveito econômico buscado.
Desta forma, intimem-se os autores, para que, no prazo de dez (10) dias, emendem a inicial para adequar o valor da causa.
Ainda no mesmo prazo, regularizem os autores a representação das pessoas jurídicas, com a indicação de seus representantes legais, devendo, nesse sentido, também serem regularizadas as procurações judiciais.
Intimem-se.
Após, conclusos."

2006.60.02.005095-2
FRANCISCO CARNEIRO DE OLINDA (ADV. OAB-MS011225 MARCELMARQUES SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (4 SEM PROCURADOR).

"Recebo a conclusão nesta data.
Defiro o pedido de justiça gratuita.(...)
Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela requerida, sem prejuízo de sua concessão ainda no curso desta ação.
Tendo em vista a necessidade de realização de perícia médica, reputo prejudicado o rito sumário escolhido pelo autor, convertendo os presentes autos em procedimento ordinário.
Com relação ao pedido de produção antecipada de prova pericial esta dever ser deferida. Desta forma, nomeio, para a sua realização, o médico Dr. David Vieira, com consultório à Rua João Rosa Góes, nº 1090, em Dourados/MS, fone 3422-2583.
A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor.
Arbitro os honorários periciais em R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos da Resolução nº 440-CJF de 30/05/2005, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.
Considerando que o autor já apresentou seus quesitos às fls. 14, faculto ao INSS a apresentação de quesitos, no prazo de 05 dias. Faculto ainda às partes, a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias.
O Laudo Médico deverá ser entregue em até de 15 (quinze) dias após a realização da perícia. Apresentado este, intimem-se as partes para que providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo comum de 10 (dez) dias.
O perito deverá responder, ainda, aos quesitos do Juízo abaixo formulados:(...)
Os quesitos das partes, bem como os do Juízo, devem acompanhar o mandado de intimação do perito.
Ao SEDI para que conste como classe "ação ordinária previdenciária".
Cite-se o INSS.
Intimem-se."

Terceira Subseção - Três Lagoas

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
MARCIA UEMATSU FURUKAWA - JUÍZA FEDERAL
CARLO GLEY MACHADO MARTINS - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE No. 315

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)
001--> 1999.60.00.006422-7
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO SERGIO COSTA BRASIL (ADV. OAB-MS007693 LUIZ RENATO ADLER RALHO E ADV. OAB-MS008452 RONALDO BRAGA FERREIRA)
Avoquei.A fim de dar integral cumprimento ao item 2 da r. determinação de f. 287, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Brasilândia/MS, para intimar o apenado a pagar as custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como proceda-se à extração da competente Guia de Execução de Penal, onde serão adotadas as providências cabíveis em relação à cobrança da multa, nos termos do artigo 338 do Provimento COGE nº 64/2005.Outrossim,
tendo em vista a necessidade de dar destinação aos bens apreendidos nestes autos (fls. 16/17), e verificando que não houve decretação de perdimento dos mesmos, não constituindo qualquer ilícito a simples propriedade ou posse de tais equipamentos, desde que observadas as limitações legais de sua utilização, determino sua restituição a PAULO SERGIO COSTA BRASIL, nos termos dos artigos 272 e 278 do Provimento COGE nº 64/2005.Dessa forma, aproveitando a expedição da carta precatória anteriormente determinada, intime-se o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias, retirar os bens junto à Superintendência Regional da Polícia Federal em Campo Grande/MS, com a advertência de que as limitações legais de sua utilização deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de incidir em novo delito, cientificando-o de que a não retirada no prazo estipulado dará ensejo a destinação diversa dos mesmos, os quais ficarão sujeitos, inclusive, à destruição, conforme sugerido pela autoridade policial à f. 274.Oficie-se ao Delegado de Polícia Federal subscritor do expediente de f. 274, dando-lhe conhecimento da presente decisão e para as providências cabíveis à entrega do material apreendido às fls. 16/17 a PAULO SERGIO COSTA BRASIL ou a procurador devidamente habilitado, lavrando-se o competente termo que posteriormente deverá ser encaminhado a este Juízo Federal. Intime-se.

002--> 2000.60.00.006033-0
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALFREDO COELHO (ADV. OAB-MS003537 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E ADV. OAB-MS008933 LEANDRO DE CARVALHO FEDERICI) X WILIA INACIO RODRIGUES (ADV. OAB-MS007260 PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER) X DOUGLAS PINA CARDOSO (ADV. OAB-MS10.203 JOSÉ AFONSO MACHADO NETO)
Devidamente intimadas as partes para se manifestarem a respeito da Carta Precatória de fls.257/302, houve manifestação do Ministério Público Federal (f. 307) no sentido de ratificar a desistência da testemunha Gilberto Mauricio de Andrade proposta pelo Promotor de Justiçana Comarca de Costa Rica, na referida precatória (f. 286). Entretanto, nada requereram os defensores dos réus a respeito da testemunha comum a todos (Gilberto) não encontrada, bem como não se manifestou a defesa

de Willa Inácio Rodrigues a respeito da testemunha Valteir Borges da Silva, que também não fora localizada (f. 297-verso), conforme se verifica às fls. 308 e 311.Dessa forma, houve desistência tácita das testemunhas Gilberto Maurício e Valteir Borges, arroladas pela defesa.Assim, homologo as desistências das oitivas das testemunhas referidas e determino a expedição de Carta Precatória à Comarca de Costa Rica/MS, para inquirição das testemunhas de defesa do acusado Valfredo Coelho (f. 157).Tendo em vista ser fato notório nesta cidade o falecimento da Dra. Jacqueline Queiroz Alcântara, defensora dativa do réu Douglas Pina Cardoso, nomeio em sua substituição o Dr. José Afonso Machado Neto, OAB/MS 10203, com escritório na Av. Antonio Trajano dos Santos, nº 473, telefone 3522-2778, para prosseguir na defesa do referido acusado. Intime-se.

003--> 2003.60.03.000008-7
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CONCEICAO MARIA DE LOURDES NERY PALHARES (ADV. OAB-MS007671 FABIO GIMENEZ CERVIS)
(...) Dê-se vista dos autos (...) ao advogado de defesa para apresentação das alegações finais. (...).

004--> 2004.60.03.000439-5
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WELLINGTON FRANCISCO GARCIA (ADV. OAB-MS004688 ALTAIR LEONEL DA SILVA) X MARCIO GREIK DE FREITAS (ADV. OAB-MS004688 ALTAIR LEONEL DA SILVA)

HOMOLOGO a desistência da testemunha Olenir Pires dos Santos, requerida pela defesa à f. 182.Às partes para manifestação na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal. (...).

005--> 2005.60.03.000490-9
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HELIO BORGES SANTANA (ADV. OAB-SP047396 VALDECI CALVENTO)
À vista da certidão supra, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 16 da Lei 9.289/96.Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo, conforme disposto no artigo 295 do Provimento COGE nº 64/2005, efetuando-se as baixas de praxe.Intime-se.

INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
001--> 2005.60.03.000437-5
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IVANDO DIAS DA SILVA E MABEL TOLEDO DA SILVA (ADV. OAB-MS4680 ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA)
Aceito a conclusão, tendo em vista o início de minha titularidade nesta Vara em 30/01/2006. Nomeio o Advogado Dativo, Dr. Julio César Cestari Mancini, OAB/MS 4391-A, com endereço na Rua Elviro Mário Mancini, nº 704, Centro, nesta Cidade, telefone 3521-3960, para atuar como Curador dos réus no presente incidente. Intimem-se as partes (Ministério Público Federal e Curador) para apresentarem quesitos no prazo de 10 (dez) dias.Com a vinda dos quesitos depreque-se a realização da perícia a ser realizada, nos termos do artigo 149 do Código de Processo Penal.Intime-se a Advogada Isabel da Silva Rodrigues de Almeida, OAB/MS 4680, para conhecimento desta decisão.Cumpra-se.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANCA
001--> 2006.60.03.000670-4
IRONISIO FRANCISCO LOPES (ADV. OAB-MS006388 GILDO GOMES DE ARAUJO E ADV. OAB-MS003216 ERMESON DA SILVA NUNES) X JUSTICA PUBLICA
Sob cautelas, arquivem-se os presentes autos, efetuando-se as baixas de praxe, nos termos do artigo 193 do Provimento COGE nº 64/2005, tendo em vista que já decididos e trasladadas as cópias necessárias à ação principal (certidões às fls. 46 e 51). Intime-se.

PROCEDIMENTO ESP.DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
001--> 2001.60.03.000237-3
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PEDRO DE GASPERI (ADV. OAB-MS008455 FLAVIO TEIXEIRA SANCHES)
Diante disto, entendo que a questão foi devidamente apreciada, não havendo falar-se em omissão do julgado.Quanto a substituição da pena, a fim de que não pairem quaisquer dúvidas esclareço que deverão ser fornecidas ao todo 6 cestas básicas, no valor de um salário mínimo cada, a serem entregues uma em cada mês durante seis meses.Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargos de declaração E NEGO LHE PROVIMENTO, para manter o dispositivo da sentença ora atacada

002--> 2003.60.03.000010-5
MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL X PAULO ROBERTO WASSOLOWSKI (ADV. OAB/MS7434 CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA)
(...) Não havendo requerimento de diligências, intime-se para a apresentação das alegações finais, nos termos do artigo 500 do C.P.P. Apresentadas as alegações finais, tornem conclusos os autos para sentença. Intime-se.

TERMO CIRCUNSTANCIADO
001--> 2001.60.03.000238-5
DPF.B/TLS/MS - IPL 048/01 X *WILSON DA SILVA BATISTA (ADV.* OAB-MS004856 VILMAR DE AVILA)
Tendo em vista tratar-se de autos findos, em que não houve condenação, tampouco decretação de perdimento dos bens, e ainda, levando-se em conta que a simples propriedade ou posse dos equipamentos apreendidos não constitui qualquer ilícito, desde que observadas as limitações legais de sua utilização, determino a restituição do material apreendido à f. 17 a Wilson da Silva Batista, nos termos dos artigos 272 e 278 do Provimento COGE nº 64/2005.Quanto à fita cassete apreendida à f. 25, que se encontra no Depósito desta Subseção (f. 80), não havendo objeção por parte do Ministério Público Federal, fica determinada sua destruição, nos termos do artigo 278 do referido Provimento.Intime-se o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias, retirar os bens junto à Delegacia de Polícia Federal de Três Lagoas, com a advertência de que as limitações legais de sua utilização deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de incidir em novo delito, cientificando-o de que a não retirada no prazo estipulado dará ensejo a destinação diversa dos mesmos, os quais ficarão sujeitos, inclusive, à destruição.Oficie-se à autoridade policial, dando-lhe conhecimento da r. sentença de fls. 173/174 (para as anotações cabíveis) e desta decisão, para que proceda à entrega do material apreendido à f. 17, a Wilson da Silva Batista ou a procurador devidamente habilitado, lavrando-se o competente termo que posteriormente deverá ser encaminhado a este Juízo Federal.Dê-se vista ao Ministério Público Federal. Não havendo manifestação contrária, destrua-se a fita apreendida à f. 25, procedendo-se à lavratura do devido termo. Cumpra-se.Intime-se.

002--> 2002.60.03.000018-6
DPF.B/TLS/MS - IPL 093/01 X EMERSON FERRAZ RODRIGUES (ADV. OAB-MS006725 ROGER QUEIROZ RODRIGUES) X GILMAR VIEIRA DA SILVA (ADV. OAB-MS006725 ROGER QUEIROZ RODRIGUES)
Desta feita, HOMOLOGO a transação penal, com aplicação imediata da pena restritiva de direitos, consubsistente na prestação de serviços à comunidade pelo acusado GILMAR VEIEIRA DA SILVA, cinco horas por semana, pelo prazo de um ano, e em pena de multa no montante de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e, estando cumprida a obrigação ajustada, este processo não implicará em reconhecimento de reincidência dos acusados, nem mesmo implicará em antecedentes, sendo que as anotações pertinentes apenas se destinarão a impedir que faça o Réu uso do mesmo benefício nos próximos cinco anos, nos termos do que estabelece o parágrafo 4º do supracitado artigo 76, da Lei nº 9.099/95. Com relação aos produtos apreendidos, não havendo condenação nos presentes autos, acolho manifestação do Ministério Público Federal de fls. 130/133, devendo os acusados serem intimados para, no prazo de 15 dias, retirarem o bem apreendido e descrito em auto de apreensão de fl. 56. Consigno que o não comparecimento no prazo estabelecido será tomado como desinteresse, destinando-se o bem à destruição. Arquive-se.Custas na forma da Lei. P. R. I.

003--> 2002.60.03.000018-6
DPF.B/TLS/MS - IPL 093/01 X EMERSON FERRAZ RODRIGUES (ADV. OAB-MS006725 ROGER QUEIROZ RODRIGUES) X GILMAR VIEIRA DA SILVA (ADV. OAB-MS006725 ROGER QUEIROZ RODRIGUES)
À vista da certidão supra, determino a destruição da fita K-7 apreendida, nos termos do artigo 278 do Provimento COGE nº 64/2005, lavrando-se o competente termo, tendo em vista não pertencer aos investigados e não interessar mais aos autos, estando o respectivo laudo de transcrição fonográfica juntado às fls. 23/25. Intime-se a defesa do teor da sentença e da presente decisão. Oficie-se à autoridade policial para as anotações cabíveis e, após, arquivem-se os autos, cumprindo-se a parte final da sentença (f. 258). Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
MARCIA UEMATSU FURUKAWA - JUÍZA FEDERAL
CARLO GLEY MACHADO MARTINS - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE No. 318

CARTA PRECATORIA

2006.60.03.000064-7 -
MARIA SOARES DA SILVA (ADV. OAB-SP189185 ANDRESA CRISTINA DE FARIA E ADV. OAB-SP131395 HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)
VISTOS EM INSPEÇÃO
Nomeio para realizar a perícia, o Engenheiro do Trabalho OTACÍLIO FALCO - CREAA/SP nº 100.44/D/SP e visto/MS nº 2797, com endereço à Rua Darcy Pio nº 1.110 - B. Santos Dumont, nesta cidade.
Considerando que as partes já formularam seus quesitos (fls. 23/24 e 25/69, marco o prazo de 10 (dez) dias para que as partes indiquem assistentes técnicos.
Após, intime o perito da nomeação e, por conseguinte, a informar este Juízo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, da data da realização da perícia, bem como deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial e por ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita,a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Informada a data da perícia, indicado(s) assistente(s) técnico(s), venham-me os autos conclusos para (a) fixação do prazo para entrega do laudo, (b) aprovação da pertinência dos quesitos formulados pela parte autora; (c) formulação de quesitos pelo Magistrado e determinação de remessa dos quesitos aprovados ao "expert".
Comunique-se o Juízo deprecante. Oficie-se.
Cumpra-se. Intimem-se.

2005.60.03.000430-2
ROBERTO POSSETTI (OAB/SP 149.491 X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)
VISTOS EM INSPEÇÃO
Nomeio para realizar a perícia, o Engenheiro do Trabalho OTACÍLIO FALCO - CREAA/SP nº 100.44/D/SP e visto/MS nº 2797, com endereço à Rua Darcy Pio nº 1.110 - B. Santos Dumont, nesta cidade.
Considerando que as partes já formularam seus quesitos (fls. 36/41 e 43), marco o prazo de 10 (dez) dias para que as partes indiquem assistentes técnicos.
Após, intime o perito da nomeação e, por conseguinte, a informar este Juízo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, da data da realização da perícia, bem como deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial e por ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita,a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Informada a data da perícia, indicado(s) assistente(s) técnico(s), venham-me os autos conclusos para (a) fixação do prazo para entrega do laudo, (b) aprovação da pertinência dos quesitos formulados pela parte autora; (c) formulação de quesitos pelo Magistrado e determinação de remessa dos quesitos aprovados ao "expert".
Comunique-se o Juízo deprecante. Oficie-se.
Cumpra-se. Intimem-se.

Quarta Subseção - Corumbá

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZ FEDERAL: DR. GILSON PESSOTTI
DIRETORA DE SECRETARIA: JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO

EXPEDIENTE No. 114-B

EMBARGOS DE TERCEIROS
2006.60.04.000972-6 . MARIA DAS GRACAS DA SILVA (ADV. OAB-MS010280 - EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF (SEM ADVOGADO)
Providencie a embargante, no prazo de 10 (dez)dias:
a) a adequação do valor da causa ao proveito econômico buscado nos autos;
b) recolhimento das custas iniciais; e
c) a juntada dos documentos que comprovem os fatos constitutivos de seu alegado direito.
"

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZ FEDERAL: DR. GILSON PESSOTTI
DIRETORA DE SECRETARIA: JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO

EXPEDIENTE No. 115

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)
2001.60.04.000607-7 . NAULY FRANCO CORREA (ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)
Cite-se o INSS para opor embargos a execução da sentença nos termos do art. 730 e 731, ambos do CPC, no prazo legal.
Cumpra-se.

2004.60.04.000311-9 . ROBSON SOARES DE BARROS (ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)
Cite-se o INSS para opor embargos a execução da sentença nos termos dos art.730 e 731, ambos do CPC, no prazo legal.
Cumpra-se.

2004.60.04.000429-0 . JOSE LUIZ SOUTO (ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)
Cite-se o INSS para opor embargos a execução da sentença nos termos dos art. 730 e 731, ambos do CPC, no prazo legal.
Cumpra-se.

2006.60.04.000319-0 . LORENZO CHUVES PESSOA (ADV. OAB-MS006809 ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

2006.60.04.000914-3 . LEONARDO IRIARTE MERCADO (ADV. OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (4 SEM PROCURADOR)
Justifique o requerente, documentalmente, a alegada hipossuficiência econômica, uma vez que ostenta a qualidade de militar do Marinha, com renda mensal líquida superior a R$ 2.100,00 ou promova o recolhimento das custas judiciais respectivas, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.

2006.60.04.000915-5 . SEBASTIAO JAIME PEREIRA (ADV. OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (SEM PROCURADOR)
Justifique o requerente, documentalmente, a alegada hipossuficiência econômica, uma vez que ostenta a qualidade de militar do Marinha, com renda mensal líquida superior a R$ 3.400,00 (fls. 16) ou promova o recolhimento das custas judiciais respectivas, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.

2006.60.04.000916-7 . CAUBI TEIXEIRA (ADV. OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (4 SEM PROCURADOR)
Justifique o requerente, documentalmente, a alegada hipossuficiência econômica, uma vez que ostenta a qualidade de militar do Exército, com renda mensal líquida superior a R$ 2.200,00 (fls. 16) ou promova o recolhimento das custas judiciais respectivas, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.

2006.60.04.000917-9 . ADIR DE OLIVEIRA PEDREIRA (ADV. OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (4 SEM PROCURADOR)
Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Cite-se a União.

2006.60.04.000918-0 . JAIR DE ANDRADE E SILVA (ADV. OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (4 SEM PROCURADOR)
Justifique o requerente, documentalmente, a alegada hipossuficiência econômica, uma vez que ostenta a qualidade de militar da marinha, com renda mensal líquida superior a R$ 3.700,00(fls.18) ou promova o recolhimento das custas judiciais respectivas, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.

2006.60.04.000919-2 . JOSE CARREIRO DOS SANTOS FILHO (ADV. OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (SEM PROCURADOR)
Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Cite-se a União.

2006.60.04.000959-3 . DAVID SOARES PENHA (ADV. OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (SEM PROCURADOR)
Defiro ao autor o pedido de justiça gratuita.
Cite-se a União Federal.

2006.60.04.000961-1 . WALDEMAR PIERRI (ADV. OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES *JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (SEM PROCURADOR)*
Defiro ao autor o pedido de justiça gratuita.
Cite-se a União Federal.

2006.60.04.000962-3 . FIRMIANO ALVES MIRANDA (ADV. OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (4 SEM PROCURADOR)
Defiro ao autor o pedido de justiça gratuita.
Cite-se a União Federal.

2006.60.04.000965-9 . NIVALDO LUIZ DA SILVA (ADV. OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (SEM PROCURADOR)
Justifique o requerente, documentalmente, a alegada hipossuficiência econômica, uma vez que ostenta a qualidade de militar da marinha, com renda mensal líquida superior a R$ 3.000,00 ou promova o recolhimento das custas judiciais respectivas, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.

2006.60.04.000966-0 . VALTER SANTOS (OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (SEM PROCURADOR)
Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO de antecipação dos efeitos da tutela requerida na inicial.
P.R.I.Cite-se a União Federal.

2006.60.04.000967-2 . MARCIO JESUS SALUSTIANO (ADV. OAB-MS005634 CIBELE FERNANDES E ADV. OAB-MS007217 DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (SEM PROCURADOR)
Justifique o requerente, documentalmente, a alegada hipossuficiência econômica, uma vez que ostenta a qualidade de militar da Marinha, com renda mensal líquida superior a R$ 2.100,00 (fls. 16) ou promova o recolhimento das custas judiciais respectivas, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.

ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDICAO VOLUNTARIA
2005.60.04.000809-2 . CLEONICE BRUNO CONCHE (ADV. OAB-MS006809 ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(SEM ADVOGADO)
Oficie-se à Gerente de Benefícios do INSS local para que providencie o pagamento a que faz jus a autora, consoante o item "a" da sentença de fls. 25/28

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
2006.60.04.000380-3 . LUCIANO CRUZ SOUZA E OUTROS (ADV. OAB-MS002935 MARCILIO DE FREITAS LINS) X UNIAO FEDERAL (SEM ADVOGADO)
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se.

OPCAO DE NACIONALIDADE
2006.60.04.000922-2 . LIZ DANIELI JANSON VEGA (ADV. OAB-MS005141 JOSE CARLOS DOS SANTOS E ADV. OAB-MS001307 MARCIO TOUFIC BARUKI E ADV. OAB-MS002361 AILTO MARTELLO) X NAO CONSTA
Defiro ao requerente os benefícios da gratuidade de justiça.
Dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Quinta Subseção - Ponta Porã

QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. DANIELA PAULOVICH DE LIMA
DIRETOR DE SECRETARIA: EDSON APARECIDO PINTO
AÇÃO PENAL

001 —> 2006.60 05.000537-7
MPF X FRANCISCA OLIVEIRA JIMENEZ E OUTROS (ADV OAB/MS 7490, DR. NESTOR LOUREIRO MARQUES, ADV OAB/MS 5078-B, DRA. SAMARA MOURAD, ADV OAB/MS 8370, REGIANE CRISTINA DA FONSECA).
"...Intime-se a defesa dos réus para apresentarem suas alegações finais, no prazo de três dias cada..."

QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA : Drª. DANIELA PAULOVICH DE LIMA
.. Diretor de Secretaria: EDSON APARECIDO PINTO

EXPEDIENTE Nº 170/2006 DO DIA 27/11/2006

Ação Penal Pública

001 —> 2000.60.02.001815-0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ACUSADOS: NEDY RODRIGUES BORGES e OUTROS – DRª CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR - OAB/MS 8599)

1. Depreque-se a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia ao Juízo Federal da 5ª Vara de Campo Grande/MS.
Intime-se.
Ciência ao MPF.

QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. DANIELA PAULOVICH DE LIMA
DIRETOR DE SECRETARIA: EDSON APARECIDO PINTO
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

001 —> 2006.60.05.001744-6
WANDERLEY PITOLI X JUSTIÇA PUBLICA (ADV OAB/MS 10.237 DR. CHRISTIAN ALEXANDRA SANTOS)
"...DEFIRO o pedido de liberdade provisória formulado por WANDERLEY PITOLI..."

5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 21/11/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA PAULOVICH DE LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I.- Distribuidos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.05.001909-1 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
REQUERENTE: WAGNER LUCENA MATOS e outros
ADVOGADO : MS002256 - WALDEMIR DE ANDRADE e outros
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001910-8 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 3A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001911-0 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00152 - OPCAO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: SOLENIA BEATRIZ MARTINEZ PENAYO
ADVOGADO : MS006855 - FALVIO MISSAO FUJII
NAO CONSTA: NAO CONSTA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001912-1 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ADMILSON PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : MS006855 - FALVIO MISSAO FUJII
IMPETRADO: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001915-7 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001916-9 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001917-0 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 0003) - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. FLAVIO CAVALCANTE REIS
ACUSADO : ANTONIO DIVINO BENTO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001918-2 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. FLAVIO CAVALCANTE REIS
ACUSADO : PAULO SOCORRO DA NOBREGA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001919-4 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. FLAVIO CAVALCANTE REIS
ACUSADO : JOANA DARC ZACARIAS RIBEIRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001920-0 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
ADVOGADO :
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2006.60.05.001913-3 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
PRINCIPAL: 2006.60.05.001835-9 CLASSE: 64
REQUERENTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
ACUSADO : SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001914-5 PROT: 21/11/2006
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2004.60.05.000070-0 CLASSE: 31
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO : MS006171 - MARCO ANDRE HONDA FLORES
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Não houve impugnação

5ª SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE PONTA PORÃ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/11/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA PAULOVICH DE LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
1) Onginariamente:

PROCESSO : 2006.60.05.001922-4 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: CONSULTORIO VETERINARIO BISMARK JOSE BARROS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001923-6 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: ADRIANO PEREIRA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001924-8 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: FORT MIX AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001925-0 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: AGROPECUARIA CERVIERI LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001926-1 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: PORAMIX - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001927-3 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: PORAMIX - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001928-5 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: SANDRA DO AMARAL MARQUES - ME
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001929-7 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: FRIGORIFICO MARGEM LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001930-3 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: SANDRA DO AMARAL MARQUES - ME
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2006.60.05.001921-2 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 2006.60.05.001876-1 CLASSE: 64
REPRESENTANTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001932-7 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2006.60.05.001612-0 CLASSE: 31
REQUERENTE: AMOE MARIANO DA SILVA
ADVOGADO : MS006560 - ARILTHON JOSE SARTORI ANDRADE LIMA e outro
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Não houve impugnação

5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 24/11/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA PAULOVICH DE LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.05.001942-0 PROT: 24/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL CRIMINAL DE FLORIANOPOLIS - SC
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001943-1 PROT: 24/11/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CELIO JOSE DE AMORIM
ADVOGADO : MS009201 - KATIA REGINA BAEZ
IMPETRADO: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORA - MS
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001944-3 PROT: 24/11/2006
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA /
MS
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: NILZO CESAR MARTINEZ MENDOZA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001945-5 PROT: 24/11/2006
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR : GREICIMARA DIAS DE ALENCAR
ADVOGADO : MS010218 - JAQUELINE MARECO PAIVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.05.001946-7 PROT: 24/11/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL CRIMINAL DE CAXIAS DO
SUL - RS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
ADVOGADO :
VARA : 1

III - Não houve impugnação

Sexta Subseção - Naviraí

1ªVARA FEDERAL DE NAVIRAÍ - 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZ FEDERAL: DR. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS
DIRETOR DE SECRETARIA: JEFERSON PEREIRA

EXPEDIENTE No. 149

EXECUCAO FISCAL
2006.60.06.000333-0 . FAZENDA NACIONAL (4 ALEXANDRE CARLOS BUDIB) X JAIR MILITAO (ADV. OAB-MS6087 Clemente Alves da Silva) X PEDRO JOAO MILITAO (ADV. OAB-MS6087 Clemente Alves da Silva) X NERY SIEGOLF JACOBSEN (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO) X ADELIR NIEHURS MILITAO (ADV. OAB-MS6087 Clemente Alves da Silva) X NADIA MOSER JACOBSEN (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)
FL.43/47.Indefiro tendo em vista que tais requerimentos devem ser feitos em esfera administrativa junto à Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados, por ser tal discussão incabível em sede de execução fiscal.

1ªVARA FEDERAL DE NAVIRAÍ - 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZ FEDERAL: DR. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS
DIRETOR DE SECRETARIA: JEFERSON PEREIRA

EXPEDIENTE No. 150

EXECUCAO FISCAL
2006.60.06.000328-6 . FAZENDA NACIONAL (4 ALEXANDRE CARLOS BUDIB) X PEDRO JOAO MILITAO (ADV. OAB-MS6.087 CLEMENTE ALVES DA SILVA) Fl.29/33. Indefiro tendo em vista que tais requerimentos devem ser feitos em esfera administrativa junto à Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados, por ser tal discussão incabível em sede de execução fiscal.

PRIMEIRA VARA FEDERAL DE NAVIRAÍMS
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DANIELA PAULOVICH DE LIMA
DIRETOR DE SECRETARIA: JEFERSON PEREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 28/11/2006
1ª VARA FEDERAL DE NAVIRAÍMS

EDITAL COM A LISTA DOS JURADOS QUE DEVERÃO SERVIR NO ANO DE 2007

A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE NAVIRAÍMS, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na forma legal foi organizada a LISTA dos Jurados que deverão servir durante o ano de dois mil e sete, constituída dos nomes abaixo relacionados

Ordem	NOME	PROFISSÃO
1	Adeir Pereira Rodrigues	Servidor Público Estadual
2	Adilson Nunes Jardim	Servidor Público Municipal
3	Adriana da Silva E. de Souza	Servidor Público Municipal
4	Adriana Gaspar de Souza	Servidor Público Federal
5	Adriana Hawerroth	Servidor Público Estadual
6	Aelton Luiz Michelotto	Servidor Público Municipal
7	Alain Rafael Bottega	Servidor Público Federal
8	Aldeci Aparecida Chaq. Freitas	Servidor Público Municipal
9	Alessandra Regina Longhi	Servidor Público Estadual
10	Alexandra Candido de Barros	Servidor Público Municipal
11	Amauri Pereira da Silva	Servidor Público Municipal
12	Ana Lucia Piroli	Professor
13	Anderson Oliveira de Souza	Servidor Público Municipal
14	Anderson Weriton Brito da Silva	Servidor Público Municipal
15	Andrea Cristiana da Silva	Servidor Público Municipal
16	Andréia Yuri Ono Hirsch	Servidor Público Municipal
17	Ângela dos Santos Borghi de Sá	Servidor Público Municipal
18	Antonia de Lima Santos	Servidor Público Estadual
19	Antonio Carlos Moraes Junior	Servidor Público Municipal
20	Antonio Luiz Gavioli	Gerente financeiro
21	Aparecida de L. Mota Soares	Servidor Público Estadual
22	Aparecida Sabino da Silva	Servidor Público Estadual
23	Arilton Corrêa	Servidor Público Estadual
24	Arlene dos Santos Messa	Professor
25	Arlinda Ribeiro Cardoso	Servidor Público Estadual
26	Aurla Victorelli Ramires	Servidor Público Estadual
27	Carlos Luciano Moreti dos Santos	Servidor Público Municipal
28	Cecilia Aparecida Costa	Servidor Público Estadual
29	Célia Regina Rosa Barth	Servidor Público Municipal
30	Celso Bueno de Sousa	Servidor Público Federal
31	Cilmara Guizolfi Soares	Servidor Público Estadual
32	Ciro José Toaldo	Servidor Público Municipal
33	Ciro José Toaldo	Professor
34	Claudia Adriana de Oliveira	Servidor Público Estadual
35	Claudia Ayako Taira	Servidor Público Municipal
36	Claudinel Nogueira	Professor
37	Claudinel Nogueira dos Santos	Servidor Público Estadual
38	Claudinéia M. Oliveira Aguilera	Servidor Público Federal
39	Cláudio José da Silva	Servidor Público Municipal
40	Cleber da Silva Prestes	Servidor Público Federal
41	Cleci Fortunati Souza	Servidor Público Municipal
42	Cleone Nascimbeni Brito de Oliveira	Servidor Público Estadual
43	Cleonice Rodrigues da Silva	Servidor Público Municipal
44	Cleonice Rodrigues da Silva	Professor
45	Cleunice Malaquias da Silva	Servidor Público Estadual
46	Cleusa Maria Sarturi Pereira	Servidor Público Estadual
47	Cleuza Campos Marques da Silva	Servidor Público Municipal
48	Cleuza da Costa Ortiz	Servidor Público Municipal
49	Clóvis Luciano Martins	Servidor Público Federal
50	Cristiane da Costa Vazon	Servidor Público Municipal
51	Cristina Mara Silva de Souza Rocha	Servidor Público Estadual
52	Dagmar Ricco Santelli	Servidor Público Municipal
53	Dagmar Santana de Faria	Professor
54	Daiane Aparecida Pelógia	Servidor Público Estadual
55	Damião Evandro Tavares de Lacerda	Serviços gerais
56	Daniele Shuhmann	Servidor Público Municipal
57	Danilo Silva de Queiroz	Servidor Público Municipal
58	Davi Batista Neto	Servidor Público Estadual
59	Dayane Domingues	Servidor Público Municipal
60	Débora Kanegae Tadano	Servidor Público Municipal
61	Deusdete Rodrigues Simões	Servidor Público Estadual
62	Devanir de Souza Rodrigues	Servidor Público Federal
63	Divina Maria Gomes	Servidor Público Federal
64	Donizete de Oliveira	Servidor Público Estadual
65	Éder Luiz da Silva Dan	Servidor Público Municipal
66	Edileusa Bastos Cardoso Rodrigues	Servidor Público Municipal
67	Edna Soares dos Santos	Servidor Público Estadual
68	Egislaine Regina Gonsaga	Servidor Público Estadual
69	Elaine Gonçalves Aguiar	Servidor Público Municipal
70	Eleandro Correa Gonçalves	Servidor Público Estadual
71	Eliane Manduca	Servidor Público Estadual
72	Elias Paulo de Oliveira	Servidor Público Estadual
73	Elis Regina Martins da Silva	Servidor Público Municipal
74	Elisete Rodrigues Scudeler	Servidor Público Municipal
75	Elizabeth de Souza	Professor
76	Elizeu Gomes Diniz	Servidor Público Municipal
77	Eny Stabile	Professor
78	Emani Carpenedo Busanelo	Professor
79	Ethel Ebiner Eckert	Servidor Público Municipal
80	Evanir Bronzati Felippe	Servidor Público Municipal
81	Evanir Bronzatti Felipe	Professor
82	Everson Dias Camargo	Professor
83	Everson Moessa Becerra	Assistente Admin.
84	Fábia Regina Gomes Ribeiro	Professor
85	Felippe José dos Santos	Servidor Público Municipal
86	Fernando Boze dos Santos	Professor
87	Flávio Roberto Vendas Tanus	Servidor Público Municipal
88	Franciane da Rocha Santos	Servidor Público Municipal
89	Francieli Zorzio	Servidor Público Estadual
90	Franciely Ziroldo Brito	Servidor Público Estadual
91	Franciely Ziroldo de Brito	Servidor Público Municipal
92	Francisca Maciel de Lima	Professor
93	Francisco Antonio de Aquino	Servidor Público Municipal
94	Francisco Norberto do Nascimento Puertas	Servidor Público Estadual
95	Genesi Catarina L. Ferrari	Professor
96	Geni Bobbo Bortolusso	Servidor Público Estadual
97	Geni Messias Alves Barreto	Servidor Público Municipal
98	Gervaldo Rodrigues Campos	Professor
99	Gilmara Alves dos Santos Lagos	Servidor Público Estadual
100	Gisele Kátia da Rocha	Servidor Público Municipal
101	Giusany Pereira Pinto Pacheco	Servidor Público Estadual
102	Glênio Marcio do Nascimento	Servidor Público Municipal
103	Gregory Pizzatto Nunes	Servidor Público Municipal
104	Grigório Martins de Oliveira	Serviços gerais
105	Guiomar Gonzaga Chaves	Assistente Admin.
106	Helemar Vissotto Barrinuevo	Servidor Público Municipal
107	Hellas Gonçalves	Servidor Público Estadual
108	Heraldo Martinez Assad	Servidor Público Federal
109	Hilda Maria Alves	Auxiliar Financeiro
110	Idalba Regina M. Piaba Silva	Servidor Público Municipal
111	Isabel Cristina Vieira	Professor
112	Ivanete Aparecida M. Mendonça	Servidor Público Municipal
113	Ivania P. Lagullio	Professor
114	Jair do Oliveira Assis	Servidor Público Municipal
115	Jair Lanuti Meira	Servidor Público Federal
116	Jairo Suzano de Freitas	Servidor Público Federal
117	Janaina Carla da Silva	Servidor Público Estadual
118	Janaina Carla da Silva	Servidor Público Estadual
119	Janette Consalter Merissi Vega	Servidor Público Estadual
120	Janice da Silva	Servidor Público Estadual
121	Jean Marcel Marques da Silva Ferreira	Servidor Público Municipal
122	Jefferson Kiyoshi Komesu	Servidor Público Municipal
123	João Altevir Faria Nunes	Servidor Público Municipal
124	João Antônio Almagro	Servidor Público Federal
125	João do Carmo Neves	Professor
126	João Marcos Pedro Rosa	Servidor Público Municipal
127	João Maria de Faria	Servidor Público Federal
128	João Valério Soares	Professor
129	Jorge Luiz Ribeiro Júnior	Servidor Público Federal
130	José Aparecido do Amaral	Servidor Público Municipal
131	José Barbosa	Servidor Público Federal
132	José Cardoso Marques	Assistente Admin.
133	José Eduardo Barbosa Mestriner	Servidor Público Municipal
134	José Felipe de Almada	Professor
135	José Francisco de Lima	Servidor Público Municipal
136	José Lourenço da Silva Neto	Servidor Público Municipal
137	Josenete Marins da Silva Santos	Servidor Público Estadual
138	Josiane Franca Peralta	Servidor Público Municipal
139	Josy Kellen Scudeler	Servidor Público Estadual
140	Juliana dos S. P. C. Costa	Servidor Público Municipal
141	Kátia Akemi da R. U. Salem	Servidor Público Municipal
142	Kell Cristina de Souza	Servidor Público Estadual
143	Kelly Cristina S. Gonçalves	Servidor Público Federal
144	Kleopatra Chrissafis Greziou	Servidor Público Municipal
145	Lairton Valente de Figueiredo	Servidor Público Federal
146	Larissa Freitas Fortunato	Servidor Público Estadual
147	Lausimar Kahali de Oliveira	Servidor Público Municipal
148	Lays Luana Aquino Silva	Servidor Público Estadual
149	Lazara A. A. de Almeida	Serviços gerais
150	Lídia Almeida da Silva Souza	Servidor Público Estadual
151	Lourdes Apar. Berto P. Almada	Servidor Público Federal
152	Luci Almeida da Silva Ayala	Servidor Público Estadual
153	Lucia de Fátima Silva Rosso	Servidor Público Estadual
154	Lucia Hermoso Selem	Servidor Público Federal
155	Luciane Schwalbe	Professor
156	Luiz Alberto Ávila Silva	Servidor Público Federal
157	Luiz Carlos Batista	Servidor Público Estadual
158	Luiz Roberto da Silva	Servidor Público Estadual
159	Luzia Meneguello Pereira	Servidor Público Estadual
160	Luzinete Alves de Souza	Servidor Público Municipal
161	Magda Dezotti	Professor
162	Márcia Cavalcante da Silva	Recepcionista
163	Márcia Cavallari Santelli	Servidor Público Municipal
164	Márcia Gonçalves Oliveira dos Santos	Servidor Público Municipal
165	Márcia Marico Yasunaga Makibara	Servidor Público Estadual
166	Marcia Regina de Oliveira	Servidor Público Estadual
167	Marcio Albino	Servidor Público Estadual
168	Marcos Antonio Volpato	Servidor Público Municipal
169	Maria Aparecida P. de Góes	Serviços gerais
170	Maria Beatriz Mallmann	Professor
171	Maria Cecília Sanches	Professor
172	Maria Celeni de Oliveira Prado	Servidor Público Estadual
173	Maria Cristina A. V. Neves	Servidor Público Federal
174	Maria da Silva Lima	Servidor Público Estadual
175	Maria das Dores Q. de Souza	Servidor Público Federal
176	Maria de Fátima Minorelli	Servidor Público Estadual
177	Maria do Rosário Andrade Lopes	Servidor Público Estadual
178	Maria Goreti Alves	Servidor Público Estadual
179	Maria Inez Biancatelli Gaviolli	Coordenadora Pedagógica
180	Maria Irene Ferreira Fernandes	Servidor Público Estadual
181	Maria José Leite da Silva	Serviços gerais
182	Maria José Prado	Servidor Público Estadual
183	Maria Lúcia Messias	Servidor Público Estadual
184	Maria Rita Cassiano	Servidor Público Estadual
185	Maria Sueli da Silva	Servidor Público Estadual
186	Maria Yacy Conceição Porto Alegre	Servidor Público Estadual
187	Mariana Akemi Lombardi	Servidor Público Estadual
188	Marina Conceição de Oliveira Thiemis	Servidor Público Estadual
189	Mariuza Conceição de Oliveira Brito	Servidor Público Estadual
190	Marlenice de Almeida	Servidor Público Estadual
191	Marli de Souza Coelho	Servidor Público Estadual
192	Marly Salete Misturini Rovani	Servidor Público Estadual
193	Marta Aparecida Vital Machado	Servidor Público Estadual
194	Martina de Leon Souza	Servidor Público Estadual
195	Mary Helena Almeida da Silva	Servidor Público Municipal
196	Merilene Messias	Assistente Admin.
197	Milton Funal	Servidor Público Federal
198	Nancl de Fátima Morro Silveira	Servidor Público Federal
199	Neide de Oliveira Alves	Assistente Admin.
200	Neloi Hasper	Servidor Público Estadual
201	Neli Ferreira	Professor
202	Nelma Amarilha de Oliveira	Servidor Público Federal
203	Nilza Farias Ribeiro de Araujo	Servidor Público Estadual
204	Oneida de Lima Padilha	Servidor Público Estadual
205	Oriosvaldo Prado	Servidor Público Estadual
206	Paulo Airton Pientka	Servidor Público Federal
207	Paulo Hamilton dos Santos Marinho	Servidor Público Estadual
208	Paulo Sergio Chanfrin	Servidor Público Estadual
209	Priscila da Silva Frederichi	Servidor Público Municipal
210	Ramona Barros Gutierre	Servidor Público Estadual
211	Ramona Campos Santos	Servidor Público Estadual
212	Reginalda Ferreira Louro Cardoso	Servidor Público Estadual
213	Roberto Ribeiro	Professor
214	Rodrigo Takayuki Yokota	Servidor Público Federal
215	Rosana Martins da Silva	Servidor Público Estadual
216	Rosangela A. Zalpa Magrinelli	Professor
217	Rosangela Aparecida Zaupa Magrinelli	Servidor Público Estadual
218	Roselane Rosa Duarte	Servidor Público Estadual
219	Rosicléia Pulquério Garcia	Servidor Público Estadual
220	Rui Martins da Silva	Servidor Público Municipal
221	Sandra M. Delapria dos Santos	Servidor Público Estadual
222	Sandra Mara Denega	Professor
223	Sandra Margarete D. dos Santos	Professor
224	Selma Cristina Tada	Bancário
225	Sérgio Aparecido de Oliveira	Servidor Público Estadual
226	Sidnei Viera do Carmo	Servidor Público Municipal
227	Sidney José de Carvalho	Servidor Público Estadual
228	Silvana de Fátima Kley Dutra	Servidor Público Estadual
229	Silvio Ramos Pereira	Professor
230	Solange G. M. de Carvalho	Vice-Diretor
231	Sonia Angélica de Lima	Professor
232	Sonia M. Rodrigues	Professor
233	Suzi Gleide Lewandowsk Aquino	Servidor Público Estadual
234	Tânia Magali Fioravante	Servidor Público Federal
235	Tatiana Aparecida Nasc. Oliveira	Servidor Público Estadual
236	Tatiana dos Santos Ferreira	Servidor Público Estadual
237	Tereza Cristina Duarte Dresch	Servidor Público Estadual
238	Terezinha Soares Inácio	Servidor Público Estadual
239	Valdemir Fortunato da Silva	Servidor Público Municipal
240	Valdenir Gonçalves de Aguiar	Bancário
241	Valdinéia Rodrigues Viriato	Servidor Público Municipal
242	Vanderléia da Silva Rodrigues	Servidor Público Estadual
243	Vânia Lírio da Silva Santana	Servidor Público Estadual
244	Vicentina Candido da Silva	Servidor Público Estadual
245	Vilma Rodrigues da R. Santos	Servidor Público Estadual
246	Walter Ilidio Nascimbeni	Servidor Público Municipal
247	Wilson Pereira dos Santos	Servidor Público Estadual
248	Woeli Alexandre Fortunati	Servidor Público Estadual
249	Yone Kawasaki Reghin	Servidor Público Federal
250	Zilda Paes dos Santos	Servidor Público Estadual

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/11/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA PAULOVICH DE LIMA
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:
I - Distribuídos
1) Originariamente:
PROCESSO : 2006.60.06.000920-3 PROT: 20/11/2006
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: JUIZ(A) RELATOR(A) DO TRF-3.REGIAO
ADVOGADO :
ORDENADO : JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAI - MS
ADVOGADO :
VARA : 1 .
PROCESSO : 2006 60.06.000921-5 PROT: 20/11/2006
CLASSE : 152 - OPCAO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: MARIA LURDES DA SILVA DA CONCEICAO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
NAO CONSTA: NAO CONSTA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1
PROCESSO : 2006.60.06.000922-7 PROT: 20/11/2006
CLASSE : 152 - OPCAO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: MARIUZA MENDEZ LEMES
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
NAO CONSTA: NAO CONSTA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1
PROCESSO : 2006.60.06.000923-9 PROT: 20/11/2006
CLASSE : 152 - OPCAO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: MARLENE MENDEZ LEMES
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
NAO CONSTA: NAO CONSTA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1
III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇAO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/11/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA PAULOVICH DE LIMA
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:
I - Distribuídos
1) Originariamente:
PROCESSO : 2006.60 06.000934-3 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDIC. DE

APARECIDA DE GOIANIA/GO
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
ADVOGADO :
VARA : 1
PROCESSO : 2006.60.06.000944-6 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR
ADVOGADO :
ORDENADO : JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
ADVOGADO :
VARA : 1
2) Por Dependência:
PROCESSO : 2006.60.06.000932-0 PROT: 22/11/2006
CLASSE : 76 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM
PRINCIPAL: 2006.60.06.000605-6 CLASSE: 98
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE ITAQUIRAI MS
ADVOGADO : MS011297 - ELLEN PAULA VIANA GUIMARAES TITICO
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1
III - Não houve impugnação

Sétima Subseção - Coxim

SÉTIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE COXIM - MS
JUIZ FEDERAL: MASSIMO PALAZZOLO
DIRETOR DE SECRETARIA: LUIZ SEBASTIÃO MICALI
EXPEDIENTE Nº 73/2006 DO DIA 28/11/2006

Seção de Processamento Criminal

EXPEDIENTE Nº 73/2006 DO DIA 28/11/2006

Ação Penal Pública
001 --> 2006.60.00.004266-4
Ministério Público Federal X ... e outros (Réu "a": ... – Defensor ADV OAB/MS 2399-B – IRAJA PEREIRA MESSIAS; Réu "b": ... – Defensor ADV OAB/MS 5315 – LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO e Réu "c": ... – Defensora ADV OAB/MS 7545-B – TEREZINHA MORANTI SENA).
"Tendo em vista as manifestações dos acusados às fls. 786-788,...intimem-se as defesas dos acusados para que, no prazo legal, apresentem as razões das apelações, a teor do art. 600 do CPP."

SÉTIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE COXIM - MS
JUIZ FEDERAL: MASSIMO PALAZZOLO
DIRETOR DE SECRETARIA: LUIZ SEBASTIÃO MICALI

EXPEDIENTE Nº 52/2006 DO DIA 28/11/2006

Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares

Expediente nº 52/2006 do dia 28/11/2006

Carta Precatória
001--> 2006.60.07.000139-0
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB (ADV MS3845 JANIO RIBEIRO SOUTO) X SEMARCOR LTDA E OUTROS (ADV MS7316 EDILSON MAGRO E ADV MS6742 FLAVIO GARCIA DA SILVEIRA)
Intime as partes acerca do resultado da 1ª e 2ª praças dos bens penhorados nos autos, as quais restarem negativas, realizadas respectivamente dias 06/11/06 e 23/11/06, ambas às 13:00 horas. Bem como intime do inicio do prazo para venda direta dos bens, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Carta Precatória
002--> 2005.60.07.001094-5
UNIÃO (PROC LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS) X INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS NAVIRAÍ LTDA (ADV MS4883 PEDRO RONNY ARGERIN)
Intime as partes acerca do resultado da 1ª e 2ª praças dos bens penhorados nos autos, as quais restarem negativas, realizadas respectivamente dias 06/11/06 e 23/11/06, ambas às 13:00 horas. Bem como intime do inicio do prazo para venda direta dos bens, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Mandado de Segurança
003--> 2006.60.07.000255-2
SILVIA LEONORA SCHIMANSKI BEZERRA (ADV MS4919 EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR) X DIRETOR DA UNIDERP – CAMPUS IV (ADV MS9490 DANIELA R. DE REZENDE BANA FRANCO E ADV MS6819 CLAUDIA S. DA SILVA DICHOFF ASSEFF)
(...)Ante o exposto, concedo a segurança, confirmando a liminar anteriormente deferida, para determinar à autoridade impetrada que efetue a matrícula da impetrante no 2º semestre do curso de Direito, mantendo-se, ao menos, a freqüência mínima necessária à aprovação referente ao período do início das aulas e o deferimento da liminar. Custas ex lege.

Carta Precatória
004--> 2005.60.07.000092-7
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (ADV MS3905 JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA) X A. Z. L. BORGES (ADV MS5971 JORDELINO GARCIA DE OLVIERA E ADV MS7316 EDILSON MARGRO)
Intime as partes acerca do resultado da 1ª e 2ª praças dos bens penhorados nos autos, as quais restarem negativas, realizadas respectivamente dias 06/11/06 e 23/11/06, ambas às 13:00 horas. Bem como intime do inicio do prazo para venda direta dos bens, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Carta Precatória
005--> 2005.60.07.000635-8
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PROC MANOEL LACERDA LIMA) X SECADOR INDUBRASIL LTDA E OUTROS (ADV MS2953 ANTONIO CARLOS FERREIRA)
Intime as partes acerca do resultado da 1ª e 2ª praças dos bens penhorados nos autos, as quais restarem negativas, realizadas respectivamente dias 06/11/06 e 23/11/06, ambas às 13:00 horas. Bem como intime do inicio do prazo para venda direta dos bens, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ação Ordinária
006--> 2006.60.07.000006-3
LUIZ BEREZA (ADV MS5999 STEFFERSON ALMEIDA ARRUDA) X UNIÃO (PROC CLENIO LUIZ PARIZOTTO)
F. 147, defiro.

FORUM FEDERAL DE COXIM
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/10/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MASSIMO PALAZZOLO

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:
I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.07.000305-2 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: INDUSTRIA COM. LAT. VALE RIO NEGRO LTDA - EPP
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000306-4 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: INDUSTRIA COM. DE LAT. VALE DO R.VERDE - LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000307-6 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: LATICINIOS SAO GABRIEL LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000308-8 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: DEMARCOS AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000309-0 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: SAO SEBASTIAO LEILOES RURAIS LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000310-6 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: LIMA & KILL LTDA - EPP
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000311-8 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: GALINDO & DE PAULI LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000312-0 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES

EXECUTADO: LUIZ ERNANI BORGMANN-ME
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000313-1 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: DACRIJA AGROCOMERCIAL LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000314-3 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: LOURENCO GRISON
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000315-5 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: M.P. DE OLIVEIRA VETERINARIA - ME
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000316-7 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: CLEVERSON VAZ DE ABREU
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000317-9 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: BIBERG SALUM & CIA LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000318-0 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: ABATEDOURO E DIST. DE CARNES SOBERANA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000319-2 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: AP COMERCIO DE RACAO LTDA - EPP
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000320-9 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: ARMANDO ARAUJO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000321-0 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS

ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: C.L.R. LEILOES RURAIS LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000322-2 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: ANSELMO GOMORETO GALL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000323-4 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: ISRAEL DE A. L. NETO - ME
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000324-6 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: GASPAR & MACRI LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000325-8 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: JOSE BALBINO FILHO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000326-0 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: CLODOALDO MARQUES VIEIRA - ME
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000327-1 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA - ME
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000328-3 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: VANIA RODRIGUES DA SILVA - ME
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000329-5 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: TECGEN-PRODUTOS VETERINARIOS LTDA-MS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000330-1 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: G G DE OLIVEIRA LEAL - ME
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000331-3 PROT: 31/10/2006
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: PISMEL AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2006.60.07.000332-5 PROT: 30/10/2006
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.60.07.001115-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EUGENIO ZAMIGNAN
ADVOGADO : MS003589 - ADEMAR QUADROS MARIANI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. JOSIBERTO MARTINS DE LIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000333-7 PROT: 30/10/2006
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.60.07.001129-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ROGERIO SORGATTO
ADVOGADO : MS003589 - ADEMAR QUADROS MARIANI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. JOSIBERTO MARTINS DE LIMA
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 97.0000750-2 PROT: 19/03/2003
CLASSE : 31 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENT
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SILVIO PEREIRA AMORIM
REU : WINSTON RAMOS DE ALMEIDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.60.00.007917-0 PROT: 16/06/2003
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
INDICIADO: SEM INDICIADO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Não houve impugnação

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

EDITAL DE SELEÇÃO N. 01/2006
TESTE SELETIVO PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, **torna público**, para conhecimento dos interessados que realizará teste seletivo a fim de preencher 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com contratação por tempo determinado, cuja seleção obedecerá as normas contidas na Lei Federal n.º 11.350, e estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Darlindo José Carneiro esquina com a Rua Maria Teodora Freitas Nery, centro, nesta cidade – fone 3260-1166/88 entre os dias 29/11/2006 à 08/12/2006, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
O presente Edital poderá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Saúde, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Provas: no dia 14 de dezembro de 2006, às 8:00 horas.

Alcinópolis (MS), 27 de novembro de 2006.

EUCIONE BATISTA MESSIAS CARRIJO
Secretária Municipal de Saúde

(250.670-6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 67/2006
PROCESSO Nº 82/2006
TIPO: MENOR PREÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a selecionar uma empresa para a prestação de serviços de locação de softwares de ISSQN, visando o controle, lançamento e emissão de cobrança, o sistema deverá conter os seguintes módulos conforme descrição em anexo, tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa:	Valor
Controle Serviços de Processamento de Dados Ltda-ME	6.600,00
VALOR TOTAL	6.600,00

A Comissão comunica ainda que fica aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis com fulcro no inciso I, alínea "b" e § 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Aquidauana-MS em 14 de julho de 2006

Edson Benicá
Presidente

Cárlos Alberto Salamene
Membro

Gilson Sebastião Menezes
Membro

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2006

Celebrado em 21/07/2006
Contratante: Prefeitura Municipal de Aquidauana
Contratado: Controle Serviços de Processamentos de Dados Ltda-ME.
Objeto: . E selecionar uma empresa para a prestação de serviços de locação de softwares de ISSQN, visando o controle, lançamento e emissão de cobrança, o sistema deverá conter os seguintes módulos conforme descrição em anexo.
Valor Pago a Contratante: R$ 35.200,00
Licitação: Carta Convite
Dotação Orçamentária:
02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
0412300062.007 - Gestão da Máquina Arrecadadora
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Aquidauana
Assinaturas: Luiz Felipe Ribeiro Orro
Controle Serviços de Processamentos de Dados Ltda-ME

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2006

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **ONDE SE LE 15 de setembro de 2006, às 14:00 horas PASSA A SE LER 19 DE DEZEMBRO DE 2006**, na Sala da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito a rua Luiz da Costa Gomes nº 711 na modalidade do tipo "**Menor Preço**", em conformidade com a Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:
E a contratação de uma empresa para prestar serviços de pavimentação asfaltica com drenagem superficial(meio fio e sarjeta) no Municipio de Aquidauana conforme Contrato de repasse nº 0179.451-28/2005/MCIDADES/CAIXA e anexos.

PARTICIPANTES:
As empresas interessadas poderão obter a pasta contendo o edital e anexos, mediante o pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração sito à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, no horário das 08:00 às 11:00 horas, **não serão fornecidas informações por telefone, fax ou e-mail.**

Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas que atenderem a todas as condições exigidas para o recebimento das propostas previstas no edital.
Aquidauana-MS., 08 de novembro de 2006.

EDSON BENICÁ
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2006

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo: Tomada de Preço 010/2006

Objeto - Elaboração do Projeto Básico Avançado para Melhoramento e Revestimento Primário de Estradas Vicinais nos Limites da Cidade de Bonito – MS.

Vencedor: ARQSAN ENGENHARIA LTDA
Valor – R$ 261.232,49(duzentos e sessenta e hum mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Data: 27.11.2006
Homologo, e fica Adjudicado parcialmente, nas quantidades apresentadas no Quadro de Apuração Anexo, conforme valor acima especificado.

José Arthur Soares de Figueiredo
Prefeito Municipal

(250.676-5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2390/2.006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:
Processo Nº 1054/2006.
Modalidade Pregão Presencial Nº 18/2006.
OBJETO: Aquisição de tecidos para atender cursos de capacitação profissional de Corte e Costura.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13:00 h, dia 12/12/2006.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Sala de Reuniões, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia - MS. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ *20,00 (vinte reais), por Depósito Bancário na Ag. 1661-6, C/C 5990-0. Banco do Brasil* (depósito identificado).
Brasilândia – MS, 28/11/06 - Deolir Felipe Schio – Dep. Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2390/2.006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:
Processo Nº 1053/2006.
Modalidade Pregão Presencial Nº 19/2006.
OBJETO: Aquisição de roupas e calçados para a Casa da Criança e do Adolescente.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13:00 h, dia 13/12/2006.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Sala de Reuniões, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia - MS. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 20,00 (vinte reais), por Depósito Bancário na Ag. 1661-6, C/C 5990-0. Banco do Brasil (depósito identificado).
Brasilândia – MS, 28/11/06 - Deolir Felipe Schio – Dep. Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2390/2.006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante *especificada:*
Processo Nº 1047/2006.
Modalidade Pregão Presencial Nº 20/2006.
OBJETO: Aquisição de Materials de Consumo/Expediente.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13:00 h, dia 14/12/2006.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Sala de Reuniões, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia - MS. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 20,00 (vinte reais), por Depósito Bancário na Ag. 1661-6, C/C 5990-0. Banco do Brasil (depósito identificado).
Brasilândia – MS, 29/11/06 - Deolir Felipe Schio – Dep. Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 079/2006
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N. 71.006/2006-11

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor valor global"**, tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TAIS COMO: AGULHA DE MÃO, ALFINETE N. 24, BARBANTE DE ALGODÃO CRU, E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS"**. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização deste pregão presencial.

ÓRGÃO REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SAS.
DATA: 19/12/2006
HORÁRIO: 14 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: diretamente na Central Municipal de Compras e Licitações, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Campo Grande, 29 de novembro de 2006.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Flávio Humberto Bernardinis
Pregoeiro

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 173/2006
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N. 66.194/2006-75

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação acima *referida*, do tipo **"técnica e preço"**, tendo por objeto a **"Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em ambiente de grande porte para equipamentos periféricos de informática, para atender a Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, através do Instituto Municipal de Tecnologia da Informação-IMTI".**

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Central Municipal de Compras e Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Térreo - Centro - Paço Municipal.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues **às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2007**, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, do endereço supra mencionado.

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2006.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Flávio Humberto Bernardinis
Presidente CPL

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 174/2006
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N. 71.129/2006-52

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe, do tipo **"menor preço"** tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ESCOLA LICURGO DE OLIVEIRA BASTOS NA VILA NASSER SENDO: CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA, 02 BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE HALL DE ENTRADA E PÁTIO, EM CAMPO GRANDE-MS.**

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R$ 500,00 (quinhentos reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas - Coordenadoria de Administração e Finanças, sito à Br 163 Km 2,5, saída para São Paulo.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues **às 9 horas do dia 15 de dezembro de 2006**, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS - Central Municipal de Compras e Licitações, na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo.

Campo Grande, 29 de novembro de 2006.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral- CECOM

Amílcar Moreno Peixoto
Presidente

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 077/2006
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N. 59.042/2006-15

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço Global"**, tendo por objeto a **"CONFECÇÃO DE CALÇA FEMININA E MASCULINA, CAMISA MASCULINA E OUTROS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO - FUNSAT".** Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização deste pregão presencial.
ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - MS - FUNSAT.
DATA: 15/12/2006
HORÁRIO: 9 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: diretamente na Central Municipal de Compras e Licitações, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Campo Grande, 29 de novembro de 2006.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Flávio Humberto Bernardinis
Pregoeiro

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 078/2006
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N. 70.988/2006-42

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor valor global"**, tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS TAIS COMO: BOLA DE BASQUETE OFICIAL, BOLA DE FUTSAL ADULTO, REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS".** Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização deste pregão presencial.

ÓRGÃO REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SAS.
DATA: 19/12/2006
HORÁRIO: 09 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: diretamente na Central Municipal de Compras e Licitações, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Campo Grande, 29 de novembro de 2006.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Flávio Humberto Bernardinis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cassilândia, toma público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, Licença Prévia para atividade de Pavimentação Asfáltica no Jardim Cardoso, município de Cassilândia/MS – Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental
(249.285-3)

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cassilândia, toma público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, Licença Prévia para atividade de Pavimentação Asfáltica no Jardim Minas Gerais, município de Cassilândia/MS – Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental
(249.283-7)

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cassilândia, toma público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, Licença Prévia para atividade de Pavimentação Asfáltica no Jardim Laranjeiras, município de Cassilândia/MS – Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental
(249.284-5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preços nº 25/06 Processo nº 66/06 da Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de material permanente - (embarcação), resultou como vencedora a empresa T.S PRODUTOS NÁUTICOS LTDA, titular da menor proposta de preço no valor total de R$ 104.720,00 (cento e quatro mil, setecentos e vinte reais).
Corumbá-MS, 28 de novembro de 2006
Coordenadoria de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preços nº 11/06 Processo nº 25/06 da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Habitação, visando à contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização indicativa de atrativo turístico no município de Corumbá-(MS), resultou como vencedora a empresa HASSAN & FERNANDES LTDA, titular da menor proposta de preço no valor global de R$ 75.141,00 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais).
Corumbá-MS, 24 de novembro 2006.
Coordenadoria de Compras e Licitação

PRIMEIRO ADENDO
EDITAL n.º 03/06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitação/SEROGE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, comunica aos interessados a alteração do Edital - CONCORRÊNCIA N.º 03/2006- PROCESSO N.º 16/2006 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA., Alterar o subitem 14.5. do Edital. **ONDE SE LÊ:** ..... pelo prazo de 06 (seis) meses, ... **LEIA-SE:** .....pelo prazo de 12 (doze) meses, ...
As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá, 29 de novembro de 2006.
Coordenadoria de Compras e Licitação

ERRATA

Republica-se por incorreção na numeração seqüencial do Contrato nº 003/2006-SMEC, publicado no Diário Oficial nº 6855 de 27 de novembro de 2006.
Onde se Lê : Extrato do Contrato Administrativo Aquisição de Gêneros Alimentícios nº 003/2006-SMEC
Leia-se: Extrato do Contrato Administrativo Aquisição de Gêneros Alimentícios nº 004/2006-SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N.º 014/2006

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o *resultado final do processo* supra citado, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de boca de bueiro duplo (BDCC) – local: Rua Vereador Aguiar – Jardim Água Boa – Travessia do Córrego Paragem – Município de Dourados/MS.** Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente **SPAGNOL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.** Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 771/2006/SCC/PMD.

Dourados/MS., 27 de novembro de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2006

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Resolução/LC n.º 003, de 02 de fevereiro de 2006, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário em geral.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05** a proponente **EDILSON LAURINDO DOS SANTOS-ME.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica *adjudicado* ao classificado conforme acima mencionado. Processo n.º 1011/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 22 de novembro de 2006.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2006

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Resolução/LC n.º 003, de 02 de fevereiro de 2006, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a **aquisição de equipamentos de informática**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 13/12/2006 (treze de dezembro de dois mil e seis), às 09h (nove horas)**, na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratação, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.995, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido diretamente na Superintendência de Licitações e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou disquetes os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755. Processo n.º 1112/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 29 de novembro de 2006.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 083/2006

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação da rede física das escolas municipais nos serviços de serralheria, marcenaria, eletricidade, pintura, alvenaria, rede de água e esgoto, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.** Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente **EDILSON LAURINDO DOS SANTOS-ME.** Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 1050/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 24 de novembro de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

LEI Nº 112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Figueirão para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Figueirão: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Figueirão para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Figueirão, para o exercício de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 8.450.100,00 (oito milhões, quatrocentos e cinqüenta mil e cem reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES:	**R$**	**8.269.100,00**
- Receita Tributária	R$	645.700,00
- Receita de Contribuição	R$	80.000,00
- Receita Patrimonial	R$	105.200,00
- Receita de Serviços	R$	2.700,00
- Transferências Correntes	R$	8.744.600,00
- Dedução da Receita Corrente	R$	-1.343.000,00
- Outras Receitas Correntes	R$	33.900,00
RECEITAS DE CAPITAL:	**R$**	**181.000,00**
- Transferências de Capital	R$	180.000,00
- Outras Receias de Capital	R$	1.000,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**8.450.100,00**

Art. 3º. A Despesa total dos Orçamentos ascende a R$ 8.450.100,00 (oito milhões, quatrocentos e cinqüenta mil e cem reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 5.918.624,22 (cinco milhões, novecentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 2.531.475,78 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:		
- Despesas Correntes	R$	4.840.600,00
- Despesas de Capital	R$	3.509.500,00
- Reserva de Contingência	R$	100.00,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**8.450.100,00**
DESPESA POR ÓRGÃO		
PODER LEGISLATIVO:		
- Câmara Municipal	R$	445.500,00
PODER EXECUTIVO:		
- Gabinete do Prefeito	R$	307.100,00
- Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	R$	1.150.364,22
- Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	607.000,00
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	R$	1.043.910,00
- Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente	R$	2.385.225,78
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$	2.411.000,00
- Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**8.450.100,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a – decorrentes de superávit financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 50% (cinqüenta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

Art. 6º. Em atendimento ao disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, o valor do Orçamento do Poder Legislativo para 2007 será revisto e ajustado quando do fechamento do Balanço Geral de 2006, no limite de 8% (oito por cento) da receita tributária do Município e das transferências constitucionais da União e do Estado (arts. 158 e 159 da CF) e do produto da dívida ativa tributária, nos termos do Parecer C nº 00/0024/2002, de 23 de outubro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o §1º do art. 28, da Lei Municipal nº 095, de 07 de junho de 2006.

Art. 7º. O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal.

Art. 8º. Ficam aprovados, conforme especificações e quadros de detalhamento dos Fundos:

I – o quadro de detalhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério – FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2007 em R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais);

II – o quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2007 em R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais);

III – o quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2007 em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

IV – o quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Proteção à Infância e Adolescência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2007 em R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais);

V – o quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2007 em R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VI – o quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2007 em R$ 1.924.475,78 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas operações de crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art. 10. Em atendimento às normas constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo *único do art. 5º, da citada Portaria.*

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 23 de novembro de 2006.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Figueirão.

DECRETO P/Nº 52, de 20 de novembro de 2006.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **VERA LÚCIA BRUSCHI DE FARIA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Prefeitura Municipal de Figueirão, símbolo DAS-5, em vaga decorrente da exoneração de Maria Aparecida Oliveira da Silva, com validade a partir desta data.

Figueirão, 20 de novembro de 2006.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Figueirão.

DECRETO P/Nº 53, de 20 de novembro de 2006.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **WESLY FERREIRA CUSTÓDIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para responder pela direção da Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado-Pólo, com validade a partir de 14 de novembro de 2006.

Figueirão, 20 de novembro de 2006.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Figueirão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 163/2006
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2006

A Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: A presente licitação tem por objeto é a aquisição de 01 (uma) Grade Niveladora, 01(uma) Colhedeira de Forragem, 01(uma) Carreta para trator, 01 (uma) Concha para Trator, 01(um) subsolador de Mandioca, 01(uma) Plantadeira de Mandioca e 01(um) Pulverizador, com as demais características e especificações descritas no ANEXO I – Proposta de Preço e anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório.

VENCEDORES: A vencedora para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** foi a Empresa **EQUAGRIL S/A EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, que apresentou proposta perfazendo um total de **R$ 51.150,00** (Cinqüenta e um mil cento e cinqüenta reais).

Iguatemi-MS, 20 de Novembro de 2006.

ADJUDICO o resultado proferido ao **PROCESSO nº 163/2006** referente **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2006**

Ramão Lino Guerreiro
PREGOEIRO OFICIAL / DECRETO Nº 504/2006

HOMOLOGO o resultado proferido ao **PROCESSO nº 163/2006** referente **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2006**

Lídio Ledesma
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 131/2006
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2006
OBJETO: O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Projetor Multimídia e Computador Portátil para utilização nos trabalhos da Escola Família Agrícola, conforme Contrato de Repasse nº 197.545-21/2006/MDA/CAIXA, Programa PRONAT, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I do Edital
EMPRESA VENCEDORA:
VALMIR LOPES DE SOUZA (LOJA ON LINE INFORMÁTICA)
Itens: 01, 02 Valor total R$ 14.798,00 (Quatorze mil setecentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.01 – Gerência de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
20.602.0022.1.013 – Progr. De Incent. A Bacia Leiteira e Grupos de Prod.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Itaquirai/MS, 27 de Novembro de 2006.

MARIA DE JESUS CUNHA MIRANDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2006.
PROCESSO Nº 146/2006.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e moveis para uso das Ações desenvolvidas nos Centros de Referencia de Assistência Social, a serem utilizados nos trabalhos sociais pelos beneficiários do Programa Bolsa Família - Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal n. º 154/2006, Decreto Municipal nº 155/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações. **DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 13 de dezembro de 2.006, às 10:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, Poderão participar da Licitação em epígrafe, às empresas interessadas que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-442.1054) ramal 26, ou no setor de Licitações das 07:00 às 12:00 horas. Ivinhema-MS, 22 de novembro de 2006.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2006.
PROCESSO Nº 152/2006.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de higiene para serem utilizados na manutenção do Conselho Tutelar, Secretaria de Promoção e Assistência Social e CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) pelo período estimado de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal n. º 154/2006, Decreto Municipal nº 155/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações. **DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 12 de dezembro de 2.006, às 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, Poderão participar da Licitação em epígrafe, às empresas interessadas que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-442.1054) ramal 31, ou no setor de Licitações das 07:00 às 12:00 horas. Ivinhema-MS, 29 de novembro de 2006.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2006.
PROCESSO Nº 153/2006.

OBJETO: Aquisição de um (01) Veículo novo, zero Km, Tipo passeio, motor Flex, cor branca, 04 (quatro) portas, ano 2007/2007, motor 1.6, 08 válvulas, direção hidráulica, ar condicionado, para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 154/2006, Decreto Municipal nº 155/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações. **DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 13 de dezembro de 2.006, às 07:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, Poderão participar da Licitação em epígrafe, às empresas interessadas que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-442.1054) ramal 31, ou no setor de Licitações das 07:00 às 12:00 horas. Ivinhema-MS, 29 de novembro de 2006.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2006

O MUNICÍPIO DE IVINHEMA - MS, por seu Prefeito e pela sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas condições estabelecidas neste edital. **PROCESSO Nº 151/2006. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2006. OBJETO**: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de consultoria, assessoria e de capacitação em gestão pública municipal, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades, qualidades e especificações contidas na relação que integra este edital como seu ANEXO I. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 15 de janeiro de 2007 às 9:00 horas.** O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 50,00 (cinqüenta reais), na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Praça dos Poderes, 720, Ivinhema/MS. Poderão participar do certame as empresas individuais ou sociais cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade ou aquelas não cadastradas que atenderem a todas as condições de cadastramento até o terceiro dia útil, anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-442.1054) ramal 31, ou no setor de Licitações das 7:00 às 12:00 horas em dias de expediente - Ivinhema-MS, 29 de novembro de 2006.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO Nº 001/2006 DO CONTRATO Nº 092/06.
PARTES - Município de Ivinhema-MS e a empresa S. Marcos Auto Peças Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de R$ 17.473,20(dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), sobre o valor inicial do Contrato nº 092/06, que é o valor de R$ 26.615,00(vinte seis mil seiscentos e quinze reais), cujo objeto é a contratação de empresa que tenha por objeto social a venda de peças originais com garantia para serem utilizadas nos veículos da frota de propriedade do Município, pelo período de 10(dez) meses.
VALOR - O valor inicial do contrato R$ 26.615,00(vinte seis mil seiscentos e quinze reais), com as alterações acima descritas passa a ser de R$ 9.141,80(nove mil cento e quarenta um reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, §1º da Lei no. 8.666/93 e demais alterações posteriores.
DATA: 01/11/2006.
ASSINAM: Renato Pieretti Câmara - **PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, CONTRATANTE E S. MARCOS AUTO PEÇAS LTDA** – CONTRATADA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2006 - TOMADA DE PREÇOS: 019/2006

O MUNICÍPIO DE IVINHEMA, do Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa que atua no ramo de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros para aquisição de passagens destinadas a atender às pessoas carentes do Município e a Administração Pública Municipal que necessitarem deslocar-se para outros Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ou para outras Unidades da Federação, pelo período de 06 (seis) meses, nas quantidades, qualidades e especificações contidas na relação que integra este edital como seu ANEXO I. **Local e Data e recebimento dos envelopes de Habilitação:** Dia **15 de janeiro de 2007, às 9:00 horas. Local e data e recebimento dos envelopes Propostas:** Dia **18 de janeiro 2007 às 9:00 hora**, na sala de licitações da Prefeitura, localizada na Praça dos Poderes nº 720. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados mediante recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais), no setor de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça dos Poderes, 720 – Ivinhema/MS ou através de depósito bancário através da Conta Corrente nº 35.308-6, Agência nº 2188-1 – Bando do Brasil S/A. Poderão participar da presente licitação todos os interessados cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade ou os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como previsto no art. 22, § 2º, da Lei n. 8.666/93, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-442.1054) ramal 26, ou no setor de Licitações das 8:00 às 12:00 horas. Ivinhema-MS. 30 de Novembro de 2006.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

A V I S O
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2006
PROCESSO N. º 12.773/2006.

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação, empreitada por preço global, na modalidade de Tomada de Preço nº 38/2006, objetivando a execução dos serviços de expansão e melhoramento da infra-estrutura urbana-pavimentação, nos termos da Lei 8.666/93.

Os interessados poderão obter pastas contendo as especificações e base da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Comissão Permanente de Licitações, localizado á Rua Guia Lopes, 663 – Centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o valor do Edital é de R$ 100,00 (cem reais).

A documentação e proposta deverão ser protocolados até às 14:30 horas para abertura dos envelopes às 15:00 horas do dia 15 de dezembro de 2006 na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, no endereço acima.

Ponta Porã, 28 de novembro de 2.006.

LEONOR PRIETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2006

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS., no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: Execução da Obra de Implantação do Balneário do Ribeirão Mantena. Vencedor: EMPREITEC CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA-ME, perfazendo um total global de R$ 147.515,92 (Cento quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos).
Joaquim Santos de Oliveira/Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2006

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS., no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica. Vencedor: POLICON ENGENHARIA LTDA, perfazendo um total global de R$ 207.392,31 (duzentos e sete mil trezentos noventa e dois reais e trinta e um centavos).
Joaquim Santos de Oliveira/Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO
Dispensa de licitação n.017/06.
Processo n. 088/06
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal n. 8.666/93
Objeto: Aquisição de uma área de 5ha, neste Município, que será destinada construção de casas populares para a população de baixa renda.
Valor global: R$ 140.000,00.
Favorecido: MAURO ROSA.
Joaquim Santos de Oliveira/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Processo nº 114/2006.
Concorrência nº 003/2006.

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, *através da sua* Comissão Permanente de Licitação torna público, que foi prorrogado a Abertura e recebimento dos Envelopes de Documentação e Proposta 05/12/2006 para 15/01/2007 às 08:00 horas.

Sonora – MS, 29 de Novembro de 2006.
Nilson Antonio da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2006

Vencedor: LEONIDIA ALVES CARDOSO
Objeto: *compra de 47.850 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta)* litros de óleo diesel comum e 17.870 (dezessete mil, oitocentos e setenta) litros de gasolina comum, para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos-MS.
Valor Total: R$ 150.024,63 (cento e cinqüenta mil, vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).
Prazo de Entrega: conforme necessidade do Município.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Terenos-MS, 14 de Novembro de 2006.

Antônio Carlos Rezende Ramos
Presidente C.L.I

Homologada e Adjudicada: 14 de Novembro de 2006.

Humberto Rezende Pereira
Prefeito Municipal

(250.673-0)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 9961/2006 – Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 Incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Sistema Didático-Pedagógico, intitulado Sistema de Ensino Aprende Brasil – SABE, composto de Livro Didático Integrado, Portal de Educação *e Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico, no período de 12(doze) meses, podendo ser* prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores.
EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S/A.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 09/11/2006.
RATIFICA: SIMONE N. TEBET
VALOR: R$ 491.814,00 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.701.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33903000 – Material de Consumo – Ficha 311.

Três Lagoas/MS, 09 de Novembro de 2006.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

Eu, **ANDRÉ XAVIER MACHADO**, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF sob o n.º 511.441.401-10, residente e domiciliado em Chapadão do Sul/MS, declaro para os devidos fins, que foi extraviado a 1ª e 3ª vias da Nota Fiscal de Produtor série especial de n.º 229263S, emitida em 04.08.06 da Fazenda Caçula, Inscrição Estadual n.º 28.558.070-1, no município de Chapadão do Sul-MS..

ANDRÉ XAVIER MACHADO
CPF 511.441.401-10
Chapadão do Sul-MS., 24 de Novembro de 2.006

(250.663-3)

USINA NAVIRAÍ S/A – AÇÚCAR E ÁLCOOL

CNPJ/MF nº 07.929.985/0001-83

NIRE 54300004189

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **USINA NAVIRAÍ S/A – AÇÚCAR E ÁLCOOL** ("Companhia"), na forma prevista no Artigo 124 da Lei 6.404/76, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de dezembro de 2006, às 11 horas, na sede da Companhia, situada na Rodovia BR 163 – km 118, no Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(1) examinar, discutir e aprovar a proposta de incorporação da Infinity Indústria S.A. pela Companhia, refletida no "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Infinity Indústria S.A. pela Usina Naviraí S/A – Açúcar e Álcool", firmado pelas administrações das partes em 24 de novembro de 2006 ("Protocolo");

(2) aprovar e ratificar a nomeação dos peritos avaliadores, indicados no referido Protocolo, para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Infinity Indústria S.A.;

(3) examinar, discutir e votar sobre o referido laudo de avaliação da Infinity Indústria S.A.;

(4) aprovar e declarar efetivada a incorporação da Infinity Indústria S.A. pela Companhia, nos termos do referido Protocolo; e

(5) aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da aludida incorporação.

Instruções Gerais:

Os documentos pertinentes à matéria a ser examinada e deliberada na Assembléia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Os acionistas ou seus representantes habilitados deverão observar, para participação na Assembléia Geral ora convocada, o disposto no Art. 126 da Lei 6.404/76.

Naviraí, 30 de novembro de 2006.

Alberto Mendes Tepedino
Diretor

EDITAL

PAULO ANTÔNIO SERRA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, no uso de suas atribuições, etc ...

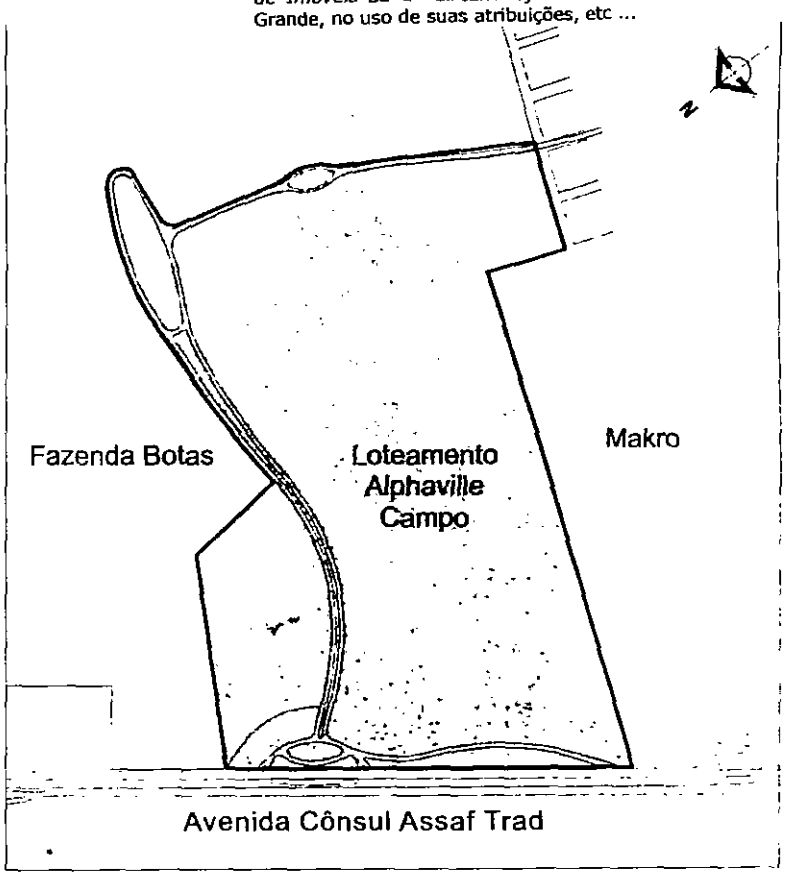

FAZ SABER que foram apresentados nesta Serventia, para exame de interessados, memorial, planta, ato de aprovação e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei nº 6.766/79, relativo ao loteamento denominado **ALPHAVILLE CAMPO GRANDE,** *situado nesta Capital, na avenida Cônsul Assaf Trad,* ao lado do Makro Atacadista, com área de 517.869,00 m2, de propriedade de **BOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.202.674/0001-80, com sede nesta Capital, na avenida Coronel Antonino, s/nº, Bairro Montevidéu, objeto da matrícula nº *213.903,* deste Serviço Registral. Decorrido o prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação do presente edital no Diário da Justiça, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao registro do loteamento, nos termos do artigo 19 da referida Lei. Dado e passado nesta Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Paulo Antônio Serra da Cruz
Oficial do Registro da 1ª Circunscrição

(250.655-2) 1º publ. 29-11, 2º publ. 30-11, 3º publ. 01-12

EDITAIS

Diego Pereira da Cruz torna público que requereu junto ao IMAP-MS, a licença ambiental para atividade de Carvoejamento de 20 fornos, na Fazenda Salino, no município de Camapuã – MS. Não foi determinado o E.I.A.

Elmis Batista Carneiro torna público que requereu junto ao IMAP-MS, a licença ambiental para atividade de Carvoejamento de 60 fornos, na Fazenda Fig. Jaú II-C, no município do Figueirão - MS. Não foi determinado o E.I.A.

José Elias Ferreira torna público que requereu junto ao IMAP-MS, a licença ambiental para atividade de Carvoejamento de 30 fornos, na Fazenda Roncador, no município do Figueirão – MS. Não foi determinado o E.I.A.

Antonio Leal de Freitas torna público que requereu junto ao IMAP-MS, a licença ambiental para atividade de carvoejamento de 30 fornos, na Fazenda Curumim-JQ, no município de Paranaíba-MS, Não foi determinado o E.I.A.

Jairo Camargo Ferreira torna público que requereu junto ao IMAP-MS, a autorização ambiental de aproveitamento de material lenhoso de 100,00 há, da Fazenda Capim Branco – Costa Rica – MS. Não foi determinado o E.I.A.

Antonio Marinho dos Santos torna público que requereu junto ao IMAP-MS, a autorização ambiental aproveitamento de material lenhoso de 100,00 há da Fazenda Bonanza – Figueirão – MS, não foi determinado o E.I.A.

Osvaldo Alves Lelis torna público que requereu junto ao IMAP-MS, a autorização ambiental para desmatar 190,00 há, da Fazenda Kaimã, Alcinopolis MS, Não foi determinado o E.I.A.

Manoel Roberto Ovídio torna publico que requereu junto ao IMAP, a autorização ambiental aproveitamento de material lenhoso 190,00 há, da Fazenda Lajeado Bonito, Figueirão – MS, Não foi determinado o E.I.A.

César Augusto da Costa Epindola torna público que requereu junto ao IMAP-MS, a autorização ambiental de aproveitamento de material lenhoso de 100,00 há, da Fazenda Santa Vitória e Bonito, Figueirão – MS, Não foi determinado o E.I.A.

Silveria Luiza Nogueira torna público que requereu junto ao IMAP-MS, a autorização ambiental para desmatar 120,00 há, da Fazenda Furna do Recanto, Figueirão – MS, Não foi determinado o E.I.A.

Edital – A Associação ARTS-FISH, CNPJ:06.906.257/0001-93, com endereço na Avenida Brasil 595, Mundo Novo - MS, CEP: 79980000, entidade sem fins lucrativos, torna publico que requer neste ato a publicação de seu Estatuto Social, registrado em 03/08/04, no CRI sob numero R-06, Livro A-3 fls, 44 com a finalidade de preparar e curtir couro de peixe para a fabricação de artefatos de couro, calçados e artigos artesanais.
(250.675-7)

Agropecuária Estiva Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal-IMAP, Autorização Ambiental para a atividade de Supressão Vegetal, em 800,0000 ha, localizada no imóvel Fazenda Taboco Norte, no município de Aquidauana (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(250.659-5)

EDITAL – **Águas Guariroba SA** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMAP/MS, a Licença de Operação para a atividade de perfuração de poço tubular profundo (CGR-093), Mini, bairro Novos Estados na localidade denominada Nova Bahia, município de Campo Grande/MS.

EDITAL – **Águas Guariroba SA** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMAP/MS, a Licença de Operação para a atividade de perfuração de poço tubular profundo (CGR-144), localizado Rua Barreira, na localidade denominada Moreninha II, município de Campo Grande/MS.

EDITAL – **Águas Guariroba SA** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMAP/MS, a Licença de Operação para a atividade de perfuração de poço tubular profundo (CGR-179), localizado Rua Santo Augusto esquina com a Rua Aratiba, na localidade denominada Vida Nova II, município de Campo Grande/MS.
(250.658-7)

Edital – Luis Carlos Munhoz Alves torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP a autorização ambiental para Aproveitamento de Material Lenhoso em 189,40 ha de pastagem na Fazenda Flora I , localizada no município de Rio Brilhante – MS Não foi determinado estudo de impacto ambiental .

Edital – **Agropecuária Estiva Ltda**, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/IMAP, a Declaração Ambiental para a atividade de Regularização da Reserva legal existente em 878,9826 ha, localizado na Fazenda Taboco Norte, no município de Aquidauana (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(250.659-5)

EDITAL

Albenah Gracia Neto torna público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal (IMAP - MS) , a Licenca Previa para a atividade de Avicultura de Corte na Fazenda Arca de Noé - III, municipio de Aparecida do Taboado - MS. Nao foi determinado o EIA.
(250.660-9)

EDITAL – Olegário Rodrigues de Freitas Junior torna público que requereu ao IMAP/SEMA – MS, licença prévia para sítio de lazer particular em Aparecida do Taboado. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.
(205.674-9)

Edital: JUVENAL SOARES LEITE, torna público que requereu ao **IMA** – P/SEMA – MS, Autorização Ambiental para Aprov. de Material Lenhoso, Área de 137,6560 ha, localizado nos Lotes 2, 3, 4 e 5 da Gleba Maraú, município de Ivinhema – MS. Não foi determinado o E.I.A.
(250.661-7)

EDITAL

A Vobeto Transportes Ltda com sede na Rua Fraiburgo 700 - Vila Cidade Morena, Campo Grande – MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA – MS a Licença de Operações para atividade de transporte de produto perigoso, a ser realizado pelas rotas : Juquiá - SP > Botucatu – SP > Bauru - SP > Três Lagoas - MS > Campo Grande - MS > Bodoquena – MS, e também por Belfort Roxo – RJ > Barra Mansa – RJ > Guaratinguetá - SP > São Jose dos Campos – SP > Campinas – SP > Bauru – SP > Três Lagoas – MS > Campo Grande - MS > Bodoquena - MS.
(250.662-5)

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.007
A SER APROVADA PELO CONSELHO DE REPRESENTANTES - ART. 550 PARÁGRAFO PRIMEIRO –LETRA B DA CLT

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
RENDA TRIBUTÁRIA			**DESPESAS DE CUSTEIO**		
Contribuição Confederativa	90.000,00		Pessoal	669.770,00	
Sindical	160.000,00	250.000,00	Material de Consumo	179.300,00	
			Serviço de Terceiros	184.600,00	
			Encargos Diversos	51.700,00	
			Despesas Diversas	1.880.000,00	
			Encargos Sociais	460.000,00	
			Ocupação e Utilidades	278.250,76	3.703.620,76
RENDA PATRIMONIAL			**APLICAÇÃO DE CAPITAIS**		
Pavilhão da Indústria	350.000,00		Bens Móveis	71.000,00	
Terrenos	50.000,00		Bens Imóveis	50.000,00	
Edificações	300.000,00		Edificações	300.000,00	421.000,00
Mobiliário em Geral	55.000,00				
Recuperações de Despesas	5.000,00				
Rendimentos de Aplicações	120.000,00				
Rendimentos de Ações	1.000,00	881.000,00			
RENDA EXTRAORDINÁRIA					
Contribuições Regulamentares	2.993.620,76	2.993.620,76			
TOTAL		4.124.620,76	TOTAL		4.124.620,76

RILDO BARBOSA
TC.CRC/MS 005264/O-4

ALFREDO FERNANDES
PRESIDENTE